



Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadeji Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO
PAJEÚ - CIMPAJEÚ

GERÊNCIA GERAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE
COTAÇÃO DE PREÇOS

O Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú – CIMPAJEÚ, vem por meio da Diretora do SAMU, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, visando à pretensa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SAMU**. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail: diretoria@samucimpajeu.pe.gov.br ou através do telefone (87) 9 8855-2081. O prazo para recebimento das cotações será de 05 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Afogados da Ingazeira, 17 de Janeiro de 2025.

JANAÍNA DINIZ
 Diretora do SAMU
 Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú – CIMPAJEÚ

Publicado por:
 Hilana Pricila de Sá Bezerra Santana
Código Identificador:9EBD68A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS -
COMUPE

CONSELHO DIRETOR
AVISO DE ELEIÇÕES

O **COMUPE** informa a sociedade em geral e **CONVOCA** todos os municípios consorciados, representados por seus Prefeitos (as), a participarem da **Eleição para escolha da Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, exercício do mandato no período de 31 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027, sendo no formato presencial e on-line no link: meet.google.com/vnt-nbsa-kwe, a se realizar no dia 30/01/2025, com início às 10h (horário de Brasília)**. A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site do COMUPE – <https://www.comupe.org/> Outras informações podem ser obtidas na Sede Administrativa do COMUPE: Av. Recife 6205 – Jardim São Paulo – Recife – PE – CEP 50.910-380 – Fone (81) 3455-8752, de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 17h ou pelo e-mail institucional.comupe@comupe.org Na oportunidade, também será posta em votação a aprovação das contas do exercício de 2023 e 2024.

Recife/PE, 17 de janeiro de 2025

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
 Diretor Presidente do COMUPE

Publicado por:
 Jorge Marques do Amaral Santos
Código Identificador:D79DCAF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE
PERNAMBUCANO - CISAPE

PRESIDÊNCIA
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA
FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE
APOIO E PREGOEIRO DO CISAPE - CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE
PERNAMBUCANO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº
14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, Caput. II. Sessão I, da Resolução nº 001 de 19 de janeiro de 2024, e **CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto Social, nos Protocolos de Intenções e demais documentos que compõem o lastro legal que disciplina a atuação do CISAPE.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **MARCELO COELHO SILVA**, portador do CPF: 043.719.214-85 Matrícula 004/2017, para responder pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano - CISAPE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução nº 001 de 19 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado **pregoeiro**.

Art. 2º. O Agente de Contratação, no que tange aos procedimentos licitatórios, procedimentos auxiliares de credenciamento e registro de preços e contratações diretas, deverá:

-tomar decisões;

acompanhar o trâmite, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

- dar impulso aos procedimentos, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art.3º. O Agente de Contratação deverá, em especial:

- acompanhar os trâmites da fase preparatória dos procedimentos, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

Estudos técnicos preliminares;

anteprojeto, termo de referência ou projetobásico;

pesquisa de preços; e

minuta do edital e do instrumento do contrato.

- conduzir a seleção pública de licitação, promovendo as seguintes ações: receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no

edital;

coordenar a avaliação pública e enviar lances;

verificar e julgar as condições de habilitação;

sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso

verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

indicar o vencedor do certame;

conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 4º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

Sra. Luana Karolína de Souza Oliveira: CPF:054.520.304-09

Matrícula: 007/2020 Membro da Equipe de Apoio

Sr. Paulo Ricardo Vieira da Silva: CPF:101.065.324-56

Matrícula:005/2022 Membro da Equipe de Apoio

Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o §2º do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes;

- sejam pertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

- estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

- opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art.8º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Ouricuri/PE, 10 de janeiro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR

Presidente interino do CISAPE

Publicado por:

José Januário da Silva

Código Identificador:351BC759

PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO CISAPE.

O PRESIDENTE INTERINO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO, Exmo. Sr. **JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR**, no uso de suas atribuições estatutárias, deixa público e convoca os Prefeitos dos Municípios aptos para inscrição de chapas que concorrerão às eleições da nova Diretoria Executiva, para o período de 2025 a 2026, conforme normas previstas no Estatuto Social do CISAPE e no Contrato de Consórcio Público e o disposto no presente Edital.

Art. 1º - A eleição dar-se-á por votação, caso haja mais de uma chapa concorrendo, ou por aclamação a ser realizada na sede do CISAPE, localizada na Avenida Fernando Bezerra, 1960, Centro, Ouricuri/PE, no dia 03/02/2024, com início às 14 horas, impreterivelmente.

(A eleição dos Diretores do Consórcio será realizada na primeira segunda-feira do mês de fevereiro de cada ano e sua posse imediatamente após a apuração do resultado da eleição – Art. 13, parágrafo único, I, do Estatuto Social).

Art. 2º - Poderão votar ser votados os Prefeitos dos Municípios adimplentes com suas obrigações perante o Consórcio.

(Somente poderá votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva do Consórcio o Prefeito cujo Município esteja adimplente com suas obrigações do Consórcio – Art. 13, parágrafo único, II, do Estatuto Social).

(Somente os Chefes do Poder Executivo dos entes filiados ao CISAPE, adimplentes com suas obrigações financeiras poderão exercer o direito de votar e ser votado para ocupar o cargo de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro – Art. 31, do Estatuto Social)

Art. 3º - A votação se destina a eleger chapa completa mínima conforme Cláusula Oitava do Contrato de Consórcio, a saber: Presidente;

Vice-Presidente;

Secretário;

Tesoureiro;

(A Diretoria Executiva será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro e um Secretário - *Cláusula Oitava* - [...] *Parágrafo Único – Contrato de Consórcio Público*)

Art. 4º - Serão aceitas somente inscrições de chapas completas, conforme Estatuto Social.

Art. 5º - As inscrições das chapas serão protocoladas junto ao CISAPE, sito a Avenida Fernando Bezerra, 1960, Centro, Ouricuri/PE, a partir do lançamento deste edital, **impreterivelmente, até às 14 horas do dia 01 de fevereiro de 2025**, mediante ofício ou petição simples em que conste o nome do Prefeito e o cargo ao qual concorre.

(Os candidatos deverão inscrever suas chapas para concorrer aos cargos de Presidente, Vice Presidente, Secretário Geral, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro no prazo improrrogável de até 48 horas antes da hora e data fixada para a realização das eleições – *Art. 34, Estatuto Social*)

§ 1º – Tendo em vista que o dia 01 de fevereiro será dia não útil, os interessados poderão protocolar via e-mail no endereço eletrônico cisapeararipe@yahoo.com.br impreterivelmente até o horário constante do *Caput*.

§ 2º - O CISAPE não se responsabiliza por problemas técnicos no envio de mensagens eletrônicas.

Art. 6º - O prazo para impugnação das chapas deverão ocorrer impreterivelmente até 24 horas após o protocolo na sede do CISAPE, mediante ofício ou petição em que conste as razões do pedido.

(O prazo para impugnação de qualquer candidatura, só poderá ocorrer até 24 (vinte e quatro) horas, após o registro das chapas na secretaria - *Art. 37, Estatuto Social*)

§ 1º - Quando for protocolada chapa, a Secretaria Executiva enviará cópia para todos os e-mails cadastrados pelos Prefeitos no momento do recebimento desta Notificação.

§ 2º - É de responsabilidade do Prefeito interessado, apresentar impugnação no prazo previsto no *caput*, mediante petição enviada por e-mail para cisapeararipe@yahoo.com.br ou protocolada pessoalmente.

§ 3º - As impugnações serão julgadas pela Assembleia Geral imediatamente antes do início da votação, na forma do Art. 10 deste Edital.

§ 4º - O CISAPE não se responsabiliza por problemas técnicos de e-mails cadastrados ou ausência de e-mail por parte do Consorciado, tendo em vista o breve espaço de tempo entre o protocolo e a impugnação, o que inviabiliza a expedição de ofício via Correios.

Art. 7º – Os Prefeitos serão convocados obrigatoriamente com pelo menos 10 dias de antecedência, mediante recibo ou aviso de recebimento Por meio eletrônico.

(Para realizar a eleição, o Presidente comunicará com 10 (dez) dias de antecedência, a data da mesma através de edital onde deve constar dia, hora e local e prazo máximo para apresentação das chapas concorrentes, se houver – *Art. 33, Estatuto Social*).

Art. 8º - O voto dar-se-á na pessoa do Prefeito do Município, somente possibilitando ao vice-prefeito o voto em caso de afastamento comprovado do titular, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único – É vedado o voto por procuração.

(É vedado o direito de voto por procuração – *Art. 32, Estatuto Social*).

Art. 9º - É vedado ao consorciado concorrer em mais de uma chapa, ainda que para cargos diversos – *Art. 36, Estatuto Social*.

Art. 10 – Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria de votos presente pelo menos 9(nove) Prefeitos Municipais.

(Será vencedora a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos válidos de pelo menos 2/3 dos membros da Assembleia Geral – *Parágrafo único, Art. 35 – Estatuto Social*).

§ 1º – Não comparecendo o número mínimo de 2/3 (dois terços), equivalente a nove representantes de Municípios, a votação será cancelada, sendo designada nova Assembleia após 15 dias, oportunidade em que a eleição ocorrerá independentemente de quórum.

(Para validade das decisões que serão tomadas por maioria absoluta ou qualificada dos votos será exigida a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral. *Art. 44 – Estatuto Social*).

§ 2º - Na nova assembleia, não será permitido o protocolo de novas chapas.

Art. 11 – A eleição será realizada em escrutínio secreto na sede do CISAPE, através de cédula própria onde constem às chapas completas.

Art. 12 – Os Prefeitos dos Municípios com pendências financeiras serão notificados com antecedência para que regularizem suas pendências perante o CISAPE para os fins do disposto neste Edital.

Art. 13 – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral do CISAPE.

Ouricuri/PE, 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR

Presidente do CISAPE

Publicado por:

José Januário da Silva

Código Identificador:D60608AB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025**

Autoriza o Prefeito Municipal de Abreu e Lima a se ausentar no período de 13/01/2025 a 29/01/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima, no uso de suas atribuições que lhe conferem as disposições da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal de Abreu e Lima/PE a ausentar-se no período de 13/01/2025 a 29/01/2025, na forma do requerimento aprovado pelo Plenário na Sessão do dia 06 de janeiro de 2025.

Sala das sessões, 06 de janeiro de 2025.

DJACENIR FELICIANO DA SILVA

Presidente da Câmara de Abreu e Lima

Publicado por:

Patrícia Rafaelly da Silva

Código Identificador:B85D4B67

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA
INGAZEIRA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Considerando o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o Parecer Jurídico que confirma a conformidade com os requisitos legais para a contratação direta, bem como demais informações constantes nos autos;

Considerando os demais elementos presentes nos autos.

Fica **AUTORIZADA** a contratação de empresa especializada do ramo pertinente para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gerenciamento de folha de pagamento, incluindo a disponibilização de sistema informatizado de tecnologia, elaboração e envio de relatórios de pessoal, bem como das obrigações fiscais aos órgãos de controle e à Receita Federal, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE.

CONTRATADA:

Infogestão Ltda. EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.584.362/0001-81, com endereço na Avenida José Bezerra, nº 20, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP 56.870-000.

VALOR CONTRATADO:

R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA:

12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Execução dos Serviços, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Afogados da Ingazeira/PE, 16 de janeiro de 2025.

VICENTE JOSÉ FERREIRA ZUZA

Presidente da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira

Publicado por:

Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:D6D4C3E6

**CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA
INGAZEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025**

Processo Administrativo de Contratação Direta nº 004/2025 – Dispensa de Licitação nº 001/2025; Contrato nº 004/2025, Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gerenciamento de folha de pagamento, incluindo a disponibilização de sistema informatizado de tecnologia, elaboração e envio de relatórios de pessoal, bem como das obrigações fiscais aos órgãos de controle e à Receita Federal, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE; **Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **Contratante:** Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.163/0001-27; **Contratada:** Infogestão Ltda. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.584.362/0001-81; **Vigência:** 12 (dose) meses, a contar da data da Ordem de Execução dos Serviços, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Fundamentação Legal:** art. 72, caput e art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Afogados da Ingazeira/PE, 16 de janeiro de 2025.

VICENTE JOSÉ FERREIRA ZUZA

Presidente da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira

Publicado por:

Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:394CA0F5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2025.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF sob o nº 627.865.554-34, para exercer o cargo em comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Afrânio-PE.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afrânio, Estado do Pernambuco, 16 de janeiro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:641D89E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2025**

Relação dos candidatos convocados no concurso público da Prefeitura Municipal de Afrânio Estado de Pernambuco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Afrânio Estado de Pernambuco, conforme Edital Nº 01/2024 de 12 de julho de 2024., aprovados para os cargos a seguir.

<u>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – (ACS):</u>	<u>LOCALIDADE</u>
DAVI SANTANA SOUSA	ARIZONA
SILVANIA DE MACEDO SOUSA	SABEL GOMES
WELDER JEFERSON FERREIRA ROCHA	JOSE RAMOS
MARICLEIA RODRIGUES NUNES	BARRA DAS MELANCIAS – 01
JOSE RAFAEL FIRMINO DA SILVA	BARRA DAS MELANCIAS – 02
MARILUCIA SILVA BRITO	CACHOEIRA DO ROBERTO – 02
MAURILIO DE ARAUJO LIMA	EXTREMA
IAGO RAMOS MARQUES	POÇÃO
DONATHAN DA SILVA FERREIRA	UMBUZEIRO
JOSE JÂNISON BRITO SANTANA	ARAÇÁ – 01
ARIVALDO RODRIGUES DA PURIFICAÇÃO	ARAÇÁ – 02

**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – (ACE):
JORGE MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS
JARGE DE SOUSA RODRIGUES
LYON LOURENÇO DA ROCHA - (PCD)**

Art. 2º -OS CONVOCADOS deverão comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Afrânio, no endereço: Rua Afonso Arinos de Melo Franco, 101, Isabel Gomes, – Afrânio/PE, **NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a pos Publicação desta Portaria.** Conforme disposto no Edital segue abaixo a documentação necessária a apresentação dos mesmos.

DA CONVOCAÇÃO

1.1 – O Candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, deverá apresentar necessariamente, os documentos originais e suas fotocópias;

Carteira de Trabalho e Previdência Social
Cópias autenticadas em Cartório de Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
Titulo de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na ultima eleição;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação para candidatos do sexo masculino;
Cédula de Identidade – RG ou RNE;
2 (duas) fotos 3x4 recentes, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;

Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovação de escolaridade e/ou Autorização Legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos para o cargo descritos neste Edital;
 Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 anos;
 Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
 Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela;
 Comprovante de residência (recente)
 Apresentar Certidão Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;
 Cartão ou o nº da Conta Corrente do Banco do Brasil, não sendo aceito conta de outro Banco;
 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, mediante atestado emitido por um médico do trabalho.
 Declaração de Bens
 Declaração de Idoneidade.

DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO:

Para investidura no cargo escolhido, o candidato deverá ter e comprovar, na data da posse, as condições especificadas a seguir;

Ser brasileiro;
 Ter completado no mínimo 18(dezoito) anos de idade;
 Comprovar quitação ou isenção do serviço militar, se do sexo masculino;
 Estar em gozo dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais;
 Ser aprovado nas vagas;
 Ser nomeado na ordem de classificação;
 Possuir idoneidade moral
 Não registrar antecedentes criminais
 Gozar de plena higidez física e mental, ressalvada, sendo o caso, a limitação referida pelo o candidato; que se classifique como PCD;
 Apresentar, quando da convocação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, bem como outros documentos que se fizerem necessários à época da admissão;
 Cumprir com as determinações deste Edital.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Afrânio, Pernambuco, 16 de Janeiro de 2025.

CLOVES RAMOS DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva
 Código Identificador:B009D638

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE CREDENCIAMENTO

PL nº 01/2025 - IL nº 01/2025 - CREDENCIAMENTO nº 001/2025-Obj: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de fisioterapia e fisioterapia respiratória, para atendimento dos usuários do SUS, do município de Afrânio-PE, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Período: 10h** do dia **17.01.2025 até as 23:59hrs** do dia **05.02.2025**. **EDITAL:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO –
 Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva
 Código Identificador:8393DF1F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
 ATO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no Edital de Concurso Público n.º 001/2024, torna pública a convocação dos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação e a necessidade administrativa, para nomeação e posse nos cargos especificados no Anexo I deste Ato.

1. DA CONVOCAÇÃO

Os candidatos relacionados no Anexo I deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Agrestina, localizada na Rua Capitão Manoel Matulino, n.º 21, Centro, Agrestina, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

No comparecimento, os convocados deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (RG);
 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 Cópia do PIS/PASEP;
 Certidão de Casamento ou Nascimento, se solteiro;
 Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
 Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
 Certidão de Quitação Eleitoral;
 Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma ou declaração acompanhada de histórico escolar, conforme o Edital);
 Comprovante de residência atualizado;
 Certidão negativa de antecedentes criminais (Federal e Estadual);
 Registro no Conselho de Classe (quando aplicável);
 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 Declaração de bens e valores (modelo fornecido pela Prefeitura);
 Comprovante de quitação de obrigações fiscais;
 Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública incompatível;
 01 (uma) Foto 3X 4);
 Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico.

3. DAS CONSEQUÊNCIAS DO NÃO COMPARECIMENTO

Nos termos do Item 16.4 do Edital n.º 001/2024, o não comparecimento dentro do prazo estabelecido ou a apresentação incompleta da documentação exigida implicará na **desistência do candidato**, sendo este considerado formalmente como desistente.

4. DA PERÍCIA MÉDICA

Nos 10 (dez) dias úteis seguintes ao encerramento do prazo estabelecido para apresentação da documentação, os candidatos convocados deverão se submeter à Perícia Médica Oficial, a ser realizada no Centro de Saúde Maria Ribeiro, na rua Mateus de Castro Lino, s/n, Centro, Agrestina-PE, obrigando-se a apresentar exames solicitados pela Junta Médica compatíveis com as atividades a serem desempenhadas.

5. DA PUBLICIDADE

Este Ato será publicado no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura de Agrestina, afixado em local visível na sede da Prefeitura, nos termos do item 17.14 do Edital.

Agrestina/PE, 16 de janeiro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
 Prefeito

**ANEXO I
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 01/2025.
 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024.
 RELAÇÃO DE CANDIDATOS
 Grupo 1.**

Cargo 003 - Merendeira

CANDIDATO	INSCRIÇÃO
Patrícia Maria da Silva	115.032

Cargo 005 - Psicólogo

CANDIDATO	INSCRIÇÃO
Angelica Alexandrina Cesar de Carvalho	100.081
José Eduardo Cavalcanti	104.576

Cargo 006 - Professor I – Educação Infantil

CANDIDATO	INSCRIÇÃO
Elaine Suane Florêncio dos Santos	119.630
Juliana Maria dos Santos Andrade	105.993
Rita Patrícia da Silva Justino	106.881
Laíla Santos da Silva	116.876
Josicleide Severina Soares	103.375
Genilda Rocha Soares Vidal	112.783
Maria das Dores Medeiros Silva	100.530
Ana Rafaela do Nascimento Silva	105.957
Nayara Nathally Pereira Gomes da Silva	105.589
Rosilene Reynifa Cordeiro Vilela Roberto	117.087

Cargo 007 - Professor I – Educação Especial

CANDIDATO	INSCRIÇÃO
Rubem Viana de Carvalho	112.569
Fabiana Ferreira	108.417
Geanne Maria da Silva	102.130
Janaina Fonseca Barbosa	115.633
José Severino da Silva Júnior	117.642

Cargo 008 - Professor I – 1º ao 5º Ano

CANDIDATO	INSCRIÇÃO
Barbara Tatiane da Silva Vilela	100.904
Luciana Ramos Ferraz	109.457
Daniel Felipe Silva Wanderley	117.338
Islayne Luanna dos Santos	108.923
Marciano Antônio da Silva	101.733
Mikaenne Gleyze Tavares	120.098
Maria Claudiane Rodrigues da Silva	115.084
Shirley Cristina Alves Moura Silva	112.978
Andrea de Souza Lima	117.816
Lucineide Maria da Silva	108.820
Esmeralda Cardoso de Melo Moura	120.374
Sebastião João da Silva	101.059
Niviane de Sousa Silva	113.169
Rodolfo Alexandre da Silva Gomes de Deus	108.794
Genailson Amadeus de Oliveira	117.997

Cargo 009 - Professor I – 6º ao 9º Ano (Educação Física)

CANDIDATO	INSCRIÇÃO
Helton Edmundo Martins Nobrega	119.756
Rodrigo José dos Santos	121.599

Cargo 010 - Professor I – 6º ao 9º Ano (Língua Inglesa)

CANDIDATO	INSCRIÇÃO
Thiago Lima Melo	103.986
Diogo Timóteo Lucena Fernandes	117.288

Cargo 011 - Professor I – 6º ao 9º Ano (Matemática)

CANDIDATO	INSCRIÇÃO
Luciano Cesário da Silva	100.745
Kaio Genival Barros e Silva	106.545
Lucielly Ramos Primo	105.947
Mateus Rodrigues Melo	121.203
José Antônio da Silva Júnior	117.493

Cargo 012 - Professor I – 6º ao 9º Ano (História)

CANDIDATO	INSCRIÇÃO
Adolfo Veiller Souza Henriques	100.611
Jaquielson Ferreira da Silva Santos	116.992
Joabson Melo Silva de Aquino	100.666

Cargo 013 - Professor I – 6º ao 9º Ano (Geografia)

CANDIDATO	INSCRIÇÃO
Marília Fernanda de Souza Correia	102.392
Kaike Inucencio de Matos	100.211

Cargo 014 - Professor I – 6º ao 9º Ano (Língua Portuguesa)

CANDIDATO	INSCRIÇÃO
Ednaldo Gomes da Silva	110.448
Gilson Alves Silva	119.051
Fabilson Domingos Guimarães	113.956

Creuza Maria da Silva	106.556
Flavia de Souza	110.936
Ednilson da Silva Cardoso	115.639

Cargo 015 - Professor I – 6º ao 9º Ano (Ciências)

CANDIDATO	INSCRIÇÃO
Thaina Alves Lycario	118.693
José Atanasio de Oliveira Neto	108.446
José Djalma de Souza	101.816
Danielle Beatriz de Sousa	103.221
Maria Emanuela Martins dos Reis	119.379

Cargo 016 - Técnico de Informática

CANDIDATO	INSCRIÇÃO
Wilson Braz de Lucena Neto	102.076

MARIA DAS GRAÇAS MENDES DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Informações via E-MAIL:
 concursoprefeituraagrestina@agrestina.pe.gov.br

Publicado por:
 Dário da Silva Queiroz de Lira
 Código Identificador:1C4BCB6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - FMS
AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA/PE, comunica a todos os interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 012/2024 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PISICOTROPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA PRETA/PE**, fica SUSPENSO de forma temporária, em virtude da necessidade correção nas informações de itens, Termo de Referência e do Edital. Após realizadas as correções, faremos nova divulgação com novo prazo para a sessão inicial.

Água Preta/PE, 16 de janeiro de 2025.

ROGERSON SILVA FONSECA

Agente de Contratação.

Publicado por:
 Patrícia Alves Dos Santos
 Código Identificador:3873375A

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 029, DE 15 DE
JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Cargo Comissionado junto à Prefeitura Municipal da Água Preta – PE e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONIO MANOEL DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para desempenhar as atribuições de **COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, no âmbito do

município da Água Preta – PE, o servidor **REGINALDO JOSÉ FERREIRA DE PAULA**, inscrito no RG nº 7.376.013 SDS/PE e CPF nº ***234***40, Matrícula Funcional nº 1103, do Cargo Efetivo da Guarda Municipal.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:87153D55

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 031, DE 15 DE
JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de DIRETOR MUNICIPAL DE TRIBUTOS, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONIO MANOEL DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como LEI 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor NOBERTO CARLOS TOMAZ DA SILVA FILHO, portador da cédula de identidade sob o nº 6.761.620 – SDS-PE, e CPF/MF nº ***334***50, para o cargo comissionado de DIRETOR MUNICIPAL DE TRIBUTOS, lotado na SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS, desta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:C4107727

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A PORTARIA MUNICIPAL N.º 015, DE 02 DE
JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre ERRATA a Portaria Municipal Nº 015/2025 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ANTONIO MANOEL DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como LEI 1.813/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Governo do Município e dá

outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

CONSIDERANDO que o erro material não traz quaisquer vícios à matéria, bem como ao ato administrativo, que pode ser perfeitamente convalidado após a sua correção.

RESOLVE,

ONDE SE LÊ:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **LUÍS BRUNO ERNESTO PIO DA SILVA**, portador da cédula de identidade sob o nº 9511009 – SDS/PE, e CPF/MF nº 382.785.288-96, para o Cargo de **TESOUREIRO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DA AGUAPREV**, nesta municipalidade.

LEIA-SE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **LUÍS BRUNO ERNESTO PIO DA SILVA**, portador da cédula de identidade sob o nº 9511009 – SDS/PE, e CPF/MF nº 382.785.288-96, para o Cargo de **ASSESSOR ESPECIAL PREVIDENCIÁRIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, lotado na **AGUAPREV**, nesta municipalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:CCD8833F

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

ANALISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**Processo DE LICITAÇÃO nº 007/2024
CONCORRÊNCIA eletrônica nº 004/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAIAÇÃO DE MEIO FIO, CAPINAÇÃO, PODA DE ARVORES E LIMPEZA DE CANAIS EM DIVERSAS RUAS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA.

RECORRENTE: JC3 ENGENHARIA LTDA

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **JC3 ENGENHARIA LTDA**, contra a decisão que classificou e declarou vencedora a proposta da empresa **AGIL CONSTRUTORA LTDA**.

– *DA TEMPESTIVIDADE*

Verifica-se a tempestividade e regularidade do recurso interposto pela empresa mencionada alhures, uma vez que o mesmo foi protocolado dentro do prazo estabelecido no Edital e por lei.

II – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A Recorrente **JC3 ENGENHARIA LTDA**, alega que:

DOS FATOS:

Irregularidade da Planilha de Preços:

“A planilha de custos é um documento fundamental que detalha todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução do contrato, bem como a margem de lucro. O artigo 11, inciso II da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a Administração deve evitar propostas com preços manifestamente inexequíveis. Uma planilha de custos correta deve assegurar que os valores apresentados sejam realistas e viáveis.”

Discrepância na Proposta:

“A análise da planilha de custos da Empresa AGIL CONSTRUTORA EIRELI revela discrepâncias alarmantes entre os valores propostos e os valores estimados no edital, indicando uma potencial inexecuibilidade.”

DO PEDIDO:

“Diante das irregularidades constatadas na proposta da Empresa AGIL CONSTRUTORA EIRELI que comprometeram a viabilidade e a conformidade com o edital e a legislação aplicável, a JC3 Engenharia LTDA requer:

1. Desclassificação da Proposta da Empresa AGIL CONSTRUTORA EIRELI: Em virtude das irregularidades graves detectadas na planilha de custos, especialmente considerando os itens inexecuíveis.
2. Prosseguimento Regular do Certame: Com a avaliação das propostas restantes, assegurando a conformidade com os princípios da isonomia, legalidade e transparência, conforme a Lei nº 14.133/2021.”

Nestes termos, pede e espera deferimento.

III – DA ANÁLISE DO RECURSO

Inicialmente é importante ressaltar que, este Agente de Contratação conduziu a licitação em observância a todos os preceitos e normas legais que regem sobre o assunto, pautado pela vinculação às regras previamente estabelecidas no edital de licitação, com estrita observância ao princípio constitucional da isonomia, em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório.

Esclarece ainda que, seguiu as regras editalícias, não havendo margem para interpretações subjetivas, sendo o **Edital** norteador desta Concorrência Eletrônica ao qual o Agente de Contratação encontra-se estritamente vinculado para efetuar as análises da Proposta e das documentações.

Quanto ao mérito, em análise ao ponto alegado na peça recursal da Recorrente, com a legislação pertinente, expõem-se abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentam a decisão final.

Nas alegações trazidas a baila, relativo ao julgamento da Proposta da empresa **AGIL CONSTRUTORA LTDA**, a recorrente defende que a proposta de preço apresentada pela Recorrida não cumpriu a exigência do Art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor ofertado ultrapassou o percentual tratado no referido artigo, por indicar uma potencial inexecuibilidade.

A despeito do fato mencionado pela Recorrente, cabe esclarecer alguns pontos, assim como está previsto pelo edital e pela Lei nº 14.133/2021, antes de se declarar tal situação, como é abordado pela recorrente, toda e qualquer oferta necessita de comprovação, de verificação e análise de informações, e que só posteriormente pode-se emitir um juízo de valor, como passaremos a tratar nos textos abaixo. Vejamos:

Como está disciplinado o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre a possibilidade da Comissão de Licitação poder sanar erros ou falhas não alterem a substância dos documentos. Vejamos:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

- I-** contiverem vícios insanáveis;
- II-** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III-** apresentarem preços inexecuíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV-** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V- apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º(.....).

§ 2º **A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.**

§ 3º(.....).

§ 4º **No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.**

§ 5º(.....)

Previsão legal previsto no Edital:

7.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexecuível:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

apresentar preços inexecuíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 No caso de serviços de engenharia, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Análise do TCU, adotado conforme decisão no Acórdão nº 465/2024-Plenário:

Essa é compreensão que se forma a partir da decisão adotada no Acórdão nº 465/2024 – Plenário, o qual avaliou representação em face da desclassificação de propostas por inexecuibilidade de preço, na forma prevista pelo § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, sem que a Administração concedesse a oportunidade de as licitantes demonstrarem a exequibilidade dos valores propostos previamente.

Ainda que no caso a Administração representada tenha adotado medidas saneadoras, retomando a análise de exequibilidade e conferindo a oportunidade de as licitantes demonstrarem a exequibilidade dos valores propostos antes do julgamento da representação, dada a relevância do tema, o Min. Relator fez questão de tecer comentários a respeito da matéria, para concluir que “o critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexecuibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da mesma lei”, no que foi seguido pelos seus pares.

Considerando as apresentações acima, no que concerne o tratamento previsto, em que a licitação é um procedimento administrativo pelo qual o Poder Público visa obter a proposta mais vantajosa para contratar, o agente público, deve atuar com razoabilidade na análise da proposta comercial e documentos de habilitação em consonância com probidade administrativa, eficiência, julgamento objetivo e transparente, pautando-se sempre no devido cumprimento da lei.

Destas forma foram feitas as análises e verificações necessárias por parte da equipe de engenharia do Município, observados os custos e preços unitários ofertados, havendo emissão de laudo de aprovação

dos valores por parte da Engenharia. Consta também garantia da proposta. Assim visto todas as informações de ordem da proposta de preço apresentada, entende esse Agente de Contratação que a proposta de preço de posição numa linha de desconto em que a Lei 14.133/20212, alerta para que seja comprovadas as possibilidades de execução e segurança contratual. Diante o que relatamos e das provas documentais que estão no processo (laudo técnico, garantia etc.), foi afastado o risco eminente de dano ao erário, sendo valorizado a economicidade e vantajosidade da proposta.

Diante do exposto não se pode considerar o argumento trazido pela recorrente quanto ao pedido de reconsiderar sua decisão para então declarar desclassificada a empresa **AGIL CONSTRUTORA LTDA**, e retorno do processo a fase anterior para continuidade, tais argumentos não devem prosperar.

IV - DA CONCLUSÃO:

Assim, ante o acima exposto, DECIDO:

1) Desta forma, **CONHECER** das razões recursais da empresa **JC3 ENGENHARIA LTDA**, para no mérito **NEGAR-LHE** provimento julgando seu pedido **IMPROCEDENTE** na forma de manter o julgamento antes proferido;

Água Preta/PE, 14 de janeiro de 2025.

ROGERSON SILVA FONSECA

Pregoeiro

De acordo,

Acolho a decisão do Pregoeiro em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela Recorrente **JC3 ENGENHARIA LTDA**, com base em todos os motivos acima expostos.

Água Preta/PE, 14 de janeiro de 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Patrícia Alves Dos Santos

Código Identificador:97CAB15A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. EXTRATO DE TERMO CONTRATO.

Contrato Nº: 001/2025. Processo Nº: 001/2025. Inexigibilidade Nº: 001/2025. Prestação de serviços artísticos da banda “Capim Com Mel” para uma apresentação em comemoração à Tradicional Festa de Nossa Senhora da Lapa, no distrito de Macujê, no município de Aliança/PE, no dia 11 de Janeiro de 2025. Valor: 100.000,00 (Cem mil reais). Vigência: 10/01/2025 a 09/04/2025. Contratada: FRANCISCO S DA COSTA JÚNIOR – ME – CNPJ: 32.482.767/0001-90. Contrato Nº: 002/2025. Processo Nº: 002/2025. Inexigibilidade Nº: 002/2025. Prestação de serviços artísticos da “Banda Labaredas” para uma apresentação em comemoração à Tradicional Festa de Nossa Senhora da Lapa, no distrito de Macujê, no município de Aliança/PE, no dia 11 de Janeiro de 2025. Valor: 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Vigência: 10/01/2025 a 09/04/2025. Contratada: THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI – CNPJ: 43.453.655/0001-28. Contrato Nº: 003/2025. Processo Nº: 003/2025. Inexigibilidade Nº: 003/2025. Prestação de serviços artísticos do cantor “Pe. Alex Bruno e Banda” para uma apresentação em comemoração à Tradicional Festa de Nossa Senhora da Lapa, no distrito de Macujê, no município de Aliança/PE, no dia 12 de Janeiro de 2025. Valor: 5.000,00 (Cinco mil reais). Vigência: 10/01/2025 a 09/04/2025. Contratada: ASSOCIAÇÃO

CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO – ACG – CNPJ: 11.470.807/0001-04.

Aliança, 16/01/2025.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO –

Prefeito.

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa

Código Identificador:88761813

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO/ TERMO DE CONTRATO

Primeiro Aditivo 2024 ao TERMO DE CONTRATO Nº 031/2023. do Processo Licitatório Nº: 015/2023. Dispensa Nº 004/2023. Pelo presente Termo Aditivo fica Alterado a vigência do Contrato, sendo prorrogado a vigência do Contrato de Locação Estendida para o dia 01 de junho de 2024 a 01 de junho de 2025. São Ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato Nº 031/2023, que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento. Contratada: Sr. Antônio Francisco de Souza Filho – CPF: Nº 448.549.514-00 Aliança, 16 de janeiro de 2025.

KARLLA DANNIELE DA SILVA GUEDES

Secretaria de Saúde.

Publicado por:

Sandra Dias da Silva

Código Identificador:8B6D047F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI**

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo: nº 001/2025

Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2025

Contratante: Município de Amaraji

Contratado: AZEVEDO SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 08.042.774/0001-97, inscrição OAB/PE nº 1.038

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, jurídicos, incluindo consultoria e assessoria jurídica em matérias de maior complexidade nas áreas de Direito Administrativo, Constitucional, Financeiro, Fiscal e Tributário; aprimoramento de governança pública; defesa e regularização de transferências intergovernamentais; e patrocínio jurídico em procedimentos administrativos e judiciais de interesse do Município.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alíneas "c" e "e", da Lei Federal nº 14.133/2021

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor Mensal: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Valor Total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Data de Assinatura: 02 de janeiro de 2025

FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Felipe Matheus da Silva

Código Identificador:B74D62CE

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo: nº 002/2025

Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2025

Contratante: Município de Amaraji
Contratado: RAFAEL OTAVIANO CABRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrição OAB/PE nº 2.951
Objeto: Contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, jurídicos, em favor do Município de Amaraji, abrangendo Prefeitura e Unidades Descentralizadas/Fundos Municipais, de consultoria Jurídica presencial, com periodicidade semanal, e por meios remotos de comunicação e transmissão de dados, na área de Direito Público ao Setor de Licitação e Contratos Administrativos.
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alíneas "c", da Lei Federal nº 14.133/2021
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Valor Mensal: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Valor Total: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Data de Assinatura: 02 de janeiro de 2025

FLAUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES
 Prefeito

Publicado por:
 Felipe Mathews da Silva
Código Identificador:17D5929D

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
 CCPL
 EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo: nº 003/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2025
Contratante: Município de Amaraji
Contratado: JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA EPP, CNPJ/MF nº. 03.844.196/0001-99
Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para prestação de serviços de consultoria e assessoria em Engenharia Civil, incluindo acompanhamento de convênios, obras e projetos, vistorias e fiscalização, além do monitoramento e alimentação de sistemas como SIMEC, SISMOB e TRANSFEREGOV. Limitando-se a elaboração de projetos básicos de pequena complexidade, excetuando-se atividades que demandem estudos específicos ou projetos complementares em áreas técnicas especializadas no âmbito do Município de Amaraji.
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alíneas "d", da Lei Federal nº 14.133/2021
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Valor Mensal: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)
Valor Total: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)
Data de Assinatura: 02 de janeiro de 2025

FLAUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES
 Prefeito

Publicado por:
 Felipe Mathews da Silva
Código Identificador:2FF1A3B4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE CNPJ 10.130.755/0001-64
 AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - PMA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 - PMA. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresas agentes de integração para prestação de serviços destinados à admissão de estagiários de nível fundamental, médio e superior, entre o Município de Angelim, estado de Pernambuco e as instituições de ensino para a execução dos procedimentos de caráter legal, técnico e administrativo relacionados à concessão das bolsas estágio, em consonância com a legislação vigente. **Valor Máximo Admitido: R\$ 83.028,00 (Oitenta e três mil**

e vinte e oito reais). Início do acolhimento das propostas: **20/01/2025 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **29/01/2025 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **29/01/2025 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos sites: <https://bnccompras.com/>, no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
 Secretária de Administração

Publicado por:
 Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:C2EDDB4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM - PE CNPJ
 10.908.660/0001-29 AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 001/2025-FMS; Processo Licitatório nº 001/2025-FMS. Objeto: Aquisição de Material de consumo, equipamentos, materiais permanentes, suprimentos e utensílios para manutenção dos serviços de odontologia, destinado ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM-PE. **Valor Máximo Admitido: R\$ 470.831,53.** Início do acolhimento das propostas: **21/01/2025 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **30/01/2021 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **30/01/2021 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos sites: <https://bnccompras.com/>, no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE.

AMANDA BEZERRA DE MORAIS
 Secretária de Saúde

Publicado por:
 Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:E491DC40

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 016/2025**

EMENTA: *Nomeia integrante de cargo comissionado e dá outras providências.*

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor **CarlosHenriqueFigueiredoLopes Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando a necessidade de recursos humanos para o bom desenvolvimento do serviço público municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o servidor **MARCELLO MASTROIANNI DO NASCIMENTO**, Escriturário, portador do RG de nº 2.872.942 SSP/PE e do CPF sob o nº 452.367.394-20, residente e domiciliado a Rua Cônego Carlos Fraga, nº 60, Centro, Angelim, para o Cargo em Comissão de DIRETOR PRESIDENTE – Símbolo AP01 do Fundo Municipal de Previdência de Angelim.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, 10 de janeiro de 2025.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA
 Prefeito

Publicado por:
 Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:22C6FDAB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2025**

EMENTA: *Nomeia integrante de cargo comissionado e dá outras providências.*

O Prefeito Constitucional do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, o Senhor **Carlos Henrique Figueiredo Lopes Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando a necessidade de recursos humanos para o bom desenvolvimento do serviço público municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR **MARCELA MARIA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 8.121.474 SDS/PE e CPF nº 089.619.324-11, para exercer o Cargo em Comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM – Símbolo AP01**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos ao dia 02/01/2025.

Artigo 4º - Registre-se e Publique-se.

Palácio Municipal, 10 de janeiro de 2025.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA

Prefeito

Publicado por:

Laura Luana de Amorim Cysneiros

Código Identificador:5855B4EF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2024
CONCORRÊNCIA Nº001/2024

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DA RUA JOÃO SEBASTIÃO FERREIRA (RUA B) NO DISTRITO DE CANAÃ – ARAÇOIABA/PE, CONFORME CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O ESTADO DE PERNAMBUCO E O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, conforme especificações e condições constantes neste documento e seus ANEXOS.O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, torna público que irá dar continuidade a sessão destinada a julgamento das habilitações do referido certame. Abertura:20/01/2025 às 10h:00m. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma: www.comprasaracoiaaba.com.br.

Araçoiaba-PE, 16 de janeiro de 2025.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Juarez de Oliveira Gusmao Junior

Código Identificador:853F790A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº029/2024
CONCORRÊNCIA Nº002/2024

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA E MANUTENÇÃO DE TODAS AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, conforme especificações e condições constantes neste documento e seus ANEXOS.Valor Máximo Admitido: Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE.O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, torna público que irá dar continuidade a sessão destinada a julgamento das habilitações do referido certame. Abertura:20/01/2025 às 11h:00m. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma: www.comprasaracoiaaba.com.br.

Araçoiaba-PE, 16 de janeiro de 2025.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Juarez de Oliveira Gusmao Junior

Código Identificador:726CE3F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº030/2024
CONCORRÊNCIA Nº003/2024

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA HILDEBRANDO CARNEIRO, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE,conforme especificações e condições constantes neste documento e seus ANEXOS.O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, torna público que irá dar continuidade a sessão destinada a julgamento das habilitações do referido certame. Abertura:20/01/2025 às 12h:00m. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma: www.comprasaracoiaaba.com.br.

Araçoiaba-PE, 16 de janeiro de 2025.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Juarez de Oliveira Gusmao Junior

Código Identificador:DCD65F42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**

AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 250113DE00002. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00002/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A REDE PÚBLICA DE ENSINO DE ARAÇOIABA/PE, conforme quantidades e especificações previstas no termo de referência, Anexo ao Edital. Valor: R\$ 62.154,37. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 22 de Janeiro de 2025. Período para envio de lances: das 10:00 às 16:00, nessa mesma sessão pública. No site www.comprasaracoiaaba.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Araçoiaba, 16/01/2025.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO.

Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:

Juarez de Oliveira Gusmao Junior

Código Identificador:1817F889**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****ESTADO DE PERNAMBUCO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIBABA****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 250106DE00001. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00001/2025. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação da Dispensa Eletrônica Nº 00001/2025, para Contratação de Instituição brasileira, sem fins lucrativos através de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. XV da Lei nº 14.133/21, para a execução de seleção pública simplificada destinada à contratação temporária de 90 professores de nível superior, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE. Item 1: G. da Silva Sistemas Inteligentes Em Controle e Automacao Ltda. CNPJ: 13.151.308/0001-80, pelo valor de R\$54.180,00. Araçoiaba, 16/01/2025.

MARIA NAZARRÉ ANDRADE TAVARES.

Secretaria de Educação.(*)(**)

Publicado por:

Juarez de Oliveira Gusmao Junior

Código Identificador:CD72A01B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2025 PMA****ESTADO DE PERNAMBUCO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIBABA****AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 250116PE01PMA. PRG. Pregão Eletrônico Nº 01PMA/2025. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de Preços visando eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET PARA OS DIVERSOS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIBA/PE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor: R\$189.936,00. Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2025**. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 30 de Dezembro de 2025. No site www.comprasaraçoiaba.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Araçoiaba, 16/01/2025.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Juarez de Oliveira Gusmao Junior

Código Identificador:A01B7D6D**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE através da Secretaria Municipal de Finanças, torna pública, com base no artigo 74, III - C

na Lei n.º 14.133/2021 a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil ao Município de Arcoverde-PE, nos fundos da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, ARCOPEV, AESA E ARCOTRANS. Em favor da empresa: **MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR LTDA**, CNPJ N.º 03.889.878/0001-18, pelo valor mensal de R\$ R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais mensais).

Arcoverde, 06 de janeiro de 2024

JUCINEIDE PEREIRA DE MELO

Secretária de Finanças

Publicado por:

Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira

Código Identificador:360951DA**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2025****PORTARIA Nº 003/2025**

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, art.32 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 282 de 2014/C/C Lei Municipal nº 257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sr.ª **EUDA MARIA BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 045.026.884-52, e RG nº 6.766.565 SDS/PE, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS**, neste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 02 de Janeiro de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Anamarina Vasconcelos Coutinho

Código Identificador:123DF5DA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2025****PORTARIA Nº 004/2025**

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, art.32 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 282 de 2014/C/C Lei Municipal nº 257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sr.ª **LEILA STEFANNE DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 099.912.544-39, e RG nº 9.233.780 SDS/PE, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETORA DE CONTABILIDADE**, neste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 02 de Janeiro de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:B039EBCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2025

PORTARIA Nº 005/2025

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, art.32 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 282 de 2014C/C Lei Municipal nº 257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. **LUCENILDO GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 044.442.504-70, e RG nº 6.134.253 SDS/PE, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO**, neste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 02 de Janeiro de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:D46204B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2025

PORTARIA Nº 006/2025

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, art.32 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 282 de 2014C/C Lei Municipal nº 257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. **VALDEMIR BERNARDINO DE AMORIM**, inscrito no CPF sob nº 542.713.984-20, e RG nº 3.279.619 SSP/PE, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, neste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 02 de Janeiro de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:4BDB06A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2025

PORTARIA Nº 008/2025

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, art.32 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 282 de 2014C/C Lei Municipal nº 257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sr.^a **NATALY SILVA DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob nº 047.555.224-55, e RG nº 6.913.491 SDS/PE, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FINANÇAS**, neste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 02 de Janeiro de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:793752D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2025

PORTARIA Nº 017/2025

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, art.32 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 282 de 2014C/C Lei Municipal nº 257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sr.^a **VERA VANEIDE DE LIMA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 384.440.454-15, e RG nº 1.593.745 SDS/PE, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TURISMO**, neste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 02 de Janeiro de 2025

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:4AFB77C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2025

PORTARIA Nº 028/2025

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, art.32 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 282 de 2014C/C Lei Municipal nº 257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sr.^a **MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 041.675.954-86, e RG nº 6.350.206 SDS/PE, para ocupar o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, neste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 02 de Janeiro de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:5CE7073C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2025

PORTARIA Nº 030/2025

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, art.32 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 282 de 2014/C Lei Municipal nº 257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr.º **JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR**, inscrito no CPF sob nº 028.452.424-76, e RG nº 4.978.270 SDS/PE, para ocupar o Cargo Comissionado de **PRESIDENTE DE LICITAÇÃO**, neste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 02 de Janeiro de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:5C23517F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
04/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025
FORNECIMENTOS DE AGUA MINERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
04/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025

O MUNICIPIO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, NÃO GASOSA, NÃO GASEIFICADA, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 19,5 A 20 LITROS, GARRAFA 500ML E EM COPOS PLÁSTICOS COM CAPACIDADE DE 200ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: valor Máximo Aceitável: R\$ 302.926,00.** O Edital e seus Anexos, podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 17 de Janeiro de 2025** no site www.bnc.org.br, ou no endereço: Rua Ayres Belo, nº 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da Sessão Pública: 30 de janeiro de 2025 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**

Barreiros, 15 de Janeiro de 2025-

MARCELO LUIZ GUIMARÃES CAVALCANTI -
Secretário de Administração Municipal

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:4590DD4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
01/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
01/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como Objeto: **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição, sob demanda, de Medicamentos e Material Penso, para atender necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Barreiros.** Valor global máximo aceitável: R\$ **7.358.884,38.** Edital e Anexos: Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 17 de janeiro de 2025**, no site www.bnc.org.br, ou no endereço: Rua Ayres Belo, nº 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Data da sessão pública: Dia: **31 de Janeiro de 2025 às 09h00 (horário de Brasília - DF).** Barreiros, 15 de janeiro de 2025 -

PATRICIA IHALLY VALENÇA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:4412F8CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 19/2024 – PROC. Nº 41/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Aviso de Extrato de Adjucação/Homologação
Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 19/2024 – Proc. Nº 41/2024. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras da Lei dispõe a **Lei nº. 14.133/2021, HOMOLOGO**o Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa: **G. DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMACAO DE PROCESSOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.151.308/0001-80, valor total de R\$ **495.000,00;** Objeto: **Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação continuada de professores compreendendo: abertura do ano letivo, volta de recesso e fechamento do ano letivo, acompanhados de oficinas pedagógicas e Sistema de Avaliação Educacional - SAE (avaliações diagnósticas para provas do SAEB e SAEPE).**,. BARREIROS, em 16 de janeiro de 2024 –

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO -
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:B14987B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
PORTARIA Nº 031/2025

O Prefeito do Município de Belém do São Francisco/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo qualificadas como “Gerenciadoras Masters” da unidade jurisdicionada de Belém do São Francisco/PE:
Gerenciadora 01: **Plycia Natália Torres Cabral Carvalho**, inscrita no CPF sob o nº 096.051.734-09, Contadora, E-mail: plycianatalia2009@hotmail.com.

Gerenciadora 02: **Mariana de Sá Cantarelli**, inscrita no CPF sob o nº: 071.237.764-61, Controladora Interna, E-mail: marianacantarelliadv@hotmail.com.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 10 de janeiro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Wiliany Cavalcante Cruz Vieira
Código Identificador:8F992EB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE BELO JARDIM - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024. CPL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024. HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 037/2024, Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado. Empresa: MAYCON FRANKLIN PEREIRA SANTOS, CNPJ 50.030.879/0001-92 com proposta no valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 07:30h às 13:30h.

Belo Jardim (PE), em 17 de janeiro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO

Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:8E19F751

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EDITAL Nº 001/2025, DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO
E POSSE DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2024 DA
AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM – PE (03
CONVOCAÇÃO)

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM - PE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando o resultado final do Processo Seletivo, torna pública a convocação de classificados no Processo Seletivo nº 03/2024, visando preenchimento de vagas.

Considerando a Homologação do resultado do Processo Seletivo nº03/2024, conforme publicado através de Portaria de Homologação, junho de 2024, desta Autarquia Educacional do Município de Belo Jardim/PE.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Autarquia Educacional do Município de Belo Jardim/PE, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Publicação deste EDITAL DE CONVOCAÇÃO, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios conforme especificação abaixo.

02 (duas) fotos 3X4 (atualizadas);

02 (duas) cópias da Carteira de Identidade;

02 (duas) cópias do CPF;

02 (duas) cópias de comprovante de residência atualizado;

02 (duas) cópias da Certidão de Casamento ou de Certidão de Nascimento se for solteiro;

02 (duas) cópias do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;

02 (duas) cópias de Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

02 (duas) cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – identificação do trabalhador;

02 (duas) cópias da carteira de reservista (candidato do sexo masculino);

02 (duas) cópias do Diploma ou Certificado Escolar;

02 (duas) cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se tiver;

Dados bancários em Agência do Banco Bradesco;

Comprovante de Habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;

Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral;

Declaração de bens e valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração do Imposto de Renda;

Declaração que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão.

I. Nos casos em que houver acúmulos legais, o candidato deverá apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com a carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho.

II. Nos casos em que houver acúmulos legais, declaração ou documento comprobatório que no exercício do cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa.

Art. 2º. Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais para autenticação do servidor receptor.

Parágrafo Único. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do candidato no prazo estipulado no art. 1º implicará na sua desclassificação no respectivo Processo Seletivo.

Art. 3º. O candidato convocado é o seguinte:

Nº de Ordem	Nome	Classificação	Cargo
01	JULIA CARLA DUARTE CAVALCANTE	02	Curso de Administração – Graduação em Direito.

Parágrafo Único. O exame médico admissional será realizado mediante nova convocação, após findo o prazo de apresentação nos termos do art. 1º deste Edital de Convocação.

Belo Jardim - PE, 16 de janeiro de 2025.

LEANDRO CARNEIRO MATOS

Diretor Presidente Interino Portaria nº. 107/2024.

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:5545D813

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 005/2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora em atividade, **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, brasileira, ocupante do cargo de 'ZELADORA' nível único, matrícula n.º 0.0001730.1, admissão em 13/04/1994, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Tecnologia do Município de Belo Jardim/PE, nos termos do Art. 4º, § 1º da Lei Complementar Municipal n.º 3.401/2021 c/c o art. 20 da Emenda Constitucional Federal n 103/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 17 de janeiro de 2025.

THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA

Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:

Thiago Levi Ferreira de Alcantara

Código Identificador:CCF0F8BC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º
016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93013/2024 - FMS**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 93013/2024, UASG 982337, OBJETO: Aquisição de material de consumo para raio x visando atender as demandas da Secretaria de Saúde, durante o período de 12 meses. Valor total estimado: **R\$ 164.170,32 (Cento e sessenta e quatro mil e cento e setenta reais e trinta e dois centavos)**. A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 29/01/2025 às 09h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerrosopl@gmail.com, retirado no sítio <https://bezerros.pe.gov.br>, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

16 de janeiro de 2025

CAYC ORIGE SENA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Cayc Orige Sena Silva

Código Identificador:DAEA0C84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 001/2024 – INEXIGIBILIDADE 001/2024 -
IPREBE**

PROCESSO N.º 001/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 001/2024
OBJETO: Contratação da empresa NUI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 46.177.090/0001-91, com endereço comercial na Avenida Domingos Ferreira, n.º 2010, Loja 0204, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51111-020, para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria de Investimentos para RPPS, visando atender as demandas do Instituto de Previdência Municipal dos Bezerros - IPREBE, durante o período de 12 meses. O presidente do instituto de previdência municipal dos Bezerros (IPREBE) torna público que ratifica e homologa a presente inexigibilidade de licitação em favor da empresa NUI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 46.177.090/0001-91, vencedora do certame com um valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

16 de janeiro de 2025

ELIAS MARÇAL DE ARAUJO NETO

Presidente do Instituto de Previdência Municipal Dos Bezerros

Publicado por:

Cayc Orige Sena Silva

Código Identificador:62EBA203

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 002/2024 – INEXIGIBILIDADE 002/2024 -
IPREBE**

PROCESSO N.º 002/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 002/2024
OBJETO: Contratação da empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 24.756.013/0001-53, com endereço comercial na Rua Josita Almeida, 240, Ed. Parthenon Home e Business – Escritório 09, Atiplano Cabo Branco, João Pessoa/PB, CEP: 58046-490, para a prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Atuarial para RPPS, visando atender as demandas do Instituto de Previdência Municipal dos Bezerros - IPREBE, durante o período de 12 meses. O presidente do instituto de previdência municipal dos Bezerros (IPREBE) torna público que ratifica e homologa a presente inexigibilidade de licitação em favor da empresa INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 24.756.013/0001-53, vencedora do certame com um valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

16 de janeiro de 2025

ELIAS MARÇAL DE ARAUJO NETO

Presidente do Instituto de Previdência Municipal Dos Bezerros

Publicado por:

Cayc Orige Sena Silva

Código Identificador:CA29379B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato de n.º 026/2024 - PM. Processo Licitatório N.º: 034/2023; Pregão Eletrônico N.º 005/2023. Prorrogação do Prazo de vigência com acréscimo de 25%. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para as necessidades das diversas secretarias do município de Bom Jardim, conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras do município. Contratada: MARIA LUCIA SARINHO GONCALVES – ME, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.677.413/0001-61. Prazo Acrescido 02 (dois) meses. Nova vigência até 31/03/2025. Valor acrescido R\$ 7.299,34 (sete mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos). O acréscimo corresponde a 25% do quantitativo do contrato inicial, observando-se, os limites previstos no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93. Bom Jardim/PE, 10 de janeiro de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,

Prefeito.

Publicado por:

Marcos Cristovão da Silva

Código Identificador:692CD7A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 090/2022 PM. Processo Licitatório N.º: 037/2022; Pregão Eletrônico N.º 011/2022. Acréscimo financeiro ao Contrato. Objeto Desc.: Contratação de empresa para a prestação de serviços de infraestrutura

metálicas, de montagem de estruturas de palco, de tendas, de camarins, de iluminação, de sonorização, banheiro químico e afins, necessários à realização de eventos realizados pelo município do Bom Jardim - PE. Contratado(a): ELLO3 PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.994.803/0001-00. Valor Acrescido R\$ 72.495,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco mil reais). O acréscimo corresponde a 25% do quantitativo dos itens 12 e 40, do contrato inicial, respeitando os limites previstos no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. Bom Jardim/PE, 02 de dezembro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:7186CC0D

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO (SINE DIE)

Processo Nº: 00002/2025. CPC. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. A Prefeitura Municipal do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público, o aviso de adiamento "SINE DIE" da Sessão Pública que seria realizada no dia 24/01/2025 às 10:00h, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM CADASTRO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE. Considerando a necessidade de revisão do Edital para adequação aos ditames técnicos. Sendo assim, por segurança jurídica do processo, fica adiada a sessão para data a ser devidamente oficializada pelo Município.

Bom Jardim, 16 de janeiro de 2025.

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:D46CF25A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02/2025

Decreta Ponto Facultativo para Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 17 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as festividades do Glorioso São Sebastião no período de 15 à 18 de janeiro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído Ponto Facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município do Bonito, no dia 17 de janeiro de 2025 (sexta-feira).

Parágrafo único - O disposto no "caput" deste artigo não se aplica às unidades de saúde, segurança urbana, além de outras unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 16 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:C070864C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03/2025

Decreta feriado o dia 18 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO/PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequação do feriado do dia 20 de janeiro, DIA DE SÃO SEBASTIÃO, aos eventos religiosos em decorrência das festividades do mártir São Sebastião.

DECRETA:

Art. 1º. Fica excepcionalmente decretado municipal o dia 18 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Não haverá feriado nas indústrias localizadas no Município do Bonito, em decorrência da necessidade excepcional de produção no dia 18, tendo em vista o dia 20 de janeiro de 2025 constar como feriado municipal através da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Não será considerado feriado para os prestadores de serviços e atividades essenciais que, por sua natureza, não podem ser interrompidos, sendo assegurada a continuidade de sua prestação durante o dia 18 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito, 16 de janeiro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:E1CD8E10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
PORTARIA Nº 10/2023 BREJINHO/PE, 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 10/2023 Brejinho/PE, 02 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Designar os servidores do Município: **WEDNEY NATAN GOMES DE ARAÚJO** CPF: 123.635.944-52 (**Agente de Contratação**), **MARIA LAURA DA SILVA** CPF: 104.180.274-98 (**Equipe de Apoio**) e **MAYARA BATISTA GONÇALVES** CPF: 110.995.154-80 (**Equipe de Apoio**), para compor a comissão de contratação, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA

Presidente

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial deste Poder Legislativo em ____/____/2025, dando efetiva e legal publicidade.

Responsável

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:F4D06B63

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2025

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2025

Ementa: PROMULGAÇÃO DO Projeto de RESOLUÇÃO nº 001, de 14 de janeiro de 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Brejinho - PE, o Sr. **Tony Railã Ferreira da Silva** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Resolução nº 001 de 14 de janeiro de 2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, ocorrida em 16 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMULGAR** o Projeto de Resolução nº 001 de 14 de janeiro de 2025, de autoria do Poder Legislativo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se

Brejinho – PE, 16 de janeiro de 2024.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA

Presidente

Projeto de RESOLUÇÃO nº 001, de 14 de janeiro de 2025.

Ementa: Altera o Artigo 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Brejinho - PE.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brejinho - PE, nas pessoas dos Ilmos. Presidente Sr. **Tony Railã Ferreira da Silva**, Vice-Presidente Sr. **Felipe Rocha da Costa** e o 1º Secretário Sr. **Francisco Martins do Nascimento** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis, submete para apreciação e votação junto a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Resolução cujo texto abaixo se encontra transcrito:

Art. 1º - Altera a redação do Art. 31, XXIV do Regimento Interno, o qual passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 31 –**

XXIV – ordenar as despesas da Câmara e assinar cheques nominativos ou ordem de pagamento juntamente com a (o) Agente de Tesouraria;”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Brejinho – PE, 14 de janeiro de 2025.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA

Presidente

FELIPE ROCHA DA COSTA

Vice-Presidente

FRANCISCO MARTINS DO NASCIMENTO

1º Secretário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores desta Egrégia Casa Legislativa, DD. Mesa Diretora e respeitados Edis da Câmara Municipal de Brejinho – Estado de Pernambuco.

Nobres colegas Vereadores,

A presente proposição tem como objetivo alterar o Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Brejinho.

A devida modificação trata-se diretamente da nomenclatura do agente que fará parte juntamente com o Presidente, como ordenador de despesa da Câmara de Vereadores.

É essa a motivação que enseja o envio do Projeto de Resolução que, estamos certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Renovo à V. Exª e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

Brejinho – PE, 14 de janeiro de 2025.

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA

Presidente

FELIPE ROCHA DA COSTA

Vice-presidente

FRANCISCO MARTINS DO NASCIMENTO

1º Secretário

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:B9FD8CF5

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 143/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA Nº 143/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **JAQUELINE MONTENEGRO DOS SANTOS**, portador do CPF nº: ***.569.524-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)**, símbolo CCE, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:2F10E694

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 144/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **MARIA JOSANEIDE DA SILVA**, portador do CPF nº: ***.875.534-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)**, símbolo CCE, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:23140915

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 145/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **SILVANA OLIVEIRA DA SILVA**, portador do CPF nº: ***.592.124-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)**, símbolo CCE, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:A1AE6F0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 146/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **VALDETE MORAES DA SILVA**, portador do CPF nº: ***.055.338-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)**, símbolo CCE, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:9E6F86B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 147/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **EDLÂNIA FELIX DE SOUZA NÓBREGA**, portador do CPF nº: ***.282.674-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)**, símbolo CCE, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:36973434

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 148/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a) **MÔNICA FERREIRA LAUREANO DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº: ***.873.404-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)**, símbolo CCE, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda a confecção de ficha funcional do (a) servidor (a), ora nomeado (a), para as devidas anotações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:EBC2F250

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 149/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o (a) Sr. (a) **SAMARA JACIELMA DE SOUZA LIMA**, portador do CPF de nº ***.635.704-** e da cédula de Identidade com RG nº 8.067.398 SDS/PE, como **RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA FEIRA DO GADO**, com lotação na Secretaria de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:DCB8E691

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

De acordo com a Lei Municipal Nº 372/2015, que dispõe da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e

dá outras providências, e do Regimento Interno de 27 de setembro de 2017 e da Resolução nº 01/2021, ficam convocadas as Representações da Sociedade Civil que desenvolvem atividades com crianças e adolescentes no município do Brejo da Madre de Deus, para participação da Assembleia Eleitoral a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2025 às 14h, no auditório da Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, localizado na Praça Vereador Abel de Freitas, nº 64 - Centro, CEP: 55170-000.

DO OBJETO:

Eleição dos/das representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Brejo da Madre de Deus, conforme discriminação a seguir:

São 5 (cinco) vagas, destinadas as entidades e/ou organizações da sociedade civil que desenvolvem atividades relacionadas as crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes;

Cada entidade e/ou organização eleita indicará 2 representantes, 01 (um) titular e 01 (um) suplente para ocuparem as vagas;

O mandato será de 3 (três) anos, (2025 - 2028) permitida apenas 01 (uma) recondução em novo processo de eleição;

DA ASSEMBLEIA:

O processo de eleição terá duração de 03 (três) horas, devendo ser lavrada ata de eleição, que deverá ser assinada por todos e todas presentes, e em seguida encaminhada ao Poder Executivo do Brejo da Madre de Deus, o qual nomeará e empossará os/as eleitos/as.

DA INSCRIÇÃO:

As inscrições das entidades e/ou organizações para participar do processo eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA deverá ser realizada:

- Na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Mulher, situada na Rua José Bonifácio, nº 17 - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE - CEP: 55170-000.

- Só poderão se inscrever entidades e/ou organizações constituídas há pelo menos 1 (um) ano que desenvolvem atividades com crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes e que preencham os requisitos de habilitação.

III. DO PRAZO:

1 - As inscrições serão realizadas a partir da publicação do edital de 20 de janeiro, até 20 de fevereiro 2025.

DA HABILITAÇÃO:

Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os/as representantes de entidades e/ou organizações que desenvolvem atividades relacionadas as crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes;

REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:

Requerimento de habilitação, conforme Anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo/a representante legal da entidade ou organização, ou um/uma de seus/suas representantes legais;

Cópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada pela instituição (titular e suplente);

Cópia de Estatuto da entidade;

Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria;

Formulário de designação da pessoa física votante titular e suplente, conforme Anexo II deste Edital;

Não serão aceitos termos de parcerias, acordos, ajustes ou similares entre as entidades;
Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

No impedimento do/a representante previamente habilitado/a, o/a suplente assumirá a condição de votante.

DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES PARA O PROCESSO ELEITORAL:

Encerrado o prazo para as inscrições, o CMDCA analisará a documentação e divulgará a relação de habilitados/as no dia 27/02/2025, na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Mulher, e no site <https://www.brejomdeus.pe.gov.br/>.

O CMDCA julgará os eventuais recursos, no prazo de 48 (quarenta e oito), horas úteis, homologando e divulgando, na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Mulher, e no site <https://www.brejomdeus.pe.gov.br/>, a listagem final das entidades e organizações habilitadas à eleição.

Após a publicação dos resultados da eleição, as entidades e/ou organizações terão o prazo de 3 dias úteis para indicar seus representantes para compor o CMDCA.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Caso o número de entidades inseridas seja igual a cinco (5), estas serão automaticamente consideradas eleitas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Caso o quantitativo seja inferior a (05), o município poderá, alternativamente, convocar a participação de entidades da sociedade civil por meio de carta-convite.

O Ministério Público será convidado a acompanhar todo o processo eleitoral, que poderá ser acompanhado no calendário no Anexo III deste edital.

Brejo da Madre de Deus, 15 de janeiro de 2025

ALLISON TORRES DA SILVA
Presidente do CMDCA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Ao CMDCA,

Fundamentado no edital de convocação - para eleição de representantes da sociedade civil, mandato 2025 - 2028, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DO BREJO DA MADRE DE DEUS.

Entidades e/ou organizações

Nome da entidade/organização: CNPJ:
Nome do Presidente: Endereço: Telefone: Ponto de referência:
Endereço Eletrônico: Referência para contatos: Data da fundação:

Assinatura do/da Presidente ou seu Representante legal

Assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto votante

ANEXO II

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Ao CMDCA,

Conforme disposto da Resolução nº 01/2021 do CMDCA venho designar o/a senhor/a
, para representação desta entidade e/ou organização postulante à participação no processo eleitoral para o mandato 2025
- 2028, na condição de votante titular e suplente.

Declaro que o/a designado/a participa das atividades desta entidade e/ou organização enquanto .

Representante

Nome completo: Nº do RG: Órgão expedidor: Título de Eleitor:
Endereço Residencial: Telefone: CPF:
E-mail:

Assinatura do representante legal

Assinatura da pessoa designada

ANEXO IV

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CMDCA - GESTÃO 2025-2028

PERÍODO	ATIVIDADE
20/01/2025 até 20/02/2025	Prazo para realizar as inscrições e apresentar pedido de habilitação, junto com a documentação exigida no Edital de convocação;
24/01/2025	Divulgação das representações aprovadas para participar do processo eleitoral do CMDCA no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/ e na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Mulher;
25/02/2025 a 26/02/2025	Prazo para ingressar com recurso caso necessário;
27/02/2025	Divulgação da listagem final referente as análises dos recursos no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/ e na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Mulher;
28/02/2025	Realização da Assembleia de Eleição das Representações da Sociedade Civil para compor o CMDCA no mandato 2025-2028;
28/02/2025	Publicação dos resultados da eleição dos representantes da sociedade civil no site https://www.brejomdeus.pe.gov.br/ e divulgação de listagem na Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Mulher;
28/02/2025	Posse da nova composição do CMDCA.

ALLISON TORRES DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:8C4C79CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE RESOLUÇÃO Nº 01 / 2025 - CMDCA

Delibera a prorrogação da Eleição e Posse da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescentes do Município do Brejo da Madre de Deus - PE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDICA - DE BREJO DA MADRE DE

DEUS-PE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Nº 372/2015, delibera a prorrogação da Eleição e Posse da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescentes do Município do Brejo da Madre de Deus - PE.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a data para a realização das eleições e posse da Sociedade Civil para o dia 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Fica igualmente prorrogado o prazo para as inscrições das sociedades civis, até o dia 20 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus - PE, 15 de janeiro de 2025.

ALLISON TORRES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:C79E2929

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E
ADOLESCENTES DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE
RESOLUÇÃO Nº 02 / 2025 - CMDCA**

Delibera sobre a constituição da Comissão de Acompanhamento da Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos das Criança e do Adolescentes do Município do Brejo da Madre de Deus - PE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDICA - DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Nº 372/2015, delibera sobre a constituição da Comissão de Acompanhamento da Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos das Criança e do Adolescentes do Município do Brejo da Madre de Deus - PE.

RESOLVE:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a organização, a transparência e a lisura no processo eleitoral da Sociedade Civil e a importância de constituir uma comissão para acompanhar todas as etapas do processo eleitoral;

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento da Eleição da Sociedade Civil, com a finalidade de coordenar, fiscalizar e acompanhar todas as etapas do processo eleitoral.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

- Monike Nunes de Lira
- Jaqueline Marinho de Souza
- Paula Izabele de Lima Oliveira

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo da Madre de Deus - PE, 15 de janeiro de 2025

ALLISON TORRES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:5DFAF456

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E
ADOLESCENTES DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE
RESOLUÇÃO Nº 03 / 2025 - CMDCA**

Dispõe sobre a publicação do Edital de Convocação de Eleição para representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos das Criança e do Adolescentes do Município do Brejo da Madre de Deus - PE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDICA - DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Nº 372/2015, juntamente com os Conselheiros presentes em reunião ordinária realizada dia 14 de janeiro/2025, resolve:

Art. 1º Fica aprovado e publicado o Edital de Convocação para Eleição de representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Brejo da Madre de Deus – PE, em triênio 2025/2028;

Art. 2º O processo de eleição será conduzido pelo CMDCA, observando os princípios da legalidade, transparência e ampla participação da Sociedade Civil organizada;

Art. 3º O Edital deverá ser amplamente divulgado no Diário Oficial do Município, nos meios de comunicação oficiais e em outros canais que garantam a acessibilidade da Sociedade Civil;

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo da Madre de Deus - PE, 15 de janeiro de 2025

ALLISON TORRES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:E2CB933D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**

RATIFICO, nos termos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 005/2025** cujo objeto é a Contratação de Show Artístico do cantor “**ROGERIO SOM**” para uma apresentação no dia 20 de janeiro de 2025 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pela empresa “**FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**”- **CNPJ 32.482.767/0001-90**, por empresário exclusivo em comemoração à **Festividade de São Sebastião padroeiro do distrito de Lagoa do Outeiro no Município de Buenos Aires/PE.**

Buenos Aires/PE, 16 de janeiro de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:A94480BE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE
LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº
004/2025 - DISPENSA Nº 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Buíque/PE através da Secretaria de Educação, torna pública, com base na Lei n.º 14.133/2021 a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUÍQUE**, através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75§ 3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para os interessados que desejarem ofertar propostas, conforme o valor constante no Termo de Referência, podendo ser obtido através do e-mail: cpl.buique@gmail.com no horário de expediente das 07:00 às 13:00hs.

Buíque, 16 de janeiro de 2025

SAMILA CARVALHO LIMA DE ALMEIDA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:E506FEE5**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025. REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024**

PROCESSO N.º 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025. REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025. - Objeto: Contratação de empresa para registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médico hospitalares destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buíque. **Valor Máximo: R\$ 1.957.719,29** (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e dezenove reais e vinte e nove centavos). - **(Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: **29/01/2025 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **29/01/2025 às 09h** (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 16 de janeiro de 2025.

MICHELLE CAROLYNNE HOLANDA MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:27FED8C3**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BUÍQUE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025. REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025**

PROCESSO N.º 002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025. REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025 - Objeto: Contratação de empresa para registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, com fornecimento parcelado, destinado a atender as famílias carentes do município de Buíque através da Secretaria Municipal De Assistência Social. **Valor Máximo: R\$ 418.497,50** (Quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). - **(Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas até: **29/01/2025 às 07h** (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: **29/01/2025 às 08h** (horário oficial de Brasília). O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 16 de janeiro de 2025.

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAUJO DE LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:C94CF6E5**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N.º 003/2025 - DISPENSA N.º 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Buíque/PE através da Secretaria de Assistência Social, torna pública, com base na Lei n.º 14.133/2021 a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através de Dispensa de

Licitação. Em conformidade com o art. 75§ 3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para os interessados que desejarem ofertar propostas, conforme o valor constante no Termo de Referência, podendo ser obtido através do e-mail: cpl.buique@gmail.com no horário de expediente das 07:00 às 13:00hs.

Buíque, 16 de janeiro de 2025

DALVANIRA OLIVEIRA DE ARAÚJO DE LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:DE85A661**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE****AVISO DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N.º 005/2025 - DISPENSA N.º 003/2025**

A Prefeitura Municipal de Buíque/PE através da Secretaria de Administração, torna pública, com base na Lei n.º 14.133/2021 a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE**, através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75§ 3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para os interessados que desejarem ofertar propostas, conforme o valor constante no Termo de Referência, podendo ser obtido através do e-mail: cpl.buique@gmail.com no horário de expediente das 07:00 às 13:00hs.

Buíque, 16 de janeiro de 2025

KELLY TATIANE DE FRANÇA ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:B44E2E80**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE****SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E LAZER AVISO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 006/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Buíque, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/2021, torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **51.478.358, ANTAO PETRONIO CORDEIRO, CNPJ N.º 51.478.358/0001-65**, detentora dos direitos da atração musical **Petronio e Placido**, para apresentação no dia 19 de janeiro, na tradicional festa de São Sebastião no povoado Tanque, no município de Buíque-PE. Pelo valor de R\$ 15.000,00 – (quinze mil reais).

Buíque, 16 de janeiro de 2025

RODRIGO DE SOUZA CARVALHO

Secretário de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:

Isabela Oliveira de Macedo

Código Identificador:8CC51FDE**ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO****CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO ATO N.º 170 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução n.º 25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e

organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: SHYRLEI RAYSA FERREIRA DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:41E22480

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 180 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: LETÍCIA EMILLY SOUZA SOARES, no cargo comissionado de Assessor especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:8412F980

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 181 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: LUCAS HENRIQUE BARRETO DO NASCIMENTO, no cargo comissionado de Assessor especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidenteda Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:2D18A191

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 182 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: PALLOS CAMPOS ROQUE DE FREITAS, no cargo comissionado de Assessor especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:6DF0ADC4

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 183 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: CLODOALDO DOS SANTOS LIMA, no cargo comissionado de Assessor especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:7A7D24C0

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 184 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: JOSILDA DA SILVA MARTINS, no cargo comissionado de Assessor especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:8B526062

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 185 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: ANA CAROLINA GOMES DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:EA71CDFD

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 186 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: JOSÉ ALEX RAMOS DOS SANTOS, no cargo comissionado de Assessor especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:0CD11C2A

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 187 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: CARLA RAFAELA NUNES DA CRUZ, no cargo comissionado de Assessor especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:8CFD2132

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 188 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: RICARDO MARTINS DE OLIVEIRA VERÍSSIMO, no cargo comissionado de Assessor especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:0D95618D

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 189 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: EMILLY LUIZA SILVA DE MEDEIROS, no cargo comissionado de Assessor especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:359A14E7

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 190 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: EDNALVA CABRAL ALVES TETEO, no cargo comissionado de Assessor especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:C8231417

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 191 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: LARISSA MAIARA DE PAULA COLAÇO, no cargo comissionado de Assessor especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:44C4D9D4

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 192 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA, no cargo comissionado de Assessor de licitação, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-4.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:01235556

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 193 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: IVINA LEITE DA FONSECA, no cargo comissionado de Assessor parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:97003ECF

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 194 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: AMAURY FERNANDES DA ROCHA, no cargo comissionado de Chefe de Departamento de patrimônio, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-4.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:2881CFA4

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 195 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: THAYS BARBOZA DE MORAIS, no cargo comissionado de Assessor jurídico, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-6.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:D20B756E

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 196 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo

Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: BRUNA RAFAELLA CABRAL DE SOUZA, no cargo comissionado de Assessoria de patrimônio, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:1B72DE5E

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 198 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: OTTON CARNEIRO DA SILVA, no cargo comissionado de Assessoria de patrimônio, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:0493F1EF

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 199 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: LUIZ HENRIQUE BARBOSA DA SILVA, no cargo comissionado de Assessoria de patrimônio, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:BEB8036D

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 200 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: JOSÉ EMANUEL PONTES DE OLIVEIRA, no cargo comissionado de Chefia de serviços gerais, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-11.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:545902C0

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 201 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: EUDES DA SILVA PAULA, no cargo comissionado de Assessoria de materiais, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-11.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:98248A45

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 202 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: ELAINE MARIA DOS SANTOS MIDDLETON, no cargo comissionado de Assessoria parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:0EEC846C

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 203 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: JOÃO BATISTA DE FARIAS LINS, no cargo comissionado de Assessoria parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:07FFE01A

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 205 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: MARCOS BATISTA DOS SANTOS, no cargo comissionado de Assessoria parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:B597BBDB

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 206 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, no cargo comissionado de Assessoria parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:B40ACFA2

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 204 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: QUEUBÇA FERREIRA DA SILVA, no cargo comissionado de Assessoria parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:084A982A

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 207 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: VICTOR GUSTAVO DO NASCIMENTO COLAÇO, no cargo comissionado de Assessoria parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:21AF6DF7

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 208 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: MARIA APARECIDA DA SILVA, no cargo comissionado de Assessoria parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:A207365F

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 209 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: ANTONIA MARIA DA SILVA, no cargo comissionado de Assessoria parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo

Código Identificador:AD9CE984

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 210 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: ELIONAI MARIA DA SILVA, no cargo comissionado de Assessoria parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo

Código Identificador:DB547B0E

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 211 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: DAVID HENRIQUE DE ARRUDA E SILVA, no cargo comissionado de Assessoria parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo

Código Identificador:BD8A1D57

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 212 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: NATÁLIA BEATRIZ DE ANDRADE SANTOS, no cargo comissionado de Assessoria parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo

Código Identificador:B356533C

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 213 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: SIRLEIDE MARTINS DE ANDRADE, no cargo comissionado de Assessoria parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo

Código Identificador:3BBAC2A3

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 214 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: EVELLYN NATÁLIA DOS SANTOS ANJOS, no cargo comissionado de Assessoria parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:E85D077F

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 215 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: JUSTINIANO CORDEIRO DO NASCIMENTO, no cargo comissionado de Assessoria parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:E27C5B7C

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 216 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada

pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: ROBSON PAZ DA SILVA, no cargo comissionado de Assessoria parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:D8D2F19E

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 217 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: LAMONIELLY VITÓRIA DA SILVA PEREIRA, no cargo comissionado de Assessoria parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:9BB88FCE

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 218 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: JOSILEIDE SOARES DE FRAGA, no cargo comissionado de Assessoria parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:57DE845F

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 219 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: LARISSA LIVIA DE OLIVEIRA, no cargo comissionado de Assessoria parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:6C64BD1B

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 220 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: INALDO LINS CAVALCANTE, no cargo comissionado de Assessoria parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:C5B94801

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 221 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: GEOVANE PEDRO DOS SANTOS, no cargo comissionado de Assessoria parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:4DEA3623

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 222 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: FABIO VIEIRA DO NASCIMENTO, no cargo comissionado de Assessoria parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:0FCAE1FB

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 223 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: AILSON RAMOS DA CUNHA, no cargo comissionado de Assessoria parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:5170EC81

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 224 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: PAULO ROBERTO LUCAS BARBOSA DA SILVA, no cargo comissionado de Assessoria parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:4A936088

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 171 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: ALEXANDRE JOSÉ GUEDES DE LEMOS, no cargo comissionado de Assessor parlamentar Especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

R E V O G A R, o Ato nº 060 de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:D890FD37

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 172 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: JOSILEIDE PEREIRA DA SILVA, no cargo comissionado de Chefe de Departamento Legislativo, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

R E V O G A R, o Ato nº 004 de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:9204DFD8

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 173 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: WILKA FERREIRA DA SILVA, no cargo comissionado de Secretário Geral da Mesa, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:2CF91768

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 174 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: SIMONE DE CARVALHO FERREIRA, no cargo comissionado de Assessor Especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:26A520B8

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 175 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: SUELÊNE SANTOS DE AMORIM, no cargo comissionado de Assessor especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:9B47FAD6

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 176 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: ANDERSON JOSÉ DA SILVA MONTE, no cargo comissionado de Assessor especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:77344A28

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 177 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: JOÃO PAULO CAMPOS DE MIRANDA, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:0A016191

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 178 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: SUELY VALÉRIA DA SILVA, no cargo comissionado de Assessor especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:D9DF9FC

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 179 / 2025 NOMEA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: JANANDA MENDES DOS SANTOS, no cargo comissionado de Assessor especial, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:6596F5E0

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 197 / 2025 NOMEA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei nº3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei nº3.604 de 19 de março de 2021 e nº 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 02 de janeiro de 2025: ANA KAROLINA SANTOS DA SILVA, no cargo comissionado de Assessoria de patrimônio, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-7.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 02 de janeiro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO

Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:376B7EE2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ERRATA DO ATO Nº 184/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Rosa de Cássia da Cruz Pereira, ao Cargo, Gerente – CC2, a partir de 15 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Defesa Social, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:ACEF2F6D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0205/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Sandhy Deize Santana Santos, ao Cargo, Gerente – CC2, a partir de 16 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Logística, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:04A9796E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0206/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Higor José Agostinho Guaraná, ao Cargo, Coordenador – CC3, a partir de 10 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Logística, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:3C41169F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0207/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Dênis Jefferson Ribeiro de Souza, ao Cargo, Coordenador – CC3, a partir de 10 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Logística, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:451852EB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0208/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Rodolfo Pacífico Lima, ao Cargo, Coordenador – CC3, a partir de 10 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Logística, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:79552DE0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0209/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Pedro Augusto Pereira de Brito, ao Cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Logística, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:AFAAA98C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0210/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo

art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Eder Gomes da Silva, ao Cargo, Coordenador – CC3, a partir de 16 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Logística, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:EFAAEB3C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0212/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Wagner Pedro Ferreira, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Logística, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:6B7CDC4F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0213/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Maria Cristina Barreto da Silva, ao Cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 06 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Logística, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:F06A2737

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0214/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Aldemario Luiz da Silva, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:4C2A9024

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0215/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Adriana da Silva Oliveira, ao Cargo, Assistente de Gabinete – CC4, a partir de 06 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:253F14F7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0216/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Maria Isabel Rodrigues Dantas de Melo, ao Cargo, Coordenador – CC3, a partir de 06 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:4FD34E5C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0217/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Mirian Alves da Silva, ao Cargo, Gerente – CC2, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:A12CFF59

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0218/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Mirian Margarida do Livramento, ao Cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:C1AD480D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0219/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Rosimere Ribeiro de Melo, ao Cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:BADB3131

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0220/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Priscila Miguel de Lima Silva, ao Cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 06 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:6826A1A3

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0221/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Edilene Maria José Silva, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 06 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:3C9EA2CC

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0222/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Jayne Ferreira, ao Cargo, Gerente – CC2, a partir de 04 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:155AD7CD

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0223/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Anna Daniella Bernardo Larena, ao Cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 04 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:91C66217

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0224/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: João Cajueiro da Silva, ao Cargo, Coordenador – CC3, a partir de 15 de janeiro de 2025, com lotação, Superintendência de Controle Urbano, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:57283D48

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0225/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Rogério Alves Ribeiro, ao Cargo, Chefe de Setor II – CC5, a partir de 15 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Agricultura, Símbolo CC5.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:288A7AC0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0226/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Marivaldo Amaro da Silva, ao Cargo, Chefe de Setor II – CC5, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Agricultura, Símbolo CC5.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:DC3937D4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0227/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Marcelo de Lima Dionísio, ao Cargo, Chefe de Setor II – CC5, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Agricultura, Símbolo CC5.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:5598D0EB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0228/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: José Alves da Silva Filho, ao Cargo, Chefe de Setor II – CC5, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Agricultura, Símbolo CC5.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:0EEADA01

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0229/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Paulo Matheus Feliciano da Silva, ao Cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Agricultura, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:00C5B7DE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0230/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Ketilly Nataliny do Amaral Barreto, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Agricultura, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:D0D310DE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0231/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Cristiano José da Silva, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Gabinete do Vice Prefeito, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:C6859A5F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0232/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Douglas Rafael Pinto Barbosa, ao Cargo, Coordenador – CC3, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Gabinete do Vice Prefeito, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:496DF827

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0233/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as

disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Helder Felipe Fernandes de Oliveira, ao Cargo, Gerente – CC2, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Gabinete do Vice Prefeito, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:8D768EA5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0234/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Geisele Priscila da Silva, ao Cargo, Gerente – CC3, a partir de 15 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:2C9D4F88

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0235/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Marcela Cíntia da Silva, ao Cargo, Gerente – CC2, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:E1EA206F

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ERRATA DO ATO Nº 0161/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

NOMEAR: Ângela Cristina Machado, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 15 de janeiro de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:D16C0796

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ERRATA DO ATO Nº 0141/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

NOMEAR: Regilene Carmelita de Santana Feijó, ao Cargo, Superintendente de Orçamento Público – CC1 B, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Gestão Pública, Símbolo CC1 B.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:4422D362

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ERRATA DO DECRETO Nº 001/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Retificar a numeração do Decreto Municipal nº 001/2025, publicado em 08 de janeiro de 2025, no Diário da AMUPE nº 3756:

Onde se lê: **Decreto nº 001/2025**; leia-se: **Decreto nº 2.609/2025.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2025

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:8A521D5C

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ERRATA DO DECRETO Nº 002/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Retificar a numeração do Decreto Municipal nº 3756, e do Decreto Municipal nº 002/2025, publicado em 09 de janeiro de 2025, no Diário da AMUPE nº 3757:

Onde se lê: **Decreto nº 002/2025**; leia-se: **Decreto nº 2.610/2025.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de janeiro de 2025

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:5793D448

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0236/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

NOMEAR: Marcos Albérico Lacerda Malta, ao Cargo, Gerente – CC2, a partir de 15 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Agricultura, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:DAF5E5F4

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0237/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

NOMEAR: Matheus Felipe Nascimento dos Santos, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 15 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:7ACB535E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0238/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Márcio Sávio Santana da Silva, ao Cargo, Coordenação – CC3, a partir de 15 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:5DA124C0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0239/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Giselle Maria Paiva de Lima, ao Cargo, Gerente – CC2, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:8117F74B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0240/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Elizabeth Oleriano de França, ao Cargo, Gerente – CC2, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:A778DED4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0241/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Leidiane Maria Campelo Lingner, ao Cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Governo e Orçamento Participativo, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:D1B4573E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0242/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Carlos Eduardo Alves de Lima, ao Cargo, Gerente – CC2, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:30A55E54

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0243/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Fernando Arcelino da Silva, ao Cargo, Chefe de Setor I - CC4, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal Saúde, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:DED6E498

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0244/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: José Roberto da Silva, ao Cargo, Chefe de Setor I - CC4, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal Saúde, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:AB8F6973

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0245/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Jose Marco da Silva, ao Cargo, Coordenador – CC3 , a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Gabinete do Vice Prefeito, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:B7E20266

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0246/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

REVOGAR: O ato de número 154 de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Cabo de Santo de Agostinho, no dia 14/01/2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:1211A4A5

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ERRATA DO ATO Nº 0166/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Fabio Vieira Santana, Agente de Contratação – CC1-B, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:3C7F048C

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ERRATA DO ATO Nº 0164/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Ebner Raphael Borges Capitó, Assessor Especial – CC1-B, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:072AAA38

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ERRATA DO ATO Nº 141/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Regilene Carmelita de Santana Feijó, ao Cargo, Superintendente de Orçamento Público – CC1 B, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Superintendencia de Orçamento Público, Símbolo CC1 B.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:EFEC955D

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0250/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

REVOGAR: O ato de número 198 de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Cabo de Santo de Agostinho, no dia 15/01/2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:11FA994D

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0251/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as

disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

REVOGAR: O ato de número 156 de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Cabo de Santo de Agostinho, no dia 15/01/2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:243ADC9E

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0247/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Kamylla Keylla Castelo Branco Santos, ao Cargo, Coordenadora – CC3 , a partir de 16 de janeiro de 2025, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:64544802

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0248/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Maria Iris Viana Araujo de Melo, ao Cargo, Coordenadora – CC3 , a partir de 16 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Educação, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:0ED40613

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0249/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Moises Vieira de Lima, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4 , a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Elvis Plínio Vicente Ferreira

Código Identificador:FDE8DDA9

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0250/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

REVOGAR: O ato de número 198 de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Cabo de Santo de Agostinho, no dia 15/01/2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Elvis Plínio Vicente Ferreira

Código Identificador:5EFB1E5C

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0251/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

REVOGAR: O ato de número 156 de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Cabo de Santo de Agostinho, no dia 15/01/2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:5B79EA8F

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0252/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: José Fernando da Silva, Servidor Efetivo, Matrícula n. 522, ao Cargo, CC2 - Gerente, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Defesa Social, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:DEBCFFEO

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0253/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Elenilson Ferreira Borges, Servidor Efetivo, Matrícula n. 664, ao Cargo, CC2 - Gerente, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Defesa Social, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Elvis Plínio Vicente Ferreira
Código Identificador:C142ADBf

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0254/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Marta da Silva Pimentel, Servidora Efetiva, Matrícula n. 32325, ao Cargo, Coordenadora – CC3, a partir de

01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Defesa Social, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Elvis Plínio Vicente Ferreira

Código Identificador:8B989DC7

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0255/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Suelânia Maria da Silva, ao Cargo, Coordenadora – CC3, a partir de 01 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Elvis Plínio Vicente Ferreira

Código Identificador:868C4286

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0256/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Erick Lineker Ribeiro de Melo, ao Cargo, Coordenador – CC3, a partir de 16 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Elvis Plínio Vicente Ferreira

Código Identificador:E963D2AC

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0257/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Ially Larissa Vieira Barbosa e Silva, ao Cargo, Assessor Especial – CC1 B, a partir de 16 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Símbolo CC1 B.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Elvis Plínio Vicente Ferreira

Código Identificador:1E7DB91A

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 0258/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Tiago Malheiros Soares, ao Cargo, Coordenador – CC3, a partir de 16 de janeiro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 DE JANEIRO DE 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Elvis Plínio Vicente Ferreira

Código Identificador:3D46ACFC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 066 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 066 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Jessica Almeida da Silva, para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mirelly Alves da Silva

Código Identificador:E0426D70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 067 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 067 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Maria das Graças Batista da Silva, para ocupar o cargo de Diretor da Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:9D69ED4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 068 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**PORTARIA Nº 068 DE 02 DE janeiro DE 2025.**

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Jessiely Sobral da Silva, para ocupar o cargo de Assistente Fazendário da Secretaria de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:32B9965B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 069 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**PORTARIA Nº 069 DE 02 DE janeiro DE 2025.**

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Artúsy Madallena da Silva Aquino Alves, para ocupar o cargo de Secretário Adjunto da Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:E4084C77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 070 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**PORTARIA Nº 070 DE 02 DE janeiro DE 2025.**

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Andressa Thyacirys Alves de Melo, para ocupar o cargo de Supervisor Pedagógico da Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:33DC8BC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 071 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**PORTARIA Nº 071 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. Sivaldo de Souza Lins, para ocupar o cargo de Supervisor Pedagógico da Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:0FBFA041

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 072 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**PORTARIA Nº 072 DE 02 DE janeiro DE 2025.**

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Maria Elisangela de Macêdo Silva, para ocupar o cargo de Supervisor Pedagógico da Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:FC20C3F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 073 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**PORTARIA Nº 073 DE 02 DE janeiro DE 2025.**

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição

Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. Tiago Gonçalves Silva, para ocupar o cargo de Diretor Pedagógico da Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:B5EFCDC4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 074 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 074 DE 02 DE janeiro DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Jadelma Sousa de Macêdo Almeida, para ocupar o cargo de Supervisor Pedagógico da Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:75BB1E9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 075 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 075 DE 02 DE janeiro DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. Edson Fernando Sales de Lima, para ocupar o cargo de Orientador Educacional da Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:AF9AD68A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 076 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 076 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição

Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Leyla Maria de Almeida, para ocupar o cargo de Supervisor da Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:98EFDE59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 077 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 077 DE 02 DE janeiro DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Maria Cilene de Oliveira, para ocupar o cargo de Supervisor Pedagógico da Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:5BD5BB3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 078 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 078 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Heloísa Maria Vieira de Melo, para ocupar o cargo de Coordenador Pedagógico da Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:F292699C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 079 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 079 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição

Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. Jorge Armando Espíndola da Gama, para ocupar o cargo de Supervisor Pedagógico da Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:76628574

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 080 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 080 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Maria Aparecida Domingos de Souza, para ocupar o cargo de Chefe de Disciplina da Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:F0BB68D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 081 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 081 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Renata Soraia de Oliveira Almeida, para ocupar o cargo de Chefe de Disciplina da Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:BBEFD15F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 082 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 082 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição

Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Janielly Darling de Moraes Santos , para ocupar o cargo de Chefe de Disciplina da Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:5DA75869

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 083 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 083 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Débora Evellyn Melo Menezes, para ocupar o cargo de Supervisor Pedagógico da Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:5ABE7CE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 084 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 084 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. Giliard Euclides de Melo Couto, para ocupar o cargo de Supervisor Pedagógico da Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:4F91ED2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 085 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 085 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Erika Andrade de Lima, para ocupar o cargo de Supervisor Pedagógico da Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:7F6C2E4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 086 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 086 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Rafaela Izabela Liberal da Silva, para ocupar o cargo de Coordenador Pedagógico da Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:CE0FDF53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 087 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 087 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Maria Rutiely Raimundo da Silva Alves, para ocupar o cargo de Coordenador Pedagógico da Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:F240D9CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 088 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 088 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. Robson Elias de Melo, para ocupar o cargo de Diretor de Iluminação Pública da Secretaria de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:394FD36B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 089 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 089 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. Itamar Gregório de Barros, para ocupar o cargo de Administrador do Açougue, Mercado e Feira Livre da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:B6923FFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 090 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 090 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Maria Andrea Jordana Alves Monteiro Leandro, para ocupar o cargo de Secretário Adjunto da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:0F5EB107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 091 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 091 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição

Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. Douglas Padilha de Siqueira, para ocupar o cargo de Assistente fazendário da Secretaria de Finanças.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:59565603

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 092 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 092 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Maria Jusciane Silva Santos, para ocupar o cargo de Assistente fazendário da Secretaria de Finanças.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:290C666F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 093 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 093 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Mirelly Alves da Silva, para ocupar o cargo de Presidente do Instituto de Previdência de Cachoeirinha.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:7A253B98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 094 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 094 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a Sra. Maria das Graças Batista da Silva, do cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º Nomear a Sra. Maria das Graças Batista da Silva para o cargo de Diretora da Secretaria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:A4ED796E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 095 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 095 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no que se refere aos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas.

RESOLVE

Art. 1º Ficam também designados para atuar como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I – ALEXSANDRO ANTÔNIO DA SILVA, ocupante do cargo de Coordenador da Mulher;

II – MILENA ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Fazendário;

III – CAMILLY VALENÇA DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Fazendário; e

IV – HORTÊNCIA VALQUÍRIA JACINTO CHALEGRE, ocupante do cargo de Assistente Fazendário.

§ 1º - Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o agente de contratação identificado no inciso I deste artigo será designado como pregoeiro e os demais irão compor a equipe de apoio, de acordo com as respectivas competências legais.

§ 2º - Compete aos agentes de contratação exercer as respectivas atribuições e competências regidas pela Lei nº 14.133/2021 e regulamentações municipais acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§ 3º - Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos por agente de contratação.

§ 4º - Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido pela comissão de contratação, quando assim designado pela autoridade competente pela autorização da abertura do respectivo procedimento.

§ 5º - Nas licitações na modalidade diálogo competitivo e concurso, nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais e procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e de registro cadastral previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser designada a atuação Comissões de Contratação designada nos termos do art. 2º ou específica, quando assim designado pela autoridade competente pela autorização da abertura do respectivo procedimento.

§ - 6º Os processos de contratação direta serão conduzidos pelo agente de contratação, salvo designação especial para função, nos termos legais.

Art. 2º Ficam designados para, sob a presidência do primeiro relacionado, comporem a Comissão de contratação, em caráter permanente:

I – MANOEL VICTOR DA SILVA LEITE, na condição de Presidente;

II – MARIA EDUARDA CAVALCANTI ALVES, na condição de Membro;

III – RIVALDO LOPES DE OLIVEIRA FILHO, na condição de Membro; e

IV – HORTÊNCIA VALQUÍRIA JACINTO CHALEGRE, na condição de Membro.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação, exercer as respectivas atribuições e competências regidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 3º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membro, na ordem indicada no art. 2º desta portaria.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com o número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar à autoridade competente outra designação para substituir membros afastados ou impedidos.

Art. 4º A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de Comissão de Contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 5º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, à Comissão de Contratação e Leiloeiro, nas licitações de competência do Município de Cachoeirinha.

I – MILENA ALVES DA SILVA;

II – CAMILLY VALENÇA DA SILVA;

III – HOTÊNCIA VALQUÍRIA JACINTO CHALEGRE; e

IV – JESSIELY SOBRAL DA SILVA.

§ 1º - Compete aos membros da Equipe de Apoio exercer as respectivas atribuições e competências regidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§ 2º - Para suprir necessidades e limitações técnicas ou estruturais, as atividades da Equipe de Apoio poderão contar com o auxílio, colaboração técnica e atuações supletivas de assessoria técnica contratada, salvo nos processos de terceirização de mão de obra, nos quais todos os membros deverão ser agentes públicos, efetivos ou comissionados, observadas as vedações do art. 9º e art. 48º da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações municipais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mirelly Alvesda da Silva

Código Identificador:AD099B06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 096 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 096 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **Prefeito do Município de Cachoeirinha**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. Reinaldo Lopes de Lima, para ocupar o cargo de Assistente fazendário da Secretaria de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirelly Alvesda da Silva
Código Identificador:C37F9100

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

8º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 215/2018. Renovação de prazo por 12 (doze) meses. Contratada: **G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES LTDA.** CNPJ sob o nº 15.237.287/0001-45.

Caetés, 16/01/2025.

MARCELO DE SIQUEIRA TENÓRIO

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:CF405FE8

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

10º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 113/2018. Prorrogação de prazo por 03 (três) meses. Contratada: **G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES LTDA.** CNPJ sob o nº 15.237.287/0001-45.

Caetés, 16/01/2025.

EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:38035BFB

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 001/2023. Renovação de prazo por 12 (doze) meses. Contratada: **AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA – EPP.** CNPJ sob o nº 12.558.887/0001-17.

Caetés, 16/01/2025.

EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:F79564AD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 001/2025
Pregão (Eletrônico) nº 001/2025

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição de **kits escolares**, destinados aos alunos das escolas da rede municipal de ensino deste Município, com entrega de forma parcelada, através da **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos**, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Máximo Admitido R\$: 264.670,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais).

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: site www.bnc.org.br
 Início do Recebimento das propostas: dia 17/01/2025 às 10:00h.
 Fim do Recebimento das Propostas: dia 30/01/2025 às 08:00h.
 Início da sessão de disputa: dia 30/01/2025, às 09:00h.
 Referência de tempo: horário de Brasília.
 MODO DE DISPUTA: ABERTO
 MARGEM ENTRE LANCES: R\$: 10,00 (dez reais)

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br. e/ou no site: www.calçado.pe.gov.br

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) (87) 9.8159-1734, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 16 de janeiro de 2025.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
 Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
 Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:3E988811

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 002/2025
 Pregão (Eletrônico) nº 002/2025

Nat.: Compras

Objeto: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamentos para alunos da Rede Municipal de Ensino de Calçado - PE, conforme condições, exigências e especificações constantes no edital e seus anexos.

Valor Máximo Admitido R\$: 100.986,84 (cem mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: site www.bnc.org.br
 Início do Recebimento das propostas: dia 17/01/2025 às 14:00h.
 Fim do Recebimento das Propostas: dia 30/01/2025 às 13:00h.
 Início da sessão de disputa: dia 30/01/2025, às 14:00h.
 Referência de tempo: horário de Brasília.
 MODO DE DISPUTA: ABERTO
 MARGEM ENTRE LANCES: R\$: 10,00 (dez reais)

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br. e/ou no site: www.calçado.pe.gov.br

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) (87) 9.8159-1734, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 16 de janeiro de 2025.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
 Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
 Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:BC4D7E67

ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE – ESTADO DE PERNAMBUCO - BIÊNIO 2025/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE- ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **GERALDO ALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, ancoradas no manto do Regimento Interno, **CONVOCA TODOS OS VEREADORES E VEREADORAS** eleitos nas eleições de 2024 e empossados em 21/01/2025, deste Parlamento Camaragibense, para participarem da **SESSÃO SOLENE** para a realização da eleição da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos da Câmara Municipal de Camaragibe/PE, biênio 2025/2026.

DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO

A Sessão Solene para a realização da eleição para escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Camaragibe/PE, biênio 2025/2026, será realizada na próxima terça-feira, dia 21/01/2025, às 10h00, na sede da Câmara Municipal de Camaragibe, localizada à Rua Dr. Domingos Sávio Dias Martins, nº 258, centro, nesta municipalidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A eleição para os cargos da Mesa Diretora será realizada por escrutínio aberto, após verificação da presença da maioria qualificada dos Vereadores em Plenário (2/3), em conformidade com *ocaput* do art. 9º do Regimento Interno.

A primeira votação nominal será para o cargo de Presidente e, feito à apuração, proclamada em voz alta, o Presidente eleito tomará posse, assumindo imediatamente a direção dos trabalhos e dando prosseguimento à eleição para os demais cargos, um por vez, cada um tomando posse após a proclamação do resultado pelo Presidente.

Será considerado vencedor o vereador candidato que obtiver a maioria simples dos votos e, em caso de empate, será considerado eleito o vereador mais idoso dentre os candidatos empatados, conforme preconiza o Regimento Interno.

Encerrado os trabalhos, serão declarados os vereadores eleitos que comporão a Mesa Diretora da Casa Vicente Lacerda de Menezes, para o biênio 2025/2026, tomando Posse nos referidos cargos imediatamente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe – Estado de Pernambuco.

Aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

GERALDO ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camaragibe-PE

Publicado por:
 Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:8F42AE4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÕES DE PREÇOS

O Município de Camocim de São Félix/PE por intermédio da Comissão Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia 22/01/2025 propostas de orçamento (Cotação de Preços) para estudo de contratação de serviços de organização da Abertura do Ano Letivo da Rede Municipal de Ensino, com tema "Educação integrada e transformadora: construindo caminhos tecnológicos para o aprendizado". O evento motivador da

afeição de orçamento inclui detalhamento disposto em Projeto Base que poderá ser requerido pelos interessados, em contato com o endereço de e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com ou na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Camocim de São Félix, situada na Rua Clementino Semente, nº 26, Centro - Camocim de São Félix/PE. As propostas de orçamento poderão ser enviadas ou entregues nesses mesmos endereços.
Camocim de São Félix, 16 de janeiro de 2025.

JOSE EDMILSON DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:0E7CA20F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX,
PE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 141/2024. Prorrogação da vigência do Contrato referente à contratação de serviços de apoio gerencial no setor educacional. Contratada: C S C DA NÓBREGA - ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ 19.653.164/0001-46. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Camocim de São Félix, PE, 30/12/2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA –
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:1750EA90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA/PE
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório nº 001/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025. Compras. Tipo menor preço GLOBAL. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **Formalização de Ata de Registro de Preços visando aquisições parceladas de medicamentos de atenção básica para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Camutanga– PE**, conforme condições, exigências e características descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 1.605.678,30 (um milhão seiscentos e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 08h30min do dia 20/01/2025 até o dia 30/01/2025 às 08h30min. Abertura da Disputa: Dia 30/01/2025 às 09:00h. Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Maiores informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 240, Centro, Camutanga/PE. Os editais, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal de Transparência do município, através do endereço eletrônico: www.camutanga.pe.gov.br, no Tome Conta – TCE/PE, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou no setor de licitações, no endereço da sede da Prefeitura no horário das 08:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com.

Camutanga-PE, 17 de janeiro de 2025.

ISAIAS GOMES DE ARAÚJO FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:0A62607B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 DISPENSA Nº
001/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Capoeiras, através da Secretaria de Educação, torna público que realizará Processo de Chamada Pública sob o nº 001/2025, para de Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2025, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação, na forma estabelecida no presente Edital e seus anexos. Valor Total Estimado: R\$ **796.882,35** (setecentos e noventa e seis reais e oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos). Os Grupos Formais, informais ou fornecedores individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia “07 de fevereiro de 2025”, até as “13:00” horas, no prédio da Prefeitura Municipal”, com sede à Av. 31 de março, 87, Capoeiras/PE; CEP:55.365-000. O edital de Chamamento poderá ser adquirido junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço retro, durante o período de 20/01/2025 a 10/02/2025, das 08:00 às 12:00 horas a partir da primeira publicação do presente e/ou no sítio eletrônico www.capoeiras.gov.br.

Capoeiras, 16 de janeiro de 2025.

IRECE FERREIRA MACÊDO ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:955AC753

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – NOMEAR o senhor **LIOZÍPIO DE SOUZA NETO** para exercer o cargo de **ASSESSOR DE CONTROLE DO ALMOXARIFADO** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-4 – Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:3CE33F0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2025

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** o senhor **BARTOLOMEU FÁBIO TENÓRIO NOÉ** para exercer o cargo de **ASSESSOR DE CONTROLE DO PATRIMÔNIO E CONSUMO** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-4 – Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:65C45E18

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
EDITAL DE MANUTENÇÃO Nº 001/2025 – BOLSA
PROUNICA

A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social – SEMAIS, através da Lei Municipal Nº 1098/2023, torna pública a abertura da manutenção das 70 (setenta) bolsas de estudo dos universitários(as), que cursam licenciatura ou bacharelado, da Bolsa PROUNICA (PROUNI Carnaíba).

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento da chamada pública	17/01/2025
Envio da documentação comprobatória	17/01/2025 à 23/01/2025
Divulgação resultado preliminar	24/01/2025
Apresentação de recursos online	24/01/2025 à 27/01/2025
Divulgação do Resultado Final	28/01/2025

2. DO LANÇAMENTO E PROCESSO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 Período: 17/01/2025 à 23/01/2025.

2.2 O lançamento da notificação de manutenção ocorrerá via Duário Oficial e perfis oficiais. O envio da documentação ocorrerá somente via e-mail.

2.2.1 O envio da documentação ocorrerá via endereço eletrônico: prounicacarnaibape@gmail.com

2.3 O envio da documentação necessária para os estudantes que já são contemplados pela Bolsa prounica, deverá seguir as exigências da Lei Municipal Nº 1.098/2023 e seu decreto regulamentatório: Deverão ser eles: Comprovante de matrícula em instituição de ensino superior, histórico acadêmico do período de referência (desde aprovação do edital Nº 002/2024 até o presente dia).

2.4 Para os candidatos que desejem concorrer às vagas que forem abertas a partir da avaliação desse processo seletivo de manutenção, os documentos necessários são: Cópia de certidão de nascimento; comprovante de endereço de onde reside para os estudos; comprovante de endereço da família no município de Carnaíba; cópia impressa de RG e CPF; comprovante de matrícula em instituição de ensino superior, pública ou privada comprovando estar regularmente matriculado em curso de graduação (Licenciatura ou Bacharelado); formulário de inscrição **ANEXO I**, devidamente preenchido; título de

eleitor (devidamente inscrito no município de Carnaíba); comprovante de quitação eleitoral (exceto primeiro título); comprovante de renda familiar não superior a quatro salários mínimos (R\$6.072,00).

2.4.1. O comprovante de residência do(a) candidato(a) que reside em casa do estudante será apresentado da seguinte forma: Declaração do Poder Público Municipal atestando residência na casa do estudante.

2.4.2. O(a) candidato(a) deverá possuir conta bancária em seu nome em agências físicas para caso de possível aprovação.

2.5 Fica instituído a equipe organizadora da Bolsa Prounica como ente responsável pela execução e conclusão desde processo avaliativo.

3. DA AVALIAÇÃO

3.1 A seleção será realizada conforme segue:

3.1.1 Análise do formulário de inscrição.

3.1.2 Averiguação da documentação fornecida pelo(a) candidato(a) conforme item **2.4**.

3.1.3 Averiguação das informações fornecidas pelo(a) candidato(a) através das bases de dados da administração pública.

3.1.4 Análise dos recursos.

3.1.5 As vagas do Processo seletivo de 2025 deverão levar em conta os candidatos já aprovados no processo seletivo de 2024, respeitando o limite total de 70 vagas.

3.2 A seleção será válida até o fim do curso do estudante universitário, porém, caso haja algum descumprimento das exigências da Lei Municipal Nº 1098/2023 isso acarretará a eliminação imediata do universitário.

4. DA BOLSA E DAS VAGAS

Vagas preenchidas até 31/12/2024	Valor Mensal	Total de parcelas anuais	Área de atuação
70	R\$ 300,00	10	Estudantes de cursos de Bacharelado e Licenciatura residentes a mais de 60 KM (sessenta quilômetros) do município de Carnaíba em instituições públicas ou privadas, com renda familiar inferior a quatro salários mínimos.

5. DOS REQUISITOS PARA APROVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA.

5.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação (licenciatura ou bacharelado) em instituição de ensino superior exclusivamente no formato PRESENCIAL.

5.2 Ter todos os dados pessoais solicitados no item **2.4** atualizados e apresentados no momento da inscrição.

5.2.1 Em caso de inscrição online, os documentos devem ser enviados no endereço de e-mail prounicacarnaibape@gmail.com bem como formulário de inscrição disponibilizado no ANEXO I, deste edital, todos devidamente LEGÍVEIS.

5.3 Possuir conta corrente ou poupança, no nome do(a) titular da inscrição, em bancos físicos, em caso de aprovação.

5.4 Residir a mais de 60 KM (sessenta quilômetros) da cidade de Carnaíba.

5.5 Cumprir as determinações da lei municipal nº 1098/2023.

5.6 Ser Cidadã(o) de Carnaíba conforme inciso V do art. 2º da Lei 1098/2023.

5.7 Não ter concluído anteriormente outra graduação.

5.8 Comprovante de renda familiar não superior a quatro salários mínimos em valor bruto (R\$6,072,00).

5.9 Comprovante de residência no município de Carnaíba em seu nome ou em nome dos genitores/responsáveis legais há pelo menos um ano, contado a partir da data de publicação deste edital.

5.10 De acordo com o art. 5º da lei 1098/2023, o estudante deverá apresentar, semestralmente, histórico que comprove sua situação escolar e caso não seja aprovado em 80% das disciplinas no semestre correspondente ao último edital será afastado do programa.

5.11 O não cumprimento dos itens acima mencionados implicará na não aprovação do candidato.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

I – Critério de Moradia – Classificando-se as pessoas que residem em Casas de Estudante fornecida pelo Município de Carnaíba;

II – Critério de Renda - Classificando-se as pessoas que possuem a menor renda comprovada, em caso de novo empate;

III - Critério de Distância - Classificando-se as pessoas que residem e estudam em um local com distância maior do Município de Carnaíba, em caso de novo empate;

IV - Em caso de permanência do empate, a Secretaria de Assistência e Inclusão Social, em conjunto com a Secretaria de Educação, deve avaliar a melhor alternativa de classificação no Programa.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os resultados serão amplamente divulgados no Diário Oficial, quadro de avisos da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, Educação e demais formas de comunicação com os(as) candidatos(as).

7.2 O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá aguardar contato da equipe responsável pela bolsa para continuidade do processo de recebimento.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Poder Público Municipal.

8.2 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail prounicacarnaiba@gmail.com ou pelo telefone/celular (87) 9 9111-9807.

9. Para acesso à lei Municipal Nº 1098/2023, segue o link de acesso do sistema da Câmara Municipal de Vereadores <https://transparencia.camaradecarnaiba.pe.gov.br/publico/pdflegislacao/703>

Carnaíba, 16 de janeiro de 2024.

VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO BOLSA – PRONUNICA LEI MUNICIPAL Nº 1.098/2023

NOME: _____ D/N: ____/____/____ CONTATO:
(____) _____ CPF: _____

RG: _____

ENDEREÇO EM CARNAÍBA: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

CEP: _____

ENDEREÇO ONDE RESIDE: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

CEP: _____

BANCO: _____ AG: _____ CONTA: CORRENTE

() POUPANÇA () Nº: _____

NIS: _____ E-MAIL: _____

OBS: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

ESPECIFICAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO E O CURSO:

TIPO DE INSTITUIÇÃO	MODALIDADE	ONDE RESIDE	CONCLUIU ALGUM CURSO DE GRADUAÇÃO
PRIVADA ()	EAD/ ON-LINE ()	EM CARNAÍBA ()	NÃO ()
PUBLICA ()	PRESENCIAL ()	OUTRA CIDADE ()	SIM ()
		EM CASA DE ESTUDANTE?: SIM () NÃO ()	

LOCAL DA INSTITUIÇÃO: _____ DATA DE ENTRADA: ____/____/____

DESCRIÇÃO DO CURSO: _____

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI E PARA OS DEVIDOS FINS QUE AS INFORMAÇÕES À CIMA DESCRITAS E ASSINALADAS NESTE DOCUMENTO SÃO VERDADEIRAS E DOU FÉ DA VERACIDADE DESTA DOCUMENTO.

ASSINATURA.

ANEXAR: COMPROVANTE DE VÍNCULO EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, RG/CPF, TÍTULO DE ELEITOR, CERTIDÃO DE NASCIMENTO, COMPROVANTE DE VOTAÇÃO.

Protocolo de entrega de documentos e formulário referente a vaga para Bolsa PRONUNICA.

Documentos Recebidos em: /_/2025. Assinatura e Carimbo	Assinatura do Candidato
---	-------------------------

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:C4824C64

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CASA FAUSTINO FREIRE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de Carnaubeira da Penha, com vistas ao planejamento, execução e controle das atividades contábeis, financeiras, orçamentárias, patrimoniais e de prestação de contas, conforme as normas da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP) e legislação vigente, incluindo a orientação contínua para cumprimento das exigências dos Tribunais de Contas e outros órgãos de fiscalização.; Favorecido: GLAUBER ROBSON PIRES DE CARVALHO LIMA – ME inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.340/0001-21

CNPJ: 08.184.340/0001-21

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, combinado com o artigo 6º, inciso XVIII, alíneas c) e e) da Lei Federal nº. 14.133/2021

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e do Parecer constante do **Processo de Inexigibilidade nº.003/2025**, nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21.

Carnaubeira da Penha/PE, 13 de janeiro de 2025.

GEOVANE SIQUEIRA NOVAES.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:D64F6924

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

CONTATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA – CNPJ Nº 35.445.568/0001-09

CONTRATADO: GLAUBER ROBSON PIRES DE CARVALHO LIMA – ME inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.340/0001-21.

OBJETIVO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de Carnaubeira da Penha, com vistas ao planejamento, execução e controle das atividades contábeis, financeiras, orçamentárias, patrimoniais e de prestação de contas, conforme as normas da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP) e legislação vigente, incluindo a orientação contínua para cumprimento das exigências dos Tribunais de Contas e outros órgãos de fiscalização

INEXIGIBILIDADE 003/2025

VALOR: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

DATA: 13/01/2025

VIGÊNCIA: 12 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:6DE57D51

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

ATO CONVOCATÓRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE, tendo em vista o resultado das análises das propostas de preços do Processo nº 085/2024, Concorrência 013/2024, Objeto: Contratação de empresa especializada em perfuração de poços tubulares em rochas cristalinas em diversas localidades do município de Carnaubeira de Penha – PE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Em deferimento do recurso da empresa: **COVALE- Construções e Serviços LTDA**, CNPJ nº 11.170.603/0001-58, fica convocado para uma nova Sessão da fase de lances com as empresas classificadas a Empresa: **J. L. PERFURAÇÕES E INSTALAÇÕES DE POÇOS LTDA-ME**, CNPJ Nº23.208.072/0001-24, Empresa: **COVALE- Construções e Serviços LTDA**, CNPJ nº 11.170.603/0001-58, convoca as mesmas para sessão de etapas de fases de lances e do envelope de Habilitação na sala da comissão de contratação no dia e hora marcada: dia 20/01/2025 no horário das 09:00h00m Carnaubeira da Penha, 16 de janeiro de 2025.

MARIA DA PENHA NUNES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:E440573E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2024**

Processo Nº: 00101/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00030/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00030/2024, para Contratação de empresa objetivando a aquisição parcelada de óleo lubrificantes, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Casinhas – PE, tendo o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social como órgão participante, durante um período de 12 (Doze) meses. Item 10: Brvo Distribuidora Eireli. CNPJ: 30.273.846/0001-66, pelo valor de R\$11.178,00 Itens 3, 4, 5, 13, 15, 18, 19, 23, 24, 25, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48: Jose Arnobio Barbosa de Lima Ltda. CNPJ: 03.785.936/0001-63, pelo valor de R\$74.389,84 Itens 1, 2, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 16, 17, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 32: Rodrigo de L Silva Comercio Pecas e Acessorios. CNPJ: 13.691.594/0001-76, pelo valor de R\$78.782,45.

Casinhas, 15/01/2025.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:DAB1A435

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
LEI Nº 484/2024**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para execução de transferência da União pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Município Casinhas, Promove adequação orçamentária nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento da Secretaria Municipal de Cultura para a execução do Programa Aldir Blanc II - Municípios, no valor de **R\$ 120.923,41**, proveniente da fonte de recurso 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, conforme dotações orçamentárias a seguir:

**01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
08.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.111.2080 - MANUT. ATIV. POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA-LEI Nº
14.399/2022**

3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artística, Científica, Desportivas e Outras. R\$ 114.877,24

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física R\$ 5.046,17

Fonte de recurso: 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação proveniente da fonte de recurso 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, no valor de **R\$ 120.923,41**.

Art. 3º Fica convalidado nas leis municipais nº 404/2021 (Plano Plurianual-PPA 2022/2025) e nº 449/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2024) e Lei Municipal nº 458/2023 (Lei Orçamentária Anual), os programas, ações e valores contemplados na presente lei, passando as novas dotações a integrar as citadas leis.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa, em 24 de dezembro de 2024.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
- Prefeita –

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:2F1FD8E0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE
LICITAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, III, c), da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na instrução Normativa nº 65/2021, para atender as necessidades de pesquisa de preços do município de Condado-PE.

Valor Total: R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais);

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, c), da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Condado, 16 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ADRIANO HENRIQUE BARBOZA
Secretário

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:59263B11

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE
LICITAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2025
DISPENSA Nº 001/2025**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, nos termos descritos abaixo:

• **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

• **Valor Total: R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).**

• **Fundamento Legal:** Art. 75, Inciso II da lei federal nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Condado, 16 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ADRIANO HENRIQUE BARBOZA
Secretário

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:1A12ED2F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2025

Contratante: Câmara Municipal de Correntes-PE

Objeto: contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE USO DE SOFTWARE DE VOTAÇÃO PARLAMENTAR, AUXÍLIO ADMINISTRATIVO E TRANSPARÊNCIA (INFORMAÇÃO PÚBLICA PARA INTERNET), DISPONIBILIZAÇÃO DE PAINÉIS ELETRÔNICOS, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES-PE

Onde se lê: CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES.

leia-se: Câmara Municipal de Correntes-PE

Correntes/PE, 16/01/2025.

MARIA FLÁVIA CASSIANO DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:76B7781C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 082/2025-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES – Estado de Pernambuco, “Com a Graça de DEUS e a Vontade do Povo”, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar a pessoa abaixo da atribuição de “Gerenciador Master” da unidade jurisdicionada da Prefeitura Municipal de Correntes-PE:

NOME: BARBARA MICHELE DA SILVA SANTOS
CPF (MF) Nº: 015.026.654-10

Art. 2º - Designar a pessoa abaixo qualificada como “Gerenciador Master” da unidade jurisdicionada da Prefeitura Municipal de Correntes-PE:

NOME: IAGO BENTO ALVES
CARGO/FUNÇÃO: Assessor Administrativo
CPF (MF) Nº: 154.148.754-05
E-MAIL: josemarsilva@live.com

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:ED294988

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2025-GP**

EMENTA: “Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar nº 001/2025, para apurar irregularidades

no Serviço Público, na forma que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, no uso de suas atribuições legais, com a graça de DEUS e a vontade do povo, considerando a Lei Municipal nº 304/2002;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, para apurar irregularidades no Serviço Público, da servidora QUITÉRIA BEZERRA DE OLIVEIRA, Agente de Combate a Endemias UG2, mat. 01258, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Departamento de Vigilância - Correntes-PE.

Parágrafo Único: o PAD terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2025

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:6319160C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 241/2025-GP

Dispõe sobre nomeação de Diretora Administrativa Financeira e Previdenciária do IPSEC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES – Estado de Pernambuco, “Com a Graça de DEUS e a Vontade do Povo”, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº: 786/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **MARIA DAYANE BERNARDO PINTO DE LIMA**, portadora do CPF: 084.290.824-25, para ocupar o Cargo de Diretora Administrativa Financeira e Previdenciária do IPSEC – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município das Correntes, com exercício a partir do desta data.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes do orçamento do vencimento do diretor administrativo financeiro e previdenciário será proveniente da taxa administrativa do instituto de previdência dos servidores públicos do município de correntes-IPSEC

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 016/2025-GP de 01.01.2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2025

Correntes/PE, 10/01/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:C8C052F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 002/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

Ratifico e homologo Inexigibilidade nº. 002/2025 Processo 002/2025, em favor da empresa BRUNO CARDOSO DA COSTA 10875900437 Inscrita CNPJ SOB Nº. 41.034.314/0001-92. Contratação Direta exclusivo, para viabilizar a contratação da banda “GATO PRETO” de consagração regional e nacional, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para contemplar, abrigar e realizar show durante as festividades tradicionais do mês de janeiro no centro do município de Correntes no dia 18 de janeiro de 2025 as 23:30, art. 74 inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Valor global R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Contrato nº. 002/2025 - BRUNO CARDOSO DA COSTA 10875900437 Inscrita CNPJ SOB Nº. 41.034.314/0001-92. Valor R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Correntes/PE, 13/01/2025.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:0203D57C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 PMC

ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 059/2024. PMC. Concorrência Eletrônica Nº 00006/2024. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00006/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE LAZER, COM QUATRO PONTOS DE ALIMENTAÇÃO NO PARQUE ZÉ DO POVO, BAIRRO CENTRO EM CUSTÓDIA – PE. Item 1: Cavalcanti, Andrade e Alcantara Construtora Ltda. CNPJ: 42.876.135/0001-65, pelo valor de R\$846.618,00. Custodia, 26/12/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0001/2025. Processo Nº 059/2024. PMC. Concorrência Eletrônica Nº 00006/2024. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DE LAZER, COM QUATRO PONTOS DE ALIMENTAÇÃO NO PARQUE ZÉ DO POVO, BAIRRO CENTRO EM CUSTÓDIA – PE. DOTAÇÃO: Recursos: 02.1701.15.813.1501.0001.0031 – Obras em praças, parques, jardins e áreas de lazer públicas Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações. Contratado: Cavalcanti, Andrade e Alcantara Construtora Ltda. CNPJ: 42.876.135/0001-65. Valor R\$846.618,00. Vigência: de 10/01/2025 a 10/07/2025. Custodia, 10/01/2025.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador:FB01B4D9**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES****PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
CONTRATO Nº 22/2024.**

Contrato por Tempo Determinado por Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, que entre si celebram o Município de Dormentes e JACIRA PEREIRA DOS SANTOS SILVA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato por Tempo Determinado por Necessidade Excepcional Interesse Público, celebrado entre partes, a saber, de um lado o MUNICÍPIO DE DORMENTES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORMENTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Clementino Coelho, s/n, Centro de Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC (MF) sob o N.º 35.667.385/0001/20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **TALITA MIRELE RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, **JACIRA PEREIRA DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, Auxiliar de Saúde Bucal, residente e domiciliado no sítio Baixa Fechada, n.º 230, Zona Rural, Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 049.276.314-35, portador da identidade n.º 6914665 /SSP-PE, inscrito no CRO-4449/PE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, fundamentado no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, que prevê a contratação temporária por excepcional interesse público e na Lei Municipal nº 117/97 e nº 507/2015, que regulamenta a contratação temporária no âmbito do município de Dormentes, e ainda levando em conta o teor do Decreto Nº 07/2024, da lavra do Chefe Poder Executivo do Município, que justifica e autoriza a presente contratação, e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O **CONTRATADO** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Auxiliar de Saúde Bucal, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, na **Unidade Básica de Saúde – ALBERTINA CRISTINA DE MACEDO**, pelo período a seguir determinado.

1.2 - O Município de Dormentes determinará ao seu livre arbítrio, as tarefas a serem desempenhadas pela **CONTRATADA**, observadas as qualificações e formação da referida, bem como qual o local onde as mesmas serão exercidas, podendo a qualquer época, realizar transferência para outro, dentro das necessidades prementes da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SALÁRIOS

3.1 - O **CONTRATADO** Perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 40/h semanal o valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) irredutível até o seu término.

3.2 - Caso o **CONTRATANTE** determine horário diverso e em tempo reduzido para a realização dos serviços contratadas, o valor da remuneração de que trata a presente cláusula, poderá ser reduzido na mesma proporção, tomando-se por parâmetro, o valor da hora trabalhada.

3.3 - O **CONTRATADO** se obriga a exercer a sua função, cumprindo a carga horária, conforme escala a ser fixada pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DAS FOLGAS

4.1 - Os domingos e feriados, são garantidos como dias de descanso da **CONTRATADA**, podendo, entretanto, a Administração do Município, determinar o serviço nestes dias, quando serão concedidas folgas compensatórias nos dias que a mesma determinar, podendo ainda os serviços serem prestados em quaisquer dos turnos, sejam eles diários ou noturnos, desde que também determinados pela administração, respeitadas as remunerações legais para os períodos noturnos.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME JURÍDICO

5.1 - O Regime Jurídico do presente contrato, é o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e as contribuições previdenciárias decorrentes do presente ajuste, serão recolhidas ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.

5.2 - Caso o **CONTRATADO** venha a lograr êxito no Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos, a ser realizado sob a responsabilidade do Município de Dormentes, para preenchimento de vagas disponíveis, o tempo de serviço prestado e previsto no presente contrato, será automaticamente incorporado, contando-se o mesmo para todos os fins previstos no Estatuto do Servidor Público do Município de Dormentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - Em caso de dano causado ao **MUNICÍPIO** pelo **CONTRATADO**, fica de logo autorizado o desconto em folha dos valores devidos, respeitados os aspectos da ampla defesa e o Inquérito Administrativo, bem como às determinações do Art. 462, parágrafo primeiro da CLT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, ou no seu prazo final, ou por inobservância de qualquer de suas cláusulas, quando ocorrerá justa causa.

7.2 - Havendo justa causa, nenhuma indenização será devida à parte que der causa, e rescindindo-se o presente antes de seu término aqui estipulado, por acordo das partes, nada é devido por uma parte à outra.

As partes elegem o Foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, para que sejam dirimidas dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo para uma só finalidade, na presença das duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.
Dormentes – PE, 16 de janeiro de 2024.

Município de Dormentes

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Contratante

Fundo Municipal de Saúde

TALITA MIRELE RODRIGUES

Contratante

JACIRA PEREIRA DOS SANTOS SILVA

Auxiliar de Saúde Bucal

Contratada

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:01FB0937**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 067/2025.**

EMENTA: Dispensa e designa servidoras para responsabilidade do INCRA e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a pessoa abaixo qualificada como responsável pelo login e senha junto ao INCRA.

Ediene Brito Vieira Rodrigues Mat. 112

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F78EF6D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2025 DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2025

A Secretaria Municipal de Cultura, esporte e turismo, Estado de Pernambuco, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar serviços de móveis planejados em MDF, comum especial, revestido, nas duas faces, revestimento melamínico de baixa pressão (bp) termofundido com pressão e calor custos operacionais para o Memorial Geomarco Coelho. Conforme a necessidade de complementações de informações nas especificações, PRORROGA o prazo para o recebimento das propostas de preços, os interessados deverão apresentar as propostas até o dia 22 de janeiro de 2025, às 09h.

A proposta de preços e documentos solicitados poderão ser enviados ao email :dormentespe.licitacao@gmail.com.

Todos os anexos correspondentes a esse Aviso de Dispensa de Licitação estão disponíveis no site oficial do município através do link: <https://www.dormentes.pe.gov.br/>.

Dormentes/PE, 16 de janeiro de 2025.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C021D545

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE VALOR N.º 002/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
FERREIROS
OBJETO

Contratação de empresa especializada para operacionalização e gestão do TRANSFEREGOV (Módulos, cadastro, Discricionária e legais Especiais e Fundo a fundo); Consultoria ao Sistema InvestSUS e as emendas Estaduais da Saúde para o Município de Ferreiros, Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 57.824,00
PERÍODO DE PROPOSTAS

De **17/01/2024** às **8h**
Até **22/01/2024** às **12h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ferreiros, situado a Av. Monsenhor Júlio Maria, 30, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo Email:cplferreirosopl@gmail.com até a data limite. O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através doE-mail: cplferreirosopl@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Francisco de Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Ferreiros-PE, 16 de janeiro de 2025.

ALUÍZIO GALDINO DE LIMA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:3EBEA169

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FERREIROS /PE.

AVISO DE DISPENSA n.º 006/2025 – Processo Licitatório n.º 003/2025 - COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Município de Ferreiros, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ACESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, ELABORAR LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT, CADASTRO E GESTÃO DO MÓDULO DE SEGURANÇA DO TRABALHO JUNTO AO E-SOCIAL BEM COMO TRANSMISSÃO DOS EVENTOS S-2210 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO CAT E S-2240 RISCOS OCUPACIONAIS POR POSTO DE SERVIÇO E FUNÇÃO RENOVAÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS DE DEPARTAMENTO QUE FAZ NECESSÁRIO, ELABORAR PGRSS (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESIDUO SÓLIDO DE SAÚDE)ELABORAR PROJETO DE INCÊNDIO, FICA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE OS CUSTOS COMIMPOSTOS (DAE E ART), ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOPARA O MUNICÍPIO DE FERREIROS PE.** Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 60.433,33

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **17/01/2025** às **8h**
Até **22/01/2025** às **8h**

PREFERÊNCIA MEI/ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ferreiros, situado a Av.

Monsenhor Júlio Maria, 30, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail: cplferreirosopl@gmail.com até a data limite.

O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: cplferreirosopl@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Monsenhor Júlio Maria, 30, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Ferreiros-PE, 16 de janeiro de 2025.

ALUÍZIO GALDINO DE LIMA.

Agente de Contratação.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:F900EE11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FERREIROS /PE.

AVISO DE DISPENSA nº 008/2025 – Processo Licitatório nº 004/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Município de Ferreiros, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ATUAR COMO INSTRUTOR DA BANDA MARCIAL FRANCISCO FREIRE, NO MUNICÍPIO DE FERREIROS - PE.** Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 19.800,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **17/01/2025 às 8h**
Até **22/01/2025 às 9h**

**PREFERÊNCIA MEI/ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM**

A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ferreiros, situado a Av. Monsenhor Júlio Maria, 30, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail: cplferreirosopl@gmail.com até a data limite.

O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: cplferreirosopl@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Monsenhor Júlio Maria, 30, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Ferreiros-PE, 16 de janeiro de 2025.

ALUÍZIO GALDINO DE LIMA.

Agente de Contratação.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:8AEB155E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 052/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora SOLANGE LIMA DA SILVA, portadora do RG nº 9.***.*** SDS/PE e do CPF nº 115.***.***.**, para o cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Departamento da Secretaria de Saúde**, símbolo CC-IV.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro do ano corrente. Publique-se.

Flores – PE, em 16 de janeiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:63F99954

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 053/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA CAVALCANTI, portadora do RG nº 2.***.*** SDS/PE e CPF nº 592.***.***.**, para o cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Divisão de Atendimento Odontológico da Secretaria de Saúde**, símbolo CC-VII.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 16 de janeiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:1030CE7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 054/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor APARECIDO EUDES DE LIMA SOUZA, portador do RG nº 7.***.*** SDS/PE e CPF nº 071.***.***.**, do cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde**, símbolo CC-IV.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 16 de janeiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:E5FD5649

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 055/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que a Lei municipal nº 1025/2014, no inciso II, do Art. 206 autoriza a concessão dos servidores municipais para exercer suas funções em outros órgãos ou entidades públicas.

Considerando o Ofício nº 005/2025, da Câmara Municipal de Vereadores de Custódia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a cedência da servidora Senhora **ROSÂNGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 992193, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora**, para desempenhar suas funções na Câmara Municipal de Vereadores de Custódia, **com ônus** para o Órgão onde está sendo cedida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:6F5C5589

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Em relação a publicação **ERRATA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/01/2025, Edição **3762** e Código Identificador: A658CBAD, informamos que identificamos um erro na informação apresentada. Para garantir a precisão e clareza das informações, procedemos com a correção da seguinte maneira:

Na publicação de 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2023 que consta no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, ANO XVI, Nº 3731, do dia 02 de dezembro de 2024, Código Identificador Nº ECB3DC1D, retifico o texto original para os termos que seguem:

Onde se lê:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL **04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2023**

04º Termo Aditivo ao Contrato Nº005/2023 - SUPRESSÃO das ROTAS 59 e 60, ao contrato referente à contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para prestação do serviço de transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Floresta – PE. Oriundo do processo nº 055/2022; Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta; CNPJ: nº 10.113.736/0001-20; CONTRATADO: R DOS S CIRNE DE AZEVEDO EIRELI; CNPJ nº 42.014.889/0001-06 DATA DO ADITIVO: 14 de junho de 2024.

Leia-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL **05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2023**

05º Termo Aditivo ao Contrato Nº005/2023 - SUPRESSÃO das ROTAS 59 e 60, ao contrato referente à contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para prestação do serviço de transporte escolar dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Floresta – PE. Oriundo do processo nº 055/2022; Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta; CNPJ: nº 10.113.736/0001-20; CONTRATADO: R DOS S CIRNE DE AZEVEDO EIRELI; CNPJ nº 42.014.889/0001-06 DATA DO ADITIVO: 14 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:E08152BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA – PE, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Educação

Início do Recebimento das Propostas: 20/01/2025

Fim do Recebimento das propostas até: 29/01/2025 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)

Início da sessão de disputa de preços: 29/01/2025 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões

Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – “Acesso identificado”

Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br

Valor Total Estimado R\$ 14.050.617,24 (quatorze milhões, cinquenta mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

MAIORES INFORMAÇÕES: Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-000 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: cplfloresta2021@gmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados. Floresta, 16 de janeiro de 2025.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:BFF0D375

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 001/2025; Pregão Eletrônico nº. 001/2025. Compras; Objeto: Aquisição de 01(UM) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO (TIPO PASSEIO HATCH), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Gameleira/PE. Valor Estimado: R\$ 77.828,21 (Setenta e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos); **Recebimento das propostas: Até 30/01/2025 às 09h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 30/01/2025 às 10h00min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de

Compras – BNC: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 16/01/2025.

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:8C606AE5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 024/2025**

Dispõe sobre a nomeação do CHEFE DA COMISSÃO DE DEFESA CIVIL e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: **BRENO EDUARDO DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 10.699.715 SDS/PE e no CPF sob o nº 148.177.354-22, para o cargo em comissão de **CHEFE DA COMISSÃO DE DEFESA CIVIL – CCS2**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 06 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:D222F768

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 025/2025**

Dispõe sobre a nomeação do CHEFE DO SETOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: **VITOR MANOEL RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 9.900.380 SDS/PE e inscrito no CPF através do nº 123.753.844-07, para o cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING - CC2**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 06 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:FD862D74

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 026/2025**

Dispõe sobre a nomeação da ASSESSORA DE SETOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: **ADRIANNY KAROLLAINY GALVÃO**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 8.642.831 SDS/PE e no CPF sob o nº 098.397.614-71, para o cargo em comissão de **ASSESSORA DE SETOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING – CC3**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 06 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:F294783C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 027/2025**

Dispõe sobre a nomeação do ASSESSOR DO SETOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: MATHEUS KÉLTON DE OLIVEIRA ALVES, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 10.258.677 SDS/PE e no CPF sob o nº 135.901.914-65, para o cargo em comissão **ASSESSOR DO SETOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING – CC3**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 06 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:

Rafael Azevedo da Silva

Código Identificador:F82C9FE1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 028/2025**

Dispõe sobre a nomeação da ASSESSORA DO SETOR DE CERIMONIAL e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: CIBELE LIMA DA SILVA, brasileira, inscrita no RG sob o nº 10.852.277 SDS/PE e no CPF sob o nº 157.701.964-40, para o cargo em comissão de **ASSESSORA DO SETOR DE CERIMONIAL – CC3**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 06 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:

Rafael Azevedo da Silva

Código Identificador:F44B89C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 092/2025**

Dispõe sobre a nomeação da ASSESSORA DO SETOR DE COMPRAS e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: GLAYCE KELLY GOMES DE LIMA, portadora do RG sob o nº 8.858.948 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 100.817.994-97, para o cargo em comissão de **ASSESSORA DO SETOR DE COMPRAS – CC3**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 06/01/2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 08 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:

Rafael Azevedo da Silva

Código Identificador:4B3F416C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 022/2025**

Dispõe sobre a nomeação da ASSESSORA DO SETOR DE COMPRAS e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR: MARIA CLARA QUEIROGA SANTOS, brasileira, inscrita no RG sob o nº 9.622.570 SDS/PE e no CPF sob o

nº 704.076.874-75, para o cargo em comissão de **ASSESSORA DO SETOR DE COMPRAS – CC3**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 06 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:AEC247CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 023/2025**

Dispõe sobre a nomeação do AGENTE DE CONTROLE E CONTRATOS LICITATÓRIOS e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, pelo presente.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO o art. 1º da Lei nº 1.277/2024, que altera a Lei nº 1.135/2015, e acrescenta o cargo de AGENTE DE CONTROLE E CONTRATOS LICITATÓRIOS- CCS-A2 à estrutura da administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: **JOBSON MARCOS BARRETO BRAGA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 54.475.733-6 SSP/SP e inscrito no CPF através do nº 823.547.744-00, para o cargo comissionado de **AGENTE DE CONTROLE E CONTRATOS LICITATÓRIOS-CCS-A2**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 06 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:ED9A0C7B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 093/2025**

Dispõe sobre a nomeação da ASSESSORA DO SETOR DE ALMOXARIFADO e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: WÉSLEY PEDRO DE FRANÇA, brasileiro, portador do RG sob o nº 10.419.273 SDS/PE e inscrito no CPF através do nº 147.347.474-40, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DO SETOR DE ALMOXARIFADO-CC3**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 06/01/2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 08 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:B758C02F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 030/2025**

Dispõe sobre a nomeação da ASSESSORA ESPECIAL e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, pela presente.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 1.277/2024, que altera o subsídio do cargo de Assessor Especial- CCS1;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: **ALEXA ISABELA NUNES DE ANDRADE**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 9.932.048 SDS/PE e no CPF sob o nº 096.708.384-28, para cargo comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL -CCS1**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 06 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:69AE3024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 029/2025

Dispõe sobre a nomeação da COORDENADORA DO SETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.212/2021 que dispõe sobre Criação da Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres e o Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres, no âmbito da Administração Pública Direta Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 3º da Lei nº 1.212/2021 onde fica criado o cargo de livre provimento em comissão de Coordenador do Setor de Políticas Públicas para as Mulheres;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: JULIANA ESTEVAM DA SILVA, brasileira, portadora do RG sob o nº 7.375.960 SDS/PE e inscrito no CPF através do 068.564.084-12, para o cargo de **COORDENADORA DO SETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 06 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:440A1113

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 027/2024. Processo Licitatório nº. 030/2024, Pregão Eletrônico nº 015/2024. CPL. Objeto: Contratação de Posto de Combustível para o fornecimento de COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10 e ETANOL), destinados ao abastecimento dos veículos (próprios e terceirizados) que compõem a frota do município da Gameleira (Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social). Valor: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes: R\$ 1.853.735,31; Secretaria Municipal de Agricultura: R\$ 877.196,10; Gabinete do Prefeito: R\$ 394.189,04; Fundo Municipal de Educação: R\$ 971.526,01; Fundo Municipal de Saúde R\$ 990.646,66; Fundo Municipal de Desenvolvimento Social: R\$ 62.053,51. Vigência: 27/12/2024 a 27/12/2025.

Gameleira/PE, 27 de dezembro de 2024.

JOBSON EDERLAN RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA LINS
Secretária Municipal de Agricultura

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:10C9528E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA
GAMELEIRA - SAAEG
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **22/01/2025, COTAÇÕES DE PREÇOS**, visando a **POLICLORETO DE ALUMÍNIO 18%**, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município da Gameleira. Maiores informações: E-mail: setordecompras@gameleira.pe.gov.br, ou no endereço: Sede da Prefeitura, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 16/01/2025.

ÊMERSON FERNANDES LIMEIRA DA SILVA SANTOS
Diretor do Departamento de Compras, Almoxarifado e Licitações

Publicado por:
Emerson Fernandes Limeira da Silva Santos
Código Identificador:0A3AF229

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 051/2025

EMENTA – Designa servidora para Função de Confiança Autárquica, conforme especifica.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Gustavo de Lira Santos**, Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0198/2025 - GP de 8 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.534/2019, de 03 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04 de abril de 2019, alterando as Leis Municipais nº 4.343/2017 e 4.495/2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, a servidora efetiva **Lilyan Barboza de Matos Costa Ferreira, mat. 252-1**, Auxiliar Administrativa, para a Função de Confiança Autárquica de Diretora do Departamento de Cobrança e Dívida Ativa da AESGA, símbolo FCA 3, lotada na AESGA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

GUSTAVO DE LIRA SANTOS
Presidente da AESGA em Exercício

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:FED02D82

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 052/2025**

EMENTA – Designa Comissão de Bolsa de Estudo, conforme especifica.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Gustavo de Lira Santos**, Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0198/2025 - GP de 8 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na regulamentação de bolsas de estudo destinada aos discentes matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação ofertados pela FACIGA – Faculdades Integradas de Garanhuns;

CONSIDERANDO, a necessidade de avaliação e acompanhamento das bolsas de estudo nas diversas modalidades de Bolsa familiar, Bolsa servidor, Bolsa Convênio, Bolsa Monitoria, Bolsa Iniciação Científica e Bolsa Extensão Universitária.

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar a Comissão de avaliação e acompanhamento das bolsas de estudo nas modalidades Bolsa Familiar; Bolsa Servidor; Bolsa Convênio; Bolsa Monitoria; Bolsa Iniciação Científica e Bolsa Extensão Universitária, observando as normativas contidas na regulamentação de bolsas, aprovada pelo Conselho de Administração desta Autarquia.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes integrantes:

Diretora do Departamento de Cobrança: **Lilyan Barboza de Matos Costa Ferreira, mat. 252-1.**
Auxiliar Administrativo: **Marcos Paulo de Farias Machado, mat. 672-1.**
Assessora de Serviços Sociais: **Maria Eugênia de Alcântara Leite, mat. 551-4.**

§1º - Designar a servidora **Maria Eugênia de Alcântara Leite, mat. 551-4**, para a Presidência da Comissão instituída pelo Artigo 1º desta Portaria.

§ 2º - Designar o servidor **Leonardo Lopes de Melo, mat. 820-1**, para suplência da referida Comissão, sendo este convocado apenas quando houver ausência de membro titular da Instituição mediante afastamentos previstos em Lei ou por designação da Presidência mediante representação em eventos externos.

§3º - A participação nesta comissão não será remunerada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

GUSTAVO DE LIRA SANTOS
Presidente da AESGA em Exercício

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:A84DC477

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 053/2025**

EMENTA – Designa servidor Cargo Comissionado Autárquico, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Gustavo de Lira Santos**, Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0198/2025 - GP de 8 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal 5.117/2023 que altera a Lei 4.343/2017 para dispor sobre a estrutura de cargos necessários para a implementação do curso de Graduação em Medicina da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar o servidor efetivo **José Carlos Vilar Junior, mat. 317-2**, Professor, para o Cargo Comissionado Autárquico de Coordenador de Produção Científica do Curso de Graduação em Medicina, símbolo CCAA 2, lotado na AESGA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

GUSTAVO DE LIRA SANTOS
Presidente da AESGA em Exercício

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:0097862B

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS**

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, visando a pretensa aquisição de coletes balísticos para a Guarda Civil Municipal de Garanhuns, **observadas as disposições no tocante aos procedimentos de Dispensa de Licitação, constantes do Art.75, II, da Lei 14.133/2021**, conforme especificações e quantidades abaixo:

	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Colete balístico III-A, uso ostensivo, Constituído por Aramida e espuma de Polietileno expandido (Ant trauma) com parte interna em tecido aerado e com bordados frontais e dorsais: brasão, tag de identificação e GCM (dorsal). Material: Terbrim RIP STOP. Cor: Azul Marinho. Tamanho: M, Masculino.	UND	14	RS	RS
02	Colete balístico III-A, uso ostensivo, Constituído por Aramida e espuma de Polietileno expandido (Anti trauma) com parte interna em tecido aerado e com bordados frontais e dorsais: brasão, tag de identificação e GCM (dorsal). Material:	UND	14	RS	RS

Terbrim RIP STOP. Cor: Azul Marinho. Tamanho: P. Feminino.				
VALOR TOTAL				RS

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
 - Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;
- As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: **amstt@amstt.pe.gov.br**

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima ou para o WhatsApp (87) 3762-3967.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **20/01/2025**.

Garanhuns-PE, 15 de janeiro de 2025.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO

Diretor-Presidente da AMSTT

Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4F27934C

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 197/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Garanhuns,

CONSIDERANDO, a publicação da Portaria Nº 197/2025-GP, em 09 de janeiro de 2025, Código Identificador Nº7988EBFE, da Edição Nº 3757 do Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), cuja Ementa: *“Reconstitui a Comissão Interdisciplinar Municipal para orientar e auxiliar a aplicação prática da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) no âmbito do Município de Garanhuns, visando superar desafios operacionais identificados, e adota outras providências”*;

CONSIDERANDO, que existe erro material no texto do art. 2º da Portaria Nº 197/2025-GP;

CONSIDERANDO que, a correção do erro material acima mencionado, não acarretará nenhum prejuízo no tocante ao objeto fim da Portaria Nº 197/2025-GP;

CONSIDERANDO, por fim, o conteúdo normativo dos Princípios da Supremacia do Interesse Público, Autotutela e da Razoabilidade, previstos no art. 6º, incs. VI, VIII e XI, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. A partir da publicação desta Errata, o art. 2º, da Portaria Nº 197/2025-GP, de 09.01.2025, passa a apresentar a seguinte redação:

Onde se lê:

“Art. 2º. A Comissão Interdisciplinar Municipal para aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos será composta pelos seguintes servidores:

- I – Flávia Ana Marques Ferreira Resende, Secretária Executiva de Convênios, Contratos e Licitações - Portaria nº 103/2025-GP;
- II – Marília Corrêa de Oliveira Braga, Secretária Executiva Administrativa - Portaria nº 102/2025-GP;
- III – Erica Wiliane Ferreira de Oliveira, Gerente de Demandas de Convênios, Contratos e Licitações – Portaria nº 111/2025-GP;
- IV – Lídhia Rafaella Ferreira Gueiros, Assessora Executiva das Subprocuradorias - Portaria nº 115/2025-GP;
- V – Rosilane Regis da Costa Sobrinho, Agente Administrativo – Matrícula nº 41-1;

VI – Talucha Francêsa Lins Calado de Melo, Secretária Executiva de Contratações Públicas – Portaria nº 047/2025-GP.”

Leia-se:

“Art. 2º. A Comissão Interdisciplinar Municipal para aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos será composta pelos seguintes servidores:

- I – Flávia Ana Marques Ferreira Resende, Secretária Executiva de Convênios, Contratos e Licitações - Portaria nº 103/2025-GP;
- II – Marília Corrêa de Oliveira Braga, Secretária Executiva Administrativa - Portaria nº 102/2025-GP;
- III – Erica Wiliane Ferreira de Oliveira, Gerente de Demandas de Convênios, Contratos e Licitações – Portaria nº 111/2025-GP;
- IV – Lídhia Rafaella Ferreira Gueiros, Assessora Executiva das Subprocuradorias - Portaria nº 115/2025-GP;
- V – Rosilane Regis da Costa Sobrinho, Agente Administrativo – Matrícula nº 41-1;
- VI – Talucha Francêsa Lins Calado de Melo, Secretária Executiva de Contratações Públicas – Portaria nº 047/2025-GP;
- VII – Normanda Mylena Lima de Almeida, Diretora da Subprocuradoria de Servidor Público e do Trabalho – Portaria nº 205/2025-GP.”

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos à data de 09.01.2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Palácio Celso Galvão, em 16 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ricardo Coifman

Código Identificador:FC643ED6

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 218/2025-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Garanhuns,

CONSIDERANDO, a publicação da Portaria Nº 218/2025-GP, em 10 de janeiro de 2025, Código Identificador Nº99E7B2BB, da Edição Nº 3758 do Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), cuja Ementa: *“Concede Gratificação pela Prestação de Serviço Complementar aos integrantes da Comissão Interdisciplinar Municipal para orientar e auxiliar a aplicação prática da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) no âmbito do Município de Garanhuns, visando superar desafios operacionais identificados, e adota outras providências”*;

CONSIDERANDO, que existe erro material no texto do art. 1º da Portaria Nº 218/2025-GP;

CONSIDERANDO que, a correção do erro material acima mencionado, não acarretará nenhum prejuízo no tocante ao objeto fim da Portaria Nº 218/2025-GP;

CONSIDERANDO, por fim, o conteúdo normativo dos Princípios da Supremacia do Interesse Público, Autotutela e da Razoabilidade, previstos no art. 6º, incs. VI, VIII e XI, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. A partir da publicação desta Errata, o art. 1º, da Portaria Nº 218/2025-GP, de 10.01.2025, passa a apresentar a seguinte redação:

Onde se lê:

“**Art. 1º.** CONCEDER, aos integrantes da Comissão Interdisciplinar Municipal para orientação e auxílio a aplicação prática da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos abaixo relacionados, Gratificação pela Prestação de Serviço Complementar de 30% (trinta por cento) a 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, de acordo com o disposto nos arts. 2º, inc. III, 5º, inc. II, e 6º, caput e § 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.893, de 17 de abril de 2013, a saber:

I – Flávia Ana Marques Ferreira Resende, Secretária Executiva de Convênios, Contratos e Licitações, Portaria nº 103/2025-GP – Gratificação de 40% (quarenta por cento);

II – Marília Corrêa de Oliveira Braga, Secretária Executiva Administrativa, Portaria nº 102/2025-GP - Gratificação de 35% (trinta e cinco por cento);

III – Erica Wiliane Ferreira de Oliveira, Gerente de Demandas de Convênios, Contratos e Licitações, Portaria nº 111/2025-GP - Gratificação de 30% (trinta por cento);

IV – Lidhia Rafaella Ferreira Gueiros, Assessora Executiva das Subprocuradorias, Portaria nº 115/2025-GP- Gratificação de 30% (trinta por cento).”

Leia-se:

“**Art. 1º.** CONCEDER, aos integrantes da Comissão Interdisciplinar Municipal para orientação e auxílio a aplicação prática da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos abaixo relacionados, Gratificação pela Prestação de Serviço Complementar de 30% (trinta por cento) a 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, de acordo com o disposto nos arts. 2º, inc. III, 5º, inc. II, e 6º, caput e § 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.893, de 17 de abril de 2013, a saber:

I – Flávia Ana Marques Ferreira Resende, Secretária Executiva de Convênios, Contratos e Licitações, Portaria nº 103/2025-GP – Gratificação de 40% (quarenta por cento);

II – Marília Corrêa de Oliveira Braga, Secretária Executiva Administrativa, Portaria nº 102/2025-GP - Gratificação de 35% (trinta e cinco por cento);

III – Erica Wiliane Ferreira de Oliveira, Gerente de Demandas de Convênios, Contratos e Licitações, Portaria nº 111/2025-GP - Gratificação de 30% (trinta por cento);

IV – Lidhia Rafaella Ferreira Gueiros, Assessora Executiva das Subprocuradorias, Portaria nº 115/2025-GP - Gratificação de 30% (trinta por cento);

V - Normanda Mylena Lima de Almeida, Diretora da Subprocuradoria de Servidor Público e do Trabalho – Portaria nº 205/2025-GP - Gratificação de 30% (trinta por cento).”

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos à data de 10.01.2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Palácio Celso Galvão, em 16 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ricardo Coifman

Código Identificador:8A6E2AFD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2025-GP**

“Dispõe sobre a concessão de gratificação como Presidente da Comissão de Contratação, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a comunicação interna de nº. 0010/2025-SEAD.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Sr(a). **TALUCHA FRANCÊSCA LINS CALADO DE MÉLO**, portador(a) do CPF nº. **011.821.384-97**, matrícula: **25.124**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, gratificação de 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 29 da Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ana Beatriz Maciel Alves

Código Identificador:D36664DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2025-GP**

“Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Servidor(a) **LIVIO RICELLY DA SILVA**, portador(a) do CPF Nº: **073.989.154-54**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR II - PORTUGUÊS**, matrícula nº. 12.109, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 82 e inciso I da Lei nº. 6.123 de 20.07.68, ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência retroativa a **06 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **06 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ana Beatriz Maciel Alves

Código Identificador:D989C332

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2025-GP**

“Dispõe sobre a exoneração a pedido da servidora, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Servidor(a) **URSULA MARIA LEITE SIQUEIRA**, portador(a) do CPF Nº: **042.600.304-77**, titular do cargo efetivo de **AGENTE DE DISCIPLINA**, matrícula nº. **11.071**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 82 e inciso I da Lei nº. 6.123 de 20.07.68, ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836 de 22.07.97**, com vigência retroativa a **06 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **06 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:EAE7CA8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2025-GP

“Dispõe sobre a concessão de gratificação como Agente de Contratação, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a comunicação interna de nº. 0012/2025-SEAD.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Sr(a). **JORGE VELOSO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº. **049.985.174-90**, matrícula: **7.518**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, gratificação no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 31 da Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A1377019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2025-GP

“Dispõe sobre a concessão de gratificação como Agente de Contratação, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a comunicação interna de nº. 0013/2025-SEAD.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Sr(a). **JAILTON BARROS SANTOS**, portador(a) do CPF nº. **042.237.064-97**, matrícula: **25.130**, ocupante do cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, gratificação no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 31 da Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:C1ACCBC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2025-GP

“Dispõe sobre a concessão de gratificação como Agente de Contratação, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a comunicação interna de nº. 0046/2025-SEAD.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Sr(a). **MARCONDES BEZERRA DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF nº. **058.379.754-70**, matrícula: **10.910**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, gratificação no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 31 da Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:9370E335

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2025-GP

“Dispõe sobre a concessão de gratificação como Agente de Contratação, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a comunicação interna de nº. 0011/2025-SEAD.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Sr(a). **SAMARA FERREIRA PONTES**, portador(a) do CPF nº. **096.145.174-25**, matrícula: **25.126**, ocupante do cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, gratificação no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 31 da Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:4F41BEDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2025-GP

“Dispõe sobre a nomeação e concessão de gratificação como gestora de contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a comunicação interna de nº. 0053/2025-SEAD.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR ao(a) Sr(a). **MARIZA MARQUES SANTOS**, portador(a) do CPF nº. **593.157.174-49**, matrícula: **32.165**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE TÉCNICA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, como **GESTORA DE CONTRATOS. CONCEDER** gratificação no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 32 da Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeit

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:384BE71C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2025-GP

“Dispõe sobre a nomeação e concessão de gratificação como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a comunicação interna de nº. 0054/2025-SEAD.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR ao(a) Sr(a). **VANESSA MENDES SOUZA DE MELO**, portador(a) do CPF nº. **090.743.134-85**, matrícula: **32.192**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE CONTROLE DE ESTOQUE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, como **FISCAL DE CONTRATOS. CONCEDER** gratificação no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 33 da Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:1C81DA61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2025-GP

“Atribui poderes aos representantes mencionados, para abertura e movimentação de todas as contas de titularidade da Prefeitura Municipal de Garanhuns, na Caixa Econômica Federal”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir os representantes abaixo relacionados à **abertura e movimentação de contas** vinculadas ao CNPJ Nº **11.303.906/0001-00** e **18.026.276/0001-04**, de titularidade da Prefeitura Municipal de Garanhuns, existentes na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

REPRESENTANTES
AUTORIZADOS

Sivaldo Rodrigues Albino
CPF Nº. 705.380.344-91
Prefeito

Marília Raquel Simões Lins
CPF Nº. 034.020.284-09
Secretária de Finanças

José Everaldo da Silva Santana
CPF Nº. 073.249.864-39
Diretor do Departamento Financeiro

Art. 2º - Os titulares dos cargos assinam conjuntamente no mínimo de dois, com os seguintes poderes:

1. Emitir cheques;
2. Abrir contas de depósito;
3. Receber e passar recibos e dar quitação;
4. Solicitar saldos e extratos;
5. Requisitar talonários;
6. Retirar cheques devolvidos;
7. Endossar cheques;
8. Sustar-contra ordenar cheques;
9. Cancelar cheques;
10. Baixar cheques;
11. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
12. Cadastrar alterar e bloquear senhas;

13. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
14. Efetuar transferências por meio eletrônico;
15. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
16. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
17. Emitir comprovantes;
18. Efetuar transferências para mesma titularidade /meio eletrônico;
19. Encerrar contas de depósito.

Art. 3º - Esta Portaria entrar em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:FC1175B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2025-GP

“Atribui poderes aos representantes mencionados, para abertura e movimentação de todas as contas de titularidade da Prefeitura Municipal de Garanhuns, no Banco do Brasil”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir os representantes abaixo relacionados à **abertura e movimentação de contas** vinculadas ao **CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**, de titularidade da Prefeitura Municipal de Garanhuns, existentes no **BANCO DO BRASIL**.

REPRESENTANTES
AUTORIZADOS CPF CARGO

Sivaldo Rodrigues Albino
CPF Nº. 705.380.344-91
Prefeito

Marília Raquel Simões Lins
CPF Nº. 034.020.284-09
Secretária de Finanças

José Everaldo da Silva Santana
CPF Nº. 073.249.864-39
Diretor do Departamento Financeiro

Art. 2º - Os titulares dos cargos assinam conjuntamente no mínimo de dois, com os seguintes poderes:

1. Emitir cheques;
2. Abrir contas de depósito;
3. Receber e passar recibos e dar quitação;
4. Solicitar saldos e extratos;
5. Requisitar talonários;
6. Retirar cheques devolvidos;
7. Endossar cheques;
8. Sustar-contra ordenar cheques;
9. Cancelar cheques;
10. Baixar cheques;
11. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
12. Cadastrar alterar e bloquear senhas;
13. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
14. Efetuar transferências por meio eletrônico;
15. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

16. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
17. Emitir comprovantes;
18. Efetuar transferências para mesma titularidade /meio eletrônico;
19. Encerrar contas de depósito.

Art. 3º - Esta Portaria entrar em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:EC1EA4A1

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 017/2025 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a concessão de gratificação por produtividade ao servidor relacionado, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 019/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **LUCAS DE GOIS RODRIGUES**, inscrito no CPF n.º **098.285.094-82**, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns, no cargo comissionado de **CONTROLADOR INTERNO**, símbolo (IPSG/CC-3), a gratificação por Produtividade no percentual de 50% (cinquenta por cento) de seus proventos, com fundamento no artigo 5º, IX, da Lei Municipal n.º 3.893/2013, com vigência a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Garanhuns, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 007/2021- GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Jullye Diniz
Código Identificador:F824EDC8

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 018/2025 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a designação de Comissão de Inquérito Administrativo para apurar possíveis irregularidades, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.º 019/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, uma comissão, composta pelos seguintes membros:

PAULA ANDREZA BELO BEZERRA – Matrícula n.º 84.254, DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE, **JULLYE KELLY VITOR DINIZ ALMEIDA**, Matrícula n.º 84.250, ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA e **BRIENNE FERRO ARAÚJO**, Matrícula n.º 84.252, DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, sob a presidência do primeiro, de acordo com os artigos 219 e 220, da Lei n.º 6.123, de 20 de julho de 1968, adotada pelo município por meio da Lei n.º 2.836, de 02 de julho de 1997, para juntos apurarem possíveis irregularidades de danos ao erário público do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), em detrimento dos fatos narrados na Decisão Administrativa n.º 065/2024-GAB/IPSG, com exercício a partir de 02/01/2025.

Art. 2º. Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em **60 (sessenta) dias úteis**, a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.

Art. 3º. Os servidores que fazem parte do quadro funcional do IPSG, e que compõem a Comissão de Inquérito Administrativo constituído nesta Portaria, farão jus à vantagem estabelecida no artigo 5º, VII, da Lei Municipal n.º 3.893/2013.

Art. 4º. A vantagem de que trata o art. 3º será na ordem de 50% (cinquenta por cento) para todos os membros, sobre os seus vencimentos, a partir de 02/01/2025.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Garanhuns, 02 de janeiro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSG

Portaria n.º 007/2021- GP

Matrícula n.º 84.249

Publicado por:

Jullye Diniz

Código Identificador:2BE4C2B8

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa contratação direta para o fornecimento de Água Mineral, para atender as demandas administrativas deste Instituto, **observadas as disposições no tocante aos procedimentos de Dispensa de Licitação, constantes do Art.75, II, da Lei 14.133/2021**, conforme especificações e quantidades abaixo:

ÁGUA MINERAL (GARRAFÕES 20 LITROS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - ENVASADA EM GARRAFÕES LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPMP E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, LISO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE 20 LITROS (SOMENTE O LÍQUIDO).	UND	200		
02	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - ENVASADA EM	UND	10		

GARRAFÕES LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPMP E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, LISO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE 20 LITROS (VASILHAME + LÍQUIDO).				
TOTAL DO CONTRATO				RS

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **21/01/2025**.

Garanhuns/PE, 16 de janeiro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSG

Portaria 019/2025

Matrícula 84.249

Publicado por:

Emanuelle Tenorio

Código Identificador:F5A0B99A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA AO EDITAL Nº 004/2024**

Secretaria Municipal de Educação

Publicado em 26/12/2024

A Comissão designada pela Portaria nº 26/2024, de 26 de dezembro de 2024, para realização de Processo de Seleção Simplificada para contratação de Professores (Professor Temporário Substituto I, Professor Temporário Substituto II e Professor EFITI – Escolas INOVA em Tempo Integral) para as creches e escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns-PE, para maior clareza do Edital nº 004/2024 torna pública a alteração do cronograma de execução do processo seletivo de acordo com a seguinte errata:

ERRATA

No item 9.1:

Onde se lê:

Observado o disposto no item “14.5” deste Edital de Seleção Simplificada, o cronograma previsto para a execução das fases previstas neste instrumento convocatório observará as datas a seguir indicadas:

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do Edital	26/12/2025.
Inscrições Presenciais e Entrega dos Documentos Comprobatórios para Análise Curricular e de Experiência Profissional	De 02/01/2025 ao dia 10/01/2025
Resultado Preliminar da Análise Curricular	20/01/2025
Prazo para apresentar o recurso contra o Resultado Preliminar	21 e 22/01/2025
Resultado Definitivo	27/01/2025

Leia-se:

Observado o disposto no item “14.5” deste Edital de Seleção Simplificada, o cronograma previsto para a execução das fases

previstas neste instrumento convocatório observará as datas a seguir indicadas:

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do Edital	26/12/2024.
Inscrições Presenciais e Entrega dos Documentos Comprobatórios para Análise Curricular e de Experiência Profissional	De 02/01/2025 ao dia 10/01/2025
Resultado Preliminar da Análise Curricular	24/01/2025
Prazo para apresentar o recurso contra o Resultado Preliminar	27 e 28/01/2025
Resultado Definitivo	31/01/2025

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5B4B0242

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Fundo Municipal de Educação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de dispensa de licitação, em relação ao objeto descrito: **LOCAÇÃO DE ESPAÇO ADEQUADO, COM SOM, ILUMINAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, QUE COMPORTE 1.400 PESSOAS, DISTRIBUÍDAS EM TRÊS TURNOS, NO DIA 5 DE FEVEREIRO, PARA A ABERTURA DO ANO LETIVO**, a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Educação, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: **seduclitacaogus@gmail.com**

As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis**.

O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1707CD61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PE Nº 034/2024

Pelo presente instrumento, ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 045/2024**, na **Modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2024**, cujo objeto é o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de **materiais esportivos** para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Diário Oficial da União - DOU e Diário de Pernambuco, e enviado Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia **31 de dezembro de 2024**.

Após a realização da disputa, considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarou-se como vencedora as empresas abaixo

relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

ITENS 1, 6, 8, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 : **100 SPORTS EIRELI**, CNPJ 29.761.115/0001-80, no valor total de R\$ 27.468,50 (vinte e sete mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos);

ITENS 3, 4, 9, 10 e 12: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**40.061.199/0001-82, no valor total de R\$18.463,40 (dezoito mil e quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos);

ITEM 9: **FABRIPECESPORTES LTDA**, CNPJ 43.586.456/0001-98, no valor total de R\$ 3.571,04 (três mil e quinhentos e setenta e um reais e quatro centavos).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

ITENS DESERTOS: 5 E 29

ITEM FRACASSADO: 2

Garanhuns-PE, 16 de janeiro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:832758FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INDENIZATÓRIO Nº 77/2024

Ao Senhor
José Thomaz Jefferson Lima Silva

A Secretária de Saúde de Garanhuns/PE, Catarina Tenório Ferro, através da Comissão Processante designada por ordem desta, mediante Portaria nº 111, de 19 de novembro de 2024, para atuar no Processo Administrativo Indenizatório nº 77/2024, instaurado por intermédio do Termo de Abertura publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE em 22/11/2024 (Código Identificador: AA8579FE), ato que instaurou o P.A, **NOTIFICA** o Sr. José Thomaz Jefferson Lima Silva, representante legal do **INSTITUTO DE GESTÃO SOCIAL DE PERNAMBUCO - IGESPE**, Associação sem fins econômicos, inscrito no CNPJ nº 35.667.831/0001-04, Termo de Credenciamento nº 001/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 004/2024, Credenciamento nº 001/2024, Inexigibilidade nº 003/2024, acerca do teor do Relatório Final do referido Processo Administrativo Indenizatório, cuja cópia segue anexa.

Na oportunidade, consigna-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta, para:

- tomar ciência do conteúdo dos autos;
- Manifestação.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Garanhuns/PE, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:FD554AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRONICO Nº 032/2023-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ nº 09.342.856/0001-10, através do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2023**, cujo objeto trata-se da Registro de Preços para aquisição com entrega parcelada de materiais de expediente, artigos de papelaria e escritório, artesanato, suprimentos de informática e materiais descartáveis, para um período 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **Data e Hora Da Retomada: 20/01/2025, ÀS 09:00H.** Informações adicionais na sala a CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, ou ainda pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-7019.

JORGE VELOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:47B003D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão de Diretor de Departamento de Gestão Tributária do Município de Glória do Goitá – PE.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 01, de 31 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o exercício do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA - DGT**, símbolo **CC4**, o Sr. **JOÃO MENDES DE SOUZA NETO**, regularmente inscrito no CPF sob o nº 081.355.304-04, lotando-o na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 13 de janeiro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Priscila Ferreira Lemos e Silva
Código Identificador:41D80BB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ELIAS CRISTO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 340.***SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 062.739.***-**, para exercer o cargo em comissão de Presidente do Instituto de Previdência Social - GOIANAPREVI, símbolo AP-1, vinculado ao Instituto de Previdência Social – GOIANAPREVI do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C851AB2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NATÁLIA BARBOSA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.114.***SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 046.678.***-**, para exercer o cargo em comissão de Secretária da Educação e Inovação, símbolo AP-1, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:EBEB1958

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GUSTAVO AZEVEDO GUIMARÃES SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.463.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 108.237.***-**, nomeado através da portaria nº 003/2025, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Secretário de Segurança Cidadã e Trânsito, símbolo AP-

1, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã e Trânsito do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá desempenhar as atribuições inerentes aos respectivos cargos de forma integrada e eficiente, assegurando o cumprimento das políticas públicas e das normas legais aplicáveis.

Art. 3º – A presente designação não implicará em qualquer acréscimo remuneratório, observando-se os dispositivos legais pertinentes.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Interino

Publicado por:

Douglas Roberto Oliveira Dos Santos

Código Identificador:B876412F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ATA N 01 DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 009/2024 –
PL N 074/2024 -CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE
ENVELOPES HABILITAÇÃO**

Aos 16 dias do mês de JANEIRO de 2025, às 08:30h, reuniram-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio para os procedimentos relativos à Concorrência Presencial Nº 00008/2024, que objetiva: **IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO INFANTIL NA ACADEMIA DAS CIDADES LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GRANITO – PE.** O certame foi devidamente publicado, em observância à legislação pertinente, nos seguintes meios: Portal Nacional de Contratações Públicas, Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), PNCP, Diário Oficial da União e Jornal de circulação (JC). O Agente de Contratação deu início à sessão pública, procedendo com o credenciamento dos interessados. Os envelopes de habilitação e proposta foram recebidos e devidamente identificados. As empresas participantes foram:

COVALE CONSTRUÇÕES inscrito no número de CNPJ: 11.170.603/0001-58;

JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCACOES E SERVICOS LTDA inscrito no número de CNPJ: 45.791.193/0001-84;

EKS CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA inscrito no número de CNPJ: 02.750.635/0001-31;

CORDEIRO PETRONILIO ALVES inscrito no número de CNPJ: 49.589.462/0001-85;

AL3 ENGENHARIA inscrito no número de CNPJ: 54.263.438/0001-91;

CONSTRUTORA SANTOS E RIZZO inscrito no número de CNPJ: 35.175.305/0001-19;

SM CONTRUÇÕES inscrito no número de CNPJ: 46.023.531/0001-09;

NETO CONTRUÇÕES inscrito no número de CNPJ: 39.712.274/0001-49.

LAC CONTRUÇÕES inscrito no número de CNPJ: 48.667.154/0001-68.

AZEVEDO EMPREENDIMENTOS inscrito no número de CNPJ: 55.855.396/0001-40.

TORI ENGENHARIA inscrito no número de CNPJ: 31.069.076/0001-05;

DA CONSTRUÇÕES inscrito no número de CNPJ: 17.667.450/0001-35;

CONTRUTORA SEVERO inscrito no número de CNPJ: 37.602.987/0001-24;

ISA CONSTRUÇÕES inscrito no número de CNPJ: 36.581.782/0001-47

KAROLINE L.B. BESSA inscrito no número de CNPJ: 15.097.814/0001-63

SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS inscrito no número de CNPJ: 12.721.217/0001-70

RG SOLUÇÕES inscrito no número de CNPJ: 17.687.370/0001-41

MJR CONSTRUÇÕES inscrito no número de CNPJ: 26.071.184/0001-74

A documentação de habilitação dos licitantes foi aberta devido à inversão de fase e disponibilizada para vistoria e formulação de observações pelos interessados. Posteriormente, a sessão foi encerrada para que a equipe de engenharia pudesse realizar a análise da habilitação técnica. Os licitantes serão convocados para a comunicação dos resultados dessa análise. A data da próxima sessão será anunciada na imprensa oficial (AMUPE). Toda a documentação continuará disponível para verificação dos participantes. Conforme Lei 14.133/21, será disponibilizada nos autos do processo cópia do áudio e vídeo da sessão. Os envelopes contendo a documentação e a proposta dos licitantes permanecem em poder do Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Facultada a palavra, ninguém se pronunciou. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL

Agente de Contratação

ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA IRMÃO

Equipe de Apoio

Presentes:

COVALE CONSTRUÇÕES inscrito no número de CNPJ: 11.170.603/0001-58;

JMS PAJEU CONSTRUÇÕES LOCACOES E SERVICOS LTDA inscrito no número de CNPJ: 45.791.193/0001-84;

EKS CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA inscrito no número de CNPJ: 02.750.635/0001-31;

Publicado por:

Francisco Duarte Gabriel

Código Identificador:0B03285C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PL 007/2025 - PE 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO DE 1 (UM) EQUIPAMENTO ANALISADOR TOTALMENTE AUTOMATIZADO PARA TESTES DE GASOMETRIA. ANALISADORES DE GASES SANGUÍNEOS LIVRE DE MANUTENÇÃO, DISPONÍVEL 24 HORAS, CONTROLE DE QUALIDADE AUTOMÁTICO E BAIXO CUSTO SE COMBINA PARA FAZER O ANALISADOR DE CUIDADOS CRÍTICOS FÁCIL E ACESSÍVEL AOS LABORATÓRIOS E HOSPITAIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DE TODA A REDE QUE COMPÕE A SECRETARIA DE SAÚDE DE GRAVATÁ, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 51.048,00 (cinquenta e um mil e quarenta e oito reais). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta:** 17/01/2025 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 29/01/2025 as 08:30. **Disputa de Preços:** 29/01/2025 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 16 de janeiro de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES

Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:92D737ED

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 008/2025 - PE 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025 – Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS BUTANO (GLP, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) P-13 E P-45, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 309.079,00 (trezentos e nove mil e setenta e nove reais). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta:** 17/01/2025 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 29/01/2025 as 08:30. **Disputa de Preços:** 29/01/2025 as 11:00. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 16 de janeiro de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES

Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:16A8B10C

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 009/2025 - PE 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025– Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL EM GARRAFÕES, EM REGIME DE COMODATO, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DE TODA A REDE QUE COMPÕE A SECRETARIA DE SAÚDE DE GRAVATÁ, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 102.801,60 (cento e dois mil oitocentos e um reais e sessenta centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta:** 17/01/2025 as 08:30. **Abertura de Propostas:**30/01/2025 as 08:30. **Disputa de Preços:** 30/01/2025 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 16 de janeiro de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES

Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:A00D5723

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 118/2024-CPL. Pregão Eletrônico nº 039/2024. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), PELO PERÍODO

DE 12 (DOZE) MESES, CONSIDERANDO ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE CONSTANTES CONTIDAS NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTA EDITAL. **EMPRESA:** CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ Nº 08.674.752/0001-40, localizada na ROD BR 101 SUL, SN, KM 80 GP A GALPAO B C D, JARDIM JORDAO, JABOATAO DOS GUARARAPES/PE. **Lote:** 130. **Valor Global:** R\$63.472,50,00 (sessenta e três mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). **EMPRESA:** DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, localizada na ROD BR 101 NORTE, SN, KM 56 6 GALPAO 01 GALPAO 02, JARDIM PAULISTA PAULISTA/PE. **Lote:** 95. **Valor Global:** R\$139.590,00 (cento e trinta e nove mil quinhentos e noventa reais). **EMPRESA:** MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 23.706.033/0001-57, localizada na R ERNESTO MARIANO DE LIMA, nº 231, ANDAR 1 SALA 01, MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE. **Lotes:** 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 14, 19, 23, 34, 46, 49, 60, 67, 81, 84, 91, 107, 115, 136 e 137. **Valor Global:** R\$330.647,60 (trezentos e trinta mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). **EMPRESA:** ZUCK PAPEIS LTDA, CNPJ Nº 23.232.280/0001-69, localizada na R BUENOPOLIS, nº 200 A, RUA ACESSO BR324 GALPAO C, 35º BI, FEIRA DE SANTANA/BA. **Lotes:** 9, 35, 43, 44, 45, 51, 57, 76, 78, 82, 100 e 111. **Valor Global:** R\$157.364,00 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e sessenta e quatro reais). **EMPRESA:** RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.722.366/0001-09, localizada na PC FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, nº 864, CENTRO, SAO RAIMUNDO NONATO/PI. **Lotes:** 01, 11, 17, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 38, 41, 42, 48, 50, 52, 56, 61, 62, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 79, 80, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 108, 112, 113, 114, 118, 119, 120, 122, 125, 126, 127, 128, 133, 134, 138, 139 e 140. **Valor Global:** R\$1.471.856,84 (um milhão quatrocentos e setenta e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). **Lotes Desertos:** 63, 101, 106 e 121. Classificadas e habilitadas no certame. Diante do resultado a Secretaria Municipal de Saúde comunica a Adjudicação e Homologação dos objetos em favor das empresas vencedoras em 16 de janeiro de 2025.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:5F72D1D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO -
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 178/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 178/2024

Onde se lê:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, INDIVIDUAIS OU EM GRUPOS, DE DIVERSAS CATEGORIAS, ATRAVÉS DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, OU EMPRESAS E PRODUTORAS QUE OS REPRESENTEM COM OU SEM FINS ECONÔMICOS, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DAS PROGRAMAÇÕES DOS PROJETOS E EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. Microempresa credenciada: **JOÃO HENRIQUE KISMA BELARMINO DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº 53.403.983/0001-73, e-mail: henrique.ifpe@gmail.com, sendo representada pelo Sr.º João Henrique Kisma Belarmino da Silva.

Igarassu, 30 de dezembro de 2024.

Leia-se:

ATRAÇÃO ARTÍSTICA CREDENCIADA: **LITORAL FREVO ORQUESTRA**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, INDIVIDUAIS OU EM GRUPOS, DE DIVERSAS CATEGORIAS, ATRAVÉS DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, OU EMPRESAS E PRODUTORAS QUE OS REPRESENTEM COM OU SEM FINS ECONÔMICOS, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DAS PROGRAMAÇÕES DOS PROJETOS E EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. Microempresa credenciada: **JOÃO HENRIQUE KISMA BELARMINO DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº 53.403.983/0001-73, e-mail: henrique.ifpe@gmail.com, sendo representada pelo Sr.º João Henrique Kisma Belarmino da Silva.

Igarassu, 30 de dezembro de 2024.

Permanecendo as demais informações.
Publique-se.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER
Agente de Contratação

Publicado por:

Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:127924AC

**SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E
INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA DE REDE LÓGICA
DE DADOS**

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de propostas de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no aluguel de equipamentos e infraestrutura de informática de rede lógica de dados, para instrumentalização das unidades de saúde para a modernização do parque tecnológico de gestão em saúde, para atender a Secretaria de Saúde do município de Igarassu, durante o período de 12 meses. A obtenção das especificações detalhadas do produto poderá ser adquirida através do e-mail: **saudeadm.igarassu@gmail.com** até o dia **24/01/2025**.

Igarassu, 16 de janeiro de 2025

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:

Secretaria Municipal de Saúde
Código Identificador:9E00FFAD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARACY**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PE AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025**

Prefeitura Municipal de Igaracy/PE

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 0001/2025

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico nº 0001/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para manutenção da frota de veículos e máquinas das Secretarias de Administração Geral, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social de Igaracy, para o exercício de 2025 - Valor estimado do presente objeto é de R\$ 1.255.445,80 (hum milhão duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) - pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de encerramento de recebimento das propostas: 08h do dia 30 de janeiro de 2025 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 09h:00min. do dia 30 de janeiro de 2025 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@igaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Igaracy /PE. Maiores

informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpligaracy.pe.gov.br ou no endereço acima

Igaracy, 16 de janeiro de 2025.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Igaracy/PE

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 0001/2025

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico nº 0001/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para manutenção da frota de veículos e máquinas das Secretarias de Administração Geral, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social de Igaracy, para o exercício de 2025 - Valor estimado do presente objeto é de R\$ 1.255.445,80 (hum milhão duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) - pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de encerramento de recebimento das propostas: 08h do dia 30 de janeiro de 2025 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 09h:00min. do dia 30 de janeiro de 2025 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@igaracy.pe.gov.br. e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Igaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpligaracy.pe.gov.br ou no endereço acima

Igaracy, 16 de janeiro de 2025.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:

Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:7E62653E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2025**

PORTARIA Nº 065/2025

O Prefeito do Município de Igaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 573/2024, de 27 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **ASSISTENTE JURÍDICO, CC-IX**, o Bel. Dr. **LUIS HENRIQUE CORDEIRO ROCHA**, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 101.493.874-07 e RG nº 8.535.094-SDS/PE, lotado na Procuradoria Jurídica do Programa de Apoio Rural – PAR, vinculado à Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:

Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:79AA2FD9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 45/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA O SR. RONIEL TENÓRIO BARRETO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO DOS ESPORTES DA SECRETARIA DE ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Roniel Tenório Barreto, CPF nº 100.586.274-56, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Promoção dos Esportes da Secretaria de Esportes, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 16 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:D61EC5EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 46/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA O SR. JOSÉ LUÍS PEREIRA DA SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESPORTE E LAZER DA SECRETARIA DE ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. José Luís Pereira da Silva, CPF nº 684.316.434-04, para o cargo em comissão de Diretor de Esportes e Lazer da Secretaria de Esportes, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 16 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:8ED984F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 47/2025 DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA O SR. ERLON MARCOS DA SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE CULTURA DA SECRETARIA DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Erlon Marcos da Silva, CPF nº 112.086.774-62, para o cargo em comissão de Diretor de Cultura da Secretaria de Cultura, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 16 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva

Código Identificador:A0643A55

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00005/2025. Processo Nº: 0001/2025. CDC. Inexigível Nº IN00001/2025. Serviço. Contratação da prestação dos serviços técnicos especializados em advocacia, concultoria e assessoria jurídica em Direito Público para atuação junto ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo, à Diretoria de Contratações e Compras, à Secretaria de Administração e Finanças e à Secretaria do Controle Interno da Prefeitura Municipal. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº. 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 2081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 64 . Contratado: Pereira & Correia Lima - Advogados Associados. CNPJ: 40.209.630/0001-95. Valor R\$120.000,00. Vigência: de 13/01/2025 a 13/01/2026. Itapetim, 16/01/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.

Prefeita. (*) (**)

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:4417B4FA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
PROCESSO Nº 001/2025**

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 34.284.509/0001-25, com sede na Av. Edilson Brasil Soares, nº 830, Sapiranga, Fortaleza - CE, representante exclusivo da **PRISCILA SENNA**, com proposta no valor total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para apresentação de show artístico e musical, NO FESTIVAL DA BUSCADA do município Itapissuma - PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021

Itapissuma, 06 de Janeiro de 2025.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador: AEF2DDDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025
PROCESSO Nº 0007/2025**

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **VS PRODUTORA E EVENTOS LTDA** inscrito no CNPJ nº 45.818.828/0001-90, com sede na Av. General Polidoro, nº 352, LJ 109, Varzea- recife/PE representante exclusivo da cantora **VALQUIRIA SANTANA**, com proposta no valor total de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, para apresentação de show artístico e musical, no **FESTIVAL DA BUSCADA** do município Itapissuma - PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021

Itapissuma, 09 de Janeiro de 2025.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário De Eventos Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador: 82C1D3C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025
PROCESSO Nº 009/2025**

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **LUAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 19.297.391/0001-86, com sede na Rua Gurupi, nº 50, Torres, Recife-PE, representante exclusiva da banda citada, com proposta no valor total de **R\$ 20.930,00 (vinte mil, novecentos e trinta reais)**, para apresentação de show artístico e musical, NO **FESTIVAL DA BUSCADA** do município Itapissuma - PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 09 de Janeiro de 2025.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador: 46781DAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025
PROCESSO Nº 010/2025**

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrito no CNPJ nº 43.453.655/0001-28, com sede na Rua General Polidoro, nº352, Várzea, Recife-PE, representante exclusiva da banda citada, com proposta no valor total de **R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**, para apresentação de shows artísticos no **FESTIVAL DA BUSCADA** no município de Itapissuma - PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 09 de Janeiro de 2025.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador: B14DFE00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025
PROCESSO Nº 012/2025**

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **NOBREGA PRODUÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 25.173.110/0001-86, com sede na Rua da Fonseca, nº 222, Ilha do Retiro, Recife -PE, representante exclusiva das atrações **ROGINHO, LEKINHOS CAMPOS E BANDA VEM COM ELVIS**, com proposta no valor total de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, para apresentação de show artístico e musical, NO **FESTIVAL DA BUSCADA** do município Itapissuma - PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 09 de Janeiro de 2025.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário De Eventos Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador: F1E6DDF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025
PROCESSO Nº 013/2025**

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 47.412.593/0001-67, com sede na Rua da Rua dois, nº 25 ,LJ 101 A CXPST 16, Maranguape, Paulista -PE., representante exclusiva da cantora **ANDRIELLY E BANDA OS MATUTOS**, com proposta no valor total de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, para apresentação de show artístico e musical, NO **FESTIVAL DA BUSCADA** do município Itapissuma - PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 09 de Janeiro de 2025.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador: 9542C02C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025
PROCESSO Nº 016/2025**

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor do **SR. ALEX BORGES DE OLIVEIRA FRANCISCO**, inscrito no CPF nº 118.994.704-84, com sede na Rua A, nº 06, Loteamento Nova Itapissuma - Itapissuma -PE., representante exclusiva da banda citada, com proposta no valor total de **R\$ 2.080,00 (dois e oitenta reais)**, para apresentação de show artístico e musical, NO **FESTIVAL DA BUSCADA** do município Itapissuma - PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 14 de Janeiro de 2025.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:F25CB132

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025
PROCESSO Nº 017/2025**

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor do Senhor : **JADSON FRANCELINO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 082.575.734-77, residente na Rua Everton Fernandes,nº07, Centro, Itapissuma -PE, artisticamente reconhecido como Jadson Silva, com proposta no valor total de **R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)**, para apresentação de shows artísticos nas festividades da Buscada São Gonçalo 2025 do Município de Itapissuma-PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 09 de Janeiro de 2025.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário De Eventos, Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:300C4F5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025
PROCESSO Nº 018/2025**

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **CARLOS CAVALCANTI PAES BARRETTO LTDA** , inscrito no CNPJ nº 42.503.325/0001/37, com sede na Rua Santana Gomes de Andrade nº22 – Beira Mar – Igarassu-PE, representante exclusiva da cantora Jacy a Deusa do Amor , com proposta no valor total de **R\$7.000,00 (sete mil reais)**, para apresentação de shows artísticos no FESTIVAL DA BUSCADA no município de Itapissuma – PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 14 de Janeiro de 2025.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário De Eventos Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:277A1090

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025
PROCESSO Nº 019/2025**

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **PROMOVE PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 08.618.930/0001-15, com sede na Av. Conselheiro Aguiar, nº 2738, sala 1002, Boa Viagem - PE, representante exclusiva do **CANTOR BERG RABELO**, com proposta no valor total de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, para apresentação de show artístico e musical, NO FESTIVAL DA BUSCADA do município Itapissuma - PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 14 de Janeiro de 2025.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:41ECAA87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025
PROCESSO Nº 020/2025**

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **ALESSANDRA MARIA DO NASCIMENTO PAES BARRETO** inscrito no CNPJ nº 35.957.909/0001/-17, com sede na Rua Santana Gomes de Andrade, nº 22 c, Beira Mar, Igarassu -PE,, representante exclusiva da **BANDA APAIXONADOS DO FORRÓ**, com proposta no valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para apresentação de show artístico e musical, NO FESTIVAL DA BUSCADA do município Itapissuma - PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 14 de Janeiro de 2025.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:978418A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025
PROCESSO Nº 022/2025**

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 01.397.976/0001-02, com sede na Rua Martins Junior, nº 822, São José, Carpina-PE, representante exclusiva das atrações cantora Tayara Andreza, com proposta no valor total de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para apresentação de show artístico e musical, NO FESTIVAL DA BUSCADA do município Itapissuma - PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 15 de Janeiro de 2025.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:977EC01B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025
PROCESSO Nº 023/2025**

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **W. F BARROS JUNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 18.578.737/0001-51, com sede na Rua Padre Miguel, nº 245, centro, Itapissuma-PE, representante exclusiva das atrações Banda Forró Chicote & Lili Trindade, com proposta no valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para apresentação de show artístico e musical, NO FESTIVAL DA BUSCADA do

município Itapissuma - PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 15 de Janeiro de 2025.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos Esportes e Lazer

Publicado por:

Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:FBE01DB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025
PROCESSO Nº 024/2025**

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **PLG GABINO PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 34.970.427/0001-34, com sede na Rua Manoel Borba, nº 48, centro, Itapissuma-PE, representante exclusiva das atrações **BANDA OBCESSÃO; VADINHO FORRÓ XAMEGO; ITALO VIER E CIRO CARVALHO**, com proposta no valor total de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**, para apresentação de shows artísticos no FESTIVAL DA BUSCADA no município de Itapissuma – PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 15 de Janeiro de 2025.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos Esportes e Lazer

Publicado por:

Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:44E78E55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025
PROCESSO Nº 024/2025**

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **L M S BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 49.426.279/0001-69, com sede na Rua Manoel Borba, nº 79, centro, Itapissuma-PE, representante exclusiva das atrações **DELZA E BANDA; BOLO PAN; SIMPATIA DO SAMBA E FIXA SAMBA**, com proposta no valor total de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**, para apresentação de shows artísticos no Celebra Itapissuma e no Festival da Buscada no município de Itapissuma – PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 15 de Janeiro de 2025.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO

Secretário de Eventos Esportes e Lazer

Publicado por:

Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:408E75AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025
PROCESSO Nº 004/2025**

O Secretário de Cultura e Turismo do Município de Itapissuma - PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **PLG**

GABINO PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 34.970.427/0001-34, com sede na Rua Manoel Borba, 48 Centro Itapissuma - PE, , representante exclusiva dos artistas citado, com proposta no valor total de **R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)**, para apresentação de shows artísticos no Festival da Buscada do município de Itapissuma-PE, no dia 05/01/2025, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 03 de Janeiro de 2025.

JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA

Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:

Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:154CEDC5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº004/2023**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itaquitinga - PE.
CONTRATADA: BRUNO RODRIGUES LIME – ME – CNPJ: 28.230.255/0001-60. **OBJETO:** Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 004/2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 138, inciso I, da lei 14.133/2021. **DATA DE RESCISÃO:** 02/01/2025.

Itaquitinga - PE, 02 de janeiro de 2025.

VALDECIR BARBOSA DE ARAÚJO NETO

Presidente da Câmara Mun. de Itaquitinga

Publicado por:

Edimilson Balbino de Sena
Código Identificador:2CFA686A

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

I - RECONHEÇO E RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2025 – PL nº002/2025. II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea “c”. da Lei Federal 14.133/21. **III - PROPONENTE:** CARLOS WILSON FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA- CNPJ: 36.372.966/0001-05. **IV – OBJETO:** contratação de advogado ou sociedade de advogado para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnico-jurídica em licitação e contratos administrativos, e atos de pessoal a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Itaquitinga - PE, de acordo com as normas e condições previstas no Projeto Básico. **V - VALOR TOTAL:** R\$ 60.000,00. **VI – PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

Itaquitinga - PE, 07 de janeiro de 2025.

VALDECIR BARBOSA DE ARAÚJO NETO

Presidente da Câmara Mun. de Itaquitinga

Publicado por:

Edimilson Balbino de Sena
Código Identificador:6174ED0C

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

I - RECONHEÇO E RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2025 – PL nº003/2025. II -

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal 14.133/21. **III - PROPONENTE:** RAFAEL MAYER & LUCENA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ: 26.647.763/0001-12. **IV – OBJETO:** contratação de advogado ou sociedade de advogado para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica no âmbito da administração pública municipal, especialmente quanto à representação da Câmara de Vereadores do Município de Itaquitinga/PE através do acompanhamento jurídico relativo a defesas e esclarecimentos perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE, Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e Ministério Público do Estado de Pernambuco, de acordo com as normas e condições previstas no Projeto Básico. **V - VALOR TOTAL:** R\$ 72.000,00. **VI – PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

Itaquitinga - PE, 15 de janeiro de 2025.

VALDECIR BARBOSA DE ARAÚJO NETO
Presidente da Câmara Mun. de Itaquitinga

Publicado por:
Edimilson Balbino de Sena
Código Identificador:206E7663

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024 Processo Nº: 056/2024. SRP. Serviço Tipo menor preço, maior desconto, Registro de Preços para Contratação de serviços para gestão da frota do município de Itaquitinga, com operação de sistema informatizado, via internet, ou outro meio de igual eficiência, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de pneus, peças, e acessórios, serviços e mecânica e elétrica geral, funilaria, pintura, ar condicionado, troca de óleo, reboque, etc Valor: Máximo Admissível R R\$ 1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil reais) sendo R\$ 1,200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) projeção para Peças, Pneus e Acessórios, e R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), projeção para prestação dos Serviços. Abertura da sessão pública: 9:00 horas do dia 24 de janeiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <https://transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=383&idoc=lic>. www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Onde-se-Lê: Para os itens 01 e 02, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Leia-se, para os itens 01 e 02, participação é para ampla concorrência.

Itaquitinga, 16 de janeiro de 2025

LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:87FAC024

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00001/2025. Processo Nº: 250109DV00001. CDC. Compra. AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA A DETECÇÃO DE COVID-19. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Eco Diagnostica Ltda. CNPJ: 14.633.154/0002-06. Valor R\$11.000,00.

Jataúba, 16/01/2025.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:9E4F1CBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00001/2025. Processo Nº: 250109DV00001. CDC. Dispensa Nº DV00001/2025. Compra. AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA A DETECÇÃO DE COVID-19. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Jataúba Órgão orçamentário: 14000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Unidade orçamentária: 14001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO Função: 10 – Saúde Subfunção: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico Programa: 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE Ação: 2.929 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA Despesa 925 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde Despesa 926 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde Despesa 927 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:301 – MSC – 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual. Contratado: Eco Diagnostica Ltda. CNPJ: 14.633.154/0002-06. Valor R\$11.000,00. Vigência: de 16/01/2025 a 31/12/2025.

Jataúba, 16/01/2025.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:A554BD6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

REGULAMENTO DA 1ª A CONFERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO Jataúba-PE

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA) em Jataúba-PE será realizada no período de 22 janeiro de 2025 no Auditório da Câmara de Vereadores.

Art. 2º A 1ª CMMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 01,062 de 28 de novembro de 2024.

Art. 3º A 1ª CMMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 4º A 1ª CMMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para Vª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 5º A 1ª CMMA tem como tema “Emergência Climática, o Desafio da transformação ecológica” e está organizada em 5 eixos:

- I – Mitigação
- II – Adaptação e preparação para desastres
- III – Transformação Ecológica
- IV – Justiça Climática
- V – Governança e Educação Ambiental

Parágrafo único. O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal Meio Ambiente - CMMA, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.

Art. 7º A 1ª CMMA será presidida Pelo Diretor de educação para Sustentabilidade Mathias Vitor de Paiva Araújo. Parágrafo único. Na ausência do presidente, a Comissão Organizadora será presidida por Izael Monteiro, CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO.

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 1ª CMMA será efetuado no dia 22 de Janeiro de 2025 das 07:00 às 8:00 horas e tem como objetivo identificá-los(a) em categorias.

Art. 10º Na 1ª CMMA, os participantes serão credenciados em três categorias:

I - Participante com direito a voz e voto;

II – Convidados (as) com direito a voz; e

III – Observadores (as) sem direito a voz e voto.

§1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Meio Ambiente constituído, serão considerados Participantes Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes. §2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal ou Intermunicipal. §3º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador de Jataúba-PE há pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da Conferência Municipal do Meio Ambiente aptos (as) a votar, bem como o número de convidados (as) e observadores (as).

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13 A 1ª CMMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

Abertura e apresentação da programação;

Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;

Grupos de Trabalhos por Eixos;

Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;

Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Parágrafo único. O Regulamento ficará aberto para consulta pública no prazo de 30 de Janeiro a 2025 no site da Prefeitura e validado pela Comissão Organizadora Municipal até o dia 5 de Fevereiro de 2025.

CAPÍTULO V DA DINÂMICA

Art. 14 A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Art. 18 As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de: Priorização das Propostas; e Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 22 Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na 1ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados (as) será garantido o direito a voz.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres com espaço cada, sendo 2 por eixo temático.

Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 25 Na Plenária Final, serão dez (10) pessoas eleitas como delegadas para participar da Vª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos.

Art. 26 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a Vª Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores de Jataúba-PE há pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Os candidatos a pessoas delegadas para a Vª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 27 A escolha das oito 8 pessoas delegadas para a Vª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição: 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas; 30% de representantes do setor privado; e 20% de representantes do poder público.

§ 1º. A escolha das pessoas delegadas para a Vª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º. Serão eleitas 8 pessoas suplentes de pessoas delegadas para a Vª Conferência Estadual paritariamente.

§ 3º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

Art. 28 A relação das pessoas delegadas para a Vª Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 dias após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 30 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação

Jataúba/PE, 16 de janeiro de 2025.

IZAEL MONTEIRO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:B0D1514A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00017/2024. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00005/2024. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00005/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM A SER IMPLANTADA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ HIGINO DE SOUSA E ANTÔNIO VIEIRA DE MELO, NA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA – PE (REPUBLICAÇÃO). Item 1: J.c.m. Construcao Ltda. CNPJ: 17.653.616/0001-64, pelo valor de R\$233.106,36.

Jataúba, 14/01/2025.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO.

Secretária de Educação.

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:8AE48C78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00006/2025. Processo Nº: 00017/2024. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00005/2024. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM A SER IMPLANTADA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ HIGINO DE SOUSA E ANTÔNIO VIEIRA DE MELO, NA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA – PE (REPUBLICAÇÃO). DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 2 – Fundo Municipal de Educação de Jataúba Órgão orçamentário: 6000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME Unidade orçamentária: 6001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Função: 12 – Educação Subfunção: 361 – Ensino Fundamental Programa: 1216 – PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL Ação: 1.951 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS POLIESPORTIVAS Despesa 1652 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso:200 – MSC – 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 Despesa 1653 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso:201 – MSC – 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE) Despesa 1654 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso:208 – MSC – 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Programa: 1220 – EXECUÇÃO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF Ação: 1.71 – CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO Despesa 1760 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso:224 – Recursos de Precatório do FUNDEF – STN Despesa 1832 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso:224 – Recursos de Precatório do FUNDEF – STN Subfunção: 365 – Educação Infantil Programa: 1202 – APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO Ação: 1.155 – CONSTRUÇÃO/REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNID ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL Despesa 1719 4.4.90.51.00

Obras e Instalações Fonte de recurso:200 – MSC – 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 Despesa 1720 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso:208 – MSC – 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE – Subfunção: 367 – Educação Especial Programa: 1217 – EDUCAÇÃO ESPECIAL Ação: 1.833 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL Despesa 1726 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso:200 – MSC – 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 Unidade orçamentária: 6002 – FUNDEB Função: 12 – Educação Subfunção: 361 – Ensino Fundamental Programa: 1207 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Ação: 1.931 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB Despesa 1470 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso:214 – MSC – 1.540.0000 FUNDEB (Despesas Diversas) Despesa 1471 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso:218 – MSC – 1.542.0000 Complemento da União – VAAT – FUNDEB 30% – Despesa 1472 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso:220 – MSC – 1.543.0000 Complemento da União – FUNDEB VAAR Subfunção: 365 – Educação Infantil Programa: 1202 – APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO Ação: 1.925 – CONSTRUÇÃO/REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNID ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB Despesa 486 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso:214 – MSC – 1.540.0000 FUNDEB (Despesas Diversas) Despesa 487 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso:218 – MSC – 1.542.0000 Complemento da União – VAAT – FUNDEB 30% Despesa 488 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso:220 – MSC – 1.543.0000 Complemento da União – FUNDEB VAAR . Contratado: J.c.m. Construcao Ltda. CNPJ: 17.653.616/0001-64. Valor R\$233.106,36. Vigência: de 16/01/2025 a 14/07/2025.

Jataúba, 16/01/2025.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO.

Secretária de Educação.

Publicado por:

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:509C9A8B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
 ERRATA TERMO ADITIVO PRAZO Nº 002/2024 PROCESSO
 Nº 013/2023/PMJ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
 CORREÇÃO TERMO DE ADITIVO**

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, torna público para conhecimento dos interessados, na publicação de 16/01/2025, Diário Oficial dos Municípios, **Código Identificador: 16CA4421**, que foi realizada correção no Processo Licitatório supracitado, assim como se segue:

Onde se lê:

“VERONILDO CARVALHO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 579.185.974-00” (ERRO DIGITAÇÃO).

Leia-se:

“MARIA AUXILIADORA SOARES DO NASCIMENTO, CPF/MF sob o nº 001.829.018-31”

JATOBÁ/PE, 16 de janeiro de 2025.

SIMONE ALVES DE SOUZA

Presidente CCL

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:6BA8A514

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
 TERMO ADITIVO Nº 002/2024 PROCESSO Nº: 019/2023/PMJ**

TERMO ADITIVO Nº 002/2024

-Processo Nº: 019/2023/PMJ
 -Comissão: CPL.
 -Modalidade/Nº: CREDENCIAMENTO Nº 002/2023.
 -Objeto: **Contratação de Pessoas Físicas para fornecimento de água potável, para consumo humano, através de carros pipas, com transporte, abastecimento, entrega, motorista e equipe de operação inclusos, para atender as famílias rurais cadastradas no programa de abastecimento de água potável.**
 -Contrato Nº: 013/2023/PMJ.
 -Contratado: **CLÁUDIO ROBERTO ARAÚJO SILVA**, CPF Nº 652.123.804-30
 - **Valor anual:**

PREÇO POR KM (PIPA)	
CUSTO PIPA	286,20
KM MÉDIA POR DIA	86,63
TOTAL	3,30

-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do art.57 II, Lei nº 8.666/93**, a vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:F552307B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº 002/2024 PROCESSO Nº: 019/2023/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO Nº 002/2024

-Processo Nº: 019/2023/PMJ
 -Comissão: CPL.
 -Modalidade/Nº: CREDENCIAMENTO Nº 002/2023.
 -Objeto: **Contratação de Pessoas Físicas para fornecimento de água potável, para consumo humano, através de carros pipas, com transporte, abastecimento, entrega, motorista e equipe de operação inclusos, para atender as famílias rurais cadastradas no programa de abastecimento de água potável.**
 -Contrato Nº: 037/2023/PMJ.
 -Contratado: **CLÊNIO DIOMÉDIO DOS SANTOS**, CPF nº 262.812.518-81.
 - **Valor anual:**

PREÇO POR KM (PIPA)	
CUSTO PIPA	286,20
KM MÉDIA POR DIA	86,63
TOTAL	3,30

-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do art. 57 II, Lei nº 8.666/93**, a vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
 JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:5DD21335

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº 003/2024 PROCESSO Nº: 011/2022/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO Nº 003/2024

-Processo Nº: 011/2022/PMJ
 -Comissão: CPL.
 -Modalidade/Nº: CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.

-Objeto: **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ATRAVÉS DE CARROS PIPAS, COM TRANSPORTE, ABASTECIMENTO, ENTREGA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE.**

-Contrato Nº: 025/2022/PMJ.
 -Contratado: **PAULO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**, CPF 103.251.604-65.

- **Valor KM:**

PREÇO POR KM (PIPA)	
CUSTO PIPA	286,20
KM MÉDIA POR DIA	86,63
TOTAL	3,30

-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93**, a vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
 JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:E9F34EE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº 003/2024 PROCESSO Nº: 011/2022/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO Nº 003/2024

-Processo Nº: 011/2022/PMJ
 -Comissão: CPL.
 -Modalidade/Nº: CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.
 -Objeto: **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ATRAVÉS DE CARROS PIPAS, COM TRANSPORTE, ABASTECIMENTO, ENTREGA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE.**
 -Contrato Nº: 031/2022/PMJ.
 -Contratado: **LINDOMAR FRANCISCO DOS SANTOS**, CPF 284.275.868-41.

- **Valor KM:**

PREÇO POR KM (PIPA)	
CUSTO PIPA	286,20
KM MÉDIA POR DIA	86,63
TOTAL	3,30

-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93**, a vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:F9FF032D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº 003/2024 PROCESSO Nº: 011/2022/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO Nº 003/2024

-Processo Nº: 011/2022/PMJ
 -Comissão: CPL.
 -Modalidade/Nº: CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.
 -Objeto: **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE**

EMERGÊNCIA, ATRAVÉS DE CARROS PIPAS, COM TRANSPORTE, ABASTECIMENTO, ENTREGA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE.

-Contrato Nº: 067/2022/PMJ.

-Contratado: **JURANDIR ANTONIO DE SOUZA**, CPF 311.539.764-04.

- **Valor KM:**

PREÇO POR KM (PIPA)	
CUSTO PIPA	286,20
KM MÉDIA POR DIA	86,63
TOTAL	3,30

-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93**, a vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:6EAD4439

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº 003/2024 PROCESSO Nº: 011/2022/PMJ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO Nº 003/2024

-Processo Nº: 011/2022/PMJ

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.

-Objeto: **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ATRAVÉS DE CARROS PIPAS, COM TRANSPORTE, ABASTECIMENTO, ENTREGA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE.**

-Contrato Nº: 022/2022/PMJ.

-Contratado: **JOSÉ EDIO DA SILVA**, CPF: 159960935-53.

- **Valor KM:**

PREÇO POR KM (PIPA)	
CUSTO PIPA	286,20
KM MÉDIA POR DIA	86,63
TOTAL	3,30

-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93**, a vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:80461BF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº 003/2024 PROCESSO Nº: 011/2022/PMJ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO Nº 003/2024

-Processo Nº: 011/2022/PMJ

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.

-Objeto: **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ATRAVÉS DE CARROS PIPAS, COM TRANSPORTE, ABASTECIMENTO, ENTREGA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE.**

-Contrato Nº: 021/2022/PMJ.

-Contratado: **GILSON ALBERTO DE SÁ**,

CPF: 537.214.975-20.

- **Valor KM:**

PREÇO POR KM (PIPA)	
CUSTO PIPA	286,20
KM MÉDIA POR DIA	86,63
TOTAL	3,30

-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93**, a vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:B01CAB91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº 003/2024 PROCESSO Nº: 011/2022/PMJ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO Nº 003/2024

-Processo Nº: 011/2022/PMJ

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.

-Objeto: **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ATRAVÉS DE CARROS PIPAS, COM TRANSPORTE, ABASTECIMENTO, ENTREGA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE.**

-Contrato Nº: 026/2022/PMJ.

-Contratado: **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, CPF: 580.301.904-68.

- **Valor KM:**

PREÇO POR KM (PIPA)	
CUSTO PIPA	286,20
KM MÉDIA POR DIA	86,63
TOTAL	3,30

-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93**, a vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:4E0D3103

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001/2024 PROCESSO Nº:
021/2024/PMJ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001/2024

-Processo Nº: 021/2024/PMJ

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024.

-Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE RELAÇÕES SOCIOCULTURAIS, ONDE FUNCIONARÁ A BIBLIOTECA E ESPAÇO DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE.**

-Contrato Nº: 037/2024/PMJ

-Locadora: **LÚCIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO DUARTE**, portadora do CPF: 728.752.164-49.

-**Valor anual: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).**

- Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do art. 106, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021**, a vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:8357C040

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO PRAZO Nº 001/2024 PROCESSO Nº:
032/2024/PMJ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE

TERMO ADITIVO PRAZO Nº 001/2024

-Processo Nº: 032/2024/PMJ
-Comissão: CCL.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BANCAS EXPOSITOAS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS DESMONTÁVEIS, QUE SERÃO UTILIZADAS NA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE.**
-Contrato Nº: 057/2024/PMJ.
-Contratado: **COFEL CONSTRUTORA FAMÍLIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, Inscrito no CNPJ Nº **01.727.985/0001-14.**
- Valor: de **R\$ 359.999,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).**
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021**, a vigência contratual por mais 90 (noventa) dias.
JATOBÁ -PE, 31 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:4E690741

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO -
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E
INCLUSÃO SOCIAL**

PORTARIA Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR FUNCIONÁRIA PÚBLICO, NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de **Assistência, Cidadania e Inclusão Social** do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal e;
Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;
Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;
Considerando que determinados atos praticados pela funcionária Patrícia Dias de Moura, no exercício da função, poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, nos termos e procedimentos descritos na Lei Municipal nº1135/2022;
Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração Processo Administrativo de Sindicância, na forma do art. 208 da Lei 1135/2022, em face da digitadora contratada PATRÍCIA DIAS DE MOURA, tendo em vista

suposta conduta que lhe é atribuída, conforme o ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº01 SENARC/SAGIDAD/SNAS/MDS, de 21 de novembro de 2024, considerando o disposto no artigo 154, inciso III da Lei 1135/2022 e a tipificação de conduta prevista nos termos do artigo 155, inciso XXIX da Lei 1135/2022.

Art. 2º - A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º - Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei 1135/2022.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Parágrafo único- A Comissão de Sindicância será formada pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

1. **Geilane Maria Lima da Silva, matrícula 7092;**
2. **Maria Fernanda Pereira Ramos, matrícula 6978;**
3. **Matheus Hiago de Lima Oliveira, matrícula 6957.**

Art. 5º - A determinação de citação da digitadora contratada, Patrícia Dias de Moura, lotada na Secretaria Municipal de **Assistência, Cidadania e Inclusão Social** no cargo de auxiliar de turma, conforme instrução probatória a comando da Sindicância, para comparecer em interrogatório, no prazo de 3 (três) dias.

Art. 6º - Determinar intimação/notificação da digitadora contratada, Patrícia Dias de Moura, lotada na Secretaria Municipal de **Assistência, Cidadania e Inclusão Social**, conforme instrução probatória a comando da Sindicância, para exercer o direito de defesa em 3 (três) dias, contados da data do interrogatório.

Art. 7º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo para decisão, que não poderá exceder a 5 (cinco) dias da efetivação do prazo estabelecido para apresentação da defesa final ou, admitida a sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, quando as circunstâncias o exigirem, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Assistência, Cidadania e Inclusão Social do Município de João Alfredo/PE, 16 de janeiro de 2025.

FELLYPE AUGUSTO MARTINS CHAVES
Secretário de Assistência, Cidadania e Inclusão Social

Publicado por:
Maristella Almeida Natal
Código Identificador:3738AE43

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA M. JUCATI - PROCESSO Nº 11/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025 - Contratação de empresa do ramo especializado para o fornecimento parcelado de produtos de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria de Educação, comportando também a Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, como também, as Secretarias de Administração e Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria M. de Assistência Social deste Município. Valor máximo admitido: R\$ 2.255.225,16 (dois milhões duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos). Data e hora da abertura: 29/01/2025 às 08:30 horas (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.jucati.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Rui Barbosa nº 175 – Centro – Jucati/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpljucati@gmail.com. Jucati, 15 de janeiro de 2025.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA -
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:5A8B3E11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 044/2024-Pregão Eletrônico: 020/2024. Objeto Nat.: Registro de preços para eventual Contratação de empresa de locação de veículos para a atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Jupi/PE. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.

Empresa Vencedora: TC DE ARRUDA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.998.579/0001-10.

Valor LOTE 1: R\$ 179.618,73 e Valor LOTE 2: R\$ 387.120,65.

Jupi, 16 de janeiro de 2025. Douglas Tobias do Nascimento—**Secretário de Administração/Ordenador de despesas.** Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:C80F614B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 001/2025. Pregão Eletrônico: 001/2025. Objeto Nat.: Contratação de posto de combustível situado a um raio de até 15 km da sede da prefeitura para aquisição parcelada de combustíveis para atender as necessidades das secretarias do Município de Jupi/PE. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.

Empresa Vencedora: M. C. VILELA COMBUSTIVEIS LTDA – ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.796.612/0001-09. **Valor Global: R\$ 4.077.000,00.**

Jupi, 16 de janeiro de 2025. Douglas Tobias do Nascimento—**Secretário de Administração/Ordenador de despesas.** Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:67842C30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 MUNICÍPIO DE IATI/PE

Processo: 004/2024-FMS. Pregão Eletrônico: 003/2024-FMS. Objeto Nat.: Registro de Preços para eventual Aquisição por estimativa de medicamentos para uso em Farmácia Básica, medicamentos diversos, injetáveis e medicamentos especiais e dietas nutricionais, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as Unidades de Saúde do município, conforme especificações constantes no termo de referência.

Empresa contratada através da Adesão a Ata de Registro de Preços:

VIA HOSPITALAR – EPP, inscrita no CNPJ nº: 29.101.445/0001-40. **Valor Global: R\$ 1.112.743,74** (Fundo Municipal de Saúde).

Jupi, 09 de janeiro de 2025. **Vigência:** 12 (doze) meses. Elias Flávio Quintino de Araujo—**Secretário de Saúde.**

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Coreia Lima, s/n, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:3843F105

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 MUNICÍPIO DE IATI/PE

Processo: 004/2024-FMS. Pregão Eletrônico: 003/2024-FMS. Objeto Nat.: Registro de Preços para eventual Aquisição por estimativa de medicamentos para uso em Farmácia Básica, medicamentos diversos, injetáveis e medicamentos especiais e dietas nutricionais, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as Unidades de Saúde do município, conforme especificações constantes no termo de referência.

Empresa contratada através da Adesão a Ata de Registro de Preços:

APS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 52.568.688/0001-04. **Valor Global: R\$ 30.002,00** (Fundo Municipal de Saúde).

Jupi, 14 de janeiro de 2025. **Vigência:** 12 (doze) meses. Elias Flávio Quintino de Araujo—**Secretário de Saúde.**

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Coreia Lima, s/n, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:A1683BB5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024 MUNICÍPIO DE BOM
JARDIM/PE

Processo: 020/2024. Pregão Eletrônico: 015/2024. Objeto Nat.: Registro de preço visando a contratação de Empresa para o Fornecimento de material médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Empresa contratada através da Adesão a Ata de Registro de Preços:

VIA HOSPITALAR – EPP, inscrita no CNPJ nº: 29.101.445/0001-40. **Valor Global: R\$ 962.061,75** (Fundo Municipal de Saúde).

Jupi, 09 de janeiro de 2025. **Vigência:** 12 (doze) meses.

ELIAS FLÁVIO QUINTINO DE ARAUJO—
Secretário de Saúde.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Coreia Lima, s/n, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:54DC163B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2024 ao Contrato Nº: 031/2024 do Processo Licitatório nº 015/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2024. Alteração no valor do Contrato com fundamento no art. 125 da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de Construção de Pórticos na cidade de Jupi/PE. Contratado: INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.085.532/0001-74. Valor do acréscimo: R\$ 5.835,60. Jupi/PE, 09 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:B7935D6A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo nº 001/2024 ao Contrato Nº: 170/2024 do Processo Licitatório nº 025/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2024. Alteração no valor do Contrato com fundamento no art. 125 da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de Empresa de engenharia para executar serviços de recuperação programada das estradas vicinais com execução de revestimento primário no município de Jupi - PE. Contratado: A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ SOB O N.º 05.468.317/0001-70. Valor do acréscimo: R\$ 265.340,88.

Jupi/PE, 06 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:64D204FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, valendo-se do que dispõe o Inciso IX do art. 46 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de instituir a desconcentração e a descentralização da Administração Direta e Indireta e dos Fundos municipais quanto à ordenação de despesas;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do art. 45 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica delegada competência ao Sr. Douglas Tobias do Nascimento, Secretário Municipal de Administração, para gerir a execução orçamentária e os recursos da Prefeitura Municipal de Jupi, inclusive relativos ao FUNDEB e ao Fundo de Desenvolvimento do Município de Jupi-FEM, com atribuições para autorizar a abertura de procedimentos licitatórios, bem como sua adjudicação e homologação, assinar contratos administrativos, ordenar as despesas, autorizar pagamentos e movimentar as contas bancárias, conjuntamente com o Tesoureiro do Município, observada a liquidação da despesa, enquanto permanecer no cargo

Art. 2º. Excetua-se da delegação disposta no artigo anterior a ordenação de despesas e a gerência dos recursos relativas as Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, bem como os fundos municipais de Saúde e Assistência Social, objeto de delegação anterior aos respectivos secretários.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos jurídicos ao dia 01 de Janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jupi/PE, 13 de Janeiro de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:D0193ECD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 120/2025**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **YASMIN MELO FERREIRA DE MORAES**, portador (a) do CPF nº 157.847.224-50, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO**, símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, contado a partir de 01/01/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:693C0F3D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 121/2025**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **SUEDNA FERREIRA DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 149.493.474-46, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO**, símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, contado a partir de 01/01/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:361D0617

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 122/2025**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **MARIA ADJAILMA DE SOUZA OLIVEIRA**, portador (a) do CPF nº 083.579.014-25, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO**, símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, contado a partir de 01/01/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:BFD6D683

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 123/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **GABRIELA MARQUES DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 709.506.674-47, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO**, símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, contado a partir de 01/01/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:87DF9090

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 124/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **DAVI DOS SANTOS SILVA**, portador (a) do CPF nº 118.274.374-99, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO**, símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, contado a partir de 01/01/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:112FA97A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 119/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR as portarias nº 076/2025, 077/2025 e 078/2025 publicadas em **duplicidade**, da mesma forma que passa a vigorar apenas o teor das portarias 039/2025 ,045/2025 e 047/2025, respectivamente, que discorre sobre a mesma matéria, sem prejuízo aos interessados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:0D0F260E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 125/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) S(a) **MARIA LEONOR DE LIMA**, portador (a) do CPF nº 744.087.554-00, para ocupar a função de **COORDENADORA DA BIBLIOTECA PÚBLICA CARLOS JOSE VELOSO**, contado a partir de 01/01/2025, lotado(a) na **Secretaria de Educação**.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:77EFBCE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 126/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **JOSE SIVONALDO DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 333.958.268-80, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**, símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, contado a partir de 01/01/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F1D61AD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 127/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **JOAO BOSCO DE ARAUJO**, portador (a) do CPF nº 045.681.34-80, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**, símbolo CC2, lotado(a) na **Secretaria de Infraestrutura**, contado a partir de 01/01/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5F8B74F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 128/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado no departamento de recursos humanos em 16/01/2025, acompanhado de cópia da ultrassonografia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER estabilidade provisória o(a) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **ERICA MARIA DA SILVA BRAGA** portador(a) do CPF nº 713.878.834-70 por **motivo de gestação**, contados a partir de 16/01/2025 até a data final de 14/04/2025.

Art. 2º - Fica a servidora mencionada no art.1º ciente de que:

I – Deverá apresentar, no início do oitavo mês, em 14/03/2025, requerimento para o início do gozo da licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, acompanhado de atestado médico.

II - Caso ocorra a interrupção da gravidez por motivos involuntários, deverá informar ao Setor de Recursos Humanos através de atestado médico, que procederá ao encerramento da estabilidade provisória.

Art. 3º - Fica Prorrogado o contrato temporário e/ou eventuais termos aditivos em face da pessoa acima nominada até o término da estabilidade provisória.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:05034239

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 129/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **JUAN CARLOS PEREIRA CHALEGRA**, portador (a) do CPF nº 114.832.684-79, para ocupar o Cargo Comissionado de **ADMINISTRADOR DISTRITAL**, símbolo CC2, lotado(a) na **Secretaria de Governo**, contado a partir de 01/01/2025.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6F7083A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 130/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o edital nº 001/2023 de abertura do processo seletivo simplificado interno para gestores escolares do município da Jurema/PE;

CONSIDERANDO a ordem crescente das colocações dos candidatos e/ou a ordem decrescente das notas, publicado pelo resultado final no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

CONSIDERANDO a convocação realizada por meio do ato de portaria nº 117/2025, em 15 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **CLAUDIA FABIANA VILELA SOARES**, portador (a) do CPF nº 032.935.884-76, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) ESCOLAR**, lotado(a) no(a) **Escola Municipal Senador Paulo Guerra**, contado a partir desta data.

Art. 2º - O período de exercício do cargo de que se trata o art. 1º, a remuneração, as atribuições e demais providências seguirá os termos previstos no edital supracitado e na forma da lei.

Art. 3º - O(a) servidor(a), ora ocupante do cargo acima mencionado, no período anterior a esta portaria, fica imediatamente dispensado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:67C14188

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 131/2025**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o edital nº 001/2023 de abertura do processo seletivo simplificado interno para gestores escolares do município da Jurema/PE;

CONSIDERANDO a ordem crescente das colocações dos candidatos e/ou a ordem decrescente das notas, publicado pelo resultado final no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

CONSIDERANDO a convocação realizada por meio do ato de portaria nº 117/2025, em 15 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **CLAUSO FLAUBERTO DE ARANDAS**, portador (a) do CPF nº 052.928.124-47, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) ESCOLAR**, lotado(a) no(a) **Escola Municipal Padre Ibiapina**, contado a partir desta data.

Art. 2º - O período de exercício do cargo de que se trata o art. 1º, a remuneração, as atribuições e demais providências seguirá os termos previstos no edital supracitado e na forma da lei.

Art. 3º - O(a) servidor(a), ora ocupante do cargo acima mencionado, no período anterior a esta portaria, fica imediatamente dispensado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:3C59DA49

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 132/2025**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o edital nº 001/2023 de abertura do processo seletivo simplificado interno para gestores escolares do município da Jurema/PE;

CONSIDERANDO a ordem crescente das colocações dos candidatos e/ou a ordem decrescente das notas, publicado pelo resultado final no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

CONSIDERANDO a convocação realizada por meio do ato de portaria nº 117/2025, em 15 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **JACILENE MARQUES DE OLIVEIRA SANTOS**, portador (a) do CPF nº 021.080.864-04, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) ESCOLAR**, lotado(a) no(a) **Escola Municipal Dom Carlos Coelho**, contado a partir desta data.

Art. 2º - O período de exercício do cargo de que se trata o art. 1º, a remuneração, as atribuições e demais providências seguirá os termos previstos no edital supracitado e na forma da lei.

Art. 3º - O(a) servidor(a), ora ocupante do cargo acima mencionado, no período anterior a esta portaria, fica imediatamente dispensado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:0EF54E9C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 133/2025**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o edital nº 001/2023 de abertura do processo seletivo simplificado interno para gestores escolares do município da Jurema/PE;

CONSIDERANDO a ordem crescente das colocações dos candidatos e/ou a ordem decrescente das notas, publicado pelo resultado final no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

CONSIDERANDO a convocação realizada por meio do ato de portaria nº 117/2025, em 15 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **MARIA DO SOCORRO DE SANTANA**, portador (a) do CPF nº 024.689.774-08, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) ESCOLAR**, lotado(a) no(a) **Creche São Francisco de Assis**, contado a partir desta data.

Art. 2º - O período de exercício do cargo de que se trata o art. 1º, a remuneração, as atribuições e demais providências seguirá os termos previstos no edital supracitado e na forma da lei.

Art. 3º - O(a) servidor(a), ora ocupante do cargo acima mencionado, no período anterior a esta portaria, fica imediatamente dispensado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5476F389

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 134/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o edital nº 001/2023 de abertura do processo seletivo simplificado interno para gestores escolares do município da Jurema/PE;

CONSIDERANDO a ordem crescente das colocações dos candidatos e/ou a ordem decrescente das notas, publicado pelo resultado final no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

CONSIDERANDO a convocação realizada por meio do ato de portaria nº 117/2025, em 15 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **ROMARIO DOS SANTOS SILVA**, portador (a) do CPF nº 706.001.734-88, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) ESCOLAR**, lotado(a) no(a) **Escola Municipal Rural do Mocós**, contado a partir desta data.

Art. 2º - O período de exercício do cargo de que se trata o art. 1º, a remuneração, as atribuições e demais providências seguirá os termos previstos no edital supracitado e na forma da lei.

Art. 3º - O(a) servidor(a), ora ocupante do cargo acima mencionado, no período anterior a esta portaria, fica imediatamente dispensado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:9090C56E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 135/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o edital nº 001/2023 de abertura do processo seletivo simplificado interno para gestores escolares do município da Jurema/PE;

CONSIDERANDO a ordem crescente das colocações dos candidatos e/ou a ordem decrescente das notas, publicado pelo resultado final no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

CONSIDERANDO a convocação realizada por meio do ato de portaria nº 117/2025, em 15 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **LUCIVANIA MARLEIDE DE ARAUJO**, portador (a) do CPF nº 098.713.974-61, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) ESCOLAR**, lotado(a) no(a) **Escolas Municipais José Inácio Sobrinho e José Victor dos Santos**, contado a partir desta data.

Art. 2º - O período de exercício do cargo de que se trata o art. 1º, a remuneração, as atribuições e demais providências seguirá os termos previstos no edital supracitado e na forma da lei.

Art. 3º - O(a) servidor(a), ora ocupante do cargo acima mencionado, no período anterior a esta portaria, fica imediatamente dispensado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:38826E56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 136/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o edital nº 001/2023 de abertura do processo seletivo simplificado interno para gestores escolares do município da Jurema/PE;

CONSIDERANDO a ordem crescente das colocações dos candidatos e/ou a ordem decrescente das notas, publicado pelo resultado final no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

CONSIDERANDO a convocação realizada por meio do ato de portaria nº 117/2025, em 15 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **EDNA PATRICIA DOS SANTOS SILVA**, portador (a) do CPF nº 032.556.644-54, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) ESCOLAR**, lotado(a) no(a) **Escola Municipal Francisco Firmino da Silva**, contado a partir desta data.

Art. 2º - O período de exercício do cargo de que se trata o art. 1º, a remuneração, as atribuições e demais providências seguirá os termos previstos no edital supracitado e na forma da lei.

Art. 3º - O(a) servidor(a), ora ocupante do cargo acima mencionado, no período anterior a esta portaria, fica imediatamente dispensado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3DA19573

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 137/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o edital nº 001/2023 de abertura do processo seletivo simplificado interno para gestores escolares do município da Jurema/PE;

CONSIDERANDO a ordem crescente das colocações dos candidatos e/ou a ordem decrescente das notas, publicado pelo resultado final no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

CONSIDERANDO a convocação realizada por meio do ato de portaria nº 117/2025, em 15 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) S(a) **MARIA ALCIONE VIVEIROS DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº 053.409.994-75, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) ESCOLAR**, lotado(a) no(a) **Centro de Educação Infantil Irene Jordão de Almeida**, contado a partir desta data.

Art. 2º - O período de exercício do cargo de que se trata o art. 1º, a remuneração, as atribuições e demais providências seguirá os termos previstos no edital supracitado e na forma da lei.

Art. 3º - O(a) servidor(a), ora ocupante do cargo acima mencionado, no período anterior a esta portaria, fica imediatamente dispensado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:D76D1F83

SECRETARIA DE SAUDE

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023

Termo aditivo para prorrogação de prazo e acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 012/2024**, referente a **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E CURATIVOS ESPECIAIS COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA- CAF E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JUREMA-PE. **CONTRATADA:** SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 43.994.905/0001-37. **Valor Contratado:** R\$ 977.239,00. **Valor Acrescido:** R\$ 244.212,03. **Novo Valor Contratual:** R\$ 1.221.451,03. **Nova Vigência Contratual:** 27/05/2025.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:5CDF2A00

SECRETARIA DE SAUDE

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023

Termo aditivo para prorrogação de prazo e acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 020/2024**, referente a **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E CURATIVOS ESPECIAIS COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA- CAF E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JUREMA-PE. **CONTRATADA:** CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.978.106/0001-18. **Valor Contratado:** R\$ 294.639,37. **Valor Acrescido:** R\$ 73.630,38. **Novo Valor Contratual:** R\$ 368.269,75. **Nova Vigência Contratual:** 27/05/2025.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:ADAB6E95

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O
CREDENCIAMENTO Nº001/2025**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025. O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento acima citado. **Objeto:** Credenciamento de Empresas Para Fornecimento De Combustível Automotivo Para Atender As Necessidades Da Municipalidade, através da Secretaria Municipal de Educação. **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 17 de janeiro de 2025**, na CPL no endereço: Rua Vinte e Um de Abril, nº 01, Centro, Lagoa de Itaenga – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br. **Período de Credenciamento:** O credenciamento ficará aberto por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data desta publicação

Lagoa de Itaenga, 16 de janeiro de 2025

FELIPE CARDOSO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Felipe Cardoso da Silva

Código Identificador:91E3F313

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 848, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Ementa: Atualiza o salário mínimo pago no município no exercício de 2025, de acordo com o Decreto Federal 12.342, de 30 de dezembro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atualizado para R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais) o valor do salário mínimo pago aos servidores públicos municipais de Lagoa de Itaenga/PE.

Parágrafo único. A fixação do valor atribuído no *caput* visa cumprir com o salário mínimo estabelecido pelo Governo Federal por meio do Decreto Federal n. 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O valor atualizado do salário mínimo previsto no art. 1º desta Lei é extensivo aos servidores ativos (efetivos, contratados temporários e comissionados) e inativos, bem como aos pensionistas cujo valor do benefício corresponda a 01 (um) salário mínimo.

Art. 3º. Fica dispensada a estimativa de impacto orçamentário e financeiro de que trata a Lei Complementar n. 101/2000 por estarem as despesas previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e não acarretarem elevação orçamentária total.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa de Itaenga/PE, 15 de janeiro de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUZA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jadson José Rodrigues da Hora

Código Identificador:D3D8CDE2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N. 076/2025**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear GUSTAVO JOSÉ CAVALCANTE, para exercer cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE SEGURANÇA PÚBLICA, vinculado à Secretaria de Governo, conforme a Lei Municipal n. 834/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:53431B56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N. 077/2025**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear JORGE JOSÉ DA CRUZ FILHO, para exercer cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE SEGURANÇA PÚBLICA, vinculado à Secretaria de Governo, conforme a Lei Municipal n. 834/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:627AFB22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N. 078/2025**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear LUIZ CARLOS PEREIRA DE SANTANA, para exercer cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE

SEGURANÇA PÚBLICA, vinculado à Secretaria de Governo, conforme a Lei Municipal n. 834/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:7D581C60

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N. 079/2025**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear EDSON PEREIRA DA SILVA, para exercer cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE SEGURANÇA PÚBLICA, vinculado à Secretaria de Governo, conforme a Lei Municipal n. 834/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:66E2C068

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N. 082/2025**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear RALFY SANTANA DOS SANTOS, para exercer cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL vinculado à Secretaria de Governo, conforme a Lei Municipal n. 834/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025

DIMAS CAETANO DE SOUSA
 Prefeito

Publicado por:
 Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:DB45447A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N. 083/2025

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear ROSIKELLE JOSEFA DE MORAES, para exercer cargo de provimento em comissão de COORDENADOR (A) CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS vinculado à Secretaria de Saúde, conforme a Lei Municipal n. 834/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025

DIMAS CAETANO DE SOUSA
 Prefeito

Publicado por:
 Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:08763DD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO, o Requerimento do Servidor Efetivo o Sr. LUCIANDRIO VITORIANO DE MENDONÇA, protocolado nesta Secretaria Para Assuntos Jurídicos, em 02.1.2025, o qual solicita **RETORNO** às atividades funcionais, (conforme Requerimento do mesmo que segue em anexo).

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, a pedido, **RETORNO AS ATIVIDADES FUNCIONAIS**, ao Servidor Efetivo o Sr. LUCIANDRIO VITORIANO DE MENDONÇA, para desempenhar a função de Motorista, a partir do dia 02.1.2025, o qual se encontrava de Licença Para Trato de Interesse Particular, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
 - Prefeito Municipal -

Publicado por:
 Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:12326580

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO, o Requerimento do Servidor Efetivo o Sr. ERONILDO JOSÉ DE SANTANA, que solicita Licença Sem Vencimentos.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, a pedido, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, ao Servidor Efetivo o Sr. ERONILDO JOSÉ DE SANTANA, portador do RG. nº. 2.740.538 SSP/PE, na função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Unidade Mista Josefa Cavalcanti de Petribú, nesta cidade.

Art. 2º – A Licença de que trata o artigo anterior terá início no dia 02.1.2025 e encerramento no dia 31.12.2025, pelo período de um (01) ano, nos termos do Art. 130, § 2º, da Lei nº: 6.123/68.

Art. 3º – A Licença de que trata o artigo anterior será sem ônus para este Município.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
 - Prefeito Municipal -

Publicado por:
 Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:54D6B9AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N. 084/2025

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear MORGANNA DE KÁSSIA MEDEIROS SANTOS, para exercer cargo de provimento em comissão de COORDENADOR(A) DE SAÚDE BUCAL vinculado à Secretaria de Saúde, conforme a Lei Municipal n. 834/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025

DIMAS CAETANO DE SOUSA
 Prefeito

Publicado por:
 Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:9CC326F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N. 085/2025

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear MANUELA MARIA DA SILVA, para exercer cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE POLITICAS PARA AS MULHERES** vinculado à Secretaria da Mulher, conforme a Lei Municipal n. 834/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:B0F2D210

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N. 029/2025 (REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL)

EMENTA: Dispõe de ERRATA sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

ERRATA

Referente à Portaria Municipal N. 029/2025, publicada em 02 de janeiro de 2025:

Onde se lê:

"Nomear **INÁCIO MANOEL DE OLIVEIRA**, para exercer cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE OBRAS PÚBLICAS**, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação, conforme a Lei Municipal n. 834/2024."

Leia-se:

"Nomear **SANTHAGO FÉLIX DA SILVA**, para exercer cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE OBRAS PÚBLICAS**, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação, conforme a Lei Municipal n. 834/2024."

Demais disposições permanecem inalteradas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2025

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:63A9DD13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N. 036/2025 (REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL)

EMENTA: Dispõe de ERRATA sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

ERRATA

Referente à Portaria Municipal N. 036/2025, publicada em 02 de janeiro de 2025:

Onde se lê:

"Nomear **FELIPE CARDOSO DA SILVA**, para exercer cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, vinculado à Secretaria de Governo, conforme a Lei Municipal n. 834/2024."

Leia-se:

"Nomear **FELIPE CARDOSO DA SILVA**, para exercer cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, vinculado à Secretaria de Governo, conforme a Lei Municipal n. 834/2024."

Demais disposições permanecem inalteradas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2025

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:CB3CA32D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N. 075/2025 (REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL)

EMENTA: Dispõe de ERRATA sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

ERRATA

Referente à Portaria Municipal N. 075/2025, publicada em 13 de janeiro de 2025:

Onde se lê:

"Nomear **DANÚBIA TALITA PEREIRA GONSALVES**, para exercer cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR(A) DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL**, vinculado à Secretaria de Saúde, conforme a Lei Municipal n. 834/2024."

Leia-se:

"Nomear **MARIA SEVERINA DOS SANTOS SILVA**, para exercer cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR(A) DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL**, vinculado à Secretaria de Saúde, conforme a Lei Municipal n. 834/2024."

Demais disposições permanecem inalteradas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2025

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:1DEEE1CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N. 046/2025 (REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL)

EMENTA: Dispõe de ERRATA sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

ERRATA

Referente à Portaria Municipal N. 046/2025, publicada em 02 de janeiro de 2025:

Onde se lê:

"Nomear **JADILSON MENDES DA SILVA**, para exercer cargo de provimento em comissão de **ADMINISTRADOR DO MERCADO PÚBLICO**, vinculado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme a Lei Municipal n. 834/2024."

Leia-se:

"Nomear **JADILSON MENDES DA SILVA**, para exercer cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO MERCADO PÚBLICO**, vinculado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme a Lei Municipal n. 834/2024."

Demais disposições permanecem inalteradas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2025

DIMAS CAETANO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:40123182

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA MUNICIPAL N. 042/2025 (REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL)**

EMENTA: Dispõe de ERRATA sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

ERRATA

Referente à Portaria Municipal N. 042/2025, publicada em 02 de janeiro de 2025:

Onde se lê:

"Nomear **JOSÉ RENATO VASCONCELOS RAMOS**, para exercer cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO E MERCANTIL**, vinculado à Secretaria de Finanças, conforme a Lei Municipal n. 834/2024."

Leia-se:

"Nomear **JOSÉ RENATO VASCONCELOS RAMOS**, para exercer cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR GERAL DO DEPTO. DE RENDAS E TRIBUTOS MUNICIPAIS**, vinculado à Secretaria de Finanças, conforme a Lei Municipal n. 834/2024."

Demais disposições permanecem inalteradas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2025

DIMAS CAETANO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:398A55C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS Nº 038/2023**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. Objeto: CONTATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E MUSICAIS. **CONTRATADO: MARIA ALESSANDRA DE LIMA**, inscrita sob CPF nº 100.XXX.XXX-32, residente na Avenida Sete de Setembro, nº 496, Bairro da Peteca, Lagoa dos Gatos/PE. Fundamentação jurídica lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Valor contratual: R\$ **3,200,00** (três mil e duzentos reais). Vigência: 09/06/2023 a 08/07/2023.

Lagoa dos Gatos, 09 de junho de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

José Danilo Lins Silva
Código Identificador:F11D1890

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA GP Nº 680/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item "a", do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido, o Senhor **WAGNER VITOR DE LUNA SILVA**, brasileiro, Identidade RG nº 8.262.917 SDS/PE, CPF (MF) nº 089.304.504-74, residente na TV São Sebastião, nº 54, Centro, em Lagoa dos Gatos-PE, do Cargo em comissão de Auxiliar de Vigilância Patrimonial, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

- Prefeito -

Publicado por:

Eline Moraes Pinheiro
Código Identificador:BCDAB90B

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA GP Nº 681/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item "a", do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido, o Senhor **GILBERTO ARAÚJO DE MOURA**, brasileiro, RG nº 10.145.526, SDS/PE, CPF (MF) nº 120.475.064-50, residente na 1TV Agnelo Lira, nº 018, Emenda, em Lagoa dos Gatos, no Estado de Pernambuco, do Cargo em comissão de **Encarregado de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

- Prefeito -

Publicado por:

Eline Moraes Pinheiro
Código Identificador:37838ABF

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA GP Nº 679/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item "a", do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Senhor **DANIELSON BARBOSA**, Identidade RG nº 10.105.846 SDS/PE, CPF (MF) nº 710.217.574-46, residente na Rua Pompílio da Rocha Monteiro, Nº 067, Emenda, Lagoa dos Gatos - PE no Estado de Pernambuco, do Cargo em comissão de **CUIDADOR SOCIAL**, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

- Prefeito -

Publicado por:

Eline Morais Pinheiro

Código Identificador:70B0D057**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA GP Nº 678/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item "a", do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a Senhora **AMANDA ROBERTA DE LIMA** brasileira, Identidade RG nº RG nº 8.712.448 SDS-PE, CPF (MF) nº 102.114.134-88, residente na Rua Vereador Durval Soares, Nº 159, Centro, Lagoa dos Gatos - PE no Estado de Pernambuco, do Cargo em comissão de **GERENTE DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DE APRENDIZAGEM DO ALUNO**, lotada na Secretaria de Educação e Desporto.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

- Prefeito -

Publicado por:

Eline Morais Pinheiro

Código Identificador:E51CD436**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA GP Nº 677/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item "a", do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Senhor **ROBERTO VICENTE DA SILVA** brasileiro, Identidade RG nº 3.155.257, SDS/PE, CPF (MF) nº 446.244.334-91, residente na Rua Eraldo Freire da Silva, nº 35-B, Cohab, em Bezerros/PE, no Estado de Pernambuco, do Cargo em comissão de **AUXILIAR DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL**, lotado na Secretaria de agricultura.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

- Prefeito -

Publicado por:

Eline Morais Pinheiro

Código Identificador:28CCA468**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA GP Nº 683/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item "a", do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido, a Senhora **EDILANE SALLES BELÉM DA SILVA**, brasileira, bacharela em Direito, Identidade RG nº 6151812, SSP/PE, CPF (MF) nº 052.240.164-36, residente na Rua Antônia Barros da Silva, nº 05, Glória, em Cupira-PE, do Cargo em comissão de Assistente de Projetos Especiais, símbolo CC7, lotada na Procuradoria Geral.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

- Prefeito -

Publicado por:

Eline Morais Pinheiro

Código Identificador:9795C3FB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA GP Nº 682/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a carta de concessão da aposentadoria emitida pelo INSS;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, por motivo de aposentadoria, o servidor público municipal, o Sr. **NILTON JOAQUIM DA SILVA**, mat. 517, brasileiro, portador do CPF nº 613.983.144-04, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

- Prefeito -

Publicado por:

Eline Morais Pinheiro

Código Identificador:F6A0AEDB**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA GP Nº 684/2024, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item "a", do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Senhor **EDNALDO FIRMINO DA SILVA**, brasileiro, Identidade RG nº 6.472.691 – SDS/PE, CPF (MF) nº 052.380.024-08, residente no sítio Cocão, cafundó, Lagoa dos Gatos – PE no Estado de Pernambuco, do cargo em comissão de Assistente de Motorista de Caminhão, CC-4, lotado na Secretaria de Educação e Desporto de Lagoa dos Gatos/PE.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

- Prefeito -

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:78FF2890

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 022/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo item "a", do Inciso II, do Artigo 93, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Senhor **JOEL VASCONCELOS CAVALCANTI**, brasileiro, Identidade RG nº 9.578.069, SDS/PE, CPF (MF) nº 118.291.004-16, residente na Rua Agamenon Manasses Marques da Cunha, Nº45, do Cargo de Agente Social, lotado na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito -

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:DD56874B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS Nº
034/2023

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023. Objeto: CONTATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E MUSICAIS. **CONTRATADO: GILSON BEZERRA DA SILVA**, inscrita sob CPF nº 072.XXX.XXX-58, residente no Engenho São Jorge, Zona Rural, Lagoa dos Gatos/PE. Fundamentação jurídica lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Valor contratual: R\$ **4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais). Vigência: 09/06/2023 a 09/07/2023.

Publicado por:
José Danilo Lins Silva
Código Identificador:46D49BE5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS Nº
040/2023

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023. Objeto: CONTATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E MUSICAIS. **CONTRATADO: DANILO ERINALDO DA SILVA**, inscrito sob CPF nº 112.XXX.XXX-64, residente na Rua Vereador Dorval Soares nº34, Centro, Lagoa dos Gatos/PE. Fundamentação jurídica lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Valor contratual: R\$ **3.200,00** (três mil e duzentos reais). Vigência: 09/06/2023 a 08/07/2023.

Lagoa dos Gatos, 09 de junho de 2023.

Publicado por:
José Danilo Lins Silva
Código Identificador:ACAC5E6D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS Nº
033/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS Nº
033/2023

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023. Objeto: CONTATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E MUSICAIS. **CONTRATADO: ANTÔNIO ADRIANO VALENÇA**, inscrito sob CPF nº 820.XXX.XXX-87, residente no Sítio Chicá, na vila Igarapé Assú, S/N, Lagoa dos Gatos/PE. Fundamentação jurídica lei Federal

nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Valor contratual: R\$ **1.600,00** (mil e seiscentos reais). Vigência: 09/06/2023 a 08/07/2023.

Lagoa dos Gatos, 09 de junho de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Publicado por:
José Danilo Lins Silva
Código Identificador:35C04D2F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS Nº
039/2023

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023. Objeto: CONTATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E MUSICAIS. **CONTRATADO: SEBASTIÃO LOURENÇO DA SILVA SOBRINHO**, inscrito sob CPF nº 906.XXX.XXX-91, residente na Rua Agamenon Magalhães, nº 168, Centro, Lagoa dos Gatos/PE. Fundamentação jurídica lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Valor contratual: R\$ **4.600,00** (quatro mil e oitocentos reais). Vigência: 09/06/2023 a 08/07/2023.

Lagoa dos Gatos, 09 de junho de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
José Danilo Lins Silva
Código Identificador:48565511

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS Nº
037/2023

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023. Objeto: CONTATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E MUSICAIS. **CONTRATADO: ROBERTO JADSON DA SILVA**, inscrito sob CPF nº 076.XXX.XXX-08, residente na Rua do Comércio, nº 85, Centro, Lagoa dos Gatos/PE. Fundamentação jurídica lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Valor contratual: R\$ **3.200,00** (três mil e duzentos reais). Vigência: 09/06/2023 a 08/07/2023.

Lagoa dos Gatos, 09 de junho de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
José Danilo Lins Silva
Código Identificador:C108C129

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS Nº
036/2023

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023. Objeto: CONTATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E MUSICAIS. **CONTRATADO: VITOR MANUEL SOARES MONTEIRO**, inscrito sob CPF nº 124.XXX.XXX-80, residente na Rua Ambrosina Ferreira da Silva, nº 02, Vila Cipó, Lagoa dos Gatos/PE. Fundamentação jurídica lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Valor contratual: R\$ **3.200,00** (três mil e duzentos reais). Vigência: 09/06/2023 a 08/07/2023.

Lagoa dos Gatos, 09 de junho de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
José Danilo Lins Silva
Código Identificador:90426C2F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025**

Processo Licitatório Nº 017/2024. Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2024. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA LAGOA DOS GATOS/PE. CONTRATADA: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.140.067/0001-10, Valor: R\$ 12.505,00 (doze mil e quinhentos e cinco reais).** Vigência de 09 de janeiro de 2025 e encerramento em 08 de janeiro de 2026. Lagoa dos Gatos, 09 de janeiro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:C72F2913

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS Nº 035/2023**

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023. Objeto: CONTATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E MUSICAIS. **CONTRATADO: PAULO ROBERTO LOPES CALLADO, inscrito sob CPF nº 088.XXX.XXX-42, residente na Rua José Tomé Bispo, nº 121, Emenda, Lagoa dos Gatos/PE. Fundamentação jurídica lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Valor contratual: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).** Vigência: 09/06/2023 a 08/07/2023.

Lagoa dos Gatos, 09 de junho de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
José Danilo Lins Silva
Código Identificador:F84DFA79

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS Nº 054/2023**

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023. Objeto: CONTATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E MUSICAIS. **CONTRATADO: SEBASTIÃO LOURENÇO DA SILVA, inscrito sob CPF nº 906.XXX.XXX-91 residente na Rua Agamenon Magalhães, nº 168, Centro, Lagoa dos Gatos/PE. Fundamentação jurídica lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Valor contratual: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).** Vigência: 26/09/2023 a 25/10/2023.

Lagoa dos Gatos, 26 de setembro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
José Danilo Lins Silva
Código Identificador:CCB961D8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS Nº 055/2023**

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023. Objeto: CONTATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E MUSICAIS. **CONTRATADO: DANILO ERINALDO DA SILVA, inscrita sob CPF nº 112.XXX.XXX-64, residente na Rua Vereador Dorval Soares nº34, Centro, Lagoa dos Gatos/PE. Fundamentação jurídica lei**

Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Valor contratual: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Vigência: 26/09/2023 a 25/10/2023.

Lagoa dos Gatos, 26 de setembro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
José Danilo Lins Silva
Código Identificador:A768974F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 042, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e o que dispõe a Lei Municipal 017/2022 e 009/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a), senhor (a) **GILVANEIDE ALVES FREIRE**, CPF 085.137.174-44, matrícula 2279, para o cargo em provimento comissionado de **Secretário Escolar (SE)**, localizado na CMEI Saberes, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 14 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:81399056

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043, DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 043, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Lei Municipal 017/2022 e 009/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para função gratificada nível I (FGC1), o (a) servidor (a), senhor (a) **CÍCERO EVÂNIO FARIAS**, CPF 087.068.374-84, matrícula 3498, em cargo de provimento comissionado de **Secretário Escolar (SE)**, localizado na Escola Arco-Íris, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 14 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO

Prefeita

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:9B190C4C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 044, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 044, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e o que dispõe a Lei Municipal 017/2022 e 009/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a), senhor (a) **ANA CÉLIA RODRIGUES DE ALENCAR**, CPF 104.795.344-70, para o cargo em provimento comissionado de **Secretário Escolar (SE)**, localizado na Escola Tarcila Araújo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 14 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO

Prefeita

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:BF66798C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 045, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 045, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Lei Municipal 017/2022 e 009/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para função gratificada nível I (FGC1), o (a) servidor (a), senhor (a) **GEISE CAROLINE SOUZA CAVALCANTE**, CPF 010.781.614-88, em cargo de provimento comissionado de **Secretário Escolar (SE)**, localizado na Escola Hélio Ferreira Maia, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 14 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO

Prefeita

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:B7F0A3CA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 046, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 046, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Lei Municipal 017/2022 e 009/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para função gratificada nível I (FGC1), o (a) servidor (a), senhor (a) **LEIDIANE ROCHA SIQUEIRA**, CPF 100.980.814-11, em cargo de provimento comissionado de **Secretário Escolar (SE)**, localizado na Escola Hélio Ferreira Maia, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 14 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO

Prefeita

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:5A72E873

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 047, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 046, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Lei Municipal 017/2022 e 009/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para função gratificada nível I (FGC1), o (a) servidor (a), senhor (a) **LEIDIANE ROCHA SIQUEIRA**, CPF 100.980.814-11, em cargo de provimento comissionado de **Secretário Escolar (SE)**, localizado na Escola Hélio Ferreira Maia, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 14 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO

Prefeita

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:60601691

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 048, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada Nível V (FGC5), o servidor, senhor **MARCONI SANTOS ARAÚJO**, inscrito no CPF 021.153.144-84, matrícula 2306, em cargo de provimento comissionado de **Analista Educacional (AE)**, localizado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 14 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO

Prefeita

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:750A6909

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 049, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada Nível VI (FGC6), o servidor, senhor **WILIAN CESAR OLIVEIRA CASTRO**, inscrito no CPF 013.233.314-76, matrícula 1887, em cargo de provimento comissionado de **Analista Educacional (AE)**, localizado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 14 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO

Prefeita

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:4114556C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 050, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) Servidor (a), **KALIANE MARIA DOS SANTOS COELHO**, CPF: **089.838.904-60**, para o cargo em provimento comissionado de **Supervisor de RH Educacional (SERH)**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 14 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO

Prefeita

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:61F2FBAF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 051, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Assessor Especial VI e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o senhor **EVANILDO LIMA MONTEIRO**, para o cargo em provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VI**, vinculado à Secretaria Municipal Infraestrutura e Meio Ambiente – SEIMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, 14 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO

Prefeita

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:0256652A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 052, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 052, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Assessor Especial VI e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a senhora **SUENI DAMACENO RODRIGUES**, para o cargo em provimento comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VI**, vinculado à Secretaria Municipal Infraestrutura e Meio Ambiente – SEIMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, 14 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO

Prefeita

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:466C649F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 053, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) Servidor (a), **OZIMARIO NUNES DA SILVA**, CPF: **066.181.924-80**, para o cargo em provimento comissionado de **Supervisor de Compras (SDC)**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 14 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:241DF876

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) Senhor (a) **ELIZÂNGELA ALVES DOS SANTOS**, CPF 013.888.224-07, para o cargo em provimento comissionado de **Recepcionista SEDUC (RS)**, sob a Função Gratificada Nível I, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 14 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:337ADE35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Designa para Cargo da Administração Indireta que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente, com base na Lei nº 007/2014, de 12 de março de 2014, e na Lei nº 017/2017, de 20 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar a senhora **NAIARA ALVES GUNDIM**, para o cargo de **Diretor do Departamento de Controle, Licenciamento e Fiscalização – DCLF, Nível IV**, da Agência Municipal de Defesa do Meio Ambiente – ADMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 14 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:68D00029

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Designa para Cargo da Administração Indireta que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente, com base na Lei nº 007/2014, de 12 de março de 2014, e na Lei nº 017/2017, de 20 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar o senhor **BRENO DANILO MARQUES BRANDÃO DE CARVALHO**, para o cargo de **Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro Ambiental - DAF, Nível IV**, da Agência Municipal de Defesa do Meio Ambiente – ADMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 14 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:B71C81D3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 06-2024 CONTRATO Nº 064-2023

Contrato nº: 064/2021. Processo Licitatório nº 006/2021. Tomada de Preços nº 006/2021. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato 064/2021, por mais 07 (sete) meses, conforme C.I nº 1.331/2024.

Contratada: ALFA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INSTALAÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.499.219/0001-51.

Lagoa Grande/PE, 16 de janeiro de 2025.

MARIA KALINE COSTA DA SILVA
Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:B8FBA29A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043-2024-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2024

Considerando que o Processo Licitatório nº 043-2024, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

Objeto: Obtenção de Registro de Preço para eventual fornecimento de medicamentos injetáveis, controlados e farmácia básica, para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Henrique de Lima, bem como ao Centro de Análises Clínicas (laboratório) e demais Unidades Básicas de Saúde (UBS), todos estes vinculados à Secretária de Saúde do Município de Lagoa Grande/PE.

Após o Processo Licitatório nº 043/2024, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26**, vencedora do item: 207, pelo valor global de **R\$ 39.239,40 (trinta e nove mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)** e a empresa: **UZIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 48.992.916/0001-00**, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333 e 334, pelo valor global de **R\$ 3.441.809,30 (três milhões quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e nove reais e trinta centavos)** e a empresa: **YUMED COMERCIO LTDA, CNPJ: 48.479.110/0001-04**, vencedora dos itens: 208 e 287, pelo valor global de **R\$ 20.120,00 (vinte mil e cento e vinte reais)**.

DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 017-2024-Processo Licitatório nº 043-2024.

Lagoa Grande/PE, 16 de janeiro de 2025.

GEORGE LUIZ DO NASCIMENTO BARBOSA
Secretário de Saúde

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:217ADC98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA FMS Nº 001/2025

O Fundo Municipal de Saúde, através do Secretário Municipal de Saúde Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 001/2025 - Processo FMS nº 0022025**, tendo como objeto: **Constitui objeto da presente licitação a Prestação de serviços de consultoria técnica de acompanhamento das atividades de gestão pública, visando subsidiar as decisões administrativas do Fundo Municipal de Saúde Lajedo – PE**, através da empresa: **AW CONSULTORIA CONTABIL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 41.295.284/0001-78, com valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com fundamento na Lei 14.133/2021.

Lajedo/PE, 15 de janeiro de 2024.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:B6A0DCE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA SME Nº 001/2025

A Secretaria Municipal de Educação, através do Secretário Municipal de Educação Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 001/2025 - Processo SME nº 001/2025**, tendo como objeto: **Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para serviços de georreferenciamento para regularização e mapeamento das rotas escolares do município para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Lajedo/PE, conforme exigências estabelecidas neste instrumento**, através da empresa: **CLAUDIO E. G. DE ASSUNCAO DIGITAL – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 27.252.697/0001-44, com valor global de R\$ 38.040,00 (trinta e oito mil e quarenta reais), com fundamento na Lei 14.133/2021.

Lajedo/PE, 15 de janeiro de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:498A3FB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA SME Nº 002/2025

A Secretaria Municipal de Educação, através do Secretário Municipal de Educação Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 002/2025 - Processo SME nº 002/2025**, tendo como objeto: **Constitui objeto da presente licitação a Prestação de serviços de consultoria técnica de acompanhamento das atividades de gestão pública, visando subsidiar as decisões administrativas da Secretaria Municipal de Educação**, através da empresa: **AW CONSULTORIA CONTABIL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 41.295.284/0001-78, com valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) com fundamento na Lei 14.133/2021.

Lajedo/PE, 15 de janeiro de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:E68A63FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE SME Nº 001/2025

A Secretaria Municipal de Educação, através do Secretário Municipal de Educação Reconhece e Ratifica a **INEXIGIBILIDADE nº 001/2025 - Processo SME nº 004/2025**, tendo como objeto: **Locação de imóvel com fim não residencial para funcionamento do anexo da escola José Nonato, espaço escola integral, localizado no sítio olho d'água dos pombos, zona rural, Lajedo/PE, de propriedade do senhor: Sr. Dogival José dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 052.621.134-27.**

Lajedo/PE, 15 de janeiro de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:EC636980

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA PML Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Lajedo, através do Secretário Municipal de Administração, Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 001/2025 - Processo PML nº 001/2025**, tendo como objeto: **Constitui objeto a prestação de serviços de consultoria técnica de acompanhamento das atividades de gestão pública, visando subsidiar as decisões administrativas da Prefeitura Municipal de Lajedo – PE**, através da empresa: **AW CONSULTORIA CONTABIL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 41.295.284/0001-78, com valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) com fundamento na Lei 14.133/2021.

Lajedo/PE, 15 de janeiro de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Eronaldo de Melo

Código Identificador:7E6F79EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
RESULTADO FINAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024**

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS EMPRESAS, VISANDO A SOLUÇÕES DIDÁTICAS E PEDAGÓGICAS EM FORMATO DE COLEÇÕES E PROJETO DESTINADOS ÀS DIVERSAS MODALIDADES DE ENSINO. O Secretário Municipal de Educação, Sr. George Sobral de Melo, no uso de suas atribuições legais, dar publicidade do Resultado Final de Classificação e Seleção das Propostas apresentadas pelas empresas, visando a soluções didáticas e pedagógicas em formato de coleções e projeto destinados às diversas modalidades de ensino, relacionado no Edital de Chamada Pública SME n.º 003/2024.

Grupo 1: Projeto Gestão da Aprendizagem e Preparatório para as Avaliações Externas Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais – Grupo I

Empresa	Produto
SAPIENS DISTRIBUIDORA DISSEMINADORA DE CULTURA LTDA	APROVA BRASIL – EDITORA MODERNA

GRUPO 2 – Coleção Educação de Jovens e Adultos – Grupo II

Empresa	Produto
SAPIENS DISTRIBUIDORA DISSEMINADORA DE CULTURA LTDA	COLEÇÃO EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EDITORA MODERNA

GRUPO 3 – Coleção Educação Infantil – Grupo III

Empresa	Produto
SABER SOLUÇÕES EDUCACIONAIS	COLEÇÃO PROSINHA – EDITORA SARAIVA

GRUPO 4 – Projeto Educação Financeira para os alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais – Grupo IV

Empresa	Produto
SABER SOLUÇÕES EDUCACIONAIS	COLEÇÃO ATITUDES DE VALOR- EDITORA ÁTICA

Visto não haver a interposição de recurso, comunica-se a homologação do processo. Maiores informações no endereço Praça Joaquim Nabuco, 1º andar, S/N, centro, Lajedo/PE. ou no sítio eletrônico cplpml@lajedo.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 98168-0273. Lajedo, 16 de janeiro de 2025

GEORGE SOBRAL DE MELO

Secretário Municipal De Educação

Publicado por:

Jose Eronaldo de Melo

Código Identificador:C9428CE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO**

A Secretaria Municipal de Educação através do Agente de Contratação torna público a prorrogação da abertura da sessão pública do PROCESSO SME Nº 026/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 008/2024, Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte Escolar Universitário dos Estudantes de Lajedo - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos devidamente matriculados nas Instituições de Ensino Superior/Técnico dos municípios de Garanhuns/PE, Caruaru/PE e Belo Jardim/PE, conforme detalhamento deste Termo de Referência. Julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ROTA.** Valor máximo aceitável para os 16 lotes, R\$ R\$ 3.789.404,78 (três milhões, setecentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e quatro reais e setenta e oito reais) realizo ADIAMENTO do presente certame, tendo em vista a alteração no Termo de Referência que impacta na formulação das propostas. Início do acolhimento das propostas: 17/01/2025 às 15:00h. Recebimento das propostas até o dia 29/01/2025 às 07:00h. Início da sessão de disputa no dia 29/01/2025, às 08:00h. Fundamentação: art. 55, §1º da lei 14.133/2021. Edital no site: www.bnc.org.br.

Lajedo, 16/01/2025.

SANYLLO WILK DE ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Eronaldo de Melo

Código Identificador:C2392183

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEOIRO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.514/ 2025**

EMENTA: “*Altera a Lei Municipal nº 2.302, de 30 de abril de 2013, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências*”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEOIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.302, de 30 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, vinculado à Diretoria Executiva da Mulher, com a finalidade de promover e implementar, no âmbito municipal, políticas públicas sob a ótica de gênero, assegurando à população feminina o pleno exercício de sua cidadania.

Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - desenvolver ação integrada e articulada com o conjunto de Secretarias e demais órgãos públicos para a implementação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades de gênero;

II - prestar assessoria ao Poder Executivo, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e a execução de programas de governo no âmbito municipal, bem como opinar sobre as questões referentes à cidadania da mulher;

III - estimular, apoiar e desenvolver o debate das condições em que vivem as mulheres na cidade e no campo, propondo políticas públicas para eliminar todas as formas identificáveis de discriminação;

IV - estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na cultura, para preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;

V - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos assegurados à mulher;

VI - Sugerir a adoção de medidas normativas ou manifestar-se quanto ao mérito de propostas destinadas a modificar ou revogar leis, regulamentos, usos e práticas que configurem discriminação contra a mulher;”

VII - promover intercâmbio e formar convênios ou outras formas de parceria com organismos nacionais e internacionais, públicos ou particulares, com o objetivo de incrementar o Programa do Conselho;

VIII - manter canais permanentes de diálogo e de articulação com o movimento da mulher em suas várias expressões, apoiando as suas atividades sem interferir em seu conteúdo e identificação própria;

IX - receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;

X - prestar acompanhamento e assistência jurídica, psicológica e social às mulheres vítimas de violência, de qualquer faixa etária.”

Art. 2º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.302, de 30 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM é composto por 8 (oito) membros efetivos, distribuídos paritariamente, sendo 4 (quatro) representantes de órgãos governamentais e 4 (quatro) representantes da sociedade civil.

§1º - A área governamental será representada por:

I - 1 (um) representante da Diretoria Executiva da Mulher;

II - 1 (um) representante da Secretaria de Cultura e Juventude;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

§2º - Os representantes da esfera não governamental serão indicados conforme critérios estabelecidos em regulamento específico, assegurando-se a participação de entidades e organizações vinculadas à defesa e promoção dos direitos da mulher, desde que sejam legalmente constituídas e estejam em pleno e regular funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano.

§3º - Cada titular do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§4º - A Presidente, Vice-Presidente e Secretária Executiva do Conselho, serão escolhidas entre seus pares, em eleição do colegiado.

§5º - A função de Conselheira do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não será remunerada.

§6º - O mandato de Conselheira será de 02 (dois) anos.

§7º - A estrutura, competência, funcionamento e demais atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, serão fixados em Regimento Interno à ser aprovado por Decreto do Poder Executivo.”

Art. 3º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 2.302, de 30 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** - Fica instituído o Fundo Municipal de Direitos da Mulher, como instrumento destinado à captação, gestão e aplicação de recursos financeiros voltados ao fomento de políticas públicas, programas, projetos e ações que promovam a proteção e o empoderamento das mulheres no âmbito do Município de Limoeiro-PE.

§1º - O Fundo será vinculado à Secretaria municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, sendo sua utilização condicionada à aprovação prévia do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que atuará na definição das prioridades e no acompanhamento da execução dos recursos.

§2º - Será mantida conta bancária exclusiva para o Fundo, em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Direitos da Mulher", devendo-se elaborar balancetes mensais que demonstrem, de forma transparente, a receita e a despesa. Estes balancetes deverão ser submetidos ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para análise e posterior publicação em meio oficial.

§3º - A contabilidade do Fundo observará os princípios e normas previstos na legislação vigente, com o objetivo de assegurar a exatidão e a integridade das informações financeiras e patrimoniais.

§4º - A gestão do Fundo caberá à Secretaria Executiva da Mulher, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho

Municipal dos Direitos da Mulher, incumbindo-se ao seu titular as seguintes atribuições:

I - Submeter ao Conselho as propostas de aplicação dos recursos, priorizando a eficácia e a efetividade das ações;

II - Apresentar, regularmente, relatórios financeiros detalhados acerca da movimentação do Fundo;

III - Autorizar despesas, emitir cheques e praticar os atos necessários à execução orçamentária;

IV - Adotar todas as providências indispensáveis para garantir a correta aplicação dos recursos e o alcance das finalidades do Fundo.”

Art. 4º - O prazo previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 2.302, de 30 de abril de 2013, passa a ser de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro-PE, 16 de janeiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:4F9546DC

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 169/2025

Ementa: Atualiza o salário mínimo pago no município no exercício de 2025, de acordo com o Decreto Federal 12.342, de 30 de dezembro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO - PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica atualizado para R\$1.518,00 (Um mil e quinhentos e dezoito reais), o valor do salário mínimo pago aos servidores públicos municipais de Limoeiro/PE.

Parágrafo único. A fixação do valor atribuído no *caput* visa cumprir com o salário mínimo estabelecido pelo Governo Federal por meio do Decreto Federal nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O valor atualizado do salário mínimo previsto no art. 1º desta Lei é extensivo aos servidores ativos, inativos, efetivos, temporários,

bem como aos pensionistas cujo valor do benefício corresponda a 01 (um) salário mínimo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Limoeiro, 16 de janeiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:F5A97AB9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 001/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o erro material contido na Portaria nº 32/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 10/01/2025;

RESOLVE realizar a seguinte errata:

Onde se lê:

CONSIDERANDO o Ofício nº 2919142 – GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, cujo teor trata da solicitação de prorrogação da cessão de servidores desta municipalidade para desempenharem suas funções no exercício 2024, com ônus para o órgão de origem;

Leia – se:

CONSIDERANDO o Ofício nº 2919142 – GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, cujo teor trata da solicitação de prorrogação da cessão de servidores desta municipalidade para desempenharem suas funções no exercício 2025, com ônus para o órgão de origem;

Permanecem inalteradas as demais disposições.
Esta errata entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Limoeiro-PE, em 16 de janeiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:CC0DED4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o artigo 1º, parágrafo único, inciso III, alínea “b” e artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 23/2009.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Limoeiro-PE, conforme disposto abaixo:

Servidor(a)	Matrícula
Altair Queiroz de Aguiar - Presidente	81.862
José Euzébio Batista Filho	80.558
Lindalva Rufino da Silva	80.835
Maria do Socorro Pedroza Coutinho	80.406
Rodrigo Revoredo Pereira da Silva	82.883

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique – se e Registre –se;

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 14 de janeiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:22A94F9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: CONCEDE RETORNO À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a Portaria nº 144/2024, que concedeu a renovação da licença para trato de interesse particular (sem vencimentos) à servidora, pelo período de 2 (dois) anos, com vigência de 19/06/2024 a 19/06/2026;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 132 da Lei 6.123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco), aplicada subsidiariamente a esta municipalidade;

CONSIDERANDO o requerimento de retorno da servidora encaminhado pela secretaria de origem, através do Ofício GS nº 006/2025;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o retorno à servidora **MARIA BETÂNIA DA ROCHA**, matrícula nº 81.776, Atendente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar às Secretarias Municipais de Administração e Tecnologia e Saúde a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de janeiro de 2025.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 14 de janeiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:6F6D0146

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o artigo 109, VI, c/c artigo 130 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93

CONSIDERANDO a Portaria nº 278/2022 que concedeu licença sem vencimentos à servidora **ELIZETE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 85.279, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pelo período de 01/10/2022 a 01/10/2024;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de renovação da licença para trato de interesse particular, a deliberação da secretaria de origem através do Ofício nº 1.117/2024, a certidão da Coordenação de Recursos Humanos, e o disposto no artigo 130, §2º, da Lei 6.123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco), aplicada subsidiariamente a esta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1º Conceder, a pedido, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** (sem vencimentos) à servidora **ELIZETE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 85.279, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art.2º O período da licença para trato de interesse particular será de 2 (dois) anos, com vigência de 02/10/2024 a 02/10/2026.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2024.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 14 de janeiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:07043ED5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
AVISO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025–OBJETO Nat.: Compra - OBJETO Descr: Contratação de empresa habilitada para aquisição de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool/ etanol e diesel s 10), para os veículos da frota municipal e locados a serviço dasdiversassecretarias do município de Manari-PE, em conformidade ainda com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. Valor total estimado: de R\$3.364.800,000(três milhões,trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentosreais)- Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 17/01/2025, Limite para acolhimento de propostas: 31/01/2025às 08:30min. - Início da sessão de disputa de preços: 31/01/2025às 09:00min. Sistema eletrônico utilizado: Portal BR CONECTADO- Endereço Eletrônico: <http://www.portaldemanari.com.br> Para todas as referências de tempo

será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no e-mail prefeiturapmm2021@gmail.com ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Manari, 16 de janeiro de 2025.

EVERSON HENRIQUE VIEIRA LACERDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:D4A14F78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2025

DECRETO nº 005/2025

EMENTA: Decreta Feriado Municipal o dia 20 de janeiro de 2025, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANARI-PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO O dia de São Sebastião, Padroeiro do nosso Município, comemorado no dia 20 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado **Feriado Municipal o dia 20 de janeiro de 2025**, dia de São Sebastião, Padroeiro do nosso Município.

Parágrafo Único- Excetuam-se do Caput deste artigo, os servidores das áreas da saúde, segurança e limpeza pública, que ficarão condicionados à deliberação da chefia do órgão respectivo.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2025.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito de Manaripe

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:97630C36

MUNICIPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 0422025

PORTARIA Nº 0422025
Manari, 07 de Janeiro de 2025

Designa a Servidora Pública para exercer a Cargo de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Manari-PE.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANARI-PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas constituições federal e estadual e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNA a Servidora **MARILUCE JULIÃO MARTINS**, portador do RG nº 26****9 SSP/PE e CPF nº ***.39.554-**, para exercer o Cargo de Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Manari.

Art. 2º - O Presidente, será ordenador de despesas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Manari, durante o período que permanecer no cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2025.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR

Prefeito de Manari

Publicado por:

Ezequiel Luis de Siqueira

Código Identificador:8B3B0675

**MUNICÍPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 0432025**

PORTARIA Nº 0432025

Manari, 06 de Janeiro de 2025

Nomear CIBELLE DOS SANTOS MELO, para o cargo de Diretor Financeiro e Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Manari/PE

O Prefeito do Município de Manari, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora, Sr^a CIBELLE DOS SANTOS MELO, portadora de Carteira de Identidade nº 60****5 SSPPE e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº ***.72.304-**, para o Cargo Comissionado de **Diretor Financeiro e Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de ManariPE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR

Prefeito de Manari

Publicado por:

Ezequiel Luis de Siqueira

Código Identificador:5B5B7BCD

**MUNICÍPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 0442025**

PORTARIA Nº 0442025

Manari, 07 de Janeiro de 2025

Designa a Servidora Pública para exercer a Cargo de Diretor Financeiro e Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Manari-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI-PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas constituições federal e estadual e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNA a Servidora, CIBELLE DOS SANTOS MELO portadora do RG nº 60****5 SSP/PE e CPF nº ***.72.304-**, para exercer o Cargo de Diretor Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Manari.

Art. 2º - O Diretor Financeiro e Administrativo, será ordenador de despesas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Manari, durante o período que permanecer no cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2025.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR

Prefeito de Manari

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:0B1AEC4C

**MUNICÍPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 003/2025**

PORTARIA Nº 003/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS E SECRETARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, nova Lei de licitações e contratos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 004, de 25 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Márcio Omena Ramos Pita** (CPF nº ***.33.454-**) para exercer a função de Agente de Contratações, a fim de conduzir os processos de licitação no âmbito da, Fundo Municipal de Saúde de Manari, Fundo Municipal de Assistência Social de Manari, e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Manari(IPSEM). E **Everson Henrique Vieira Lacerda** (CPF nº ***.84.614-**) para exercer a função de Agente de Contratações, a fim de conduzir os processos de licitação no âmbito da Prefeitura Municipal de Manari e Secretaria de Educação e Cultura de Manari.

Art. 2º Os Agentes de Contratações serão auxiliado por equipe de apoio formada pelos seguintes membros.-

WYTALLON MICHAEL SANTOS DO NASCIMENTO (Apoio) – CPF:***.47.664-**

Art. 3º Integram o rol de atribuições do agente de contratação o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 004/24.

Art. 4º Na modalidade pregão, o agente de contratação será denominado pregoeiro;

Art. 5º O agente de contratação e equipe de apoio deverão observar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor;

Art. 6º As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as Portarias nº 001/2024 (Comissão Permanente de Licitação) e nº 002/2024 (Pregoeiro Oficial), haja vista tratarem-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93;

Art. 7º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Manari/PE, em 06 de janeiro de 2025.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR

Prefeito do município de Manari/PE.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:13F5D60B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
-EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 317/2021**

-EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 317/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO nº04 ao Cont. nº 317/2022 – Partes– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDIBA-PE e TABS ASSESSÓRIA CINTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI CNPJ nº 04.882.433/0001-79. Objeto: Contratação de empresa especializada em contabilidade para a prestação de serviço de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere no sistema de computação em nuvem, com exportação automática de dados, em tempo real, para o portal de transparência e processamento da contabilidade no PCASP obedecendo as normas brasileira de contabilidade aplicada ao setor Público. Fundo Municipal de Assistência Social de Mirandiba. Prazo 12 meses

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:3C2E8D84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 316/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO nº 04 ao Cont. nº 316/2022 – Partes– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDIBA-PE e TABS ASSESSÓRIA CINTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI CNPJ nº 04.882.433/0001-79. Objeto: Contratação de empresa especializada em contabilidade para a prestação de serviço de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere no sistema de computação em nuvem, com exportação automática de dados, em tempo real, para o portal de transparência e processamento da contabilidade no PCASP obedecendo as normas brasileira de contabilidade aplicada ao setor Público. Fundo Municipal de Saúde de Mirandiba. Prazo 12 meses

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:369D2701

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
315/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
315/2021**

TA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO nº04 ao Cont. nº 315/2022 – Partes: Prefeitura Municipal de Mirandiba e TABS ASSESSÓRIA CINTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI CNPJ nº 04.882.433/0001-79. Objeto: Contratação de empresa especializada em contabilidade para a prestação de serviço de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere no sistema de computação em nuvem, com exportação automática de dados, em tempo real, para o portal de transparência e processamento da contabilidade no PCASP obedecendo as normas brasileira de contabilidade aplicada ao setor Público Prefeitura Municipal de Mirandiba. Prazo 12 meses

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:6B6EC334

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 006/2025**

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 006/2025, assinado em 16/01/2025. Objeto: Aquisição de uma ambulância para transporte hospitalar, visando atender a demanda crescente de serviços de saúde na localidade.. Processo Administrativo nº 115/2024. Modalidade: Adesão nº 002/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.096.662/0001-81, CONTRATADO: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, CNPJ nº 05.914.425/0001-20. Valor Global: R\$ 137.200,00 (cento e trinta e sete mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 16 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 16 de Janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ -
Secretária de Saúde.

Mirandiba - PE, 16 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:8AACE244

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO Nº 016/2025 - RETIFICAÇÃO**

Retificar Ato Nº: 016/2023, 08 de janeiro de 2025, da seguinte forma:

Onde se lê:
Ato nº 016/2023 Nomear, MANUEL BRAZ DOS SANTOS, no cargo de Assistente de Gabinete, símbolo CDA-5, lotado na Secretaria de Educação **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Leia-se:
Ato nº 016/2025 Nomear, Manuel Braz dos Santos, para exercer o cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo CDA-5, lotado na Secretaria de Educação, **a partir de 02 de Janeiro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 14 de janeiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:F4E90683

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO Nº 019/2025 - RETIFICAÇÃO**

Retificar Ato Nº: 019/2024, 10 de janeiro de 2025, da seguinte forma:

Onde se lê:
Ato nº 019/2024 Nomear, CLAUDIA SIMONE MARTINS DE SENA, para exercer o cargo de Secretária Executiva, símbolo CDA-2, lotada na Secretaria de Assistência Social, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Leia-se:
Ato nº 019/2025 Nomear, Claudia Simone Martins de Sena, para exercer o cargo de Secretária Executiva, Símbolo CDA-2, lotada na Secretaria de Assistência Social, **a partir de 02 de Janeiro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 14 de janeiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:71D014AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO Nº 025/2025**

Ato nº 025/2025 Nomear, Rodrigo Vieira Santana, para exercer o cargo de Controlador Geral do Município, símbolo CDA-1, lotado no Gabinete do Prefeito, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 13 de janeiro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Jennifer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:FC1823AD

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
056/2023**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
056/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 066/2023**

ADITIVO Nº 01º - CONTRATO Nº 056/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO DIVERSOS, DESTINADO À MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

GESTOR/SECRETÁRIO: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS.

CONTRATADO (A): CAROATA ALIMENTOS COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.564.405/0001-37.

OBJETO ADITIVO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE SALDO CONTRATUAL PARA O FORNECIMENTO, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, ATUALIZADA, A PARTIR DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 E TÉRMINO EM 11 DE ABRIL DE 2025.

NOTA DE EMPENHO ORÇAMENTÁRIO: Nº 769/2024

I – FISCAL DE CONTRATO: JANAÍNA GOMES DE SOUSA, MATRÍCULA Nº 27.990, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

II – GESTOR (A) DE CONTRATO: SABRINA KELLY MARQUES DO NASCIMENTO, MATRÍCULA Nº 35.669 LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2024

Publicado por:

Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:4B12B8BD

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
028/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
028/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

ADITIVO Nº 08º - CONTRATO Nº 028/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS (COM MOTORISTA E

COMBUSTÍVEL), POR QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS MENSAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM DESLOCAMENTO NO AMBITO MUNICIPAL.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

GESTOR/SECRETÁRIO: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR.

CONTRATADO (A): J L VASCONCELOS GONDINHO LOCAÇÕES DE MÁQUINA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.807.082/0001-22.

OBJETO ADITIVO:PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 ATÉ 12 DE NOVEMBRO DE 2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, ATUALIZADA.

A **prorrogação em caráter excepcional** que trata o caput da Cláusula Primeira encontra-se baseada no inciso II e §4º, ambos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e do Contrato nº 028/2019, os quais passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

NOTA DE EMPENHO ORÇAMENTÁRIO: Nº 620/2024

I – FISCAL DE CONTRATO: SEVERINO TIAGO CAVALCANTE FILHO, MATRÍCULA Nº 34.620, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

II – GESTOR (A) DE CONTRATO: FILIPE JOSÉ PAES BEZERRA, MATRÍCULA Nº 34.624, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2024

Publicado por:

Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:BC4FEC3C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2025**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, inciso I e XII da Lei Orgânica do Município c/c o art. 29 da Constituição Federal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor Municipal Sr. **ALBERTO JORGE DA SILVEIRA**, mat. nº 71.347, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, para exercer a **função de responsável pelo Cadastro de Registro Geral, vinculado à Secretaria de Ação Social e Trabalho**, a partir do dia 02/01/2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Nazaré da Mata/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:C903C29D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 023/2025**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso IV, alínea “a”, do Regimento Interno – Resolução nº 573/1991.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito, a partir de 13 (treze) de janeiro do ano em curso, a Portaria de nº 235/2024, datada de 16 de dezembro de 2024.

II – A presente Portaria revoga as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se esta Portaria.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 14 de janeiro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:45DE390C

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 024/2025**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando Concurso Público nº 01/2015, homologado no Diário Oficial do Municipal em 04/07/2014, a Resolução nº 577 de 21 de fevereiro 1992, Ratificada pela Lei nº 5875 de 10 de abril de 2014 e a Lei Complementar 01/90 de 06 de setembro de 1990,

RESOLVE:

Conceder, a pedido, vacância do cargo de Técnico Legislativo por motivo de posse em outro cargo de natureza inacumulável, a senhora **CECÍLIA MONTEIRO CASTELO BRANCO**, CPF nº ***.759.754-**, lotada no Departamento das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, a partir de 16 de janeiro do ano em curso.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 16 de janeiro de 2025.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:8735722D

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 399/2025**

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **CARLA PALOMA CASTRO E SANT ANNA**, CPF/MF **032.027.334-27**, classificado e aprovado na **411º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:9174A91E

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 400/2025**

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ANAMELIA RODRIGUES SANTOS**, CPF/MF **057.270.044-03**, classificado e aprovado na **412º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0915CB3C

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 401/2025**

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **TATIANA BARBOZA DOS SANTOS SILVA**, CPF/MF **072.023.674-67**, classificado e aprovado na **413º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6047DE88

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 402/2025**

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **LIDIA CRISTIANE PEREIRA DA SILVA**, CPF/MF **059.722.459-57**, classificado e aprovado na **414º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:592C74E9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 403/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **CHARLES CLEBSON BENTO VENCESLAU**, CPF/MF **083.931.674-77**, classificado e aprovado na **415º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:80FEBB6C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 404/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ELIZANDRA STEPHANE ALVES DA PAZ**, CPF/MF **103.220.294-73**, classificado e aprovado na **416º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F49F877B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 405/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **MARLLYN MARQUES DA SILVA**, CPF/MF **080.082.574-82**, classificado e aprovado na **417º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:7BB0DF8E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 406/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **BRUNO SIMÕES COSTA GUIMARAES**, CPF/MF **036.602.344-60**, classificado e aprovado na **418º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B5E95210

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 407/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **AMELIA QUERUBINA OLIVEIRA DA SILVA LOPES**, CPF/MF **098.282.764-45**, classificado e aprovado na **419º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4F8FD52E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 408/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **REJANE CHRISTINA ANDRADE DE ALBUQUERQUE**, CPF/MF **037.611.644-75**, classificado e aprovado na **420º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F91E608C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 409/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **DEISE LUCIANA DA SILVA LIMA**, CPF/MF **046.341.764-08**, classificado e aprovado na **421º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6A25DA9E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 410/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **PATRICIA MACENA DA SILVA**, CPF/MF **002.283.424-90**, classificado e aprovado na **422º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:7390334C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 411/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **JOSÉ SEVERINO DA SILVA**, CPF/MF **080.162.124-09**, classificado e aprovado na **423º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B7486772

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 412/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **FLÁVIA CHAVES CABRAL**, CPF/MF **092.933.944-48**, classificado e aprovado na **424º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B21581F6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 413/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ADEGILSON MANOEL DA SILVA**, CPF/MF **388.314.304-91**, classificado e aprovado na **425º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0DE9BEDD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 414/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ANA CLECIA DA SILVA LEMOS**, CPF/MF **782.425.504-25**, classificado e aprovado na **426º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:7C0EC5AA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 415/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **POLIANA PATRICIA MARQUES FERREIRA**, CPF/MF **059.880.994-59**, classificado e aprovado na **427º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:DF50B6F0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 416/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **GLADSTONE BARBOSA SOARES**, CPF/MF **799.627.004-00**, classificado e aprovado na **428º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F302F970

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 417/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **JULIANA BERTOLDO BARRETO**, CPF/MF **073.162.704-03**, classificado e aprovado na **429º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:15A21BAA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 418/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **LUCIANO GOMES DE LIMA**, CPF/MF **013.126.494-02**, classificado e aprovado na **430º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B2FFF70D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 419/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **MICHELE NASCIMENTO DA SILVA ROSENDO**, CPF/MF **987.697.234-00**, classificado e aprovado na **431º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8038ACB2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 420/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **FLÁVIA GOMES ALVES DE LIMA SILVA**, CPF/MF **084.948.684-03**, classificado e aprovado na **432º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:58DB6C8F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 421/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **JOELMA MARIA DOS SANTOS**, CPF/MF **089.890.204-50**, classificado e aprovado na **433º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F77EF479

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 422/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **CASSIANE CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA**, CPF/MF **147.877.597-10**, classificado e aprovado na **434º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:BB640A53

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 423/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ANDRE FELIPE DE SOUZA MENEZES**, CPF/MF **103.440.164-55**, classificado e aprovado na **435º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:661EC672

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 424/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **CINTYA CAROLINA BARBOSA LOPES**, CPF/MF **030.088.424-96**, classificado e aprovado na **436º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:EADBBE98

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 425/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **KARLA PALOMA SILVA SOUZA**, CPF/MF **088.052.274-71**, classificado e aprovado na **437º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0CA69789

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 426/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **CARLA TATIANA DA SILVA**, CPF/MF **933.611.224.49**, classificado e aprovado na **438º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:611DFFB0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 427/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **DANIELLE DA SILVA ARAÚJO**, CPF/MF **767.076.283-72**, classificado e aprovado na **439º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3DA4F919

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 428/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **VIVIANE OLÍMPIO DOS SANTOS**, CPF/MF **050.716.984-04**, classificado e aprovado na **440º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:171DDDD2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 429/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **WEVISTON COELHO DE ALBUQUERQUE**, CPF/MF **090.808.544-33**, classificado e aprovado na **441º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:982812EF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 430/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **RAIZA LUCIA ALVES LEITE**, CPF/MF **094.215.754-07**, classificado e aprovado na **442º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:FCBE8EA4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 431/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **SILVANA LUZINETE RODRIGUES**, CPF/MF **055.035.844-73**, classificado e aprovado na **443º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4BE23B76

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 432/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **JÉSSICA MARIA DO NASCIMENTO FERREIRA**, CPF/MF **124.757.684-10**, classificado e aprovado na **444º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:DF1F7CE4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 433/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **TAMIRIS NATHALIA OLIVEIRA ALBUQUERQUE DA SILVA**, CPF/MF **078.431.724-08**, classificado e aprovado na **445º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8035EF12

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 434/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **CASSIO DA SILVA SOUZA**, CPF/MF **109.297.794-52**, classificado e aprovado na **446º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:47F12D6E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 435/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ANA CAROLINA BATISTA ARAÚJO FRAGOSO**, CPF/MF **107.909.314-19**, classificado e aprovado na **447º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1A1A7A08

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 436/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **TIAGO WU CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, CPF/MF **047.284.734-14**, classificado e aprovado na **448º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B236E4A4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 437/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ERICKSON AZEVEDO BATISTA**, CPF/MF **056.692.314-90**, classificado e aprovado na **449º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:AED9FD34

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 438/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ALEXA MARIA DE LIMA**, CPF/MF **094.798.474-77**, classificado e aprovado na **450º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:DF72D563

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 439/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ALINY LORRANE DA ROCHA NUNES**, CPF/MF **087.225.384-88**, classificado e aprovado na **451º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:18D152C3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 440/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **GLEDYSON COSTA SILVESTRE**, CPF/MF **041.959.394-29**, classificado e aprovado na **452º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:87037712

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 441/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ELIZABETH DE BRITO SILVA**, CPF/MF **042.151.364-07**, classificado e aprovado na **453º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:9B50A4F5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 442/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **KARLA SILVA COSTA DE FRANÇA**, CPF/MF **061.681.124-13**, classificado e aprovado na **454º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:7916CF79

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 443/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **VANESSA ALMEIDA CARVALHO**, CPF/MF **064.206.614-04**, classificado e aprovado na **455º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0EA195E1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 444/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **THAYS DE MEDEIROS CUNHA**, CPF/MF **107.256.564-17**, classificado e aprovado na **456º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C6E0A7D2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 445/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **VIVIANE FERREIRA DE ARAUJO**, CPF/MF **862.570.304-63**, classificado e aprovado na **457º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1C726958

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 446/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **MARIA MARINALVA DA SILVA**, CPF/MF **050.482.544-57**, classificado e aprovado na **458º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1C4C8D43

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 447/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **RAFAELA MARIA DA SILVA**, CPF/MF **096.971.674-51**, classificado e aprovado na **459º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:53A8EA48

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 448/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **MARIA CAROLINE DE SANTANA CARVALHO**, CPF/MF **113.024.744-99**, classificado e aprovado na **460º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:560BAD25

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 449/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **CICERA SUELI FARIAS DA SILVA**, CPF/MF **070.763.344-37**, classificado e aprovado na **461º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:DF8CD94C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 450/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **ANA LADEMIRA DE LOURDES DE FARIAS LAGES ALENCAR**, CPF/MF **013.551.084-89**, classificado e aprovado na **462º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:18713C88

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 451/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **BEATRIZ OLIVEIRA DO LIVRAMENTO**, CPF/MF **113.574.244-85**, classificado e aprovado na **463º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B97B6C69

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 452/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **WILLIAMS MARQUES PEREIRA DA SILVA**, CPF/MF **052.801.314-90**, classificado e aprovado na **464º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:0313FA65

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 453/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **MARIA CLÁUDIA FERREIRA DE ANDRADE**, CPF/MF **831.223.894-87**, classificado e aprovado na **465º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:052FF428

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 454/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **WALTER FERREIRA DE FRANÇA FILHO**, CPF/MF **064.233.164-22**, classificado e aprovado na **466º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:CE52EA0F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 455/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **VILMAR VICENTE GOMES**, CPF/MF **934.121.344-49**, classificado e aprovado na **467º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5FEF4A39

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 456/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **KEUFFRY BARBOSA DA SILVA**, CPF/MF **649.033.544-15**, classificado e aprovado na **468º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:B3D4D7B4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 457/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **KARINA RIBEIRO MARQUES MENEZES**, CPF/MF **097.106.814-35**, classificado e aprovado na **469º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:911302F3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 458/2025

A **Prefeita de Olinda**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto no Artigo 66, inciso IX, combinado com o Artigo 74, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, resolve NOMEAR **SONIA RODRIGUES DA SILVA MOREIRA**, CPF/MF **881.390.854-72**, classificado e aprovado na **470º posição**, para provimento de cargos em ampla concorrência, no Concurso Público – Edital nº 001/2022 para o cargo de Professor I (educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais), para o quadro efetivo de servidores da Secretaria de Educação de Olinda/PE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio dos Governadores, Gabinete da prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C907B3E6

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA SESC Nº 017 / 2024

HOMÓLOGO

Mara Anunciato
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ**, no uso de suas atribuições delegadas, nos termos do art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Olinda, Ato nº 009/2017, Gabinete de Prefeito.

Considerando o disposto no artigo 3º, inciso V e §4º da Lei Complementar n.º44/2013, que dispõe sobre a organização e funcionamento da Guarda Civil Municipal de Olinda, alterada pela Lei Complementar n.º 52/2017;

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Olinda;

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Técnica Gratificada (FTG-1) de Supervisor de Corregedoria ao servidor Sr. **Lúcio Martins Oliveira**

de Lima, matrícula nº 18.967-7, Guarda Civil Municipal, lotada na Secretaria de Segurança Cidadã, em virtude da vacância, referente ao pedido de exoneração do servidor Bruno Leandro Araújo Vitor, matrícula n.º 63.746-7, conforme informações no processo 2024/03/6451, datado 13/03/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança Cidadã, em 10 de setembro de 2024.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Cidadã

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:84533A17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO
RECADASTRAMENTO DOS
RECADASTRAMENTO DE TODOS OS
SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL E DOS APOSENTADOS/
PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. **FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, Prefeito de Ouricuri, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e/ou estáveis ativos e servidores cedidos, e que para esse fim se faz necessário à identificação do servidor, perfil funcional, de sua lotação, de seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade as Secretarias, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais efetivos e/ou estáveis ativos e aposentado/pensionista do Município de Ouricuri - Pernambuco.

Art. 2º. O recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º. O período de Recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 17.01.2025 a 24.01.2025 para todos os Servidores Públicos Municipais e Inativos.

Parágrafo 1º - O Recadastramento se dará através de protocolo formal realizado junto à Comissão de Recadastramento, localizada na Secretaria Municipal de Educação para o Ativos, no horário compreendido entre 08:00h às 16:00h, e no Fundo de Previdência – FUNPREO, nos dias estabelecidos no parágrafo 2º deste artigo.

Parágrafo 2º. O cronograma de recadastramento obedecerá ao que segue:
I – Secretaria de Educação, e Assistência Social - (17/01 a 23/01)

II – Secretaria de Agricultura e Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo – (23/01 e 24/01)

III– Secretaria de Saúde - (17/01 a 23/01).

IV– Secretaria de Administração, servidores vinculados a outras Secretarias e demais órgãos da administração direta do Município, não compreendidas nos incisos anteriores, e servidores cedidos - (22/01 a 24/01)

V – Fundo Previdenciário do Município-FUNPREO – (17/01 a 24/01)

Art. 4º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, com a apresentação de documentos e o preenchimento manuscrito de Ficha Funcional (Anexa).

§ 1º. Serão necessárias para o Recadastramento as seguintes informações dos servidores Ativos:

I – Nome completo;

II– Endereço completo, e-mail eletrônico e telefone;

III– Naturalidade e nacionalidade;

IV– CPF, CTPS – Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, RG, Reservista (sexo masculino), Título Eleitoral, Certidão de Nascimento/Casamento, Habilitação (servidores que conduzem veículos oficiais) e Grau de Instrução;

V– Situação Funcional: Função, Nível, Salário, Deficiência, Situação (trabalho, licença, férias, etc.), Vínculo, Ato Administrativo (Decreto/Portaria) e Data de Admissão;

VI– Dados Bancários

VII– Cadastro de Dependentes.

§ 2º. Serão necessárias para o Recadastramento as seguintes informações dos servidores Inativos:

I – Nome completo;

II – Endereço completo, e-mail eletrônico e telefone;

III– Naturalidade e nacionalidade;

IV– CPF, Certidão de Nascimento/Casamento;

V– Situação Funcional: Função, Nível, Salário, Deficiência/Incapacidade Permanente (laudos quando for necessário);

VI– Dados Bancários

VII– Cadastro de Dependentes.

§3º O recadastrando que acumule cargos, empregos ou funções, deve realizar o recadastramento em cada um dos vínculos.

§ 4º. Deve-se, ainda, informar a situação os que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

Art. 5º. O recadastrando deverá apresentar os documentos a seguir mencionados, em original:

I– CPF, CTPS – Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, RG, Reservista (Sexo Masculino), Título Eleitoral, Certidão de Nascimento/Casamento, Habilitação (motorista), Comprovante de Escolaridade, Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado, e Comprovante de Endereço, Certidão de Nascimento de filhos entre 00 e 14 anos de idade, Carteira de Registro Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc), cópia do último contracheque, Dados Bancários.

Art. 6º. Compete a Comissão junto com as Secretarias as seguintes atribuições:

I– Cadastrar, conferir os documentos relacionados no art. 5º;

II– Emitir Relatório Preliminar com diagnóstico e cruzamento de dados, com prazo final para entrega ao Secretário Municipal de Administração de 05 (cinco) dias úteis após o término do período de recadastramento.

Art. 7º. Os servidores serão convocados mediante Edital de Convocação.

§1º – O Edital de que trata o *caput* deste artigo deverá ser publicado no Sítio da Prefeitura Municipal de Ouricuri – Pernambuco e fixado nos murais da sede da Prefeitura e das Secretarias Municipais e outras formas de divulgação cabíveis.

§ 2º - Após preenchimento da Ficha Funcional, entrega e conferência das documentações, os servidores receberão autorização para captura de imagem em 3x4 para confecção de crachá funcional.

Art. 8º. O servidor público municipal, aposentado e pensionista que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º. O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º. O servidor público municipal, aposentado e pensionista que em razão de moléstia grave estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto, deverá encaminhar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal da Administração no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 9. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 10. Findo prazo, a Comissão junto com o Setor de RH e a Secretaria, a que o efetivo estiver vinculado, terá o prazo de 15 (quinze) dias contados do término do Recadastramento, para entrega do Relatório Final ao Gabinete do Prefeito para outras providências.

Art. 11. Após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, serão tomadas as providências cabíveis pelo Secretário Municipal de Administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, para fins de cumulação ilegal de cargos públicos, preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, abandono de cargo e demais providências legais cabíveis.

§1º Após a verificação de qualquer irregularidade deverá o Secretário Municipal de Administração informar e encaminhar a situação a Controladoria Municipal e em caso da necessidade de apuração administrativa encaminhar a Procuradoria Municipal.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO

Prefeito

GUSTAVO MUNIZ COELHO FALCÃO

Secretário de Administração

AGRIPINO SOARES VIEIRA JUNIOR

Procurador Geral do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, APOSENTADOS/PENSIONISTAS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI, por intermédio da seu Representante, Prefeito FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO, através do presente Edital, na forma do Decreto Municipal nº 013, de 10 de janeiro de 2025, todos os Servidores Públicos Municipais da Prefeitura de Ouricuri/PE, titulares de cargo público de provimento efetivo e/ou estáveis ativos e inativos, para realizarem Recadastramento Funcional, junto a órgão de origem, que será realizado de 17 de janeiro de 2024 a 24 de janeiro de 2025, nos horários compreendidos entre 08:00 horas e 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação.

No ato do recadastramento o recadastrando deverá apresentar originais dos seguintes documentos:

- I- Nome completo;
 II- Endereço completo, e-mail eletrônico e telefone;
 III- Naturalidade e nacionalidade;
 IV- RG, CPF ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação)
 V- CTPS – Carteira de Trabalho;

1-Servidores sem condição de locomoção, ou em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata o Decreto de nº. 013/2025 deverá apresentar à Secretaria de origem, no prazo previsto no decreto mencionado acima, a respectiva justificativa e documentação comprobatória por meio de protocolo.

2-Os servidores afastados ou que se encontrem à disposição de outro órgão interno da administração estadual ou federal deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação, devendo informar a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição e qual função que ali desempenha.

3-Os Aposentados e Pensionistas que, sem condição de locomoção, ou em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata o Decreto nº. 013/2025, deverá apresentar ao FUNPREO, no prazo estabelecido naquele Decreto, a respectiva justificativa e documentação probatória mediante o protocolo.

4-Na hipótese prevista no item 1 e 3, o servidor Público Municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Governo no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de Recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

5-O recadastramento será realizado pessoalmente, sendo a exceção específica e exclusiva para a representação prevista no item 1 e 3, deste Edital.

6-O Servidor Público Municipal e Aposentado/Pensionista que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido neste Edital terá suspenso o **pagamento de sua remuneração**, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

7-O pagamento a que se refere o item anterior será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor público municipal.

8. O servidor público municipal responderá Civil, Penal e Administrativamente pelas informações incorretas, incompletas, irregulares ou falsas, que prestar no ato do Recadastramento.

9-As Secretarias responsáveis, no prazo de 15 (quinze) dias contados do término do Recadastramento, apresentarão relatório final para as providências administrativas cabíveis.

10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ouricuri -PE, 09 de janeiro de 2025.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO

Prefeito

GUSTAVO MUNIZ COELHO FALCÃO

Secretário de Administração

AGRIPINO SOARES VIEIRA JUNIOR

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Agripino Soares Vieira Júnior

Código Identificador:AD8BE4BA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 21/01/2025, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR “ALAN VITOR”, NO FESTIVAL DE JANEIRO EDIÇÃO 2025 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, para fim de comemorar as festividades do mês de janeiro, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica 55.755.744 ALAN VITOR CAVALCANTE SILVA, PARA

APRESENTAÇÃO NO DIA 21/01/2025, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR “ALAN VITOR”, NO FESTIVAL DE JANEIRO EDIÇÃO 2025 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, sediada na 10 RUA DA MATRIZ, SANTA RITA Nº 159 CASA, OURICURI/PE inscrita no CNPJ nº 55.755.744/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Alan Vitor Cavalcante Silva, portador do CPF sob o nº 105.5525.644-00, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R\$ R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), O pagamento será realizado de forma integral até 30 dias a pós a realização da apresentação do artista, mediante a devida documentação fiscal e contábil., com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**, com respaldo legal nos termos do art. 74, “caput”, inc. II, da Lei nº 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Ouricuri/PE, 10 de janeiro de 2025.

IVONE DE MEDEIROS LIMA

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:6084B177

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 22/01/2025, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR “GPZIM”, NO FESTIVAL DE JANEIRO EDIÇÃO 2025 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, para fim de comemorar as festividades do mês de janeiro, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica TOP SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 22/01/2025, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR “GPZIM”, NO FESTIVAL DE JANEIRO EDIÇÃO 2025 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, sediada na Sitio Pouco Tempo, Zona Rura Nº 3, Ouricuri/PE inscrita no CNPJ nº 50.189.367/0001-73, neste ato representada pelo Sr. Gerlieu Vieira Soares, portador do CPF sob o nº 125.465.974-93, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R\$ R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), O pagamento será realizado de forma integral até 30 dias a realização da apresentação do artista, mediante a devida documentação fiscal e contábil., com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**, com respaldo legal nos termos do art. 74, “caput”, inc. II, da Lei nº 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Ouricuri/PE, 10 de janeiro de 2025.

IVONE DE MEDEIROS LIMA

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:4E04AD6F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 26/01/2025, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR “PARAKARA”, NO FESTIVAL DE JANEIRO EDIÇÃO 2025 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, para fim de comemorar as festividades do mês de janeiro, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica PARAKARA PROMOÇÃO E ENTRETENIMENTO INFANTIL LTDA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 26/01/2025,

DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR “PARAKARA”, NO FESTIVAL DE JANEIRO EDIÇÃO 2025 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, sediada na Rua do Manhua Nº 120, Vicente Pinzon, Fortaleza/CE inscrita no CNPJ nº 11.040.088/00001-91, neste ato representada pelo Sr. Paulo Roberto Ferreira de Paula, portador do CPF sob o nº 423.672.393-04, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R\$ R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), O pagamento será realizado de forma integral até 30 dias a pós a realização da apresentação do artista, mediante a devida documentação fiscal e contábil., com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**, com respaldo legal nos termos do art. 74, “caput”, inc. II, da Lei nº 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.
Ouricuri/PE, 10 de janeiro de 2025.

IVONE DE MEDEIROS LIMA

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:61681D0F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 26/01/2025, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR “TÁBUA DE PIRULITO”, NO FESTIVAL DE JANEIRO EDIÇÃO 2025 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, para fim de comemorar as festividades do mês de janeiro, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica JOSÉ RENÊ RODRIGUS DE MORAES 73834696315, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 26/01/2025, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR “TÁBUA DE PIRULITO”, NO FESTIVAL DE JANEIRO EDIÇÃO 2025 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, sediada na Rua Padre Ibiapina Nº 409, Pinto Madeira, Crato/CE inscrita no CNPJ nº 26.957.751/000194, neste ato representada pelo Sr. José Rene Rodrigues de Moraes, portador do CPF sob o nº 94.024.025.478, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R\$ R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), O pagamento será realizado de forma integral até 30 dias a pós a realização da apresentação do artista, mediante a devida documentação fiscal e contábil., com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**, com respaldo legal nos termos do art. 74, “caput”, inc. II, da Lei nº 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.
Ouricuri/PE, 10 de janeiro de 2025.

IVONE DE MEDEIROS LIMA

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:E2FF62CD

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PE 001/2025**

MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 001/2025**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE**

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDIMENTO AO PNAE, PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 21/01/2025 até 31/01/2025 às 07:00h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas: 31/01/2025 às 08h:00min e a fase de disputa de lances no dia: 31/01/2025 às 09h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br-www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br. OURICURI/PE, 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ ADRIANO PEREIRA FILHO –

Pregoeiro.

Publicado por:

Jose Adriano Pereira Filho

Código Identificador:D0F673EC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 295/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO.

CONTRATADO: José Bezerra da Silva, inscrito no CPF nº 015.631.129-14.

OBJETO: Contratação de apresentações culturais de artistas e/ou grupos artísticos locais para comporem a programação do calendário cultural de festividades do Município de Panelas/PE, no ano de 2024.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Data da assinatura: 20 de setembro de 2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA

Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo de Panelas.

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:97F58638

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 036/2024**

PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024, PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 003/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 10.292.425/0001-75.

CONTRATADO: A empresa VIA HOSPITALAR – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.101.445/0001-40, representada por Jorge Eduardo Ribeiro Soares, portador do CPF nº 052.204.454-99.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, referente à aquisição de medicamentos diversos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Panelas/PE.

VALOR: R\$ 1.382.590,64 (um milhão trezentos e oitenta e dois mil quinhentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).

Data da assinatura: 27 de novembro de 2024.

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA

Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Panelas.

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:74E23569

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 102/2023**

PROCESSO ORIUNDO DE DISPENSA DE VALOR.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.215.176/0001-14, com sede na Rua Coronel Melinho, nº 09, Centro, CEP 55470-000, Panelas/PE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: A empresa DIOGO RAI DE MOURA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.041.223/0001-00.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 102/2023, até o dia 20 de dezembro de 2024, contemplando o período de 18 de outubro de 2024 a 20 de dezembro de 2024, para manutenção dos serviços de locação de equipamentos de rastreamento e licença de uso de sistema online de gerenciamento da frota da Secretaria Municipal de Educação de Panelas/PE.

VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo terá vigência até 30 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 17 de outubro de 2024.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES
Secretária Municipal de Educação de Panelas.

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:06678776

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE
VALOR AO CONTRATO Nº 184/2023**

DISPENSA Nº 005/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representada pela Secretária Sr.ª Maria Rosângela Chaves Gomes.

CONTRATADO: O fornecedor individual MARCOS ANTONIO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 109.xxx.xxx-67.

OBJETO: Acréscimo de 25% no valor do contrato nº 184/2023, referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, com a adição de R\$ 4.839,75 (quatro mil e oitocentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos), passando o valor total do contrato para R\$ 24.198,75 (vinte e quatro mil e cento e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O termo aditivo entrou em vigor na data de sua assinatura em 16 de agosto de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 16 de agosto de 2024.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES
Secretária Municipal de Educação de Panelas.

Publicado por:

Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares

Código Identificador:3F342C0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 011.2025**

Fornecedor: APS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº: 52.568.688/0001-04

Objeto: Aquisição de tiras para medição de glicose, ofertadas pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS's), vinculadas à Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.

Valor: R\$ 17.465,00 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde.

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 – Atenção Primária; 10 301 1006 – Atenção Primária em Saúde; 10.301.1006.4135.0000 – Despesas com emendas parlamentar – Atenção Primária; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 08 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:6FBD551F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 012.2025**

Fornecedor: SERVMED COMERCIO E SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ nº: 11.758.108/0001-64

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de 04 (quatro) bombas de infusão (equipo universal), destinados ao Hospital Nossa Senhora de Fátima, do Município de Panelas/PE.

Valor: R\$ 18.240,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde.

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 08 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:C62FC226

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 019.2025**

Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ nº: 30.173.297/0001-58

Objeto: Aquisição de CARTUCHO TONER SAMSUNG D101/ML2165/SCX3405 e HT CILINDRO SAMSUNG ML2160/65/3400/67, para o Hospital Nossa Senhora de Fátima, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Panelas/PE.

Valor: R\$ 4.468,50 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde.

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 14 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:98A5F854

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 02.2025**

Fornecedor: H P GUIMARAES PANELAS

CNPJ nº: 24.951.011/0001-15

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sistema de monitoramento CFTV e manutenção nas escolas da rede municipal de ensino, de 09 de janeiro a 31 de dezembro 2025.

Valor: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 – M.D.E – Com Impostos e Transferências; 12.361.1211.2062 – Governança e Gestão Administrativas da Unidade de Ensino Fundamental; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Panelas/PE, 09 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:1F633C97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 03.2025**

Fornecedor: WANDERLEY DE MELO SOUZA 79347096415

CNPJ nº: 42.350.186/0001-59

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem a seco e higienização dos veículos que compõem a frota desta secretaria, conforme quantidade e exigências especificados conforme Termo de Referência em anexo, no período de 09 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Valor: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.14 – FUNDEB; 12.361.1211.2089 – Gestão dos Profissionais do Magistério Fundamental 30%; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 09 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:0278C5BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 005.2025**

Fornecedor: F A LEITE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DADOS

CNPJ nº: 33.158.380/0001-46

Objeto: Contratação de empresa para locação e manutenção de software de controle de patrimônio, utilizado para o controle, tombamento, cadastramento, movimentação e inventário de todos os bens móveis da Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde.

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 122 – Administração Geral; 10 122 1001 – Gestão Administrativa - FMS; 10.122.1001.2167.0000 – Aprimoramento da Gestão do Sistema Único e Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:03D17AEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 006.2025**

Fornecedor: DAIMAR SANTOS DE OLIVEIRA 05802754427

CNPJ nº: 45.548.360/0001-60

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de processamento dos procedimentos de preparação e correção de prontuários e faturamento de contas médicas (AIHS e SAI/SUS) BLOCO MAC, destinados ao Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima e SAMU, do Município de Panelas/PE.

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde.

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexibilidade; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:E929FE1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 004.2025**

Fornecedor: EXITUS CONSULTORIAL ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ nº: 48.292.367/0001-52

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de escritório e apoio administrativo, como também desenvolvimento profissional e gerencial, no Fundo Municipal de Saúde, ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde de Panelas/PE.

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde.

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 122 – Administração Geral; 10 122 1001 – Gestão Administrativa - FMS; 10.122.1001.2167.0000 – Aprimoramento da Gestão do Sistema Único e Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:5731813D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 020.2025**

Fornecedor: JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA.

CNPJ nº: 29.101.445/0001-40

Objeto: Aquisição da medicação controlada Sertralina de 50mg (comprimido) e Risperidona de 30ml (gotas), ofertadas pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS's), vinculadas à Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde de Panelas/PE.

Valor: R\$ 22.100,00 (vinte e dois e cem reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde.

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 – Atenção Primária; 10 301 1006 – Atenção Primária em Saúde; 10.301.1006.4135.0000 – Despesas com Emendas Parlamentar – Atenção Primária; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 15 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Yara Maria Chaves

Código Identificador:D9E413A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021 001.2025**

Fornecedor: JOSEILDO BATISTA DA SILVA 02981331485
 CNPJ nº: 22.110.287/0001-45
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e higienização da frota de veículos sob o uso desta secretaria.
 Valor: R\$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais)
 Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
 Orçamento: 02.09 - Secretaria de Infraestrutura; 02.09.03 - Departamento de Obras; 15.452.1502.2121 - Manutenção das Ações de Caráter Cont. da Unidade; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 15 de janeiro de 2025.

Publicado por:
 Yara Maria Chaves
Código Identificador:241989C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 002.2025**

Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
 CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
 Objeto: Aquisição de aparelhos celulares para manutenção funcional desta secretaria.
 Valor: R\$ 2.997,00 (dois mil e novecentos e noventa e sete reais)
 Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
 Orçamento: 02.09 - Secretaria de Infraestrutura; 02.09.02 - Gabinete do Secretário; 15.451.0401.2120 - Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.30 - Material de Consumo.
 Panelas/PE, 15 de janeiro de 2025.

Publicado por:
 Yara Maria Chaves
Código Identificador:0F41A743

**PROCURADORIA MUNICIPAL
 PORTARIA Nº 176/2025- GABINETE DO PREFEITO**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 82, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a Servidora **RAYRA LISANDRA DA SILVA**, inscrita no CPF de nº **099.446.184-46** e matrícula de nº **37486**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para atuar perante o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Parágrafo único A presente cessão decorre de cooperação e ação conjunta entre o Município de Panelas e o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, relativamente a cessão recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico administrativo, conforme convênio nº 022/2023, sendo que durante a cessão a servidora não receberá verbas de caráter remuneratório pelo órgão de origem.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Panelas - PE, 01 de janeiro de 2025.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:28BCCF55

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 DELIBERAÇÃO**

DELIBERAÇÃO

ATA DELIBERATIVA

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2024

OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM PARANATAMA - PE, POR ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS ECONÔMICOS, QUALIFICADA OU QUE PRETENDA QUALIFICAR-SE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

Aos dezesesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às 12:00h, presentes os membros da Comissão Técnica Especial de Contratação, designados pela Portaria nº 476/2024-GP, composta pelos membros: Rita de Cassia Alves da Silveira, Camila Leonel e Silva, e Valdí Pimentel de Gois, dado início aos trabalhos, procedeu-se à abertura da sessão pública para recebimento dos envelopes das empresas:

A presente deliberação tem a finalidade de Julgar as habilitações do Processo Seletivo em epígrafe com base nos seguintes documentos enviados:

Edital de Seleção nº 001/2024

Alvará de funcionamento, Certidão Cível do Distribuidor da Comarca de Catende e Balanço Patrimonial do exercício de 2023 da empresa Instituto Reviver Brasil, CNPJ nº 08.720.669/0001-60 elaborado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Balanço Patrimonial dos exercícios de 2022 e 2023 da empresa Fundação VIDA, CNPJ nº 30.091.618/0001-75

Conforme edital, a seleção está sendo processada nos termos da Lei Federal nº 9637/1998 e possui as seguintes exigências e determinações.

3. DATA, LOCAL, HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, contendo documentação e proposta de trabalho ocorrerá no dia 30/12/2024 às 10h00min, na Prefeitura Municipal, na Praça João Correia de Assis, nº 04 - Centro, PARANATAMA-PE.

6. DA HABILITAÇÃO

6.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente a sua finalidade e compatível com o objeto do Edital de Seleção;

6.2.8. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, exigível na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade;

6.2.9. Certidão negativa de falência e recuperação judicial (ou insolvência), expedida, da sede da pessoa jurídica, no máximo, até 90 (noventa) dias antes da data de realização da Seleção, ou dentro da data de validade;

8. NORMAS GERAIS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

8.3. A análise, pela Comissão de Seleção, dos elementos dos Envelopes nº 1 e nº 2 será efetuada em reunião reservada da referida Comissão.

8.7. Serão inabilitadas as entidades que não apresentarem todos os documentos especificados no item 6 e subsequentes do presente edital.

9. HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

9.1.1.2. Após a abertura do Envelope, 01 será realizada a avaliação dos documentos relativos à habilitação, descritos no subitem 6.2, em sessão reservada da Comissão.

9.1.3. Das decisões da Comissão caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do processo de seleção.

Conforme ata da sessão de recebimento dos envelopes de documentação e proposta de trabalho, o representante da empresa Fundação Vida registrou que a empresa Reviver apresentou os seguintes documentos e situação: a) Alvará de Funcionamento

vencido, b) Certidão de falência e concordata impressa e emitida somente pelo cartório de distribuição e c) somente o balanço patrimonial de 2023 sendo o necessário os dois últimos anos. Ainda, o representante da empresa Reviver registrou que a empresa Fundação Vida apresentou o balanço patrimonial sem o devido registro na Junta Comercial.

Segue a análise:

Balanço Patrimonial sem registro na Junta Comercial

Em consulta ao Sítio da Internet da Receita Federal verificou-se o seguinte sobre a forma de apresentação, tipo de empresa e registro.

Em relação ao Balanço Patrimonial em formato digital, a sua autenticação será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos do § 1º, do art. 78- A do Decreto nº 1800, de 30 de Janeiro de 1966 (incluído pelo Decreto n.º 8.638, de 25 de fevereiro de 2016).

Já o empresário ou a sociedade empresária que não estiverem obrigados a utilizar a Escrituração Contábil Digital – ECD, esses poderão apresentar cópia digitalizada do Balanço Patrimonial autenticado pela junta comercial. As demais pessoas jurídicas deverão apresentar a cópia digitalizada do Balanço Patrimonial com assinatura de seu representante legal e do contador responsável, autenticada pelo órgão responsável pelo seu registro.

Fonte: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/perguntas-frequentes/sicaf-normativo/cadastramento-nivel-vi-2013-qualificacao-economico-financeira/17-em-qual-orgao>

Uma associação sem fins lucrativos deve ser registrada no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) do local da sua sede. Em cidades maiores, existem cartórios específicos para esse tipo de registro, enquanto em cidades menores, o registro é feito no cartório de registro geral (art. 114 da Lei nº 6.015, de 31/12/73).

Em relação ao livro diário contábil e, consequente balanço que se extrai, também devem ser registrados no mesmo cartório do local de sua sede.

No campo das obrigações fisco-legais, as associações precisam ter livro diário contábil impresso, encadernado e registrado em Cartório. Esta providência garante a isenção do pagamento de Imposto de Renda das associações e está prevista no Código Tributário Nacional.

As entidades do Terceiro Setor continuam obrigadas a emissão e registro do Livro Diário Contábil porque o Decreto 8283/16 não tem competência legal para desfazer uma determinação do CTN. (Fonte: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/obrigacoes-das-associacoes/588911070>)

Os balanços apresentados pela empresa Fundação VIDA são na verdade cópias autenticadas de balanço sem o devido registro. Note-se que, a autenticação da cópia ocorreu em 24/12/24, seis dias antes da sessão de recebimento deste. Entretanto, de acordo com o Art. 1.065, da Lei Nº 10.406, 10.01.2002-Código Civil, “Ao término de cada exercício social, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico”, ou seja, assim que se encerra o exercício social (31/12 de cada ano) o inventário e o balanço são elaborados e devidamente registrados. Ocorre uma prática que o momento desta elaboração e registro seja no 4º mês do ano subsequente conforme constam em diversos contratos sociais, estatutos e atas de constituição das empresas. Todavia, o prazo até 30/04 do ano subsequente, não é para elaborar o balanço, mas para APRESENTAR o balanço para ser deliberado pelos diretores.

Ao final, a irregularidade da apresentação do balanço não se refere a data de elaboração ou autenticação, mas a falta de registro no cartório. Balanço Patrimonial somente de 2023

Neste caso, não houve descumprimento de exigência, conforme se alegou. Pois a legislação que rege e fundamenta este processo de seleção não é a Lei nº 14.133/21 das licitações, esta sim se exige o balanço dos dois últimos exercícios sociais, mas a Lei Federal nº 9637/1998 e o edital não expressa para os dois exercícios.

Alvará vencido.

Caso a empresa Instituto Reviver Brasil forneceu o Alvará como prova de Inscrição Municipal, tendo em vista este possuir o número de inscrição expresso, desta forma, sendo um documento vencido, este não ser aceito como comprovação. Caso a empresa tenha fornecido prova de inscrição Estadual ou Municipal distintos, o fato do Alvará

estar vencido não afeta no julgamento por não ser documento descrito como obrigatória apresentação

Apresentação somente da Certidão Cível de negativa de falência do Distribuidor da Comarca de Catende impressa

A certidão negativa de falência deve, obrigatoriamente, estar relacionada até a data da sessão de recebimento dos envelopes. Ou seja, até esta data determinada em edital, a participante não está em processo de falência a qual trará prejuízo ao contrato que se almeja.

Ocorre que a certidão fornecida somente abrange análise e verificação de registros de falência até setembro de 2016 e dos últimos 5 anos que antecedem esta data. Ou seja, somente garante negativa de falência de mais de 8 anos atrás. De setembro de 2016 até 30/12 2024 não existe certidão negativa que foi apresentada. Esta negativa inclusive, a própria certidão esclarece, somente através de busca digital no processo eletrônicos do PJE, o qual se obtém pelo Sítio da Internet: www.tjpe.jus.br, conforme a certidão impressa.

Por fim, em relação a esta falha, a exigência não foi cumprida.

À baila do exposto, entendemos que as duas empresas participantes deixaram de cumprir as exigências em sua totalidade sendo assim foram consideradas inabilitadas.

Neste caso, a Comissão, por força do item 9.1.3, concede o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado, para interposição de recurso administrativo.

Paranatama 16/01/2025

VALDÍ PIMENTEL DE GOIS

RITA DE CASSIA ALVES DA SILVEIRA

CAMILA LEONEL E SILVA

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:5F387C65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

“Estabelece normas e procedimentos para a realização do recadastramento dos servidores públicos do Município de PARANATAMA/PE”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e sobretudo, pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2025**, de 15 de janeiro de 2025, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos servidores públicos detentores de cargos de provimento efetivos, ativos e inativos do município;

CONSIDERANDO a necessidade de coibir os desvios de função e possíveis irregularidades na investidura dos cargos públicos no município;

ESTABELECE:

Art. 1º. Fica todo servidor detentor de cargo de provimento efetivo, aposentados e pensionistas, cedidos a outros órgãos, em gozo de licença sem vencimentos e licença prêmio convocado a realizar o recadastramento funcional necessário, mediante as normas e procedimentos nesta descritas.

Art. 2º. O prazo para o recadastramento obedecerá ao seguinte calendário:

DATA / HORÁRIO	PARA QUAIS SERVIDORES
27/01/2025 A 29/01/2025 das 08h30min às 12h:30min, e das 13h,30min às 16:30min	APOSENTADOS E PENSIONISTAS
30/01/2025 A 03/02/2025 das 08h30min às 12h:30min, e das 13h,30min às 16:30min	SECRETARIA DE SAÚDE
04/02/2025 A 06/02/2025 das 08h30min às 12h:30min, e das 13h,30min às 16:30min	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07/02/2025 A 11/02/2025 das 08h30min às 12h:30min, e das 13h,30min às 16:30min	DEMAIS SECRETARIAS

Art. 3º. Conforme o disposto no art. 2º desta Instrução Normativa, todo servidor deverá comparecer ao posto de recadastramento localizado na Praça João Correia de Assis, Nº. 04, Centro, Paratama/PE na data e horário estipulado em calendário, sob posse dos seguintes documentos em suas vias **originais e cópias**:

Carteira de identidade (cópia);
 CPF (cópia);
 Título de Eleitor (cópia);
 Carteira de Motorista (se exercer o cargo de motorista) (cópia);
 Registro profissional (se exercer profissão regulamentada) (cópia);
 Cartão de PIS/PASEP (cópia);
 Diplomas de cursos que tenha concluído (cópia);
 Certidão de nascimento/casamento (cópia);
 CPF do CÔNJUGE (em caso de ser casado(a)) (cópia);
 Certidão de nascimento dos filhos (cópia);
 Cartão de vacina dos filhos menores de 05 anos (cópia);
 Comprovante de residência (atualizado) (cópia);
 Declaração do Diretor ou Chefe de Departamento comprovando seu horário de trabalho e localização.

PARÁGRAFO ÚNICO. As cópias dos documentos exigidos ficarão retidas, devendo ser entregues ao servidor, onde o servidor receberá o protocolo da realização do recadastramento.

Art. 4º. Não será recadastrado o servidor que comparecer ao local do recadastramento que não esteja portando toda documentação exigida no art. 3º desta instrução normativa, ou que não respeitar a data e horário estipulados mediante calendário prévio.

Art. 5º. Excepcionalmente, será admitido o recadastramento do servidor mediante terceiros, sendo imprescindível a apresentação de procuração por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para o mesmo e com autorização para prestar informações, nas seguintes situações:

I – Se o servidor estiver impossibilitado de comparecer por problemas graves de saúde, situação que deverá ser comprovada através de atestado médico expedido para este fim.

II – Se o servidor ativo fora do Estado, em licença para tratamento de interesses particulares, para acompanhar o cônjuge, cedido para outro órgão ou afastado para qualificação profissional, por todo o período do recadastramento, desde que haja meio documental que comprovem esta condição.

§ 1º. Na hipótese do inciso I, será agendada visita domiciliar, cuja data será posterior e oportunamente informada pela Coordenação de Recadastramento, que será feita por assistentes sociais do município ou servidor designado para este fim.

§ 2º. Na hipótese do inciso II, assim que findo o período de licença, o servidor deverá comparecer a Secretaria de Administração e Planejamento para concluir seu recadastramento.

Art. 6º. Findo o período regulamentar do recadastramento e observadas as situações excepcionais, contempladas no art. 5º, desta instrução e seus incisos, ficará suspenso o pagamento da remuneração do servidor que não se recadastrar, nos termos do art. 2º, do **Decreto Municipal nº 002/2025** devendo ser liberado o pagamento, somente, após a sua efetiva conclusão.

Art. 7º. Os casos omissos e as situações não previstas nesta instrução serão supridos pelas deliberações da Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 8º. Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, em 16 de janeiro de 2025.

ROBÉRIO ROLDÃO DE ARAÚJO FILHO
 Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Gicélia Almeida
Código Identificador:627965B1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024 CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 ARTISTAS LOCAIS/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024
 CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
 ARTISTAS LOCAIS/2024
 PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE.

A Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, vêm a público informar 6ª Relação dos Credenciados do EDITAL de CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024 – Artistas Locais, para participação no calendário oficial das Festividades do Município. Informamos que as inscrições permanecem abertas, no horário das 08h às 16h, exclusivamente por meio físico na Sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, situada na Praça Joaquim Nabuco, nº 25-Centro, Paudalho/PE.

1-Grupo/Banda: Geração Mania
 Categoria: Banda Musical - Item 4
 Representante: Aristides Anacleto Souza da Silva
 CPF: 076.257.804-14
 Paudalho, 16 de janeiro de 2025.

JOÃO BATISTA SILVINO
 Secretário de Cultura e Turismo

JOBSON DANILO LIRA DE OLIVEIRA
 Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais

Publicado por:
 Elano José Lira da Silva
Código Identificador:5DB25BA6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**PESQUEIRA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 PORTARIA Nº. 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº. 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Designa servidores para constituir a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Pesqueira-PE, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com a Legislação em vigor, especificamente no art. 30 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 30 do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Pesqueira-PE, a partir da data de publicação desta portaria, composta pelas servidoras relacionadas: Sra. Camilla Silva de Melo, inscrito no CPF sob o nº 089.267.254-48; a Sra. Maria Rafaela Bezerra do Nascimento, inscrita no CPF sob o nº 119.346.714-44 e a Sra. Edneide Aparecida Monteiro Martins, inscrita no CPF sob o nº 449.893.424-53, sob a presidência do primeiro, realizar processo de contratação licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, processar dispensas e inexigibilidade na forma dos artigos 74 e 75 da referida lei e suas alterações posteriores, e realizar pregões, na forma da lei.

Art. 2º DESIGNAR a servidora Camilla Silva de Melo, agente de contratação da Câmara Municipal, sendo a equipe de apoio formada pelos demais membros da comissão de contratação de licitações.

Art. 3º Os servidores públicos, designados para o exercício das atividades constantes do art. 2º desta Portaria, farão jus à gratificação pelos serviços prestados, nos seguintes valores: agente de contratação, R\$ 800,00 (oitocentos reais); membros de comissão de contratação ou membros de equipe de apoio, R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor com data retroativa com respeito a data de sua emissão. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pesqueira-PE, em 02 de janeiro de 2025.

GUILHERME ARAÚJO MARINHO MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Thaís Tenório de Barros
Código Identificador:71268A58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **030/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº **011/2024**. - Cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para de aquisição de **Equipamentos, Rações e Medicamentos Veterinários**, material para uso em animais de apreensão de animais pela Vigilância Sanitária em conjunto com a Polícia Rodoviária Federal e em animais do Programa de Equoterapia, para suprir as demandas da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A Agente de Contratação do Município, vem comunicar que o **PREFEITO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 71 Inciso II da Lei 14.133/2021 e justificativa que consta nos autos do **Processo Nº 030/2024**, **RESOLVE REVOGAR** o Pregão Eletrônico Nº **011/2024**. Outras informações, assim como a íntegra da decisão podem ser acessadas através do site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparencia. **PUBLIQUE-SE** o presente aviso no Diário Oficial dos Municípios.

Petrolândia/PE, 16 de Janeiro de 2025

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:3D779C25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2024

NÚMERO DO CONTRATO Nº **021/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: NAAP – NÚCLEO DE ASSESSORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. Doutor Pedro Jordão, nº 998, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE, CEP: 55.014-320, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.110.717/0001-60.

OBJETO: 5º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação Nº **028/2021**, **Inexigibilidade Nº 002/2021**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE PRAZO**. Fica Alterada a cláusula **TERCEIRA** do **Contrato nº 021/2021**, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 12 (doze) meses, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 01 de Março de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:89137DOF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2024

CONTRATO Nº **099/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **094/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: VALDEMIR LIMA PIMENTEL JUNIOR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 10.657.452/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida da Liberdade, nº 279, Bairro São Sebastião, Cidade de Águas Belas, Estado de Pernambuco, CEP: 55.340-000.

OBJETO: 5º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o **Processo de Licitação** de Nº **094/2021**, **Pregão Eletrônico Nº 050/2021**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE PRAZO**. Fica Alterada a cláusula **SEXTA** do **Contrato nº 099/2021**, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 12 (doze) meses, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993

DATA DE ASSINATURA: 06 de Dezembro de 2024

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:1D380C8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2024

CONTRATO Nº **092/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **083/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: VALDEMIR LIMA PIMENTEL JUNIOR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.657.452/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida da Liberdade, nº 279, Bairro São Sebastião, Cidade de Águas Belas, Estado de Pernambuco, CEP: 55.340-000.

OBJETO: 5º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o **Processo de Licitação Nº 083/2021, Pregão Eletrônico Nº 047/2021**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE PRAZO**. Fica Alterada a cláusula **SEXTA** do **Contrato nº 092/2021**, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 12 (doze) meses, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993

DATA DE ASSINATURA: 11 de Dezembro de 2024

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:29F350C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

RONALDO BATISTA DE LIMA JÚNIOR, CPF nº 125.320.344-08, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR**, símbolo CC-2, na **Diretoria de Abastecimento e Fiscalização de Mercados e Feiras Livres**, junto a **Secretaria de Agricultura, meio ambiente, indústria e comércio** com efeito retroativo a 02 de janeiro.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:D86E190E

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

JOSE GOMES DE FREITAS JUNIOR, CPF nº 093.008.534-57, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL 3**, símbolo ASS-3, na **Assessoria Especial 3**, junto a **Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural** com efeito retroativo a 02 de janeiro.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:E167349B

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

ROBERIA LUIZ DA PENHA OLIVEIRA, CPF nº 097.511.054-39, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR**, símbolo CC-2, na **Diretoria para assuntos jurídicos CUMULANDO** com a Função de Coordenadora da coordenadoria da mulher e da Secretaria Executiva dos Conselhos, junto a **Secretaria de Ação Social** com efeito retroativo a 02 de janeiro.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:E26DC96A

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2025

PORTARIA Nº 080/2025

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º Colocar à disposição da Guarda Municipal de Pombos o (a) servidor (a), **ALLAN JEAN CAETANO DE AZEVEDO**, Matrícula 196105, Cargo Servente, conforme demandas internas apresentadas nos Ofícios de nº 009/2025, e de nº 001/2025, da Guarda Municipal e da Secretaria de Planejamento, respectivamente.

Parágrafo Único. O servidor em epígrafe deverá se apresentar a sua chefia imediata em 05(cinco) dias após a publicação desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pombos – PE, 16 de Janeiro de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
 Prefeito

Publicado por:
 Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:DFDE7053

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições presentes no Art. 30 e 34 da Lei Municipal 652 de 30 de abril de 2004, Resolve:

NOMEAR para Presidente e Secretário os representantes do Conselho Fiscal do Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Pombos- IPRESP:

PRESIDENTE: MIRIAN COELHO E COSTA – CPF: 213.566.454-53;
SECRETÁRIA: JANE LEONILDA DO NASCIMENTO CAVALCANTI – CPF:846.350.704-25;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.
 Publique-se
 Registre-se
 Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
 Prefeito

Publicado por:
 Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:21ADD581

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº 033, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº 033, de 02 de janeiro de 2025

A **PORTARIA Nº 033, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, EM 03 DE JANEIRO DE 2025, EDIÇÃO 3753, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 064F57FD, TEM PELO PRESENTE, POR LAPSO DE DIGITAÇÃO A SEGUINTE CORREÇÃO:**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:
NOMEAR:

ONDE SE LÊ:

AMANDA CAROLINA DE LORENA SANTANA, CPF nº 119.869.174-36, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR**,

símbolo CC-2, na diretoria Jurídica, junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social** com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

LEIA-SE:

AMANDA CAROLINA DE LORENA SANTANA, CPF nº 119.869.174-36, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL 2**, símbolo ASS-2, na assessoria especial 2, junto a **Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural** com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Esta ERRATA retroage seus efeitos em 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
 Prefeito

Publicado por:
 Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:5F258CA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE CULTURA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-PE**, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÕES DE PREÇOS**, com as devidas especificações, objetivando a **prestação de serviços de apoio logístico incluindo locação com Montagem e Desmontagem de Estrutura de Palcos, Pórticos, Camarins, Tendas, Cadeiras, Disciplinadores, Mesas, Tapumes, Trelibox, Arquibancadas, Pavilhão, Cabines Sanitárias, Sonorização e Iluminação, Gerador, Painele de Led, Telão, Trio Elétrico, Carro de Som Volante e Equipe de até 80 pessoas para orientação e apoio, para serem utilizados em eventos e festividades no Município de Primavera - PE.**

As planilhas descritivas estarão disponibilizadas no Portal do Município <https://transparencia.primavera.pe.gov.br/> (NA PÁGINA DOS AVISOS), O prazo para recebimento das cotações de preços será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data desta publicação. As cotações de preços deverão ser enviadas através do email, depart-compras@primavera.pe.gov.br, ou entregues diretamente no Setor de Compras, localizado no Centro Administrativo, sito à Rua Coronel Braz Cavalcante, nº.42, Centro, Primavera – PE.

Primavera/PE, 16 de janeiro de 2025.

BRUNA MARIÁH DA SILVA SANTANA
 Secretária de Cultura
 Primavera/PE.

Publicado por:
 Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:95A9422F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a denominação da Passagem Molhada localizada no Sítio Forte, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso regular de suas atribuições legais, consoante prevê a legislação vigente, notadamente o Art. 36-A da Lei Orgânica Municipal, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei.

Art. 1º. Fica denominado de “**JOSÉ FELIX DA SILVA – ZÉ PRETO**” a Passagem Molhada construída na via de acesso a Comunidade do Sítio Forte, zona rural do Município de Quixaba/PE, a qual facilitará o tráfego de veículos e pessoas que circulam naquela região.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder com as despesas inerentes à estruturação e identificação desta edificação.

Art. 3º. A presente Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Quixaba /PE, em 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros Dos Santos

Código Identificador:62F29288

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº 0002/2025. Credenciamento... Nº 01/2025 Chamada Pública, cujo objeto é a para a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas no período entre 17 de janeiro de 2025 até 29 de dezembro de 2025 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura no Município de Riacho das Almas/PE. Valor R\$ 229.500,00. Data e hora do início do recebimento das propostas: 17/01/2025 às 08:00h. Data e hora de encerramento do recebimento das propostas: 29/12/2025 às 13:00h. URL do sistema de origem para envio de proposta/lance: cplriachodasalmas@gmail.com. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal da Transparência, ou no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 8137451158, no horário das 7:30 às 13:00 dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por email: cplriachodasalmas@gmail.com. Riacho das Almas, 16 de Janeiro de 2025

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Marcela Cardoso Soares

Código Identificador:F8E46FBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS -
CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO Nº 001/2023**

EDITAL Nº 007/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

**CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº
001/2023**

O **MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**, Estado de Pernambuco, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. **DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a homologação do resultado final do **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023** para provimento de cargos do quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE, **CONVOCA**, por meio do presente, os candidatos habilitados e aprovados, conforme relação constante no Anexo I deste edital, para apresentação dos documentos

para admissão, de acordo com o item 16 do referido edital e observadas as seguintes condições:

**DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO
ITEM 16.5 DO EDITAL**

O candidato deverá se apresentar, às suas expensas, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal **entre os dias 20 e 24 de janeiro de 2025**, podendo esse prazo ser prorrogado por até 5 (cinco) dias úteis, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos mesmos será realizada pela própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:

ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), emitido conforme orientações do item 3 deste Edital. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo/função pública;

02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de nomeação, disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;

Disponibilização de e-mail e número de telefone;

Carteira de Trabalho;

Guia/Extrato PIS/PASEP (atualizada emitida pela CEF ou BB);

CPF próprio;

Carteira de Identidade;

Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

Certificado de reservista, se do sexo masculino;

Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;

Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);

Cartão de Vacinação atualizado próprio e de filhos menores de 5 anos;

Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);

Comprovante de Residência Atualizado;

Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso, correspondente ao cargo/função ao qual concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

Número da conta Corrente no Banco Bradesco (se não possuir conta, a Secretaria de Administração encaminhará carta de solicitação de abertura de conta salário).

O exame ocupacional, para emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), deverá ser realizado na clínica Integrare Medicina & saúde Ocupacional, localizada na Av. Agamenon Magalhães, 1487 - Maurício de Nassau, Caruaru - PE, 55012-290, mediante agendamento prévio, diretamente com a clínica, pessoalmente ou pelos telefones (81) 3719-2895 ou (81) 99631-8900. No momento do agendamento, o candidato já deve se identificar como sendo proveniente de aprovação do Concurso Público de Riacho das Almas, a fim de que não lhe seja cobrado qualquer valor para a realização do mesmo.

O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Perderá o direito a nomeação o candidato que não se apresentar no prazo estabelecido e com a documentação completa.

DA POSSE

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração comunicará aos candidatos a data para assinatura do Termo de Posse com as devidas instruções sobre o início do exercício.

Riacho das Almas/PE, 15 de Janeiro de 2025.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO

Prefeito

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTOS e ASO

CARGO: MOTORISTA B - SEMED

NOME	Nº de Inscrição	CLASSIFICAÇÃO
EURICO DE OLIVEIRA DIAS NETO	111529	08
JOSÉ WEYDSON PORTELA GOMES	113303	09
JAMERSON BRENNON DE ARAUJO REGIS	113256	10

Publicado por:
Wêdja Nayane Santos
Código Identificador:FC3F7CF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 06/2025. PMR. Pregão Eletrônico Nº 02/2025 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA e HIGIENE, para atender as necessidades do Município de Ribeirão (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social). Valor Estimado (12 meses): Secretaria Municipal de Administração: R\$ 69.418,73 (Sessenta e nove mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e três centavos); Secretaria Municipal de Educação: R\$ 211.691,65 (Duzentos e onze mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos); Secretaria Municipal de Infraestrutura: R\$ 24.066,00 (Vinte e quatro mil sessenta e seis reais); Fundo Municipal de Saúde: R\$ 218.426,24 (Duzentos e dezoito mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos); Fundo Municipal de Assistência Social: R\$ 60.081,85 (Sessenta mil oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos). **Recebimento das propostas até: 30/01/2025 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 30/01/2025 às 09h03min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e/ou na Sala do Setor de Licitações, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs

Ribeirão/PE, 16 de janeiro de 2025.

ANA CAROLINA COELHO JORDÃO
Prefeita

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:0C379E6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2024 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo por 03(três) meses. Contratado: LUCIANO L V DA SILVA GRAVADORA, COMERCIO E EVENTOS ME (BARRETOS MUSIC PRODUÇÕES) – CNPJ nº 39.904.394/0001-48. Vigência: 31 de dezembro de 2024 a 31 de março de 2025, ou até a conclusão do novo Processo Licitatório de mesmo objeto.

Ribeirão, 30 de dezembro de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE
MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:A37F529C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE
SAIRÉ-PE

ATO PROCESSO Nº 003/2025 - CONCORRENCIA ELETRÔNICA
Nº 001/2025

Objeto Nat: Serviço. Objeto Descr: **Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas no Distrito de Insurreição, Município de Sairé/PE, a ser custeada com Recurso de Transferências Especial. VALOR MAXIMO: R\$ 225.300,61.** Com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL. Recebimento de Propostas até o dia: 31/01/2025 às 08h00min (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa, será dia: 31/01/2025 às 09h00min (horário de Brasília), às 09h00min (horário de Brasília) e posteriormente a Sessão de Disputa de Preços. LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnccompras.com/Home/Login>). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(<https://saire.pe.gov.br/>) e/ou na sala da CPL sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00h às 13:00h, sendo facultada a solicitação através do e-mail: comissaocontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 14 de janeiro de 2025.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:8C67A657

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA DISPENSA Nº 002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - PE/SECRETARIA DE SAUDE DE SALGUEIRO. EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO - PE/SECRETARIA DE SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação n.º 002/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Locação Veiculo Tipo Ônibus em Caráter Emergencial para os Pacientes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro/PE. Favorecida: Braço Forte Turismo e Assistência Rodoviária CNPJ: 04.645.191/0001-08 estabelecida Av. Maceió, 226 Escritório Nossa Senhora das Graças Salgueiro – PE Representada por Edilson Santana de Brito inscrito CPF nº 085.394.804-68, carteira de identidade nº 986636. R\$ 257.920,00 (duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e vinte reais). Adjudicada e homologada em 02/01/2025. CONTRATO CPL 001/2025. Data do contrato: 02 de janeiro de 2025. Vigência: O presente contrato entrará em vigor a partir de sua assinatura, por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUDIA MARIA ÂNGELO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:8A13D7D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - Objeto: Requalificação de pavimentação em pedra granítica (paralelepípedo) em diversas vias no município de Saloá/PE. Em conformidade com o disposto da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Data da Sessão: 31/01/2025 às 10:00h. Valor Global R\$ 214.029,10. Referência de tempo de Brasília. O edital completo será disponibilizado no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>. Informações na Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, Fone:(87) 3782-1181, e-mail: saloalicitacao@gmail.com. Saloá/PE, 15/01/2025.

JOSÉ CLAUDIO ALVES DE MELO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:BBCA7632

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00013/2024. Processo Nº: 00029/2024. PRG. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material de Limpeza, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó – PE, conforme especificações do Termo de Referência. Justificativa: Considerando a necessidade de alinhamento das demandas com o planejamento do exercício de 2025.

Sanharó, 16/01/2025.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:F103C103

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00004/2024. Processo Nº: 00017/2024. PRG. Compra. Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento parcelado de matérias de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Sanharó, conforme especificações do Termo de Referência. Justificativa: Considerando a necessidade de adequações das demandas administrativas às necessidades atuais do Fundo Municipal de Educação.

Sanharó, 16/01/2025.

TACIANA NUNES CALADO GOMES.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:BD51D07A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00006/2024. Processo Nº: 00022/2024. PRG. Compra. Contratação de empresa objetivando a aquisição parcelada de Material de Limpeza e Descartáveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Sanharó, conforme especificações do Termo de Referência. Justificativa: Considerando a necessidade de adequação das demandas às necessidades atualizadas do Fundo Municipal de Educação.

Sanharó, 16/01/2025.

TACIANA NUNES CALADO GOMES.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:FB17C75B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 32/2025 16 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA ASRA. JUCICLEIDE SOARES DA SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 154, de 17 de abril de 2013e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear,aSra.Jucicleide Soares da Silva, inscristano CPF sob o nº 069.949.454-05, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Fiscalização,órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Sanharó/PE, 16 de Janeiro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:25CA7DD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 001/2025, Processo Administrativo nº 001/2025, tipo: “**MENOR PREÇO**” por item, modo de disputa “**ABERTO**”. **Objeto: Constitui objeto da**

presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de coffee break, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Maria da Boa Vista/PE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS DO ANEXO. Das datas e horários do certame: **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 16/01/2025 á 17/01/2025 as 09:00 horas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30/01/2025, às 09:00 horas - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 30/01/2025, às 10 horas. **O valor global máximo admitido será de R\$ R\$ R\$ 991.615,00 (novecentos e noventa e um mil, seiscentos e quinze reais).** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: <https://bllcompras.com> e <https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/>, ou e-mail: cpl.boavista@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de janeiro de 2025.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:569D1086

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre o cadastramento 2025 dos servidores públicos, em atividade, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos, em atividade, no âmbito da administração pública municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados todos os servidores públicos municipais do quadro efetivo para que efetuem o cadastramento 2025, com o objetivo de promover a atualização dos seus dados funcionais e pessoais.

Parágrafo único – O cadastramento de que trata este Decreto deverá ser realizado entre os dias **16 de janeiro de 2025 à 01 de fevereiro de 2025**, pela internet, através do sítio eletrônico do portal oficial do município – <https://santamariadaboavista.pe.gov.br>, no link: <https://atualizacao.santamariadaboavista.pe.gov.br>.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Administração:

- I - Disponibilizar e divulgar o sistema de cadastramento anual por meio da internet;
- II - Realizar a coordenação geral do cadastramento 2025; e
- III - Estabelecer, as normas complementares que forem necessárias para execução do disposto neste Decreto.

Art. 3º O servidor público em gozo de licença médica que o impossibilite de proceder ao cadastramento, deve apresentar o laudo médico comprobatório, validado pela perícia da junta médica municipal e encaminhado para o setor responsável pela gestão de pessoas, devendo realizar o seu cadastramento quando do retorno às atividades laborais.

Art. 4º O servidor público que não tem acesso à internet pode realizar o cadastramento diretamente no setor de gestão de pessoas, localizado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º Os servidores públicos municipais do quadro efetivo, em atividade, que não se recadastrarem no prazo indicado no art. 1º devem ser notificados para, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, realizarem o cadastramento.

§ 1º O servidor público que não observar o disposto no caput e não realizar o cadastramento terá bloqueado seus vencimentos ou salários.

§ 2º O pagamento de vencimentos ou salários bloqueados deve ser restabelecido pelo responsável pelo setor de gestão de pessoas quando da regularização do cadastramento de que trata este Decreto.

Art. 6º O servidor público que prestar informação falsa ou incorreta poderá ser responsabilizado penal e administrativamente.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 15 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:CF72F779

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 165/2025.**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr.(a) **LUCIANO ALVES DE SÁ**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 756.051.045-00, para o cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO JÚNIOR**, símbolo CC4, com lotação no Gabinete do Prefeito, com efeitos financeiros retroativos a 13 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 16 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:4E925401

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 166/2025.**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **LUCAS NUNES DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 129.802.534-64, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DA VIGILÂNCIA PATROMONIAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL**

DE SAÚDE, símbolo CC5, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 16 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:4F5C5F92

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 167/2025.**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **LUIS JOSÉ MEDRADO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 104.459.584-13, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO E PAVIMENTOS**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais, símbolo CC6, com efeitos financeiros a partir de 03 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 16 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:4A605B65

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 168/2025.**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **JAIANE ANTÔNIA JERÔNIMO GUIMARÃES**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 053.022.914-52, para o cargo de provimento comissionado de **TÉCNICA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres e Políticas Afirmativas, símbolo CC5, com efeitos financeiros a partir de 15 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 16 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:A7B241AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 169/2025.**

EMENTA: Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Nomear o Sr.(a) **MATHEUS DE LIMA CLAUDINO**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 065.504.334-95, para o cargo de provimento comissionado de **TÉCNICO EM LICITAÇÕES**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, símbolo CC4, com efeitos financeiros a partir de 06 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 16 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:3F27429C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 170/2025.**

EMENTA: Torna sem efeito a Portaria nº 017/2025 e Nomeia o(a) servidor(a) que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA N.º 017, de 06 de janeiro de 2025, que nomeou Sr.(a) **JAIANE GUIMARÃES RODRIGUES**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 097.137.644-12, para o cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA DA COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO E ARQUIVOS**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Juventude, Mulheres e Políticas Afirmativas.

E **NOMEAR** o(a) Sr.(a) **JAIANE GUIMARÃES RODRIGUES**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 097.137.644-12, para o cargo de provimento comissionado de **TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO**, símbolo CC3, com lotação na **Controladoria Geral do Município**, com efeitos retroativos à **03 de janeiro de 2025**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria da Boa Vista (PE) 16 de janeiro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município.

Publicado por:

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

Código Identificador:31DAD771

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA N.º 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N.º 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA ASSESSOR LEGISLATIVO.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições

legais, notadamente aquelas previstas por meio do Art. 34, incisos II e XIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art.31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte Portaria resolvendo:

Art. 1º - NOMEAR a Senhorita **ELIDA FERNANDA ALVES MARTINS, com RG 121.068.024-63-SDS/PE. e CPF tombado sob Nº. 121.068.024-63, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Legislativo, símbolo CC-4, da Câmara Municipal de Santa Terezinha - PE, de acordo com o anexo II da Resolução Nº. 003 de 30 de março de 2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos práticos retroagindo ao dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º. Restam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Terezinha/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Eric Augusto Uchôa de Souza Lira
Código Identificador:21F63704

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: CONDEDE GRATIFICAÇÃO.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do Art. 34, incisos II e XIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art.31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte Portaria resolvendo:

Art. 1º - CONCEDER gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base do Agente Administrativo I - Servidor Efetivo/Concursado da Câmara Municipal de Santa Terezinha - PE, Eric Augusto Uchôa de Souza Lira, Portador do CPF Nº. 067.222.144-60, em conformidade com o § 6º do art. 1º da Resolução Nº. 003 de 30 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos práticos retroagindo ao dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º. Restam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Terezinha/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Eric Augusto Uchôa de Souza Lira
Código Identificador:F024C57F

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: CONDEDE GRATIFICAÇÃO.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições

legais, notadamente aquelas previstas por meio do Art. 34, incisos II e XIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art.31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte Portaria resolvendo:

Art. 1º - CONCEDER gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base do Agente Administrativo II - Servidor Efetivo/Concursado da Câmara Municipal de Santa Terezinha - PE, Charleston de Souza Guimarães, Portador do CPF Nº. 847.328.064-49, em conformidade com o § 6º do art. 1º da Resolução Nº. 003 de 30 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos práticos retroagindo ao dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º. Restam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Terezinha/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Eric Augusto Uchôa de Souza Lira
Código Identificador:2302FF92

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: CONDEDE GRATIFICAÇÃO.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do Art. 34, incisos II e XIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art.31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, expede a seguinte Portaria resolvendo:

Art. 1º - CONCEDER gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base da Agente de Tesouraria - Servidora Comissionada da Câmara Municipal de Santa Terezinha - PE, Natalha Nascimento Lira, Portador do CPF Nº. 063.776.324-60, em conformidade com o § 6º do art. 1º da Resolução Nº. 003 de 30 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos práticos retroagindo ao dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º. Restam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Terezinha/PE, em 02 de janeiro de 2025.

ARNODO LUSTOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Eric Augusto Uchôa de Souza Lira
Código Identificador:37E6CB52

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
92002/2025**

Processo Nº: 2002/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 92002/2025. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição de veículos tipo Motocicletas, zero km para uso nos serviços da

Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal de Santa Terezinha PE. Valor: R\$ 66.573,00. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 29 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <http://www.comprasnet.gov.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 007/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: santaterezinha.pe.gov.br; www.gov.br/pncp/dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38591174, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br. Santa Terezinha, 15/01/2025.

JOAO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:8DF9389E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo PMS nº. 005/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2025, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO “CONDE SÓ BREGA”, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NO EVENTO FESTEJO DE SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL-PE, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 19 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA”**, conforme condições, descrições e especificações contidos no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta comercial apresentada,

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação e qualificação necessárias à contratação direta da empresa **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.721.242/0001-00**, comprovadamente representante direta do artista selecionados;

CONSIDERANDO a demonstração de que se tratam de serviços artísticos e que a atração é consagrada pela crítica especializada e também pela opinião pública;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO aviado pela Agente de Contratação Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade dos arquivos e documentos da fase de planejamento, e a recente manifestação técnica acerca da plausibilidade e regularidade do procedimento trilhado pelo Agente de Contratação,

HOMOLOGA o procedimento da Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2025 e, no uso de suas atribuições legais, observadas as disposições dos artigos 72 e 74, inciso II, e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.721.242/0001-00**, com o fito de **“CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO “CONDE SÓ BREGA”, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NO**

EVENTO FESTEJO DE SÃO SEBASTIÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 19 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA”, pelo valor global de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, observado o valor consignado no Termo de Justificação de Inexigibilidade de Licitação e nas propostas comerciais apresentadas.

São Benedito do Sul (PE), 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEIREDO LOPES
Prefeito do Município de São Benedito do Sul

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:D51ACFA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo PMS nº. 006/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2025, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO “WALTER DE AFOGADOS”, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NO EVENTO FESTA DE SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL-PE, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 18 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA”**, conforme condições, descrições e especificações contidos no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta comercial apresentada,

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação e qualificação necessárias à contratação direta da empresa **VS PRODUTORA E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.818.828/0001-90**, comprovadamente representante direta do artista selecionados;

CONSIDERANDO a demonstração de que se tratam de serviços artísticos e que a atração é consagrada pela crítica especializada e também pela opinião pública;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO aviado pela Agente de Contratação JACKSON FERNANDO TORRES TEODOZIO DA SILVA;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade dos arquivos e documentos da fase de planejamento, e a recente manifestação técnica acerca da plausibilidade e regularidade do procedimento trilhado pelo Agente de Contratação,

HOMOLOGA o procedimento da Inexigibilidade de Licitação nº. 005/2025 e, no uso de suas atribuições legais, observadas as disposições dos artigos 72 e 74, inciso II, e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **VS PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.818.828/0001-90**, com o fito de **“CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO “WALTER DE AFOGADOS”, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NO EVENTO FESTA DE SÃO SEBASTIÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 18 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA”**, pelo valor global de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, observado o valor consignado no Termo de Justificação de Inexigibilidade de Licitação e nas propostas comerciais apresentadas.

São Benedito do Sul (PE), 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEIREDO LOPES
Prefeito do Município de São Benedito do Sul

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:64540FA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do Processo Administrativo PMS nº. 005/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2025, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO “CONDE SÓ BREGA”, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NO EVENTO FESTEJO DE SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL-PE, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 19 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA**”, conforme condições, descrições e especificações contidos no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta comercial apresentada,

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação e qualificação necessárias à contratação direta da empresa **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.721.242/0001-00**, comprovadamente representante direta do artista selecionados;

CONSIDERANDO a demonstração de que se tratam de serviços artísticos e que a atração é consagrada pela crítica especializada e também pela opinião pública;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO aviado pela Agente de Contratação JACKSON FERNANDO TORRES TEODOZIO DA SILVA;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade dos arquivos e documentos da fase de planejamento, e a recente manifestação técnica acerca da plausibilidade e regularidade do procedimento trilhado pelo Agente de Contratação,

HOMOLOGA o procedimento da Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2025 e, no uso de suas atribuições legais, observadas as disposições dos artigos 72 e 74, inciso II, e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.721.242/0001-00**, com o fito de “**CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO “CONDE SÓ BREGA”, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NO EVENTO FESTEJO DE SÃO SEBASTIÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 19 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA**”, pelo valor global de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, observado o valor consignado no Termo de Justificação de Inexigibilidade de Licitação e nas propostas comerciais apresentadas.

São Benedito do Sul (PE), 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEIREDO LOPES
Prefeito do Município de São Benedito do Sul

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:70D6F1C1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DO PROC. 004/2024 - INEXIGIBILIDADE
002/2024 - UNATTRAN**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº **002/2024**, da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN, para **locação de um imóvel localizado na rua José Cadete de Almeida Calado, nº119, centro - São Bento do Una-PE, destinado ao funcionamento temporário da UNATTRAN (Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una)**, em favor de **JORGE RODRIGUES VIEIRA**, Inscrição no sob o CPF sob o nº180.571.364-72, localizado na rua José Cadete de Almeida Calado, nº119 - Centro - São Bento do Una-PE, CEP 55371-023, no valor global de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais), em doze (12) parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), nos autos do Processo de Licitação nº 04/2024, na conformidade do art.74, Inciso V, Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seus representantes legais.

São Bento do Una, 03 de janeiro de 2025.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE

Presidente/diretor da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una - UNATTRAN

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:91F9B86F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 003/2025 - PROC. 028/2023 -
PREG. ELET. 012/2023 - SRP 008/2023 FMAS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO
BENTO DO UNA**

Extrato de contrato nº **003/2025** – Processo **028/2023** – Pregão Eletrônico **012/2023** – SRP **008/2023** - FMAS.

Contrato nº**003/2025** – Processo **028/2023** – Pregão Eletrônico **012/2023**. Objeto: **Aquisição de combustíveis, para atender as demandas operacionais dos veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Assistência Social, neste Município. Contratado (a) FARIAS E LIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 10.015.517/0001-08. Valor Global R\$ 172.360,00 (cento e setenta e dois mil trezentos e sessenta reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 13/01/2025 a 13/01/2026 - São Bento do Una, 13/01/2025 –**

MARTHONY DORNELAS SANTANA –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:EE146B26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 005/2025 - PROC. 010/2023 -
PREG. ELET. 007/2023 - SRP 006/2023 - FMS.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA

Extrato de contrato nº **005/2025** – Processo **010/2023** – Pregão Eletrônico **007/2023** – SRP **006/2023** - FMS.

Contrato nº**005/2025** – Processo **010/2023** – Pregão Eletrônico **007/2023**. Objeto: **Registro de Preços para aquisição de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, com a finalidade de atender as necessidades do hospital municipal de São Bento do Una, com entrega parcelada em conformidade com as especificações do termo de referência em anexo, do Fundo Municipal de Saúde. Contratado (a) RODRIGUES & FELIX OXIGENIO LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 16.739.290/0001-20. Valor Global R\$ 170.420,00 (cento e setenta mil quatrocentos e vinte reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 16/01/2025 a 14/01/2026 - São Bento do Una, 14/01/2025 –**

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:AFBF845D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 008/2025 - PROC. 019/2024 - PREG. ELET. 015/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 008/2025 – Processo 019/2024 – Pregão Eletrônico 015/2024 - FMS.

Contrato nº008/2025 – Processo 019/2024 – Pregão Eletrônico 015/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em informática para prestação de serviços de implantação de software integrado de gestão hospitalar, na plataforma web, para informatização das unidades básicas de saúde, da Secretaria de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, deste Município. Contratado (a) **VIRTUAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OPERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**; inscrita no CNPJ: sob o nº 07.209.103/0001-05. Valor Global R\$ 125.200,00 (cento e vinte e cinco mil e duzentos reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 16/01/2025 a 16/01/2026 - São Bento do Una, 16/01/2025 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:57FCA8AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 007/2025 - PROC.014/2024 - PREG. ELET. 009/2024 - SRP 008/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 007/2025 – Processo 014/2023 – Pregão Eletrônico 009/2023 – SRP 008/2023 - FMS.

Contrato nº007/2025 – Processo 014/2023 – Pregão Eletrônico 009/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde, deste Município. Contratado (a) **R J GONÇALVES DE OLIVEIRA**; inscrita no CNPJ: sob o nº 13.506.363/0001-45. Valor Global R\$ 40.927,28 (quarenta mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos). Vigência do contrato: 11 (onze) meses... de: 16/01/2025 a 31/12/2025 - São Bento do Una, 16/01/2025 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2ED861D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 002/2025 - CONTRATO 002/2024 - PROC. 002/2023 - PREG. ELET. 008/2023 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2025; VALOR – CONTRATO 002/2024 – PROC. 002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023.

2º Termo Aditivo ao contrato nº 002/2024; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Fornecimento parcelado de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg, e cilindros para gás (GLP), 13 kg, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº002/2023 – Pregão Eletrônico 008/2023; Contratado (a): **A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO**. CNPJ: 09.410.370/0001-71; Valor acrescido ao contrato original: R\$ 7.712,25 (sete mil setecentos e doze reais e

vinte e cinco centavos). Nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. O valor do contrato original que antes era de: R\$ 25.140,00 (vinte e cinco mil cento e quarenta reais), passa de agora em diante a ser de: R\$ 32.852,25 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos) – São Bento do Una, 15/01/2025.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D02CFD29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 006/2025 - PROC. 018/2024 - PREG. ELET. 014/2024 - SRP 056/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 006/2025 – Processo 018/2024 – Pregão Eletrônico 014/2024 – SRP 056/2024 - FMS.

Contrato nº006/2025 – Processo 018/2024 – Pregão Eletrônico 014/2024. Objeto: Registro de preços de futura e eventual aquisição parcelada de AGUA MINERAL para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, neste Município. Contratado (a) **DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA**; inscrita no CNPJ: sob o nº 40.894.270/0001-79. Valor Global R\$ 21.847,80 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 16/01/2025 a 16/01/2026 - São Bento do Una, 16/01/2025 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:55DF60C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FMS DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 002/2025, Pregão Eletrônico Nº 002/2025, OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza pesada e comum e materiais descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do edital. O valor máximo admitido é de **R\$ 858.728,12 (Oitocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e doze centavos)**. **RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** será até às **09h10min** do dia **30 de janeiro de 2025**, abertura das propostas será às **09h20min** do dia **30 de janeiro de 2025**, início da sessão de disputa de preços será às **09h30min** do dia **30 de janeiro de 2025**, (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site <https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br> ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com São Bento do Una-PE, 16 de janeiro de 2025 –

SILVIA NATÁLIA MOTA CAVALCANTI –
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Natalia Mota Cavalcanti
Código Identificador:B0D48A33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO Nº: 001/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº: 001/2025. Processo Nº: 001/2025. Com fundamento nos art 74, inc. III da Lei 14.133/21. Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia, com comprovada experiência no Direito Público, para atuar nas Licitações e Contratos, Tribunais de Contas do Estado e demais Tribunais, Legislativo e no Assessoramento Consultivo Jurídico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João PE. Em favor da empresa: GABRIEL LANDIM DE FARIAS SOCIEDADE DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 42.403.062/0001-94. Com valor mensal de R\$ 6.500,00.

São João/PE, em 02 de Janeiro de 2025.

PIERRE ANDRÉ ROCHA SANTIAGO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Pierre Andre Rocha Santiago
Código Identificador:6CF48999

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

RELAÇÃO DOS LEILOEIROS CREDENCIADOS

PROCESSO Nº 001/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICA Nº 001/2025. OBJETO: Credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões na modalidade presencial, online/virtual ou presencial e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte/PE, com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados, conforme especificado no termo de referência. LEILOEIROS CREDENCIADOS, conforme ordem cronológica prevista no Edital: 01 - GERVASIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE, CPF Nº 352.054.074-68, 02 - EDUARDO SCHMITZ, CPF Nº 945.659.100-04. Dando ciência a todos a partir desta publicação.

São Joaquim do Monte/PE, 16/01/2025.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:F08B5588

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 030/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **CLARA DE SOUZA LEAL BARBOSA**, brasileira, RG nº 20073654234 SSPDS/CE, CPF: 021.573.894-23, residente e domiciliada na Rua Joaquim Cipriano da Cruz, nº 06, Cacimba Nova, São José do Belmonte/PE, CEP: 56950-000, para ocupar o cargo de **ASSESSORA** deste Município, com símbolo CC-I, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de janeiro de 2025**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São José do Belmonte-PE, 14 de janeiro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:0124AAA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA Nº 031/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e o que determina o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MARIA DE SOCORRO DO CARMO SANTOS**, RG nº 8.513.614 SDS/PE, CPF: 099.566.104-96, residente e domiciliada no Loteamento Areia Branca, nº 200, Cacimba Nova, São José do Belmonte/PE, 56.950-000, para ocupar o cargo de **Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social** deste Município, com símbolo CC-II, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de janeiro de 2025**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São José do Belmonte-PE, 15 de janeiro de 2025.

VINICIUS MARQUES ALVES
Prefeito Municipal de São José do Belmonte/PE

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:90FD4C1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 833, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE A SER PAGO AOS SERVIDORES PÚBLICOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, Prefeito do Município de São José do Egito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI

Art. 1º. O valor da menor remuneração paga aos servidores públicos do Município de São José do Egito, inclusive pensões, durante o exercício 2025 será de R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais), em conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 7º da Constituição e com o Decreto Presidência da República nº 12.342, de 30.12.2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei ficam a cargo de verbas próprias do orçamento em execução, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025.

São José do Egito/PE, 10 de janeiro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:89818E3D

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E
RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2025.**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00009/2025. Processo Nº: 010/2025. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Assessoramento no âmbito de elaboração de projetos técnicos, operacionalizando a Plataforma + Brasil, SISMOB, FNS e SIMEC, com formalização de projetos junto a esses respectivos sistemas, acompanhamentos de contratos, convênios e prestação de contas junto a Caixa Econômica Federal e órgãos vinculados à Administração Federal, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Município de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. Contratado: Sme Servicos Especializados Ltda (consultoria Um). CNPJ: 13.519.354/0001-99. Valor R\$42.000,00.

São José do Egito, 09/01/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:0D9C0665

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
010/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2025**

Processo Nº: 010/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00009/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Assessoramento no âmbito de elaboração de projetos técnicos, operacionalizando a Plataforma + Brasil, SISMOB, FNS e SIMEC, com formalização de projetos junto a esses respectivos sistemas, acompanhamentos de contratos, convênios e prestação de contas junto a Caixa Econômica Federal e órgãos vinculados à Administração Federal, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Município de São José do Egito/PE. Valor: R\$42.000,00. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores José Rômulo Maciel Júnior, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Luana Mota e Sá Silva, Controladora Geral do Município, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00009/2025,

especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. São José do Egito, 09/01/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:4BE72655

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 010/2025.
CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2025**

Processo Nº: 010/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00009/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Assessoramento no âmbito de elaboração de projetos técnicos, operacionalizando a Plataforma + Brasil, SISMOB, FNS e SIMEC, com formalização de projetos junto a esses respectivos sistemas, acompanhamentos de contratos, convênios e prestação de contas junto a Caixa Econômica Federal e órgãos vinculados à Administração Federal, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Município de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretário Municipal de Administração. Ratificação em 09/01/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.

Prefeito.(*)(**)

Publicado por:

José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:FE2A0701

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00011/2025.
PROCESSO Nº: 010/2025. CDC. INEXIGÍVEL Nº IN00009/2025**

Contrato Nº: 00011/2025. Processo Nº: 010/2025. CDC. Inexigível Nº IN00009/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Assessoramento no âmbito de elaboração de projetos técnicos, operacionalizando a Plataforma + Brasil, SISMOB, FNS e SIMEC, com formalização de projetos junto a esses respectivos sistemas, acompanhamentos de contratos, convênios e prestação de contas junto a Caixa Econômica Federal e órgãos vinculados à Administração Federal, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Município de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Planejamento Secretaria Municipal de Administração Dotação prevista no QDD2025. Contratado: Sme Servicos Especializados Ltda (consultoria Um). CNPJ: 13.519.354/0001-99. Valor R\$42.000,00. Vigência: de 09/01/2025 a 09/01/2026. São José do Egito, 09/01/2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO.

Prefeito. (*)(**)

Publicado por:

José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:889DA5ED

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E ALMIR A D PERCILIANO PROJETOS, INSTALAÇÕES E CONSULTORIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Fredson Henrique de Oliveira Brito,

Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Praça Seresteiro João Pequeno, 91 - Casa - Centro - São José do Egito - PE, CPF nº 935.294.304-04, Carteira de Identidade nº 4.469.309 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **ALMIR A D PERCILIANO PROJETOS, INSTALAÇÕES E CONSULTORIA, Rua Severino Sebastião da Silva, nº 251, Bairro Dona Dom, Santa Cruz do Capibaribe, CEP 55.192-563, CNPJ nº 44.111.543/0001-51**, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Analisar última planilha do levantamento do Parque de Iluminação Pública elaborada pela Neoenergia e contestar valores cobrados através de evidências fotográficas; Analisar todas as contas de energia para identificar uc's (unidades consumidoras) que não são de responsabilidade da Prefeitura, como indicar locais de consumo em que não há mais necessidade da mesma, solicitando baixa de contrato, evitando pagamentos indevidos; identificar áreas que se encontram com a rede de Iluminação isolada para solicitar medição (caso necessário), alterando o consumo de estimado para medido, como também praças, logradouros, canteiros centrais e afins; verificar em todas as contas da prefeitura valores pagos indevidos com cobranças de juros, multas e IGPM, como também faturas FRA (fraude) e análise de TOI (Termo de Ocorrência e Inspeção) emitidos e cobrados pela Neoenergia; Fazer uma análise e a necessidade em alterar a tarifa nas contas de energia dos prédios públicos para tarifa branca, reduzindo o valor das faturas; prestar assessoria ao corpo Jurídico, através de documentos técnicos, nos assuntos pertinentes as contas de energia elétrica com valores cobrados indevidamente, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Município de São José do Egito/PE.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS), sendo em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 4.000,00 (quatro mil) reais por mês.**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Secretaria Municipal de Finanças

Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Após prestação dos serviços, mensalmente**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 10/01/2026, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração

administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos

dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Egito.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito - PE, 10 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
TARCIZO JOSÉ DA SILVA LEITE	FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Secretário Municipal de Finanças	Prefeito
AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	Pelo Contratado
Advogado	ALMIR A D PERCILIANO PROJETOS, INSTALAÇÕES E CONSULTORIA
	CNPJ sob nº 44.111.543/0001-51

Publicado por:

Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:3B665969

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 018, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal para exercer suas funções no Fundo Previdenciário Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Egito, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, inicialmente, a regra estabelecida nos arts. 51 e seguintes da Lei nº 246/01, que reorganizou o Regime Próprio de Previdência Social e criou o FUNPRESJE, autarquia previdenciária gestora dos recursos do Fundo Previdenciário Municipal;

Considerando, ainda, a necessidade de dar legitimidade à referida autarquia, como também a obrigatoriedade da regularização da autarquia para fins de representação judicial/ou extrajudicial;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para exercer o cargo de Diretor (a) Geral do FUNPRESJE, o (a) Sr. (a) **FÁBIO WEGNEY ANJOS DE MORAIS**, servidor(a) público(a) efetivo(a) da Prefeitura Municipal de São José do Egito, observadas as atribuições inerentes ao cargo,

elencadas nos arts. 52 e 53 e seus incisos já mencionado diploma legal.

Paragrafo Único – O referido cargo possui **função de ordenador de despesa**, com todas às responsabilidades administrativas, cíveis e criminais, pelos seus atos administrativos e financeiros realizados isoladamente e/ou em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

São José do Egito/PE, 02 de Janeiro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:

Frédson André Louredo de Brito
Código Identificador:B9BE53A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 019, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre Nomeação de Servidor Municipal para exercer suas funções no Fundo Previdenciário Municipal de São José do Egito/PE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Egito, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, inicialmente, a regra estabelecida nos arts. 51 e seguintes da Lei nº 246/01, que reorganizou o Regime Próprio de Previdência Social e criou o FUNPRESJE, autarquia previdenciária gestora dos recursos do Fundo Previdenciário Municipal;

Considerando, ainda, a necessidade de dar legitimidade à referida autarquia, como também a obrigatoriedade da regularização da autarquia para fins de representação judicial/ou extrajudicial;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para exercer o cargo de Diretor (a) Administrativo Financeiro do FUNPRESJE, o (a) Sr. (a) **JOSÉ EDILSON DE MELO RAMOS**, servidor(a) público(a) efetivo(a) da Prefeitura Municipal de São José do Egito, observadas as atribuições inerentes ao cargo, elencadas nos arts. 52 e 53 e seus incisos já mencionado diploma legal.

Paragrafo Único – O referido cargo possui **função de ordenador de despesa**, com todas às responsabilidades administrativas, cíveis e criminais, pelos seus atos administrativos e financeiros realizados isoladamente e/ou em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

São José do Egito/PE, 02 de Janeiro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO

Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:

Frédson André Louredo de Brito
Código Identificador:3B76CB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DE SÃO JOSÉ DO EGITO E SO MEDICA – MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAS LTDA, PARA ENTREGA DE PRODUTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE, Rua Dr. Arlindo Leite Lopes, nº 052, Centro, São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001-69, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Dr. Hugo Leonardo Valadares Rabelo, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 700, Bairro Planalto, São José do Egito - PE, CEP 56.700-000, CPF nº 034.548.154-28, Carteira de Identidade nº 5.924.828, SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa SO MEDICA – MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAS LTDA, Rua Augusto Cavalcante, nº 155, Arcoverde, Pernambuco, CEP 56.506-640, CNPJ nº 27.650.356/0001-27, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Aquisição imediata e urgente de 10 (dez) Compressores de 50L isento a óleo silencioso, conforme proposta em anexo.

O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 33.990,00 (TRITA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços

da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 31/12/2025, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao

responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados

peçoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Egito.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito - PE, 16 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS _____ HUGO LEONARDO VALADARES RABELO Secretário Municipal de Saúde _____ AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Advogado	Pelo Contratante FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO Prefeito Pelo Contratado SO MEDICA MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAS LTDA CNPJ sob nº 27.650.356/0001-27
--	---

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:A08FB646

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E
RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2025.**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00001/2025. Processo Nº: 001/2025. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade em Geral e ainda o Assessoramento contínuo, nas áreas de execução orçamentária, financeira e controle patrimonial, por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Contratado: Fjf - Contabilidade e Assessoria Ltda. CNPJ: 05.254.714/0001-40. Valor R\$48.000,00. São José do Egito, 02/01/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:EA70C808

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:
001/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2025.**

Processo Nº: 001/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00001/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade em Geral e ainda o Assessoramento contínuo, nas áreas de execução orçamentária, financeira e controle patrimonial, por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R\$48.000,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Hugo Leonardo Valadares Rabelo, Secretário Municipal de Saúde, como

Gestor; e Luana Mota e Sá Silva, Controladora Geral do Município, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. São José do Egito, 02/01/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:19D2228B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 001/2025.
CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2025**

Processo Nº: 001/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00001/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade em Geral e ainda o Assessoramento contínuo, nas áreas de execução orçamentária, financeira e controle patrimonial, por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Saúde. Ratificação em 02/01/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:5D58363B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00001/2025.
PROCESSO Nº: 001/2025. CDC.**

Contrato Nº: 00001/2025. Processo Nº: 001/2025. CDC. Inexigível Nº IN00001/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade em Geral e ainda o Assessoramento contínuo, nas áreas de execução orçamentária, financeira e controle patrimonial, por período de 12 (doze) meses, para atender o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE Recursos previstos no QDD/2025. Contratado: Fjf - Contabilidade e Assessoria Ltda. CNPJ: 05.254.714/0001-40. Valor R\$48.000,00. Vigência: de 02/01/2025 a 02/01/2026.

São José do Egito, 02/01/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:054173D4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2025**

PORTARIA Nº 017/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA,** no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. SIRLENE RAMOS CAVALCANTI, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.109.634-37, para ocupar o Cargo de Diretor Administrativo Financeiro do São Lourenço PREV do Município, Símbolo CC – 7, lotada no Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões – FUMAP

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:152013B0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - GABINETE DA
PREFEITA**

DECRETO Nº 006, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por chuvas intensas (1.3.2.1.4) - Códigos COBRADE, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do arts. 27 e 47 da Lei Orgânica,

Considerando que a Lei Federal nº 12.608/2012 institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, e dá outras providências

Considerando as chuvas intensas que atingiram o Município de Sertânia, a partir do dia 12 de janeiro de 2025, causando os seguintes danos na Zona rural do município:

Danos Humanos:

Relacionam-se a população que foi atingida pelas fortes chuvas que assolaram o município de Sertânia no dia 12/01/2025:

- 60 famílias residentes no Distrito de Umburana localizada na zona rural foram desalojadas;
- 150 famílias residentes nos Sítios Pinheiro Baixo, Pinheiro Médio e Pinheiro Alto ficaram isoladas;
- 50 famílias das comunidades Maniçoba e Fazendinha, ficaram isoladas.
- 34 famílias Sitio Tigre dos Manos;
- 37 famílias Sitio Brabo Novo.

Danos Materiais:

- 60 residências (danos parciais). Localizadas na Comunidade Umburana;
- Ponte de acesso à Comunidade Henrique Dias, danificada;
- Ponte da Velha/estação, destruída;
- Passagem molhada para a Comunidade Barra Velha, danificada;
- Passagem molhada no Sítio do Wilson, com acesso para a Comunidade Henrique Dias;
- Passagem molhada para às Comunidades Maniçoba e Fazendinha, danificada;
- Passagem molhada para às Comunidades Pinheiro Baixo, Pinheiro Alto e Pinheiro Médio;
- Barragem Cerecê, apresentando fissuras, rachaduras, infiltrações;
- Estradas vicinais com danos na pavimentação “in natura”: Sítio Pinheiro para BR232, Sítio Caldeirão para Sede, Sítio Malhadinha para Sede, Sítio Maxixe para Sede, Sítio Brabo Novo para Sede, Sítio Campos para Sede, Sítio Caruá para Sede, Sítio Bom Nome para Sede, Sítio dos Boys para Sede, Sítio Cuxi dos Cadetes para BR-232.

Considerando que o Município disponibilizou todo o seu aparato para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro das pessoas;

Considerando que, em consequência deste desastre, resultaram danos materiais e prejuízos econômicos e sociais;

Considerando que concorrem como agravantes da situação de anormalidade o grande volume precipitado de chuvas em um pequeno intervalo de tempo e que o sistema de drenagem de águas pluviais não suportou, resultando em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no relatório da Secretaria Especial da Defesa Civil;

Considerando que as fortes chuvas de janeiro de 2025 com volume de 139 mm CONFORME APAC (AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMAS), afetaram diretamente os munícipes, especialmente aqueles residentes na zona rural, deteriorando passagens molhadas, pontes e demais caminhos que ligam a zona rural a zona urbana; e

Considerando o Parecer Técnico da Secretaria Especial da Defesa Civil relatando a ocorrência do desastre e sendo favorável à declaração de situação de emergência nível II (anexo),

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência, nível II, em todo o território do Município de Sertânia, em virtude dos desastres classificados e codificados com os Códigos COBRADE: Chuvas intensas (1.3.2.1.4), nos termos do Anexo à Portaria nº 260/2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Especial da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Especial da Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I - penetrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação, apenas quando inadiável e iminente risco à vida;
- II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população, bem como em caso de exceder suas prerrogativas legais.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Ficam dispensadas de licitação, se indispensável, as aquisições de bens necessárias às atividades de resposta ao desastre, assim como a prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado a partir da caracterização do desastre, sendo vedada a prorrogação dos contratos, nos termos do inc. VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respeitadas as restrições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2025 e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete da Prefeita.

Sertânia/PE, 14 de janeiro de 2025.

POLLYANNA BARBOSA DE ABREU

- Prefeita -

Publicado por:

Luciana Estelita Lafayette Rabelo

Código Identificador:57E57082

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE
DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO – PORTARIA Nº 019/2025**

GABINETE DO PREFEITO – PORTARIA Nº 019/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Tonar sem efeito, por incorreção no original, a Portaria nº 014/2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 16 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO

Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:

Bruna Ferreira da Silva

Código Identificador:60052B67

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

SETOR DE CONTRATAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

Processo Nº: 00005/2025. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para fornecimento de Material Escolar em formato de Kits personalizados, a serem distribuídos gratuitamente aos alunos matriculados e professores da rede municipal de ensino de Surubim – PE. Valor: R\$ 2.195.289,90. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/>; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 16 de janeiro de 2025.

VIVIANE SUÉLLEM AMORIM E SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Clara Lopes de Assis

Código Identificador:D2441165

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIBÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº. 007/2025**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Srª LUCIANA PONTES BORBA FERREIRA para exercer a função de Secretária de Ação e Assistência Social, símbolo CC-1, Servidor Comissionado, portadora do RG nº 4.631.799 SSP/PE e inscrita no CPF nº933.259.084-20.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Tacaibó, 02 de janeiro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

- Prefeita-

Publicado por:

Rafaela Simone Santos de Souza

Código Identificador:119F7782

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº. 006/2025**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO para exercer a função de Secretária de Saúde, símbolo CC-1, Servidor Comissionado, portadora do RG nº 5.780.765 SSP/PE e inscrito no CPF nº040.999.884-22.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Tacaibó, 02 de janeiro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

- Prefeita-

Publicado por:

Rafaela Simone Santos de Souza

Código Identificador:A277C240

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIBÓ - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº. 003/2025**

PORTARIA Nº. 003/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Srª CLEONICE SANTOS PEREIRA VALENÇA para exercer a função de Secretária de Finanças, símbolo

CC-1, Servidor Comissionado, portadora do RG nº6.986.185 SDS/PE e inscrita no CPF nº052.202.754-70

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 02 de janeiro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

- Prefeita-

Publicado por:

Rafaela Simone Santos de Souza

Código Identificador:AA79B65D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 013/2025**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. ZEFERINO SANTOS PEREIRA para exercer a função de Controlador Interno, símbolo CC-2, Servidor Comissionado, portador do RG nº 7.043.672 SDS/PE e inscrito no CPF nº 075.803.604-38

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 02 de janeiro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

- Prefeita-

Publicado por:

Maisa Cibele Azevedo Santos

Código Identificador:8E638521

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 033/2025**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Srª. DEBORA VALENÇA BELTRÃO PEREIRA DOS SANTOS portadora do RG nº 6.591984 SDS/PE inscrita no CPF nº 012.395.914-46, para exercer a função de Chefe de Gabinete da Controladoria de Controle Interno, símbolo CCPE-02, Servidor Comissionado.

Art.2º - A presente Portaria tem efeito retroativo a 02/01/2025.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 13 de janeiro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

- Prefeita-

Publicado por:

Maisa Cibele Azevedo Santos

Código Identificador:F9920C5C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0386/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024 – O Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 10h00min do dia 21 de janeiro de 2025, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA A EVENTUAL E FUTURA QUISIÇÃO SOB DEMANDA DE FÓRMULAS ESPECÍFICAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ-PE.. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 16 de janeiro de 2025.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA

Agente de Contratação Municipal

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa

Código Identificador:CE166DE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo aditivo 001/2024 de saldo remanescente ao Contrato nº 140/2023

do Processo Licitatório nº 038/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelado de combustíveis, para atender a frota de veículos próprios à serviço do Município de Tamandaré/PE. Contratada: José Sizenando Henrique Lyra Júnior - ME, CNPJ: 10.627.826/0002-10. Prazo: 04 (quatro) meses.

fundamentação Legal: inc. II do art. 55 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

Tamandaré/PE, 09 de dezembro de 2024.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Myrana Kerllyne Alves Costa

Código Identificador:2FF890D2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA Nº 086/2025**

Portaria nº 086/2025

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de servidora para Cargo Comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. YANDRA KELLE LIMA DUARTE, CPF 10.034.549 para cargo Comissionado de Assessor Jurídico, Símbolo

CC III, conforme Lei Municipal nº 151 de 22 de setembro de 2022, com vinculação a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 16 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:DBB74403

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA Nº 001 DE JANEIRO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Ruas João Ribeiro da Silva, Nº 13, Centro, Terra Nova - PE

Portaria nº 001 de Janeiro 2025 Terra Nova PE, 16 de Janeiro de 2025.

Marcos Freire de Vasconcelos Muniz, Secretário de Infraestrutura Meio Ambiente e Turismo do Município de Terra Nova, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 49, de 27 de Dezembro de 2024 e pela Lei Orgânica do Município de Terra Nova PE.

Resolve:

Abriu processo administrativo **REURB-S nº 001/2025** da Secretária de Infraestrutura Meio Ambiente e Turismo do Município de Terra Nova, segundo os artigos 17 e 28 da Lei Federal 13.465/2017, para a regularização fundiária de interesse social do **NUCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO BAIXA DA COMPESA**, situado no Município de Terra Nova - PE.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se,

MARCOS FREIRE DE VASCONCELOS MUNIZ
Secretaria de Infraestrutura Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Marcos Freire de Vasconcelos Muniz
Código Identificador:655B7A05

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO

Rua João Ribeiro da Silva Nº 13, Bairro, Centro Terra Nova – PE.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Notificante: Secretaria de Infraestrutura Meio Ambiente e Turismo
Notificado: Espólio de Joaquim de Sá Barreto e Terceiros Interessado.

Prazo: 30 dias

Fica pelo presente notificado, o Espólio de Joaquim de Sá Barreto e terceiros interessados, titulares da propriedade fazenda Terra Nova, situado na fazenda do mesmo nome neste município de Terra Nova PE, que o município de Terra Nova através da Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo, portadora do **CNPJ. 11.361,201/0001-30**, com sede neste município, está instaurando o

Processo de Regularização Fundiária de Interesse Social (**REURB-S**) nº **001/2025**, instaurado pela Portaria nº **01/2025** do **NUIC Baixa da COMPESA, devendo o notificado** (espólio de Joaquim de Sá Barreto e terceiros interessado) apresentar impugnação na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e Turismo, situada a Rua João Ribeiro da Silva nº 13, Centro, Terra Nova PE, no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31. § 5º e inciso I da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a **Reurb**.

Terra Nova PE, 16 de Janeiro 2025.

MARCOS FREIRE DE VASCONCELOS MUNIZ
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Marcos Freire de Vasconcelos Muniz
Código Identificador:42A57BB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CTTU Nº 001/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

PROCESSO LICITATÓRIO CTTU Nº 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

Oriunda do Processo Administrativo nº 230310PE00042

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da **COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA**, Autarquia Municipal de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.587.971/0001-61.

DETENTOR: **SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.144.040/0001-75**

OBJETO: a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, manutenção preventiva/corretiva e operação de equipamentos eletrônicos de fiscalização, controle e monitoramento de trânsito para a Companhia de Trânsito e Transporte Urbano – CTTU do Município de Toritama/PE.

VALOR TOTAL: **R\$ 674.146,32** (seiscentos e setenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos),

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2025

Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama (CTTU)
Diretor Presidente:
DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:EDCF33D2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
004/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 005/2019

DISPENSA PMT Nº 002/2019

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com sede a rua Dorival José Pereira, nº. 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE.

DETENTOR: JOSÉ ALBERES SOBRAL, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3715583 SSP-PE e CPF nº. 688.017.424-87.

OBJETO: a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, da locação do imóvel onde funciona o Mercado Público Municipal, situado na Avenida Prefeito Celso Marques de Andrade, nº. 013, Toritama-PE, por atender a demanda da Secretaria solicitante.

VALOR TOTAL: R\$ 112.205,66 (Cento e doze mil, duzentos e cinco reais e sessenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 16/01/2025

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
SECRETÁRIO ROBSON VIANA DA SILVEIRA

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador: 114E463B

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PMT Nº 002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 004/2019
DISPENSA PMT Nº 001/2019**

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com sede a rua Dorival José Pereira, nº. 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE.

DETENTOR: JM3N GESTÃO SOCIETARIA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 45.273.898/0001-00.

OBJETO: a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, da locação do imóvel onde funciona o Açougue Público Municipal, situado na Avenida Prefeito Celso Marques de Andrade, nº. 321, Toritama-PE, por atender a demanda da Secretaria solicitante.

VALOR TOTAL: R\$ 129.070,85 (Cento e vinte e nove mil, setenta reais e oitenta e cinco centavos),

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 16/01/2025

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
SECRETÁRIO ROBSON VIANA DA SILVEIRA

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador: 07399948

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 643, DE 16 DE
JANEIRO DE 2025**

Modifica a Leis Complementares 571/2022 e 579/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I, do § 5º, do Art. 2º da Lei Complementar no 579/2022, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º -

....

§ 5º -

I – à totalidade de remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observando o disposto no § 7º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, em cargos efetivo até 31 de dezembro de 2003.

Art. 2º. O inciso I, do § 5º, do Art. 3º da Lei Complementar no 579/2022, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º -

...

§ 2º -

I – à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observando o disposto no § 7º do artigo 2º desta lei complementar, para o servidor público que tenha ingressado no serviço, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até dia 31 de dezembro de 2003.

Art. 3º. O art. 1º da Lei Municipal no 571/2022, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. O órgão gestor do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Tupanatinga passa a ter a denominação de INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA – IPRETU, e será uma unidade autárquica que terá por finalidade garantir o plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, observados os critérios estabelecidos em Lei e na legislação federal pertinente, garantindo a direito à previdência aos servidores públicos municipais de Tupanatinga, da administração direta, indireta, autárquica e do Poder Legislativo Municipal e a seus dependentes, garantindo-lhes todos os benefícios previstos em Lei.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente Por
JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador: 86E7CB7D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 642, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Tupanatinga, fixa os vencimentos do quadro de pessoal do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam fixados os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Tupanatinga, constantes nos anexos I e II.

Parágrafo Único. Fica autorizado o chefe do Poder Legislativo a conceder gratificação indenizatória de até 100% por desempenho de função em cargo de comissão.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Legislativo a celebrar contrato administrativo para prestação de serviço, por prazo determinado, para contratação de serviços e admissão de pessoal em caráter temporário, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas na conta das dotações próprias, constantes do orçamento municipal em vigor, suplementadas, se necessário, utilizando-se como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias nos art. do art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tupanatinga, 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLO	VALOR(R\$)
Agente Administrativo	01	CE-01	2.500,00
Escriturário	01	CE-02	2.400,00
Vigilante	01	CE-02	2.400,00

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

CAGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	SIMBOLO	VALOR(R\$)
Procurador-Legislativo	01	CC-01	6.000,00
Coordenador de Controle Interno	01	CC-02	4.000,00
Coordenador de Tesouraria	01	CC-03	3.500,00
Chefe de Secretaria	01	CC-03	3.500,00
Ouvidor Legislativo	01	CC-03	3.500,00
Diretor Legislativo	01	CC-03	3.500,00
Agente de contratação	01	CC-03	3.500,00
Assessor de Comissão Permanente	04	CC-04	3.000,00
Assessor Legislativo	11	CC-04	3.000,00
Auxiliar de Serviços Gerais	03	CC-05	1.518,00

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador: 1A7B50F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA SEVERINO SOARES DOS SANTOS no Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **SEVERINO SOARES DOS SANTOS**, inscrito no RG sob o nºx.xxx.516 e no CPF sob o nº 449.xxx.xxx-72, no Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete**, nível **CC-GABIP-1**, lotado n o **Gabinete do Prefeito** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Chefe de Gabinete**, símbolo **CC-GABIP-1**, o Sr. **SEVERINO SOARES DOS SANTOS**, nomeado pela **Portaria nº 053/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Empossado

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:068446FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA NIZAN MATEUS PEREIRA DE FARIAS no Cargo Comissionado de Coordenador de Controle de Zoonoses, deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **NIZAN MATEUS PEREIRA DE FARIAS**, inscrito no RG sob o nºx.xxx.492 e no CPF sob o nº 111.xxx.xxx-28, no Cargo Comissionado de **Coordenador de Controle de Zoonoses**, nível **CC-SEMUS-3**, lotado n a **Secretaria de Saúde** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

**TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSONADO**

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenador de Controle de Zoonoses**, símbolo **CC-SEMUS-3**, o Sr. **NIZAN MATEUS PEREIRA DE FARIAS**, nomeado pela **Portaria nº 054/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

NIZAN MATEUS PEREIRA DE FARIAS
Empossado

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:085BF644

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

EMENTA: NOMEIA SAMARA DE OLIVEIRA FERREIRA no Cargo Comissionado de Coordenadora do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr. **SAMARA DE OLIVEIRA FERREIRA**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.693 e no CPF sob o nº 124.xxx.xxx-60, no Cargo Comissionado de **Coordenadora do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP**, nível **CC-SEMUS-3**, lotada n a **Secretaria de Saúde** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

**TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSONADO**

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP**, símbolo **CC-SEMUS-3**, a Sra. **SAMARA DE OLIVEIRA FERREIRA**, nomeada pela **Portaria nº 055/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

SAMARA DE OLIVEIRA FERREIRA
Empossada

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:821ADD14

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

EMENTA: NOMEIA JOSEANE DE MELO SILVA no Cargo Comissionado de Coordenadora do Centro de Reabilitação Física, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr. **JOSEANE DE MELO SILVA**, inscrita no RG sob o nºx.xxx.948 e no CPF sob o nº 103.xxx.xxx-86, no Cargo Comissionado de **Coordenadora do Centro de Reabilitação Física**, nível **CC-SEMUS-3**, lotada n a **Secretaria de Saúde** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

**TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSONADO**

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora do Centro de Reabilitação Física**, símbolo **CC-SEMUS-3**, a Sra. **JOSEANE DE MELO SILVA**, nomeada pela **Portaria nº 056/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

JOSEANE DE MELO SILVA
Empossada

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:3E96B94A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

EMENTA: NOMEIA ANA PAULA LOPES DA SILVA no Cargo Comissionado de Coordenadora da Academia da Saúde, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr. ANA PAULA LOPES DA SILVA, inscrita no RG sob o nºx.xxx.608 e no CPF sob o nº 067.xxx.xxx-63, no Cargo Comissionado de **Coordenadora da Academia da Saúde**, nível **CC-SEMUS-3**, lotada n a **Secretaria de Saúde** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA

Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora da Academia da Saúde**, símbolo **CC-SEMUS-3**, a Sra. ANA PAULA LOPES DA SILVA, nomeada pela **Portaria nº 057/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA

Prefeito do Município de Tupanatinga

ANA PAULA LOPES DA SILVA

Empossada

Publicado por:

Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:E9E6BFA5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

EMENTA: NOMEIA JOANA GENICELIA DOS SANTOS SILVA no Cargo Comissionado de Coordenadora de Regulação, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr. JOANA GENICELIA DOS SANTOS SILVA, inscrita no RG sob o nºxxx.xxx.163 e no CPF sob o nº 096.xxx.xxx-38, no Cargo Comissionado de **Coordenadora de Regulação**, nível **CC-SEMUS-3**, lotada n a **Secretaria de Saúde** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA

Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **Coordenadora de Regulação**, símbolo **CC-SEMUS-3**, a Sra. JOANA GENICELIA DOS SANTOS SILVA, nomeada pela **Portaria nº 058/2025**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA

Prefeito do Município de Tupanatinga

JOANA GENICELIA DOS SANTOS SILVA

Empossada

Publicado por:

Valderi Macario Dos Santos
Código Identificador:F6492333

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO 2025**

PORTARIA IPRETU Nº 002/2025

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA - IPRETU**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPRETU**.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, Aposentadoria Voluntária, conforme dispõe o art. 3º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 579/2022 à servidora/segurada **ROZEANE BARROS DA SILVA DOS REIAS**, Professor I, Nível III, Faixa F, Lotada na Secretaria de Educação, Matrícula nº 0000503, inscrita no CPF nº 765.437.304-04 e portadora do RG nº 3.809.869 SDS/PE.

Art. 2º. Os proventos equivalerão última remuneração de contribuição, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES

Diretora Presidente do Ipretu

Tupanatinga/pe, 02 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Maria Izabel da Silva Rodrigues
Código Identificador:E2EEEC85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA, Através do Prefeito no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico Municipal, **RECONHEÇO e RATIFICO** o Processo Administrativo nº 06/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025, com fulcro no art. nº 74, Inciso III, alínea e) da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: A **Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Público Municipal para assessoramento, consultoria no âmbito judicial e administrativo (incluindo TCE/PE), com os fins específicos de prestar assessoria diante de situações de maior complexidade dentro dos temas destacados, para atuação em apoio a Assessoria Jurídica, com as especificações e atividades constantes no Termo de Referência. SOCIEDADE CONTRATADA: Eduardo Teixeira Sociedade de Advogados CNPJ Nº 14.301.613/0001-73. Valor total R\$ 227.064,00, (Duzentos e vinte e sete mil, sessenta e quatro reais).**

Venturosa, 14 Janeiro de 2025.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:FC22223B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.067/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 067/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023.

Objeto: CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III) DO EDITAL.

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº. 067/2023, pelo período de mais 12 (doze) meses, compreendido entre 23 de outubro de 2024 e terminando em 23 de outubro de 2025. **CONTRATADO: NATIVE CLINICA INTEGRADA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.654.605/0001-18.

Venturosa, 23 de outubro de 2024.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor FMS.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:532709B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2025, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO/PE**, CNPJ sob o nº 40.893.646/0001-60 e como contratada: a empresa **RAFAEL OTAVIANO CABRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, sob CNPJ nº 32.916.138/0001-21, sediada na AV MONTEVIDEU, 172, SALA 506, BOA VISTA, RECIFE/PE, cujo objeto compreende: **Contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, jurídicos, em favor do Município de Vertente do Lério (Administração Direta), de: I - Consultoria e Assessoria Jurídica, em matérias de maior complexidade, na área de Direito Administrativo, Constitucional, Financeiro, Fiscal e Tributário aos diversos órgãos integrantes da Administração Direta Municipal (vinculados à UG Prefeitura Municipal), exceto em procedimentos de licitação e contratação; II - Assessoria e Consultoria Jurídica de aprimoramento de governança pública e em atividades de *accountability* (assessoramento jurídico e defesa em prestações de contas e esclarecimentos a órgãos de controle) na gestão municipal, exceto em atividades do controle interno previstas na Lei 14.133/2021; III - Patrocínio administrativo e judicial de demandas relacionadas à execução de transferências voluntárias (Convênios, Contratos de Repasse, parcerias e congêneres), as necessárias à respectiva regularização junto a cadastros de transferências intergovernamentais, tais como CAUC, SIAFI, SIOPE, SIMEC, Cadastro de Regularidade de Transferências Estaduais (CRT), tomadas de contas especiais, defesa junto aos órgãos concedentes e demandas correlacionadas; III - Patrocínio jurídico em procedimentos judiciais e extrajudiciais de interesse do Município, em matérias de maior complexidade.. Valor total de R\$ R\$ 144.000 (cento e quarenta e quatro mil reais), Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2025.**

HISTÊNIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:7265FF12

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 663/2025

Fixa o reajuste do valor do salário-mínimo para os servidores do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, no exercício de 2025 e dá outras providências correlatas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O salário-mínimo dos servidores ativos, os proventos dos inativos e pensionistas vinculados ao Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, fica fixado no valor de R\$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais), nos termos do Decreto 12.342, decretado pelo Presidente da República em 30 de dezembro de 2024, a qual dá novo reajuste ao salário-mínimo, passando a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo Único – O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por Lei específica.

Artigo 2º - A criação da despesa que trata o Artigo 1º desta Lei, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto-financeiro

orçamentário previsto na Lei Complementar nº 101/2000, em seu Artigo 16.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Vertente do Lério/PE, 16 de janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES

Prefeito

A Ilma.

Sra. Severina França de Sales Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vertente do Lério

Vertente do Lério – PE

Ref. Encaminha Projeto de lei que reajuste do valor do salário-mínimo dos servidores do Município de Vertente do Lério, para o exercício de 2025.

Senhora Presidente;
Senhores Vereadores;

O projeto ora submetido à deliberação desta respeitável Casa Legiferante destina-se **atualizar o** “O salário-mínimo dos servidores ativos, os proventos dos inativos e pensionistas vinculados ao Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, fica fixado no valor de R\$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais), nos termos do Decreto 12.342, decretado pelo Presidente da República em 30 de dezembro de 2024, a qual dá novo reajuste ao salário-mínimo, passando a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

Ressaltamos, oportunamente, que o presente projeto visa o respeito à garantia social fixada no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal (aplicável aos servidores públicos por força do § 3º do art. 39 da Constituição Federal):

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

IV - Salário-mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

O Chefe do Poder Executivo, no cumprimento de suas atribuições constitucionais, submete o presente Projeto de Lei, de grande relevo social, para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa

Cordialmente,

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES

Prefeito

Publicado por:

Lucas Cabral Fernandes

Código Identificador:9237B3E7

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – PORTARIA Nº 014/2025**

ERRATA – PORTARIA Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 13/01/2025, Edição 3759, Código Identificador: FF416E4:

ONDE SE LÊ: Artigo 1º – **NOMEAR** a Senhora **IZABEL CRISTINA NASCIMENTO DE LUCENA**, portador do RG. nº 5836117-SDS/PE e do CPF nº 033.326.474-66, para exercer o cargo de **Diretora Executiva do IPVEL**, do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

LEIA-SE: Artigo 1º – **NOMEAR** a Senhora **IZABEL CRISTINA NASCIMENTO DE LUCENA**, portador do RG. nº 5836117-

SDS/PE e do CPF nº 033.326.474-66, para exercer o cargo de **Diretor(a) Presidente do IPVEL**, do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco.

Vertente do Lério, 16 de janeiro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES

Prefeito

Publicado por:

Lucas Cabral Fernandes

Código Identificador:E1D6362E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 125/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Sra. **EDINALDA CABRAL DE SOUZA**, a Função Gratificada de Diretor Escolar, símbolo FGDE, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:

Rhian Carlos Alves de Sousa

Código Identificador:F15C9CEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 126/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Sra. **ADRIANA SANTANA LEAL**, a Função Gratificada de Diretor Escolar, símbolo FGDE, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:

Rhian Carlos Alves de Sousa

Código Identificador:A8084E50

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 127/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Sra. **JUCIENE MARIA SILVA DE MIRANDA**, a Função Gratificada de Diretor Escolar, símbolo FGDE, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:CC0DD7DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 128/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **CRISTIANE SILVA DE BARROS**, para o Cargo de Professor 6º ao 9º ano, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada de Diretor Escolar, símbolo FGDE, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:2C87EB9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 129/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **JOSELMA BEZERRA DE ALBUQUERQUE**, para o Cargo de Professor 6º ao 9º ano, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada de Diretor Escolar, símbolo FGDE, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:B85A91CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 130/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data o Sr. **JONAS MELO DA SILVA**, para o Cargo de Professor 6º ao 9º ano, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada de Diretor Escolar, símbolo FGDE, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:78E90E71

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 131/2025**

PORTARIA N.º 131/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **IZABEL MAHIRA SOARES DE BARROS**, para o Cargo de Professor 6º ao 9º ano, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada de Diretor Escolar, símbolo FGDE, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:4A5D6E3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 132/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data o Sr. **ADAUTO ALVES DE SOUZA**, para o Cargo de Professor 6º ao 9º ano, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada de Diretor Escolar, símbolo FGDE, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:76749FB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 133/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data o Sr. **RUBENY ARRUDA DE SOUZA**, para o Cargo de Professor 6º ao 9º ano, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada de Diretor Escolar, símbolo FGDE, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:EAD6ED95

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 134/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **ANTONIELLY CABRAL DE MENEZES**, para o Cargo de Professor 6º ao 9º ano, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada de Diretor Escolar, símbolo FGDE, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:AE3FE217

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 135/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Sra. **IREZ DE FÁTIMA OLIVEIRA LIMA ALVES**, a Função Gratificada de Diretor Adjunto, símbolo FGDA, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:2CD50E83

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 136/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Sra. **JACKELINE ALVES DE LIMA NERI**, a Função Gratificada de Diretor Adjunto, símbolo FGDA, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:A6799022

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 137/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Sra. **FERNANDA MENEZES DA SILVA**, a Função Gratificada de Diretor Adjunto, símbolo FGDA, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:0162B453

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 138/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Sra. **FABIANA DE MOURA PESSOA**, a Função Gratificada de Coordenador Escolar, símbolo FGCE, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:2CD3070C

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 139/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Sra. **VERONICA RODRIGUES SOUZA DE LIMA**, a Função Gratificada de Coordenador Escolar, símbolo FGCE, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:75E83EA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 140/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao Sr. **ORLANDO MENDONÇA DE FIGUEIROA**, a Função Gratificada de Coordenador Escolar, símbolo FGCE, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:855190B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 141/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao Sr. **RENÊ MENEZES DA SILVA**, a Função Gratificada de Coordenador Escolar, símbolo FGCE, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:14E7689E

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 142/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Sra. **CLAUDENICE PEREIRA DA SILVA**, a Função Gratificada de Coordenador Escolar, símbolo FGCE, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:DBE44E1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 143/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Sra. **ANNA KALINA BEZERRA CASTANHA DE MELO**, a Função Gratificada de Coordenador Escolar, símbolo FGCE, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:8DE7D92D

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 144/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **VALMIRA MATIAS DA SILVA SANTOS**, para o Cargo de Professor 6º ao 9º ano, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada de Coordenador Escolar, símbolo FGCE, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:40BDD04B

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 145/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **TACIANA GONÇALVES DE ARAÚJO**, para o Cargo de Professor 6º ao 9º ano, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada de Coordenador Escolar, símbolo FGCE, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:59BB08AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 146/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **ZULEIK CAVALCANTI RODRIGUES FERREIRA**, para o Cargo de Professor 6º ao 9º ano, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada de Coordenador Escolar, símbolo FGCE, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:1A849EF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 147/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **JANCILAINE ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, para o Cargo de Professor 6º ao 9º ano, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada de Coordenador Escolar, símbolo FGCE, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:3C1B234E

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 148/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **ANA LUCIA MARTINS DA SILVA**, para o Cargo de Professor 6º ao 9º ano, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada de Coordenador Escolar, símbolo FGCE, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:D8EFD9E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 149/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **SERGIANE LUCENA DE LIMA**, para o Cargo de Professor 6º ao 9º ano, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada de Coordenador Escolar, símbolo FGCE, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:2CCA0347

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 150/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **JESSIK INGRID FERREIRA DE LIMA**, para o Cargo de Professor 6º ao 9º ano, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada de Coordenador Escolar, símbolo FGCE, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:D0D0E404

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 151/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **MARIA APARECIDA DE ARRUDA**, para o Cargo de Professor 6º ao 9º ano, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada de Coordenador Escolar, símbolo FGCE, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:

Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:D378B0FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 152/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **JOANNE FERREIRA PINTO**, para o Cargo de Professor 6º ao 9º ano, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada de Coordenador Escolar, símbolo FGCE, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:

Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:99AE3C7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 153/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **FRACIENE MENEZES DA SILVA**, para o Cargo de Professor 6º ao 9º ano, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada de Coordenador Escolar, símbolo FGCE, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:

Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:EC7438F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 154/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **IRIS FERREIRA DE LUCENA SILVA**, para o Cargo de Professor 6º ao 9º ano, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada de Coordenador Escolar, símbolo FGCE, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:

Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:EE8D75AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 155/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **VANDERLUCIA SARINHO DE MELO MIRANDA**, para o Cargo de Professor 6º ao 9º ano, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada de Coordenador Escolar, símbolo FGCE, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:

Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:3C104910

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 156/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **VERONICA BEZERRA DE OLIVEIRA MOURA**, para o Cargo de Professor 6º ao 9º ano, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada de Coordenador Escolar, símbolo FGCE, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:

Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:5393D157

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 157/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **DELLANNE DANIELLY LIMA DE ALMEIDA LEMOS**, para o

Cargo de Professor 6º ao 9º ano, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada de Coordenador Escolar, símbolo FGCE, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:

Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:1313BEBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 158/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **MARIA NAIR DA SILVA**, para o Cargo de Professor 6º ao 9º ano, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada de Coordenador Escolar, símbolo FGCE, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:

Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:B4F42034

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 159/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data o Sr. **RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA**, para o Cargo de Professor 6º ao 9º ano, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada de Coordenador Escolar, símbolo FGCE, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:FED67566

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 160/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **MARIA SELMA DE MORAES BARBOSA MACIEL**, para o Cargo de Professor 6º ao 9º ano, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada de Coordenador Escolar, símbolo FGCE, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:77844C64

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 161/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data o Sr. **JOSÉ RICARDO MENEZES DA SILVA**, para o Cargo de Professor 6º ao 9º ano, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada de Coordenador Escolar, símbolo FGCE, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:4AFB9D52

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 162/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **INGLID RENATA BARBOSA COUTINHO**, para o Cargo de Professor 6º ao 9º ano, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada de Coordenador Escolar, símbolo FGCE, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:4547A907

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 163/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data o Sr. **JOÃO PAULO MENEZES DA SILVA**, para o Cargo de Professor 6º ao 9º ano, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada de Coordenador Escolar, símbolo FGCE, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:DD71D553

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 164/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data o Sr. **MAVIAEL MACIEL DA SILVA**, para o Cargo de Professor 6º ao 9º ano, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada de Coordenador Escolar, símbolo FGCE, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:54E55B22

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 165/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data o Sr. **GUSTAVO DE OLIVEIRA MOURA**, para o Cargo de Professor 6º ao 9º ano, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada de Coordenador Escolar, símbolo FGCE, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:D6600154

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 166/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **KELVIA KIONE DE LIMA**, para o Cargo de Professor 6º ao 9º ano, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada de Coordenador Escolar, símbolo FGCE, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:C947710F

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 167/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data o Sr. **JOSEMIR CABRAL DA SILVA**, para o Cargo de Professor 6º ao 9º ano, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada de Coordenador Escolar, símbolo FGCE, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:8D554347

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 168/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Sra. **MARIA JOSÉ ARRUDA DE SOUZA**, a Função Gratificada de Inspetor Escolar, símbolo FGIE, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:67D93D9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 170/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **MARIA JOZENARIA MELO DE MENEZES SILVA**, para o Cargo de Professor 6º ao 9º ano, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada de Inspetor Escolar, símbolo FGIE, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:69B53450

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 171/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **GESSYKA PATRICIA ALEXANDRE**, para o Cargo de Professor 6º ao 9º ano, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada de Inspetor Escolar, símbolo FGIE, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:46268883

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 169/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data a Sra. **DIONE CABRAL DE FARIAS**, para o Cargo de Professor 6º ao 9º ano, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada de Inspetor Escolar, símbolo FGIE, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:AFAB7D2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 35/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SAVIO QUEIROZ DE ALMEIDA**, para exercer o cargo comissionado de Coordenador, da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG -1.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:CAC20E50

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 104/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data os Srs. **ADEILSON GONÇALVES PEDROZA, ALEQUESANDRO FORMIGA DE SOUZA, ANDERSON LEMOS DA SILVA, CARLOS EDUARDO LIMA DE ANDRADE, DANIEL BARBOSA DE OLIVEIRA, DOUGLAS ARAÚJO DOS SANTOS, FELIPE CORREIA DE ARAÚJO, IVO DIAS RAMALHO FILHO, JOÃO MANOEL DA SILVA, JOSÉ ALONSO DOS REIS, JOSÉ ROBERTO SANTIAGO, JOSENILDO HIGINO ALVES DE SOUZA, MARCOS ANTONIO ALVES MENDES, ORLANDO BEZERRA DA SILVA, ROGERIO FRANCISCO DE ARAÚJO MELO, SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, VALTER PEREIRA DE SOUSA**, para o Cargo de Motoristas, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

***PORTARIA CORRIGIDA**

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:AC765AE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 116/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data os Srs. **ALLAN GLEYSON DE FRANÇA MOURA, FABIO JOSÉ CABRAL DE SOUZA LIMA, HOSANA SOUSA DA COSTA, JOSÉ ROBERTO DE LIMA FERREIRA JUNIOR, LUCIANO FIGUEIROA CASTANHA DE MELO, LUIZ CLAUDIO LOPES DE CASTRO, MANOEL DE LIMA DA SILVA, OLINTO**

SEBASTIÃO DA SILVA, ORLANDO FERREIRA DA SILVA, RENATO GONÇALVES FERREIRA, THIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA E ULISSIS ASSIS DE LIMA GOMES, para o cargo de Motoristas, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

- Prefeito -

***PORTARIA CORRIGIDA**

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:854393CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 190/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar todos os cargos Comissionados, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Cientifique-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de dezembro de 2024.

ROMERO LEAL FERREIRA

- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:1EB5776C

**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE
DO PREFEITO
PORTARIA 191/2024**

Ementa: "Rescinde os contratos temporários de tempo determinado, firmados para atendimento de excepcional interesse público dos Cargos de Monitor de Educação Especial, Professor do 1º ao 5º Ano e Professor 6º ao 9º ano."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERTENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em especial com fulcro no inciso VI do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal c/c artigo 5º dos contratos firmados para atendimento à necessidade temporária de Excepcional Interesse Público na forma do artigo 37, IV da CF;

Considerando a desnecessidade de manutenção dos serviços prestados no mês de janeiro do ano vindouro, face à ausência de aulas, estando injustificado o custeio dos respectivos contratos;

Considerando que o artigo 5º dos contratos firmados para atendimento à necessidade temporária de Excepcional Interesse Público na forma do artigo 37, IV da CF que prevê a rescisão unilateral e caso de cessação da necessidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Rescindir os contratos temporários de tempo determinado, firmados para atendimento de excepcional interesse público dos Cargos de Monitor de Educação Especial, Professor do 1º ao 5º Ano e Professor 6º ao 9º ano.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Vertentes, 31 de dezembro 2024.

ROMERO LEAL FERREIRA

Prefeito

Artigo 5º, Contrato Especial de Direito Administrativo, *in verbis*: O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante quando:

Cessar a necessidade do atendimento de excepcional interesse público, na forma do artigo 97, VII da Constituição Estadual.

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:3A93B820

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA/PE torna pública a RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO oriunda do Proc. Licitatório nº 02/2025 – Inexigibilidade nº 02/2025, a qual tem como objeto a **Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento da plataforma MACGOV no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021., com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, através da empresa MACGOV - SISTEMA DE GOVERNANÇA PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.913.340/0001-77, com sede na Rua Juraci Magalhães, 16, Andar 2, Sala 201, Centro, Conceição do Jacuípe/BA, CEP 44.245-000. Prazo de contratação: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 67.280,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).**

Vicência, 10 de Janeiro de 2025.

EDER WALTER JOSE DE OLIVEIRA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:2F42156F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA/PE torna pública a RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO oriunda do Proc. Licitatório nº 003/2025 – Inexigibilidade nº 003/2025, a qual tem como objeto a **Contratação da empresa TOP WORK LTDA, CNPJ: 27.847.076/0001-03, para Apresentação artística da atração musical “Cantora Noara Marques”, a ser realizada no dia 11 de Janeiro de 2025 durante a Festividade da Festa de Reis do Distrito de Trigueiros, no município de Vicência/PE, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, através da empresa TOP WORK LTDA, inscrita no CNPJ: 27.847.076/0001-03.**

Prazo de contratação: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Vicência, 10 de Janeiro de 2025.

EDER WALTER JOSE DE OLIVEIRA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:DD41D511

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO PARCIAL XVII - FESTA DE REIS DISTRITO
DE MURUPÉ

O Município de Vicência torna público, através da CPL, o resultado do Processo Licitatório n.º 01/2024 – Credenciamento 01/2024, que tem como **Objeto** a Chamada pública para fins de credenciamento de artistas e cantores da terra (regionais) para possível apresentação artística como pessoa física ou jurídica para abrihntar todas as festividades a serem realizadas pelo município de Vicência/PE, no ano de 2024/2025, conforme calendário de atividades artísticas, de acordo com o aviso de prorrogação publicado na AMUPE, dia 08 de janeiro de 2025.

EVENTO: FESTA DE REIS DO DISTRITO DE MURUPÉ

Nº	ARTISTAS	DATA	CPF/CNPJ	VALOR
01	Lezildo José dos Santos CIRANDA	18/01/2025	28.376.930/0001-63	RS 5.000,00
02	Luciana Alves do Nascimento	18/01/2025	24.090.742/0001-13	RS 6.000,00

Vicência/PE, 16 de janeiro de 2025.

EDER WALTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:1E4D6F02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR DEMÉTRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E ECONOMIA CRIATIVA, com efeito a partir desta data.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado assume a função de Ordenador de Despesas da respectiva Secretaria.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA

Prefeito

DEMÉTRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA

398 Anos da Fundação da Vitória de Santo Antão
379 Anos da Batalha das Tabocas

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:263C02F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2025 – GP**

“Dispõe sobre a nomeação para cargo comissionado de servidor que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do art. 64 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 139/2004, alterada pela lei municipal n. 202/2010 e alterada pela Lei 336/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de DIRETOR DO RECURSOS HUMANOS, o Sr. **WELITON JORGE DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 5.846.651 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 039.027.324-40.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 139/2004, alterada pela Lei Municipal nº 170/2008 e alterada pela Lei 336/2022, que dispõem sobre a estrutura administrativa do Município de Xexéu – PE.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 07 de janeiro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:D8227CFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 002/2025, DE 16 DE
JANEIRO DE 2025.**

"Determina a proibição temporária de porte e comercialização de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU**, Estado de PERNAMBUCO, o Sr. **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 75 da Lei Orgânica Municipal da cidade de Xexéu:

CONSIDERANDO que, conforme artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, compete aos municípios legislar sob assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o Feriado Municipal do dia 20 de janeiro (Dia do Padroeiro da Cidade, São Sebastião);

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido proibição de porte e comercialização de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro em toda a área da Avenida Mário Melo e vias adjacentes, a partir das 15 (quinze) Hrs, do dia 20 de janeiro de 2025 até as 04 (quatro) Hrs do dia 21 de janeiro de 2025, por ocasião da Festa do Padroeiro São Sebastião, neste município.

Art. 2º. Comunique-se às Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, Fundações e Autarquias e de-se ampla divulgação de forma falada e escrita, com a respectiva publicação do presente decreto no Diário Oficial, bem como a toda a população através de informativo.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Xexéu - PE, 16 de janeiro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu - PE

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:9E98419F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º108/2025.**

O **PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a portaria nº. 1761/2024 que exonera, a pedido, o servidor **Damião Martins de Arruda Santos Matrícula n.º 15.362**, Servidor Concursado desta Prefeitura, nomeado pela Portaria Concurso GP nº 1103/2019 de 03.10.2019, foi empossada pelo Termo nº 281/2019 de 31.10.2019 para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Farmácia, lotada na Secretaria de Saúde.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 03 de janeiro de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:8417F132

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N.º109/2025.**

O **PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais, devidamente assistido pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **DAMIÃO MARTINS DE ARRUDA SANTOS Matrícula n.º 15.362**, Servidor Concursado desta Prefeitura, nomeado pela Portaria Concurso GP nº 1103/2019 de 03.10.2019, foi empossado pelo Termo nº 281/2019 de 31.10.2019 para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Farmácia, lotado na Secretaria de Saúde. Atendendo ao Ofício SESAU de n.º 2949/2024 datado de 17.12.2024. Contar o efeito desta Portaria a partir de 17 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 03 de janeiro de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:73255B27

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA SECTCEJ 01/2025**

SECRETARIA DE Turismo, Cultura, Esportes e Juventude do Paulista

EDITAL CHAMADA PÚBLICA SECTCEJ 01/2025.

A Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude do Paulista - SECTCEJ, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE

CULTURA MUNICIPAL, a realizar-se no período de 20/01/2025 a 31/12/2025.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE CULTURA MUNICIPAL em conformidade com a Emenda Constitucional nº 71/2012, com o Sistema Nacional de Cultura Lei nº 4271/2016, com o Plano Nacional de Cultura Lei 12.343/2010, com o Fundo Nacional de Cultura Lei Nº 8.313/1991, na Lei 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

1.2. Este Cadastro / credenciamento Cultural fará parte do Sistema Municipal de Cultura, esse banco de dados municipal será formado por pessoas físicas ou jurídicas, que exerçam atividades como:

1.2.1. Música – Com ou sem OMB Instrumentista, Dj, Bandas, Cantor, Maestro, Compositor, Produtor, Técnico de Luz, palco e som, Estúdio de Gravação e Ensaios, Técnico em geral, Hoads, Blocos Carnavalescos, Agremiações Culturais e Orquestras de palco ou de rua;

1.2.2. Artes Cênicas – Com ou sem Drt, Teatro, Dramaturgia, Circo e Ópera;

1.2.3. Dança;

1.2.4. Artes Visuais / Áudio Visual - Vídeo, Cinema, Internet, Design, HQs, Artes gráficas, TV, Rádio, Fotografia e similares;

1.2.5. Artes Plásticas - Escultura, Pintura, instalação e ambientação;

1.2.6. Artesanato;

1.2.7. Literatura – Poesia, Prosa, Estudos científicos, artísticos, cultural, Escritor, Editoras;

1.2.8. Circo – Mágico, malabarista, trapezista, Contorcionista, similares;

1.2.9. Carnaval, Folclore, Cultura Popular, cultura de matriz indígena, ibérica, africana e demais manifestações culturais tradicionais e orquestra de frevo e grupos de passistas;

1.2.10. Design Moda;

1.2.11. Gastronomia;

1.2.12. Cultura Popular – Blocos Agremiações Carnavalescos, Quadrilhas Juninas, Maracatu, Ciranda, Pastoril, Cavalinho;

1.2.13. Bandas Musicais, Projetista de Dvd, Cd;

1.2.14. Empresas da cadeia produtiva da cultura e outros profissionais não citados acima; Parágrafo Único. Somente serão aceitos cadastros/credenciamento em conformidade com as exigências desse edital.

2. DA FINALIDADE

2.1. O Edital de credenciamento de artistas e grupos inscritos com CPF e/ ou CNPJ, que irão compor o banco de dados municipal tem como finalidade e intenção de promover ações, presenciais ou virtuais, de capacitação e qualificação em atividades artístico-culturais, técnicas, de gestão, produção e sustentabilidade para artistas, produtores, técnicos, gestores.

2.2. Como Também a construção do Sistema Municipal de Cultura, a inclusão em Programas de Auxílio Municipal e inclusão no calendário cultural e eventos municipais como: Ciclo Carnavalesco, das Paixões, Junino, Emancipação e Ciclo Natalino.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Edital:

a) Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural ou expertise em serviços de formação cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento, e comprovar experiência em atividades ligadas às áreas do objeto deste Edital por um prazo mínimo de 06 (seis) meses, com empresa estabelecida no município de Paulista estado de Pernambuco;

b) Microempreendedores individuais (MEI), com CNAEs relativos a prestadores de serviços da área da cultura ou subsidiários a ela ou com expertise em serviços de formação cultural, que deverão comprovar experiência em atividades ligadas às áreas do objeto deste Edital por um prazo mínimo de 06 (seis) meses, com empresa estabelecida no município;

c) Pessoas Físicas artistas individuais e ou representante de grupos artísticos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Serão aceitas inscrições de Pessoas físicas ou jurídicas.

4.2. Constituem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

4.2.1 INSCRIÇÃO

a) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTO

4.3. LISTAGEM DE DOCUMENTOS DAS PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS

5. DO PRAZO, LOCAL E ENCAMINHAMENTO DOS CADASTROS.

5.1. As inscrições serão realizadas de forma física na Sede da Secretaria de turismo, cultura, esporte e juventude, através do preenchimento da ficha anexo I deste Edital de 20 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025, das 08:00h até às 13:00h.

5.2. Para validação da inscrição o formulário físico deverá estar preenchido com todas as informações solicitadas e conter os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição.

b) Currículo - Comprovações curriculares, matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas e cartazes, declarações de órgãos públicos, de instituições privadas e/ou associações comunitárias ou culturais, entre outros, desde que devidamente datados, que possam comprovar sua vivência no ramo;

c) Pessoa Física – RG e comprovante de Residência;

d) Pessoa Jurídica acrescentar – CNPJ Contrato Social/ Estatuto RG representante Legal;

e) Comprovante de Residência no máximo 3 meses em seu nome ou parente de no máximo 2º grau, senão, anexar: contrato de locação de imóvel residencial ou declaração do proprietário em cartório;

f) Demais Comprovações curriculares (redes sociais, folhetos, programas, catálogos, CDs, DVDs, fotografias, matérias de jornal, etc); Parágrafo Único. Para cada Proponente será necessário o devido preenchimento do formulário de Inscrição.

6. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os Credenciamentos dos inscritos serão avaliados em etapa única conforme descrição a seguir:

6.2. Análise (classificatória ou eliminatória): consiste na avaliação da apresentação dos documentos do item 4.

6.3. A análise descrita no item 6.2. deste edital será realizada pela Comissão de Análise de Credenciamento, formada por 03 (tres) representantes da equipe técnica da SECTCEJ;

6.4. A Comissão de Análise do Cadastro avaliará o proponente de acordo 5.2 deste edital;

7. DO CALENDÁRIO

7.1. O processo de inscrição no cadastro cultural bem como as atividades citadas neste Edital obedecerá ao calendário abaixo especificado:

Data de Publicação do Edital 20/01/2025

Período de inscrição 20/01/2025 a 31/12/2025

Parágrafo Único: A análise será feita pela comissão.

8. TABELA DE CACHÊ DE ARTISTAS SEM COMPROVAÇÃO

8.1 MÚSICA

8.1.1. Trio pé de serra R\$ 2.400,00

8.1.2. Orquestra de Palco R\$ 3.600,00

8.1.3. Banda R\$ 3.600,00

- 8.1.4. Banda de Pífano R\$ 2.400,00
- 8.1.5. Repentista R\$ 2.400,00
- 8.1.6. Embolador R\$ 2.400,00
- 8.1.7. Violeiro R\$ 2.400,00
- 8.1.8. Coquista R\$ 2.400,00
- 8.1.9. Ciranda R\$ 2.400,00
- 8.1.10. Mazurca R\$ 2.400,00
- 8.1.11. Recital poético R\$ 1.800,00
- 8.1.12. DJ R\$ 1.200,00
- 8.1.13. Orquestras de Rua R\$ 3.000,00
- 8.1.14. Cantores Solo com Banda R\$ 3.600,00

8.2. GRUPOS DE DANÇA

- 8.2.1. Quadrilha junina R\$ 4.000,00
- 8.2.2. Xaxado R\$ 2.400,00
- 8.2.3. Danças populares R\$ 3.000,00
- 8.2.4. Quadrilha de bonecos gigantes R\$ 2.400,00
- 8.2.5. Quadrilha de perna de pau R\$ 2.400,00
- 8.2.6. Grupo de Passistas Frevo R\$ 2.000,00

8.3. OUTROS GRUPOS

- 8.3.1. Bacamarteiros R\$ 2.400,00
- 8.3.2. Bumba meu boi R\$ 2.400,00
- 8.3.3. Cavalo marinho R\$ 2.400,00
- 8.3.4. Reisado R\$ 2.400,00
- 8.3.5. São Gonçalo R\$ 2.400,00
- 8.3.6. Mamulengo R\$ 2.400,00
- 8.3.7. Peça teatral Paixão de Cristo R\$ 20.000,00

9. DOS IMPEDIMENTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Não será permitida a inscrição de proponente que:
 - a) Descumpra os itens 3, 4 e 5 deste Edital.
- 9.2. O proponente estará sujeito (a) ao regime de sanções administrativas previstas no artigo 156 e incisos da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos aplicáveis.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e concordância plena e integral com os termos deste Edital, eventuais alterações e legislação vigente.
- 10.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, referentes a este Edital, divulgados integralmente no endereço eletrônico diário Oficial da AMUPE;
- 10.3. O(A) candidato(a) poderá tirar dúvidas e obter mais informações referente ao Edital por meio do e-mail: secretariadeturismo@torjuridi@gmail.com ou de forma presencial no endereço Rua do Nobre, s/n - Nobre, Paulista - PE, CEP 53401-611 (Clube Municipal do Nobre) – Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude;
- 10.4. Toda comunicação pessoal dirigida a(o) candidato(a), será realizada por e-mail, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico informado no seu currículo.
- 10.5. As irregularidades encontradas no processo de inscrição, constatadas a qualquer tempo, desclassificarão o(a) candidato(a).
- 10.6. Os casos omissos relativos a este Edital serão de decisão da SECTCEJ.
- 10.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual do Fórum da Comarca do Paulista, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paulista, 06 de Janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA

Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude.

ANEXO I – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

FICHA DE CREDENCIAMENTO ARTISTAS LOCAIS

REF. AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Nº DO CADASTRO: _____/_____

NOME COMPLETO: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

EMPRESA REPRESENTANTE DO GRUPO OU INDIVIDUAL: _____

CNPJ Nº _____

SEGUIMENTO ARTÍSTICO: _____

CIÊNCIA DE CACHÊ

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE COMO ARTISTA LOCAL, QUE NÃO COMPROVA CACHÊ, TENHO PLENO CONHECIMENTO DO VALOR DE CACHÊ CONSTANTE NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO A SER PAGO PELA PREFEITURA DO PAULISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.

ARTISTA LOCAL/REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO CADASTRO

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:299A208D

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº. 021/2024**

(ATO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)

2º TERMO DE APOSTILAMENTO

Nº CONTRATO: 021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 070/2023

MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 001/2023

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 388/2023, de 20/01/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

CONTRATADA: CONSTECH ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF: 27.361.320/0001-23

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão o REAJUSTE sobre o valor contratual da REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PONTO ATENDIMENTO- UPA NO BAIRRO DO JANGA- PAULISTA-PE, com base na variação do Índice INCC no período de julho de 2023 a julho de 2024 e previsão contratual disposta na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total deste Termo de Apostilamento é de R\$ 190.038,00 (cento e noventa mil e trinta e oito reais).

2.2 Conforme valores abaixo:

VALOR DO CONTRATO	DO SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO	ÍNDICE DE REAJUSTE	DE	VALOR PREVISTO
R\$ 4.265.004,16	R\$ 4.069.336,37	0,0467		R\$ 190.038,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste Reajuste, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	20101 – Secretaria de Infraestrutura – Administração Direta
Ação:	15.451.2020.3102 – Melhoria da Rede Viária
Elemento:	4.4.90.51 – Obras e instalações
Fonte:	17540000 – Recursos não vinculados de impostos

3.2 Para atender a despesa prevista para exercício de 2024 com o procedimento, foi(ram) emitida(s) a(s) nota(s) de empenho a seguir:

3.2.1– Nota de Empenho nº 3128, datada de 12/12/2024.

3.2.2--Quanto as despesas previstas para o exercício 2025, deverão ser emitidas notas de empenhos referentes ao saldo remanescente do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus aditivos, não conflitantes com o presente instrumento.

4.2 E por estarem justas e acertadas as partes, a CONTRATANTE assina o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins e de direito.

ASSINATURA: 12/12/2024.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:20C283A8

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2025*.

LEI MUNICIPAL Nº 2003, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece e define a nova Estrutura Administrativa da Água Preta - PE, institui, cria e extingue Cargos de provimento em Comissão (Livre Nomeação e Exoneração -, Ad nutum), revoga a Lei Municipal nº 1.813/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o chefe do Executivo Municipal **SANCIONA** a presente Lei:

TÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei define a nova estrutura administrativa direta e indireta da Prefeitura Municipal da Água Preta – PE, reestrutura os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas que lhes são correspondentes, juntamente com seus respectivos vencimentos e padrões correlatos e cria cargos de provimento em comissão indispensáveis para o seu funcionamento.

Art. 2º A estrutura organizacional prevista nesta Lei tem como objetivo otimizar a execução das políticas públicas e garantir o bom funcionamento da administração municipal, direta e indireta, promovendo a eficiência, a transparência e a qualidade dos serviços prestados à população.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

- I - órgãos da administração direta: as secretarias e demais unidades organizacionais que integram a estrutura administrativa do Município;
- II - órgãos da administração indireta: as autarquias e fundações que atuam de forma descentralizada e vinculada ao Município;
- III - cargos de provimento em comissão: cargos de confiança, providos por nomeação do Prefeito, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento; e
- IV - Funções gratificadas: gratificações atribuídas a servidores efetivos, para o exercício de funções de direção, chefia ou assessoramento, conforme as necessidades da administração.

Art. 4º A administração pública, direta e indireta do município da Água Preta obedecerá, além dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, aos da primazia do interesse público sobre o privado, da motivação dos seus atos, da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, privilegiando, em todos os seus atos:

- I - o bem-estar e qualidade de vida do cidadão;
- II - a preservação do patrimônio público, histórico e cultural;
- III - o fortalecimento das vocações turística e tecnológica, buscando posicionar-se como referência em inovação e atração de visitantes e investimentos;
- IV - a cooperação com municípios vizinhos e com o estado, especialmente os de seu entorno, para o desenvolvimento regional integrado e solidário;
- V - a promoção de práticas econômicas e de desenvolvimento urbano que respeitem o meio ambiente e garantam a sustentabilidade, seguindo diretrizes legais para um ambiente ecologicamente equilibrado;
- VI - a excelência no atendimento e o fortalecimento da confiança pública;
- VII - o fortalecimento das políticas públicas que promovam o bem-estar social, a inclusão e a redução de desigualdades, com especial atenção aos grupos vulneráveis;
- VIII - a transparência em todos os atos públicos, facilitando o acesso à informação e promovendo a participação e o controle social, materializando o princípio da publicidade;
- IX - o incentivo à modernização dos processos, adotando tecnologias e práticas inovadoras que melhorem a eficiência e a agilidade dos serviços prestados ao cidadão;
- X - o uso racional e eficiente dos recursos públicos, garantindo responsabilidade fiscal e prestação de contas como fundamentos de uma gestão sustentável;
- XI - a promoção da igualdade e respeito à diversidade, assegurando que todas as políticas e serviços atendam a todos os cidadãos de forma justa e equitativa;
- XII - a valorização e capacitação dos servidores públicos de modo contínuo, promovendo capacitação, a saúde do trabalhador e o incentivo à qualificação para aprimorar o serviço público;
- XIII - o fomento à participação ativa da população nas decisões e políticas públicas, promovendo o diálogo e a escuta das demandas da sociedade como elementos fundamentais da gestão democrática.

CAPÍTULO II**DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO PODER EXECUTIVO**

Art. 5º A administração superior do Poder Executivo municipal é exercida pelo Prefeito, auxiliado pelo Procurador-Geral do Município, pelo Controlador-Geral do Município e pelos Secretários Municipais.

Parágrafo único. O Vice-Prefeito, além das atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito quando convocado para missões e atividades especiais.

Art. 6º A execução das atividades do Governo Municipal poderá efetuar-se mediante seus próprios serviços ou através de:

I - convênios e consórcios com outros municípios ou entidades estatais ou paraestatais;

II - formalização de contratos com terceiros para a execução de obras ou a prestação de serviços à administração;

III - concessão, permissão ou autorização para a exploração de serviços públicos;

IV - realização de Termos de parcerias com OSCIPS – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, bem como, Organizações Sociais – OS, sem fins lucrativos, para execução de programas criados pelo município, ou de âmbito do governo federal e estadual de acordo com os ditames legais.

§1º A aplicação de critérios a serem obedecidos será condicionada em qualquer caso, aos ditames do interesse público e a conveniência da administração.

§2º Os contratos com particulares, as concessões, as permissões e as autorizações de serviço público, não impedem que o Governo Municipal exerça, quando recomendáveis, todos os seus direitos e prerrogativas públicas.

§3º As concessões, as permissões e as autorizações ficarão sempre sujeitas à regulamentação, a fiscalização e ao controle do Poder Público Municipal.

Art. 7º A administração pública municipal deverá adotar práticas de gestão por resultados dentro do método sistêmico, promovendo a eficiência e a transparência na execução das políticas públicas, sem prejuízo da articulação entre os diversos setores e da adaptação às demandas sociais.

Art. 8º A administração Municipal poderá organizar-se sob a forma de:

I – Órgãos da administração direta, composta por:

- a) Secretaria;
- b) Assessoria;
- c) Departamento;
- d) Diretoria;
- e) Gerência;
- f) Coordenadoria; e
- g) Entes afins.

II – Órgãos da administração indireta, compreendidos por:

- a) Autarquia;
- b) Fundação de Direito Público;
- c) Sociedade de Economia Mista;
- d) Empresa Pública;
- e) Fundo Municipal;
- f) Conselho Municipal; e
- g) Instituto, dentre outros organismos legalmente constituídos.

§1º As entidades da administração indireta vinculam-se as secretarias em cuja área de competência esteja enquadrada sua principal atividade, ou diretamente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º Poderão ser criados órgãos ou funções diretamente subordinadas à Chefia do Poder Executivo, desde que conveniados ao interesse público e isto venha favorecer a execução das atividades governamentais.

§3º Os titulares de órgãos ou funções de que trata o parágrafo anterior, quando perceberem retribuições salariais, terão remuneração idêntica à percebida por titulares de cargos ou função equivalentes existentes no Sistema Administrativo Municipal.

CAPÍTULO III**DO SISTEMA ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**

Art. 9º A ação do Governo Municipal se fundamentará no planejamento e planos que visem promover o desenvolvimento econômico e social do Município e propiciar boas condições de vida urbana e rural a população.

§1º Para cumprir as suas ações o Governo Municipal seguirá o Plano Diretor do Município.

§2º São instrumentos de planejamento no município:

I – o plano plurianual, no qual se fundamentam as diretrizes e objetivos básicos da ação do governo, em longo prazo;

II – a lei de diretrizes orçamentárias, de definição de diretrizes e objetivos gerais;

III – Orçamento Programa anual;

IV – estudos e projetos de caráter específico e implementadores dos objetivos e diretrizes traçadas no Plano Global de Governo;

V – planos de ação do Governo Municipal, de duração Plurianual e determinantes da execução de projetos e atividades; e

VI – planos de aplicações periódicas, definidores dos projetos e atividades a serem exercidas no período e conjugados aos cronogramas de desembolso para sua execução.

Art. 10º A organização administrativa da Prefeitura se utilizará de uma rede de informações que facilite o processo de tomadas de decisões, e a correção de desvios institucionais, com o auxílio da controladoria geral do município/controlado interno.

§1º A administração Municipal, buscará o ajustamento da organização no sentido de adaptar-se às condições conjunturais do meio em que se insere, valendo-se de mecanismos de aprendizagem e inovação permanentes, de forma a cumprir de fato seus relevantes objetivos de promoção do bem-estar social da população da Água Preta - PE.

§2º A Administração Municipal procurará sempre que possível, integrar as atividades locais às do Governo Estadual e Federal, com a coordenação da Controladoria Geral do Município/Controlado Interno.

Art. 11º O Município poderá assinar convênios com órgãos estaduais pertinentes, delegando-lhes atribuições para fiscalizar o trânsito, o tráfego urbano e a execução dos serviços para fiscalizá-los, ensejando a execução dos serviços de polícia urbana (Administrativa) e proteção contra incêndio, no que for de sua competência supletiva.

CAPÍTULO IV**DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO**

Art. 12º O Poder Executivo é estruturado por dois conjuntos de órgãos e entidades permanentes, representados pela administração direta e pela administração indireta, ambas comprometidas com a unidade das ações do governo, respeitadas as suas especificidades individuais, os seus objetivos e metas operacionais a serem alcançadas.

Parágrafo único. As atribuições e competências dos órgãos e entidades não se limitam às dispostas nesta Lei, competindo ao Chefe do Poder Executivo a delegação de competências exclusivas ou concorrentes por meio de decreto, quando necessário.

Art. 13º A administração direta compreende os órgãos municipais encarregados da formulação da política de gestão pública e do ordenamento operacional das atividades da administração municipal, visando o desenvolvimento sustentável do Município, bem como a prestação de assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo Municipal no exercício das suas funções institucionais.

Art. 14º A administração indireta compreende as entidades instituídas para complementar a atuação dos órgãos da administração direta ou aperfeiçoar sua ação executiva no desempenho de atividades de interesse público, de cunho econômico, ambiental, tecnológico ou social.

SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 15º A estrutura organizacional da administração pública direta será declinada em eixos e dividida por Secretarias e seus respectivos órgãos, compondo-se da seguinte forma:

I - Gabinete do Prefeito Municipal (GPM);

a) Chefia de Gabinete

II – Assessoramento, Prevenção e Combate a Corrupção:

a) Procuradoria Geral do Município (PGM);

b) Controladoria Geral do Município (CGM); e,

c) Ouvidoria Geral do Município (OGM).

III - Promoção Humana e Desenvolvimento Social:

a) Secretaria Executiva Municipal de Educação e Esportes (SEMED);

b) Secretaria Executiva Municipal de Saúde (SES);

c) Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos (SMDHC);

d) Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM);

e) Secretaria Municipal de Turismo (SMTUR);

f) Secretaria de Cultura (SEC);

IV - Administração Interna e Governança Organizacional:

a) Secretaria Executiva Municipal de Administração e Gestão do Patrimônio (SEMAD);

b) Secretaria Executiva Municipal da Fazenda e Finanças Públicas (SEFAZ);

c) Secretaria Executiva Municipal de Governo e Articulação Política (SEGOV);

d) Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SEPLAN);

V - Infraestrutura Municipal e Desenvolvimento da Qualidade de Vida Comunitária:

a) Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura (SEINFRA);

b) Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEMADUR);

c) Secretaria de Defesa Civil (SEDEC).

Art. 16º Cada Secretaria, Assessoria, Diretoria, Departamento, Setor e Núcleo têm suas competências definidas na presente Lei.

§ 1º O cumprimento das atribuições de cada Secretaria é realizado pelos servidores nela lotados.

SEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 16º A administração indireta se constitui de órgãos e entidades públicas dotadas de personalidade jurídica própria, instituídas por lei, para desenvolverem atividades específicas, quais sejam:

I - A Autarquia Sistema Autônomo de Água e esgoto;

II - Instituto de Previdência do Município da Água Preta (AGUAPREV).

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA, COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E DOS AGENTES.

Seção I

DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 17º O Gabinete do Prefeito tem entre suas responsabilidades:

I - a coordenação das relações do Prefeito com a comunidade, atendendo os cidadãos que desejem falar com o Prefeito, encaminhando soluções sobre os respectivos assuntos, ou encaminhando ao órgão competente ou marcando audiência;

II - a assessoria ao Prefeito em suas relações com os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal e com a Câmara Municipal de Vereadores;

III - a assessoria ao Prefeito em iniciativas institucionais com os municípios da região;

IV - a assessoria ao Prefeito em iniciativas junto à Assembléia Legislativa Estadual, Câmara Federal e Senado Federal;

V - a assessoria ao Prefeito em iniciativas e articulações culturais e de intercâmbio institucional nacional e internacional;

VI - a assessoria ao Prefeito em iniciativas federativas e em órgãos de representação federativa;

VII - a coordenação e o registro do expediente recebido pelo Prefeito e da expedição dos seus atos;

VIII - a organização da Agenda Interna e Externa do Prefeito e de suas atividades públicas;

IX - a tarefa de despachar, encaminhar e manter organizada a correspondência oficial;

X - a tarefa de administrar a estrutura de assessorias e chefias pertencentes ao Gabinete do Prefeito;

XI - a promoção de ações sociais de solidariedade e resgate da cidadania;

XII - o atendimento à população, recebendo reclamações e denúncias com relação aos serviços e atos praticados pela Administração Municipal;

XIII - a promoção de ações conjuntamente com os demais órgãos municipais visando a apuração e a solução das questões relativas à Administração;

XIV - auxiliar no estudo e proposição de medidas com finalidade de correção ou a anulação de atos administrativos e ações contrários aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e impessoalidade, bem como, contrários ao interesse público, em interação com a Procuradoria Jurídica;

XV - sugerir ações para melhorar a organização e prestação de serviços pela Administração Municipal;

XVI - desenvolver políticas públicas de promoção da dignidade humana e de inclusão social;

XVII - realizar outras atividades afins.

Parágrafo Único - O Gabinete do Prefeito compreende em sua estrutura as seguintes unidades:

I - Chefia de Gabinete;

II - Assessorias Especiais;

III - Diretorias;

IV - Assessorias.

Art. 18º Compete a Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal comandar todas as atividades do gabinete e seus órgãos e assessorar o Prefeito Municipal no exercício de suas atribuições, obrigações e responsabilidades.

Art. 19º Compete as Assessorias do Gabinete do Prefeito, controlar, apurar e propor estratégias de organização dos compromissos da diretoria, dos expedientes, dos atos e dos encaminhamentos.

I - Compete também à Assessoria a promoção das condições administrativas para o processo regular e constante de avaliação da ação governamental. Organização das atividades e atendimentos do Gabinete; o auxílio ao Chefe de Gabinete no controle dos servidores lotados no Gabinete, a informação ao Chefe de Gabinete de seus compromissos.

Art. 20º Compete às Assessorias do Gabinete do Prefeito dirigir os assuntos institucionais e zelar pelas relações institucionais da administração municipal com órgãos das esferas estaduais e federais, bem como, zelar pelas relações institucionais com os poderes legislativo e judiciário em geral, dando conhecimento ao Chefe de Gabinete do andamento destas relações, propondo melhorias e dirigindo ações neste sentido.

I - Compete também à Assessoria a promoção das condições administrativas para o processo regular e constante de avaliação da ação governamental. Organização das atividades e atendimentos do Secretário Municipal; o auxílio ao Secretário Municipal no controle dos servidores lotados na Secretaria, a informação ao Secretário de seus compromissos.

Art. 21º Compete a Chefia de Serviços do Gabinete, dirigir e verificar, a partir da expedição, toda correspondência e documentação do Gabinete encaminhada para os seus devidos destinos, garantindo a entrega e o recebimento destas nas Secretarias Municipais, Diretorias, Autarquias e adjacentes.

SEÇÃO II

DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 22º A Procuradoria-Geral do Município é órgão de caráter permanente, é o responsável pela direção da PGM e tem o mesmo tratamento, prerrogativas e representação dos secretários municipais, com as seguintes atribuições:

I - promover a defesa dos direitos e dos interesses do Município, em qualquer instância judicial ou administrativa;

II - a elaboração de pareceres sobre questões jurídicas que lhe forem solicitados pela Administração;

III - a assessoria jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Prefeitura;

IV - a assessoria na elaboração dos projetos de leis, justificativas de veto, decretos, regulamentos, contratos e outros atos e processos administrativos de natureza jurídica, atos executivos relativos a desapropriações, aquisições e alienações de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral;

V - a orientação jurídica nos processos de Sindicâncias e Inquéritos administrativos;

VI - a organização e a atualização da coletânea de leis municipais, bem como das legislações federal e estadual de interesse do Município;

VII - orientar e auxiliar os servidores designados para apurar irregularidades cometidas por servidores públicos municipais.

Art. 23º A Procuradoria-Geral do Município é dirigida pelo Procurador-Geral do Município, equiparado a Secretário Municipal, de livre escolha e nomeação pelo Prefeito Municipal.

§ 1º Compete ao Procurador Geral do Município, além das competências previstas na Lei Orgânica:

a) prestar consultoria e assessoramento jurídico ao poder Executivo;

b) representar judicialmente o Município;

c) dar processamento de procedimentos referentes ao patrimônio imóvel do Município;

d) desenvolver outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções.

§1º O padrão de vencimento do Procurador-Geral do Município é o equiparado ao subsídio fixado aos Secretários Executivos Municipais e de uma gratificação de Tempo Integral de Dedicção Exclusiva (TIDE), podendo chegar a 100% nos seus vencimentos.

SEÇÃO III

DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 24º A Controladoria Geral do Município (CGM), subordinada diretamente ao Chefe do Executivo, possui competências para coordenar o sistema de controle interno da administração pública municipal, promovendo a prevenção e o combate à corrupção, a defesa do patrimônio público, o fomento ao controle social, à melhoria da qualidade do gasto, o apoio ao controle externo, a transparência, bem como, exercer funções de controladoria, auditoria, ouvidoria e analisar atos de correição.

Art. 25º A Controladoria Geral do Município (CGM) tem como áreas de competência os seguintes assuntos:

I - defesa do patrimônio público;

II - controle interno e auditoria governamental;

III - fiscalização e avaliação de políticas públicas e programas de governo;

IV - integridade pública e privada;

V - correição e responsabilização de agentes públicos e de entes privados;

VI - gestão de riscos, prevenção e combate a fraudes e à corrupção;

VII - ouvidoria e proteção dos usuários de serviços públicos;

VIII - incremento da transparência, dos dados abertos e do acesso à informação, com proteção de dados;

IX - promoção da ética pública e prevenção do nepotismo e dos conflitos de interesses; e

X - articulação com órgãos e entidades, nacionais ou estrangeiros, os temas que lhe são afetos.

Art. 26º As competências da Controladoria-Geral do Município, órgão central dos sistemas administrativos de controle interno, corregedoria, ouvidoria, integridade, transparência e acesso à informação, compreendem:

I - avaliar, com base em abordagem baseada em risco, o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, das políticas públicas e dos orçamentos do Município;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados da ação governamental e da gestão dos administradores municipais, quanto à legalidade, à legitimidade, à eficácia, à eficiência, à efetividade e à adequação dos processos de gestão de riscos e de controle interno;

III - exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, dos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e privado, por meio de procedimentos de auditoria e consultoria, alinhados aos padrões nacionais e internacionais de auditoria interna governamental.

IV - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive as notas explicativas e relatórios, dos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional;

V - examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta, indireta e fundacional, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à fazenda municipal;

VI - examinar e assinar os relatórios de gestão fiscal e resumido da execução orçamentária;

VII - expedir os atos contendo instruções normativas, manuais e orientações sobre rotinas, procedimentos e responsabilidades funcionais para o sistema de controle interno da administração pública, as unidades gestoras e as suas competências próprias, limitadas hierarquicamente às leis municipais, ao seu Regimento Interno e aos decretos do Poder Executivo;

VIII - regulamentar e zelar pela qualidade e pela autonomia das atividades dos sistemas administrativos de controle interno, corregedoria, ouvidoria, integridade, transparência e acesso à informação, e de outras matérias afetas à prevenção e ao combate à corrupção, no âmbito da administração pública municipal;

IX - elaborar, submeter previamente ao Prefeito Municipal e tornar público o planejamento anual de suas atividades, e o relatório anual de atividades com os resultados do planejamento;

X - realizar inspeções e auditorias, sempre que julgar necessário, para verificar a legalidade e a legitimidade dos atos e avaliar os resultados quanto à conformidade e ao desempenho da gestão dos órgãos e entidades da administração municipal;

XI - dar andamento a representações e a denúncias que contenham elementos mínimos de autoria e materialidade, relativas à lesão ou à ameaça de lesão à administração pública e ao patrimônio público municipal, bem como a condutas de agentes públicos, velando por sua apuração integral, por meio de processos administrativos e de procedimentos preliminares, inclusive informais e sigilosos, sempre que necessário a devida apuração dos fatos, no âmbito de sua competência;

XII - promover a apuração de representações e denúncias formais, após triagem e análise de admissibilidade, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da administração, sob pena de responsabilidade solidária, dando ciência dos seus resultados ao titular do Poder Executivo, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público, ao interessado e ao titular do órgão ou entidade a quem se subordine o autor do suposto ato objeto da denúncia;

XIII - despachar aos setores competentes, para avaliação e providências necessárias ao fiel cumprimento da legislação, informações, questionamentos, denúncias, falhas, irregularidades, recomendações e quaisquer documentos ou qualquer informação recebida;

XIV - cientificar o Prefeito Municipal em caso de ilegalidade ou irregularidade constatada e não corrigida, propondo medidas corretivas;

XV - requisitar aos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta, e a entidades privadas que receberam recursos públicos, informações e documentos de qualquer natureza, necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos;

XVI - propor medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações necessárias para prevenir e evitar a repetição de irregularidades constatadas;

XVII - coordenar e acompanhar as atividades dos Núcleos de Controle Interno Setorial, de Ouvidoria Setorial e de Corregedoria Setorial, bem como dos servidores designados para controladores, ouvidores e corregedores setoriais nos demais órgãos e entidades da administração pública municipal;

XVIII - encaminhar à Procuradoria-Geral do Município e ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina os casos que configurem, em tese, improbidade administrativa e todos aqueles que recomendem a indisponibilidade de bens, o ressarcimento ao erário e outras providências no âmbito da competência daqueles órgãos;

XIX - instaurar tomadas de contas especiais e promover todas as medidas necessárias, no âmbito administrativo, para inscrição e cobrança de valores a ressarcir e multas aplicadas a pessoas físicas ou jurídicas, por meio de procedimentos administrativos correicionais;

XX - no âmbito do Poder Executivo municipal, monitorar o cumprimento das Leis nº12.527/2011 e nº13.709/2018 e fomentar a adoção das melhores práticas e das recomendações de organismos internacionais sobre governança, transparência, integridade, gestão de riscos, governo aberto e controle social;

Art. 27º É vinculada à Controladoria Geral do Município a Ouvidoria Geral, para efeito de supervisão do cumprimento dos fins estatutários, observado o disposto nesta lei.

SEÇÃO IV

DA OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 28º Ouvidoria Geral do Município é dirigida pelo Ouvidor a quem compete coordenar, avaliar as atividades e serviços relacionados às competências institucionais, provendo os meios necessários à sua adequada e eficiente prestação, promover a permanente articulação com as demais autoridades do órgão ou entidade, com vistas à eficácia no encaminhamento das demandas recebidas dos usuários às unidades administrativas;

Art. 29º É dever da Ouvidoria Geral do Município acompanhar as medidas necessárias quanto as Leis nº12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário de Serviços Públicos), 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e outras correlatas, no que couber ao Município, bem como receber reclamações, sugestões e solicitações relativas à prestação de serviços públicos em geral e à apuração do exercício negligente de cargo, emprego ou função na administração pública municipal, quando não houver no órgão ou entidade legislação específica ou setor responsável.

Parágrafo Único: A Ouvidoria Geral é vinculada à Controladoria Geral do Município e equipare-se ao padrão de vencimentos a um diretor municipal, observado o anexo I, disposto nesta lei.

SEÇÃO VI

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Art. 30º À Secretaria de Educação e Esportes, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, compete garantir o acesso da população à educação básica e manter a rede pública municipal de ensino, além de promover ações articuladas com os entes estaduais e federais de educação e supervisionar instituições públicas da rede municipal de educação, de elaborar, implantar e acompanhar políticas educacionais voltadas para a melhoria da qualidade do ensino, modernização pedagógica e da capacitação do quadro técnico da educação municipal, desenvolver políticas de ampliação do acesso à educação integral e formular, implementar, acompanhar e avaliar as políticas municipais de educação, bem como, desenvolver política e executar ações de promoção de esporte e lazer no município.

Parágrafo único. As ações de esportes objetivam a qualidade de vida e desenvolvimento das manifestações esportivas de alto rendimento.

Art. 31º As atribuições principais, características e desempenho de atividades no âmbito da Secretaria Executiva Municipal de Educação serão:

I - atuar como um agente ativo do desenvolvimento local, assegurando educação de qualidade para o exercício da cidadania às crianças, jovens e adultos da rede municipal de ensino;

II - fomentar a prática educacional aos munícipes, como forma de promover a instrução e o conhecimento, ensejando a inserção e a promoção social, preparando o cidadão para a vida, e para o campo de trabalho;

III - planejamento e coordenação educacional, usando os recursos inerentes e os meios necessários para contemplação e exercício das suas atividades e competência.

IV - planejar e executar a política municipal de esportes, definindo e promovendo eventos do calendário esportivo, ensejando como objetivo maior da Secretaria, a promoção, a participação desportiva, a valorização do lazer coletivo e a democratização do uso de equipamentos e praças esportivas;

V - fomentar a prática de esporte, lazer e atividade física ao cidadão aguarpetano, como forma de promover a saúde e o bem-estar, a inserção e a promoção social.

Art. 32º Integram a estrutura básica da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes os órgãos e cargos em comissão (Livre nomeação e exoneração -, *ad nutum*), conforme anexos que integram a presente Lei Municipal, sem prejuízo da estrutura própria tratada por lei específica, caso possua, bem como, prevalecendo esta, em se tratando de matéria idêntica, devendo em todo o caso serem respeitadas as simbologias e vencimentos previstos, ou seja, guardarem correspondências daquelas com as estabelecidas nesta Lei.

SEÇÃO VII

Da Secretaria Executiva Municipal de Saúde

Art. 33º A Secretaria Executiva Municipal de Saúde é o órgão central do Sistema Municipal de Saúde, responsável pela formulação da política municipal de saúde e ambiental, pela coordenação, planejamento, implantação, execução, das metas do governo na área da saúde, competindo-lhe também promover estudos, normatização, orientação, controle e fiscalização dos assuntos pertinentes a sua área de atuação.

Art. 34º Compete ainda a Secretaria Executiva Municipal de Saúde, acompanhar ou promover a execução dos convênios de sua área de ação, celebrados com o governo federal e estadual, promover estudos, planejamentos e elaborar programas sobre questões sanitárias e visando prevenções epidemiológicas e combate a doenças transmissíveis.

§1º É também de sua competência, prestar, em caráter suplementar, assistência médica em geral, odontológica, ambulatorial ou acompanhar e fiscalizar estes serviços quando forem prestados por entidade própria ou através de convênios, nos termos da legislação pertinente.

§2º Cabe enfim, a Secretaria Municipal de Saúde, planejar e executar a política de saúde para o Município, responsabilizando-se pela gestão e regulação dos serviços próprios e conveniados, monitorando doenças e agravos, realizando a vigilância sanitária sobre produtos e serviços de interesse da saúde, visando, com isso, uma população mais saudável.

§3º Deverá, ainda em meio as suas atribuições, integrar-se ao Sistema Único de Saúde (SUS), ensejando nas suas interfaces o estreitamento de laço político-administrativo com a União e o Estado, devendo monitorar, fiscalizar e auditar convênios com entes privados que prestam serviço ao SUS, promovendo a qualidade de vida do cidadão no que diz respeito à atenção integral à saúde básica preventiva, individual e coletiva.

Art. 35º Integram a estrutura básica da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, a determinada pela legislação própria, bem como a criada por esta Lei, compreendendo os órgãos e cargos em comissão (livre nomeação e exoneração – *ad nutum*) conforme abaixo descrito e a tabela específica, anexa a esta Lei.

§1º As despesas decorrentes da criação dos cargos comissionados da Secretaria Executiva Municipal de Saúde estabelecidas nesta Lei, bem como os recursos para o pagamento dos subsídios e vencimentos desses cargos em comissão, correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o que estabelece o artigo 14, inciso II da Lei Municipal nº 1.410, de 03 de maio de 1991, e/ou seus posteriores aperfeiçoamentos, tocante as despesas lá definidas, ou ainda, derivados de recursos de programas, convênios, projetos e parcerias que constituam a sua receita.

§2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de crédito adicional e/ou suplementar para promoção das despesas de que trata o *caput* deste artigo, bem como dos seus incisos e parágrafos, tudo para o bom e fiel cumprimento da execução desta Lei.

Seção VIII

DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Art. 35º A Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos é o órgão central do sistema de desenvolvimento social e humano do Município, responsável em desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção do cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade de forma motivadora, com vistas à promoção do desenvolvimento social e da autonomia dos cidadãos e das cidadãs.

Parágrafo único. É também de sua competência, a aplicação de todas as determinações da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a gestão da política de combate à miséria, a implantação do Programa da Economia Solidária como formas de desenvolvimento humano.

Art. 36º É de atribuição da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

I - planejar, executar, coordenar e controlar as atividades múltiplas inseridas nas políticas do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, visando à promoção do desenvolvimento da solidariedade e integração social das pessoas em vulnerabilidade econômica;

II - prestar assistência a população carente e as entidades sociais e comunitárias, assim como promover prioritariamente a política de atendimento à criança, ao jovem e ao idoso formando uma rede de proteção social básica e especializada, tendo como início o trabalho na família que se encontra em estado de vulnerabilidade social e risco, e a proteção de média e alta complexidade de acordo com os marcos legais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

III - amparar às gestantes, adolescentes, deficientes e demais carentes, sem distinção de cor, credo, raça, partido político ou religião;

IV - fortalecer por meio de atos preventivos ao uso de drogas, a prestação dos serviços de atendimento a usuários e familiares;

V - desenvolver políticas de inclusão social e produtiva, atuando em articulação com a União, Estado e os municípios, consolidando o SUAS.

Parágrafo único. Na execução das atividades estampadas nos dispositivos anteriores, deve-se trilhar pela:

I - formulação de objetivos, coordenação, estudos, normatização, orientação, controle, execução e *fiscalização* dos assuntos pertinentes a política de desenvolvimento social e humano, ensejando ação comunitária no Município; e

II - criação de programas de apoio às pessoas carentes, a criança e ao idoso, defendendo os seus interesses, propiciando inclusive a implantação de creches aos filhos dos trabalhadores urbanos e rurais, do nascimento até a idade de 06 (seis) anos e asilos aos idosos, a partir de 60 (Sessenta) anos.

Art. 37º A estrutura básica da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos será composta pelos órgãos e pelos cargos em comissão (Livre nomeação e exoneração -, *ad nutum*) conforme, a tabela específica anexa a esta Lei.

Seção IX

DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Art. 38º À Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM), subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, compete formular, estabelecer, coordenar e articular as políticas para mulheres, cuidar das políticas públicas de prevenção à violência e da qualificação profissional, bem como elaborar e implementar campanhas educativas e programas de combate à discriminação e à violência de gênero, além de elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo municipal com vistas à promoção da igualdade e articular, promover e executar programas de cooperação com organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres.

Art. 39º Compete à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres:

I – assessorar a Administração Pública Municipal:

a) na formulação, proposição, acompanhamento, coordenação e implementação de ações governamentais para promoção da igualdade entre mulheres e homens visando à ampliação de seus direitos sociais, econômicos, políticos e culturais e das políticas de gênero para a melhoria da qualidade de vida da mulher, sua autonomia e participação na sociedade;

b) na formulação e implementação de políticas públicas que contribuam com o empoderamento, cidadania e participação política das mulheres;

c) na formulação e implementação de políticas e ações de enfrentamento à violência contra as mulheres;

II – elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo municipal com a promoção da igualdade entre os sexos;

III – articular, promover e executar programas de cooperação entre organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – articular as políticas transversais de gênero do governo municipal;

V – implementar e coordenar políticas de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade;

VI – implementar, coordenar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;

VII – assegurar a transversalidade das políticas para as mulheres, a partir de programas desenvolvidos em parceria com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

VIII – implementar programas para a construção da autonomia econômica das mulheres;

IX – estabelecer ações visando ao fortalecimento e à participação das organizações do movimento de mulheres;

X – estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com vistas a promover projetos voltados à implementação de políticas para as mulheres;

XI – exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

Seção IX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 40º Compete à Secretaria Municipal de Turismo:

I - promover, por meio de políticas públicas o turismo para o desenvolvimento econômico sustentável do município, com foco na dignidade do cidadão e na diversificação de oportunidades ao longo do ano;

II - planejar, formular e normatizar políticas de desenvolvimento ao turismo, incentivando a realização de projetos que sejam economicamente viáveis, socialmente justos e ambientalmente corretos;

III - fomentar investimentos em setores estratégicos do turismo, tecnologia e economia criativa, atraindo investidores nacionais e estrangeiros, além de divulgar o Município como referência em economia verde, ambiental;

IV - estimular a pesquisa científica, tecnológica e a capacitação profissional, promovendo programas voltados ao fortalecimento da agricultura, artesanato e demais setores econômicos estratégicos do município;

V - coordenar e apoiar políticas públicas para o fortalecimento do turismo sustentável, incluindo a organização, comercialização e apoio logístico, em consonância com a legislação vigente;

VI - articular parcerias com entidades públicas e privadas para desenvolver projetos de turismo integrado, inovação tecnológica e empreendedorismo, alinhados às metas de sustentabilidade econômica, social e ambiental;

VII - receber, tramitar e finalizar os pedidos de realização de eventos no município, promovendo o encaminhamento às áreas competentes e coordenando o Calendário Municipal de Eventos.

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 41º A Secretaria Executiva de Cultura é órgão da administração direta, onde compete estabelecer as diretrizes de ação para respaldo aos grupos artísticos, aos estabelecimentos públicos de caráter cultural, promovendo programas e eventos diversos, velando pelo patrimônio cultural material e imaterial do município.

Parágrafo Único: É de responsabilidade de representar e divulgar o Município em eventos de natureza diversa no âmbito da administração municipal e nas relações regionais com outros municípios, com órgãos estaduais e federais, implantando e gerenciando, se necessário, os fundos municipais pertinentes à sua pasta.

SEÇÃO X

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 42º A Secretaria Executiva Municipal de Administração e Gestão do Patrimônio é o órgão central dos Sistemas de Pessoal, de Material e Patrimônio, e de Serviços Auxiliares, responsável pela formulação de objetivos, estudos pertinentes aos serviços de pessoal e de atividades auxiliares dos órgãos e entidades da Administração Direta Municipal.

§1º Responde, ainda, pela aquisição, guarda, padronização, distribuição, conservação, controle e registro do material de consumo, dos bens móveis e imóveis da Prefeitura, ensejando a vigilância, zelo, serviços de protocolo e arquivamento definitivo dos papéis da Prefeitura.

§2º É de incumbência ainda da Secretaria Executiva Municipal de Administração e Gestão do Patrimônio, além das atividades já declinadas, o registro dos atos de pessoal da Administração Direta, ensejando a coordenação das ações de compras dos órgãos sem autonomia administrativa, vinculados a Administração Direta, bem como a manutenção do controle de expediente, conservação patrimonial, protocolo, arquivo e controle de compras.

§3º Compete ainda à Secretaria Executiva Municipal de Administração e Gestão do Patrimônio:

I - planejar, normatizar, coordenar, supervisionar, orientar, formular políticas públicas e executar as ações relacionadas à realização das licitações e dos contratos para alienação e concessão de direito real de uso de bens, compra, inclusive por encomenda, locação, concessão e permissão de uso de bens públicos, prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados, obras e serviços de arquitetura e engenharia, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, concessões e permissões de serviços públicos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres;

II - planejar, normatizar, coordenar, supervisionar, orientar, formular políticas públicas e executar as ações relacionadas à celebração de parcerias com organizações da sociedade civil e para incentivo a áreas de interesse e relevância públicos;

III - definir políticas públicas das contratualizações municipais, centralizando e coordenando a realização de todas as licitações, contratos, concessões, permissões, autorizações, parcerias, acordos, convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres;

IV - instituir, supervisionar, executar ações e coordenar os sistemas integrados de elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência, formação de preços, editais, contratos, reajustamentos, repactuações, gestão e desempenho contratual das secretarias demandantes a quem compete efetivamente a elaboração dos mesmos quando necessitarem de licitações, concessões e permissões da prestação de serviços públicos, autorizações, acordos, convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres, os quais englobarão todos os órgãos municipais;

V - instituir, supervisionar, executar ações e coordenar os sistemas integrados de elaboração de editais das parcerias com organizações da sociedade civil e para incentivo a áreas de interesse e relevância públicos e das respectivas seleções, os quais englobarão todos os órgãos municipais;

VI - administrar o cadastro de fornecedores;

Parágrafo Único - a central de compras será instituída, executada por sua diretoria a quem caberá o controle e fiscalização, devendo ser atestadas pelo mesmo quando da sua efetivação.

Art. 43º Cabe enfim, a Secretaria Executiva Municipal de Administração e Gestão do Patrimônio em linhas gerais, promover e monitorar a implantação de políticas públicas de administração e gestão patrimonial da Prefeitura da Água Preta - PE.

§1º Integram a estrutura da Secretaria Executiva Municipal de Administração e Gestão do Patrimônio, os órgãos e cargos em comissão (Livre nomeação e exoneração -, *ad nutum*) delineados nos anexos da presente Lei.

§2º São órgãos estruturais, componentes da Secretaria Executiva Municipal de Administração e Gestão do Patrimônio:

I - Departamento de Recursos Humanos;

II - Departamento de Licitações e Contratos;

III - Departamento de Compras.

SEÇÃO XI

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS

Art. 44º. A Secretaria Executiva Municipal das Finanças é o órgão central do Sistema de Contabilidade e execução orçamentária direta e indireta do Município, responsável pela formulação de seus objetivos, execução, fiscalização, estudo, normatização, orientação, padronização, e controle, responsabilizando-se também pelas atividades de lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos e rendas municipais e pelo recebimento, pagamento previamente autorizado, guarda e movimentação do dinheiro e de outros valores do Município.

Parágrafo único. É ainda de competência da Secretaria Executiva Municipal das Finanças Públicas fiscalizar e arrecadar as dívidas públicas, internas e externas do município, bem como, assimilar estudos e pesquisas para acompanhamento da conjuntura econômica e fixação de preços públicos, contabilizando as contas do Município, arrecadando, guardando e aplicando os recursos financeiros, como também, celebrando convênios com órgãos federais e estaduais que objetivem o aprimoramento da fiscalização e melhoramento da arrecadação.

Art. 45º Compete à Secretaria Executiva Municipal da Fazenda e Finanças Públicas:

I - formular a política tributária e definir as prioridades financeiras do município;

II - coordenar e controlar o lançamento, cobrança, fiscalização e inscrição do crédito tributário, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município;

III - coordenar o desenvolvimento e manutenção evolutiva do sistema de gestão tributária;

IV - propor e apoiar ações voltadas à modernização tributária e à educação fiscal;

V - estabelecer diretrizes a sistemática de elaboração e execução de planos, programas e projetos governamentais, bem como sua adequação às prioridades estabelecidas pelo Município;

VI - coordenar a alocação de recursos orçamentários necessários ao cumprimento dos objetivos e metas governamentais;

VII - definir as prioridades relativas à liberação dos recursos financeiros com o objetivo de elaboração da programação financeira de desembolso, de forma articulada com as demais Secretarias Municipais;

VIII - desenvolver as atividades relacionadas com:

a) tributação, arrecadação e fiscalização;

b) administração financeira;

c) despesa e dívida pública;

d) supervisão, coordenação e acompanhamento do desempenho das entidades financeiras do Município;

IX - administrar os encargos gerais do Município;

X - apoiar e orientar as secretarias municipais e demais dirigentes nas atividades referentes à administração financeira, contábil e de auditoria nas respectivas áreas de atuação;

XI - definir os prazos, critérios e procedimentos de escrituração e fechamentos contábeis necessários à elaboração dos balancetes mensais e à consolidação do balanço geral do Município;

XII - coordenar o desenvolvimento e a manutenção evolutiva do sistema de gestão fiscal;

XIII - coordenar a elaboração do Planejamento Anual do Município;

XIV - propor e apoiar as ações voltadas ao desenvolvimento de um processo contínuo e permanente de modernização administrativa, visando a integração, racionalização e eficiência das rotinas, métodos e processos de trabalho, no âmbito da administração municipal, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos;

XV - coordenar a elaboração e acompanhar a execução do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), instrumentos do Sistema de Planejamento Público Brasileiro;

XVI - estabelecer diretrizes à sistemática de elaboração e execução de planos, programas e projetos governamentais, bem como sua adequação às prioridades estabelecidas pelo Governo Municipal; e

Art. 46º A Secretaria Executiva Municipal da Fazenda e Finanças Públicas é ainda o órgão encarregado de promover a fiscalização das posturas municipais, dos ambulantes e feirantes, comércio em geral, através do Departamento de Tributação e Receita.

Parágrafo único. Cabe enfim, a Secretaria Executiva Municipal da Fazenda e Finanças Públicas planejar e executar a política financeira e tributária do Município, promovendo o equilíbrio entre a receita, a despesa e a modernização administrativa para garantir o desenvolvimento da cidade e a qualidade na prestação dos serviços.

Art. 47º Integram a estrutura básica da Secretaria Executiva Municipal da Fazenda e Finanças Públicas, os órgãos e cargos em comissão (Livre nomeação e exoneração -, *ad nutum*) indicados nos anexos da presente Lei.

Seção XI

DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA

Art. 48º A Secretaria Executiva Municipal de Governo e Articulação Política é o órgão da administração direta responsável pelas relações institucionais com os demais órgãos dos 03 (três) Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário nas esferas Federal, Estadual e Municipal, além de:

I – responsabilizar-se pela interlocução com a Câmara Municipal e a discussão dos projetos de lei com os vereadores;

II - interlocutar com os partidos políticos da base de apoio à administração e da oposição;

III – relacionar-se com as esferas governamentais da União e do Estado;

IV – interagir com as secretarias, autarquias e fundações municipais, bem como outros entes acaso existentes;

V - exercer as atividades de relações públicas;

VI - receber as solicitações, requerimentos e indicações dos vereadores, encaminhando-as, respondendo-as e tomando as providências necessárias; e

VII - promover as atividades de coordenação político-administrativa da Administração Municipal com as autoridades federais, estaduais como também de outros municípios.

Art. 49º Em vista das atribuições e tarefas estabelecidas para a Secretaria Executiva Municipal de Governo e Articulação Política, compete ainda, gerenciar e fiscalizar a diretoria de trânsito do qual no tocante ao planejamento, gerenciamento, fiscalização e operacionalização do sistema de trânsito, bem como, realizar estudos referente ao tráfego de veículos visando melhorar a qualidade de vida da população.

§1º a diretoria de trânsito esta ligada diretamente a Secretaria Executiva Municipal de Governo e Articulação Política a quem compete gerenciar e fiscalizar o trânsito, realizando a sinalização, seguindo as regras, atribuições e atividades estabelecidas em leis específicas, atuando em parceria com o DEMUTRAN (Departamento Municipal de Trânsito da Água Preta - PE), ou outro órgão que venha a lhe substituir, tudo para o seu bom e zeloso desempenho funcional.

§2º as ações da diretoria de trânsito devem ser pautadas em estudos e estratégias que garantam o direito de ir e vir dos pedestres e condutores em geral.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva Municipal de Governo e Articulação Política de que trata o *caput* deste artigo, no tocante ao trânsito terá, além das finalidades previstas nesta lei, poderá ser regulamentado por lei específica e/ou regulamentada por decreto, caso necessário

Art. 50º Caberá ainda a Secretaria Executiva Municipal de Governo e Articulação Política apoiar o Chefe do Poder Executivo Municipal na sua missão de governar a cidade e, em conjunto com o colegiado de gestão, direcionar os planos estratégicos, visando o bem-estar da população e ainda, participar ativamente das decisões políticas e administrativas da gestão municipal, acompanhando a execução dos planos elaborados para o desenvolvimento da cidade e de seus cidadãos.

§1º Integram a estrutura básica da Secretaria Executiva Municipal de Governo e Articulação Política os órgãos e cargos em comissão (Livre nomeação e exoneração -, *ad nutum*) indicados nos anexos da presente Lei.

Seção XII

DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 51º À Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SEPLAG), subordinada diretamente ao Chefe do Executivo do Governo Municipal, compete o planejamento, desenvolvimento e acompanhamento de ações que visem o desenvolvimento territorial, econômico, social e de inovação do município, bem como coordenar o processo de planejamento municipal e a descentralização das ações por meio da gestão estratégica, territorial e participativa no planejamento, aprimorando o modelo de gestão municipal e a captação de recursos para projetos estratégicos, promover e apoiar o desenvolvimento científico-técnico em gestão pública dos servidores municipais.

Art. 52º Compete ainda à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:

I - planejar, coordenar e implementar políticas públicas de planejamento urbano, por meio de ações estratégicas que promovam o desenvolvimento sustentável do Município, respeitando a legislação vigente e os princípios da eficiência administrativa;

II - gerir e coordenar o uso e a ocupação do território municipal, garantindo a organização e o pleno cumprimento do Plano Diretor e das normas de gestão territorial;

III - propor e implementar ações de modernização administrativa, fortalecendo mecanismos de colaboração e descentralização para otimizar os processos e procedimentos relacionados às suas competências;

IV - planejar e executar ações que promovam o crescimento urbano ordenado e integrado, assegurando a participação ativa dos órgãos subordinados e vinculados no cumprimento das diretrizes estratégicas do Município;

Parágrafo Único: proceder a planificação quanto ao uso, ocupação e ordenamento do solo urbano, assim como prestar assistência técnica ao Prefeito Municipal, examinando e emitindo pareceres acerca das matérias e assuntos afetos a respectiva área de atuação, bem como dar execução as determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo, delegadas.

SEÇÃO XIII

DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 53º A Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura é o órgão central da Prefeitura responsável pela elaboração, fiscalização e execução do projeto na área de obras, infraestrutura e urbanização, ainda, pela execução do plano integrado da Água Preta - PE, pela construção das obras de habitação, estradas municipais, pontes, bueiros, pavimentação e outras obras e serviços de engenharia.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura caberá em suas atividades, a implantação de programas de obras municipais de engenharia, nas áreas de edificação, pontes e drenagem, pavimentação e iluminação pública com qualidade, custos e prazos adequados, contribuindo para o bem-estar da população.

Art. 54º São ainda competências da Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura executar a política municipal territorial inserida no Plano Diretor, por meio da integração e de suas interfaces com as políticas nacionais e estaduais que regem o desenvolvimento e a modernização das demandas de limpeza, acessibilidade e saneamento, promovendo a qualidade de vida do cidadão como direito ao desenvolvimento urbano sustentável.

Art. 55º Integram a estrutura da Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura, os órgãos e cargos em comissão (Livre nomeação e exoneração -, *ad nutum*) delineados nos anexos da presente Lei.

Parágrafo único. São órgãos estruturais, componentes da Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura:

I - Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura (Gabinete do Secretário, órgão central da Secretaria);

II - Departamento de Projetos, Obras e Urbanismo;

III - Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

IV - Departamento de Projetos, Convênios e Edificações;

V - Departamento de Saneamento e Limpeza Pública;

SEÇÃO XIV

DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Art. 56º A Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente é o órgão central da Prefeitura responsável pela elaboração, fiscalização e execução do projeto de Desenvolvimento Rural e Ambiental, devendo formular, planejar e executar a política de preservação e conservação ambiental do município de forma integrada e compartilhada com a população, promovendo a continuidade e elevação da qualidade de vida.

Parágrafo único. Em meio às atividades desempenhadas pela Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, caberá:

I - participar da formulação e coordenar políticas públicas relacionadas com o desenvolvimento rural sustentável e a preservação ambiental;

II - atualizar processos, métodos e sistemas para modernizar a vida rural, superando a separação campo x cidade, prestando assessoria direta ao homem do campo durante o ano todo.

Art. 57º Em meio às atribuições da Secretaria, caberá fomentar o desenvolvimento econômico e tecnológico de manejo, com foco na inovação e de maneira sustentável, ensejando ao homem do campo uma melhor qualidade de vida, além de possuir como diretrizes centrais tocante ao Meio Ambiente:

I - planejamento e gestão ambiental (Agenda 21 local);

II - fortalecimento da gestão ambiental pública (Governo e Conselho);

III - incorporação da dimensão ambiental nas políticas, planos, programas, projetos e atos da administração pública;

IV - incentivo à realização de atividades conjuntas pelos órgãos federais, estaduais e municipais para a elevação da qualidade ambiental, prevenção, controle e recuperação de sua degradação;

V - formação de uma consciência pública voltada para a necessidade de melhoria e proteção da qualidade ambiental;

VI - promoção de programas sistemáticos de educação ambiental, em caráter formal e informal, e de meios de conscientização pública, visando a proteção do meio ambiente;

VII - fomentar a adoção de medidas mitigadoras que visem minimizar e/ou reduzir os impactos ambientais;

VIII - orientação do processo de ordenamento territorial e a necessidade de racionalização do uso dos recursos naturais;

IX - desenvolver programas especiais de recuperação e uso dos rios;

X - estabelecimento de arcabouço legal sobre as várias esferas que perpassam a questão ambiental no Município da Água Preta - PE;

XI - fiscalização, monitoramento e licenciamento ambiental; e

XII - subsidiar e orientar o governo para que as ações referente as obras, serviços e etc, tenham planejamento e gestão ambiental de acordo com a legislação em vigor.

Art. 58º Integram a estrutura básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, os cargos em comissão (Livre nomeação e exoneração) e órgãos, todos descritos nos anexos da referida Lei.

SEÇÃO XIV

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

Art. 59º A Secretaria Municipal de Defesa Civil está subordinada diretamente ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, as ações de Defesa Civil nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 60º Compete à Secretaria Municipal de Defesa Civil coordenar, articular e gerenciar ações preventivas, emergenciais, assistenciais e recuperativas, promovendo programas educativos e ações de resposta a desastres locais.

§1º denomina-se Defesa Civil o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

§2º tem-se por desastre o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

§3º Situação de Emergência é declarada pelo Prefeito Municipal ante a eminência ou desencadeamento de um fenômeno anormal e adverso, sendo necessária à conjugação de esforços da comunidade ou atuação em regime especial de trabalho dos órgãos responsáveis pelo serviço público com vistas a evitar ou restringir os danos provocados por tal fenômeno;

§4º Estado de Calamidade Pública - o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 61º A Secretaria de Defesa Civil compete ainda

I – planejar, articular, coordenar e gerenciar ações de Defesa Civil em nível municipal;

II - promover a ampla participação da comunidade nas ações de Defesa Civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de resposta a desastres e reconstrução;

III - elaborar e programar planos diretores, planos de contingência e planos de operações de Defesa Civil, bem como projetos relacionados com o assunto;

IV - elaborar plano de ação anual objetivando atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal;

V - prover recursos orçamentários próprios necessários às ações relacionadas com a minimização de desastres e com o restabelecimento da situação de normalidade, para serem usados como contrapartida da transferência de recursos da União e do Estado de acordo com a legislação vigente;

VI - capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular ao máximo a atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

VII - promover a inclusão dos princípios de Defesa Civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino fundamental e médio, proporcionando apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógico para esse fim;

VIII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis, mediante assessoramento técnico por profissional habilitado pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura ou contratado por ela;

IX - implantar banco de dados, elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidade e mobiliamento do território, ponderar níveis de risco e inventariar os recursos existentes no território e disponíveis para o apoio às operações;

X - manter órgão estadual de Defesa Civil e o Órgão Federal de Defesa Civil informados sobre a ocorrência de desastres e sobre as atividades de Defesa Civil;

XI - realizar exercícios simulados com a participação da população para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;

Art. 62º As ações de prevenção, preparação, resposta e reconstrução na área da Defesa Civil constarão de dotações orçamentárias próprias na Lei Orçamentária Anual, bem como em programas específicos no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 63º Os recursos da Defesa Civil serão destinados a:

I – financiar, total ou parcialmente, programas, projetos e serviços de prevenção e recuperação de desastres e cenários atingidos, de acordo com as metas da COMDEC, responsável pela execução da Política Municipal de Defesa Civil;

II - custear prestação dos serviços na área da Defesa Civil;

III – custear a construção reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis, seja em caráter preventivo, de resposta aos desastres ou para reabilitação dos cenários atingidos, assim como para a prestação de serviços de Defesa Civil nas Situações de Emergência e Estado de Calamidade Pública;

Art. 64º Os bens adquiridos com os recursos da Defesa Civil constituirão patrimônio do Município, com uso exclusivo para essa finalidade.

CAPÍTULO VI

DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DIRIGENTES DE ÓRGÃOS EQUIVALENTES

Art. 65º Em cada secretaria haverá um órgão que, além de suas atribuições próprias, exercerá funções específicas de órgão setorial do Sistema Administrativo Municipal o qual deverá assegurar e implementar o emprego do sistema estruturador.

Art. 66º Os Secretários Municipais e os titulares de cargos equivalentes deverão exercer a coordenação, a orientação e o controle dos órgãos componentes das unidades administrativas que dirigem, com o fim de obter a execução dos programas governamentais e a observância das normas que governam as suas atividades específicas.

§1º O processo de controle será racionalizado, mediante adoção de princípios científicos de administração e supressão de mecanismo de controle que se evidenciarem puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco.

§2º A orientação e o controle das entidades vinculadas serão exercidas pelo controle interno, mediante a adoção das seguintes medidas:

I - recebimento sistemático de relatórios, boletins, balancetes e informações, que poderão servir de informações para os órgãos de controle como Tribunal de Contas do Estado;

II - consolidação das propostas de orçamento-programa e do Relatório Quadrimestral de aplicação às normas do Governo Federal, Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

III - aprovação, pela melhor forma, de prestações de contas, relatórios e balanços;

IV - avaliação periódica de rendimento e produtividade; e

V - aprovação dos projetos de obras que independam da apreciação e encaminhamento dos demais.

CAPÍTULO VII

DO SISTEMA DE ASSESSORAMENTO

Art. 67º O Sistema de Assessoramento instituído por esta Lei, parte integrante dos Sistemas Administrativos, será implantado estruturalmente pelos seguintes órgãos:

I - Controladoria Geral/Controle Interno;

II - Procuradoria Geral do Município;

III - Chefia de Gabinete;

IV - Assessorias: Executiva, Técnica, Gerência, Administrativa; e

V - Órgãos Colegiados/Conselhos Municipais.

Art. 68º O Sistema de Assessoramento se definirá pelo exercício das atividades de assessoramento, compreendendo em seus objetivos e em suas atribuições:

I - apoio administrativo e financeiro;

II – apoio administrativo de pessoal;

III - administração de material e patrimônio;

IV - contabilidade e programação financeira; e

V - administração de serviços auxiliares.

Art. 69º O Sistema de Assessoramento será organizado pelas atividades de assessoramento e de apoio administrativo financeiro e pessoal, jurídico, material, patrimonial, contábil e de serviços auxiliares.

Art. 70º A estruturação dos sistemas de assessoramento de que trata esta Lei, bem como a sua regulamentação serão estabelecidos por decreto, devendo ser declinados os cargos, funções, competências e atribuições, obedecendo-se ao que aqui estampa, em consonância, no que não chocar com esta Lei, com as Leis específicas de criação, dos órgãos de assessoramento tais como: a lei instituidora do Sistema de Controle Interno municipal.

SEÇÃO I DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Art. 71º Os conselhos municipais criados por exigência de legislação federal e pela Lei Orgânica do Município são órgãos autônomos, normativos, deliberativos e controlador de sua área de atuação e terão sua composição, objetivos, estrutura e atribuições definidas em lei específica, na qual será estabelecida a origem dos recursos para custeio e o gerenciamento do fundo correspondente, vinculados ao Gabinete do Prefeito meramente para apoio administrativo e financeiro.

Art. 72º Os órgãos colegiados e conselhos municipais da Água Preta foram instituídos por lei própria e definidos da seguinte forma:

I - Conselho Municipal de Saúde;

II - Conselho Municipal de Assistência Social;

III - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Conselho Tutelar;

V - Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

VI - Conselho Municipal de Educação;

VII - Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente;

VIII - Conselho Municipal de Desenvolvimento;

IX - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

X - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização dos Profissionais da Educação;

XI - Conselho Municipal Anti-Drogas -, COMAD; e

XII - Conselho Municipal da Juventude.

Art. 73º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por decreto, a regulamentação desta estrutura orgânica, conforme a conveniência e o interesse público o exija, ensejando a distribuição e/ou redistribuição dos cargos comissionados ora criados, definindo e/ou redefinindo as suas unidades e subunidades administrativas, observando-se a inserção das competências, funções, atividades, finalidades, nomenclaturas, níveis hierárquicos, simbologias, quantitativos etc., tudo em face dos cargos comissionados criados por esta Lei.

CAPÍTULO VIII DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 74º Compõem a estrutura dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal:

I - o grupo de cargos de provimento em comissão de Assessoramento Executivo (ASE), de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com os respectivos valores de vencimento, conforme consta nos anexos integrantes desta Lei; e

II - o grupo de Funções Gratificadas (FG) a serem exercidas, exclusivamente, por servidores ou empregados públicos titulares de cargo de provimento efetivo, de livre designação e dispensa com os respectivos valores de gratificação, conforme constam nos respectivos anexos integrantes desta Lei Complementar.

§ 1º Os cargos em comissão e as funções gratificadas submetem-se à regime de trabalho de dedicação integral, correspondente a quarenta horas semanais, sem fazer jus ao benefício de ampliação de jornada, salvo nos casos de exceções legais regulamentadas por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 75º Os cargos de provimento em comissão de Assessoramento Executivo (ASE) têm como atribuição a direção e a chefia de unidades administrativas, equipes de trabalho, projetos e programas, e o assessoramento técnico ou especializado nos órgãos da administração direta e indireta.

Art. 76º As funções gratificadas têm como atribuição o assessoramento técnico ou especializado e a coordenação de atividades, projetos, programas e equipes de trabalho.

Art. 77º Para o exercício dos cargos em comissão de Assessor Jurídico e das funções gratificadas de Chefe de Departamento de Apoio Jurídico, deverá o ocupante do cargo possuir formação em curso superior de graduação em Direito, com registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Art. 78º As funções gratificadas com atribuições comuns, independente de lotação.

Art. 79º São atribuições gerais e comuns dos cargos de diretores e gerentes:

I - dos Diretores:

a) planejar, dirigir, coordenar, orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades das suas respectivas unidades;

b) assessorar o Secretário nos assuntos de sua competência;

c) estabelecer a programação de trabalho e coordenar as atividades técnicas das respectivas gerências;

e) coordenar a elaboração de atos normativos;

d) coordenar a elaboração de atos administrativos;

e) emitir pareceres técnicos em sua área de atuação;

f) promover estudos e pesquisas sobre as atividades de sua competência;

g) distribuir pessoal alocado entre as suas unidades;

h) convocar servidores lotados em qualquer unidade de sua área de competência para constituição de grupos de trabalho para a consecução de tarefas necessárias ao cumprimento de metas, objetivos ou atribuições;

i) identificar as necessidades e propor programas de treinamento aos servidores da área;

j) promover o entrosamento de suas áreas, garantindo o desenvolvimento integrado dos trabalhos;

k) exercer outras atribuições que lhes forem delegadas;

l) providenciar o levantamento das necessidades dos equipamentos ligados às diretorias, bem como execução dos contratos, para fins de controle e processos licitatórios;

II - dos Gerentes:

a) assessorar tecnicamente os diretores, coordenar e controlar as atividades da equipe;

b) dar orientação técnica aos integrantes da equipe;

c) distribuir e controlar a carga de trabalho, indicando os servidores responsáveis pela sua execução;

- d) acompanhar a execução do trabalho, inclusive no local da sua realização, quando necessário e racionalizar as atividades da equipe, visando o aperfeiçoamento;
- e) realizar, periodicamente, reunião técnica e administrativa com os componentes da equipe;
- f) avaliar a qualidade do trabalho dos integrantes da equipe, inclusive quanto à sua forma, conteúdo e adequação às normas e às orientações internas da secretaria;
- g) subsidiar as avaliações de produtividade e desempenho dos componentes da equipe;
- h) propor ao superior hierárquico medidas para o aumento da eficiência dos trabalhos e de correção de eventuais disfunções;
- i) propor programas de capacitação e desenvolvimento e indicar componentes da equipe para participação em treinamentos; e
- j) representar os componentes da equipe perante o superior hierárquico a que está subordinado e adotar os procedimentos necessários à divulgação e ao cumprimento das normas editadas pela secretaria.

Art. 80º As atribuições dos cargos e funções gratificadas dispostas nos artigos desta Lei Complementar não se limitam ao rol indicado nestes dispositivos, competindo aos gestores de cada órgão a delegação de competência complementar.

CAPÍTULO IX

DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 81º A estrutura administrativa do Município é integrada ainda pela administração indireta.

§1º A administração indireta é compreendida pelo conjunto de pessoas jurídicas de direito público ou privado, criado por lei, para desempenhar atividades assumidas pelo Município, seja como serviço público, ou a título de intervenção no domínio econômico.

§2º Compõem a administração indireta as autarquias, e fundações instituídas pelo Poder Público, as sociedades de economia mista, as empresas públicas, e os institutos, tecnicamente falando, deve-se também serem incluídas as empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, constituídas ou não com participação acionária do Município.

Art. 82º São órgãos da administração indireta do Município da Água Preta – PE, as autarquias;

I - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; e

II - Instituto Previdenciário da Água Preta – ÁGUA PRETA PREV.

§1º A instituição dos entes estampados nos dispositivos acima declinados, dar-se-á por legislação própria e por ela regendo-se. Entretanto, aplicar-se-á as demais leis municipais no que for aplicável e pertinente para observância e execução do que se propõe para implantação e o bom funcionamento do sistema administrativo previsto nesta Lei.

§2º A nomeação dos representantes legais das autarquias municipais serão de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, segundo a definição prevista nesta Lei e/ou em lei própria, acaso, esta não vá de encontro ao que ora se estabelece, devendo ser exarado o zeloso ato administrativo (Portaria). Contudo, os demais cargos comissionados e instituídos para os referidos entes indiretos, tocante as nomeações para o exercício e provimento dos cargos comissionados (*ad nutum* -, de livre nomeação e exoneração), dar-se-ão conforme estampado na lei específica, a qual rege à matéria instituidora dos mesmos.

§3º Os cargos comissionados da administração indireta, obedecerão ao que esta Lei estabelece e a regência de sua lei própria, conforme o instituto de criação e regulamentação da matéria.

§4º As despesas decorrentes dos cargos comissionados das administrações Indiretas (Autarquias: SAAE e Instituto Água Preta Prev), bem como os recursos para o pagamento dos subsídios e vencimentos desses respectivos cargos, correrão por conta dos recursos orçamentários próprios, consignados no orçamento vigente de cada ente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito suplementar acaso necessário, para o devido enquadramento e promoção do pagamento das despesas e o cumprimento da execução orçamentária.

CAPÍTULO X

DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO

SEÇÃO ÚNICA

DA DELEGAÇÃO E DO ATO ADMINISTRATIVO

Art. 83º O Poder Público Municipal utilizará o processo de delegação de competência como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade das decisões, situando-se junto ao nível operacional da administração, das pessoas e dos problemas a serem atendidos.

§1º A delegação de competência será processada pelo Prefeito, a todos os níveis, através de regimentos internos e/ou outro ato equivalente, podendo ainda, se for o caso, estabelecer por decreto ou portaria;

§2º O Prefeito Municipal poderá avocar a si, a qualquer momento, as atribuições delegadas, desde que as circunstâncias ou o interesse da administração o exijam.

Art. 84º É indelegável a competência do Prefeito referente:

I - iniciativa, sanção, promulgação e vetos de leis;

II - convocação extraordinária da Câmara Municipal;

III - provimento e vacância de cargos públicos;

IV - admissão e contratação de servidores para os órgãos da administração direta da Prefeitura, assim como sua exoneração, demissão, dispensa, rescisão e revisão de contratos;

V - aprovação de regulamentos de leis e de regimentos internos;

VI - abertura de créditos adicionais ou suplementares; e

VII - aprovação de qualquer ato que, por sua natureza, deva ser objeto de decreto.

Art. 85º A estrutura e as normas gerais de funcionamento das secretarias municipais e dos órgãos equivalentes serão disciplinadas através de regimentos internos, aprovados por decreto do Prefeito Municipal, os quais deverão conter:

I - atribuições gerais das unidades administrativas;

II - atribuições comuns e específicas das diversas chefias;

III - normas de trabalho que, por sua natureza, não devam constituir objeto de disposição em separado; e

IV - normas gerais de trabalho.

Art. 86º As atividades dos órgãos e entidades componentes do Sistema Administrativo Municipal serão coordenadas pelo Prefeito por meio das reuniões com o secretariado e com os demais órgãos afins coordenados pelo titular do Sistema de Planejamento.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, ESPECIAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 87º Todos os órgãos da Prefeitura dependem da orientação técnica, consubstanciada em normas gerais a serem expedidas periodicamente pela Controladoria Geral do Município/Controle Interno em consonância no que couber e for pertinente, aquelas exaradas com a Procuradoria Geral e

demais órgãos envolvidos no sistema estruturador e de assessoramento administrativo da edilidade, para que desta forma, possa assegurar o êxito da execução do planejamento integrado institucionalizado por esta Lei, visando, com isso, o controle e avaliação dos resultados de sua execução.

Art. 88º Os órgãos que integram o sistema administrativo da Prefeitura devem fornecer a Controladoria Geral/Controle Interno todas as informações e demais dados necessários ao desempenho regular de suas atribuições.

Art. 89º Os cargos e funções de chefia, assessoramento e direção previstos no Sistema Administrativo: estruturador ou assessoramento dos órgãos estabelecidos nesta Lei serão providos de forma comissionada, conforme o que dispuser a legislação própria.

Art. 90º Ficam mantidas as funções gratificadas (FG) criadas por leis específicas.

Parágrafo único. A distribuição e redistribuição das funções gratificadas (FG) entre os órgãos que compõem a estrutura administrativa direta do Município serão promovidas por decreto, bem como a sua regulamentação.

Art. 91º Aos servidores efetivos, nomeados para ocupar cargo de provimento em comissão, que optarem pelo vencimento do cargo efetivo, fica assegurada a percepção de um complemento salarial ao limite do valor atribuído ao cargo de provimento em comissão, excetuando-se, aos que perceberem à título de vencimentos, subsídios, tais como os Secretários Executivos Municipais, devendo, nesse caso, seguir a regra estabelecida no §4º, do art. 39 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, que veda aos que optarem pela percepção do subsídio de secretário, perceberem, além dos valores previsto em lei para o cargo em apreço (Secretário Executivo Municipal).

Art. 92º Ficam criados os cargos comissionados constantes nas Tabelas dos anexos, as quais fazem parte integrante da presente Lei, ensejando a quantidade, nomenclatura, nível/simbologia e valores dos subsídios, vencimentos e remunerações, segundo lá estabelecidos.

§1º As especificações e atribuições dos cargos tratados no *caput* deste artigo, bem como o organograma da estrutura administrativa aqui criada, serão definidos por decreto, seguindo-se ainda o estabelecido na Lei Orgânica Municipal e/ou em lei específica.

§2º Consideram-se extintos todos os cargos em comissão existentes no Município antes da data da publicação desta Lei e não incluídos nos quadros discriminados nos seus anexos, com exceção daqueles descritos em lei específica de criação dos órgãos da administração indireta, salientando-se que, tal estrutura, decorrerá por intermédio de lei própria.

§3º Os cargos comissionados ora criados poderão receber, além dos vencimentos atinentes aos respectivos cargos, uma verba indenizatória de representação, a ser definida e determinada pelo Chefe do Poder Executivo, no percentual de até 100% (cem por cento) da remuneração fixada para o cargo em comissão exercido, sem o prejuízo das demais gratificações aplicáveis aos ocupantes destes cargos, pela natureza, desde que previstas na legislação municipal instituidora (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município da Água Preta - PE, ou em lei específica de gratificações), devendo ser observado em todo o caso, a possibilidade legal ou não de cumulação dessas gratificações, observadas as vedações Legais.

§4º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal conceder também a verba de representação tratada no parágrafo anterior, aos membros nomeados da Comissão Permanente de Licitação e ao Pregoeiro (a) Municipal.

§ 5º O disposto no §3º deste artigo, não se aplica aos ocupantes dos cargos comissionados de Secretários Executivos Municipais, tendo em vista o disposto no § 4º, do art. 39 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, bem como elenca o artigo 68 desta Lei.

Art. 93º Os servidores comissionados dos órgãos da administração municipal serão nomeados para o exercício dos cargos constantes nos anexos desta Lei, mediante Portaria, bem como aqueles a serem nomeados para administração indireta, devendo, em todo o caso, observar a competência dos referidos atos administrativos, conforme as leis que regem e regulam a matéria em comento.

Art. 94º As atividades básicas do Município da Água Preta - PE e a decorrente da organização estrutural e administrativa de seus órgãos e unidades obedecerão ao que estabelece a presente Lei, ensejando ainda, a observância de outras leis municipais que regulem a matéria, desde que não choquem com o que esta pertinente, institui e estabelece.

Art. 95º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei por decreto.

Art. 96º A estrutura administrativa instituída e estabelecida na presente Lei, entrará em funcionamento de forma gradual, a partir de 02 de Janeiro de 2025, segundo a medida em que os órgãos e as unidades administrativas que a compõem forem implantadas, segundo a conveniência, a necessidade e o interesse da administração pública, em consonância com a disponibilidade dos recursos necessários para sua execução.

Art. 97º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual municipal para o exercício de 2025, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, suplementadas, se necessário.

§1º Acaso também necessário à garantia da execução da presente Lei, poderá o Chefe do Executivo Municipal, adequar o orçamento previsto para o exercício financeiro de 2025, autorizando-se abertura de créditos adicionais especiais, podendo ainda, utilizar-se das fontes orçamentárias previstas no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificadas o seu detalhadamente no decreto de abertura do crédito.

§2º A abertura do crédito será acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro e identificação do cumprimento das exigências previstas no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 98º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos, retroagirão à 02 (dois) de Janeiro de 2025.

Art. 99º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as constantes na Lei Municipal nº 1.813/2017, prevalecendo os anexos constantes na presente Lei.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta (PE), aos 13 (treze) dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Prefeito

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigos 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu Sanciono a Lei Municipal tombada sob numeração 2003, de 13 de janeiro de 2025.

Estabelece e define a nova Estrutura Administrativa da Água Preta - PE, institui, cria e extingue Cargos de provimento em Comissão (Livre Nomeação e Exoneração -, Ad nutum), revoga a Lei Municipal nº 1.813/2017, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 13(treze) dias do mês de janeiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Prefeito

ANEXO I

**QUADRO COMISSIONADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
(EXCETO: SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE, E SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES)**

CLASSE	QUANT.	CARGO	SUBSÍDIO/ VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL VENCIMENTOS	TOTAL
CPS	10	SECRETÁRIO	R\$ 9.000,00		R\$ 9.000,00	R\$ 90.000,00
CC-I	01	PROCURADOR GERAL	R\$ 9.000,00		R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
CC-I	01	CHEFE DE GABINETE	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
CC-I-A	01	CONTROLADOR GERAL	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
CC-II	02	SECRETÁRIO ADJUNTO	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
CC-II-F	01	ASSESSOR FINANCEIRO	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
CC-II	01	PROCURADOR ADJUNTO	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
CC-II-A	10	ASSESSOR EXECUTIVO	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00
CC-III	15	ASSESSOR ESPECIAL	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 52.500,00
CC-III-A	06	ASSESSOR JURÍDICO	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
CC-III	15	DIRETOR	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 52.500,00
CC-III-A	10	COORDENAÇÃO	R\$ 1.600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
CC-IV	30	ASSESSOR TÉCNICO	R\$ 1.600,00	R\$ 600,00	R\$ 2.200,00	R\$ 66.000,00
CC-V	50	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	R\$ 1.600,00	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00	R\$ 100.000,00
CC-VI	200	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	R\$ 1.600,00		R\$ 1.600,00	R\$ 320.000,00
TOTAL	353					R\$ 817.000,00

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta (PE), aos 13 (treze) dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Prefeito

ANEXO II

QUADRO COMISSIONADO DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSE	QUANT.	CARGO	SUBSÍDIO/ VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL VENCIMENTOS	TOTAL
CPS	01	SECRETÁRIO	R\$ 9.000,00		R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
CC-II	01	SECRETÁRIO ADJUNTO	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
CC-III	02	DIRETOR	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
CC-III	02	ASSESSOR ESPECIAL	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
CC-III-B	04	GERÊNCIA	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
CC-IV	10	COORDENAÇÃO	R\$ 1.600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
CC-V	20	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	R\$ 1.600,00	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
CC-VI	30	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	R\$ 1.600,00		R\$ 1.600,00	R\$ 48.000,00
TOTAL	70					R\$ 155.500,00

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta (PE), aos 13 (treze) dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Prefeito

ANEXO III

QUADRO COMISSIONADO DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E RECURSOS HUMANOS / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSE	QUANT.	CARGO	SUBSÍDIO/ VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL VENCIMENTOS	TOTAL
CPS	01	SECRETÁRIO	R\$ 9.000,00		R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
CC-II	01	SECRETÁRIO ADJUNTO	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
CC-III	02	DIRETOR	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
CC-III-B	02	GERÊNCIA	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
CC-IV	10	COORDENAÇÃO	R\$ 1.600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
CC-V	10	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	R\$ 1.600,00	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
CC-VI	15	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	R\$ 1.600,00		R\$ 1.600,00	R\$ 24.000,00
TOTAL	41					R\$ 98.500,00

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta (PE), aos 13 (treze) dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Prefeito

ANEXO IV

QUADRO COMISSIONADO DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPORTES

CLASSE	QUANT.	CARGO	SUBSÍDIO/ VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL VENCIMENTOS	TOTAL
CPS	01	SECRETÁRIO	R\$ 9.000,00		R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
CC-II	01	SECRETÁRIO ADJUNTO	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
CC-III	06	DIRETOR	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00
CC-III-B	04	GERÊNCIA	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
CC-IV	18	COORDENAÇÃO	R\$ 1.600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.800,00	R\$ 50.400,00
CC-V	20	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	R\$ 1.600,00	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
CC-VI	30	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	R\$ 1.600,00		R\$ 1.600,00	R\$ 48.000,00

TOTAL	80					R\$ 184.900,00
-------	----	--	--	--	--	----------------

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta (PE), aos 13 (treze) dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Prefeito

ANEXO V

QUADRO COMISSIONADO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – AUTARQUIA SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ÁGUA PRETA - PE

CLASSE	QUANT.	CARGO	SUBSÍDIO/ VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL VENCIMENTOS	TOTAL
CCA-I	01	PRESIDENTE	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
CCA-II	01	VICE-PRESIDENTE	R\$ 2.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
CCA-III	01	DIRETOR FINANCEIRO	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	03					R\$ 16.500,00

OBSERVAÇÃO: Os cargos aqui presentes, são *ad nutum*, ou seja, de livre Nomeação e Exoneração, ensejando para o provimento/ingresso, bem como o seu desligamento do cargo, a exarcação do competente ato administrativo (Portaria), a ser estampado:

I - pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no caso de Presidente e Vice-Presidente da Autarquia;

II - pelo Presidente da Autarquia, em relação aos cargos de Diretor Financeiro/Tesoureiro e demais cargos, tais como Assessores: Técnico e Administrativo Autárquicos, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.738/2011, de 15 de dezembro de 2011.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta (PE), aos 13 (treze) dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Prefeito

ANEXO VI

QUADRO COMISSIONADO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – AUTARQUIA/INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DA ÁGUA PRETA – PE “ÁGUA PRETA PREV”

CLASSE	QUANT.	CARGO	SUBSÍDIO/ VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL VENCIMENTOS	TOTAL
CCA-I	01	DIRETOR EXECUTIVO	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
CCA-II	01	ASSESSOR ESPECIAL PREVIDENCIARIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	R\$ 1.600,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
CCA-III	01	SECRETARIA PREVIDENCIARIA	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
	03					R\$ 15.000,00

OBSERVAÇÃO: Os cargos em comissão, foram criados na estrutura do **Instituto Previdenciário do Município da Água Preta – ÁGUA PRETA PREV**, conforme **LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2010, de 27 de Dezembro de 2010**, decerto, os aludidos cargos em comissão *ad nutum*, são de livre nomeação e exoneração por parte do chefe do Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta (PE), aos 13 (treze) dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:0EFD9B6B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 054/2025 POR INCORREÇÃO NA DIGITAÇÃO DA PUBLICAÇÃO ANTERIOR

LEI COMPLEMENTAR Nº 054, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a reestruturação administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 54, inciso V, da Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica a estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal reorganizada nos termos desta Lei, obedecidas às disposições da Lei Orgânica do Município e das demais normas aplicáveis.

Parágrafo único - A Administração Pública, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade será estruturada conforme as diretrizes governamentais do Poder Executivo.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal compreende um conjunto integrado de diferentes órgãos e entidades, cuja estrutura administrativa e organizacional serve de instrumento para nortear suas ações, obedecendo às seguintes diretrizes:

I - Otimização da estrutura e do funcionamento da administração a fim de proporcionar um atendimento mais eficaz das demandas apresentadas pela sociedade;

II - Reestruturação da atuação dos órgãos e entidades, em consonância com a orientação estratégica do Governo Municipal, garantindo o fortalecimento da interlocução com o Poder Legislativo, com os setores econômicos, acadêmicos e sociais;

III - Racionalização da estrutura administrativa, por meio da adaptação dos órgãos e entidades que compõem a administração pública às prioridades de governo;

IV - Definição e operacionalização dos objetivos das ações governamentais;

V - Evidenciação das ações estratégicas, especialmente as relações com outros entes federativos para promoção do desenvolvimento local e regional;

VI - Adequação da estrutura administrativa ao modelo de gestão, integrando as políticas públicas ao processo de planejamento participativo, desenvolvimento sustentável, monitoramento de programas, projetos e ações com base no território;

VII - Valorização dos recursos humanos da municipalidade e sua participação no planejamento, na gestão e no monitoramento das ações de governo.

Art. 3º - Os órgãos e entidades da administração pública municipal se relacionam por subordinação administrativa, subordinação técnica ou vinculação.

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entendem-se por:

I - Subordinação administrativa:

a) relação hierárquica de secretarias e órgãos autônomos com o chefe do executivo, bem como das unidades administrativas com os titulares dos órgãos e das entidades as quais se subordinam;

b) relação hierárquica do órgão colegiado com a secretaria do município, no que se refere à sujeição às diretrizes das políticas públicas estabelecidas no Planejamento de Ação Governamental.

II - Subordinação técnica:

a) relação de subordinação a normas e diretrizes específicas de cada secretaria de governo no que se refere à normalização e à orientação técnica;

b) relação hierárquica de um órgão ou unidade com outro, independentemente da existência de relação de subordinação administrativa.

III - Vinculação:

a) relação de diretorias e departamentos da administração municipal com a secretaria do município responsável pela formulação das políticas públicas de sua área de atuação, para a integração de objetivos, metas e resultados, observada a natureza do vínculo.

§ 1º - Em decorrência da vinculação a que se refere o inciso III deste artigo, compete às secretarias municipais exercer a supervisão das atividades dos respectivos órgãos, diretorias, departamentos, gerências, coordenações e assessorias a elas vinculadas, observada a natureza do vínculo.

§ 2º - Os Órgãos e Entidades do Poder Executivo poderão se organizar em grupos, para fins de coordenação e integração das ações governamentais no ciclo das políticas públicas a cargo do município, através de edição de Decretos.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

SEÇÃO I

DO PODER EXECUTIVO

Art. 5º - O Poder Executivo é exercido pelo prefeito municipal, por seu gabinete, com auxílio das secretarias municipais e demais órgãos e entidades da administração pública municipal, seus respectivos secretários e demais servidores para consecução do governo municipal com o Poder Legislativo Municipal de forma independente e harmônica, nos termos dos artigos 7º, 48, 53 e 54 da Lei Orgânica.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º - Compõem a Administração Direta, os seguintes órgãos:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Gabinete do Vice-Prefeito;

III - Procuradoria Geral do Município;

IV - Controladoria Geral do Município;

V - Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã;

VI - Secretaria Municipal de Finanças e Tributos;

VII - Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes;

VIII - Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

IX - Secretaria Municipal de Saúde;

X - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Infância;

XI - Secretaria Municipal de Juventude, Direitos Humanos e Empreendedorismo;

XII - Secretaria Municipal da Mulher;

XIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Estradas Vicinais, Recursos Hídricos e Defesa Civil;

XIV - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana;

XV - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

Art. 7º - Constituem a Administração Indireta, as seguintes entidades:

I - Autarquia Municipal de Previdência Social de Alinho – ALTINHOPREV.

Parágrafo único - As entidades da administração indireta terão sua estrutura e objetivos funcionais regulamentados através de lei específica.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
SEÇÃO I
DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º - São competências do Gabinete do Prefeito:

I - Coordenar a pauta de audiências, viagens e eventos do chefe do poder executivo;

II - Coordenar a recepção de autoridades;

III - Acompanhar as ações dos serviços públicos delegados;

IV - Promover articulação política;

V - Promover cerimonial;

VI - Auxiliar na elaboração de leis e decretos;

VII - Desenvolver ações de apoio direto e imediato ao Chefe do Executivo, de acordo com as necessidades de natureza protocolar, institucional e demais assuntos relacionados à administração pública municipal;

VIII - Controlar o fluxo de documentos e expedientes administrativos do gabinete;

IX - Divulgar informações e posicionamentos oficiais do Prefeito e do governo municipal;

X - Coordenar a comunicação institucional e o relacionamento com a imprensa;

XI - Elaborar discursos, pronunciamentos e mensagens oficiais;

XII - Receber e atender cidadãos, lideranças comunitárias e representantes de organizações;

XIII - Promover a articulação com as Secretarias Municipais, entidades da Administração Indireta e com os demais Entes da Federação.

SEÇÃO II
DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Art. 9º - São competências do Gabinete do Vice-prefeito:

I - Coordenar a pauta de audiências, viagens e eventos do Vice-prefeito;

II - Promover a integração do Gabinete do Vice-Prefeito com as Secretarias Municipais e entidades da administração indireta;

III - Assessorar e prestar apoio logístico e operacional ao Vice-prefeito no exercício de suas funções especiais e em assuntos técnicos, políticos e assistenciais relativos à gestão da Administração Pública.

SEÇÃO III DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Art. 10 - Compete à Procuradoria Geral do Município, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal:

- I** - Assessorar e orientar jurídica e normativamente o Município de Altinho;
- II** - Exercer a representação judicial e extrajudicial do município e das suas entidades de direito público interno;
- III** - Prestar apoio em assuntos jurídicos e legislativos ao Chefe do Executivo municipal;
- IV** - Prestar serviços de consultoria jurídica aos órgãos e entidades da administração pública municipal;
- V** - Normatizar e promover a uniformização de jurisprudência administrativa no âmbito do município;
- VI** - Proceder a cobrança da Dívida Ativa;
- VII** - Zelar pela observância da legalidade e da finalidade dos atos administrativos e das atividades governamentais;
- VIII** - Emitir pareceres jurídicos sobre consultas, contratos, licitações e outros atos administrativos;
- IX** - Acompanhar o cumprimento de decisões judiciais e recomendações de órgãos de controle;
- X** - Proteger o patrimônio público contra atos lesivos, como improbidade administrativa ou mau uso de recursos;
- XI** - Representar o Município perante órgãos de controle, como Tribunal de Contas, Ministério Público e Controladoria Geral.

SEÇÃO IV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Art. 11 - Compete à Controladoria Geral do Município, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal:

- I** - Assistir diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com assento no Núcleo de Gestão, no desempenho de suas atribuições, quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, estejam relacionadas com a fiscalização do patrimônio público, ao controle interno, a auditoria pública e às atividades de ouvidoria e corregedoria geral;
- II** - Promover apoio aos órgãos da administração municipal no que concerne ao cumprimento de obrigações junto aos órgãos fiscalizadores e de tomada de contas especiais;
- III** - Avaliar periodicamente a eficiência e eficácia do sistema de controle interno do Município, propondo as mudanças estruturais necessárias para seu melhor funcionamento;
- IV** - Fiscalizar a avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- V** - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, inclusive Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Tribunal de Contas da União;
- VI** - Coordenar e executar o controle interno, visando a exercer a fiscalização do cumprimento das normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
- VII** - Instaurar e processar as tomadas de contas especiais na forma da legislação em vigor, bem como designar as respectivas comissões especiais;
- VIII** - Coordenar na execução das atividades de fiscalização das finanças e administrativas relacionadas às suas dotações orçamentárias;
- IX** - Coordenar o sistema de auditoria interna, com o propósito de praticar, e efetivamente resguardar, o princípio da autotutela nos atos e contratos da administração pública;
- X** - Coordenar e executar a auditoria interna preventiva e de controle dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, e entidades de Direito Privado quando nas relações com a Administração;
- XI** - Adotar medidas necessárias à implementação e ao funcionamento integrado do sistema de controle interno, disponibilizando, todas as informações referentes ao controle interno no sítio eletrônico e nas redes sociais da Prefeitura Municipal;
- XII** - Prestar assessoramento ao Prefeito nas matérias de suas competências;
- XIII** - Desenvolver mecanismos de prevenção à corrupção;
- XIV** - Editar instruções normativas e procedimentos de controle interno para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, e entidades de Direito Privado, dentro da sua esfera de competência;
- XV** - Solicitar, quando pertinentes, informações a respeito de procedimentos que estejam em curso no desempenho da função administrativa;

XVI - Opinar pela suspensão imediata de repasse de recursos públicos a fundações, autarquias, empresas públicas ou quaisquer outras entidades, inclusive de direito privado, quando constados indícios de irregularidades nos repasses e na utilização desses recursos;

XVII - Em coordenação com as secretarias municipais, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

XVIII - Em coordenação com as secretarias municipais, monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao Chefe do Poder Executivo Municipal as propostas de decisão e adequação, que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de Governo;

XIX - Supervisionar a execução de contratos e convênios celebrados pela Prefeitura Municipal, na sua área de competência;

XX - Através da Ouvidoria do Município, atender e orientar o público quanto ao acesso às informações de interesse público, protocolar requerimentos e disponibilizar esclarecimentos sobre a tramitação dos documentos nos setores responsáveis, prestado pela Ouvidoria do Município e através do setor de Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e outras leis que venham a substituí-las;

XXI - Prestar atendimento ao usuário dos serviços públicos municipais para promover a sua participação na Administração Pública, propor aperfeiçoamentos e acompanhar a prestação de serviços, através da Ouvidoria do Município, em conformidade com a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e outras leis que a substituam.

Parágrafo único - A Procuradoria Geral do Município assistirá à Controladoria Geral do Município no controle interno da legalidade dos atos da Administração, resguardada sua autonomia relativa às atividades de consultoria e assessoria jurídica do Poder Executivo.

Art. 12 - Os objetos de controle interno da Controladoria Geral do Município se estendem, no que couber, às entidades privadas de interesse público incumbidas, ainda que transitória e eventualmente, da administração ou gestão de receitas públicas em razão de subvenções, convênio, termo de parceria, termo de cooperação, contrato de gestão ou quaisquer outros instrumentos de parceria que estabeleçam repasses de recursos públicos.

Art. 13 - Os servidores responsáveis lotados na Controladoria Geral do Município, serão incentivados a receberem treinamentos específicos e participarão, obrigatoriamente, de cursos relacionados à sua área de atuação.

SEÇÃO V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA CIDADÃ

Art. 14 - Compete à Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal:

I - A promoção e articulação direta do Executivo com os demais poderes, coordenando suas atividades políticas, cívicas e de representação entre os órgãos e entidades, articulação social, assim como realizar a coordenação da política de comunicação, inclusive digital, sendo responsável pela publicação dos atos e expedientes na imprensa oficial, além de definir medidas que assegurem o cumprimento da Constituição, leis e decretos;

II - O planejamento, desenvolvimento e coordenação dos sistemas administrativos de gestão de pessoal, patrimônio, materiais, transportes e comunicações internas, no âmbito da administração pública municipal, bem como, promover, supervisionar e avaliar a execução de planos e projetos de tecnologia da informação e promover a modernização administrativa do município e o desenvolvimento organizacional aplicados à administração pública municipal, servindo como órgão disciplinador dos sistemas de compras, licitações e contratos e de suporte para outras Secretarias;

III - O planejamento, desenvolvimento e acompanhamento de ações que visem o desenvolvimento territorial, econômico, social e de inovação do município, bem como coordenar o processo de planejamento municipal e a descentralização das ações por meio da gestão estratégica, territorial e participativa no planejamento, aprimorando o modelo de gestão municipal e a captação de recursos para projetos estratégicos, promover e apoiar o desenvolvimento científico-técnico em gestão pública dos servidores municipais;

IV - Planejar e coordenar políticas municipais da ordem pública e segurança cidadã, através de ações e programas em articulação e parceria com entidades, Estado e a União, visando redução de fatores de risco social e índices de criminalidade, da incolumidade das pessoas e do patrimônio no âmbito do município;

V - Elaborar, implementar e atualizar o Plano Diretor Municipal;

VI - Articular parcerias e convênios com governos estadual, federal e organismos internacionais;

VII - Gerir a Guarda Municipal, garantindo sua atuação em conformidade com a legislação;

VIII - Monitorar o cumprimento das metas do plano de governo;

IX - Garantir a transparência e a eficiência das ações governamentais;

X - Articular a tramitação de projetos de lei e outras proposições de interesse do governo;

XI - Estabelecer diálogo com os vereadores para construir uma relação harmoniosa entre os poderes Executivo e Legislativo.

Parágrafo único - Além dos departamentos previstos no Anexo II desta lei, integra a estrutura da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã, a Guarda Civil Municipal, tendo suas atribuições, direitos e deveres previstos em leis específicas.

SEÇÃO VI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal de Finanças e Tributos, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal:

I - O desenvolvimento e execução da política tributária do município, com fiscalização da receita tributária municipal e normatização dos procedimentos relativos à elaboração da programação financeira da execução orçamentária e da contabilidade pública, bem como, coordenar a definição e o controle da política de endividamento do município, captação e aplicação de recursos, promovendo o relacionamento do município com organizações financiadoras dos programas e políticas públicas de desenvolvimento municipal;

II - Elaborar e acompanhar a execução do orçamento municipal, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

III - Controlar a aplicação dos recursos públicos, assegurando equilíbrio fiscal e eficiência na alocação de despesas;

IV - Coordenar a revisão e a atualização periódica das previsões de receitas e despesas;

V - Gerenciar as finanças municipais, incluindo arrecadação, pagamentos e fluxo de caixa;

VI - Controlar e executar a programação financeira do município;

VII - Garantir o cumprimento dos limites e exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

VIII - Planejar, regulamentar e fiscalizar a arrecadação de tributos municipais, como IPTU, ISS e ITBI;

IX - Atualizar e modernizar a legislação tributária municipal para garantir maior eficiência na arrecadação;

X - Combater a sonegação fiscal por meio de fiscalização e auditorias;

XI - Inscrever créditos tributários e não tributários na dívida ativa do município;

XII - Desenvolver programas de regularização fiscal;

XIII - Fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias por parte de contribuintes;

XIV - Colaborar com órgãos de controle, como o Tribunal de Contas, em auditorias externas;

XV - Acompanhar a evolução da receita e da despesa pública, propondo medidas para ajustes fiscais quando necessário;

XVI - Monitorar indicadores econômicos e financeiros que impactem a arrecadação municipal;

XVII - Estabelecer estratégias para ampliar a base de arrecadação;

XVIII - Divulgar informações sobre as finanças municipais, promovendo transparência na gestão pública;

XIX - Publicar relatórios fiscais e prestar contas à população e aos órgãos de controle;

XX - Garantir o cumprimento das normas de transparência previstas na legislação.

SEÇÃO VII**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**

Art. 16 - Compete à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal:

I - Planejar, coordenar, controlar, regular e avaliar as ações setoriais a cargo do município relativas a trânsito e transportes, com melhorias na infraestrutura, especialmente no que se refere:

a) à infraestrutura de trânsito e transportes;

b) a terminais de transporte de passageiros e de cargas;

c) à estrutura operacional de trânsito e transportes do município, no âmbito de sua competência;

d) à regulação e concessão de serviços de transportes;

e) ao apoio aos entes federados e associações na elaboração de projetos relacionados à pasta.

II - Coordenar e controlar os veículos oficiais de todos os órgãos que compõem a Administração Direta;

III - Implantar, manter e operar a sinalização viária;

IV - Promover a segurança no trânsito, reduzindo acidentes e infrações;

V - Gerenciar e fiscalizar áreas de estacionamento público, incluindo as zonas de estacionamento rotativo (zona azul);

VI - Incentivar o uso de transportes alternativos e sustentáveis, como bicicletas e veículos elétricos;

VII - Monitorar o cumprimento das leis de trânsito e aplicar penalidades aos infratores;

VIII - Gerir os processos administrativos relacionados a multas de trânsito;

IX - Implantar sistemas de monitoramento, como radares e câmeras de fiscalização;

X - Participar de fóruns e conselhos relacionados à gestão de trânsito e transporte;

XI - Compartilhar informações e dados sobre trânsito e mobilidade com outras esferas de governo.

Parágrafo único - Para o exercício de suas finalidades, a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes poderá celebrar convênios, ajustes, acordos ou parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas, com o objetivo de transferir e receber recursos, bens, serviços e projetos.

SEÇÃO VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 17 - Compete à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal:

I - Garantir o acesso da população à educação básica e manter a rede pública municipal de ensino, além de promover ações articuladas com os entes estaduais e federais de educação e supervisionar instituições públicas da rede municipal de educação, de elaborar, implantar e acompanhar políticas educacionais voltadas para a melhoria da qualidade do ensino, modernização pedagógica e da capacitação do quadro técnico da educação municipal, desenvolver políticas de ampliação do acesso à educação integral e formular, implementar, acompanhar e avaliar as políticas municipais de educação, bem como, desenvolver política e executar ações de promoção de esporte e lazer no âmbito educacional;

II - Gerir a política municipal de educação em parceria, de controle social, com o conselho municipal de educação, coordenar o sistema municipal de educação, bem como acompanhar e fiscalizar as escolas de sua jurisdição;

III - Elaborar o plano municipal de educação, coordenar o sistema municipal de educação, acompanhar sua execução de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica - LDB;

IV - Realizar, anualmente, o censo escolar, bem como a chamada escolar;

V - Executar o convênio com a Secretaria de Estado de Educação, Ministério da Educação e outras instituições afins, visando a execução do Plano Municipal de Educação;

VI - Elaborar o planejamento de ofertas de vagas, dando oportunidade para que toda criança tenha acesso e permanência;

VII - Desenvolver programas de formação continuada dos professores, bem como incentivá-los e garantir a oportunidade de continuidade de seus estudos;

VIII - Desenvolver programas de ensino de jovens e adultos;

IX - Desenvolver programas de capacitação pedagógica junto ao professorado municipal, buscando a melhoria da qualidade do ensino;

X - Promover a assistência ao educando com o oferecimento de transporte e de merenda escolares;

XI - Gerir a política de educação infantil municipal, garantindo a todas as crianças o atendimento em creches e escolas de educação infantil, inclusive, promovendo e acompanhando convênio e parcerias com instituições educacionais da sociedade civil organizada;

XII - Participar e colaborar na organização do conselho escolar e da assistência ao educando;

XIII - Organizar, orientar, coordenar e avaliar a política de gestão financeira das verbas e convênios constitucionais da educação, juntamente com o conselho municipal de educação e os órgãos instrumentais e de assessoramento da administração;

XIV - Coordenar a implantação da gestão democrática na escola, implementar e manter atualizado o sistema de informações e estatística educacionais;

XV - Acompanhar e controlar os gastos realizados pelo município com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, juntamente com o conselho municipal do FUNDEB;

XVI - Desenvolver ações que visem o fortalecimento do ensino fundamental;

XVII - Implantar projetos de universalização, melhoria da qualidade e reestruturação democrática da educação;

XVIII - Promover o desenvolvimento de programas de tecnologia educacional;

XIX - Promover e apoiar ações e atividades de incentivo à ciência, tecnologia e inovação;

XX - Implementar projetos de inclusão digital, garantindo acesso à tecnologia para a população;

XXI - Gerenciar o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), assegurando alimentação de qualidade para os alunos;

XXII - Promover ações de educação nutricional e saúde nas escolas;

XXIII - Realizar parcerias com órgãos de saúde para atendimento e prevenção de problemas de saúde dos estudantes;

XXIV - Administrar os recursos financeiros destinados à educação, garantindo sua aplicação eficiente e em conformidade com as normas legais;

XXV - Gerir programas federais, como o FUNDEB e o PDDE, otimizando sua aplicação no município.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia desenvolverá suas finalidades com a participação da sociedade, tendo em vista o pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania e para o trabalho, bem como a redução das desigualdades regionais, a equalização de oportunidades e o reconhecimento da diversidade cultural.

SEÇÃO IX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 18 - Compete à Secretaria Municipal de Saúde, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal:

I - Planejar, desenvolver e executar a política de atendimento integral das necessidades de saúde da população e desenvolver políticas de fortalecimento ao sistema de atendimento especializado nas unidades de saúde municipais e à complementação da rede hospitalar e ambulatorial do município, bem como exercer as atividades de fortalecimento da rede de atenção básica e psicossocial, coordenar e acompanhar o processo de municipalização do Sistema Único de Saúde - SUS e planejar, desenvolver e executar a política sanitária municipal, implementando ações e programas de vigilância ambiental, epidemiológica, sanitária, de vacinação e das unidades básicas de saúde - UBS, além de promover políticas de inovação na rede de saúde do município;

II - Formular, regular e fomentar as políticas de saúde públicas do município, atuando, em cooperação com os demais entes federados, na prevenção, promoção, preservação e recuperação da saúde da população;

III - Monitorar e controlar doenças transmissíveis e não transmissíveis;

IV - Realizar ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental;

V - Fiscalizar estabelecimentos e atividades de interesse da saúde pública;

VI - Gerenciar contratos, nomeações e ações voltadas ao quadro de pessoal;

VII - Planejar e executar o orçamento da saúde municipal;

VIII - Prestar contas dos recursos utilizados, conforme normas do Sistema Único de Saúde (SUS);

IX - Realizar conferências e audiências públicas de saúde.

SEÇÃO X

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA INFÂNCIA

Art. 19 - Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Infância, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal:

I - Articular, planejar, coordenar, controlar, propor e executar as atividades das políticas públicas para as áreas de cidadania e qualidade de vida, inclusive a gestão de equipamentos públicos com tais finalidades, visando o desenvolvimento social do município e garantia dos direitos fundamentais da pessoa;

II - Planejar e executar atividades como órgão gestor municipal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE;

III - Planejar e executar ações de promoção da redução da vulnerabilidade social;

IV - A gestão de programas habitacionais para atendimentos de pessoas em estado de vulnerabilidade, inclusive em articulação com outras esferas de governo;

V - Promover atividades correlatas para redução da desigualdade social no município;

VI - Organizar e coordenar os serviços de assistência social no município, incluindo os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS);

VII - Promover a articulação entre os serviços de saúde, educação, segurança e assistência social para atender as necessidades de famílias e indivíduos em risco;

VIII - Coordenar ações para garantir os direitos das crianças e adolescentes, com foco na prevenção e enfrentamento do trabalho infantil, abuso, negligência e exploração sexual;

IX - Articular programas de educação e formação para crianças e jovens em situação de risco e vulnerabilidade;

X - Promover a convivência familiar e comunitária, bem como o acolhimento institucional e familiar, quando necessário;

XI - Criar e gerir programas de acolhimento e apoio psicológico para vítimas de violência, com foco em crianças, adolescentes e suas famílias;

XII - Trabalhar em conjunto com a rede de proteção social, incluindo o Conselho Tutelar, Ministério Público e outras entidades, para assegurar a integridade física e psicológica dos menores;

XIII - Coordenar a implementação de programas de transferência de renda, como o Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC) e outros benefícios assistenciais;

XIV - Monitorar a elegibilidade e a efetividade dos benefícios assistenciais, garantindo a inclusão social e a redução das desigualdades econômicas;

XV - Garantir a transparência e prestação de contas das ações e recursos utilizados pela Secretaria.

Parágrafo único - Além dos departamentos previstos no Anexo II desta lei, integra a estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Infância, o Conselho Tutelar do Município de Altinho.

SEÇÃO XI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS E EMPREENDEDORISMO

Art. 20 - Compete à Secretaria Municipal de Juventude, Direitos Humanos e Empreendedorismo, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal:

I - Planejar e executar ações de promoção da redução da vulnerabilidade das crianças e adolescentes, dos jovens, idosos, das pessoas com deficiência, da comunidade LGBTQIAPN+ e das comunidades tradicionais, no combate à desigualdade étnico-racial, social e humana;

II - Articular, planejar, coordenar, controlar, propor e executar as atividades das políticas públicas para as áreas de direitos humanos;

III - Promover a política de desenvolvimento econômico sustentável e economia criativa do município;

IV - Garantir a eficácia dos investimentos públicos e privados, em especial aqueles considerados estratégicos para a geração de emprego e renda, visando à inclusão social;

V - Planejar, desenvolver ações e programas de implantação de empreendimentos estruturadores e fomentadores da economia local e regional;

VI - Promover políticas de microcrédito e fomento ao empreendedorismo local;

VII - Promover a integração dos jovens em atividades culturais, esportivas, educacionais e de lazer;

VIII - Incentivar o engajamento político e social dos jovens por meio de programas de participação cidadã;

IX - Combater todas as formas de discriminação, preconceito e violação de direitos;

X - Estimular parcerias entre empresas e jovens empreendedores para fortalecer a economia local;

XI - Promover cursos, oficinas e workshops voltados à qualificação técnica e profissional dos jovens;

XII - Articular parcerias com instituições de ensino e empresas para facilitar a inserção dos jovens no mercado de trabalho;

XIII - Oferecer programas voltados ao primeiro emprego e estágio;

XIV - Apoiar ações que promovam a inclusão de jovens com deficiência, ampliando seu acesso à educação, trabalho e lazer.

SEÇÃO XII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Art. 21 - Compete à Secretaria Municipal da Mulher, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal:

I - Formular, estabelecer, coordenar e articular as políticas para mulheres, cuidar das políticas públicas de prevenção à violência e da qualificação profissional;

II - Elaborar e implementar campanhas educativas e programas de combate à discriminação e à violência de gênero;

III - Elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo municipal com vistas à promoção da igualdade e articular, promover e executar programas de cooperação com organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - Criar e fomentar programas que promovam a autonomia econômica e social das mulheres, incluindo capacitação profissional e empreendedorismo;

V - Desenvolver políticas públicas que apoiem a mulher na maternidade, incluindo programas de apoio à gestante, amamentação e cuidados com o recém-nascido;

VI - Promover a educação em saúde, incluindo prevenção ao câncer de mama, colo do útero, e questões relacionadas à saúde reprodutiva.

SEÇÃO XIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE, ESTRADAS VICINAIS, RECURSOS HÍDRICOS E DEFESA CIVIL

Art. 22 - Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Estradas Vicinais, Recursos Hídricos e Defesa Civil, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal:

I - Coordenar, formular, executar, avaliar e atualizar a política agrícola municipal, especialmente voltada à agricultura familiar, de acordo com as características e peculiaridades de cada território ou distrito rural;

II - Coordenar e implementar ações relacionadas ao abastecimento, armazenamento e comercialização de insumos, gêneros alimentícios e produtos agropecuários, executando ações de abastecimento de água, assistência técnica e extensão rural;

III - Desenvolver ações de educação ambiental e sustentabilidade para redução do aquecimento global e melhoria da qualidade de vida da população, incluindo reciclagem, coleta seletiva e centro de triagem;

IV - Planejar, acompanhar e desenvolver políticas de proteção animal, políticas de gestão de resíduos sólidos e gestão de equipamentos públicos vinculados às suas atividades precípuas;

V - Gestão e coordenação das feiras, dos matadouros e currais de gado;

VI - Articular e executar ações de desenvolvimento urbano-ambiental nos territórios de gestão sustentável do município, com medidas de controle, regularização, valoração, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais;

VII - Coordenar a formulação, execução, avaliação e atualização da Política Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

VIII - Analisar e acompanhar as políticas de sustentabilidade socioambiental do município;

IX - Articular e coordenar os planos e ações relacionados à área ambiental;

X - Conservação e recuperação das estradas rurais;

XI - Implementar programas de irrigação e executar obras, produtos e serviços tocantes a recursos hídricos relacionados com a infraestrutura rural, em articulação com órgãos e entidades estaduais e federais;

XII - Fomentar o acesso a crédito e financiamento para pequenos agricultores e cooperativas;

XIII - Desenvolver políticas públicas de uso sustentável da água, assegurando seu acesso para consumo humano, agrícola e industrial;

XIV - Implementar projetos de captação, tratamento e distribuição de água para as comunidades rurais e urbanas;

XV - Promover a educação e conscientização sobre o uso racional da água e a preservação dos recursos hídricos;

XVI - Planejar, construir, manter e melhorar a malha viária rural, incluindo estradas vicinais e acessos às propriedades agrícolas;

XVII - Estabelecer critérios para a conservação das estradas vicinais, promovendo soluções de mobilidade rural acessível e segura;

XVIII - Monitorar as atividades que possam causar impacto ambiental, como a extração de recursos naturais e a poluição do solo e da água;

XIX - Fiscalizar o uso correto e sustentável das áreas de preservação ambiental, e das atividades agrícolas e pecuárias, conforme a legislação ambiental.

Art. 23 - Fica a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, unidade administrativa, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Estradas Vicinais, Recursos Hídricos e Defesa Civil, à qual compete, além do previsto na lei específica:

I - Coordenar o Sistema Municipal de Defesa Civil, implementando a política de proteção e de defesa civil à população, de forma integrada e intersetorial, articulando-se, em caráter cooperativo, com outros órgãos e entidades públicas ou privadas e desenvolvendo outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos;

II - Planejar e implementar medidas de segurança e proteção civil para a população, especialmente em áreas de risco;

III - Desenvolver planos de contingência e de ação para situações de emergências e de desastres;

IV - Coordenar o atendimento emergencial à população afetada, incluindo socorro, abrigos temporários e serviços de saúde.

Parágrafo único - A Defesa Civil terá o poder de polícia administrativa para notificar, multar, interditar, demolir, requisitar, ingressar na propriedade e remover pessoas, nos casos previstos em lei.

SEÇÃO XIV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Art. 24 - Compete à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal:

I - Manutenção, instalação e investimento na iluminação e limpeza pública municipal, promovidas em articulação com diversas esferas de governo, com o setor privado e organizações da sociedade civil;

II - Formular, aprovar, gerir, normatizar e fiscalizar a execução de programas, projetos e sistemas relativos à execução de obras e serviços de engenharia de infraestrutura urbana;

III - Orientar e gerir a execução de programas e projetos para a construção, manutenção e reforma de edifícios e equipamentos da Administração Pública Municipal, fiscalização destes projetos e de programas e obras realizados em parceria com o governo federal e estadual ou com instituições privadas ou do terceiro setor;

IV - Executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação e cuidar da gestão da zeladoria do município;

V - Executar serviços atinentes a projetos de abertura e conservação de vias municipais;

VI - Fiscalizar obras públicas e particulares, direta e indiretamente;

VII - Supervisionar as atividades técnicas e administrativas dos órgãos subordinados;

VIII - Executar a conservação e a manutenção da iluminação pública;

IX - Executar e acompanhar os serviços de pavimentação, assim como as respectivas obras preliminares, galerias, guias, sarjetas e obras afins;

X - Executar, diretamente ou por empreitada, em território do município, os serviços de manutenção da malha viária, tais como recapeamento asfáltico, operação tapa-buracos, fechamento de valetas e outros correlatos;

XI - Realizar a conservação e limpeza das vias públicas, praças e parques, promovendo a qualidade de vida urbana;

XII - Gerenciar os recursos e materiais necessários para a manutenção das infraestruturas urbanas;

XIII - Implementar ações de manutenção de sistemas de drenagem pluvial, saneamento básico e outros serviços essenciais.

SEÇÃO XV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Art. 25 - Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal:

I - Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar o incentivo à produção, valorização e difusão das manifestações culturais da sociedade;

II - Garantir a democratização do acesso à cultura;

III - Oferecer oportunidades para o exercício do direito à identidade cultural;

IV - Coordenar e fomentar as ações relacionadas ao turismo no município, especialmente no que se refere às pinturas rupestres e riquezas naturais;

V - Firmar parcerias e convênios com entes públicos e instituições privadas, objetivando a expansão e divulgação do potencial turístico do município, a melhoria da qualidade de vida das comunidades e a geração de emprego e renda;

VI - Desenvolver a política municipal de turismo, fortalecer o trade turístico municipal, promovendo e apoiando ações correlatas;

VII - Dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as atividades setoriais a cargo do município que visem o desenvolvimento social, por meio de ações relativas ao esporte e ao lazer, objetivando a qualidade de vida e desenvolvimento das manifestações esportivas de alto rendimento, comunitárias e de lazer, inclusive com parcerias públicas e privadas;

VIII - Promover a inclusão cultural de pessoas com deficiência, criando acessibilidade nos espaços culturais e atividades culturais inclusivas;

IX - Organizar, apoiar e promover eventos culturais, festivais, feiras e exposições que valorizem a cultura local e atraiam visitantes;

X - Desenvolver e implementar estratégias para a realização de grandes eventos turísticos, como festas típicas, congressos, competições esportivas e eventos gastronômicos;

XI - Monitorar a execução dos projetos culturais e turísticos, assegurando a sua qualidade e o cumprimento dos objetivos.

CAPÍTULO V

DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SEÇÃO I

DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO - ALTINHOPREV

Art. 26 - A Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho - ALTINHOPREV, entidade autônoma de direito administrativo e financeiro, tem suas devidas competências estipuladas em Lei específica e se destina a gerenciar o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município.

Art. 27 - O ALTINHOPREV será gerenciado por um Diretor-Presidente, cargo de natureza política, com status e remuneração equivalentes ao de Secretário Municipal, portanto, sendo a pessoa investida nesse cargo considerada um “agente político” para todos os fins legais.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 - Ficam criados os cargos em provimento de comissão, bem como os respectivos departamentos dos órgãos e entidades da Administração Pública, constantes nos Anexos II e III desta Lei.

Art. 29 - Os símbolos dos cargos comissionados obedecerão ao constante no Anexo I desta Lei, com os valores dos seus respectivos vencimentos.

Art. 30 - As portarias de nomeação dos cargos criados por esta lei deverão fazer expressa indicação da unidade administrativa para qual se destina.

Art. 31 - Todas as unidades administrativas deverão:

I - Manter sigilo das informações estratégicas para a gestão municipal, sob pena de responsabilização por infração administrativa, respeitados os princípios da publicidade e transparência;

II - Cumprir a legislação e normas regulamentadoras dos órgãos de controle externo;

III - Elaborar relatório estatístico, quando solicitado pelo Secretário, para fins de aferição de cumprimento das metas estabelecidas;

IV - Executar outras tarefas correlatas, sempre que solicitadas.

Art. 32 - Os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, serão relacionados e discriminados, detalhadamente, por quantidade, denominação, simbologia e vencimento, constantes nos Anexos II e III desta lei.

Art. 33 - As atribuições dos cargos da estrutura da Administração Direta, respeitadas as especificidades de cada unidade administrativa, encontram-se discriminadas no Anexo IV desta lei.

Art. 34 - O total de cargos comissionados da Administração Pública Municipal ficam elencados no Anexo V desta lei.

Art. 35 - Os Diretores-Presidentes das entidades da administração indireta, o Procurador Geral do Município e o Controlador Geral do Município perceberão remuneração equivalente ao cargo de Secretário Municipal.

Art. 36 - Os servidores de outro ente federado que estejam à disposição do Município, ocupando cargo político ou comissionado, poderão optar pelo subsídio ou remuneração deste cargo ou pela remuneração correspondente ao cargo efetivo de origem.

Art. 37 - Além do vencimento estipulado no Anexo I desta Lei, o servidor investido em cargo comissionado poderá receber, a título de gratificação em razão da função, verba de representação de até 100% (cem por cento), calculada sobre o vencimento base.

§ 1º - A concessão da verba de representação de que trata o *caput* é de caráter discricionário, mediante expedição de portaria, e deverá observar a natureza e a complexidade do cargo, disciplinados em Decreto do Poder Executivo, e observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

§ 2º - É vedada a concessão da verba de representação aos ocupantes dos cargos de Secretário Municipal, Procurador Geral do Município, Controlador Geral do Município e de Diretor-Presidente das Entidades da Administração Pública Indireta.

Art. 38 - Do total de cargos comissionados descritos nesta Lei, 30% (trinta por cento) deverá ser ocupado por servidores efetivos do município.

Art. 39 - O Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, efetuará as adequações necessárias na organização e funcionamento da administração municipal, em decorrência da presente Lei.

Parágrafo único - A organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta poderão ser definidos em decreto, desde que não acarrete:

I - Aumento de despesa;

II - Criação ou extinção de órgãos públicos;

III - Criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos;

IV - Alteração das referências de remuneração e dos requisitos para provimento dos cargos, funções ou empregos públicos.

Art. 40 - As Secretarias Municipais do Poder Executivo definirão seus níveis hierárquicos, organização e funcionamento através de Regimento Interno, descrevendo as atribuições adicionais específicas dos servidores investidos em cargos de direção e chefia, bem como fixar normas gerais de trabalho, respeitadas as disposições contidas nesta lei.

Parágrafo único - O regimento interno de cada Secretaria será homologado através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 41 - O Anexo I da Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 passa a vigorar de acordo com o Anexo III desta Lei.

Art. 42 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 43 - Ficam revogadas todas as disposições em contrário e extintos todos os cargos em comissão das Leis anteriores, especialmente os constantes nos seguintes dispositivos e Leis Municipais:

I - Lei nº 782, de 23 de junho de 1989;

II - Lei nº 882, de 07 de maio de 1993;

III - Lei nº 937, de 30 de maio de 1997;

IV - Lei nº 948, de 04 de março de 1998;

V - Art. 3º da Lei nº 980, de 06 de novembro de 2000;

VI - Art. 2º da Lei nº 994, de 05 de junho de 2001;

VII - Lei Complementar nº 007, de 26 de julho de 2011;

VIII - Lei Complementar nº 011, de 30 de agosto de 2017;

IX - Decreto nº 425, de 02 de janeiro de 2018;

X - Lei nº 1.353, de 10 de junho de 2019;

XI - Vetado;

XII - Lei Complementar nº 020, de 30 de agosto de 2019;

XIII - Decreto nº 541, de 08 de janeiro de 2021;

XIV - Lei nº 1.401, de 18 de fevereiro de 2021;

XV - Lei Complementar nº 036, de 23 de junho de 2022;

XVI - Lei Complementar nº 038, de 07 de dezembro de 2022;

XVII - Decreto nº 631, de 01 de março de 2023;

XVIII - Lei nº 1.460, de 13 de junho de 2023;

XIX - Art. 4º da Lei Complementar nº 050, de 25 de março de 2024;

XX - Art. 3º da Lei Complementar nº 052, de 01 de abril de 2024.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

Prefeito

ANEXO I

SÍMBOLOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

SÍMBOLOS	VENCIMENTOS
CC-01	Lei Municipal nº 1.473/2023
CC-02	R\$ 4.000,00
CC-03	R\$ 3.000,00
CC-04	R\$ 2.500,00
CC-05	R\$ 2.000,00
CC-06	R\$ 1.518,00
CC-07	R\$ 1.518,00
CC-08	R\$ 1.518,00
CC-09	R\$ 1.518,00
CC-10	R\$ 1.518,00
CC-11	R\$ 1.518,00
CC-12	R\$ 1.518,00
CC-13	R\$ 1.518,00

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

Prefeito

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS E DE DEPARTAMENTOS POR ÓRGÃO

GABINETE DO PREFEITO					
DEPARTAMENTO	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	QUANTIDADE	SUBORDINAÇÃO PRIMÁRIA
GABINETE DO PREFEITO	CHEFE DE GABINETE	CC-03	R\$ 3.000,00	01	AO PREFEITO
	SECRETÁRIO DE GABINETE	CC-10	R\$ 1.518,00	01	AO CHEFE DE GABINETE
	ASSESSOR TÉCNICO	CC-11	R\$ 1.518,00	01	AO CHEFE DE GABINETE
DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	COORDENADOR GERAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	CC-02	R\$ 4.000,00	01	AO PREFEITO
	ASSESSOR ESPECIAL	CC-03	R\$ 3.000,00	02	AO COORDENADOR GERAL
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM	ASSESSOR DE EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO	CC-09	R\$ 1.518,00	01	AO CHEFE DE GABINETE
	ASSESSOR DE JORNALISMO	CC-09	R\$ 1.518,00	01	AO CHEFE DE GABINETE

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CC-09	R\$ 1.518,00	01	AO CHEFE DE GABINETE
TOTAL		R\$ 20.590,00	09	

GABINETE DO VICE-PREFEITO					
DEPARTAMENTO	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	QUANTIDADE	SUBORDINAÇÃO PRIMÁRIA
GABINETE DO VICE-PREFEITO	SECRETÁRIO DE GABINETE	CC-10	R\$ 1.518,00	01	AO VICE-PREFEITO
TOTAL			R\$ 1.518,00	01	

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
DEPARTAMENTO	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	QUANTIDADE	SUBORDINAÇÃO PRIMÁRIA
PROCURADORIA	PROCURADOR GERAL	CC-01	R\$ 7.000,00	01	AO PREFEITO
	PROCURADOR ADJUNTO	CC-02	R\$ 4.000,00	01	AO PROCURADOR GERAL
	SECRETÁRIO DE GABINETE	CC-10	R\$ 1.518,00	01	AO PROCURADOR GERAL E AO ADJUNTO
	ASSESSOR TÉCNICO	CC-11	R\$ 1.518,00	01	AO PROCURADOR GERAL E AO ADJUNTO
ASSESSORIA JURÍDICA	ASSESSOR JURÍDICO	CC-05	R\$ 2.000,00	02	AO PROCURADOR GERAL E AO ADJUNTO
TOTAL			R\$ 18.036,00	06	

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
DEPARTAMENTO	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	QUANTIDADE	SUBORDINAÇÃO PRIMÁRIA
CONTROLADORIA	CONTROLADOR GERAL	CC-01	R\$ 7.000,00	01	AO PREFEITO
	SECRETÁRIO DE GABINETE	CC-10	R\$ 1.518,00	01	AO CONTROLADOR GERAL
	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	CC-09	R\$ 1.518,00	01	AO CONTROLADOR GERAL
ASSESSORIA CONTÁBIL	ASSESSOR CONTÁBIL	CC-09	R\$ 1.518,00	01	AO CONTROLADOR GERAL
OUVIDORIA	OUVIDOR	CC-12	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
PROTOCOLO GERAL	ASSESSOR PROTOCOLAR	CC-09	R\$ 1.518,00	01	AO CONTROLADOR GERAL
TOTAL			R\$ 14.590,00	06	

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA CIDADÃ					
DEPARTAMENTO	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	QUANTIDADE	SUBORDINAÇÃO PRIMÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA CIDADÃ	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-01	LEI 1.473/2023	01	AO PREFEITO
	SECRETÁRIO DE GABINETE	CC-10	R\$ 1.518,00	01	AO MUNICIPAL SECRETÁRIO
	ASSESSOR TÉCNICO	CC-11	R\$ 1.518,00	03	AO MUNICIPAL SECRETÁRIO
	ASSISTENTE DE GABINETE	CC-13	R\$ 1.518,00	01	AO MUNICIPAL SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	CC-06	R\$ 1.518,00	01	AO MUNICIPAL SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	CC-06	R\$ 1.518,00	01	AO MUNICIPAL SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	DIRETOR DE COMPRAS	CC-06	R\$ 1.518,00	01	AO MUNICIPAL SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	DIRETOR DE PATRIMÔNIO	CC-06	R\$ 1.518,00	01	AO MUNICIPAL SECRETÁRIO
	COMANDANTE DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	CC-05	R\$ 2.000,00	01	AO MUNICIPAL SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	DIRETOR DE PLANEJAMENTO	CC-06	R\$ 1.518,00	01	AO MUNICIPAL SECRETÁRIO
ARQUIVO MUNICIPAL	DIRETOR DO ARQUIVO MUNICIPAL	CC-06	R\$ 1.518,00	01	AO MUNICIPAL SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO	CC-06	R\$ 1.518,00	01	AO MUNICIPAL SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PRESIDENTE DA CPL	CC-02	R\$ 4.000,00	01	AO MUNICIPAL SECRETÁRIO
	AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO	CC-02	R\$ 4.000,00	01	AO MUNICIPAL SECRETÁRIO
TOTAL			R\$ 35.216,00	16	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS					
DEPARTAMENTO	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	QUANTIDADE	SUBORDINAÇÃO PRIMÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-01	LEI 1.473/2023	01	AO PREFEITO
	SECRETÁRIO DE GABINETE	CC-10	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
	ASSESSOR TÉCNICO	CC-11	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	CHEFE DE TRIBUTAÇÃO	CC-03	R\$ 3.000,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	GERENTE GERAL FINANCEIRO	CC-04	R\$ 2.500,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
	GERENTE GERAL DE CONTABILIDADE	CC-04	R\$ 2.500,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
	TESOUREIRO	CC-04	R\$ 2.500,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
TOTAL			R\$ 20.536,00	07	

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES					
DEPARTAMENTO	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	QUANTIDADE	SUBORDINAÇÃO PRIMÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-01	LEI 1.473/2023	01	AO PREFEITO
	SECRETÁRIO DE GABINETE	CC-10	R\$ 1.518,00	01	AO MUNICIPAL SECRETÁRIO
	ASSESSOR TÉCNICO	CC-11	R\$ 1.518,00	04	AO MUNICIPAL SECRETÁRIO
	ASSISTENTE DE GABINETE	CC-13	R\$ 1.518,00	01	AO MUNICIPAL SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL	DIRETOR DE TRÂNSITO	CC-06	R\$ 1.518,00	01	AO MUNICIPAL SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	DIRETOR DE TRANSPORTES	CC-06	R\$ 1.518,00	01	AO MUNICIPAL SECRETÁRIO
	DIRETOR DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	CC-06	R\$ 1.518,00	01	AO MUNICIPAL SECRETÁRIO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - POSTO DE ATENDIMENTO	DIRETOR DO POSTO DO DETRAN	CC-06	R\$ 1.518,00	01	AO MUNICIPAL SECRETÁRIO
TOTAL			R\$ 22.180,00	11	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA					
DEPARTAMENTO	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	QUANTIDADE	SUBORDINAÇÃO PRIMÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-01	LEI 1.473/2023	01	AO PREFEITO
	SECRETÁRIO DE GABINETE	CC-10	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
	ASSISTENTE DE GABINETE	CC-13	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC-06	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR	DIRETOR DE MERENDA ESCOLAR	CC-06	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	CC-06	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE BANDAS MARCIAIS	INSTRUTOR DE BANDA MARCIAL	CC-12	R\$ 1.518,00	02	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE ESPORTES ESCOLARES	DIRETOR DE ESPORTES ESCOLARES	CC-06	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DIGITAL	DIRETOR DE EDUCAÇÃO DIGITAL	CC-06	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
			TOTAL	R\$ 20.662,00	10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
DEPARTAMENTO	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	QUANTIDADE	SUBORDINAÇÃO PRIMÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-01	LEI 1.473/2023	01	AO PREFEITO
	SECRETÁRIO DE GABINETE	CC-10	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
	ASSESSOR TÉCNICO	CC-11	R\$ 1.518,00	05	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
	ASSISTENTE EXECUTIVO	CC-05	R\$ 2.000,00	02	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
	ASSISTENTE DE GABINETE	CC-13	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	CC-08	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	DIRETOR DE COMPRAS	CC-06	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	CC-06	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DIRETORIA DE REGULAÇÃO	DIRETOR DE REGULAÇÃO	CC-06	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DIRETORIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	DIRETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	CC-06	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
	TESOUREIRO	CC-04	R\$ 2.500,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
COORDENADORIA DE ENFERMAGEM U.M.A.	COORDENADOR DE ENFERMAGEM U.M.A.	CC-08	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
COORDENADORIA DO SAMU	COORDENADOR DO SAMU	CC-08	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
COORDENADORIA DE SAÚDE BUCAL	COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL	CC-08	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CC-08	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DIRETORIA GERAL DA UNIDADE MISTA	DIRETOR GERAL DA UNIDADE MISTA	CC-03	R\$ 3.000,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DIRETORIA DE FARMÁCIA	DIRETOR DE FARMÁCIA	CC-06	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	CC-08	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO MÉDICO	DIRETOR MÉDICO	CC-03	R\$ 3.000,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - AIH	DIRETOR DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - AIH	CC-03	R\$ 3.000,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
			TOTAL	R\$ 49.824,00	25

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA INFÂNCIA					
DEPARTAMENTO	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	QUANTIDADE	SUBORDINAÇÃO PRIMÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA INFÂNCIA	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-01	LEI 1.473/2023	01	AO PREFEITO
	SECRETÁRIO DE GABINETE	CC-10	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
	ASSISTENTE DE GABINETE	CC-13	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	CC-03	R\$ 3.000,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DIRETORIA DE CONTABILIDADE	DIRETOR DE CONTABILIDADE	CC-06	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO FINANCEIRO	TESOUREIRO	CC-04	R\$ 2.500,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
GERÊNCIA DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	GERENTE DO SUAS	CC-07	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	CC-07	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	CC-07	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SOCIAL	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SOCIAL	CC-08	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
COORDENADORIA DO CADASTRO ÚNICO - CADÚNICO	ASSESSOR DE PROGRAMAS SOCIAIS DE RENDA	CC-09	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
			TOTAL	R\$ 24.644,00	11

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS E EMPREENDEDORISMO					
DEPARTAMENTO	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	QUANTIDADE	SUBORDINAÇÃO PRIMÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS E EMPREENDEDORISMO	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-01	LEI 1.473/2023	01	AO PREFEITO
	SECRETÁRIO DE GABINETE	CC-10	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
	ASSESSOR TÉCNICO	CC-11	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
	ASSISTENTE DE GABINETE	CC-13	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	CC-03	R\$ 3.000,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE APOIO PSICOLÓGICO	ASSESSOR PSICÓLOGO	CC-09	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE	DIRETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE	CC-06	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS E APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SOCIAIS	DIRETOR DE DIREITOS HUMANOS E APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SOCIAIS	CC-06	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE	DIRETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PNE	CC-06	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO AO TRABALHO	DIRETOR DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO AO TRABALHO	CC-06	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
TOTAL			R\$ 22.144,00	10	

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER					
DEPARTAMENTO	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	QUANTIDADE	SUBORDINAÇÃO PRIMÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-01	LEI 1.473/2023	01	AO PREFEITO
	SECRETÁRIO DE GABINETE	CC-10	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
	ASSESSOR TÉCNICO	CC-11	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
	ASSISTENTE DE GABINETE	CC-13	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM DEFESA DAS MUHERES	DIRETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM DEFESA DAS MUHERES	CC-06	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE APOIO PSICOLÓGICO	ASSESSOR PSICÓLOGO	CC-09	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO ASSISTENCIAL	ASSESSOR SOCIOASSISTENCIAL	CC-09	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
ASSESSORIA JURÍDICA	ASSESSOR JURÍDICO	CC-05	R\$ 2.000,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
TOTAL			R\$ 18.108,00	08	

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE, ESTRADAS VICINAIS, RECURSOS HÍDRICOS E DEFESA CIVIL					
DEPARTAMENTO	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	QUANTIDADE	SUBORDINAÇÃO PRIMÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE, ESTRADAS VICINAIS, RECURSOS HÍDRICOS E DEFESA CIVIL	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-01	LEI 1.473/2023	01	AO PREFEITO
	SECRETÁRIO DE GABINETE	CC-10	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
	ASSESSOR TÉCNICO	CC-11	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
	ASSISTENTE DE GABINETE	CC-13	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	CC-03	R\$ 3.000,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	CC-06	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SÓLIDOS	DIRETOR DE RECURSOS HÍDRICOS E SÓLIDOS	CC-06	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	CC-06	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
DIRETORIA DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA)	DIRETOR DO INCRA	CC-06	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	DIRETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	CC-06	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	DIRETOR DE ESTRADAS VICINAIS	CC-06	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
DIRETORIA DE FEIRAS E MERCADOS	DIRETOR DE FEIRAS E MERCADOS	CC-06	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL	COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	CC-03	R\$ 3.000,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO ANIMAL	DIRETOR DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO ANIMAL	CC-06	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL
TOTAL			R\$ 29.698,00	14	

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA					
DEPARTAMENTO	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	QUANTIDADE	SUBORDINAÇÃO PRIMÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-01	LEI 1.473/2023	01	AO PREFEITO
	SECRETÁRIO DE GABINETE	CC-10	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
	ASSESSOR TÉCNICO	CC-11	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
	ASSISTENTE DE GABINETE	CC-13	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
	ASSISTENTE EXECUTIVO	CC-05	R\$ 2.000,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	CC-03	R\$ 3.000,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA	DIRETOR DE LIMPEZA URBANA	CC-06	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA	DIRETOR DE INFRAESTRUTURA URBANA	CC-06	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA	DIRETOR DE MOBILIDADE URBANA	CC-06	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	CC-06	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	CC-06	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
TOTAL			R\$ 24.144,00	11	

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES					
DEPARTAMENTO	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	QUANTIDADE	SUBORDINAÇÃO PRIMÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-01	LEI 1.473/2023	01	AO PREFEITO
	SECRETÁRIO DE GABINETE	CC-10	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
	ASSESSOR TÉCNICO	CC-11	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
	ASSISTENTE DE GABINETE	CC-13	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
SECRETARIA EXECUTIVA	SECRETÁRIO EXECUTIVO	CC-03	R\$ 3.000,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE CULTURA	DIRETOR DE CULTURA	CC-06	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE TURISMO	DIRETOR DE TURISMO	CC-06	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	DIRETOR DE ESPORTES	CC-06	R\$ 1.518,00	01	AO SECRETÁRIO MUNICIPAL E AO EXECUTIVO
	TOTAL		R\$ 19.108,00	08	

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

Prefeito

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS COMISSONADOS DO ALTINHOPREV

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV					
DEPARTAMENTO	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	QUANTIDADE	SUBORDINAÇÃO PRIMÁRIA
PRESIDÊNCIA	DIRETOR-PRESIDENTE	CC-01	R\$ 7.000,00	01	AO PREFEITO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	CC-06	R\$ 1.518,00	01	AO DIRETOR-PRESIDENTE
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS	DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS	CC-06	R\$ 1.518,00	01	AO DIRETOR-PRESIDENTE
ASSESSORIA TÉCNICA	ASSESSOR TÉCNICO	CC-11	R\$ 1.518,00	01	AOS DIRETORES
	TOTAL		R\$ 11.554,00	04	

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

Prefeito

ANEXO IV

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ATRIBUIÇÕES:
I - Superintender as atividades de controle interno da Administração Municipal, para assegurar a conformidade e a regulação das ações dos agentes públicos, bem como aferir a eficiência e a eficácia da gestão;
II - Participar da formulação e do estabelecimento de padrões e processos para a execução das ações administrativas e dos serviços públicos no âmbito do Município de Altinho;
III - Verificar o cumprimento das disposições legais, normas, rotinas, regulamentos, planos, projetos e objetivos estratégicos do Governo do Município;
IV - Formular plano de auditoria e monitoramento gerencial para ser seguido continuamente;
V - Exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária operacional e patrimonial através de auditorias, inspeções e ações de acompanhamento e monitoramento das atividades dos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal;
VI - Colaborar com a gestão, por meio do oferecimento de informações, recomendações e sugestões destinadas a aperfeiçoar o controle, modernizar a administração e correção de desvios;
VII - Apoiar o controle externo, nos termos da legislação aplicável.

CARGO: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ATRIBUIÇÕES:
I - Chefiar a Procuradoria Geral do Município de Altinho-PE, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;
II - Propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal;
III - Propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;
IV - Receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;
V - Assessorar a Secretaria Municipal competente na elaboração da proposta orçamentária;
VI - Firmar, como representante legal do Município, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza, desde que expressamente autorizado pelo Prefeito ou conjuntamente com ele;
VII - Firmar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, os atos transitivos de domínio de bens imóveis de propriedade do Município, ou daqueles que vierem a ser por estes adquiridos;
VIII - Desistir, transigir, firmar compromisso e confessar nas ações judiciais em que o Município seja parte, desde que expressamente autorizado pelo Prefeito ou conjuntamente com ele; ressalvada a demissão, aplicar penalidades disciplinares aos integrantes da carreira de Procurador do Município, observado o devido processo legal;
IX - Fixar orientações jurídicas e editar Súmulas Administrativas para uniformização da interpretação das leis no âmbito da Procuradoria;
X - Fixar critérios para organização e distribuição de trabalho entre os Procuradores do Município, bem como solicitar pareceres e diligências por parte dos procuradores nas respectivas áreas de atuação;
XI - Coordenar e dirigir diretamente as áreas do Contencioso Geral, do Contencioso Tributário-Fiscal e da Consultoria Geral;
XII - Avocar para si as atribuições dos Procuradores de carreira ou delegar para eles algumas das suas, observadas as limitações legais;
XIII - Revogar, anular ou convalidar atos administrativos ou judiciais praticados e/ou emitidos por Procuradores de Carreira, com fundamentada justificativa;
XIV - Declarar-se suspeito ou impedido, nos termos da lei;
XV - Determinar quem o substitua em casos de ausência;
XVI - Não requerer, advogar ou praticar, em juízo ou fora dele, atos que, de qualquer forma, colidam com as funções inerentes ao seu emprego ou com os preceitos éticos de sua profissão;
XVII - Apurar ou determinar que se apure as irregularidades de que tiver ciência;
XVIII - Declarar-se impedido em processo ou procedimento:
a) em que for interessado cônjuge ou companheiro, parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
b) no qual haja postulado como advogado de qualquer das pessoas mencionadas no inciso anterior;
c) em outras hipóteses previstas em lei.

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL
ATRIBUIÇÕES:
I - Assinar com o Prefeito os atos de sua competência;
II - Exercer, no âmbito de sua competência, todas as atividades inerentes à gestão da Secretaria para a qual for formalmente nomeado, incluindo planejamento, coordenação e execução de programas e ações;
III - Ordenar despesas;
IV - Gerenciar fundo especial, quando formalmente designado e/ou quando estabelecido em Lei;
V - Exercer a orientação, coordenação e supervisão do órgão e das entidades da Administração Municipal da área de sua competência;
VI - Expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos relativos à área de atuação da Secretaria correlata;
VII - Apresentar ao Prefeito o relatório anual das atividades da Secretaria;
VIII - Coordenar a apresentação de relatórios e prestar informações em audiências públicas nas datas estabelecidas em lei, bem como prestar informações e repassar documentos aos conselhos de controle social, para cumprimento da legislação;
IX - Supervisionar a gestão das unidades administrativas vinculadas à Secretaria;
X - Praticar os atos pertinentes às atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo;
XI - Administrar recursos humanos e materiais, coordenar, simplificar, integrar e unificar as ações de governo, em busca da eficiência e eficácia, no âmbito de sua competência;
XII - Realizar atribuições específicas da Secretaria e outras atribuições correlatas discriminadas em regulamento;
XIII - Delegar atividades ao Secretário executivo promovendo ações que visem atingir os objetivos vinculados aos parâmetros de atribuições de cada Secretaria.

CARGO: PROCURADOR ADJUNTO
ATRIBUIÇÕES:
I - Substituir o Procurador-Geral do Município em suas faltas ou impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais;
II - Assistir o Procurador-Geral do Município no exercício de suas atribuições, especialmente:
a) na distribuição, aos órgãos de atividades-fim, dos processos administrativos encaminhados à Procuradoria Geral do Município;
b) na apreciação dos pareceres emitidos pelos órgãos de atividades-fim;
c) na representação do Município de Altinho/PE em juízo ou fora dele;
III - Determinar correção de natureza técnica nos órgãos de atividades-fim, de atividades-meio e de assessoramento;
IV - Coordenar os trabalhos dos órgãos de atividades-meio, sugerindo as medidas necessárias à racionalização, à eficiência e ao aperfeiçoamento dos serviços próprios;
V - Responder plenamente pelo expediente da Procuradoria Geral do Município durante a vacância do cargo superior;
VI - Prover as necessidades de pessoal e de material dos órgãos de atividades-fim e de atividades-meio, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira;
VII - Expedir atos de lotação dos servidores da Procuradoria Geral do Município;
VIII - Aplicar as leis referentes a direitos e vantagens dos Procuradores do Município e dos servidores da Procuradoria Geral do Município;

IX - Adotar as providências necessárias ao pleno desempenho das atividades cometidas à Procuradoria Geral do Município.

CARGO: CHEFE DE GABINETE

ATRIBUIÇÕES:

- I - Assistir diretamente o Prefeito no âmbito de sua atuação;
- II - Planejar, elaborar e organizar a agenda de trabalho do Prefeito;
- III - Executar as atividades relacionadas com as audiências e representações políticas e sociais;
- IV - Organizar e dar andamento às correspondências e aos documentos encaminhados ao Prefeito;
- V - Coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades relacionadas ao gabinete, pessoal e administrativamente, incluindo o cerimonial;
- VI - Gerenciar diariamente as atividades concernentes às áreas administrativas, tais como: pessoal, suprimento, patrimônio, transportes e outras que visem à manutenção das condições operacionais do Gabinete;
- VII - Coordenar ações de apoio direto e imediato ao gestor correspondente, de acordo com as necessidades de natureza protocolar, institucional e demais assuntos relacionados à administração pública municipal;
- VIII - Tomar providências e gerenciar as atividades relacionadas ao Gabinete e prestar assessoramento direto em eventos específicos e nos deslocamentos normais e rotineiros;
- IX - Controlar a pauta de audiências, despachos e eventos onde haja participação do titular da unidade administrativa;
- X - Coordenar, em harmonia com o cerimonial, a recepção de autoridades e as tarefas protocolares;
- XI - Facilitar e atuar na articulação do Gabinete ao qual estiver vinculado, com os demais órgãos e entidades da administração indireta do Município para o funcionamento harmônico e regular da gestão superior;
- XII - Demais atribuições que lhe forem destacadas pelo dirigente da pasta-fim, para o cumprimento das peculiaridades do serviço.

CARGO: CHEFE DE TRIBUTAÇÃO

ATRIBUIÇÕES:

- I - Constituir o crédito tributário, mediante lançamento; inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo;
- II - Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de lastrar bens móveis e imóveis, no exercício de suas funções;
- III - Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com os demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio;
- IV - Autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados;
- V - Avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informações, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
- VI - Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
- VII - Analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;
- VIII - Estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, com auxílio da Procuradoria Geral do Município, se for o caso;
- IX - Elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária;
- X - Supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos;
- XI - Elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial;
- XII - Prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;
- XIII - Informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional;
- XIV - Planejar, coordenar, supervisionar e controlar às atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições;
- XV - Realizar pesquisa e investigação, relacionados às atividades de inteligência fiscal;
- XVI - Examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, desde que: a quebra do sigilo bancário seja considerada, pelo responsável pela fiscalização do tributo, objeto da verificação, indispensável para a conclusão da fiscalização;
- XVII - Lançamento de ITBI e elaborar Parecer Técnico lavrado contendo obrigatoriamente, a explicitação dos parâmetros e fatores que embasam a forma de cálculo utilizada para a valoração do imposto, conforme o procedimento de fiscalização do ITBI.
- XVIII - Assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho, as autoridades superiores da Secretaria Municipal de Finanças ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento;
- XIX - Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;
- XX - Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;
- XXI - Preparar os atos necessários à conversão de depósitos em renda do Município, bem assim à autorização para o levantamento de depósitos administrativos após as decisões emanadas das autoridades competentes;
- XXII - Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
- XXIII - Avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Auditores-Fiscais Tributários Municipais e demais servidores, relacionados à Administração Tributária;
- XXIV - Acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de impostos e contribuições de competência do Município de Altinho/PE;
- XXV - Executar atividades com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e à disciplina funcionais dos Fiscais Tributários Municipais, verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos;
- XXVI - Informar processos e demais expedientes administrativos;
- XXVII - Realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município;
- XXVIII - Desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária;
- XXIX - Exercer as atividades de orientação a contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais;
- XXX - Outras atribuições designadas pelos seus superiores, relacionadas com as atribuições descritas nos itens anteriores.

CARGO: COORDENADOR DE DEFESA CIVIL

ATRIBUIÇÕES:

- I - Coordenar e executar as ações de defesa civil;
- II - Priorizar o apoio às ações preventivas e às relacionadas com a Minimização de Desastres;
- III - Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas com a Defesa Civil;
- IV - Elaborar e complementar planos diretores, preventivos, de contingência e de ação, bem como programas e projetos de defesa civil;
- V - Analisar e recomendar a inclusão de áreas de riscos no Plano Diretor estabelecido pelo § 1º do art. 182 da Constituição;
- VI - Vistoriar áreas de risco e recomendar a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas e de edificações vulneráveis;
- VII - Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas com as ameaças, vulnerabilidades, áreas de riscos e população vulnerável;
- VIII - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- IX - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- X - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- XI - Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, e ao preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres - NOPRED e de Avaliação de Danos - AVADAN;
- XII - Propor à autoridade competente a decretação ou homologação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo CONDEC;
- XIII - Executar a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento da população, em situações de desastres.
- XIV - Capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil;
- XV - Implantar programas de treinamento para voluntariado;
- XVI - Realizar exercícios simulados para adestramento das equipes e aperfeiçoamento dos Planos de Contingência;
- XVII - Participar do SINDESB e promover a criação e a interligação de Centros de Operações. Departamento de Minimização de Desastres - SEDEC/MI Apostila sobre Implantação e Operacionalização de COMDEC;
- XVIII - Promover a integração da Defesa Civil Municipal com entidades públicas e privadas, e com os órgãos estaduais, regionais e federais;
- XIX - Estudar, definir e propor normas, planos e procedimentos que visem à prevenção, socorro e assistência da população e recuperação de áreas de risco ou quando estas forem atingidas por desastres;
- XX - Informar as ocorrências de desastres ao Órgão Estadual e a Secretaria Nacional de Defesa Civil;
- XXI - Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais, de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- XXII - Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- XXIII - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Defesa Civil, através da mídia local;
- XXIV - Sugerir obras e medidas de prevenção com o intuito de reduzir desastres;
- XXV - Participar e colaborar com programas coordenados pelo SINDEC;
- XXVI - Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos colocarem em perigo a população;
- XXVII - Promover mobilização comunitária visando à implantação de NUDEC, ou entidades correspondentes, especialmente nas escolas de nível fundamental e médio e em áreas de riscos intensificados;
- XXVIII - Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmãs).

CARGO: SECRETÁRIO EXECUTIVO

ATRIBUIÇÕES:

- I - Cooperar com o titular da pasta e exercer, no âmbito de sua competência, atividades inerentes à gestão da Secretaria, especialmente a coordenação e execução de programas e ações, para o cumprimento de metas;
- II - Participar, junto com titular da pasta, da apresentação de relatórios e prestar informações aos órgãos de controle interno, externo e social, inclusive em audiências públicas;
- III - Coordenar os trabalhos da Secretaria, prestar e receber informações, despachar com o titular da Secretaria e supervisionar os expedientes enviados e recepcionados;
- IV - Administrar juntamente com o titular os recursos humanos e materiais da unidade administrativa;
- V - Substituir o Secretário em seus impedimentos, férias ou qualquer afastamento quando for designado;
- VI - Relacionar-se com os servidores dos demais órgãos ou unidades na área de sua competência para a eficiência e a eficácia da gestão;
- VII - Acompanhar o gerenciamento dos programas de trabalho do Governo Municipal, na sua área de atuação, verificando o funcionamento institucional e o desempenho dos subordinados;
- VIII - Desempenhar outras atribuições correlatas especificadas em regulamento.

CARGO: TESOUREIRO

ATRIBUIÇÕES:

- I - Assegurar a concretização das orientações financeiras definidas superiormente;
- II - Elaborar propostas devidamente fundamentadas que visem a melhoria do funcionamento da Tesouraria e submetê-las a apreciação superior;

- III - Efetuar os recebimentos, de acordo com as Guias de Recebimento (Guias de Receita) e dar deles o respectivo documento de quitação;
- IV - Efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas;
- V - Elaborar diariamente a Folha de Caixa (Diário de Caixa);
- VI - Elaborar o Resumo Diário de Tesouraria;
- VII - Proceder à guarda, conferência e controlo sistemático do numerário e valores de Caixa e Bancos;
- VIII - Controlar o movimento das contas bancárias, através do sistema informático instalado na Tesouraria, com o objetivo de poder elaborar o Resumo Diário de Caixa;
- IX - Assinar os cheques e ordens de transferência bancária e recolher as restantes assinaturas;
- X - Efetuar os depósitos, transferências e levantamentos, tendo em atenção a rentabilização dos valores;
- XI - Assistir à verificação do estado de responsabilidade do tesoureiro, efetuado por quem for nomeado para verificar os fundos, montantes e documentos entregues à sua guarda, através de contagem física do numerário e documentos sob a sua responsabilidade;
- XII - Assegurar o depósito das receitas em instituição bancária e proceder ao seu registo no Diário de Caixa e no Resumo de Tesouraria;
- XIII - Enviar, diariamente, para a Contabilidade os originais e duplicados da Folha de Caixa (Diário de Tesouraria) e do Resumo Diário de Tesouraria, acompanhados dos duplicados das Guias de Recebimento (Guias de Receita) e de todos os restantes documentos;
- XIV - Recepcionar os duplicados dos Diários de Caixa e dos Resumos de Tesouraria e arquivá-los;
- XV - Participar em reuniões periódicas de coordenação da Área de Administração Geral e Finanças;
- XVI - Executar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por lei ou regulamento em matéria financeira.

CARGO: DIRETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ATRIBUIÇÕES:

- I - Planejar, coordenar e avaliar o serviço de abastecimento de água do município de Altinho -PE;
- II - Elaborar estudos para a implantação de sistemas de água;
- III - Planejar a manutenção, as melhorias e a expansão do abastecimento da água;
- IV - Controlar a qualidade da água, garantindo sua condição do padrão brasileiro de potabilidade ao consumo humano;
- V - Apresentar mensalmente laudo sobre a qualidade de água fornecida, formalizando relatórios e apresentando aos responsáveis;
- VI - Manter o adequado controle da água de acordo com a legislação vigente;
- VII - Manter atualizado o cadastro dos usuários;
- VIII - Conhecer, avaliar e controlar o estado de proteção e conservação dos mananciais e fontes de abastecimento de água;
- IX - Identificar os pontos críticos do sistema, promovendo soluções para abastecimento de água;
- X - Coordenar inspeções sanitárias de rotina;
- XI - Planejar, coordenar e aplicar palestras a fim de prestar informação aos usuários;
- XII - Coordenar o tratamento da água;
- XIII - Conhecer e avaliar o estado de conservação e as práticas operacionais adotadas nas unidades de produção de água (captação, adução e tratamento);
- XIV - Orientar e acompanhar a elaboração e implantação de normas, métodos e rotinas operacionais, de acordo com as metas estabelecidas;
- XV - Monitorar a eficiência do tratamento e a qualidade da água distribuída;
- XVI - Coordenar e desenvolver atividades de natureza operacional, envolvendo instalações, consertos, ligações e cortes de água;
- XVII - Acompanhar e coordenar todos os serviços de manutenção e reparo;
- XVIII - Realizar serviços relativos à manutenção dos sistemas de abastecimento de água, assim como a manutenção de equipamentos;
- XIX - Realizar atividades manutenção programada e emergencial;
- XX - Planejar e coordenar manutenção preventiva;
- XXI - Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental.

CARGO: DIRETOR DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

ATRIBUIÇÕES:

- I - Controlar a movimentação e abastecimento de veículos, conferindo, acompanhando e registrando no sistema informatizado o devido preenchimento das informações;
- II - Autorizar abastecimento de veículos pertencentes a prefeitura Municipal de Altinho;
- III - Efetuar levantamento dos gastos de combustíveis no sistema informatizado, não podendo haver divergências entre consumo e o lançamento;
- IV - Atentar-se ao prazo final do contrato de fornecimento de combustíveis junto ao Poder executivo municipal.

CARGO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATRIBUIÇÕES:

- I - Administrar os recursos humanos;
- II - Promover o desenvolvimento do servidor municipal;
- III - Controlar o uso dos bens de uso especial e dos bens móveis do município;
- IV - Administrar os materiais de uso contínuo operacional dentro dos diversos órgãos públicos municipais;
- V - Administrar os serviços de inspeção médica e segurança do trabalho;
- VI - Controlar os encargos administrativos gerais;
- VII - Coordenar as atividades relacionadas com o desenvolvimento da administração pública municipal;
- VIII - Supervisionar as atividades relacionadas com a previdência e assistência social do servidor municipal;
- IX - Coordenar, controlar, supervisionar e avaliar a execução das atividades de suas áreas;
- X - Cumprir e fazer cumprir as diretrizes, as normas e os procedimentos administrativos adotados pelos municípios;
- XI - Promover e controlar a movimentação de servidores e empregados, em geral, no âmbito da estrutura do Poder Executivo Municipal.

CARGO: DIRETOR DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO ANIMAL

ATRIBUIÇÕES:

- I - Planejar, desenvolver e executar atividades de manejo e controle populacional de cães e gatos;
- II - Defender os direitos dos animais;
- III - Fiscalizar denúncias de maus-tratos contra animais;
- IV - Elaborar e executar programas de educação em bem-estar animal.

CARGO: DIRETOR DE COMPRAS

ATRIBUIÇÕES:

- I - Controlar o almoxarifado, tanto em quantitativo físico quanto financeiro, bem como manter controle sobre o consumo por setor;
- II - Providenciar o suprimento do almoxarifado toda vez que alcançar o nível de estoque mínimo;
- III - Controlar o recebimento de mercadorias, conforme nota de empenho respectiva e elaborar os processos de pagamento;
- IV - Dirigir todos os atos inerentes às compras de equipamentos e serviços da Prefeitura Municipal de Altinho;
- V - Dirigir os serviços de levantamento de preços a fim de orientar as compras mais vantajosas para a Prefeitura Municipal de Altinho;
- VI - Supervisionar o processo de escolha e organização da compra dos materiais necessários à Prefeitura Municipal de Altinho;
- VII - Supervisionar a execução dos orçamentos de preços para fins de parâmetros nas licitações;
- VIII - Assessorar, de forma regular, os servidores responsáveis pelo registro de todos os atos que integram a rotina de compras de materiais e contratação de serviços;
- IX - Cooperar, quando necessário, com a equipe de licitações, promovendo a integração das atividades, primando pelo princípio da economicidade, observado o interesse público e a conveniência administrativa;
- X - Desempenhar outras atividades afins.

CARGO: DIRETOR DE CONTABILIDADE

ATRIBUIÇÕES:

- I - Fazer registrar, sintética e analiticamente, em todas as suas fases, operações da secretaria, resultantes e independentes da execução orçamentária;
- II - Organizar mensalmente os balancetes do exercício financeiro;
- III - Levantar, na época própria, o balanço geral da secretaria, contendo os respectivos quadros demonstrativos;
- IV - Assinar os balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil e financeira;
- V - Visar todos os documentos contábeis;
- VI - Organizar os prazos legais, o balanço geral, bem como os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil;
- VII - Promover o empenho prévio das despesas da secretaria;
- VIII - Acompanhar a execução orçamentária da secretaria, em todas as suas fases, conferindo todos os elementos dos processos respectivos;
- IX - Controlar as despesas administrativas da secretaria no limite previsto em lei;
- X - Fornecer elementos, quando solicitado, para a abertura de créditos adicionais;
- XI - Promover o exame e conferência dos processos de pagamentos, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidades;
- XII - Manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias, conferindo, no mínimo, uma vez por mês, os extratos de contas correntes;
- XIII - Promover o registro contábil dos bens patrimoniais da secretaria;
- XIV - Providenciar, em tempo hábil, a Prestação de Contas da secretaria, para remessa ao tribunal de Contas do Estado;
- XV - Arquivar todos os documentos contábeis, de acordo com o exercício financeiro;
- XVI - Elaboração de empenhos do Departamento Pessoal, pagamentos de empenhos, registro de fornecedores;
- XVII - Busca e elaboração de relatório referente à fiscalização do Poder Executivo, com base nos documentos encaminhados pelo Executivo Municipal relativo à sua prestação de contas;
- XVIII - Elaborar e assinar os relatórios previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- XIX - Controlar verbas recebidas e aplicadas;
- XX - Examinar empenhos, verificando a disponibilidade orçamentária e financeira, classificando a despesa em elemento próprio;

- XXI - Elaborar demonstrativos de despesas de custeio, por unidade orçamentária;
- XXII - Assinar atos e fatos contábeis;
- XXIII - Organizar dados para a proposta orçamentária;
- XXIV - Fornecer informações à autoridade superior sobre assuntos referentes a finanças, contabilidade e execução orçamentária;
- XXV - Orientar tecnicamente os auxiliares nos assuntos contábeis;
- XXVI - Desempenhar outras atividades afins.

CARGO: DIRETOR DE CULTURA

ATRIBUIÇÕES:

- I - Promover atividades estabelecendo uma relação direta entre cultura e cidadão;
- II - Proporcionar espaços culturais expositivos que viabilizem a produção artística dos artistas locais e regionais;
- III - Produzir artes e bens culturais através de cursos de arte;
- IV - Organizar Exposições de Arte e ação educativa para incentivar a apreciação e o entendimento da arte;
- V - Organizar e apresentar: conferências culturais, workshop, palestras;
- VI - Atuar junto à comunidade para orientar na montagem de eventos, como: campanhas educativas, ações culturais nos bairros;
- VII - Catalogar e mapear artistas da cidade e da região;
- VIII - Proporcionar mostras de exposições no Museu da Cidade;
- IX - Promover ações que possibilitem o acesso do público aos códigos de cultura;
- X - Cooperar com as outras Secretarias na elaboração e viabilização de projetos.

CARGO: DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ATRIBUIÇÕES:

- I - Planejar, formular e executar as políticas de desenvolvimento do meio rural de forma sustentável;
- II - Orientar, coordenar e controlar a execução da política de desenvolvimento agropecuário no âmbito do Município;
- III - Promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, com vistas à obtenção de recursos para projetos e ações de melhoria das condições de vida das populações do meio rural, com especial direcionamento para o desenvolvimento da agricultura familiar e a integração agroindustrial apropriada;
- IV - Estimular e incentivar o desenvolvimento da pequena propriedade rural do Município;
- V - Viabilizar projetos de ampliação, melhoria e implementação dos sistemas de eletrificação e telefonia rural, mediante ações conjuntas ou convênios;
- VI - Viabilizar o acesso à água potável e a programas de irrigação na área rural, através da conservação e proteção de nascentes, da canalização e perfuração de poços artesanais, em trabalho conjunto com os demais órgãos municipais e de outros entes da Federação;
- VII - Delimitar e implantar áreas destinadas à exploração hortifrutigranjeira, agropecuária e comercial de produtos, sem descaracterizar ou alterar o meio ambiente;
- VIII - Promover, organizar e fomentar todas as atividades relativas à produção primária e do abastecimento público de produtos rurais;
- IX - Promover intercâmbios e convênios com entidades federais, estaduais, municipais e privadas, relativos aos assuntos atinentes às políticas de desenvolvimento agropecuário;
- X - Organizar e desenvolver programas de assistência técnica e de extensão rural, em parceria com outras entidades;
- XI - Fiscalizar o cumprimento das disposições de natureza legal, no que diz respeito a sua área de competência, bem como aplicar sanções aos infratores;
- XII - Executar as atividades de desenvolvimento e de administração de pessoal lotados na Secretaria, bem como gerenciar o seu orçamento e os bens afetados ao seu uso;
- XIII - Executar tarefas correlatas ou que lhe sejam atribuídas.

CARGO: DIRETOR DE DIREITOS HUMANOS E APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SOCIAIS

ATRIBUIÇÕES:

- I - Planejar, elaborar, propor, articular e executar políticas públicas voltadas para a promoção, defesa e educação em Direitos Humanos;
- II - Combater qualquer forma de discriminação sexual, social, étnica, cultural e de gênero, a partir da prestação de serviços públicos e nas relações com os servidores e agentes públicos;
- III - Celebrar parcerias com instituições e órgãos públicos e privados, organizações da sociedade civil, nacionais e internacionais, visando à consecução dos objetivos da Secretaria;
- IV - Promover medidas de construção de autonomia e garantia de igualdade de direitos aos sujeitos prioritários desta secretaria, em conjunto com a sociedade civil organizada, com a iniciativa privada e com órgãos públicos em geral;
- V - Promover o reconhecimento, proteção e garantia ao livre exercício das atividades religiosas, bem como à opção de nenhuma fé;
- VI - Apoiar a implantação, no currículo escolar, a pluralidade étnico-racial brasileira, nos termos das Leis Federais n.º 10.639, de 09 de janeiro de 2003, e n.º 11.645, de 10 de março de 2008.
- VII - Contribuir para a regularização de documentos, terrenos e sítios detentores de reminiscências históricas das comunidades quilombolas, a propriedade de suas terras e diversidade cultural;
- VIII - Descentralizar e regionalizar as ações e os recursos na execução das políticas públicas de promoção da igualdade racial;
- IX - Promover a integração à vida comunitária e ao mercado de trabalho dos segmentos contemplados por essa secretaria, tendo como princípio o caráter emancipatório das políticas e a transitoriedade dos beneficiários;
- X - Exercer outras atividades correlatas às suas competências.

CARGO: DIRETOR DE EDUCAÇÃO DIGITAL

ATRIBUIÇÕES:

- I - Compreender, analisar e automatizar problemas complexos para encontrar soluções de forma metódica, com a aplicação de conhecimentos da computação;
- II - Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas práticas escolares para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva dos alunos;
- III - Disseminar o conhecimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), da conectividade segura, da ética e valores relacionados ao uso de dados, da sustentabilidade e tecnologia, do convívio nas redes sociais e da tolerância, respeito e combate ao cyberbullying;
- IV - Disseminar o entendimento sobre tecnologias assistivas e compreender o funcionamento desses recursos e utilizá-los na escola.

CARGO: DIRETOR DE ESPORTES

ATRIBUIÇÕES:

- I - Efetuar o planejamento, organização, desenvolvimento e direção das atividades desportivas e de lazer, realizadas pelo Município, nos mais diversos setores;
- II - Dirigir e disciplinar a utilização de parques, praças e ginásios esportivos;
- III - Elaborar o calendário de eventos esportivos e as competições oficiais realizadas pelo Município;
- IV - Ativar a participação do poder público municipal na promoção e incentivo de atividades amadorísticas;
- V - Proporcionar a todas as faixas etárias alguma modalidade de esportes para que possa se estimular o desenvolvimento físico, a saúde mental e a socialização dos municípios;
- VI - Supervisionar e zelar pela conservação na utilização de equipamento e espaços públicos municipais utilizados nas atividades ligadas ao gênero;
- VII - Promover atividades de lazer e entretenimento os quais envolvam toda comunidade;
- VIII - Dirigir a realização de campeonatos municipais com objetivo de promover a integração entre os municípios, prezando pela desportividade da modalidade em questão; apoiar a realização de eventos esportivos, promovidos por entidades governamentais e órgãos representativos da comunidade;
- IX - Incentivar o resgate nas modalidades que fazem parte da cultura esportiva da região;
- X - Dirigir e oferecer o suporte necessário as escolinhas de esporte existentes no município;
- XI - Realizar outras atividades afins.

CARGO: DIRETOR DE ESPORTES ESCOLARES

ATRIBUIÇÕES:

- I - Efetuar o planejamento, organização, desenvolvimento e direção das atividades desportivas e de lazer, realizadas no âmbito da Secretaria de Educação;
- II - Elaborar o calendário de eventos esportivos e as competições realizadas pela Secretaria;
- III - Supervisionar e zelar pela conservação na utilização de equipamentos e espaços utilizados nas atividades ligadas às atividades desportivas nas escolas;
- IV - Promover atividades de lazer e entretenimento nas escolas;
- V - Dirigir a realização de campeonatos interclasses;
- VI - Incentivar o resgate nas modalidades que fazem parte da cultura esportiva nas escolas;
- VII - Realizar outras atividades afins.

CARGO: DIRETOR DE ESTRADAS VICINAIS

ATRIBUIÇÕES:

- I - Coordenar e supervisionar as atividades relacionadas a construção, conservação e abertura de estradas municipais, pavimentação e conservação de vias rurais, bem como desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

CARGO: DIRETOR DE FARMÁCIA

ATRIBUIÇÕES:

- I - Coordenação e gerência da Farmácia Básica, dispensação de medicamentos e correlatos de acordo com as normas de assistência e atenção farmacêutica;
- II - Auxiliar e Subsidiar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família/Unidade de Pronto Atendimento, assegurando a integralidade e a intersectorialidade das ações de saúde;
- III - Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade;
- IV - Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos adquiridos pelo Município, na Atenção Básica/ Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento;
- V - Manter registros do estoque de drogas, fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia;
- VI - Conferir guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia;

- VII - Ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos;
- VIII - Controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compras de medicamentos e produtos farmacêuticos;
- IX - Prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade;
- X - Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços;
- XI - Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família/Unidade de Pronto Atendimento, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso;
- XII - Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família/Unidade de Pronto Atendimento;
- XIII - Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas;
- XIV - Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;
- XV - Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família/Unidade de Pronto Atendimento, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida;
- XVI - Substituir o farmacêutico e/ou bioquímico quando designado;
- XVII - Zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho; comunicar qualquer irregularidade detectada;
- XVIII - Manter atualizados os registros de ações de sua competência; estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família/Unidade de Pronto Atendimento envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica;
- XIX - Treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/Saúde da Família/Unidade de Pronto Atendimento para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica;
- XX - Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência;
- XXI - Executar tarefas afins.

CARGO: DIRETOR DE FEIRAS E MERCADOS**ATRIBUIÇÕES:**

- I - Planejar, coordenar, controlar e fiscalizar os serviços de Mercados e Feiras Municipais;
 - II - Conceder matrícula para o exercício de atividades nesses respectivos locais;
 - III - Atualizar as fichas cadastrais dos permissionários;
- criar medidas que disciplinem a atividade comercial nos mercados e feiras.

CARGO: DIRETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE**ATRIBUIÇÕES:**

- I - Cumprir e fazer cumprir todas as normas e disposições legais disciplinadoras da Prefeitura Municipal de Altinho-PE;
- II - Remeter à Prefeitura, na época própria, para fins orçamentários, a previsão de despesas da Secretaria de sua competência;
- III - Fazer registrar, sintética e analiticamente, em todas as suas fases, operações da prefeitura, resultantes e independentes da execução orçamentária;
- IV - Organizar mensalmente os balancetes do exercício financeiro;
- V - Levantar, na época própria, o balanço geral da Prefeitura municipal de Altinho, contendo os respectivos quadros demonstrativos;
- VI - Assinar os balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil e financeira;
- VII - Visar todos os documentos contábeis;
- VIII - Organizar os prazos legais, o balanço geral, bem como os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil;
- IX - Promover o empenho prévio das despesas;
- X - Acompanhar a execução orçamentária, em todas as suas fases, conferindo todos os elementos dos processos respectivos;
- XI - Controlar as despesas administrativas no limite previsto em lei;
- XII - Fornecer elementos, quando solicitado, para a abertura de créditos adicionais;
- XIII - Promover o exame e conferência dos processos de pagamentos, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidades;
- XIV - Manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias, conferindo, no mínimo, uma vez por mês, os extratos de contas correntes;
- XV - Promover o registro contábil dos bens patrimoniais;
- XVI - Providenciar, em tempo hábil, a Prestação de Contas, para remessa ao tribunal de Contas do Estado;
- XVII - Arquivar todos os documentos contábeis, de acordo com o exercício financeiro;
- XVIII - Elaboração de empenhos do Departamento Pessoal, pagamentos de empenhos, registro de fornecedores;
- XIX - Dar apoio técnico, bem como assessorar os Vereadores, a fim de dirimir quaisquer dúvidas sobre projetos de Lei e de Resolução, que tratam de matéria orçamentária;
- XX - Auxiliar, quando solicitado, às Comissões ou Vereadores, nos estudos das questões relativas às prestações de contas do Executivo Municipal;
- XXI - Busca e elaboração de relatório referente à fiscalização do Poder Executivo, com base nos documentos encaminhados pelo Executivo Municipal relativo à sua prestação de contas;
- XXII - Elaborar e assinar os relatórios previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- XXIII - Controlar verbas recebidas e aplicadas;
- XXIV - Elaborar planos de contas orçamentárias, financeira e patrimonial;
- XXV - Examinar empenhos, verificando a disponibilidade orçamentária e financeira, classificando a despesa em elemento próprio;
- XXVI - Elaborar demonstrativos de despesas de custeio, por unidade orçamentária;
- XXVII - Propor normas internas contábeis;
- XXVIII - Assinar atos e fatos contábeis;
- XXIX - Organizar dados para a proposta orçamentária;
- XXX - Fornecer informações à autoridade superior sobre assuntos referentes a finanças, contabilidade e execução orçamentária;
- XXXI - Orientar tecnicamente os auxiliares nos assuntos contábeis;
- XXXII - Dar pareceres em assuntos de sua especialidade;
- XXXIII - Coordenar a administração das finanças e do orçamento, de acordo com a política administrativa adotada;
- XXXIV - Propor planos e programas relativos às matérias de sua competência;
- XXXV - Apresentar ao Diretor Geral, ao final de cada exercício, o relatório das atividades de sua área de atuação, bem como plano de trabalho e de realização para o exercício subsequente;
- XXXVI - Dirigir e orientar as Unidades que lhe forem subordinadas;
- XXXVII - Dar execução às decisões de caráter financeiro;
- XXXVIII - Coordenar as atividades contábeis, bem como os registros patrimoniais;
- XXXIX - Instruir os processos de recebimento e pagamento e manter atualizados os respectivos registros;
- XL - Assegurar o fornecimento de dados contábeis e financeiros para a elaboração de estatísticas necessárias;
- XLI - Elaborar todas as demonstrações contábeis, bem como a prestação de contas anual;
- XLII - Executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Diretoria.

CARGO: DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**ATRIBUIÇÕES:**

- I - Acompanhar e fiscalizar o andamento de obras contratadas em regime de empreitada e semi-empreitada;
- II - Levantamento de serviços referente aos consertos e/ou reformas solicitados;
- III - Elaboração de orçamentos quantitativos relativos aos serviços de reparos e/ou consertos;
- IV - Elaboração de projetos de ampliações ou reformas;
- V - Emissão de pareceres e relatórios sobre ocorrências em edificações existentes;
- VI - Encaminhamento para licitação de projetos e orçamentos de obras;
- VII - Preparo, encaminhamento e correções de projetos para aprovação e obtenção de alvará;
- VIII - Levantamento das coordenadas geográficas das obras;
- IX - Emissão de atestados de visita técnica de obras em licitação;
- X - Acompanhamento e levantamento dos serviços executados pelas empresas contratadas nas obras licitadas e elaboração da medição dos serviços constantes no objeto contratual para pagamento de fatura;
- XI - Encaminhamento do conteúdo técnico necessário para abertura de procedimento licitatório de obras e serviços de engenharia;
- XII - Coordenação e acompanhamento dos custos e prazos das obras e serviços de engenharia em execução;
- XIII - Emissão e notificações às empresas executoras quando do não atendimento ao estabelecido em contrato, como também justificativas para rescisão de contrato;
- XIV - Elaboração de relatórios sobre as obras em execução;
- XV - Coordenação e acompanhamento dos custos e prazos das obras e serviços de engenharia em execução;
- XVI - Elaboração e emissão de certidão de conclusão de obra e de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo para as Obras executadas;
- XVII - Lançamento no sistema, de dados referentes às obras contratadas e em execução nos referidos bimestres;
- XVIII - Controlar e fiscalizar a frequência dos servidores da Divisão;
- XIX - Zelar pelo bom desempenho dos servidores da Divisão, cobrando funções e realizando treinamentos;
- XX - Elaborar e analisar relatório mensal da Divisão, encaminhando-o ao Diretor de seu Departamento;
- XXI - Promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação;
- XXII - Promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios na área de sua atuação;
- XXIII - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

CARGO: DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO**ATRIBUIÇÕES:**

- I - Orientar e coordenar as atividades das respectivas unidades;
- II - Responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de sua área;
- III - Propor ao superior imediato a programação de trabalho da respectiva unidade;
- IV - Opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que dependam de decisão de autoridade superior;
- V - Atendimento ao público para fim de expedição de Carteira de Identificação;
- VI - Atuar junto à Secretaria de Defesa Social do Estado e seus sistemas.

CARGO: DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ATRIBUIÇÕES:

- I - Acompanhar as instalações elétricas de iluminação pública, zelando por sua conservação;
- II - Organização, manutenção e controle dos serviços municipais de iluminação pública;
- III - Ampliar a rede de iluminação pública;
- IV - Proceder à implementação da rede de iluminação pública onde haja riscos de segurança, devido ao intenso tráfego de pessoa;
- V - Proceder à conservação e os reparos da rede elétrica de iluminação pública, promovendo a manutenção preventiva de acordo com o cronograma prevista no plano de manutenção e reparos;
- VI - Dar assistência constante a todos os trabalhos de consultoria e de execução de projetos a cargo de firmas e técnica especializadas, no que diz respeito às melhores soluções a serem encontradas na implantação ou para ampliação de iluminação pública;
- VII - Promover a coordenação da política de energia elétrica no setor de iluminação pública, de acordo com as diretrizes fixadas pelos Governos Federal e Estadual e em consonância com as atividades desenvolvidas pelo planejamento urbano;
- VIII - Manter os equipamentos e os instrumentos da manutenção e reparos em condições satisfatórias para atender às necessidades técnicas e operacionais do sistema de iluminação pública;
- IX - Intensificar a reposição de lâmpadas e luminária da iluminação pública;
- X - Promover a instalação e a manutenção de pontos de iluminação nos logradouros públicos, substituindo as lâmpadas queimadas ou danificadas por deprecação urbana, para a segurança e conforto da população;
- XI - Comunicar à Celpe as trocas das lâmpadas, informando suas especificações.

CARGO: DIRETOR DE INFRAESTRUTURA URBANA

ATRIBUIÇÕES:

- I - Administrar, coordenar, supervisionar e fiscalizar a construção de novas obras municipais, responsabilizando-se pela sua conservação, bem como manter de forma organizada, o conjunto de documentos sobre as obras e serviços de engenharia contratadas ou em processo de licitação para serem disponibilizados ao Controle Externo ou Interno, quando requisitados.

CARGO: DIRETOR DE LIMPEZA URBANA

ATRIBUIÇÕES:

- I - Responsabilizar-se pelos serviços de limpeza pública e coleta de lixo;
- II - Superintender, acompanhar, fiscalizar e atribuir funções aos garis e demais servidores em exercício no serviço de limpeza pública e coleta de lixo;
- III - Acompanhar o trabalho diário de limpeza pública e coleta de lixo;
- IV - Fiscalizar os serviços de aterro controlado;
- V - Propor medidas administrativas destinadas à melhorar o sistema de coleta de lixo e limpeza pública;
- VI - Acompanhar e fiscalizar o trabalho de limpeza de praças e jardins;
- VII - Executar serviços de encarregado de pessoal e/ou turma;
- VIII - Executar outras tarefas compatíveis com a sua função e que forem determinadas.

CARGO: DIRETOR DE MEIO AMBIENTE

ATRIBUIÇÕES:

- I - Assessorar o Secretário na elaboração da política de preservação ambiental de competência municipal;
- II - Estudar e pesquisar o diagnóstico ambiental do Município, criando o respectivo sistema e licenciamento, visando gerar subsídios necessários para criação de uma política ambiental municipal e regional;
- III - Realizar estudos sobre a disposição final de resíduos sólidos, domésticos e hospitalares e drenagem de águas pluviais;
- IV - Acompanhar os estudos de expansão da rede coletora de esgotos, definindo áreas apropriadas e localização de estações de tratamento;
- V - Realizar o diagnóstico das áreas verdes disponíveis, planejando a utilização adequada com o objetivo de manutenção dos parâmetros mínimos à sua preservação;
- VI - Manter contatos frequentes com o órgão estadual de recursos naturais, visando acompanhar os processos de danos ambientais em áreas verdes e de preservação;
- VII - Fiscalizar e controlar todas as ações municipais e particulares que afetem direta ou indiretamente, a instabilidade ambiental da região, procedendo à elaboração de normas ambientais necessárias;
- VIII - Realizar o diagnóstico e mapeamento dos mananciais de águas, estabelecendo os critérios de sua proteção e preservação, inclusive de sua exploração pela unidade de água e esgotos do Município;
- IX - Fiscalizar os rios do Município, objetivando evitar erosão e assoreamento dos mesmos;
- X - Reflorestar as áreas degradadas do Município (áreas verdes e de preservação);
- XI - Fiscalizar e controlar a vegetação urbana (arborização) do Município;
- XIII - Executar outros serviços técnicos que forem determinados pelo Secretário.

CARGO: DIRETOR DE MERENDA ESCOLAR

ATRIBUIÇÕES:

- I - Gerenciar o Programa de Alimentação Escolar e controlar os aspectos administrativos e técnicos quanto à qualidade do atendimento;
- II - Fornecer alimentação aos alunos das Escolas Municipais, conveniadas e Estaduais de Educação Básica;
- III - Definir as atividades de educação e orientação alimentar para o Programa, de acordo com a proposta pedagógica da SEDUC;
- IV - Avaliar as metas nutricionais, em conjunto com as nutricionistas, dos cardápios das diversas categorias atendidas, estabelecidas pelos convênios, adaptando-as ao programa do Município e, elaborar o cardápio juntamente com as cozinheiras, diretores de escolas e equipe pedagógica da SEDUC;
- V - Fazer pesquisa de fornecedores para a introdução de novos alimentos na pauta da alimentação escolar, inclusive produtos orgânicos;
- VI - Elaborar, implantar e acompanhar, juntamente com a Equipe Técnica da SEDUC, projetos pedagógicos sobre educação alimentar, como Horta Escolar e outros;
- VII - Acompanhar as crianças em refeição, diagnosticando aceitação e sobras;
- VIII - Fazer orientação às merendeiras e as capacitar, semestralmente;
- IX - Participar do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- X - Acompanhar a qualidade dos alimentos entregues, controlar estoque e ficha de previsão de alimentos;
- XI - Acompanhar o processo licitatório de compra, análise de amostras e distribuição de alimentos e também os contratos;
- XII - Participar de Projetos de Pesquisa, juntamente com a Equipe Técnica da SEDUC, de acordo com a necessidade e demanda da rede;
- XIII - Especificar os gêneros alimentícios, utensílios e equipamento de cozinha para licitação;
- XIV - Fiscalizar o cumprimento da Lei das Cantinas Escolares;
- XV - Fiscalizar e orientar o Controle de Estoque dos depósitos das Unidades Escolares;
- XVI - Levantar mensalmente o número de refeições servidas e o custo aluno da alimentação;
- XVII - Subsidiar a prestação de contas ao PNAE – FNDE – MEC.

CARGO: DIRETOR DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO AO TRABALHO

ATRIBUIÇÕES:

- I - Coordenar projetos, programas e atividades relacionadas com o fomento à Micro e Pequenas Empresas, Formação e Orientação ao Trabalho;
- II - Articular as políticas setoriais e municipais com as estaduais e federais;
- III - Coletar e difundir informações sobre o processo de integração econômica mundial e seus impactos sobre a Micro e Pequenas Empresas, Formação e Orientação ao Trabalho no Município;
- IV - Planejar e coordenar programas e projetos nas áreas de capacitação gerencial e profissional e de segurança do trabalho;
- V - Planejar e coordenar programas e projetos de difusão de tecnologia e informações de mercado;
- VI - Coordenar a participação dos diversos setores sociais na formulação das políticas de Micro e Pequenas Empresas, Formação e Orientação ao Trabalho no Município;
- VII - Interagir com a Diretoria de Integração e Desenvolvimento Regional;
- VIII - Promover eventos envolvendo a Micro e Pequenas Empresas, Formação e Orientação ao Trabalho;
- IX - Colaborar com as cooperativas já formadas e participar na formação de novas cooperativas;
- X - Levantar informações qualificadas para micros, pequenas e médias empresas, visando aumentar a produção, aumentando assim a mão-de-obra empregada e a receita.

CARGO: DIRETOR DE MOBILIDADE URBANA

ATRIBUIÇÕES:

- I - Formular, propor, gerir e avaliar políticas públicas para o desenvolvimento da mobilidade urbana sustentável, integrada e eficiente, priorizando a defesa da vida, a preservação da saúde e do meio ambiente;
- II - Regular e monitorar o uso da rede municipal de vias e ciclovias;
- III - Elaboração de projetos de pavimentação e pontes;
- IV - Acompanhamento e correção de projetos contratados de pavimentação e pontes;
- V - Fiscalização de ruas e pontes, com emissão de boletins e relatórios;
- VI - Emissão de laudos e pareceres;
- VII - Emissão de atestados, certidões e termos;
- VIII - Levantamento e orçamentos.

CARGO: DIRETOR DE PATRIMÔNIO

ATRIBUIÇÕES:

- I - Organização, manutenção e alimentação do cadastro de bens móveis e imóveis do Município;
- II - Identificação dos bens móveis, com afixação de plaquetas aos bens para fins de inventário;
- III - Preparação de processos de alienação de bens móveis do Município considerados em desuso ou inservíveis, na forma da Lei;
- IV - Orientação sobre a utilização dos materiais permanentes;
- V - Fiscalização das unidades no tocante ao cumprimento das normas de conservação e segurança dos bens móveis e imóveis;
- VI - Manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos bens móveis e imóveis da Instituição;
- VII - Registro, carga, relatório e demais documentações no que se refere a bens móveis e imóveis;
- VIII - Conferência da entrega de material permanente;

- IX - Confeção de balanço do estado dos bens móveis e imóveis do Município;
- X - Confeção de relatórios de pendências sobre troca e aquisição de bens móveis e imóveis entre entes;
- XI - Controle, fiscalização e sugestão de novas propostas no que se refere a patrimônio, cargas, transportes, distribuição e controle;
- XII - Outras tarefas afins que tenham relação ao patrimônio do Município.

CARGO: DIRETOR DE PLANEJAMENTO

ATRIBUIÇÕES:

- I - Gerenciar e dirigir tecnicamente os programas e projetos sob a responsabilidade da unidade administrativa;
- II - Propor medidas de aprimoramento das ações da secretaria, em conjunto com as demais unidades;
- III - Praticar atos administrativos de rotina na sua área de competência;
- IV - Encaminhar, mensalmente, ao secretário, relatório das atividades técnicas e administrativas executadas pela unidade;
- V - Controlar e avaliar o desempenho do pessoal lotado na unidade administrativa sob sua supervisão, sugerindo medidas relacionadas à execução de programas de treinamento e desenvolvimento de pessoal;
- VI - Despachar e pronunciar-se nos processos relativos ao pessoal vinculado à unidade;
- VII - Acompanhar o planejamento orçamentário e financeiro;
- VIII - Demais atribuições que lhe forem destacadas pelo dirigente da pasta-fim, para o cumprimento das peculiaridades do serviço.

CARGO: DIRETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM DEFESA DAS MULHERES

ATRIBUIÇÕES:

- I - Constituir-se em um banco de dados, através de um sistema informatizado, contendo dados estatísticos, relatórios de pesquisas, gráficos com dados relativos à realidade da mulher altinense, programas e projetos que contemplem a equidade de gênero e/ou aqueles desenvolvidos com mulheres visando ao empoderamento, a ser disponibilizado para consultas;
- II - Constituir-se em um centro de documentação e informações, disponibilizando bibliografia e documentários com caráter educativo sobre as temáticas que envolvam as relações de gênero, violência de gênero e outros;
- III - Assessorar na elaboração de projetos de pesquisa para subsidiar estudos e definir prioridade em relação às demandas e necessidades básicas das mulheres de Altinho/PE;
- IV - Disponibilizar uma lista de instituições de fomento governamentais e não – governamentais, em âmbito nacional e internacional para serem contatadas, mediante envio de projetos na perspectiva de gênero visando solicitação de financiamento;
- V - Articular na perspectiva de redes, ONGs, movimentos sociais, fóruns de mulheres, subsídios para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, visando a elaboração e execução de políticas públicas que contemplem a equidade de gênero;
- VI - Com base em dados de pesquisa, a partir das demandas postas por mulheres, principalmente as excluídas dos direitos mínimos, definir prioridades em relação a políticas específicas, referentemente à raça/etnia, a diferentes orientações e expressões sexuais, geracional, às artesãs, às pescadoras, às maricultoras e às agricultoras, para as mulheres que habitam em Altinho/PE;
- VII - Assessorar na elaboração de projetos que possam ser executados por segmentos governamentais e não-governamentais que proponham medidas para garantir a igualdade entre os sexos, capacitem as mulheres para participar do mercado de trabalho e acabem com a discriminação;
- VIII - Criar uma articulação com grupos de mulheres e/ou lideranças de bairro para estabelecer um elo entre a realidade das mulheres, sujeitos do cotidiano, e as propostas técnico-acadêmicas;
- IX - Trabalhar incansavelmente na mudança do paradigma patriarcal e machista que perpassa as estruturas das instituições e a mentalidade de dirigentes, questionando as relações de poder que se estabelecem entre homens e mulheres do município de Altinho/PE, promovendo cursos, oficinas, workshops que levem em conta a equidade de gênero e políticas que contemplem as especificidades relevantes a Mulher.

CARGO: DIRETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE

ATRIBUIÇÕES:

- I - Promover a integração e a manutenção na agenda de políticas públicas voltadas para a juventude;
- II - Garantir a implantação dos planos e demais instrumentos de planejamento voltados à promoção de políticas de fortalecimento da juventude;
- III - Articular esforços junto às demais secretarias, órgãos, conselhos participativos, organizações da sociedade civil, iniciativa privada e demais instituições de esferas públicas de outros entes federados para a proteção do adolescente;
- IV - Assessorar, coordenar e articular junto à Administração, a definição e implantação de políticas públicas voltadas à juventude;
- V - Formular e implementar programas que contribuam com o empoderamento, cidadania e participação política dos jovens;
- VI - Elaborar um planejamento intersetorial que culmine em ações do governo que protejam a infância, adolescência e juventude, com promoção da cidadania desde o início da vida;
- VII - Articular e coordenar ações de fortalecimento das instâncias de controle social e participação dos adolescentes e jovens;
- VIII - Planejar, desenvolver e apoiar projetos de caráter preventivo, educativo e de formação que se proponham combater as diversas formas de violência contra adolescentes;
- IX - Capacitar e articular membros do Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, Conselheiros Tutelares e demais Conselhos Municipais de políticas setoriais que abordem as pautas da juventude;
- X - Desempenhar outras competências afins.

CARGO: DIRETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PNE

ATRIBUIÇÕES:

- I - Coordenar a elaboração, implantação, monitoramento e avaliação de políticas públicas intersetoriais voltadas às pessoas com deficiência no âmbito da gestão municipal;
- II - Assessorar o planejamento, execução e acompanhamento de programas, projetos e ações junto aos órgãos da administração direta e indireta para que estejam consonantes com a Lei Brasileira de Inclusão;
- III - Promover a formulação e execução de ações da gestão municipal que incentivem a acessibilidade, inclusão social, o protagonismo e autonomia da pessoa com deficiência através de políticas nas áreas de: saúde, educação inclusiva, mobilidade urbana, paradesporto e lazer, cultura, trabalho e renda, empreendedorismo, moradia, desenvolvimento social, comunicação, ciência e tecnologia, planejamento e infraestrutura, turismo e meio ambiente, cidadania e direitos humanos;
- IV - Monitorar dados estatísticos do âmbito municipal que estejam relacionados ao segmento para subsidiar programas e ações;
- V - Planejar e promover campanhas publicitárias, materiais impressos e digitais, eventos presenciais e online, cursos, palestras, sobre acessibilidade, inclusão social e antipacitismo;
- VI - Elaborar, monitorar e participar de projetos e ações no âmbito municipal que vise a reflexão, diálogo, desconstrução e eliminação de todas as formas de discriminação à pessoa com deficiência, contribuindo para uma sociedade acessível e inclusiva;
- VII - Atuar em parceria com outras instituições e outros órgãos na elaboração, acompanhamento e avaliação de ações desenvolvidas na cidade;
- VIII - Elaborar e desenvolver projetos para a captação de recursos voltadas à inclusão social.

CARGO: DIRETOR DE RECURSOS HÍDRICOS E SÓLIDOS

ATRIBUIÇÕES:

- I - Atualizar e implementar o Plano municipal de Resíduos Sólidos, com ênfase nas ações consorciadas e apoiar a secretaria de desenvolvimento rural e meio ambiente na implantação dos Sistemas Municipais de Gestão de Resíduos Sólidos;
- II - Propor uma política estadual e fomentar a logística reversa de resíduos sólidos;
- III - Apoiar as ações ambientais relacionadas ao Sistema Estadual de Recursos Hídricos.

CARGO: DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

ATRIBUIÇÕES:

- I - Confeção de pasta funcional de cada servidor;
- II - Manter arquivo próprio de toda a legislação e documentos pertinentes ao setor de pessoal, tais como: Lei de Contratação Temporária, Estatuto dos Servidores, Leis Municipais de Reajuste e Revisão Geral, CLT, tabelas e instruções do - INSS, pareceres jurídicos, Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal;
- III - Manter controle mensal do regime previdenciário;
- IV - Manter controle de admissão e demissão dos servidores;
- V - Manter a ficha financeira atualizada de cada servidor, por meio eletrônico ou manual;
- VI - Manter tabela e controle sobre contratações temporárias, demonstrando a data de contratação e data de vigência do contrato, prorrogação de vigência do contrato acompanhado do respectivo termo aditivo;
- VII - Manter pesquisa de assiduidade do Servidor através de modelo específico;
- VIII - Controle sobre a lotação do pessoal em seus setores específicos;
- IX - Controle e acompanhamento de aposentadorias em todas as suas fases;
- X - Controle de afastamento de servidores em gozo de benefício previdenciário;
- XI - Controle das exigências contidas em Instruções Normativas do TCE-PE;
- XII - Criação do sistema de avaliação periódica do Servidor Público Municipal em obediência ao disposto no § 1º Inciso III do artigo 41 da Constituição Federal;
- XIII - Instituir e manter o programa de reciclagem e treinamento permanente do servidor público municipal, objetivando a profissionalização, em conjunto com os demais setores da administração;
- XIV - Elaborar a folha de pagamento mensal, visando todas as folhas, anexando junto à folha de pagamento certidão dos chefes de setores atestando que todos os servidores que constam na folha estão em efetivo exercício de suas funções;
- XV - Manter controle da folha dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários) em pasta separada;
- XVI - Criação e implantação do Conselho de Política de Administração de pessoal (Emenda Constitucional n.º 19 de 05/06/98);
- XVII - Acompanhamento dos gastos com pessoal, tendo em vista os limites permitidos pela legislação vigente;
- XVIII - Aplicação das normas pertinentes ao setor contido na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- XIX - Controle de recolhimento das contribuições previdenciárias com o correto preenchimento da GFIP;
- XX - Manter controle sobre passivo trabalhista (INSS, FGTS, Precatórios e outros);
- XXI - Manter controle de todos os contratos de parcelamento com documentação pertinente, tais como: acordos, PDVs etc.;
- XXII - Emissão da solicitação de materiais e ou serviços pertinentes ao setor para serem encaminhados ao Departamento de Compras;
- XXIII - Manter a comissão de controle interno informado de todas as irregularidades verificadas no setor;
- XXIV - Calcular e emitir respectivas guias de encargos da folha de pagamentos;
- XXV - Manter a contabilidade da Prefeitura Municipal informada de todas as ações do Setor de Pessoal e Recursos Humanos;
- XXVI - Solicitar parecer escrito da Assessoria Jurídica nos casos que requererem;
- XXVII - Manter cadastro e registro de servidores, organizado por órgãos, por secretarias e por unidades orçamentárias;
- XXVIII - Promover a apuração de responsabilidade de servidores municipais, na forma da Lei, mediante instauração, instrução, julgamento de sindicância e processos administrativos disciplinares, bem como apreciação e julgamento dos recursos cabíveis;
- XXIX - Realizar inspeções em qualquer dos setores da administração, mediante determinação do Prefeito;

a) as inspeções serão feitas de comum acordo com o titular do órgão procedendo a todos os levantamentos necessários mediante entrevistas, requisição de material, a fim de inteirar-se dos motivos que estejam determinando ou hajam determinado irregularidades na execução do serviço;
 b) do que se apurar será feito relatório para ser encaminhado à chefia da repartição e ao titular do órgão sugerindo as providências a serem adotadas.
 XXX - Expedir instruções e atos normativos, bem como coordenar e executar todas as atividades relativas à disciplina dos servidores públicos municipais;
 XXXI - Prestar consultoria aos órgãos em geral, sobre assuntos afetos à sua competência;
 XXXII - Manter atualizado o registro das penalidades disciplinares cometidas pelos servidores;
 XXXIII - Determinar medidas para correção de desvios de função;
 XXXIV - Quando apurado desvio de função que não seja permitido em lei, adotar as providências para que o servidor retorne às ocupações do seu cargo ou emprego;
 XXXV - Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: DIRETOR DE REGULAÇÃO**ATRIBUIÇÕES:**

I - Coordenar o setor de regulação do município observando as demandas reprimidas, articulando com o município e a Regional para resolver as demandas;
 II - Realizar distribuição, atendimento, exames complementares, autorização para realização de procedimentos ambulatoriais de alta e média complexidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

CARGO: DIRETOR DE TRÂNSITO**ATRIBUIÇÕES:**

I - Promover a gestão e fiscalização do Trânsito no âmbito municipal;
 II - Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres, animais e ciclistas, promovendo este último meio de locomoção.
 III - Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
 IV - Planejar e implantar medidas para orientação do tráfego, visando minimizar a emissão de poluentes, respeitar áreas específicas e evitar acidentes de trânsito;
 V - Propor, implantar e gerir políticas de educação para a segurança no trânsito.

CARGO: DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**ATRIBUIÇÕES:**

I - Realizar periodicamente serviços de fiscalização nos veículos do transporte escolar quanto às normas de segurança, de conduta e condições dos veículos;
 II - Elaborar relatórios e notificações, enviando ao departamento jurídico;
 III - Controlar e cuidar para que o contrato firmado entre a Prefeitura e prestadores de serviços sejam cumpridos;
 IV - Realizar periodicamente reuniões com os condutores dos veículos e alunos que utilizam o transporte;
 V - Atender a pais de alunos e professores das escolas sobre problemas no transporte;
 VI - Controlar os mapas de quilometragem diários;
 VII - Acompanhar as inspeções semestrais nos veículos que prestam serviço;
 VIII - Trabalhar junto à direção das escolas que utilizam o transporte para que o serviço seja executado da melhor maneira;
 IX - Pedir empenhos e emitir notas fiscais para pagamento às empresas prestadoras do transporte.

CARGO: DIRETOR DE TRANSPORTES**ATRIBUIÇÕES:**

I - Controlar e cuidar para que o contrato firmado entre a Prefeitura e prestadores de serviços sejam cumpridos;
 II - Realizar periodicamente reuniões com os condutores dos veículos;
 III - Atender as demandas das Secretarias e órgão do Poder Executivo Municipal;
 IV - Controlar os mapas de quilometragem diários;
 V - Acompanhar as inspeções semestrais nos veículos que prestam serviço;
 VI - Trabalhar junto as secretarias que utilizam o transporte para que o serviço seja executado da melhor maneira;
 VII - Pedir empenhos e emitir notas fiscais para pagamento às empresas de locação de veículos;
 VIII - Atentar-se ao prazo final do contrato de locação de veículos a disposição do Município;
 IX - Atentar-se ao prazo final do contrato de peças de veículos junto ao Poder Executivo Municipal;
 X - Manter atualizado mensalmente o cadastro dos veículos, como gastos em geral com combustíveis, manutenção e outros;
 XI - Responsabilizar-se pelas providências de apuração de eventuais multas de trânsito, identificação do condutor/infrator, para que sejam tomadas todas as medidas cabíveis;
 XII - Dar conhecimento ao Executivo da atividade desenvolvida e das anomalias erificadas na utilização e gestão das frotas de veículos;
 XIII - Desenvolver políticas e diretrizes, inclusive tarifárias, quanto ao transporte de pessoas (coletivo, individual e de massa), no âmbito municipal;
 XIV - Formalizar, gerir e fiscalizar as concessões, quando da prestação indireta dos serviços de transporte e de sua infraestrutura;
 XV - Desenvolver políticas, formalizar, gerir e fiscalizar o transporte de cargas no âmbito Municipal;
 XVI - proceder a gestão do Departamento de Oficinas e Veículos do Município.

CARGO: DIRETOR DE TURISMO**ATRIBUIÇÕES:**

I - Dirigir os trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Turismo;
 II - Representar a Secretaria em reuniões de órgãos de outras esferas de governo e em eventos relacionados ao turismo, no impedimento do Secretário e do Subsecretário;
 III - Promover a divulgação de todo material relativo às possibilidades, recursos e eventos turísticos do Município;
 IV - Promover estudos para a ampliação e diversificação dos segmentos turísticos, com ênfase no turismo ecológico e de aventura, aproveitando o potencial dos atrativos naturais do Município, e no turismo de eventos;
 V - Assessorar a Subsecretaria de Turismo na coordenação dos Trabalhos do Conselho Municipal de Turismo;
 VI - Manter o sistema de informação básicas sobre o Município para visitantes e para a população local;
 VII - Organizar e manter atualizado o cadastro de fontes de divulgação do turismo do Município e o arquivo de publicação relativas ao assunto;
 VIII - Detectar os desajustes entre a oferta e a demanda e serviços turísticos;
 IX - Desenvolver estudos específicos sobre áreas de atividades de especial interesse turístico, propondo medidas para seu melhor aproveitamento, bem como das necessidades do turismo receptivo no município;
 X - Fornecer subsídios para programação do planejamento e pesquisa, indicando projetos cuja realização seja de interesse do órgão municipal;
 XI - Programar a execução de pesquisa necessárias para o desenvolvimento dos estudos e projetos;
 XII - Definir e desenvolver o programa de incentivos ao turismo do âmbito municipal, bem como outras formas de estímulos à expansão quantitativa e qualitativa;
 XIII - Elaborar relatórios mensais ao Secretário sobre suas atividades e seus subordinados;
 XIV - Formular e implantar sistema de estatísticas criando indicadores para o estudo do fenômeno turístico sob o ponto de vista econômico e social.

CARGO: DIRETOR DO ARQUIVO MUNICIPAL**ATRIBUIÇÕES:**

I - Organizar documentação de arquivos institucionais e pessoais;
 II - Classificar documentos de arquivo;
 III - Codificar documentos de arquivo;
 IV - Descrever o do documento (Forma e conteúdo);
 V - Registrar documentos de arquivo;
 VI - Elaborar tabelas de temporalidade;
 VII - Descartar documentos de arquivo, quando solicitado;
 VIII - Classificar documentos por grau de sigilo;
 IX - Estabelecer plano de destinação de documentos, avaliar documentação, ordenar documentos, consultar normas internacionais de descrição arquivística, gerir depósitos de armazenamento, identificar a produção e o fluxo documental;
 X - Transferir documentos para guarda intermediária, diagnosticar a situação dos arquivos, recolher documentos para guarda permanente, definir a tipologia do documento, acompanhar a eliminação do documento descartado;
 XI - Diagnosticar o estado de conservação do acervo e estabelecer procedimentos de segurança do acervo;
 XII - Higienizar documentos/acervos, pesquisar materiais de conservação e monitorar programas de conservação preventiva;
 XIII - Orientar usuários e funcionários quanto aos procedimentos de manuseio do acervo;
 XIV - Monitorar as condições ambientais, controlar as condições de transporte, embalagem, armazenagem e acondicionamento;
 XV - Definir especificações de material de acondicionamento e armazenagem e desenvolver programas de controle preventivo de infestações químicas e biológicas.

CARGO: DIRETOR DO INCRA**ATRIBUIÇÕES:**

I - Atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta instrução;
 II - Apoiar o INCRA na organização de ações de regularização e titulação no município;
 III - Instruir processos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnológicas da Informação e Comunicação-TIC do INCRA;
 IV - Instruir processos de regularização fundiária e titulação de projeto de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob o domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária, até a ETAPA antecedente a fase decisória do INCRA;
 V - Realizar vistorias indicadas pelo INCRA nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no regulamento Operacional;
 VI - Coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do INCRA.
 Parágrafo Único - O NMRF poderá realizar georeferenciamento de glebas federais de ocupações incidente em áreas rurais de propriedade da União e do INCRA e de projeto de assentamentos criados pelas autarquias agrárias, nos termos da norma vigente.

CARGO: DIRETOR DO POSTO DO DETRAN**ATRIBUIÇÕES:**

- I - Administrar os sistemas de registro de veículos, de habilitação de condutores, de fiscalização do trânsito, junto ao DETRAN;
 II - Administrar o atendimento ao público referente aos serviços disponibilizados pelo DETRAN.

CARGO: DIRETOR GERAL DA UNIDADE MISTA**ATRIBUIÇÕES:**

- I - Planejar, organizar, coordenar e dirigir as atividades do hospitalar, a fim de que o hospital atinja a sua finalidade, ministrando um atendimento eficiente a todos os cidadãos;
 II - Controlar as atividades desenvolvidas de todos os profissionais atuantes no Hospital, participando ativamente do credenciamento médico junto a Direção Técnica;
 III - Estabelecer rotinas para o bom funcionamento do hospital e eficiência operacional, administrativa e financeira;
 IV - Planejar e organizar a(s) gerência(s) das instituições hospitalares, no âmbito municipal;
 V - Supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas das instituições hospitalares, no âmbito municipal;
 VI - Controlar quadro de servidores lotados em sua unidade hospitalar;
 VII - Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa;
 VIII - Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais.

CARGO: DIRETOR MÉDICO**ATRIBUIÇÕES:**

- I - Planejamento estratégico da organização e o gerenciamento da atividade dos Médicos;
 II - Realizar a organização da infraestrutura do espaço e determinar a melhor maneira para utilizar as instalações hospitalares;
 III - Definir o grupo de trabalhadores;
 IV - Fiscalizar a realização da manutenção preventiva dos equipamentos médicos, o controle dos estoques de instrumentos;
 V - Confirmar que o local segue as normas legais do Conselho Federal de Medicina (CFM), Ministério Público e autoridades sanitárias.

CARGO: DIRETOR DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - AIH**ATRIBUIÇÕES:**

- I - Regular o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência;
 II - Responsável para fiscalizar o prontuário do paciente, observar do internamento e autorizar o internamento.

CARGO: GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**ATRIBUIÇÕES:**

- I - Garantir a implantação e implementação política e administrativa da gestão pública municipal na proteção social básica, por meio da coordenação dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), bem como assessorar diretamente o Secretário e o Prefeito Municipal no planejamento, monitoramento e avaliação e definição de programas, projetos, serviços e benefícios sociais da proteção social básica com vistas à qualificar a Política de Assistência Social, além de coordenar as demais tarefas e diretrizes políticas estabelecidas pelo Secretário ou Prefeito Municipal.

CARGO: GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**ATRIBUIÇÕES:**

- I - Garantir a implantação e implementação política e administrativa da gestão pública municipal por meio da coordenação dos departamentos de proteção social especial de média e alta complexidade da Assistência Social; bem como assessorar o Secretário e o Prefeito Municipal no planejamento, monitoramento e avaliação dos programas, projetos, serviços e benefícios sociais da proteção social especial, com vistas à qualificar a Política de Assistência Social; além de dar execução das demais tarefas e diretrizes políticas estabelecidas pelo Secretário ou Prefeito Municipal.

CARGO: GERENTE DO SUAS**ATRIBUIÇÕES:**

- I - Construir instrumentos de gestão da Política de Assistência Social;
 II - Elaborar a Política Municipal de Assistência Social com apoio dos demais departamentos da SMAS e rede socioassistencial;
 III - Preencher os instrumentos de gestão Federal no SUAS Web;
 IV - Preencher os instrumentos de gestão Estadual;
 V - Manter atualizado os dados do Cad Suas da rede socioassistencial;
 VI - Elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as demais Secretarias Municipais;
 VII - Coleta e sistematização do Relatório de Gestão Bimestral da Criança e da Adolescência;
 VIII - Participar da construção/atualização do Diagnóstico Social da área de Assistência Social;
 IX - Elaborar/atualizar o Plano de Inserção dos beneficiários do BPC – Benefício de Prestação Continuada;
 X - Elaborar e acompanhar a execução do Plano de Inserção de Benefícios Eventuais;
 XI - Elaborar e participar da execução do Plano Municipal de Monitoramento e Avaliação;
 XII - Participar da Construção, atualização e avaliação do Plano do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 XIII - Subsidiar a elaboração de Programas e Projetos da SMAS;
 XIV - Participar e acompanhar o Mapeamento dos usuários da rede socioassistencial;
 XV - Coordenar as reuniões com Coordenadores e Técnicos da Proteção Social Básica e Especial, bimestralmente;
 XVI - Articular Grupos de Estudos com os técnicos da SMAS;
 XVII - Prestar orientações técnicas a rede governamental e da sociedade civil referentes a Gestão do SUAS no âmbito municipal;
 XVIII - Participar/acompanhar reunião dos Conselhos de direito: CMAS, CMDCA, CMDI;
 XIX - Sistematização dos dados dos Serviços, Programas e Projetos governamentais para o Relatório Quantitativo mensal;
 XX - Controle de Ofícios Recebidos e Expedidos do Gabinete e Departamento de Gestão;
 XXI - Arquivamento e Catalogação de Matérias jornalísticas referentes à SMAS;
 XXII - Acompanhamento do Órgão Oficial do município, e impressão e arquivamento de Decretos, Resoluções e Portarias referentes a SMAS;
 XXIII - Agendamento de Notebook e multimídia para os Programas e Serviços governamentais da Secretaria;
 XXIV - Manter atualizado as informações no sítio da Prefeitura Municipal no Link da Secretaria.

CARGO: GERENTE GERAL DE CONTABILIDADE**ATRIBUIÇÕES:**

- I - Cumprir e fazer cumprir todas as normas e disposições legais disciplinadoras da Prefeitura Municipal de Altinho-PE;
 II - Remeter à Prefeitura, na época própria, para fins orçamentários, a previsão de despesas da Prefeitura Municipal de Altinho-PE para o exercício seguinte;
 III - Fazer registrar, sintética e analiticamente, em todas as suas fases, operações da prefeitura, resultantes e independentes da execução orçamentária;
 IV - Organizar mensalmente os balancetes do exercício financeiro;
 V - Levantar, na época própria, o balanço geral da Prefeitura municipal de Altinho, contendo os respectivos quadros demonstrativos;
 VI - Assinar os balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil e financeira;
 VII - Visar todos os documentos contábeis;
 VIII - Organizar os prazos legais, o balanço geral, bem como os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil;
 IX - Promover o empenho prévio das despesas da Prefeitura Municipal de Altinho-PE;
 X - Acompanhar a execução orçamentária da Prefeitura Municipal de Altinho-PE, em todas as suas fases, conferindo todos os elementos dos processos respectivos;
 XI - Controlar as despesas administrativas da Prefeitura Municipal de Altinho no limite previsto em lei;
 XII - Fornecer elementos, quando solicitado, para a abertura de créditos adicionais;
 XIII - Promover o exame e conferência dos processos de pagamentos, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidades;
 XIV - Manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias, conferindo, no mínimo, uma vez por mês, os extratos de contas correntes;
 XV - Promover o registro contábil dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Altinho-PE;
 XVI - Providenciar, em tempo hábil, a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal Altinho-PE, para remessa ao tribunal de Contas do Estado;
 XVII - Arquivar todos os documentos contábeis, de acordo com o exercício financeiro;
 XVIII - Elaboração de empenhos do Departamento Pessoal, pagamentos de empenhos, registro de fornecedores;
 XIX - Dar apoio técnico, bem como assessorar os Vereadores, a fim de dirimir quaisquer dúvidas sobre projetos de Lei e de Resolução, que tratam de matéria orçamentária;
 XX - Auxiliar, quando solicitado, às Comissões ou Vereadores, nos estudos das questões relativas às prestações de contas do Executivo Municipal;
 XXI - Busca e elaboração de relatório referente à fiscalização do Poder Executivo, com base nos documentos encaminhados pelo Executivo Municipal relativo à sua prestação de contas;
 XXII - Elaborar e assinar os relatórios previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
 XXIII - Controlar verbas recebidas e aplicadas;
 XXIV - Elaborar planos de contas orçamentárias, financeira e patrimonial;
 XXV - Examinar empenhos, verificando a disponibilidade orçamentária e financeira, classificando a despesa em elemento próprio;
 XXVI - Elaborar demonstrativos de despesas de custeio, por unidade orçamentária;
 XXVII - Propor normas internas contábeis;
 XXVIII - Assinar atos e fatos contábeis;
 XXIX - Organizar dados para a proposta orçamentária;
 XXX - Fornecer informações à autoridade superior sobre assuntos referentes a finanças, contabilidade e execução orçamentária;
 XXXI - Orientar tecnicamente os auxiliares nos assuntos contábeis;
 XXXII - Dar pareceres em assuntos de sua especialidade;

XXXIII - Desempenhar outras atividades afins.

CARGO: GERENTE GERAL FINANCEIRO

ATRIBUIÇÕES:

- I - Coordenar a administração das finanças e do orçamento, de acordo com a política administrativa adotada;
- II - Propor planos e programas relativos às matérias de sua competência;
- III - Apresentar ao Diretor Geral, ao final de cada exercício, o relatório das atividades de sua área de atuação, bem como plano de trabalho e de realização para o exercício subsequente;
- IV - Dirigir e orientar as Unidades que lhe forem subordinadas;
- V - Dar execução às decisões de caráter financeiro;
- VI - Coordenar as atividades contábeis, bem como os registros patrimoniais;
- VII - Instruir os processos de recebimento e pagamento e manter atualizados os respectivos registros;
- VIII - Assegurar o fornecimento de dados contábeis e financeiros para a elaboração de estatísticas necessárias;
- IX - Elaborar todas as demonstrações contábeis, bem como a prestação de contas anual;
- X - Executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Diretoria Financeira.

CARGO: COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

- I - Fomentar a participação dos profissionais na organização do horário de atendimento aos cidadãos, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, além de apoiar a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na APS e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis.

CARGO: COORDENADOR DE ENFERMAGEM U.M.A.

ATRIBUIÇÕES:

- I - Coordenar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas no setor;
- II - Implantar normas e sistemas de trabalho, discutindo periodicamente com a equipe de trabalho, aplicando a revisão das rotinas e elaboração de novos projetos, bem como aprimorar os já existentes, visando o bom desenvolvimento da área;
- III - Levantar as necessidades de treinamento para progresso profissional dos colaboradores;
- IV - Elaborar escala mensal de serviços e elaborar anualmente a escala de férias;
- V - Realizar os relatórios gerenciais e fazer reuniões com a gerência para o acompanhamento de rotinas; - Atuar com gestão de equipe;
- VI - Avaliar atendimento e acompanhar atividades da equipe;
- VII - Coordenar os serviços de enfermagem, monitorando o processo de trabalho para o cumprimento de normas técnicas, administrativas e legais;
- VIII - Acompanhar as ações de enfermagem, auxiliando na padronização de normas e procedimentos internos;
- IX - Participar de trabalhos de equipes multidisciplinares, garantindo a qualidade dos serviços assistenciais, atualizando rotinas e acompanhando sua programação;
- X - Garantir a qualidade da assistência de enfermagem aos pacientes e familiares.

CARGO: COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

ATRIBUIÇÕES:

- I - Coordenação, execução e avaliação do processo de planejamento do SUS no âmbito municipal, consoante aos pactos estabelecidos no âmbito do PlanejaSUS;
 - II - Apoio ao estado e ao MS na implementação e aperfeiçoamento do PlanejaSUS;
 - III - Implementação das diretrizes, metodologias, processos e instrumentos definidos de forma pactuada no âmbito do PlanejaSUS;
 - IV - Sensibilização dos gestores e gerentes locais para incorporação do planejamento como instrumento estratégico de gestão do SUS;
 - V - Elaboração dos instrumentos básicos de planejamento de forma articulada, integrada e participativa, com a aplicação e adaptação – às realidades locais – das metodologias, processos e instrumentos pactuados no âmbito do PlanejaSUS;
 - VI - Participação na implementação de rede, no âmbito do planejamento, voltada à articulação e integração das três esferas de gestão do SUS e à divulgação de informações e experiências de interesse do PlanejaSUS, bem como à disseminação do conhecimento técnico/científico na área;
 - VII - Participação e promoção de capacitação em planejamento, monitoramento e avaliação, na perspectiva da política da educação permanente;
 - VIII - Promoção de mecanismos de articulação entre as diversas áreas da SMS e com outros setores do município;
 - IX - Estímulo ao estabelecimento de políticas públicas de saúde de forma articulada e intersetorial;
 - X - Implementação do planejamento local com monitoramento e avaliação das ações propostas;
 - XI - Coordenação de ações participativas visando a identificação de necessidades da população, tendo em vista a melhoria das ações e serviços de saúde;
 - XII - Coordenar os processos de formulação, monitoramento e avaliação dos 03 instrumentos básicos do PlanejaSUS: Plano Saúde / Programação Anual de Saúde / Relatório de Gestão;
 - XIII - Prover as demais áreas técnicas de mecanismos (métodos e processos) para que possam formular, monitorar e avaliar os seus respectivos instrumentos de planejamento;
 - XIV - Orientar e apoiar as áreas técnicas na apuração dos resultados a partir do conjunto de ações e metas definidas na programação, na análise do impacto destes resultados sobre a situação descrita no respectivo Plano de Saúde, na formulação de recomendações e ajustes para a próxima programação anual e no Plano de Saúde;
 - XV - Coordenar o sistema de planejamento local, articulando de forma a fortalecer e consolidar os objetivos e as diretrizes do SUS, contemplando as peculiaridades, as necessidades e as realidades de saúde loco-regionais, bem como divulgação dos resultados alcançados;
 - XVI - Formular metodologias e modelos básicos dos instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação;
 - XVII - Implementar e difundir a cultura de planejamento;
 - XVIII - Monitorar e avaliar o processo de planejamento, as ações implementadas e os resultados alcançados;
 - XIX - Desenvolver e propor tecnologias, métodos e técnicas, em parceria com as demais áreas técnicas, visando o desenvolvimento de estudos e análises de cobertura assistencial e das condições de saúde da população local;
 - XX - Desenvolver, em parceria com as demais áreas técnicas, estudos de cobertura assistencial e epidemiológicos que servirão de insumos privilegiados na elaboração dos instrumentos básicos de planejamento (PS, PAS e RAG);
 - XXI - Operacionalização, monitoramento e avaliação dos instrumentos de gestão do SUS e retroalimentação de informações necessárias às três esferas;
 - XXII - Promoção da estruturação, institucionalização e fortalecimento do PlanejaSUS no município, com vistas a legitimá-lo como instrumento estratégico de gestão do SUS;
 - XXIII - Participação no processo de planejamento regional de forma articulada, integrada e participativa, com a aplicação e adaptação – às realidades locais – das metodologias, processos e instrumentos pactuados no âmbito do PlanejaSUS;
 - XXIV - Apoio à organização e funcionamento dos Colegiados de Gestão Regionais;
 - XXV - Instrumentos básicos:
 - a) Plano Municipal de Saúde (PMS);
 - b) Programação Anual de Saúde (PAS);
 - c) Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA);
 - d) Relatório Anual de Gestão (RAG).
- Parágrafo único - Estes instrumentos, em cada esfera de gestão do SUS, deverão ser compatíveis com os respectivos Planos Plurianuais (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme dispositivos constitucionais e legais acerca destes instrumentos.

CARGO: COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL

ATRIBUIÇÕES:

- I - Desenvolver projetos de capacitação e educação permanente para o pessoal do programa de Saúde Bucal (Odontólogos, auxiliares de consultório Dentário e Técnico de Higiene Dental);
- II - Executar outras tarefas correlatas;
- III - Elaborar planos de expansão do Programa de Saúde bucal no Município;
- IV - Organizar e solucionar os problemas relacionados ao agendamento de consultas;
- V - Implementar e avaliar constantemente o “acolhimento”;
- VI - Criar e desenvolver novos programas;
- VII - Articular outros setores da secretaria Municipal de Saúde, visando à integração e contribuição desses com o Programa;
- VIII - Elaborar e enviar relatórios para o chefe imediato;
- IX - Realizar a promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico em lesões bucais, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da Saúde bucal, individual e coletiva a todas as famílias;
- X - Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;
- XI - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais.

CARGO: COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATRIBUIÇÕES:

- I - Responsável por desenvolver as ações técnicas nas diferentes áreas da Vigilância Sanitária capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse à saúde, abrangendo o controle de bens de consumo, que direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo e o controle da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde;
- II - Acompanhar as metas estabelecidas na Pactuação das atividades e procedimentos de vigilância sanitária, relacionados ao meio ambiente, ações de saúde do trabalhador, cumprimento dos programas federais e estaduais, responder as demandas administrativas relativas à ouvidoria e jurídicas em relação às denúncias; acompanhar as ocorrências no ponto biométrico da equipe de vigilância sanitária e organização de escala de férias.

CARGO: COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SOCIAL

ATRIBUIÇÕES:

- I - Fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias beneficiadas do BPC e dos benefícios eventuais e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades para inserção nos respectivos serviços;
- II - Realizar a gestão do cadastro de unidade da rede socioassistencial privada no CadSUAS, quando não houver na estrutura do órgão gestor área administrativa específica responsável pela relação com a rede

socioassistencial privada;

III - Coordenar, em âmbito municipal, o processo de preenchimento dos questionários do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas;

IV - Analisar as informações relativas às demandas quanto às incidências de riscos e vulnerabilidade e às necessidades de proteção da população, no que concerne à assistência social e às características e distribuição da oferta da rede socioassistencial instalada vistas na perspectiva do território, considerando a integração entre a demanda e a oferta;

V - Apoiar efetivamente as atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais, imprimindo caráter técnico à tomada de decisão e a produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS;

VI - Elaborar e atualizar periodicamente diagnósticos socio territoriais que devem ser compatíveis com os limites territoriais do ente municipal e devem conter as informações espaciais referentes à vulnerabilidades e aos riscos do território e da consequente demanda por serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e de benefícios e ao tipo, ao volume e à qualidade das ofertas disponíveis e efetivas à população;

VII - Contribuir com as áreas de gestão e de proteção social básica e especial na elaboração de diagnósticos, planos e outros;

VIII - Utilizar a base de dados do Cadastro Único como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e Especial e sua distribuição no território;

IX - Utilizar a base de dados do Cadastro Único como instrumento permanente de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executadas pelas equipes do CRAS e CREAS;

X - Implementar o sistema de notificação compulsória contemplando o registro e a notificação ao sistema de Direitos sobre as situações de violência intrafamiliar, abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e trabalho infantil, além de outras que venham a ser pactuadas e deliberadas;

XI - Utilizar os dados provenientes do Sistema de Notificação das Violações de Direitos para monitorar a incidência e o atendimento das situações de risco pessoal e social pertinentes à assistência social;

XII - Orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos;

XIII - Coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo diálogo permanente com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação;

XIV - Realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial pública no CadSUAS;

XV - Responsabilizar-se pela gestão e alimentação de outros sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, quando estes não forem específicos de um programa, serviço ou benefício;

XVI - Analisar periodicamente os dados dos sistemas de informação do SUAS, utilizando-os como base para a produção de estudos e indicadores;

XVII - Coordenar o processo de realização anual do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas;

XVIII - Estabelecer, com base nas normativas existentes e no diálogo com as demais áreas técnicas, padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial e monitorá-lo por meio de indicadores;

XIX - Coordenar, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados;

XX - Estabelecer articulações intersecretoriais de forma a ampliar o conhecimento sobre os riscos e as vulnerabilidades que afetam as famílias e os indivíduos em um dado território, colaborando para o aprimoramento das intervenções realizadas;

XXI - Elaborar e atualizar, em conjunto com as áreas de proteção social básica e especial, os diagnósticos aos territórios de abrangência dos CRAS e CREAS;

XXII - Colaborar com o planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e à atualização cadastral do Cadastro Único em âmbito municipal;

XXIII - Fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados, extraídos do Cadastro Único, que possam auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços;

XXIV - Fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagem territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família, com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa nestas famílias pelas referidas unidades e o registro do acompanhamento que possibilita a interrupção dos efeitos do descumprimento sobre o benefício das famílias.

CARGO: COORDENADOR DO SAMU

ATRIBUIÇÕES:

I - Elaborar, coordenar e acompanhar as atividades de planejamento do SAMU 192;

II - Desenvolver de forma articulada com os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil dos planos de Ações necessários para o SAMU 192 assim como as reavaliações;

III - Determinar as diretrizes táticas e operacionais do SAMU 192 em Alinho-PE;

IV - Coordenar as atividades operacionais do SAMU 192;

V - Efetuar as atividades de execução e correção das ações necessárias para o fornecimento de recursos e insumos para o SAMU 192;

VI - Coordenar as atividades de administração do SAMU 192;

VII - Acompanhar todo o processo para garantir a qualidade do serviço;

VIII - Coordenar as atividades operacionais das equipes especiais do SAMU 192 quando houver;

IX - Atualizar e fomentar a política de Educação Continuada, e articular a integração do Núcleo de Educação em Urgência com os outros setores da sociedade;

X - Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

CARGO: COORDENADOR GERAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

ATRIBUIÇÕES:

I - Coordenar o planejamento das políticas públicas municipais oriundas de Emendas Parlamentares;

II - Coordenar, em articulação com demais órgãos e entidades da Administração Pública, o desenvolvimento de projetos destinados à captação de recursos;

III - Desenvolver a captação e negociação de recursos junto a órgão e instituições nacionais e internacionais e apoiar o monitoramento da aplicação;

IV - Desempenhar missões específicas, expressamente atribuídas por meio de atos próprios, despachos e ordens verbais;

V - Coordenar, executar e dar suporte administrativo ao Gabinete do Prefeito;

VI - Desenvolver outras atividades destinadas à consecução dos seus objetivos;

VII - Demais atribuições que lhe forem destacadas pelo dirigente da pasta-fim, para o cumprimento das peculiaridades do serviço.

CARGO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO

ATRIBUIÇÕES:

I - Coordenar todo o processo licitatório;

II - Conduzir a sessão pública na Internet;

III - Negociar o preço;

IV - Liderar o trabalho da equipe de apoio;

V - Definir qual é a proposta vencedora;

VI - Propor a homologação do fornecedor;

VII - Recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor dos pregões públicos, conforme determina a legislação.

CARGO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PRESIDENTE DA CPL

ATRIBUIÇÕES:

I - Orientar, acompanhar a elaboração e aprovar os atos do processo de licitação, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

II - Adotar as providências cabíveis para a publicação dos atos relativos às licitações;

III - Processar e julgar as licitações;

IV - Preparar as atas e relatórios circunstanciados de suas decisões;

V - Requerer, sempre que necessário, inclusive mediante a contratação de pessoas físicas e jurídicas especializadas, pareceres técnicos e quaisquer outras diligências e/ou providências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos procedimentos licitatórios e outros de interesse do Município;

VI - Manifestar-se, circunstanciada e conclusivamente:

a) nos recursos administrativos;

b) representações contra decisões de que não caibam recursos para instância hierárquica superior;

c) nos pedidos de reconsideração de decisões do Prefeito Municipal, relativamente à celebração de contratos.

VII - Emitir parecer adjudicatório decorrente de licitação e nas hipóteses de dispensabilidade e inexigibilidade, submetendo-o à homologação titular do Prefeito Municipal;

VIII - Pronunciar-se sobre a aplicação de sanções a licitantes, fornecedores, prestadores de serviços e agentes públicos que praticarem atos em desacordo com os preceitos legais e regulamentares, pertinentes às licitações e contratos administrativos;

IX - Opinar quanto à celebração de termo aditivo, subcontratação e rescisão de contrato.

§ 1º As decisões da comissão permanente de licitação serão tomadas pelos votos da maioria absoluta dos seus membros e deverão sempre constar da ata da reunião respectiva.

§ 2º Das decisões da comissão permanente de licitação caberá recurso ao Prefeito Municipal.

CARGO: ASSESSOR SOCIOASSISTENCIAL

ATRIBUIÇÕES:

I - Dar assessoramento às ações políticas relativas à condição de vida da mulher e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros;

II - Prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade e os movimentos sociais no município, constituindo fóruns municipais para articulação de ações e recursos em políticas de gênero e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;

III - Efetuar assessoramento ou assistência à reestruturação ou a alteração estrutural do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

IV - Dar assessoramento a diferentes órgãos do governo e articular programas dirigidos à mulher em assuntos do seu interesse que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros;

V - Prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionamento municipal;

VI - Prestar assessoramento em questões que digam respeito aos direitos da mulher;

VII - Acompanhar o cumprimento da legislação que assegure aos direitos da mulher e orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher;

VIII - Promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados ou de debates sobre a situação da mulher e sobre as políticas públicas do gênero;

IX - Efetuar intercâmbio com instituições públicas, privadas, estaduais, nacionais e estrangeiras envolvidas com o assunto mulher, visando à busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas;
X - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior.

CARGO: ASSESSOR CONTÁBIL**ATRIBUIÇÕES:**

I - Planejar, organizar, dirigir e monitorar as atividades realizadas no âmbito da assessoria;
II - Participar de reuniões periódicas para ajustes e alinhamento dos procedimentos da assessoria;
III - Participar de capacitação em assuntos referentes à assessoria;
IV - Manter o Procurador informado sobre todas e quaisquer necessidades e ocorrências relevantes, referentes aos assuntos da assessoria;
V - Confeccionar, quando solicitado, informações, pesquisas, relatórios ou estatísticas;
VI - Elaborar e encaminhar ao Procurador o planejamento anual dos trabalhos da assessoria;
VII - Desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade, quando determinadas pela chefia imediata.

CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**ATRIBUIÇÕES:**

I - Monitorar os links de internet/dados para ver se estão ativos (se for o caso, abrir chamado junto à empresa de fornecimento de Internet);
II - Gerenciar a manutenção das linhas fixas (abrir chamado junto à empresa de telefonia, se necessário);
III - Gerenciar a manutenção dos telefones VOIP;
IV - Gerenciar a inserção de pontos lógicos novos;
V - Gerenciar a instalação/configuração de equipamentos de Rede;
VI - Planejar, gerenciar e acompanhar a criação e manutenção de infraestrutura lógica de edifícios;
VII - Realizar demais atividades que envolvem a rede computacional do poder executivo municipal em geral;
VIII - Executar, em geral, os demais atos e medidas relacionados com suas finalidades, inclusive quanto ao preparo de expedientes próprios.

CARGO: ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO**ATRIBUIÇÕES:**

I - Prestar assessoramento técnico à Coordenador Geral do Controle Interno para Assuntos Administrativos na gestão e execução econômico-financeiro-orçamentária;
II - Estudar e sugerir soluções para assuntos de ordem econômico-financeiro-orçamentária de interesse da instituição;
III - Analisar e orientar a aplicação de normas gerais de controle interno ditadas pela legislação federal aplicável, da legislação estadual específica e normas correlatas, para Assuntos Administrativos;
IV - Promover estudos e pesquisas, propor sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais na gestão e execução econômico-financeiro-orçamentária;
V - Realizar visitas "in loco" nas unidades da instituição para apontamentos, acompanhamentos e orientações técnicas, atendendo às recomendações emanadas pela Administração Superior e pelos órgãos de fiscalização externa;
VI - Realizar auditorias, inspeções ou outros procedimentos pertinentes, nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, administrativo, operacional e patrimonial, com observância na legalidade, legitimidade, economicidade e moralidade;
VII - Analisar as informações contidas nos relatórios econômico-financeiro-orçamentário, exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e em outras disposições legais;
VIII - Promover a apuração dos atos e fatos inquinados formalmente apontados, praticados quando da utilização de recursos públicos, dando ciência destes ao Coordenador Geral de Controle Interno para Assuntos Administrativos e quando for o caso, comunicar à unidade responsável pela contabilidade, para as providências cabíveis;
IX - Formular e executar o plano de atuação da assessoria, observadas as orientações técnicas aplicáveis;
X - Elaborar o Plano Anual de Atividades – PAA para o ano subseqüente e apresentá-lo ao Coordenador Geral de Controle Interno para Assuntos Administrativos na segunda quinzena do ano em curso;
XI - Elaborar e manter atualizado Manual da Controladoria e Auditoria Interna e/ou introdução de novos procedimentos, levando em consideração novas normatizações, o aperfeiçoamento de técnicas e procedimentos de controle interno;
XII - Manter intercâmbio de dados e conhecimentos técnicos com unidades de atuação similar de outros órgãos da Administração Pública;
XIII - Solicitar, quando necessário, parecer técnico a profissional comprovadamente habilitado, sobre questões que exijam conhecimento específico para fundamentação de parecer;
XIV - Realizar a gestão e a execução de projetos e ações estratégicas relacionados ao planejamento institucional afetos a sua área de atuação, mantendo os registros necessários e prestando as correspondentes informações ao Coordenador Geral de Controle Interno para Assuntos de Planejamento Institucional;
XV - Exercer outras atribuições inerentes à área de competência técnica que forem determinadas pela Administração Superior ou que decorram de inovação técnica e/ou legislativa.

CARGO: ASSESSOR DE EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO**ATRIBUIÇÕES:**

I - Responsável pela configuração e organização das edições e publicações.
II - Escolha do corpo editorial, primando pela exogenia dos editores e dos revisores;
III - Políticas editoriais, qualidade do conteúdo e indexação nas bases de dados e diretórios de revistas científicas.
IV - Editar e-mails, formulários, diretrizes éticas e editoriais, e todas as demais informações e decisões em relação à revista e aos artigos.
V - Promover publicação dos atos nos órgãos oficiais, quando necessário.

CARGO: ASSESSOR DE JORNALISMO**ATRIBUIÇÕES:**

I - Informar ao público: Elaborar notícias para divulgação; processar a informação; priorizar a atualidade da notícia; divulgar notícias com objetividade; honrar o compromisso ético com o interesse público; respeitar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas; adequar a linguagem ao veículo.
II - Iniciar o processo de informação: Fazer reunião da pauta; elaborar, distribuir e executar pauta; orientar a produção; assegurar o direito de resposta.
III - Coletar informação: Definir, buscar e entrevistar fontes de informação; selecionar dados; confrontar dados, fatos e versões; apurar e pesquisar informações.
IV - Registrar informação: Redigir textos jornalísticos; fotografar e gravar imagens jornalísticas; gravar entrevistas jornalísticas; revisar os registros da informação; editar informação.
V - Qualificar a informação: Questionar, interpretar e hierarquizar a informação; contextualizar fatos; organizar matérias jornalísticas; planejar a distribuição das informações no veículo de comunicação; formatar a matéria jornalística; abastecer e acessar banco de dados, imagens e sons.
VI - Utilizar recursos de Informática;
VII - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGO: ASSESSOR DE PROGRAMAS SOCIAIS DE RENDA**ATRIBUIÇÕES:**

I - Responsável por articular e implementar parcerias, receber e tratar denúncias de irregularidades;
II - Ser responsável pelo gerenciamento do Cadastro Único no município, cabendo-lhe a interlocução com os governos estaduais, com o MDS e com os diversos órgãos municipais que utilizam suas informações para implementar os programas sociais;
III - Identificar as famílias que compõem o público-alvo do Cadastro Único;
IV - Coordenar a coleta de dados nos formulários de cadastramento;
V - Coordenar a digitação dos dados dos formulários no Sistema de Cadastro Único;
VI - Coordenar a atualização dos registros cadastrais;
VII - Promover a utilização dos dados do Cadastro Único para o planejamento e a gestão de programas sociais voltados à população de baixa renda executados pelo governo local;
VIII - Fazer a articulação e garantir a permanente interlocução com os órgãos ou entidades que façam gestão ou operacionalizam programas usuários do Cadastro Único;
IX - Zelar pelos conceitos e critérios de cadastramento e pela correta utilização do Cadastro Único e de sua base de dados;
X - Contribuir para a construção de uma base de dados nacional que retrata a realidade das famílias brasileiras de baixa renda;
XI - Atender em sistema de plantão e ou visitas, os casos das diversas vulnerabilidades que são de competência do SUAS.

CARGO: ASSESSOR PROTOCOLAR**ATRIBUIÇÕES:**

I - Receber, classificar, registrar, distribuir e tramitar os documentos de origem externa recebidos;
II - Autuar os documentos avulsos para formação de processos;
III - Tramitar com celeridade as correspondências, documentos e processos caracterizados como urgentes;
IV - Expedir documentos e objetos via correios quando não for possível a expedição eletrônica;
V - Caso haja violação dos documentos recebidos, comunicar o fato à área de documentação do órgão ou entidade e à área ou ao servidor destinatário;
VI - Orientar os usuários no âmbito sobre a utilização dos sistemas informatizados de gestão de documentos eletrônicos;
VII - Realizar a separação das correspondências públicas e privadas, o registro, e a entrega dos objetos e correspondências de natureza pública;
VIII - Atender, através do balcão de atendimento ou plataforma online, os usuários, orientando-os quanto à formação de processo, acesso à informação, e outros serviços disponibilizados.

CARGO: ASSESSOR PSICÓLOGO**ATRIBUIÇÕES:**

I - Promover estudos sobre características psicossociais;
II - Atuar junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários, no âmbito da assistência à infância e juventude;
III - Assessorar a elaboração e implementação de programas de mudança de caráter social e técnico, em situações planejadas ou não;
IV - Pesquisar, analisar e estudar variáveis psicológicas que influenciam o comportamento das crianças e adolescentes.

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO**ATRIBUIÇÕES:**

- I - Exercer a representação Judicial e Extrajudicial do Município podendo usar dos recursos legalmente permitidos, para propor ações, transigir, confessar, desistir ou fazer acordo sem a expressa autorização do Prefeito Municipal, na forma da lei;
- II - Prestar consultoria e assessoria jurídica ao Prefeito Municipal;
- III - Emissão de pareceres jurídicos em assuntos de interesse do Município;
- IV - Examinar e aprovar previamente minutas de contratos, convênios e documentos que expressem acordo de vontades;
- V - Oferecer assessoramento técnico-legislativo ao Prefeito Municipal;
- VI - Promover a cobrança judicial de dívidas com o Município;
- VII - Atuar nos feitos relativos do patrimônio, direitos ou obrigações do Município;
- VIII - Executar a redação, exame e justificação de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, Regulamentos e demais atos administrativos oficiais;
- VIX - Acompanhamento da evolução da Legislação Federal e Estadual, propondo as adaptações das Leis Municipais, quando necessário;
- X - Prestação dos serviços de assessoria jurídica de natureza social disponibilizada pelo Município aos cidadãos;
- XI - Zelar, na esfera da competência municipal, pela exata observância da Constituição Federal e Estadual, da Lei Orgânica Municipal, das demais normas jurídicas;
- XII - Promover assessoria jurídica às comissões de sindicância e processo administrativo.

CARGO: COMANDANTE DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL**ATRIBUIÇÕES:**

- I - Coordenar o desenvolvimento das atribuições da Guarda Civil Patrimonial;
- II - Propor as medidas cabíveis e necessárias para o bom andamento do serviço e manutenção das instalações e equipamentos, reposição de uniformes e observância da disciplina;
- III - Efetuar o planejamento das atividades burocráticas e administrativas em geral, visando a organização em todos os seus pormenores, as necessidades de pessoal, material, treinamento e capacitação;
- IV - Orientar os subordinados quanto ao trato com o público, apresentação individual, postura profissional adequada, pontualidade, assiduidade e cumprimento das ordens legais e regulamentares;
- V - Verificar constantemente a apresentação individual, bem como o uso correto do uniforme e equipamentos e de seus subordinados;
- VI - Zelar pelo fiel cumprimento das normas legais e administrativas relativas a Guarda Civil Patrimonial;
- VII - Acionar os subordinados ao seu comando quando necessário;
- VIII - Zelar pela manutenção da disciplina, adotando as medidas necessárias para elucidação e apuração de infrações disciplinares;
- IX - Efetuar o controle e a fiscalização de seus subordinados;
- X - Colaborar com o órgão de pessoal na admissão de pessoal, fazendo observar as condições indispensáveis para o ingresso no contingente;
- XI - Representar a Guarda Civil Patrimonial;
- XII - Zelar e fazer zelar pelo local de trabalho, equipamentos e materiais utilizados em serviço;
- XIII - Cuidar para que os subordinados sob seu comando sirvam, em tudo e por tudo, de exemplo para seus demais subordinados;
- XIV - Atender às ponderações justas de todos os seus subordinados, desde que respeitadas a hierarquia, quando feitas em termos apropriados e desde que sejam de sua competência e quando necessário, submetê-la a apreciação técnica;
- XV - Dar suas ordens e instruções;
- XVI - Estabelecer as Normas Gerais de Ação da Guarda Civil Patrimonial;
- XVII - Conhecer seus comandados, desenvolver a cooperação e respeito mútuo entre todos, bem como a defesa dos direitos humanos;
- XVIII - Manter um relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições da Guarda Civil Patrimonial;
- XIX - Cumprir e fazer cumprir a lei.

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL**ATRIBUIÇÕES:**

- I - Auxiliar a gestão na coordenação do planejamento das políticas públicas municipais;
- II - Apoiar o desenvolvimento de projetos, em articulação com os órgãos e entidades da Administração Pública;
- III - Desempenhar missões específicas;
- IV - Prestar suporte administrativo a gestão, com foco no cumprimento das tarefas cotidianas e no apoio às atividades de gestão interna;
- V - Realizar visitas em campo;
- VI - Acompanhar os indicadores;
- VII - Dar suporte em projetos especiais;
- VIII - Elaborar e coordenar relatórios de acompanhamento de projetos especiais.

CARGO: ASSISTENTE DE GABINETE**ATRIBUIÇÕES:**

- I - Realizar a interlocução entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo referentes aos assuntos da respectiva pasta;
- II - Tomar ciência, acompanhar, averiguar e arquivar (quando determinado pelo Secretário Municipal) as solicitações de pedido de informação dos vereadores sobre os assuntos relacionados à Secretaria;
- III - Informar e repassar ao Secretário Municipal os requerimentos advindos do Poder Legislativo;
- IV - Dar assistência e prestar as informações necessárias aos vereadores, quando realizadas visitas às respectivas Secretarias.

CARGO: ASSISTENTE EXECUTIVO**ATRIBUIÇÕES:**

- I - Executar a prestação de apoio administrativo ao Secretário Municipal e ao Secretário Executivo, incluindo o agendamento de reuniões, a organização de viagens e a supervisão da gestão;
- II - Executar a redação de e-mails e memorandos internos;
- III - Observar a preparação de relatórios e a gestão de correspondência ao Secretário Municipal e ao Secretário Executivo;
- IV - Trabalhar em estreita colaboração com o Secretário Municipal e com o Secretário Executivo;
- V - Observar a gestão de horários, a coordenação de reuniões e o tratamento de comunicações em nome do Secretário Municipal e do Secretário Executivo.

CARGO: OUVIDOR**ATRIBUIÇÕES:**

- I - Ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos da Administração Direta e Indireta, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao Cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Altinho/PE;
- II - Viabilizar um canal direto entre a Prefeitura e o cidadão, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível;
- III - Receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pelos diversos órgãos da Prefeitura de Altinho/PE, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados;
- IV - Encaminhar aos diversos órgãos da Prefeitura de Altinho/PE as manifestações dos cidadãos, acompanhando as providências adotadas e garantindo o retorno aos interessados;
- V - Elaborar pesquisas de satisfação dos usuários dos diversos serviços prestados pelos Órgãos da Prefeitura de Altinho/PE;
- VI - Apoiar tecnicamente e atuar com os Diversos órgãos da Administração Direta e Indireta, visando à solução dos problemas apontados pelos cidadãos;
- VII - Produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas;
- VIII - Recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso;
- IX - Contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela Prefeitura de Altinho/PE;
- X - Aconselhar o interessado a dirigir-se à autoridade competente quando for o caso;
- XI - Resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções;
- XII - Divulgar, através dos diversos canais de comunicação da Prefeitura de Altinho/PE, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações;
- XIII - Exercer outras atividades correlatas.

CARGO: INSTRUTOR DE BANDA MARCIAL**ATRIBUIÇÕES:**

- I - Reger, dirigir, coordenar e liderar as atividades musicais realizadas com todo o corpo musical, para que apresentem coesão e coerência e sua manifestação;
- II - Zelar com o máximo interesse, pela conservação dos instrumentos, uniformes, materiais do corpo coreográfico e acessórios em geral, orientando cada integrante nestas providências;
- III - Exigir aplicação e competência dos músicos componentes da Fanfarra Municipal e supervisionar os monitores.

CARGO: SECRETÁRIO DE GABINETE**ATRIBUIÇÕES:**

- I - Programar as atividades integrantes dos projetos de sua competência, definindo prioridades, dirigindo e controlando sua execução;
- II - Elaborar relatórios ao seu superior sobre suas atividades e seus subordinados;
- III - Distribuir os recursos humanos, necessários à execução das atividades, delegando atribuições aos seus subordinados;
- IV - Convocar e reunir, quando necessário, sob sua coordenação, seus subordinados;
- V - Orientar subordinados corrigindo deficiência;
- VI - Proferir despachos sempre fundamentados em processos atinentes a assuntos de sua área de atuação;
- VII - Avocar processos que estejam em tramitação no órgão;
- VIII - Revogar ou anular decisões proferidas por seus subordinados;
- IX - Expedir, nos limites de suas atribuições e observados os prazos legais, certidões requeridas;
- X - Avaliar Programa de Treinamento para seus subordinados em conjunto com o seu superior;

- XI - Avaliar sistematicamente a conduta dos servidores do órgão em conjunto com o seu superior;
- XII - Avaliar escala de férias do órgão em conjunto com o seu superior;
- XIII - Fiscalizar o recebimento dos materiais e produtos;
- XIV - Outras funções que lhe forem delegadas por seu superior.

CARGO: ACESSOR TÉCNICO

ATRIBUIÇÕES:

- I - Prestar assessoramento aos titulares de órgãos em assuntos de sua competência;
- II - Dirigir tecnicamente os programas e projetos sob sua responsabilidade;
- III - Sugerir a adoção ou a implantação de normas e medidas necessárias ao aperfeiçoamento do desempenho das atividades inerentes à unidade administrativa que dirige;
- IV - Praticar atos administrativos de rotina na sua órbita de competência, para o regular funcionamento da unidade e a execução dos programas sob sua responsabilidade;
- V - Encaminhar, mensalmente, ao secretário, relatório das atividades da unidade administrativa respectiva;
- VI - Despachar e pronunciar-se nos processos relativos ao pessoal vinculado à sua unidade administrativa, em especial no que tange ao controle de frequência, abono de faltas, aprovação da escala de férias e concessão de licenças;
- VII - Exercer atividades de assessoria ao titular do órgão em assuntos de natureza operativa relacionadas à participação em eventos, apoio metodológico e execução de tarefas especiais;
- VIII - Elaborar documentos, estudos e projetos especiais, não incluídos nas áreas de competência específica dos demais órgãos;
- IX - Participar de grupos e equipes de trabalho multissetoriais, com a finalidade de colaborar com o titular do órgão;
- X - Demais atribuições que lhe forem destacadas pelo dirigente da pasta-fim, para o cumprimento das peculiaridades do serviço.

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

Prefeito

ANEXO V

RELAÇÃO TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
N	CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
01	AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO	CC-02	01
02	AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PRESIDENTE DA CPL	CC-02	01
03	ASSESSOR CONTÁBIL	CC-09	01
04	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CC-09	01
05	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	CC-09	01
06	ASSESSOR DE EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO	CC-09	01
07	ASSESSOR DE JORNALISMO	CC-09	01
08	ASSESSOR DE PROGRAMAS SOCIAIS DE RENDA	CC-09	01
09	ASSESSOR ESPECIAL	CC-03	02
10	ASSESSOR JURÍDICO	CC-05	03
11	ASSESSOR PROTOCOLAR	CC-09	01
12	ASSESSOR PSICÓLOGO	CC-09	02
13	ASSESSOR SOCIOASSISTENCIAL	CC-09	01
14	ASSESSOR TÉCNICO	CC-11	20
15	ASSISTENTE DE GABINETE	CC-13	10
16	ASSISTENTE EXECUTIVO	CC-05	03
17	CHEFE DE GABINETE	CC-03	01
18	CHEFE DE TRIBUTAÇÃO	CC-03	01
19	COMANDANTE DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	CC-05	01
20	CONTROLADOR GERAL	CC-01	01
21	COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	CC-08	01
22	COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	CC-03	01
23	COORDENADOR DE ENFERMAGEM U.M.A.	CC-08	01
24	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO	CC-08	01
25	COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL	CC-08	01
26	COORDENADOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA	CC-08	01
27	COORDENADOR DE VIGILANCIA SOCIAL	CC-08	01
28	COORDENADOR DO SAMU	CC-08	01
29	COORDENADOR GERAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	CC-02	01
30	DIRETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	CC-06	01
31	DIRETOR DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL	CC-06	01
32	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	CC-06	01
33	DIRETOR DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO ANIMAL	CC-06	01
34	DIRETOR DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - AIH	CC-03	01
35	DIRETOR DE COMPRAS	CC-06	02
36	DIRETOR DE CONTABILIDADE	CC-06	01
37	DIRETOR DE CULTURA	CC-06	01
38	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL	CC-06	01
39	DIRETOR DE DIREITOS HUMANOS E APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SOCIAIS	CC-06	01
40	DIRETOR DE EDUCAÇÃO DIGITAL	CC-06	01
41	DIRETOR DE ESPORTES	CC-06	01
42	DIRETOR DE ESPORTES ESCOLARES	CC-06	01
43	DIRETOR DE ESTRADAS VICINAIS	CC-06	01
44	DIRETOR DE FARMÁCIA	CC-06	01
45	DIRETOR DE FEIRAS E MERCADOS	CC-06	01
46	DIRETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	CC-06	01
47	DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	CC-06	01
48	DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO	CC-06	01
49	DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	CC-06	01
50	DIRETOR DE INFRAESTRUTURA URBANA	CC-06	01
51	DIRETOR DE LIMPEZA URBANA	CC-06	01
52	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	CC-06	01
53	DIRETOR DE MERENDA ESCOLAR	CC-06	01
54	DIRETOR DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO AO TRABALHO	CC-06	01
55	DIRETOR DE MOBILIDADE URBANA	CC-06	01
56	DIRETOR DE PATRIMÔNIO	CC-06	01
57	DIRETOR DE PLANEJAMENTO	CC-06	01
58	DIRETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM DEFESA DAS MULHERES	CC-06	01
59	DIRETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE	CC-06	01
60	DIRETOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PNE	CC-06	01

61	DIRETOR DE RECURSOS HÍDRICOS E SÓLIDOS	CC-06	01
62	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	CC-06	03
63	DIRETOR DE REGULAÇÃO	CC-06	01
64	DIRETOR DE TRÂNSITO	CC-06	01
65	DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC-06	01
66	DIRETOR DE TRANSPORTES	CC-06	01
67	DIRETOR DE TURISMO	CC-06	01
68	DIRETOR DO ARQUIVO MUNICIPAL	CC-06	01
69	DIRETOR DO INCRA	CC-06	01
70	DIRETOR DO POSTO DO DETRAN	CC-06	01
71	DIRETOR GERAL DA UNIDADE MISTA	CC-03	01
72	DIRETOR MÉDICO	CC-03	01
73	GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	CC-07	01
74	GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	CC-07	01
75	GERENTE DO SUAS	CC-07	01
76	GERENTE GERAL DE CONTABILIDADE	CC-04	01
77	GERENTE GERAL FINANCEIRO	CC-04	01
78	INSTRUTOR DE BANDA MARCIAL	CC-12	02
79	OUVIDOR	CC-12	01
80	PROCURADOR ADJUNTO	CC-02	01
81	PROCURADOR GERAL	CC-01	01
82	SECRETÁRIO DE GABINETE	CC-10	15
83	SECRETÁRIO EXECUTIVO	CC-03	05
84	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-01	11
85	TESOUREIRO	CC-04	03
TOTAL DE VAGAS			153
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
N	CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
01	ASSESSOR TÉCNICO	CC-11	01
02	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	CC-06	01
03	DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS	CC-06	01
04	DIRETOR-PRESIDENTE	CC-01	01
TOTAL DE VAGAS			04

Gabinete do Prefeito, em 16 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA

Prefeito

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:CE2BB869

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do MUNICÍPIO DE CASINHAS!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE CASINHAS.

Deste modo, o MUNICÍPIO DE CASINHAS, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE CASINHAS.

1.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 45 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

1.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 114.923,41 (cento e quatorze mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos).

A despesa ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária prevista na Lei Municipal nº 484/2024:

Sobre o valor total repassado pelo Município de Casinhas ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

1.4 Prazo de inscrição

De 09 horas do dia 16/01/2025 até às 16 horas do dia 23/01/2025.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

1.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Casinhas, há pelo menos, 12 (doze) meses.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

1.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos daquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, 03 (três) projetos e poderá ser contemplado com, no máximo, 01 (um) projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar, por meio da plataforma eletrônica: culturacasinhas@gmail.com, ou presencialmente, na sede da Diretoria de Cultura do Município de Casinhas, situada na Rua Manoel Veiga de Lira e Silva, 49, Centro, Casinhas/PE, a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- e) Comprovação de isenção no Cadastro Cultural ativo do Município;
- e) E Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Obs: será permitida, ainda, a possibilidade de realização de inscrição oral, pelo(a) candidato(a), desde que ele(a) compareça no período destinado às inscrições, na sede da Diretoria de Cultura, situada na Rua Manoel Veiga de Lira e Silva, 49, Centro, Casinhas/PE.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

4.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.
- d) Mulheres ou pessoa LGBTQIAPN+

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

4.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas que fazem parte das cotas previstas neste edital,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas que fazem parte das cotas previstas neste edital em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas que fazem parte das cotas previstas neste edital; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas fazem parte das cotas previstas neste edital, na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

Obs: As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

5.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Casinhas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 120 (cento e vinte) dias.

5.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

5.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

6.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
 - II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
 - III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
 - IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
- Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

6.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

6.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

6.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Amupe e no site oficial do Município de Casinhas.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Diretoria de Cultura, que deve ser apresentado por meio presencial, na Diretoria de Cultura, situada na Rua Manoel Veiga de Lira e Silva, 49, Centro, Casinhas/PE e/ou enviado via e-mail, no seguinte endereço eletrônico: culturacasinhas@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Amupe, no Portal de Transparência do Município de Casinhas e no Quadro de avisos da Diretoria de Cultura.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

a) os recursos que não forem utilizados em uma categoria serão remanejados para aquela que com maior quantidade de vagas previstas neste edital

Obs: Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

6.7 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de 03 (três dias) úteis, após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico, no endereço: Rua Manoel Veiga de Lira e Silva, 49, Centro, Casinhas/PE, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo setor da Tributação da Prefeitura Municipal de Casinhas;
- IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Casinhas;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Casinhas em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

6.8 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Diretoria de Cultura, que deve ser apresentado por meio presencial, na Diretoria de Cultura, situada na Rua Manoel Veiga de Lira e Silva, 49, Centro, Casinhas/PE e/ou enviado via e-mail, no seguinte endereço eletrônico: culturacasinhas@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da Amupe, no Portal de Transparência do Município de Casinhas e no Quadro de avisos da Diretoria de Cultura.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica, em até 30 (trinta) dias.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

7.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Casinhas, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

8.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

8.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 120 (cento e vinte) dias, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• **DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

9.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no portal de Transparência do município de Casinhas/PE.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial da Amupe, no Portal de Transparência do Município de Casinhas, no Quadro de Avisos da Diretoria de Cultura e nas mídias sociais oficiais.

9.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail culturacasinhas@gmail.com e telefone (81) 98198-2802.

Os casos omissos ficarão a cargo da Diretoria de Cultura.

9.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 04 (quatro) meses, após a publicação do resultado final.

9.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 114.923,41 (cento e quatorze mil, novecentos e vinte e três e quarenta e um centavos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para atividades educacionais voltadas à produção técnica audiovisual;
- b) Até R\$ 58.923,41 (cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos para a área musical;
- c) Até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para premiações;
- d) Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a área de artesanato;
- e) Até 3.000,00 (três mil reais) para a área de dança;
- f) Até R\$ 1.000,00 (mil reais) para a área de diversidade cultural;
- g) Até 4.000,00 (quatro mil reais) para a área de gastronomia;
- h) Até R\$ 1.000,00 (mil reais) para a área de literatura;
- i) Até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a área de teatral;
- j) Até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para curta-metragem;
- k) Até R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para vídeo-clipe;
- l) Até R\$ 1.000,00 (mil reais) para a experimental;

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

ATIVIDADES	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 25%	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS 10%	COTAS PARA PCD 5%	COTAS MULHERES/ LGBTQIAPN+ 5%	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA ATIVIDADE
ATIVIDADES EDUCACIONAIS VOLTADAS À PRODUÇÃO TÉCNICA AUDIOVISUAL	02	01	00	00	00	03	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
MÚSICA	11	05	2	1	1	20	R\$ 2.946,17	R\$ 58.923,41
PRÊMIO TRAJETÓRIAS	01	01	00	00	00	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
ARTESANATO	04	01	00	00	00	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
DANÇA	01	01	00	00	00	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
DIVERSIDADE CULTURAL	01	00	00	00	00	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
GASTRONOMIA	01	01	00	00	00	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
LITERATURA	01	00	00	00	00	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
TEATRO	01	01	00	00	00	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
CURTA-METRAGEM	01	01	00	00	00	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
VIDEO-CLIFE	03	01	00	00	00	04	R\$ 7.000,00	R\$ 28.000,00
EXPERIMENTAL	01	00	00	00	00	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo
 Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO**Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:**

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
 Pessoas em situação de pobreza
 Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
 Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
 Pessoas com deficiência
 Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
 Mulheres
 LGBTQIAPN+
 Povos e comunidades tradicionais
 Negros e/ou negras
 Ciganos
 Indígenas
 Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
 Outros, indicar qual _____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 a audiodescrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um	10

	todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Casinhas A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Casinhas	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	70
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais LGBTQIAPN+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas indígenas	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida com base média das notas atribuídas por cada membro da comissão.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, A, C, F, G, D, E, respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [____/____] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL 01/2025 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE CASINHAS, neste ato representado pela senhora JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR, e o(a) AGENTE CULTURAL _____, portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado pelo Edital nº 01/2025.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____ reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no _____ Agência _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do município de Casinhas, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao município de Casinhas, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo município de Casinhas, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1. As ações serão monitoradas com base em relatórios, que podem ser solicitados pela comissão responsável pelo edital nº 01/2025.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Portal de Transparência de Casinhas.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Surubim para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Casinhas, _____, _____ de 2025.

Pelo Órgão:

SANDREANE BARBOSA DOMINGUES

Pelo Agente Cultural:

ANEXO V

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

Metas não cumpridas (se houver)

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?(hipótese em que tenha sido assinalado a opção virtual ou híbrido)

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:(hipótese em que tenha sido assinalado a opção virtual ou híbrido)

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto? (hipótese em que tenha sido assinalado a opção presencial ou híbrido)

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

IDENTIDADE: _____ CPF: _____ E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Casinhas, _____, de _____, de 2025.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 01/2025, que sou _____.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

--

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 01/2025, que sou pessoa com deficiência. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO ix

DECLARAÇÃO mulher ou pessoa lgbtqiapn+

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 01/2025, que sou pessoa _____. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO x

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital nº 01/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____.

Casinhas, _____ de _____ de 2025.

Assinatura Agente Cultural

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Justificativa: _____

Casinhas, _____ de _____ de 2025.

Assinatura Agente Cultural

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:7D68A78F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº 003/2024 – FMDS; Processo Licitatório Nº. 006/2024. Pregão Eletrônico Nº. 004/2024 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços funerários, com o fornecimento de urnas funerárias e execução de serviço de transporte de remoção de cadáver, para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município da Gameleira. Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GAMELEIRA. Fornecedor Registrado: NARJARA L. L DOS SANTOS LTDA - CNPJ nº 40.996.392/0001-05; Vigência: 09/12/2024 a 09/12/2025.

LOTE 1 (CONTA PRINCIPAL)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL

01	URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte interior (ombro) 58cm, largura parte exterior (ombro) 64cm, comprimento parte interior 1,90m, na parte exterior 1,96m, altura 22cm; padrão popular; modelo sextavado.	UND	70	PÉROLA	R\$ 1.190,00	R\$ 83.300,00
02	URNA FUNERÁRIA ADULTO (ESPECIAL): Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões compatíveis com comprimento de 2,10m, capacidade de 120 a 150 kg; padrão popular; modelo sextavado.	UND	10	PÉROLA	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
03	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior (ombro) 43cm, largura parte exterior (ombro) 46cm, comprimento parte interior 1,00m, na parte inferior 1,06m, altura 20cm; padrão popular; modelo sextavado.	UND	18	PÉROLA	R\$ 1.045,00	R\$ 18.810,00
04	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CADAVER (TRANSLADO)	KM	6522	PRÓPRIA	R\$ 4,78	R\$ 31.175,16
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 153.285,16

LOTE 2 (Cota Reservada ME/ EPP/ MEI - Item 1)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte interior (ombro) 58cm, largura parte exterior (ombro) 64cm, comprimento parte interior 1,90m, na parte exterior 1,96m, altura 22cm; padrão popular; modelo sextavado.	UND	02	PÉROLA	R\$ 1.190,00	R\$ 2.380,00
02	URNA FUNERÁRIA ADULTO (ESPECIAL): Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões compatíveis com comprimento de 2,10m, capacidade de 120 a 150 kg; padrão popular; modelo sextavado.	UND	02	PÉROLA	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
03	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior (ombro) 43cm, largura parte exterior (ombro) 46cm, comprimento parte interior 1,00m, na parte inferior 1,06m, altura 20cm; padrão popular; modelo sextavado.	UND	02	PÉROLA	R\$ 1.045,00	R\$ 2.090,00
04	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CADAVER (TRANSLADO)	KM	228	PRÓPRIA	R\$ 4,78	R\$1.089,84
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 9.559,84

Gameleira /PE, 09 de dezembro de 2024.

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:B06B4547

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 038/2024 – PMG; Processo Licitatório Nº. 026/2024. Pregão Eletrônico Nº. 012/2024 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Gameleira; **Fornecedor Registrado:** COMERCIAL TRES ACORDES LTDA – CNPJ: 32.850.995/0001- 76; Vigência: 12/12/2024 a 12/12/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Caixa Acústica Tipo: Ativa, Potência: 325WRMS, Tamanho Alto-Falante: 10POL, Tipo Tweeter: Driver De Compressão, Largura: 308MM, Altura: 493MM, Profundidade: 289MM, Cor: Preta, Características Adicionais: :Bi-Amplificada Com Duas Vias E Reflexão Dos Grave, Voltagem: 110/220V, Potência Nominal: 700w RMS, Aplicação: Monitor De Palco, Material: Plástico	UND	18	Caixa de som ativa HAYONIK CPA-10200	R\$ 1.370,00	R\$ 24.660,00

Gameleira/PE, 12 de dezembro de 2024.

EDUARDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Órgão Gerenciador

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Órgão Participante

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
Órgão Participante

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde Da Gameleira
Órgão Participante

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:0D0DDEE0

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 039/2024 – PMG; Processo Licitatório Nº. 026/2024. Pregão Eletrônico Nº. 012/2024 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Gameleira; **Fornecedor Registrado:** ALESSANDRA B. TONIETTI - INSTRUMENTOS MÚSICAIS – CNPJ: 18.047.657/0001/70; Vigência: 12/12/2024 a 12/12/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Fone Ouvido Tipo: Headset, Impedância: 32OHM, Comprimento Fio: Mínimo 1,5M, Tipo Fone: Biauricular, Características Adicionais: Microfone E Aro Ajustável, Sensibilidade: 89DB, Cor: Preta, Aplicação: Computador, Conector: P3	UND	7	HP DHE - 8009	R\$ 210,00	R\$ 1.470,00
6	Mesa Audio / Vídeo Quantidade Canais: 10UN, Tipo Entrada: Balanceada, Equalização: 3 Vias, Controle Ganho: 40DB, Tensão Alimentação: 110/220V	UND	9	Briwax 12 Canais Gf- 6191	R\$ 1.090,00	R\$ 9.810,00
VALOR TOTAL						R\$ 11.280,00

Gameleira/PE, 12 de dezembro de 2024.

EDUARDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal De Administração
Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos
Órgão Gerenciador

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal De Educação
Fundo Municipal De Educação
Órgão Participante

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social
Fundo Municipal De Desenvolvimento Social
Órgão Participante

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretária Municipal De Saúde
Fundo Municipal De Saúde Da Gameleira
Órgão Participante

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:AC0514A2

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 040/2024 – PMG; Processo Licitatório Nº. 025/2024. Pregão Eletrônico Nº. 011/2024 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de ELETRODOMÉSTICOS para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Gameleira; **Fornecedor Registrado:** GLOBALI DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 41.826.585/0001-80; Vigência: 18/12/2024 a 18/12/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Televisor Tamanho Tela: 50 POL, Voltagem: BivoltV, Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di, Tipo Tela: Led, Acessórios: Controle Remoto	UND	23	MULTI	R\$ 1.915,99	R\$ 44.067,77
VALOR TOTAL						R\$ 44.067,77

Gameleira/PE, 18 de dezembro de 2024.

EDUARDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal De Administração
Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos
Órgão Gerenciador

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal De Educação
Fundo Municipal De Educação
Órgão Participante

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde Fundo Municipal De Saúde
Órgão Participante

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA

Secretária Municipal De Desenvolvimento Social
Fundo Municipal De Desenvolvimento Social
Órgão Participante

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:852F9C35

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº 041/2024 – PMG; Processo Licitatório Nº. 025/2024. Pregão Eletrônico Nº. 011/2024 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de ELETRODOMÉSTICOS para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Gameleira; Fornecedor Registrado: CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 49.673.898/0001-58; Vigência: 18/12/2024 a 18/12/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Freezer Tipo: Horizontal, Capacidade: 400L, Quantidade Tampas: 2UN, Cor: Branca, Tensão Alimentação: 220V, Características Adicionais: Gabinete Externo/Interno Aço Zincado, Pintura, Altura: 92CM, Largura: 131CM, Profundidade: 77CM	UND	15	FRICON HCED 411C	R\$ 3.028,21	R\$ 45.423,15
09	Liquidificador Industrial Material Copo: Aço Inoxidável, Material Base: Aço Inox, Capacidade: 25L, Potência Motor: 1,2CV, Tensão Nominal: 220V, Aplicação: Industrial	UND	13	JL COLOMBO 25L/BR	R\$ 1.717,17	R\$ 22.323,21
VALOR TOTAL						R\$ 67.746,36

Gameleira/PE, 18 de dezembro de 2024.

EDUARDA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Órgão Gerenciador

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA

Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Órgão Participante

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA

Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal De Saúde
Órgão Participante

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
Órgão Participante

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:7D55DF82

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº 043/2024 – PMG; Processo Licitatório Nº. 025/2024. Pregão Eletrônico Nº. 011/2024 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de ELETRODOMÉSTICOS para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Gameleira; Fornecedor Registrado: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA – CNPJ: 02.889.655/0001-98; Vigência: 18/12/2024 a 18/12/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
II	Multiprocessador Alimentos Material: Aço Inox, Função: Processador, Potência: 1/2CV, Tensão: 127/220V	UND	20	Mondial Turbo Chef	R\$ 449,99	R\$ 8.999,80
VALOR TOTAL						R\$ 8.999,80

Gameleira/PE, 18 de outubro de 2024.

EDUARDA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Órgão Gerenciador

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA

Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Órgão Participante

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA

Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal De Saúde
Órgão Participante

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
Órgão Participante

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:4BD0AD05

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO**

Ata de Registro de Preços Nº 044/2024 – PMG; Processo Licitatório Nº. 025/2024. Pregão Eletrônico Nº. 011/2024 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de ELETRODOMÉSTICOS para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Gameleira;Fornecedor Registrado: AB INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME – CNPJ: 49.054.672/0001-79;Vigência: 18/12/2024 a 18/12/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Pipoqueira Elétrica, Tipo: Industrial, Capacidade Potência 220V	UND	06	TEC HP	R\$ 2.300,00	R\$ 13.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.800,00

Gameleira/PE, 18 de dezembro de 2024.

EDUARDA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Órgão Gerenciador

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA

Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação

Órgão Participante

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
Órgão Participante

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:1BF85893

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº 045/2024 – PMG; Processo Licitatório Nº. 025/2024. Pregão Eletrônico Nº. 011/2024 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de ELETRODOMÉSTICOS para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Gameleira; Fornecedor Registrado: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ: 39.537.400/0001- 76; Vigência: 17/12/2024 a 17/12/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Fogão Industrial - Material: Aço Inoxidável, Funcionamento: Gás Tipo Acendimento: Manual Tipo Uso: Cozinhar E Assar Alimentos, Características Adicionais: 6 Queimadores Duplos, Forno, Chapa E Banho - Maria A Quantidade Bocas: 6 UM	UND	22	Cristal	R\$ 2.768,24	R\$ 60.901,28
VALOR TOTAL						R\$ 60.901,28

Gameleira/PE, 18 de dezembro de 2024.

EDUARDA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Órgão Gerenciador

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA

Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Órgão Participante

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA

Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Órgão Participante

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
Órgão Participante

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:42131DE0

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 046/2024 – PMG; Processo Licitatório Nº. 025/2024. Pregão Eletrônico Nº. 011/2024 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de ELETRODOMÉSTICOS para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Gameleira; **Fornecedor Registrado:** R2 DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ: 34.140.249/0001-14; Vigência: 18/12/2024 a 18/12/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				Forno Elétrico		
05	Forno Elétrico Aplicação: Doméstica, Voltagem: 220V, Capacidade: 50L, Características Adicionais: Com Seletor De Temperatura, Potência: 1.500W	UND	22	Bancada Black & Decker 50 Litros FT50P com Timer 60 minutos	R\$ 469,29	R\$ 10.324,38
				Preto		
VALOR TOTAL						R\$ 10.324,38

Gameleira/PE, 18 de dezembro de 2024.

EDUARDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal De Administração
Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos
Órgão Gerenciador

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal De Educação
Fundo Municipal De Educação
Órgão Participante

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal De Saúde
Fundo Municipal De Saúde
Órgão Participante

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social
Fundo Municipal De Desenvolvimento Social
Órgão Participante

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:30825CEB

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 047/2024 – PMG; Processo Licitatório Nº. 025/2024. Pregão Eletrônico Nº. 011/2024 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de ELETRODOMÉSTICOS para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Gameleira; **Fornecedor Registrado:** D M R BICAS – CNPJ: 41.141.952/0001-02; Vigência: 18/12/2024 a 18/12/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Liquidificador - Capacidade: 3 L Voltagem: 220 V Uso: Doméstico Características Adicionais: 4 Velocidades	UND	20	PHILCO	R\$ 194,99	R\$ 3.899,80
VALOR TOTAL						R\$ 3.899,80

Gameleira/PE, 18 de dezembro de 2024.

EDUARDA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Órgão Gerenciador

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Órgão Participante

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Órgão Participante

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
Órgão Participante

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:B4D2CAFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº 048/2024 – PMG; Processo Licitatório Nº. 025/2024. Pregão Eletrônico Nº. 011/2024 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de ELETRODOMÉSTICOS para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Gameleira; Fornecedor Registrado: M&J REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ: 54.638.483/0001-83; Vigência: 18/12/2024 a 18/12/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Forno Microondas Capacidade: 30L. Potência: 950WATT, Voltagem: 127V. Características Adicionais: Com Prato Giratório, Cor: Branca	UND	23	AGRATTO AMIC02BN-01	R\$ 561,00	R\$ 12.903,00
VALOR TOTAL						R\$ 12.903,00

Gameleira/PE, 18 de dezembro de 2024.

EDUARDA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Órgão Gerenciador

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA

Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Órgão Participante

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA

Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Órgão Participante

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
Órgão Participante

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:4C64D3D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº 049/2024 – PMG; Processo Licitatório Nº. 025/2024. Pregão Eletrônico Nº. 011/2024 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de ELETRODOMÉSTICOS para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Gameleira; Fornecedor Registrado: DIRCEU LONGO & CIA LTDA – CNPJ: 92.823.764/0001-03; Vigência: 19/12/2024 a 19/12/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Máquina Algodão Doce Tipo: Profissional, Tensão Alimentação: BivoltV, Capacidade Depósito Acucar: 400G, Potência Máxima: 1200W, Material Gabinete: Aço Carbono, Material Bacia: Polipropileno, Dimensões: 390 X 430 X 430MM, Características Adicionais: Turbina Em Metal: 130mm De Diâmetro, Tampa Em Alum	UND	06	Inovamaq ad-43 Polipropileno	R\$ 1.363,89	R\$ 8.183,34
VALOR TOTAL						R\$ 8.183,34

Gameleira/PE, 19 de dezembro de 2024.

EDUARDA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Órgão Gerenciador

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA

Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Órgão Participante

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
Órgão Participante

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:B614203E

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº 050/2024 – PMG; Processo Licitatório Nº. 025/2024. Pregão Eletrônico Nº. 011/2024 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de ELETRODOMÉSTICOS para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Gameleira; Fornecedor Registrado: FRANCIELE ELETRO LTDA – CNPJ: 47.646.580/0001-52; Vigência: 18/12/2024 a 18/12/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Refrigerador Doméstico Capacidade: 340L, Voltagem: 110/220V, Características Adicionais: Frost Free, Prateleiras Removíveis, Controle Tempe, Cor: Branca, Tipo: Vertical/ 01 Porta	UND	20	CONSUL CRM39	R\$ 2.550,00	R\$ 51.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 51.000,00

Gameleira/PE, 18 de dezembro de 2024.

EDUARDA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Órgão Gerenciador

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA

Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Órgão Participante

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA

Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Órgão Participante

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
Órgão Participante

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:4BDE6B09

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº 056/2024 – PMG; Processo Licitatório Nº. 025/2024. Pregão Eletrônico Nº. 011/2024 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de ELETRODOMÉSTICOS para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Gameleira; Fornecedor Registrado: J J L A COMERCIO & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 31.387.531/0001-02; Vigência: 19/12/2024 a 19/12/2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Batedeira Doméstica Tipo: Planetária, Capacidade: 3.900ML, Componentes Adicionais: Trava Automática E Disco Regulagem Altura Tijelas, Características Adicionais: 5 Velocidades E Batedores Para Massas Leve, Média	UND	10	MONDIAL	R\$ 404,99	R\$ 4.049,90
VALOR TOTAL						R\$ 4.049,90

Gameleira/PE, 19 de dezembro de 2024.

EDUARDA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Órgão Gerenciador

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA

Secretária Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação
Órgão Participante

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA

Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Órgão Participante

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
Órgão Participante

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:A37B86B2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa contratação para o fornecimento de **INSUMOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atender as demandas administrativas deste Instituto, **observadas as disposições no tocante aos procedimentos constantes na Lei 14.133/2021**, conforme especificações e quantidades abaixo:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAFÉ – TORRADO E MOÍDO, 1ª QUALIDADE COM SELO DE PUREZA ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ), EMBALAGEM DE 1ª QUALIDADE, CONTENDO 250G, FARDOS COM 20 UNIDADES, VALIDADE 90 DIAS APÓS O EMPACOTAMENTO; NOS RÓTULOS DAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELEZÍVEL AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA; DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	FARDO C/ 20 PCT 250G	06		
2	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - REFINADO, GRANULADO, NA COR BRANCA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, FARDO COM 30KG. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, CONTENDO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	FARDO C/30 PCT DE 1KG	05		
3	BISCOITO DOCE – TIPO MARIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE, VEDADOS COM NO MÍNIMO 350G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DA UNIDADE REQUISITANTE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PCT	50		
4	BISCOITO SALGADO ± TIPO CREAM - CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICOS HERMETICAMENTE VEDADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	PCT	50		
5	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - 100% NATURAL, EXTRAÍDO DA STEVIA, SUBSTÂNCIA TRADICIONAL, NÃO CALÓRICA. CONFERE SABOR DOCE AO ALIMENTO OBTIDO POR MEIO DE FONTES NATURAIS. NÃO TRANSMITE GOSTO INDESEJÁVEL À COMIDA OU BEBIDA. EMBALAGEM COM 80 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	12		
6	CHÁS DIVERSOS: CIDREIRA, BOLDO, ERVA DOCE, CAMOMILA, CRAVO, CANELA, LARANJA, MORANGO, MATE VERDE E MAÇÃ, E HORTELÃ.	CX C/ 10 SACHÊS 1G.	120		
TOTAL DO CONTRATO					R\$ XXXXX

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **21/01/2025**.

Garanhuns-PE, 16 de janeiro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSPG

Portaria 019/2025

Matrícula 84.249

Publicado por:

Emanuelle Tenorio

Código Identificador:2F786936

**IPSPG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSPG, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa contratação direta para o fornecimento de Materiais de Limpeza, Conservação e Higiene, para atender as demandas administrativas deste Instituto, **observadas as disposições no tocante aos procedimentos de Dispensa de Licitação, constantes do Art.75, II, da Lei 14.133/2021**, conforme especificações e quantidades abaixo:

MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO, COMPOSTO POR ÁCIDO SULFÔNICO, CORANTE E ÁGUA, EMBALAGEM COM 01 LITRO.	LT	01		
2	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM. GARRAFA DE 1 LT.	LT	06		
3	BACIA PLÁSTICA (40L): DESCRIÇÃO: BACIA PLÁSTICA (POLIPROPILENO)	UND	02		
4	BACIA PLÁSTICA (20L): DESCRIÇÃO: BACIA PLÁSTICA (POLIPROPILENO)	UND	02		
5	LIMPADOR MULTIUSO - 500ML, CONTENDO NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: VEJA OU SIMILAR	CX	02		
6	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE OU POLIESTIRENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, ATÓXICO, LISO DE UMA ÚNICA COR, COM ALÇA EM METAL GALVANIZADO.	UND	02		
7	CESTO PARA LIXO, CAPACIDADE 70L LITROS, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELADO.	UND	04		
8	CESTO GRANDE PARA LIXO COM TAMPA DE PLÁSTICO C/ 100L RESISTENTE DE BOA QUALIDADE.	UND	02		
9	COPO DESCARTÁVEL DE 110 ML DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 110 ML, BRANCO, COM FRISO S E SALIÊNCIA NA BORDA. EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO, ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS, CAIXA COM 50 PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	20		
10	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML, BRANCO, COM FRISO S E SALIÊNCIA NA BORDA. EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO, ONDE OS COPOS SÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS, CAIXA COM 50 PACOTES COM 100 UNIDADES.	CX	24		
11	GUARDANAPO 30X32CM COM 50U OU EM PAPEL CELULOSE.	PC	60		
12	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, NEUTRO, PACOTE COM 04 ROLOS DE 60X10 CM CADA, AVELUDADO.	FARDO	12		
13	DESINFETANTE CONCENTRADO, EUCALIPTO, FLORAL OU LAVANDA, PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS, POR SER CONCENTRADO PROPORCIONA OTIMIZAÇÃO E SUA UTILIZAÇÃO ENTREGA EM EMBALAGEM DE 5 LTS	LT	60		
14	ODORIZADOR DE AR, TIPO AEROSOL, PRODUTO COM COMPOSIÇÃO CAPAZ DE NEUTRALIZAR OU REDUZIR A PERCEPÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS EM AMBIENTES FECHADOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA, ÁGUA, ALCOOL, INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, FRAGÂNCIAS E BUTANO/PROPANO, FRASCO COM MÍNIMO 360ML, NO MÍNIMO 2(DUAS) FRAGÂNCIAS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO INFORMADOS NA EMBALAGEM. FABRICAÇÃO, EMBALAGEM E TRASPORTES NOS TERMOS DOS REGULAMENTOS DA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO	UND.	36		
15	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO NÃO-IÔNICO AGENTE U M, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH 605 A 7,5, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO GARRAFA DE 500 ML	GFS	72		
16	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO PACOTE C/8 UNIDADES	PCT	02		
17	ESPONJA PARA LIMPEZA; ESPONJA DUPLA FACE MACIA MULTIUSO, QUE LIMPA SUPERFÍCIE SEM RISCAR, EM MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 110X74X23MM. FORMATO REGULAR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	50		
18	FLANELA PARA LIMPEZA, CONFECCIONADO EM PANO DE 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, BORDAS OVERLOCK, N AS MEDIDAS APROXIMADAS DE 40X60 CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, IDEAL PARA POLIMENTO DE MÓVEIS, VIDROS E OBJETOS.	UND	24		
19	FÓSFORO, MATERIAL CORPO DE MADEIRA, COR CABEÇA VERMELHA, TIPO LONGO - CAIXA COM 50 PALITOS	CX	12		
20	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTOFÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO ATÉ 2,5% DE CLORO ATIVO - FRASCOS DE 01 LITRO EMBALAGEM RESISTENTE.	LT	60		
21	INSETICIDA EM AEROSOL EMBALAGEM COM 300ML, EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS, PERNILONGOS, MURIÇOCAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE	UND	12		
22	LIMPA VIDROS ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE	LT			

	500ML, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, UMECTANTE, ESTABILIZANTE, SOLVENTE, CORANTE, BUTILGLICOL, SEQUESTRANTE E VEÍCULO, CONSTANDO AS SEGUINTE S INFORMAÇÕES DO RÓTULO: DADOS DO FABRICANTE, INSTRUÇÃO DE USO, PRECAUÇÕES, NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.		05		
23	LUVA BORRACHA - MATERIAL: LÁTEX ANTIDERRAPANTE, USO: LIMPEZA EM GERAL, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO.	PCT	02		
24	PÁ PARA LIXO DE POLIETILENO COM CABO LONGO RESISTENTE PARA RECOLHIMENTO DE TODA A SUJEIRA REMOVIDA DE AMBIENTES	UND	06		
25	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO CRÚ, COMPRIMENTO APROXIMADO 75 CM, LARGURA 50 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL	PCT	05		
26	PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO APROXIMADO 70 CM, LARGURA 58 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALVEJADO, COR BRANCA, TIPO SACO	UND	30		
27	PEDRA SANITÁRIA 25G. EFEITO QUE DESODORIZA, PERFUMA E LIMPA. EMBALAGEM CONTENDO SUPORTE TIPO HASTE PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO NA BORDA DO VASO	UND	300		
28	RODO - MATERIAL CABO: MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM, COR: SUPORTE E CABO DE MADEIRA, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO APROXIMADAMENTE 1,20 M, COM ROSCA.	UND	04		
29	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, COR BRANCA, ACIDEZ PH NEUTRO PH, APLICAÇÃO COMERCIAL FRASCO 250ML	LT	30		
30	VASSOURA SANITÁRIA, COM CERDAS DE NYLON, CABO PLÁSTICO RESISTENTE, UNIDADE, COM CERDAS DE NYLON	UND	02		
31	VASSOURA MATERIAL CERDAS PELO SINTÉTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL	UND	06		
32	ALCOOL EM GEL 70° INPM - ALCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GEL, CONCENTRAÇÃO 70% FRASCO DE 1 LITRO	CX	02		
33	ALCOOL 70° LÍQUIDO - ALCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO 70% FRASCO DE 1 LITRO.	CX	02		
34	SABÃO EM PÓ, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES E CORANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ALVEJANTE E CARGA, EMBALAGEM 1KG.	UND	12		
35	SACO PARA LIXO PARA COLETA SELETIVA - SACO PARA LIXO, PLÁSTICO REFORÇADO, CLASSE I, DIMENSÕES APROXIMADAS 75X90CM, CAPACIDADE 100 LITROS, COR MARROM, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT	50		
36	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR PRETA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL POLIETILENO PACOTE C/100 UNIDADES.	PCT	24		
37	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA, PACOTE CONTENDO 2 ROLOS, COM 60 TOALHAS EM CADA ROLO, MEDINDO 20X22CM. - PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA, PACOTE CONTENDO 2 ROLOS, COM 60 TOALHAS EM CADA ROLO, MEDINDO 20X22CM.	FARDO	24		
38	MOP GIRATORIO, BALDE COM 12 LITROS.	UND	02		
TOTAL DO CONTRATO					R\$

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **21/01/2025**.

Garanhuns/PE, 16 de janeiro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSG
Portaria 019/2025
Matrícula 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:FD3294EB

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, visando a pretensa contratação para o fornecimento de material de expediente para atender as demandas administrativas deste Instituto, **observadas as disposições no tocante aos procedimentos constantes na Lei 14.133/2021**, conforme especificações e quantidades abaixo:

MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QNT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALFINETE TIPO TAÇA, PARA MAPAS, QUADRO DE CORTIÇA, FELTRO, ISOPOR, ETC., CORES SORTIDAS, EMBALAGEM COM 50 UN.	CAIXA	02		
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 PRETO, COM TAMPA PLÁSTICA. MEDINDO: 6,7X11,0 CM.	UND	10		
3	APONTADOR ESCOLAR, RETANGULAR OU CIRCULAR EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE OU COLORIDO, SEM DEPÓSITO, TAMANHO 16 X 26 X 13 MM (CX C/24 UND).	CAIXA	01		
4	BLOCO ANOTAÇÃO C/PAUTA 100X138 SERRILHADO 50FLS.	UND	50		
5	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, 3M, EM CORES FLUORESCENTES, NO MÍNIMO DE DUAS CORES, LARGURA 76 MM, COMPRIMENTO 76 MM, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN.	PCT	156		
6	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, 3M, EM CORES FLUORESCENTES, NO MÍNIMO DE DUAS CORES, 38X51 MM, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS 100 UN.	PCT	20		
7	BORRACHA APAGADORA ESCRITA MATERIAL LATEX, COMPRIMENTO 25 MM, LARGURA 35 MM, ALTURA 8 MM, COR BRANCA (CX C/40 UND).	CAIXA	01		
8	CAIXA ARQUIVO MORTO VERMELHA TIPO POLIONDA, TAMANHO 350x130x250mm.	UND	60		
9	CAIXA ARQUIVO MORTO VERDE TIPO POLIONDA, TAMANHO 350x130x250mm.	UND	57		
10	CAIXA ARQUIVO MORTO AMARELA TIPO POLIONDA, TAMANHO 350x130x250mm.	UND	15		
11	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULÁVEL CRISTAL	UND	20		
12	CALCULADORA PORTÁTIL DE MESA, 12 DÍGITOS, SEM BOBINA, A PILHA.	UND	07		
13	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, EM TUBO PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, ESCRITA FINA, FORMATO SEXTAVADO, CILÍNDRICO OU SIMILAR, COM CARGA E TAMPA PROTETORA, CERTIFICADO PELO IMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES. REF. MARCA COMPACTOR 07 OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	CAIXA	05		
14	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA, EM TUBO PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, ESCRITA FINA, FORMATO SEXTAVADO CILÍNDRICO OU SIMILAR, COM CARGA E TAMPA PROTETORA, CERTIFICADO PELO IMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES. REF. MARCA COMPACTOR 07 OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	CAIXA	04		
15	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, EM TUBO PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, ESCRITA FINA, FORMATO SEXTAVADO, CILÍNDRICO OU SIMILAR, COM CARGA E TAMPA PROTETORA, CERTIFICADO PELO IMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES. REF. MARCA COMPACTOR 07 OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	CAIXA	04		
16	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, EM PLÁSTICO, COM PONTA POROSA E TINTA FLUORESCENTE (CX C/ 12 UND.).	CAIXA	03		
17	CANETA MARCA TEXTO, COR AZUL, EM PLÁSTICO, COM PONTA POROSA E TINTA FLUORESCENTE (CX C/ 12 UND.).	CAIXA	02		
18	CANETA MARCA TEXTO, COR LARANJA, EM PLÁSTICO, COM PONTA POROSA E TINTA FLUORESCENTE (CX C/ 12 UND.).	CAIXA	03		
19	CLIPS, GALVANIZADO, Nº 2/0, CAIXA COM 500 GR.	CAIXA	32		
20	CLIPS, GALVANIZADO, Nº 6/0, CAIXA COM 500 GM.	CAIXA	23		
21	CLIPS, GALVANIZADO, Nº 8/0, CAIXA COM 500 GM.	CAIXA	21		
22	CLIPS, GALVANIZADO, Nº 10/0, CAIXA COM 500 GR.	CAIXA	10		
23	COLA BASTÃO COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES, APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, TIPO: BASTÃO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE.	UND	13		
24	COLA SILICONE, LÍQUIDA TRANSPARENTE TUBO COM 250 ML COR: TRANSPARENTE. COMPOSIÇÃO 50% METANOL E 80% POLÍMERO DE ACETAMO DE POLIVINILO.	UND	02		
25	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA, BRANCO, ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, EM FRASCO CONTENDO 18ML. (CX C/12UNL) REF. MARCA BIC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	CAIXA	01		
26	ENVELOPE NA COR BRANCA - GRAMATURA: 63G/M2- TAMANHO: 114MM X229MM- FORMATO: OFÍCIO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES ENVELOPE NA MEDIDA DE 11,4CM X 22,9CM EM PAPEL BRANCO LISO DE 63G/M². SEM IMPRESSÃO, IDEAL PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS E ARMAZENAMENTO DE PAPÉIS EM GERAL.	CAIXA	06		
27	ENVELOPE SACO PLÁSTICO - 229X324 OFÍCIO A4 - TRANSPARENTE (100 UND).	PCT	05		
28	QUADRO DE AVISO A4 COM 8 DISPLAYS, EM POLIPROPILENO AUTO-ADESIVO. COR: CRISTAL TAMANHO: 233MM X 318MM X 0,5MM.	UND	01		
29	ESTILETE LARGO C/ 18 CM DE COMPRIMENTO, BASE PLÁSTICO, COM LÂMINA.	UND	05		
30	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO INOX, TIPO ESPÁTULA, TAMANHO 15 CM.	UND	20		
31	FITA ADESIVA DUPLA FACE 09X30.	UND	18		
32	FITA ADESIVA DUPLA FACE MÉDIA.	UND	05		
33	FITA CREPE MEDINDO 48MM X 50 M.	UND	20		
34	FITA CREPE MÉDIA 25MM.	UND	05		
35	FITA CREPE MÉDIA 16MM.	UND	05		
36	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM.	UND	34		
37	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MM.	UND	23		
38	FITA ZEBRADA DE SINALIZAÇÃO PARA DEMARCAÇÃO 70MM X 200M SEM ADESIVO.	UND	01		
39	GRAMPEADOR PARA PAPEIS DE USO PROFISSIONAL, CAPACIDADE 20 FOLHAS, PARA GRAMPO 26/6, COM HASTE GRAMPEADORA DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO DA BASE: 125 MM, COMPRIMENTO, 35 MM DE LARGURA E 50 MM DE ALTURA, COR PRETA.	UND	05		
40	GRAMPEADOR PARA PAPEIS, CAPACIDADE 30 A 100 FOLHAS, PARA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO, MEDINDO DA BASE: COMP. 280 MM, LARG. 70 MM E ALT. 90MM.	UND	04		
41	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6MM, METÁLICOS ESPECIFICAÇÃO: COBREADOS OU GALVANIZADO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM CONFIRMADA NA EMBALAGEM, CAIXA C/ 5.000 UNID.	CAIXA	20		
42	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MÉDIO, METÁLICOS ESPECIFICAÇÃO: COBREADOS OU GALVANIZADO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM CONFIRMADA NA EMBALAGEM, CAIXA C/ 5.000 UNID.	CAIXA	05		
43	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8MM, METÁLICOS ESPECIFICAÇÃO: COBREADOS OU GALVANIZADO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM CONFIRMADA NA EMBALAGEM, CAIXA C/ 5.000 UNID.	CAIXA	07		
44	LÁPIS GRAFITE 6B, EM MADEIRA, CILÍNDRICO.	CAIXA	01		
45	LIGA DE BORRACHA RESISTENTE LATEX. Nº 18. PACOTE COM 500 GRAMAS (INDICADO PARA JUNTAR DOCUMENTAÇÕES, PROCESSOS E PAPÉIS EM GERAL).	PCT	03		
46	ETQUETA AUTO - ADESIVA, C/ 14 ETIQUETAS POR FOLHAS (PACOTE C/25 FOLHAS).	PCT	08		
47	GRAMPO PLÁSTICO 195M X 7MM X 58MM, BRANCO.	UND	200		
48	RÉGUA ESCRITÓRIO, COMPRIMENTO: 30 CM, MATERIAL: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 30 CM, COR: CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	UND	13		

	TRANSPARENTE/LARGURA DE 3,5 CM, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL: RÍGIDO.			
49	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA C/ 100 FOLHAS - CAPA: 215 X 157 MM E MIOLO: 205X150 MM.	UND	01	
50	MARCADOR PERMANENTE (COR PRETA).	UND	03	
51	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO EM GEL CARACTERÍSTICAS DESIGN ERGONÔMICO COM DESCANSO PARA PULSO EM GEL; DIMENSÕES APROXIMADAS: 250 MM X 200 MM X 10 MM PESO APROXIMADO: 150G COR: PRETA.	UND	20	
52	PAPEL VERGÊ COR: BRANCO LINHO - MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 297 MM, TIPO: CLÁSSICO, LARGURA: 210 MM, FORMATO: A4 PCT: 50 FOLHAS.	PCT	03	
53	PAPEL FOTOGRÁFICO, 120G, FORMATO: A4, PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	11	
54	PAPEL CARTÃO BRANCO - LISO 180G - TAMANHO A4 - PACOTE COM 100 FOLHAS.	PCT	51	
55	PAPEL OFÍCIO (A4), NÃO RECICLADO, COR BRANCA, SEM PAUTA, 75GR/M², TAMANHO: 210 X 297 MM (A4).	CAIXA	60	
56	PASTA ARQUIVO, TIPO: L MATERIAL: POLIPROPILENO, LARGURA:220 MM, ALTURA:307 MM, COR: CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ABA E ELÁSTICO, APLICAÇÃO: DOCUMENTOS.	UND	70	
57	PASTA SUSPensa, VERMELHA PLASTIFICADA, HASTE PLÁSTICA, VISORES E ETIQUETAS, C/ 6 DIFERENTES FUR AÇÕES PARA O GRAMPO, ABAS COLADAS INTERNAMENTE C/6 POSIÇÕES PARA VISORES E ETIQUETAS.	UND	100	
58	PASTA SUSPensa, PRETA PLASTIFICADA, HASTE PLÁSTICA, VISORES E ETIQUETAS, C/ 6 DIFERENTES FURAÇÕES PARA O GRAMPO, ABAS COLADAS INTERNAMENTE C/6 POSIÇÕES PARA VISORES E ETIQUETAS.	UND	10	
59	PASTA ARQUIVO, TIPO REGISTRADORA AZ MATERIAL PAPELÃO Prensado, LARGURA 290 MM, ALTURA 345 MM, LOMBADA 70 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FERRAGEM NIQUELADA DE ALAVANCA ALTA, PRECISÃO, REF. MARCA TILIBRA.	UND	65	
60	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CATÁLOGO, LARGURA 240 MM, ALTURA 330 MM, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS, ADICIONAIS 4 FUROS E 50 ENVELOPES PLÁSTICOS.	UND	01	
61	PASTA C/ABA ELÁSTICO, FOLHA A4 MÉDIA 20MM DE PLÁSTICO.	UND	25	
62	PASTA C/ABA ELÁSTICO, FOLHA A4 FINA DE PLÁSTICO.	UND	30	
63	PASTA SUSPensa, BRANCA PLASTIFICADA, HASTE PLÁSTICA, VISORES E ETIQUETAS, C/ 6 DIFERENTES FUR AÇÕES PARA O GRAMPO, ABAS COLADAS INTERNAMENTE C/6 POSIÇÕES PARA VISORES E ETIQUETAS.	UND	100	
64	PASTA SUSPensa KRAFT	UND	40	
65	PERFURADOR PAPEL - MATERIAL: METAL, QUANTIDADE FUROS: 2 UN, TIPO: MESA, FUNCIONAMENTO: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FURO REDONDO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 210 FOLHAS COM RÉGUA.	UND	07	
66	PILHA ALCALINA AA CARTELA COM 2 UNIDADES, TENSÃO DE 1.5V.	UND	41	
67	PILHA ALCALINA AAA CARTELA COM 4 UNIDADES, TENSÃO DE 1.5V.	UND	56	
68	CARIMBEIRA.	UND	02	
69	TINTA PARA CARIMBO (COR AZUL) ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS, APLICAÇÃO: ALMOFADA, COR: AZUL, CAPACIDADE FRASCO: 40 ML.	UND	02	
70	TINTA PARA CARIMBO (COR PRETA) ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPONENTES: ÁGUA, PIGMENTOS, APLICAÇÃO: ALMOFADA, COR: PRETA, CAPACIDADE FRASCO: 40 ML.	UND	05	
71	BORRIFADOR PEQUENO (COR BRANCA).	UND	10	
72	TECLADO P/ COMPUTADOR.	UND	03	
73	MOUSE GRANDE P/ COMPUTADOR.	UND	05	
74	PEN DRIVE (16G).	UND	13	
75	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIESTIRENO - ORGANIZADOR DE MESA PORTA LÁPIS, CLIPS E PAPEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO, MEDIDAS APROX. 90X67X95MM.	UND	20	
76	MARCADOR QUADRO BRANCO. (COR AZUL).	UND	06	
77	MARCADOR QUADRO BRANCO. (COR VERMELHA).	UND	05	
78	TESOURA DE ACO INOX, MEDINDO 21 CM, CABO DE POLIPROPILENO ATOXICO, NA COR PRETA. PARA PICOTAR, COM DOIS DEDOS E REBITE, LÂMINA EM ACO INOX, SEM PONTA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR TEMPO INDETERMINADO, E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236, COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES.	UND	07	
79	CAIXA ORGANIZADORA THE BEST BOX G, MEDIDAS: 437X310X240, REF. MARCA: POLIBRAS.	UND	06	
80	PRENDENDOR DE PAPEL, MEDIDAS: 41M.	UND	316	
81	PRENDENDOR DE PAPEL, MEDIDAS: 51M.	UND	316	
82	MARCADOR DE PÁGINA, ADESIVO COLORIDO.	UND	30	
83	PAPEL A4 (COR AZUL), PACOTE C/100 FOLHAS.	PCT	03	
84	PAPEL A4 (COR ROSA), PACOTE C/100 FOLHAS.	PCT	02	
85	PAPEL A4 (COR VERDE), PACOTE C/100 FOLHAS.	PCT	02	
86	PAPEL A4 (COR AMARELO), PACOTE C/100 FOLHAS.	PCT	02	
VALOR GLOBAL				

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **21/01/2025**.

Garanhuns/PE, 16 de janeiro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSG
Portaria 019/2025
Matrícula 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:1C7C97B4

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa contratação direta para o fornecimento de computadores (desktop) para atender as demandas administrativas deste Instituto, **observadas as disposições no tocante aos procedimentos de Dispensa de Licitação, constantes do Art.75, II, da Lei 14.133/2021**, conforme especificações e quantidades abaixo:

	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Computador (desktop): Processador 13ª geração Intel® Core™ i5-1334U (10-core, cache de 12MB, até 4.6GHz) Sistema operacional (A Dell Technologies recomenda o Windows 11 Pro para empresas) Windows 11 Home Single Language, Português Placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada Memória Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 3200MHz; Expansível até 32GB (2 slots SoDIMM) Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Cor: Branco (Pearl White) Microsoft Office: Ative seu Microsoft 365 para fazer um teste de 30 dias Software de Segurança Um ano do McAfee+ Premium Assistência técnica 1 ano de garantia básica via correios Complete Care None Teclado: Teclado e mouse sem fio Dell Pro KM5221W Branco Gelo, em Português Mouse : Mouse incluído com teclado Portas 3 portas USB 3.2 Gen 1 com suporte para ligar/ativar 1 porta USB 3.2 Gen 2 com PowerShare 1 porta USB 3.2 Type-C Gen 2 1 porta de saída HDMI 1.4b 1 porta de entrada HDMI 1.4b 1 porta do adaptador de energia 1 porta Ethernet RJ45 1 Conector de áudio Slots 1 slot M.2 2230/2280 para SSD PCIe 1 slot M.2 2230 para placa combinada de Wi-Fi e Bluetooth 1 slot de cartão SD Dimensões 1. Altura: 41,43 cm 2. Largura: 54,27 cm 3. Profundidade (com suporte isósceles): 20,07 cm Altura da câmera pop-up aberta: 2,50 cm Peso inicial com suporte: 5,49 kg Chassi Material Externo Resina plástica Suporte Suporte triangular em alumínio Wireless Placa de Rede local sem fio (WLAN) Intel® AX211 taxa de transferência de até 2400 Mbps, Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps com Bluetooth® Energia Adaptador CA de 90 W, conector cilíndrico de 4,5 mm	UND	03	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: contratoseconveniosipsg@gmail.com

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagens para o e-mail acima.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **21/01/2025**.

Garanhuns/PE, 16 de janeiro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA

Presidente do IPSG
Portaria 019/2025
Matrícula 84.249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:E958DBAF

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

ERRATA:Na publicação do extrato de convocação de empresas para apresentar cotação de preço datada de 14 de janeiro de 2025, – Código Identificador: 3FDCA9B0,

ONDE SE LÊ:**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para empresa especializada na instalação e fornecimento de links de internet banda larga com conexão via fibra ótica com velocidades de 300 Mbps, 200 Mbps, 100 Mbps e 50Mbps para atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, deste município. Conforme especificações abaixo:

Pontos de Internet			QTD de Pontos de Internet	Valor Unitário	Valor Total
1	Internet de 300MB	Sede da SASDH	1	R\$	R\$
2	Internet de 200 MB	7 CRAS; 1 CREAS; 1 NEVIGA; 1 Casa dos Conselhos; 1 Casa de Justiça e Cidadania; 1 Abraçar I e 1 Abraçar II; 1 Acolhimento Noturno	14	R\$	R\$
3	Internet de 100 MB	2 Cozinha Comunitária e 5 SCFV	7	R\$	R\$
4	Internet de 50 MB	2 CRAS (São Pedro e Miracica); 1 SCFV (Caluête)	3	R\$	R\$
5	Internet de 50 MB	1 SCFV (Sítio Timbó) 2 CRAS Quilombo e Iratama	3	R\$	R\$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:licitacoesecontratossasdh@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 14/01/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h:00min do dia 17/01/2025 O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

MARIA GORETE COSTA FERRO

Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos De Garanhuns
Portaria Nº068/2025 GP

LEIA-SE:**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para empresa especializada na Instalação e fornecimento de link dedicado (IP FIXO) de internet banda larga com conexão de alta velocidade via fibra ótica de 300 Mbps, 200Mbps e 100Mbps, garantindo estabilidade e desempenho excepcionais para as suas operações.

Fornecimento de roteadores Dual Band com Conexão Wi-fi 2.4 GHz e 5 GHz para todos os departamentos que atendem à secretaria, otimizando a conectividade e a distribuição da rede, para atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, deste município. Conforme especificações abaixo:

Pontos de Internet			QTD de Pontos de Internet	Valor Unitário (mensal)	Valor Total (anual)
1	Internet de 300MB	Sede da SASDH	1	R\$	R\$
2	Internet de 200 MB	7 CRAS; 1 CREAS; 1 NEVIGA; 1 Casa dos Conselhos; 1 Casa de Justiça e Cidadania; 1 Abraçar I e 1 Abraçar II; 1 Acolhimento Noturno	14	R\$	R\$
3	Internet de 100 MB	2 Cozinha Comunitária e 5 SCFV	7	R\$	R\$
4	Internet de 100 MB	Zona rural: 2 CRAS (São Pedro e Miracica); 1 SCFV Caluête	3	R\$	R\$
5	Internet de 200 MB	Zona rural: 1 SCFV (Sítio Timbó) 2 CRAS Quilombo e Iratama	3	R\$	R\$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:licitacoesecontratossasdh@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 17/01/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h:00min do dia 21/01/2025

O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

MARIA GORETE COSTA FERRO

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria Nº068/2025 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D35DF92C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00073/2024

Aos 18 dias do mês de Novembro de 2024, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Siqueira Campos - Centro - Itapissuma - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2024 que objetiva o registro de preços para: contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades das unidades de Saúde do município de Itapissuma/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA - CNPJ nº 11.407.543/0001-44.

VENCEDOR: EMYLI NATALIA DOS SANTOS BARBOSA EIRELI						
CNPJ: 41.768.205/0001-07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Água sanitária com ação alvejante e desinfetante e bactericida – composição – hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, com teor de cloro ativo min.de 2% e max. 2,5%, em embalagem plásticas resistentes, hermeticamente lacradas, conteúdo de 1000 ml. Validade máxima de 06 meses. Caixa com 12 unidades.	CLORITO	CX	1000	15,87	15.870,00
11	Detergente em pó alvejante, composto de dodecilbenzenos sulfonato de sódio, alcalinizantes, antiredepositante, eliminador de bactericidas, fungos e vírus, acondicionado em embalagem apropriada para o produto pesando 500 gramas, rótulo com nº de lote, data de fabricação/validade e procedência. Deverá obedecer a legislação vigente. Caixa c/ 26 UNID.	ABSOLUTO	FARDO	600	38,98	23.388,00
12	Detergente líquido lava-louças, com ph neutro, concentrado – composição tensoativo, bactericida aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, espessante, conservante, corante, perfume e água. Com Tensoativos Biodegradáveis Embalagem plásticas resistentes, hermeticamente lacradas, conteúdo de 500 ml. Caixa com 24 und. Validade de 12 meses.	MALU	CX	1000	29,98	29.980,00
14	Esponha de limpeza para louca, material fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta, aplicação utensílios domésticos, pacote com 03 unidades.	PRECIOSA	PCT	1000	2,41	2.410,00
15	Esponha para limpeza, tipo lã de aço de longa duração, fornecido em pacote com 60 gramas tolerância de +/- 5%; com formato redonda. FD com 14 pacotes, tendo 8 unidades	ASOLAN	FD	400	19,48	7.792,00
16	Flanela para limpeza em geral, medida: 28x38 nas cores amarelo canário, branca, laranja ou vermelha, 100% algodão, acabamento em overlock. Pacote. c/ 12 und.	MC FLANELAS	PCT	300	24,63	7.389,00
22	Kit 1 Limpeza Profissional com Acessórios Amarelo, Os Kits Completos Para Limpeza da dos lugares representam um conjunto de soluções para limpeza úmida e seca de superfícies em geral, como pisos, paredes, móveis e equipamentos, etc. Otimizam a produtividade e promovem a limpeza eficaz com economia de tempo e de água, além do uso racional de produtos químicos. Kit composto pelos seguintes itens: – Balde dobró 30 litros – 2 águas – novo cabo telescópio 1,40 m – Haste Americana Refil Loop com cinta 320g – Placa Sinalizadora piso molhado.	DEBLO 201	UND	50	399,98	19.999,00
25	Papel higiênico, apresentando folha dupla, na cor branca, fragrância neutra, medindo 10 cm x 30 m (l x c), no mínimo gramatura 30 g/m2 e no mínimo espessura 0,095 micron, composto de 100% de celulose virgem de ph neutro. Med. no máximo 6,0 cm de diâmetro, em embalagem de fardo plástico contendo 08 pacote plástico com 8 unidades, com laudo microbiológico do fabricante conforme portaria m.s. nº 1.480 de 31/12/90.	FAMILIA	FD	2250	45,53	102.442,50
30	Saco para lixo, de polietileno, de alta densidade, com capacidade de 30 litros, pacote contendo 10 unidades, medindo (largura 59 x 62 altura) cm, na cor preta, suportando 50 quilos. Suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191.	TRI-D	PCT	5000	7,77	38.850,00
31	Saco para lixo, de polietileno, de alta densidade, com capacidade de 100 litros, pacote contendo 5 unidades, medindo (largura 75 x 105 altura) cm, na cor preta, suportando 60 quilos. Suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191.	TRI-D	PCT	8000	2,45	19.600,00
32	Saco para lixo, de polietileno, de alta densidade, com capacidade de 50 litros, pacote contendo 10 unidades, medindo (largura 63 x 80 altura) cm, na cor preta, suportando 50 quilos. Suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191.	TRI-D	UND	5000	1,98	9.900,00
35	Lixeira com tampa do tipo Vaivem fabricada em polietileno de média densidade, lavável, resistente, COM PEDAL espessura mínima de 03 mm, inquebrável, capacidade 50 litros, dimensões aproximadas de 69 H X 40 L X 40 C.	ARCAPLAST	UND	100	69,98	6.998,00
38	Copo descartável de poliestireno, com capacidade de 180 ml, acondicionado em embalagens contendo 100 copos, com peso mínimo de 180 g. (cx com 25 unidades)	IDEAL	CX	750	59,98	44.985,00
39	Copo descartável de poliestireno, com capacidade de 50 ml, acondicionado em embalagens contendo 100 copos. cx com 50 unidades)	IDEAL	CX	100	89,95	8.995,00
46	Papel Toalha : rolo branco , 20 x 22 cm , fardos com 12 rolos cada com 2 unidades. 60 folhas em cada rolo, um total de 120 toalhas por pacote.	CAMPRISE	FD	1000	33,98	33.980,00
48	Papel toalha para dispenser , próprio para secar as mãos, o papel interfolha, possui alto grau de alvura, não deixando resíduos nas mãos, alto poder de absorção, é gofrado, e macio, proporcionando conforto até para os usuários mais exigentes. 1.000 folhas	CELUPAPER	PCT	4000	8,98	35.920,00
55	LIXEIRAS COLETA SELETIVA COM SUPORTE: CONJUNTO C/ 4 LIXEIRAS C/ SUPORTE / COLETASCLCTIVA DE 60 LITROS; TAMPAS PLASTICAS BASCULANTC – CAPACIDADC: 60 LITROS; CORES: AZUL/VERMCLHO/AMARCLLO/VERDC – MATCRIA-PRIMA: POLIPROPILCNO (PP); ACOMPANHA: PARAFUSOS C ARRUEL, POSSUINDO ESTRUTURA EM ACO GALVANIZADO. PODEM SER MONTADAS E DESMONTADAS FACILMENTE, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E DURABILIDADE. POSSUEM TAMPAS BASCULANTE E SISTEMA MULTI ENCAIXE, PERMITINDO ENCAIXAR UMAS AS OUTRAS.	PLASVALE	UND	30	499,95	14.998,50
56	Papel Higiênico Rolão Branco C/ 08 Rolos De 300 Metros	PREFERIDO	FARDO	2000	34,70	69.400,00
62	Papel higiênico, apresentando folha dupla, na cor branca, fragrância neutra, medindo 10 cm x 30 m (l x c), no mínimo gramatura 30 g/m2 e no mínimo espessura 0,095 micron, composto de 100% de celulose virgem de ph neutro. Med. no máximo 6,0 cm de diâmetro, em embalagem de fardo plástico contendo 08 pacote plástico com 8 unidades, com laudo microbiológico do fabricante conforme portaria m.s. nº 1.480 de 31/12/90.	FAMILIA	FD	750	45,53	34.147,50
63	Copo descartável de poliestireno, com capacidade de 180 ml, acondicionado em embalagens contendo 100 copos, com peso mínimo de 180 g. (cx com 25 unidades)	IDEAL	CX	250	59,98	14.995,00
TOTAL						542.039,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00009/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EMYLI NATALIA DOS SANTOS BARBOSA EIRELI.

41.768.205/0001-07

Valor: R\$ 542.039,50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de ..

Itapissuma - PE, 18 de Novembro de 2024

DILMA MARIA DOS SANTOS –

Secretária de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00074/2024

Aos 18 dias do mês de Novembro de 2024, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Siqueira Campos - Centro - Itapissuma - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2024 que objetiva o registro de preços para: contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades das unidades de Saúde do município de Itapissuma/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA - CNPJ nº 11.407.543/0001-44.

VENCEDOR: JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME						
CNPJ: 19.097.521/0001-37						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Aventais plásticos da cozinha impermeável. tamanho: 90x80cm. Cores variadas.	total palst	UND	100	9,90	990,00
3	Aromatizante de ambiente em spray, fornecido em embalagem metálica de 400ml. Caixa com 12 unid	ULTRA FLASH	CX	100	75,00	7.500,00
4	Bacia confeccionada em plástico polipropileno, com diâmetro de 428 mm, alt. 130 mm, com capacidade de 10 lt. Cores variadas.	arquiplast	UND	40	8,40	336,00
5	Bacia, confeccionada em plástico polipropileno, com diâmetro de 556 mm, polipropileno., alt. 221 mm, com capacidade de 27 lt. Cores variadas.	ARQPLAST	UND	40	15,99	639,60
6	Balde para uso domestico, confeccionado em plástico, polipropileno, com capacidade de 15 lt, com alca. Cores variadas.	ARQPLAST	UND	90	6,80	612,00
8	Brilha alumínio, produto para limpeza de fornos e peças de alumínio fornecido em embalagem plástica de 500 ml. Caixa c/ 12 unid.	POLIBRIL	CX	100	18,70	1.870,00
9	Desentupidor para wc com cabo de madeira, injetado em PVC de alta resistência, flexível e de maior durabilidade.	PERNAMBUCANA	UND	50	3,99	199,50
13	Escova para vaso sanitário, com estojo acoplado, em plástico cerdas duras e resistentes.	ARQPLAST	UND	100	4,39	439,00
17	Lustra móveis, produto que proporciona brilho intenso e proteção para móveis e eletrônicos, fragrância suave e de longa duração, fornecido em frasco plástico com 200 ml, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos determinados pela ANVISA.	PEROBA	UND	600	2,90	1.740,00
18	Luvas de Borrachas – P	SANRO	PAR	500	1,49	745,00
19	Luvas de Borrachas – M	SANRO	PAR	700	1,99	1.393,00
20	Luvas de Borrachas – G	SANRO	PAR	740	2,49	1.842,60
21	Maço de Fósforo – descrição: Caixa de cartão impermeabilizado com lixa impressa. 10 Caixas contendo 40 fósforos (4 cm).	BILU	FARDO	100	2,00	200,00
23	Pá para Lixo em aço, medindo 298x625, com cabo em madeira.	PERNAMBUCANO	UND	200	4,20	840,00
24	Pano de Prato pintado jpg, grosso na cor Branca, Tam: 70x50 cm.	TA LIMPO	UND	2000	2,00	4.000,00
26	Cesto de lixo, Recipiente para lixo, de polipropileno, no formato redondo, telado, com capacidade de 10 litros, sem tampa. Cesto coletor. Cores variadas.	TA LIMPO	UND	1000	3,55	3.550,00
27	Rodo industrializado em base em polipropileno multicolor e borracha simples em EVA, cabo de madeira medindo 1,20 m, com rosca.	PERNAMBUCANO	UND	250	4,50	1.125,00
28	Sabão em barra, composição básica hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, corante acido graxos, sem corante, conservante e aromatizante, especificações ph 11=11, alcalinidade livre 1,00%, alcalinidade total 11%, umidade 18%, comum, sem glicerina, embalado em pacote com 5 unidades, pesando 200 gramas cada, validade 2 anos, registro e laudo analítico do fabricante. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	BEM TIVI	CX	300	6,70	2.010,00
29	Saco (pano de chão cru) grosso, medindo 90 x 60 para limpeza, na cor branca.	TA LIMPO	UND	3000	3,80	11.400,00
33	Vassoura Prensada nylon plástica Cepa de Plástico Injetada de Polietileno Reciclado. Prensada e agrupadas por pregos. Cabo 1,20 m, plastificado e ponteira. Monofilamento de PET ondulado reciclado de 0,80 mm de diâmetro. Medida da cerda: 12 cm.	PERNAMBUCANO	UND	160	6,40	1.024,00
34	Vassoura de Pêlo para piso liso – Com corpo de plástico medindo entre 25 a 30 cm com cerdas de pelos sintético macias e flexível composta de no mínimo 120 tufos, organizado no mínimo de 6x20 fileiras e cada turfo formada no mínimo 100 cerdas com 6,5 cm +/- 0,5cm de comprimento cabo de madeira ou tubo metálico com 120 +/- 5cm de comprimento, revestida de película plástica, impermeável e ponta de plástico com rosca para fixar na vassoura.	PERNAMBUCANO	UND	100	6,90	690,00
36	Multi inseticida em spray, fornecido em embalagem metálica de 300 ml. hermeticamente lacradas.	INSECT FREE	UND	600	6,40	3.840,00
40	Guardanapo de papel 22x24cm pct. c/50 Und.	NALU	PCT	1800	1,15	2.070,00
41	Facas Descartáveis branca Extra forte Ideal para qualquer tipo de alimento. Pacotes com 50 unidades.	TOTAL PLAST	PCT	400	3,44	1.376,00
42	Garfo plástico descartável para refeição, branco liso. Pacotes com 50 unidades.	TOTAL PLAST	PCT	400	3,85	1.540,00
43	Colher plástico descartável para refeição, branca liso. Pacotes co 50 unidades.	TOTAL PLAST	PCT	400	3,80	1.520,00
44	Prato descartável, transparente ou cristal, de plástico. Embalagem com 10 unidades de 15 cm de diâmetro.	TOTAL PLAST	PCT	500	2,85	1.425,00
45	Pegador de Madeira, embalagem com 12 Unid.	DA CASA	PCT	300	1,52	456,00
47	Rolo Bobina Plastico De Filme Pvc 28cm X 300 Metros Medidas: Comprimento: 300 metros Largura: 28cm Quantidade: 1 Cor: Transparente Composição: Polietileno / PVC Livre de Bisfenol A Indicação: • Uso domestico; • Estética e beleza; • Studios de beleza e tatuagem • Supermercados; • Hortifrutigranjeiro; • Cozinhas Industriais; • Padarias; • Açougues; • Frigoríficos; • Agricultores; • Industrias em geral.	TECFILM	UND	300	24,00	7.200,00
49	Limpador em liquido multiuso de 500ml Informações de Uso: Superfícies: Acrílicos, Azulejos, Ladrilhos e Pisos, Box de Banheiro, , Esmaltados, Fôrmica, Laminados, Louças de Banheiro , Metais, Paredes, Pia de Inox, Plásticos, Superfícies Laváveis, Vidros, Vitrines, Para-brisas. Caixa com 24 unidades Sujeiras: Fuligem, Gordura da Cozinha, Gordura do Banheiro, Marcas de Dedos, Marcas de Sapato, Óleo, Poeira, Resíduos de Sabão, Risco de LÁPIS	YPÊ	CX	200	29,54	5.908,00
50	Pano Multiuso – Tipo Perêx 28 cm – Rolo 300 metros Azul Pano / Flanela Rolo com 300 metros Cores – Azul. Descrição: Pano multiuso é fabricado em 70% Viscose e 30% Poliéster.	TA LIMPO	ROLOS	150	59,50	8.925,00
51	DESINFETANTE USO HOSPITALAR – PARA SUPERFÍCIES FIXAS – Desinfetante à base de Quaternário de Amônio desenvolvido para atender às áreas de assistência à saúde como: clínicas médicas e odontológicas, consultórios, ambulatórios e hospitais. Apresenta eficiência comprovada conforme RDC nº14/07 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS) para Bactérias testadas: Gram-positivas e Gram-negativas, Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Escherichia coli e Pseudomonas aeruginosa. Bombonas com 5 litros, rendendo 500 litros para solução, podendo ser diluído manualmente.	VALENÇA	UNID	700	17,50	12.250,00
52	Bobina saco plástico picotada 25x35, rolo com 500 und	PLASTIL	ROLOS	200	15,80	3.160,00
53	Bobina saco plástico picotada 30x40, rolo com 500 und	PLASTIL	ROLOS	200	25,50	5.100,00
54	Marmitex de Isopor 3 divisórias 750ml	TOTAL PLAST	UND	2000	0,49	980,00

57	Sabonete Líquido, Perolado, Com Registro No Ministério Da Saúde E Anvisa, Perfume Suave, Contendo Agentes Biodegradáveis, Embalagem Galão 5L.	VALENCA	GALÃO	200	19,50	3.900,00
58	Caixa Organizadora Com Tampa E Travas; Fabricada Em Plástico Resistente. Capacidade Para 2,5 Litros	PLASTIL	UND	200	7,00	1.400,00
60	Naftalina Pacote 30G, com 30 unidades	NAFTALINA	UND	30	3,90	117,00
61	Escova Para Limpeza De Azulejos E Cantos, Com Cabo De Plástico – Resistente.	TA LIMPO	UND	150	3,00	450,00
TOTAL						104.762,70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00009/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME.

19.097.521/0001-37

Valor: R\$ 104.762,70

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de ..

Itapissuma - PE, 18 de Novembro de 2024

DILMA MARIA DOS SANTOS –

Secretária de Saúde

ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00075/2024

Aos 18 dias do mês de Novembro de 2024, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Siqueira Campos - Centro - Itapissuma - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2024 que objetiva o registro de preços para: contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento parcelado de material de limpeza para atender as necessidades das unidades de Saúde do município de Itapissuma/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA - CNPJ nº 11.407.543/0001-44.

VENCEDOR: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS						
CNPJ: 39.537.400/0001-76						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	Balde para uso domestico, confeccionado em plástico, polipropileno, com capacidade de 60 lt, com tampa. Cores variadas.	icasa	UND	70	30,42	2.129,40
10	Desinfetante bactericida – Composição: Quaternário de Amônio, Copolímero de Butadieno Acrílico, Nonilfenol Etoxilado, Corante, Perfume e Água. Princípio ativo de Cloreto de Benzalcônio 0,6% p/p. Embalagem plásticas resistentes, hermeticamente lacradas, conteúdo de 2L. Caixa com 6 und. Validade de 12 meses.	jangada	CX	2000	25,02	50.040,00
59	Vassourao 40 Cm, Piaçava, Base Em Madeira C/ Cabo Plástico 120 Cm	pernambucanas	UND	100	14,30	1.430,00
TOTAL						53.599,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00009/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS.

39.537.400/0001-76

Valor: R\$ 53.599,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de ..

Itapissuma - PE, 18 de Novembro de 2024

DILMA MARIA DOS SANTOS –

Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:4397DE28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 139/2022 e 158/2023

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os(as) servidores(as) listados(as) abaixo para ocuparem os respectivos Cargos em Comissão:

Servidor(a)	CPF	Cargo	Símbolo	Secretaria
Wendell Taffarel Dantas das Chagas	094.856.574-80	Diretoria Executiva de Administração	CC1A	Administração e Tecnologia
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes	118.112.894-36	Gestão de Recursos Humanos	CC2	Administração e Tecnologia
Paulo Tarcísio Férrer Melo Maciel	111.083.244-36	Diretoria Executiva de Abastecimento e Compras	CC1A	Administração e Tecnologia
Wilson de Araújo Pereira Filho	094.784.414-77	Gestão de Compras	CC2	Administração e Tecnologia

Maria Heloísa do Nascimento Lima	150.394.144-20	Assessoria Especial de Gestão 1A	CC1B	Administração e Tecnologia
Breno Rafael de Andrade	089.372.364-94	Pregoeiro e Agente de Contratação	CC1A	Administração e Tecnologia

Francisco Heráclio do Rêgo	035.324.804-50	Diretoria Executiva de Assuntos Jurídicos	CC1A	Assuntos Jurídicos
Laura Nayr Fonseca Aragão	113.572.014-27	Gestão de Assuntos Jurídicos	CC2	Assuntos Jurídicos
Fabio André de Andrade Silva	653.633.024-20	Diretoria Executiva de Cultura e Juventude	CC1A	Cultura, Turismo, Lazer e Juventude
Gabriel Abelardo Barboza Ferreira	075.801.984-01	Gestão de Incentivo ao Turismo e ao Lazer	CC2	Cultura, Turismo, Lazer e Juventude
Tiago Antônio Ventura dos Santos	073.925.094-97	Gestão da Juventude	CC2	Cultura, Turismo, Lazer e Juventude
Danillo Ricardo dos Santos Guerra	089.237.414-42	Assessoria Especial de Gestão 1A	CC1B	Cultura, Turismo, Lazer e Juventude
Maria Rosilane Barbosa Rodrigues da Silva	077.442.624-17	Assessoria do Gabinete da Secretária	CC4	Cultura, Turismo, Lazer e Juventude
André Gomes da Rocha	095.132.224-97	Diretoria Executiva de Defesa Social e Trânsito	CC1A	Defesa Social e Trânsito
Paulo Barbosa de Melo	435.213.394-91	Gestão de Planejamento Operacional da Defesa Social	CC2	Defesa Social e Trânsito
Rafaela Vanessa Bezerra Revoredo de Brito	097.484.964-22	Gestão de Segurança Social e Defesa Civil	CC2	Defesa Social e Trânsito
João Batista de Figuerêdo	743.820.124-49	Coordenação de Operação de Trânsito	CC3	Defesa Social e Trânsito
José Inácio Melo dos Santos	325.763.584-20	Assessoria de Operação	CC4	Defesa Social e Trânsito
Fernando Ferreira Gomes	074.763.134-45	Assessoria de Operação	CC4	Defesa Social e Trânsito
Silvânio da Silva Nascimento	117.062.154-60	Assessoria de Operação	CC4	Defesa Social e Trânsito
Saulo de Tarso Santos de Azevedo	134.273.944-25	Assessoria de Operação	CC4	Defesa Social e Trânsito
Genilson de França Barbosa	687.601.834-20	Coordenação da Defesa Civil	CC3	Defesa Social e Trânsito
Maria Marinez da Cunha	354.775.714-20	Assessoria do Gabinete da Secretária	CC4	Desenvolvimento Agrícola, Pesca e Meio Ambiente
José Narciso de Andrade Júnior	090.269.584-39	Assessoria do Gabinete da Secretária	CC4	Desenvolvimento Agrícola, Pesca e Meio Ambiente
Felipe de Arruda Barbosa	053.590.814-81	Diretoria Executiva de Desenvolvimento Agrícola, Pesca e Meio Ambiente	CC1A	Desenvolvimento Agrícola, Pesca e Meio Ambiente
José Barbosa de Melo	310.776.257-15	Gestão de Desenvolvimento Agrícola	CC2	Desenvolvimento Agrícola, Pesca e Meio Ambiente
Flávio Marcone Alves de Oliveira	990.653.474-53	Gestão de Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Meio Ambiente	CC2	Desenvolvimento Agrícola, Pesca e Meio Ambiente
Mércia Maria de Oliveira	743.903.764-20	Gestão do Desenvolvimento da Pesca	CC2	Desenvolvimento Agrícola, Pesca e Meio Ambiente
José Aldo da Silva Medeiros	908.346.154-87	Coordenação do Desenvolvimento da Pesca	CC3	Desenvolvimento Agrícola, Pesca e Meio Ambiente
Flávia Maria Albuquerque de Moura Cavalcanti	335.160.224-34	Assessoria Especial de Gestão 1A	CC1B	Desenvolvimento Agrícola, Pesca e Meio Ambiente
Rosélia Maria de Arruda Duda	863.030.154-68	Assessoria do Gabinete da Secretária	CC4	Desenvolvimento Social e Cidadania
Marilu Floripes da Silva	931.740.634-34	Gestão de Controle e Serviços	CC2	Desenvolvimento Social e Cidadania
Amanda Burégio Mendonça	110.810.954-31	Coordenação do CADUNICO e Programas de Transferência de Rendas e Benefícios	CC3	Desenvolvimento Social e Cidadania
Ricardo Bruno Rodrigues da Silva	089.056.404-35	Coordenação de Vigilância Socioassistencial e Direitos Humanos	CC3	Desenvolvimento Social e Cidadania
Amélia Kariny Lins Tavares Teixeira	039.359.504-89	Diretoria Executiva de Proteções Sociais Básica e Especial	CC1A	Desenvolvimento Social e Cidadania
Denise Gonçalves Ramos	042.620.701-74	Diretoria Executiva da Mulher	CC1A	Desenvolvimento Social e Cidadania
Wilson de Arruda Neto	028.968.054-94	Coordenação do CRAS 1	CC3	Desenvolvimento Social e Cidadania
Denisângela de Lóiola Santana Gomes	095.774.604-02	Coordenação do CRAS 2	CC3	Desenvolvimento Social e Cidadania
Flaviana Valmere Santiago de Melo Araújo	030.717.714-95	Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	CC3	Desenvolvimento Social e Cidadania
Lucimara Maria Barbieri	601.828.149-04	Coordenação do CREAS	CC3	Desenvolvimento Social e Cidadania
Luís Gustavo Borba de Lima	071.929.374-01	Coordenação da Família Acolhedora	CC3	Desenvolvimento Social e Cidadania
Leila Fernanda Bezerra da Silva	062.269.254-26	Coordenação de Políticas Públicas da Mulher	CC3	Desenvolvimento Social e Cidadania
Liliane Beatriz de Oliveira Rodrigues	103.975.054-00	Assessoria Especial de Gestão 1A	CC1B	Desenvolvimento Social e Cidadania
Renata Suene de Souza Ribeiro	110.183.684-93	Assessoria do Gabinete da Secretária	CC4	Educação e Esportes
Maria Lêda da Silva	192.604.404-59	Secretaria de Apoio	CC4	Educação e Esportes
Sivaldo Venerando do Nascimento	030.667.304-50	Diretoria Executiva de Planejamento, Articulação e Coordenação	CC1A	Educação e Esportes
Valquíria Pinto Leite	027.941.974-01	Diretoria Executiva de Desenvolvimento da Educação	CC1A	Educação e Esportes
Daniele Maria Ferreira Lourenço de Araújo	025.386.844-04	Coordenação da Primeira Infância	CC3	Educação e Esportes
Selma Maria de Arruda França	479.513.114-72	Coordenação dos Anos Iniciais	CC3	Educação e Esportes
Severina Marta do Nascimento	025.593.144-10	Coordenação dos Anos Finais	CC3	Educação e Esportes
Edna Alves da Silva	335.209.684-87	Coordenação do EJA	CC3	Educação e Esportes
Maria Lúcia de Albuquerque Rodrigues	024.185.377-06	Coordenação de Educação Inclusiva, Direitos Humanos e Cidadania	CC3	Educação e Esportes
Carlos Wilson Pimentel de Lacerda	021.918.074-10	Coordenação de Avaliação e Monitoramento	CC3	Educação e Esportes
Marijane Alves Andrade Pimentel	024.066.724-76	Coordenação de Normatização	CC3	Educação e Esportes
Pietronila D'Angela Alves Albanez	823.010.004-78	Diretoria Executiva de Gestão de Rede	CC1A	Educação e Esportes
Geórgio de Santana Guedes	107.843.804-81	Gestão de Frotas e Transporte Escolar	CC2	Educação e Esportes
George Tasso Barbosa de Andrade	079.691.694-22	Coordenação de Frotas e Transporte Escolar	CC3	Educação e Esportes
Diógenes José da Silva	613.052.434-04	Coordenação de Rede e Logística	CC3	Educação e Esportes
Letícia da Mota Aragão Pereira Chaves	078.456.254-77	Coordenação de Alimentação Escolar	CC3	Educação e Esportes
Luciana da Costa Lira	105.833.304-60	Gestão de Finanças	CC2	Educação e Esportes
Gustavo Pereira da Silva	056.355.324-38	Diretoria Executiva de Esportes	CC1A	Educação e Esportes
Gimerson Fragozo Aniceto	076.180.754-33	Gestão de Desenvolvimento dos Esportes	CC2	Educação e Esportes
Davson Carlos de Arruda Barbosa	101.493.974-70	Coordenação de Projetos Esportivos	CC3	Educação e Esportes
Tamiris da Conceição da Silva	080.790.204-77	Assessoria Especial de Gestão 1A	CC1B	Educação e Esportes
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino	089.870.634-37	Diretoria Executiva de Finanças	CC1A	Fazenda
Isabella Cristiane Pessoa	117.666.724-69	Gestão de Contabilidade e Execução Orçamentária	CC2	Fazenda
Maria Luciana de Albuquerque Mateus	407.547.154-34	Gestão Financeira	CC2	Fazenda
Maria José Coutinho da Silva	344.892.904-20	Coordenação Orçamentária	CC3	Fazenda
Sandra Nogueira de Oliveira	048.871.064-24	Coordenação Contábil	CC3	Fazenda
Augusto César Xavier da Silva	452.103.574-49	Diretoria Executiva de Receita e Orçamento	CC1A	Fazenda
Ricardo Elias Albuquerque Júnior	082.905.814-16	Coordenação de Receita e de Fiscalização	CC3	Fazenda
Mário Salsa Arruda	502.278.074-72	Assessoria de Gabinete	CC2	Gabinete
Ida Teobaldo Cavalcanti Guerra	076.143.604-94	Assessoria de Gestão I	CC4	Gabinete
Ana Rita dos Santos Tavares	090.595.654-01	Assessoria de Gestão I	CC4	Gabinete
Andreza Estefanes da Conceição Figueiredo	059.994.534-61	Assessoria de Gabinete	CC2	Gabinete
Ana Vitória Arruda da Silva Lima	158.086.474-01	Assessoria Especial de Gestão 1A	CC1B	Gabinete
José Artur Teobaldo Cavalcanti Filho	033.270.404-19	Ouvidoria Municipal	CC2	Gabinete
Eduardo Duarte Tavares	028.042.514-70	Diretoria Executiva Especial	CC1A	Gabinete
Breno Tavares dos Santos	154.643.944-78	Diretoria Executiva Especial	CC1A	Gabinete
Eduardo de Lima Rodrigues	038.511.274-20	Diretoria Executiva Especial	CC1A	Gabinete
Silvânia Maria da Silva	048.669.334-10	Diretoria Executiva Especial	CC1A	Gabinete
Solange Pimentel de Santana	143.480.045-87	Diretoria Executiva Especial	CC1A	Gabinete
José Fernandes da Silva Gomes	032.037.534-05	Assessoria Especial de Gestão 1A	CC1B	Gabinete

José Gustavo Cavalcante	452.157.584-68	Diretoria Executiva de Governo e Articulação Institucional	CC1A	Gabinete
Luís Francisco Prates de Lima Ribeiro	106.074.164-40	Diretoria Executiva de Imprensa e Comunicação	CC1A	Gabinete/Imprensa e Comunicação
Francisco de Arruda Cabral	543.896.584-68	Gestão de Imprensa	CC2	Gabinete/Imprensa e Comunicação
José Wilker Matos de Albuquerque	074.051.484-92	Gestão de Comunicação	CC2	Gabinete/Imprensa e Comunicação
Marcione Cezar de Lima Alves Júnior	118.810.304-07	Coordenação de Imprensa	CC3	Gabinete/Imprensa e Comunicação
Paulo Jorge Pinto da Silva	743.774.774-04	Assessoria de Imprensa	CC4	Gabinete/Imprensa e Comunicação
Luiz Pereira da Costa Neto	075.821.214-30	Assessoria de Imprensa	CC4	Gabinete/Imprensa e Comunicação
José Gonçalves de Araújo Filho	456.295.524-49	Coordenação de Comunicação	CC3	Gabinete/Imprensa e Comunicação
Caio César Vieira Cabral	961.620.314-20	Gestão de Assessoria Jurídica	CC2	Gabinete/Procuradoria
Eduarda Karine Mendonça Andrade	077.722.194-23	Gestão de Planejamento e Monitoramento de Gestão	CC2	Planejamento, Governo e Gestão
Maria Laura de Arruda Morais	714.341.884-69	Assessoria Especial de Gestão 1A	CC1B	Planejamento, Governo e Gestão
Risolene Isídio de Almeida	042.037.614-33	Gestão de Acompanhamento de Captação de Recursos e Prestação de Contas de Convênios	CC2	Planejamento, Governo e Gestão
Antônio Rodrigues da Silva	053.724.158-27	Assessoria do Gabinete da Secretaria	CC4	Infraestrutura e de Serviços Públicos
Enilaine Dias e Sousa	095.849.244-19	Diretoria Executiva do Planejamento Urbano	CC1A	Infraestrutura e de Serviços Públicos
Chrislayne Conceição de Amorim Moreira	101.576.044-97	Coordenação de Geoprocessamento e Urbanismo	CC3	Infraestrutura e de Serviços Públicos
Sylas Vieira de Melo	066.395.174-77	Coordenação de Fiscalização de Obras e Reformas Estruturais	CC3	Infraestrutura e de Serviços Públicos
Matheus Levi de Oliveira Pequeno e Silva	107.843.784-01	Diretoria Executiva de Habitação	CC1A	Infraestrutura e de Serviços Públicos
Mateus Washington Burégio Marques	112.947.254-08	Gestão de Programas Habitacionais	CC2	Infraestrutura e de Serviços Públicos
Alexsandro do Nascimento	053.278.744-78	Coordenação de Saneamento, Água e Esgoto	CC3	Infraestrutura e de Serviços Públicos
Jacson Silvan da Silva Oliveira	065.197.744-48	Gestão de Iluminação Pública	CC2	Infraestrutura e de Serviços Públicos
Carlos César Ferreira dos Reis	433.051.644-68	Coordenação de Iluminação Pública	CC3	Infraestrutura e de Serviços Públicos
Eduardo de Moura Albuquerque	931.740.554-15	Gestão de Transporte e Manutenção de Frota	CC2	Infraestrutura e de Serviços Públicos
Frederico Santiago Béder	234.143.674-91	Coordenação de Transportes	CC3	Infraestrutura e de Serviços Públicos
Marcus José Rodrigo de Melo Silva	022.320.924-45	Gestão de Limpeza Pública	CC2	Infraestrutura e de Serviços Públicos
Luís Fernando da Silva Oliveira	817.943.634-91	Coordenação de Limpeza Pública	CC3	Infraestrutura e de Serviços Públicos
José Egildo da Silva	743.884.014-04	Coordenação de Praças e Espaços Públicos de Lazer	CC3	Infraestrutura e de Serviços Públicos
Jurandi Soares da Silva Filho	653.728.244-68	Diretoria Executiva de Obras	CC1A	Infraestrutura e de Serviços Públicos
Ane Gabrielle da Silva Coutinho	102.185.654-10	Coordenação de Obras Novas e Reconstrução de Equipamentos Públicos	CC3	Infraestrutura e de Serviços Públicos
Pedro César da Silva	908.325.154-34	Coordenação de Conservação de Prédios Públicos	CC3	Infraestrutura e de Serviços Públicos
Madson Luiz de Araújo Silva	085.084.144-55	Coordenação de Manutenção e Conservação das Vias Urbanas não Pavimentadas	CC3	Infraestrutura e de Serviços Públicos
Dábini Gomes Albuquerque Dourado	071.486.474-95	Assessoria Especial de Obras e Engenharia	CC1A	Infraestrutura e de Serviços Públicos
Liliane Emanuelle de Souza Matos	066.138.174-90	Assessoria Especial de Obras e Engenharia	CC1A	Infraestrutura e de Serviços Públicos
Felipe Caitano da Silva	092.243.744-09	Assessoria Especial de Obras e Engenharia	CC1A	Infraestrutura e de Serviços Públicos
Rafael Correa de Oliveira Cerqueira	048.657.224-24	Assessoria Especial de Obras e Engenharia	CC1A	Infraestrutura e de Serviços Públicos
Maria Victória da Cunha Aragão	108.825.844-13	Assessoria Especial de Obras e Engenharia	CC1A	Infraestrutura e de Serviços Públicos
Luilson André Oliveira de Moura	049.488.464-90	Assessoria Especial de Gestão 1A	CC1B	Infraestrutura e de Serviços Públicos
Marivaldo Nunes da Silva	653.751.494-00	Coordenação dos Cemitérios Públicos Municipais	CC3	Infraestrutura e de Serviços Públicos
Sérgio Roberto da Silva Barboza	025.913.574-71	Gestão da Ouvidoria do SUS	CC2	Saúde
José Dennyk de Andrade Araújo Silva	078.768.324-82	Diretoria Executiva de Administração e Finanças da Saúde	CC1A	Saúde
Marco Antônio da Costa Barbosa	389.861.164-72	Gestão de Contratos da Saúde	CC2	Saúde
Ana Lúcia de Moura Pinto	818.072.524-34	Coordenação de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos	CC3	Saúde
Marclínio Ferreira Xavier	687.404.764-72	Gestão de Serviços Gerais e Manutenção Predial	CC2	Saúde
Milena Aleixo Vasconcelos	113.811.064-71	Gestão de Planejamento	CC2	Saúde
Emmanuela Kethully Mota dos Santos	098.312.634-80	Diretoria Executiva de Atenção à Saúde	CC1A	Saúde
Ari Lopes de Arruda	069.007.814-54	Coordenação do CAPS AD III	CC3	Saúde
Paula Karine Ferreira Aragão	034.185.234-12	Gestão do PNI (Programa Nacional de Imunização)	CC2	Saúde
Maria Caroline Fernandes Barbosa	008.856.584-00	Gestão de Assistência Farmacêutica	CC2	Saúde
Jeanderson Cleyton Dias de Freitas	091.323.524-50	Gestão de Vigilância Ambiental	CC2	Saúde
Eraldo José da Silva	817.942.904-00	Coordenação de Vigilância Ambiental	CC3	Saúde
Elias Dias da Costa Filho	021.768.264-26	Gestão do Centro de Controle de Zoonoses	CC2	Saúde
Jéssica Marcela Luna Gomes	090.384.874-01	Gestão do CEO - Centro de Especialidade Odontológica	CC2	Saúde
Francisco de Assis Bezerra Primo	057.151.934-27	Diretoria Executiva de Regulação, Auditoria, Controle e Avaliação de Serviços e Sistemas de Informações	CC1A	Saúde
Maria José Neri da Silva	502.259.604-00	Coordenação de Serviços Especializados	CC3	Saúde
Mateus Oliveira da Silva	125.676.444-23	Gestão de Transportes	CC2	Saúde
Tereza Barbosa de Andrade Silva	285.212.694-04	Coordenação de Transporte e Manutenção do Programa TFD - Tratamento Fora de Domicílio	CC3	Saúde
Ricardo Martins da Silva	502.715.984-68	Diretoria Executiva de Atenção Especializada em Saúde	CC1A	Saúde
Aline Emanuely de Arruda Dias	122.168.504-03	Assessoria Especial de Gestão 1A	CC1B	Saúde

Art. 2º Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 14 de janeiro de 2025.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDASECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2025

PORTARIA Nº 006/2025-GS/SGPA

O Secretário de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 Secretaria de Educação – SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos aprovados e classificados no concurso público nº 001/2022, Edital nº 001/2022, relacionados nesta portaria, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, para comparecerem na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, localizada na Av. Liberdade, 68 - Carmo, Olinda - PE, CEP: 53020-030, no dia e horário indicado no inciso I do art. 2º, para a entrega da documentação exigida no edital e constante abaixo:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSTERIOR POSSE	TIPO
I • CPF - Cadastro de Pessoa Física;	Original e Cópia
II • Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);	Original e Cópia
III • Cédula de Identidade;	Original e Cópia
IV • Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;	Original e Cópia
V • Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso;	Original e Cópia
VI • Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado;	Original e Cópia
VII • Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino;	Original e Cópia
VIII • Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;	Original e Cópia
IX • 2 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;	Original
X • Registro Civil e CPF dos filhos, se houver;	Original e Cópia
XI • Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pleiteado;	Original e Cópia
XII • Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Estadual);	Formulário próprio do órgão
XIII • Caso possua outro vínculo, apresentar declaração de não readaptação profissional junto à outra instituição em papel timbrado do órgão, com CNPJ, assinatura e matrícula do servidor responsável pela emissão;	Órgão onde possui vínculo público ou privado
XIV • Comprovante de residência;	Original e Cópia
XV • Comprovante de abertura de conta corrente em qualquer agência do banco Itaú.	Original e Cópia
FORMULÁRIOS PRÓPRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA	TIPO
XVI • Termo Individual de Posse em cargo efetivo;	Formulário próprio – Anexo I
XVII • Declaração de vínculo público (acúmulo de cargo ou função pública) – em outro órgão, especificando a carga horária;	Formulário próprio – Anexo II
XVIII • Declaração de Bens;	Formulário próprio – Anexo III
XIX • Encaminhamento para abertura de conta salário em qualquer agência do banco Itaú.	Formulário próprio – Anexo IV

Parágrafo Único – Os formulários, dos anexos I ao IV, estarão disponíveis no site do IBDO (Instituto Brasileiro de Incentivo ao Desenvolvimento Organizacional Eireli EPP) e serão disponibilizados pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração para preenchimento presencial nos dias da entrega de documentação, conforme datas e horários do art. 2º.

Art. 2º - Convocar os candidatos habilitados e classificados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação referida no Art. 1º desta Portaria no dia e horário indicado conforme:

I • Data: 20/01/2025 - Horário 9:00 h às 12:00 h

a) PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
17008	CARLA PALOMA CASTRO E SANT ANNA	03202733427	68	411º
19896	ANAMELIA RODRIGUES SANTOS	05727004403	68	412º
23858	TATIANA BARBOZA DOS SANTOS SILVA	07202367467	68	413º
22900	LIDIA CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	05972245957	68	414º
16827	CHARLES CLEBSON BENTO VENCESLAU	08393167477	68	415º
10049	ELIZANDRA STEPHANE ALVES DA PAZ	10322029473	68	416º
9246	MARLLYN MARQUES DA SILVA	08008257482	68	417º
3335	BRUNO SIMÕES COSTA GUIMARÃES	03660234460	68	418º
6250	AMELIA QUERUBINA OLIVEIRA DA SILVA LOPES	09828276445	68	419º
10582	REJANE CHRISTINA ANDRADE DE ALBUQUERQUE	03761164475	68	420º
10416	DEISE LUCIANA DA SILVA LIMA	04634176408	68	421º
7501	PATRICIA MACENA DA SILVA	00228342490	68	422º
1900	JOSÉ SEVERINO DA SILVA	08016212409	68	423º
10542	FLÁVIA CHAVES CABRAL	09293394448	68	424º
4625	ADEGILSON MANOEL DASILVA	38831430491	68	425º
9921	ANA CLECIA DA SILVA LEMOS	78242550425	68	426º
1314	POLIANA PATRICIA MARQUES FERREIRA	05988099459	68	427º
4050	GLADSTONE BARBOSA SOARES	79962700400	68	428º
18004	JULIANA BERTOLDO BARRETO	07316270403	68	429º
13453	LUCIANO GOMES DE LIMA	01312649402	68	430º
18433	MICHELE NASCIMENTO DA SILVA ROSENDO	98769723400	67	431º
16160	FLÁVIA GOMES ALVES DE LIMA SILVA	08494868403	67	432º
13403	JOELMA MARIA DOS SANTOS	08989020450	67	433º
12501	CASSIANE CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA	14787759710	67	434º
16972	ANDRE FELIPE DE SOUZA MENEZES	10344016455	67	435º
16941	CINTYA CAROLINA BARBOSA LOPES	03008842496	67	436º
10124	KARLA PALOMA SILVA SOUZA	08805227471	67	437º
4282	CARLA TATIANA DA SILVA	93361122449	67	438º
21690	DANIELLE DA SILVA ARAUJO	76707628372	67	439º
13735	VIVIANE OLÍMPIO DOS SANTOS	05071698404	67	440º
1233	WEVISTON COELHO DE ALBUQUERQUE	09080854433	67	441º
20918	RAIZA LUCIA ALVES LEITE	09421575407	67	442º
1199	SILVANA LUZINETE RODRIGUES	05503584473	67	443º
15014	JÉSSICA MARIA DO NASCIMENTO FERREIRA	12475768410	67	444º
22466	TAMIRIS NATHALIA OLIVEIRA ALBUQUERQUE DA SILVA	07843172408	67	445º
6561	CASSIO DA SILVA SOUZA	10929779452	67	446º
21390	ANA CAROLINA BATISTA ARAUJO FRAGOSO	10790931419	67	447º
21098	TIAGO WU CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	04728473414	67	448º
22694	ERICKSON AZEVEDO BATISTA	05669231490	67	449º
8079	ALEXA MARIA DE LIMA	09479847477	67	450º
2788	ALINY LORRANE DA ROCHA NUNES	08722538488	67	451º
14531	GLEDYSON COSTA SILVESTRE	04195939429	67	452º
20804	ELIZABETH DE BRITO SILVA	04215136407	67	453º
9975	KARLA SILVA COSTA DE FRANÇA	06168112413	67	454º
14047	VANESSA ALMEIDA CARVALHO	06420661404	67	455º
16421	THAYS DE MEDEIROS CUNHA	10725656417	67	456º
12744	VIVIANE FERREIRA DE ARAUJO	86257030463	67	457º
11170	MARIA MARINALVA DA SILVA	05048254457	67	458º
8108	RAFAELA MARIA DA SILVA	09697167451	67	459º
18628	MARIA CAROLINE DE SANTANA CARVALHO	11302474499	67	460º
20066	CICERA SUELI FARIAS DA SILVA	07076334437	67	461º
9829	ANA LAUDEMIRA DE LOURDES DE FARIAS LAGES ALENCAR	01355108489	67	462º
3797	BEATRIZ OLIVEIRA DO LIVRAMENTO	11357424485	67	463º
846	WILLIAMS MARQUES PEREIRA DA SILVA	05280131490	67	464º
13156	MARIA CLÁUDIA FERREIRA DE ANDRADE	83122389487	67	465º
1377	WALTER FERREIRA DE FRANÇA FILHO	06423316422	67	466º
7867	VILMAR VICENTE GOMES	93412134449	67	467º
4746	KEUFFRY BARBOSA DA SILVA	64903354415	67	468º
3009	KARINA RIBEIRO MARQUES MENEZES	09710681435	67	469º
6499	SONIA RODRIGUES DA SILVA MOREIRA	88139085472	67	470º

Parágrafo Único - Não serão aceitos documentos ou títulos encaminhados posteriormente, presencialmente, via fax, correio eletrônico, ou por quaisquer outros meios que não sejam aqueles descritos no artigo 1º desta portaria, ou ainda, fora do prazo estabelecido.

Art. 3º - Conforme item 1.7 do Edital do concurso público 001/2022, os candidatos convocados no artigo 2º, incisos I, desta portaria, deverão apresentar-se na Junta Médica do Município de Olinda, munidos dos exames solicitados abaixo, cuja validade de todos os exames e laudos deverá ter até 90 dias de emissão antes da data do exame médico admissional:

- I - Sangue: Hemograma Completo, Glicemia, VDRL;
- II - EAS (Urina tipo I);
- III - Raios X de Tórax (PA+Perfil Esquerdo);
- IV- Caderneta de Vacinação atualizada de acordo com o Ministério de Saúde, original e cópia;
- V - Audiometria;
- VI - Videolaringoscopia indireta COM LAUDO E IMAGENS;
- VII - Exame Psiquiátrico com laudo.

§ 1º - Para candidatos acima de 35 (trinta e cinco) anos, apresentar Eletrocardiograma com laudo.

§ 2º - O exame médico admissional ocorrerá **nos dias e horários agendados**, no momento do atendimento presencial da entrega de documentação. Nos dias e horários agendados, os candidatos convocados no art. 2º deverão comparecer munidos dos exames citados no art. 3º, para atendimento presencial e exame admissional realizado pelo Serviço de Perícias Médicas do Município de Olinda, que acontecerá na **Escola Municipal de Tempo Integral Lions Dirceu Veloso**, localizada na Rua Prefeito Manoel Regueira, s/n, Bultrins, Olinda/PE, conforme dias e horários agendados no momento do atendimento presencial de entrega da documentação.

§ 3º - A ficha de encaminhamento ao exame médico admissional será entregue aos candidatos convocados no momento do comparecimento ao atendimento presencial de entrega da documentação, conforme previsão no art. 2º.

Art. 4º - Os candidatos convocados nesta portaria serão nomeados, com publicação no Diário Oficial Municipal - AMUPE, em até 30 dias antes da posse, como prescreve o artigo 16, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 01/1990.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO

Secretário de Gestão de Pessoas e Administração

ANEXO I

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO EFETIVO

Em ____/____/____ na sede da SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE OLINDA no ESTADO DE PERNAMBUCO perante a autoridade competente compareceu _____, que tomou posse no cargo efetivo de _____, o qual foi nomeado (a) pelo ATO de nomeação arquivado em pasta funcional.

O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Olinda, ____/____/____ de _____.

Servidor SGPA/DGRH

Servidor

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PÚBLICO (ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA) – EM OUTRO ÓRGÃO, ESPECIFICANDO A CARGA HORÁRIA

Eu, _____, RG _____ para fins de posse no cargo efetivo de _____ do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Olinda-PE, considerando a vedação constitucional de acumulação de cargos públicos, tratada no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como a proibição de participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil prestadora de serviço de poder público, exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme previsto no art. 155, X e XI da Lei Complementar Municipal nº 01, de 6 de setembro de 1990, e ainda considerando a determinação estabelecida no § 6º do art. 16 da mesma Lei, declaro que:

1-VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Ocupo cargo, emprego ou função na administração pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.

--- SIM NÃO

Em caso positivo, especificar:

Quantos? ____

Cargo / Emprego / Função _____ Classe ____ Padrão do Quadro de Pessoal do(a) _____, com carga horária semanal _____. Regime Jurídico _____.

(Caso ocupe mais de um cargo, utilize o verso para prestar as mesmas informações aqui solicitadas)

2-APOSENTADORIA/ INATIVIDADE

Percebo proventos de aposentadoria:

SIM NÃO

Em caso positivo, especificar:

Quantos? _____
 Desde ____/____/____ percebo proventos de aposentadoria em virtude do exercício do Cargo Público de _____
 do Quadro de Pessoal do(a) _____

Desde ____/____/____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço público prestado a(o) _____

Desde ____/____/____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço público prestado a(o) _____

Desde ____/____/____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo por Fundo de Pensão relativa a serviço público prestado a(o) _____

Desde ____/____/____ percebo proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço prestado à iniciativa privada.

3-OUTROS VÍNCULOS

a) Participo de sociedade privada: ____ SIM ____ NÃO

Em caso positivo, especificar tipo de vínculo: ____ Funcionário ---- ____ Sócio Gerente ____ Sócio Quotista ____ Acionista ____
 Comanditário Outro: _____

Empresa ou entidade: _____ CNPJ: _____

b) Participo de sociedade civil prestadora de serviço de poder público: ____ SIM
 ____ NÃO

Em caso positivo, especificar o tipo de serviço: _____

Empresa ou entidade: _____ CNPJ: _____

c) Exerço comércio: ____ SIM ____ NÃO

Em caso positivo, especificar tipo de vínculo: ____ Funcionário ____ Sócio Gerente ____ Sócio Quotista ____ Acionista ____
 Comanditário Outro: _____

Empresa ou entidade: _____ CNPJ: _____

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto da legislação pertinente e por ele responderei independentemente das sanções administrativas e cíveis, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, comprometendo-me, ainda, a comunicar a Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração – SGPA – qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais e legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e função pública.

Olinda, ____ de ____ de ____.

Assinatura do candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, declaro para os devidos fins:

() Não possuir bens em meu nome.

() Possuir os seguintes bens em meu nome:

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Olinda, ____ de ____ de ____

 Assinatura do Candidato

ANEXO IV

ENCAMINHAMENTO PARA ABERTURA DE CONTA SALÁRIO EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO ITAÚ

Da: Diretoria Geral de Recursos Humanos – SGPA

Para: Banco Itaú

Estamos encaminhando o (a) Sr. (a) _____, CPF Nº _____, Endereço: _____, CEP: _____, que irá assumir cargo efetivo de _____ nesta Prefeitura, para abertura de conta corrente a partir desta data.

Olinda, ____ de _____ de _____.

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:D4CB765A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025 - PROC.023/2024 - PREG. ELET. 020/2024 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2025

Pregão Eletrônico nº: 020/2024
Processo Lic. Nº: 023/2024

Aos 14 (quatorze) dias do mês de JANEIRO do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 020/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DOS ITENS REMANESCENTES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA – PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA
INSCRIÇÃO NO CNPJ : **93.577.427/0001-38**
ENDEREÇO COMPLETO: **R MARECHAL DEODORO, 570 - CENTRO -SAO SEBASTIAO DO CAI - RS**
e-mail: **DOC.ELETRONICOS@PASSARELAFELIZ.COM.BR**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **MOACIR DUARTE**
CARGO QUE OCUPA: **SÓCIO ADMINISTRADOR** NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **7.604.892 - SSP/SC** CPF Nº: **365.878.007-00**
ENDEREÇO: **RUA SANTA FAUSTINA, Nº 100, BAIRRO MAR GROSSO, NO MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC, CEP 88.790-000**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 020/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **30/12/2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
03	RL	40	BARBANTE - CRU Nº 12, 4/12 FIOS 100% ALGODÃO. ROLO DE 1KG, COR: BRANCO.	EUROROMA	R\$ 34,60	R\$ 1.384,00
11	PC	60	BLOCO DE NOTAS (POST IT) DIMENSÕES APROXIMADAS: 38 MM X 51 MM; PAPEL AUTOADESIVO 90G/M²; ALTO PODER DE ADESÃO, SEM TRANSFERIR RESÍDUO PARA A SUPERFÍCIE; A FOLHA DESTACA-SE FACILMENTE DO BLOCO; 100 FOLHAS POR BLOCO; CORES: AMARELO, VERDE LIMÃO, LARANJA, PACOTE COM 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA.	MAZZTER	R\$ 3,38	R\$ 202,80
21	UN	500	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - CORES: AMARELA / VERDE. 2 DIMENSÕES DE TRAÇO: 1.0 MM PARA SUBLINHAR E 4.0 MM PARA DESTACAR; PONTA CHANFRADA, CUJA TINTA SE FIXA SOBRE TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTOS DATILOGRAFADOS E IMPRESSOS.	MAZZTER	R\$ 0,79	R\$ 395,00
24	CX	100	CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL Nº 6/0. CAIXA COM 50 UNIDADES.	TOP	R\$ 2,39	R\$ 239,00
28	CX	50	COLA COLORIDA COM GLITER, COM BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO, CAIXA COM 06 TUBOS (CORES DIVERSIFICADAS), COM 25G CADA.	PIRA	R\$ 8,22	R\$ 411,00
30	CX	50	COLA PARA ISOPOR - ESPECIFICAÇÃO: ALTA RESISTÊNCIA, INDICADA PARA TRABALHOS EM ISOPOR, TRABALHOS ARTÍSTICOS EM COURO, CERÂMICA, CORTIÇAS E VIDROS POROSOS, FRASCOS COM 90G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	ZT	R\$ 49,76	R\$ 2.488,00
32	PC	10	ENVELOPE A4 BRANCO SACO OFF SET - 229 X 324 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	SCRITY	R\$ 47,64	R\$ 476,40
41	UN	100	FITA TIPO DUREX COLORIDO - CORES DIVERSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 MM X 10 M.	FIX	R\$ 0,66	R\$ 66,00
61	UN	150	PAPEL ADESIVO - 100 ETIQUETAS INDICADAS PARA IMPRESSORAS INKJET/LASER DE USO DOMÉSTICO OU CORPORATIVO. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS (210MM X 297MM). 1 ETIQUETA POR FOLHA, TOTALIZANDO 100 ETIQUETAS. ETIQUETA DE QUALIDADE PARA AS MAIS VARIADAS UTILIZAÇÕES COMO ORGANIZAR E IDENTIFICAR: PASTAS, DOCUMENTOS, CAIXAS, PEQUENOS OBJETOS; ETIQUETAS DE ENDEREÇAMENTO, ENTRE OUTROS. ETIQUETA ADESIVA.	COLACRIL	R\$ 47,99	R\$ 7.198,50
62	UN	50	PAPEL ADESIVO - 400 ETIQUETAS INDICADAS PARA IMPRESSORAS INKJET/LASER DE USO DOMÉSTICO OU CORPORATIVO. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS (210MM X 297MM). 4 ETIQUETAS POR FOLHA, TOTALIZANDO 400 ETIQUETAS. ETIQUETA DE QUALIDADE PARA AS MAIS VARIADAS UTILIZAÇÕES COMO ORGANIZAR E IDENTIFICAR: PASTAS, DOCUMENTOS, CAIXAS, PEQUENOS OBJETOS; ETIQUETAS DE ENDEREÇAMENTO, ENTRE OUTROS. ETIQUETA ADESIVA.	COLACRIL	R\$ 101,46	R\$ 5.073,00
70	UN	200	PASTA COM ABA E ELÁSTICO. COR: TRANSPARENTE / CRISTAL. MATERIAL: PLÁSTICO (100% POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE); DIMENSÕES APROXIMADAS: 33,5 X 24 CM X 2 CM; POSSUI ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA E ELÁSTICO PARA FECHAMENTO COM TERMINAÇÃO EM PLÁSTICO; ESPESSURA POR PAREDE: NÃO INFERIOR A 0,6 MM.	ACP	R\$ 3,14	R\$ 628,00
71	UN	100	PASTA COM ABA E ELÁSTICO. COR: TRANSPARENTE/CRISTAL. MATERIAL: PLÁSTICO (100% POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE); DIMENSÕES APROXIMADAS: 33,5 X 24 CM X 4 CM; POSSUI ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA E ELÁSTICO PARA FECHAMENTO COM TERMINAÇÃO EM PLÁSTICO; ESPESSURA POR PAREDE: NÃO INFERIOR A 0,6 MM.	ACP	R\$ 3,89	R\$ 389,00
74	CX	10	PILHA COMUM AA - CAIXA COM 60 UNIDADES.	SULYNC	R\$ 67,70	R\$ 677,00
75	CX	15	PILHA COMUM AAA (TIPO PALITO) - CAIXA COM 60 UNIDADES.	SULYNC	R\$ 67,22	R\$ 1.008,30
82	UN	100	TESOURA 7" - PARA USO GERAL, COM LÂMINAS EM AÇO INOX E CABO PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 27,5 X 10CM. NA COR PRETA.	RIO	R\$ 5,42	R\$ 542,00
83	CX	700	TINTA GUACHE, CORES DIVERSAS, CAIXA C/ 06 UNIDADES DE 30 ML CADA.	PIRA	R\$ 7,33	R\$ 5.131,00
84	UN	100	TINTA PARA TECIDO - CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 35 ML.	COLORSTEK	R\$ 3,89	R\$ 389,00
VALOR TOTAL R\$ 26.698,00 (Vinte e oito mil seiscentos e noventa e oito reais)						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 020/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DE SÃO BENTO DO UNA

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a

penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 020/2024, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **08/01/2025**, e posterior homologação feita pela senhora Secretária do Fundo Municipal de Educação deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 14 de janeiro de 2025.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS

Secretária do Fundo Municipal de Educação

Portaria GP. 005/2021

SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA

CNPJ : 93.577.427/0001-38

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1F60AB8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO 006/2025 - PROC. 023/2024 - PREG. ELET. 020/2024 - FME.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2025

Pregão Eletrônico nº: 020/2024

Processo Lic. Nº: 023/2024

Aos 14 (quatorze) dias do mês de JANEIRO do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 020/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DOS ITENS REMANESCENTES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA – PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA

INSCRIÇÃO NO CNPJ : 57.217.661/0001-90

ENDEREÇO COMPLETO: AV SANTO ANTONIO, 385 - LOJA 07 ANDAR 02 - SANTO ANTONIO - GARANHUNS - PE

e-mail: RINALDOSOUZAA@HOTMAIL.COM

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: RINALDO ALVES DE SOUZA

CARGO QUE OCUPA: SÓCIO ADMINISTRADOR NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: DIVORCIADO PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

CNH Nº: 02466816470 – PE CPF Nº: 082.504.484-72

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 495, APT 102 EDIF GALINDO, HELIOPOLos, GARANHUNS, PE, CEP 55293970

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 020/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **30/12/2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------	-----	-----	---------------	-------	-----------	-----------

05	UN	500	BASTÃO DE SILICONE PARA COLA QUENTE, TERMOPLÁSTICA BRANCA, ADESIVO TERMOPLÁSTICO ELABORADO À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS, INDICADO PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES, MEDIDA APROXIMADA DO BASTÃO 7,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, (FINOS).	NEXEL	R\$ 0,40	R\$ 200,00
37	UN	500	FITA ADESIVA DE PP PARA EMBALAR, TRANSPARENTE, COM PROXIMADAMENTE 50 MM X 50 M.	EUROCEL	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
38	UN	300	FITA ADESIVA DE PP PARA EMBALAR, COR TRANSPARENTE, COM PROXIMADAMENTE 19 MM X 50 M.	EUROCEL	R\$ 1,20	R\$ 360,00
39	UN	200	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT LISO, COM APROXIMADAMENTE 24 MM X 50 M.	EUROCEL	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
58	UN	300	MASSA DE MODELAR - EMBALAGEM COM 06 UNIDADES EM CORES VARIADAS, COM 90 G, À BASE DE AMIDO, SUPER MACIA, NÃO ESFARELA, NÃO GRUDA, NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO ENDURECE, SEM GLITER. PRODUTO ATÓXICO. COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	LEO & LEO	R\$ 2,39	R\$ 717,00
60	RM	200	PAPEL A4 COLORIDO, 75 G/M², RESMA COM 500 FOLHAS, CADA RESMA DEVERÁ POSSUIR UMA COR. RESMAS ENTREGUES EM CORES VARIADAS: AZUL, ROSA, VERDE, AMARELO, ETC.	REPORT	R\$ 29,95	R\$ 5.990,00
73	UN	50	PERFURADOR DE PAPEL. CAPACIDADE PARA UND PERFURAR ATÉ 50 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M²; DIMENSÕES: 23,5 X 12 X 9,5CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), ADMITINDO-SE 1 CM PARA MAIS OU PARA MENOS; APOIO DA BASE EM EMBORRACHADO; PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO (02 FUROS); DIÂMETRO DO FURO: 5 A 7 MM; DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS: 8 CM; PERFURAÇÃO UNIFORME; RÉGUA MEDIDORA PARA AUXILIAR O ENCAIXE E A PERFURAÇÃO (GUIA PLÁSTICA).	LIKE	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 020/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA /ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 020/2024, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **14/01/2025**, e posterior homologação feita pela senhora Secretária do Fundo Municipal de Educação deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 14 de janeiro de 2025.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS

Secretária do Fundo Municipal de Educação
Portaria Gp. 005/2021

SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ : 57.217.661/0001-90
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:EAC9FE31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2025 - PROC. 023/2024 - PREG. ELET. 020/2024 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2025

Pregão Eletrônico nº: 020/2024

Processo Lic. Nº: 023/2024

Aos 14 (quatorze) dias do mês de JANEIRO do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pela Secretária, a Sra. GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS, brasileira casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 020/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DOS ITENS REMANESCENTES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA – PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA

INSCRIÇÃO NO CNPJ : 07.245.458/0001-50

ENDEREÇO COMPLETO: R PRINCESA ISABEL, 26 - SALA 01 -CENTRO - BARAO DE COTEGIPE-RS

e-mail: DAGEAL@DAGEAL.COM.BR

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: DAIANE CARLA TOMAZELLI MINSKI

CARGO QUE OCUPA: SOCIO ADMINISTRADORA NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADA **PROFISSÃO:** EMPRESARIA

RG Nº: 1081236364 – SSP-RS CPF Nº: 004.880.490-83

ENDEREÇO: RUA PRINCESA ISABEL, 26 - SALA 01 - CENTRO - BARAO DE COTEGIPE-RS

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 020/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 30/12/2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
13	CX	10	BORRACHA BRANCA MACIA. APAGADORA DE ESCRITA LÁPIS COMUM/GRAFITE, Nº 60, MEDIDAS APROXIMADAS: 34 MM X 8 MM. NÃO BORRA, NEM DANIFICA O PAPEL. CAIXA COM 60 UNIDADES.	RED BOR	R\$ 14,51	R\$ 145,10
31	PC	50	ELÁSTICO CIRCULAR (LIGA). PACOTE COM NO MÍNIMO 100G E 120 UNIDADES, AMARELO Nº 18.	MAMHUTT	R\$ 3,49	R\$ 174,50
35	UN	100	EXTRATOR DE GRAMPO METÁLICO EM AÇO CROMADO, TIPO ESPÁTULA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 150 X 15 MM, 26/6.	CAVIA	R\$ 1,42	R\$ 142,00
54	UN	100	LIVRO DE ATAS - CAPA DURA, COM 200 FLS. GRAMATURA: 56 G/M², FORMATO: 205MM X 300MM.	SÃO DOMINGOS	R\$ 28,34	R\$ 2.834,00
55	UN	100	LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS 100 FOLHAS, TIPO CAPA DURA, MEDIDAS APROXIMADAS: 32,7 X 21,8 X 31,9CM. MATERIAL PAPEL ALCALINO, COR PRETA OU AZUL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 ASSINATURAS	SÃO DOMINGOS	R\$ 23,25	R\$ 2.325,00
77	PC	50	PINCEL ARTÍSTICO ESCOLAR, AMARELO, TAMANHO 8 - FORMATO CHATO, CERDAS NATURAIS, CABO DE MADEIRA AMARELO. INDICADO PARA TELA, TECIDOS, PAINEL E MURAL. PACOTE COM 12 UNIDADES.	LEONORA	R\$ 20,30	R\$ 1.015,00
VALOR TOTAL R\$ 6.635,60 (Seis mil e seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 020/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA /ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 020/2024, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **14/01/2025**, e posterior homologação feita pela senhora Secretária do Fundo Municipal de Educação deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 14 de janeiro de 2025.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS

Secretária do Fundo Municipal de Educação

Portaria GP. 005/2021

DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA

CNPJ : 07.245.458/0001-50

Fornecedor Registrado

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2025 - PROC. 023/2024 - PREG. ELET. 020/2024 - FME.****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2025****Pregão Eletrônico nº: 020/2024
Processo Lic. Nº: 023/2024**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de JANEIRO do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 020/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DOS ITENS REMANESCENTES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA – PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: A M DOS SANTOS LTDA
INSCRIÇÃO NO CNPJ : 53.614.094/0001-55
ENDEREÇO COMPLETO: RUA QUATORZE, Nº 133, MARANGUAPE II, 53.421-080, PAULISTA-PE.
E-MAIL: AMARTINS0124@HOTMAIL.COM

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: ARMANDO MARTINS DOS SANTOS
CARGO QUE OCUPA: REPRESENTANTE LEGAL NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO **PROFISSÃO:** EMPRESÁRIO
CNH Nº: 05140593141 **CPF Nº:** 082.819.824-11
ENDEREÇO: RUA QUATORZE, Nº 133, MARANGUAPE II, 53.421-080, PAULISTA-PE.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 020/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **30/12/2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
17	UN	250	CAIXA DE PLÁSTICO POLIIONDA PARA ARQUIVO MORTO, dimensões aproximadas: 135 x 250 x 360 mm, cores diversas.	ALAPLAST	R\$ 5,85	R\$ 1.462,50
22	UN	100	CESTO P/ COLOCAR BRINQUEDO Telado.Comprimento 59 cm x largura 44 cm x altura 44 cm.	ICASA	R\$ 69,99	R\$ 6.999,00
25	UN	100	COLA BRANCA EMBALAGEM DE 500G LAVÁVEL.Ideal para: colar cartolinas e papéis em geral, madeira, biscuit, tecidos, cortiças.	PIRATININGA	R\$ 7,43	R\$ 743,00
26	UN	150	COLA BRANCA PVA, não tóxica 1 kg.	PIRATININGA	R\$ 12,48	R\$ 1.872,00
33	PC	10	ENVELOPE CARTA OFICIO 114 X 229 mm. Pacote com 100 unidades.	FORONI	R\$ 18,07	R\$ 180,70
40	UN	300	FITA ADESIVA, tipo dupla face, material: papel, largura 19 mm x comprimento 30 m, cor branca.	KORETEC	R\$ 5,75	R\$ 1.725,00
44	CX	50	GLITER (diversas cores) - caixa com 12 unidades.Cada frasco com no mínimo 5g.	GLINORTE	R\$ 20,79	R\$ 1.039,50
53	CX	25	LÁPIS PRETO DE GRAFITE (LÁPIS COMUM). Graduação nº 2=B; Madeira 100% reflorestada, macia, não quebradiça e com consistência uniforme ao apontar; Traço escuro com excelente apagabilidade; Redondo com recurso antideslizante ou sextavado; Grafite inteiro, sem emendas e nem áspero ao escrever; Diâmetro aproximado: 0,7 cm e comprimento: 17,5 cm. Deverão, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza do grafite. Caixa com 144 unidades.	SERELEPE	R\$ 48,03	R\$ 1.200,75
57	UN	100	LIXEIRA EM AÇO TELADO com duas opções de cores: cinza ou preto. Material aço extremamente resistente. Capacidade: 10-11 Litros.	VMP	R\$ 29,15	R\$ 2.915,00
59	FL	500	PAPEL 40 KG - Especificação: com dimensões 66 x 96cm - cores variadas.	SUZANO	R\$ 1,19	R\$ 595,00
65	FL	250	PAPEL CARTOLINA - Especificação: cartolina 180g, 50 x 66cm, cores diversas.	PREMIATA	R\$ 0,69	R\$ 172,50
65	FL	150	PAPEL CELOFANE (cores diversas) - Especificação: com dimensões 85 x 100cm.	V	R\$ 1,98	R\$ 297,00
68	PC	400	PAPEL FOTO - Especificação: Glossy, de alta resolução, à prova d'água e secagem instantânea. Tamanho A4, 21cm x 29,7cm, gramatura 120g/m. Pacote com 20 folhas.	MASTER PRINT	R\$ 4,99	R\$ 1.996,00
76	PC	50	PINCEL ARTÍSTICO ESCOLAR, AMARELO, TAMANHO 12 - formato chato, cerdas naturais, cabo de madeira amarelo. Indicado para tela, tecidos, painel e mural. Pacote com 12 unidades.	LEO E LEO	R\$ 21,99	R\$ 1.099,50
78	CX	120	PINCEL ATÔMICO, PONTA GROSSA, RECARREGÁVEL COM TINTA A BASE DE ALCÓOL - Corpo plástico, pavio e ponta de feltro chanfrada, podem ser utilizados diversos materiais (Madeira, Vidro, Plástico, Borracha e Metal), cores: AZUL, PRETO E VERMELHO. Caixa com 12 unidades.	MASTER PRINT	R\$ 21,59	R\$ 2.590,80
79	PC	50	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 - 220 x 307 x 0,05mm. Pacote com 100 unidades.	MASTER PRINT	R\$ 59,99	R\$ 2.999,50
80	UN	50	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO 37 ml, nas cores: preto, azul, verde e vermelho.	JAPAM	R\$ 6,90	R\$ 345,00
81	UN	200	TELA PARA PINTURA - dimensões: 20x30cm.	MASTER PRINT	R\$ 7,97	R\$ 1.594,00
VALOR TOTAL R\$ 29.826,75 (Vinte e nove mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 020/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

- a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.
- b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
- Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
- Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
- Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 020/2024, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de 14/01/2025, e posterior homologação feita pela senhora Secretária do Fundo Municipal de Educação deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 14 de JANEIRO de 2025.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS

Secretária do Fundo Municipal de Educação

PORTARIA GP. 005/2021

A M DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 53.614.094/0001-55

Contratada

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3B22F94F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2025 - PROC. 023/2024 - PREG. ELET. 020/2024 - FME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2025

Pregão Eletrônico nº: 020/2024

Processo Lic. Nº: 023/2024

Aos 14 (quatorze) dias do mês de JANEIRO do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pela Secretária, a Sra. GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS, brasileira casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 020/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DOS ITENS REMANESCENTES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA – PE, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

INSCRIÇÃO NO CNPJ : **08.692.456/0001-71**ENDEREÇO COMPLETO: **RUA GOIÁS, 862, HIGIENÓPOLIS, CATANDUVA-SP, CEP: 15804-010**e-mail: **COMERCIAL2@FPRINTER.COM.BR****DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**NOME COMPLETO: **LUÇAS JOSÉ BONESSO**CARGO QUE OCUPA: **SÓCIO-ADMINISTRADOR NACIONALIDADE: BRASILEIRO**ESTADO CIVIL: **CASADO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**RG Nº: **26.758.948-7 SSP-SP** CPF Nº: **261.593.548-84**ENDEREÇO: **RUA BERNADINO DE CAMPOS, 785, JARDIM CULTURAL, SANTA ADÉLIA-SP, CEP: 15950-000**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 020/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **30/12/2024**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.**DO REGISTRO DE PREÇOS****CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
50	CAIXA	100	KIT 4 TINTAS ORIGINAIS G3110 G4100 G3100 G-190 - Kit de Refil de tintas Canon. Contendo 04 cores (Preto, Ciano, Magenta, Amarelo), originais das impressoras: G2100, G1100, G3100, G3102, G4100. Conteúdo do Kit: 01 - Refil Black 135 ml; 01 - Refil Ciano 70 ml; 01 - Refil Yellow 70 ml; 01 - Refil Magenta 70 ml. Tinta Canon GI190 compatível com: Canon Pixma Maxx G1100 Canon Pixma Maxx G2100 Canon Pixma Maxx G3100 Canon Pixma Maxx G3102 Canon Pixma Maxx G4100.	FASTPRINTER	R\$ 109,99	R\$ 10.999,00

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:**I.** gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.**DA CONTRATAÇÃO****CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 020/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII *docaputdo* art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII *docaputdo* mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 020/2024, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **14/01/2025**, e posterior homologação feita pela senhora Secretária do Fundo Municipal de Educação deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 14 de janeiro de 2025.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS

Secretária do Fundo Municipal de Educação

Portaria GP. 005/2021

BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ : 08.692.456/0001-71

Contratada

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025 - PROC. 023/2024 - PREG. ELT. 020/2024 - FME.****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2025****Pregão Eletrônico nº: 020/2024
Processo Lic. Nº: 023/2024**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de JANEIRO do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 020/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DOS ITENS REMANESCENTES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA – PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA**RAZÃO SOCIAL: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA****INSCRIÇÃO NO CNPJ : 40.061.199/0001-82****ENDEREÇO COMPLETO: RUA SANTA VITÓRIA, 123, CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SÃO PAULO, GUARULHOS-SP, CEP: 07.223-120****E-MAIL: silvandro_diego@hotmail.com****DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL****NOME COMPLETO: RAISSA RABELO FERREIRA****CARGO QUE OCUPA: ADMINISTRADORA NACIONALIDADE: BRASILEIRA****ESTADO CIVIL: SOLTEIRA PROFISSÃO: EMPRESÁRIA****RG Nº: 40072258 SDS/AL CPF Nº: 136.619.254-07****ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR JOSE SAMPAIO LUZ, 267, APT 104, PONTA VERDE, MACEIÓ-AL, CEP: 57035-260**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 020/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de **30/12/2024**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	UNID.	500	APONTADOR PARA LÁPIS, material plástico, tipo escolar, lâmina de aço inoxidável, cores diversas, tamanho médio, quantidade furos 01, com selo do INMETRO.	LEONORA	R\$ 0,15	R\$ 75,00
2	UNID.	60	BANDEJA P/ DOCUMENTOS C/ 02 ANDARES - Produzida em poliestireno, duas bandejas articuláveis, tamanho ofício, disposição vertical, cor: cristal, medidas: Comprimento: 35,5 cm x Largura: 25,7cm x Altura: 7,7 cm.	ACRIMET	R\$ 25,29	R\$ 1.517,40
4	UNID.	500	BASTÃO DE SILICONE PARA COLA QUENTE, termoplástica branca, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais, indicado para as mais diversas aplicações, medida aproximada do bastão 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, (grosso).	RENDICOLLA	R\$ 0,86	R\$ 430,00
6	PCT.	100	BEXIGA DECORAÇÃO FESTA E ANIVERSÁRIO 8 Polegadas. Pacote com 50 unidades - Balão Liso (AMARELO).	SÃO ROQUE	R\$ 10,44	R\$ 1.044,00
7	PCT.	100	BEXIGA DECORAÇÃO FESTA E ANIVERSÁRIO 8 Polegadas. Pacote com 50 unidades - Balão Liso (AZUL ROYAL).	SÃO ROQUE	R\$ 10,58	R\$ 1.058,00
8	PCT.	100	BEXIGA DECORAÇÃO FESTA E ANIVERSÁRIO 8 Polegadas. Pacote com 50 unidades - Balão Liso (BRANCO).	SÃO ROQUE	R\$ 10,55	R\$ 1.055,00
9	PCT.	100	BEXIGA DECORAÇÃO FESTA E ANIVERSÁRIO 8 Polegadas. Pacote com 50 unidades - Balão Liso (VERDE).	SÃO ROQUE	R\$ 10,78	R\$ 1.078,00
10	PCT.	100	BEXIGA DECORAÇÃO FESTA E ANIVERSÁRIO 8 Polegadas. Pacote com 50 unidades - Balão Liso (VERMELHO).	SÃO ROQUE	R\$ 10,72	R\$ 1.072,00
14	UNID.	10	BORRACHA TIPO PONTEIRA, de apagar, branca, para encaixe no lápis comum.Caixa com 50 unidades.	TRIS	R\$ 1,84	R\$ 18,40
15	UNID.	100	CADERNO BROCHURA, CAPA DURA, 1/4 Pequeno, 14x20cm, 48 Folhas.	JANDAIA	R\$ 3,00	R\$ 300,00
16	UNID.	100	CAIXA PLASTICA ORGANIZADORA, Tamanho médio, Dimensões: 41.5x 30 x 30.5 cm; 100g; Cor cristal.	SANREMO	R\$ 37,73	R\$ 3.773,00
18	UNID.	30	CALCULADORA DE MESA - 12 dígitos, (Raiz quadrada, Porcentagem, Inversão de sinais, Memória), solar e bateria.	MASTERPRINT	R\$ 14,40	R\$ 432,00
19	CAIXA	80	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA FINA - 0.7mm – COR AZUL. Requisitos obrigatórios: corpo sextavado externamente com impressão da marca do fabricante em alto relevo; orifício lateral para ventilação da carga; corpo em cristal transparente; corpo reforçado que não quebre durante pressão do manuseio; tubo da carga não inferior a 11 cm de comprimento e 2 mm de diâmetro interno, contendo, no mínimo, 10 cm de tinta; tubo da carga e tampa do fundo encaixados sob pressão; encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades; prazo de validade impresso na embalagem (caixa) e não inferior a 2 anos, a partir da data de recebimento; acondicionado em caixa de papelão, contendo 50 unidades em cada caixa.	COMPACTOR	R\$ 28,76	R\$ 2.300,80
20	CAIXA	80	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA FINA - 0.7mm – COR PRETA. Requisitos obrigatórios: corpo sextavado externamente com impressão da marca do fabricante em alto relevo; orifício lateral para ventilação da carga; corpo em cristal transparente; corpo reforçado que não quebre durante pressão do manuseio; tubo da carga não inferior a 11 cm de comprimento e 2 mm de diâmetro interno, contendo, no mínimo, 10 cm de tinta; tubo da carga e tampa do fundo encaixados sob pressão; encaixe firme e perfeito da tampa nas duas extremidades; prazo de validade impresso na embalagem (caixa) e não inferior a 2 anos, a partir da data de recebimento; acondicionado em caixa de papelão, contendo 50 unidades em cada caixa.	COMPACTOR	R\$ 28,39	R\$ 2.271,20
23	CAIXA	50	CLIPS NIQUELADO para papel nº 2/0. Caixa com 100 unidades.	ECOCLIPS	R\$ 2,24	R\$ 112,00
27	UNID.	300	COLA BRANCA, uso escolar e doméstico, lavável, atóxica, em frasco de 90 g, com tampa giratória.	PIRATININGA	R\$ 1,40	R\$ 420,00
29	CAIXA	50	COLA COLORIDA, com bico aplicador, material não tóxico, caixa com 06 tubos (cores diversificadas), com 25g cada.	PIRATININGA	R\$ 6,26	R\$ 313,00
42	FLS.	60	FOLHA DE ISOPOR 1 CM, medindo 1 m x 0,5 m.	FRICALOR	R\$ 2,96	R\$ 177,60
43	FLS.	60	FOLHA DE ISOPOR 2 CM, medindo 1 m x 0,5 m.	FRICALOR	R\$ 5,20	R\$ 312,00
45	UNID.	50	GRAMPEADOR ALICATE. Estrutura em metal cromado; emborrachado; compartimento em metal cromado com capacidade para, no mínimo, 110 grampos 26/6 ou 24/6, cujo abastecimento se dá pela parte frontal com botão acionador emborrachado; capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75 g/m²; Comprimento: entre 15 e 17 cm; Abertura: entre 8 e 9 cm; Grampeia e alfineta; Perfurado em uma das extremidades para fixação de cabo de aço para segurança.	LEONORA	R\$ 22,99	R\$ 1.149,50
46	UNID.	200	GRAMPEADOR DE MESA. Confeccionado em aço esmaltado, base e corpo todo em metal, com compartimento em metal cromado com capacidade para 01 barra de grampos 26/6 (medindo seu interior aproximadamente 13,5cm); Mola/chapa de sustentação que mantenha abertura de aproximadamente 3cm entre base/compartimento; sistema de mola inteira para fazer deslizar a peça propulsora que pressiona os grampos para a saída de grampeamento; Base com comprimento de 20cm x 4,5cm de largura; Capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75 g/m².	LEONORA	R\$ 15,85	R\$ 3.170,00
47	UNID.	15	GRAMPEADOR PROFISSIONAL: Estrutura Metálica, Apoio Emborrachado, Corpo Plástico Resistente, Ajuste de Profundidade, grampeia até 200 folhas, aceita grampos: 24/8, 24/10, 23/8, 23/10, 23/13.	LEONORA	R\$ 88,68	R\$ 1.330,20
48	CAIXA	50	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR - galvanizado 23/10, com tratamento antiferrugem. Caixa com 1.000 unidades.	ACC	R\$ 6,00	R\$ 300,00
49	CAIXA	100	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR - galvanizado 26/6, com tratamento antiferrugem. Caixa com 5.000 unidades.	MASTERPRINT	R\$ 3,50	R\$ 350,00
51	CAIXA	300	LÁPIS DE CERA GRANDE - cera, cores diversas, caixa com 12 unidades.	KOALA	R\$ 3,00	R\$ 900,00
52	CAIXA	500	LÁPIS DE COR GRANDE - sextavado, cores diversas, caixa com 12 unidades.	LEONORA	R\$ 2,88	R\$ 1.440,00
63	FOLHA	100	PAPEL CAMURÇA – tamanho 40x60 cm (cores diversas).	REALCE	R\$ 1,41	R\$ 141,00
66	METRO	100	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE – dimensões 45cm x 1m	CONTACT	R\$ 2,59	R\$ 259,00
67	FOLHA	100	PAPEL CREPOM - (cores variadas) - Especificação: com dimensões 0,48 x 2,00m.	REALCE	R\$ 0,90	R\$ 90,00
69	FLS.	100	PAPEL GUACHE/CARTÃO – dimensões: 48cm x 66cm, cores diversas.	REALCE	R\$ 1,20	R\$ 120,00
VALOR TOTAL R\$ 27.009,10 (vinte e sete mil, nove reais e dez centavos)						

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 020/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA /ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 020/2024, conforme decisão do Pregoeiro do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**, lavrada em Ata datada de **14/01/2025**, e posterior homologação feita pela senhora Secretária do Fundo Municipal de Educação deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 14 de JANEIRO de 2024.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária Do Fundo Municipal De Educação
Portaria GP. 005/2021

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Inscrição No CNPJ : 40.061.199/0001-82
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:412F1AB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TABLET PARA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA - SMFPGT.

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 20 de janeiro de 2025 para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TABLET PARA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA - SMFPGT.

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL
01	Tablet Tela: Superior A 10POL, Memória Ram: Mínimo 8GB, Armazenamento Interno: 128GB, Armazenamento Externo: Sem Armazenamento ExternoGB, Processador: Chip M2 Pro, Câmera Frontal: Superior A 8MPX, Câmera Traseira: 8,1 A 13MPX, Conectividade: Wi-Fi / 5g / Bluetooth, Sistema Operacional: Proprietário. CATMAT 613323	UND	2		
				VALOR TOTAL	R\$

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Prazo para execução de serviço
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 16 de janeiro de 2025.

AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:B8D5B781

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS DA GUARDA MUNICIPAL

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 23 de janeiro 2025 para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS DA GUARDA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	GANDOLA CAMISA TÁTICA: Combat Shirt - GUARDA – Produzida em tecido ripstop fechamento através de zíper em polímero grosso, bolso tático na manga tipo fole com inclinação, lapela de fechamento em velcro, revestido com fixação de patches, regulagem de punho através de velcro, no corpo da peça em malha fria 90% poliámidica e 10% elastano, para facilitar a evaporação e absorção rápida do suor, proporcionar um melhor conforto e maciez em contato com a pele, proteção contra raios UV, UV PROTECTION, UVB. Com tecnologia que impede a proliferação de bactérias. No peito esquerdo o brasão da Guarda Civil Municipal, No braços alturas dos ombros deve conter espaço em velcro fêmea para fixação de patches em ombros e os lados na altura de ombro. Brasão Bordado. CATMAT 458773	UND	100		
2	GANDOLA: Gandola tática mangas longas, confeccionada em tecido Rip Stop Profissional, cor azul marinho, na parte superior e nas mangas na cor verde limão na composição (70% poliéster e 30% algodão), Gramatura do Brim média de 238 g/m2, com punho, fecho em velcro, carcela e colarinho. A gandola deve ser fechada por botões embutidos e gola modelo esporte. Na altura dos cotovelos devem ser costurados um reforço em cada manga, bem como na pala traseira, em tecido dobrado e costuras em gomos em formas de losangos. Passador de cadaço, na cor preta, na altura da cintura para ajuste e regulagem. 02 (dois) bolsos frontais, na altura do peito, medindo 15 cm x 13 cm e com tampa de bolso medindo 13 cm x 6 cm com fecho em velcro na cor preta, na altura dos ombros deve conter duas pregas na altura do peito esquerdo o brasão do município. Abaixo da costura da junção entre o ombro e o braço, a bandeira do Município de São Lourenço da Mata, bandeira esta confeccionada em material bordado e medindo 5 cm x 7,5 cm. Na manga do lado esquerdo de quem veste deverá ser costurado, a 8 cm abaixo da costura da junção entre o ombro e o braço, a bandeira do Estado de Pernambuco, bandeira esta confeccionada em material bordado e medindo 5 cm x 7,5 cm. Na parte frontal, acima do bolso do lado direito de quem veste, deverá ser costurada um sutaache medindo 12 cm x 2,5 cm, sutaache este confeccionado em nylon 600 na cor azul marinho, contorno bordado com linha branca, nome do guarda bordado em linha branca e tipo sanguíneo bordado em linha vermelha. Também na parte frontal, acima do bolso do lado esquerdo de quem veste, deverá ser costurado o brasão da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata, em material bordado. Fardamento com fitas refletivas costurada em vertical 0,2x0,28 frontais e nas costas CATMAT 458773	UND	80		
3	CALÇA TÁTICA: com bolsos modelo cargo nas laterais, na cor azul marinho, confeccionada em tecido Rip Stop Profissional, composição: 70% Poliéster e 30% algodão. Gramatura do Brim média de 238 g/m2. Cós recortado, com regulagem na cintura através de velcro, 5 passadores para cinto, reforço em tecido dobrado na altura dos joelhos e no fundo sendo, estes reforços costurados em gomos em formato de losangos. Calça deve conter 06 (seis) bolsos, sendo dois bolsos frontais com abertura tipo faca, dois bolsos traseiros, sem fole, medindo 16 cm x 14 cm e com tampa de bolso de 5,5 cm x 14 cm com fecho em velcro na cor preta e dois bolsos laterais, tipo cargo, medindo 20 cm x 18 cm, com tampa de bolso de 5,5 cm x 18 cm com fecho em velcro. Todos os bolsos devem ter forro no mesmo tecido. Braguilha forrada do mesmo tecido e fechada com zíper de 18 cm a 20 cm. Calças com fita refletiva costurada em vertical 0,02 x 0,28 CATMAT 467388	UND	180		
4	CAMISA CONFECCIONADA em malha Poliviscose, na cor branca, com mangas curtas caneladas, gola tipo careca canelada e ribana, nas mangas, da mesma cor da camisa. Nas costas deverá conter a inscrição “ GUARDA MUNICIPAL ” bordado na cor preta. Na manga do lado direito de quem veste deve ser costurada a bandeira do Município de São Lourenço da Mata, bandeira esta confeccionada em material bordado e medindo 5 cm 7,5 cm. Na manga do lado esquerdo de quem veste deve ser costurada a bandeira do Estado de Pernambuco, bandeira esta confeccionada em material bordado e medindo 5 cm x 7,5 cm. No peito do lado esquerdo de quem veste, deve ser costurado o brasão da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata, em material bordado. CATMAT 401366	UND	100		
5	CAMISA CONFECCIONADA em malha Polyviscose, na cor azul, com mangas curtas caneladas, gola tipo careca canelada e ribana, nas mangas, da mesma cor da camisa. Nas costas deverá conter a inscrição “ Orientador de Trânsito ” bordado na cor branca. Na manga do lado direito de quem veste deve ser costurada a bandeira do Município de São Lourenço da Mata, bandeira esta confeccionada em material bordado e medindo 5 cm 7,5 cm. Na manga do lado esquerdo de quem veste deve ser costurada a bandeira do Estado de Pernambuco, bandeira esta confeccionada em material bordado e medindo 5 cm x 7,5 cm. No peito do lado esquerdo de quem veste, deve ser costurado o brasão da Guarda Municipal de São Lourenço da Mata, em material bordado. CATMAT 401367	UND	100		
6	GORRO DE PALA, confeccionado em tecido Rip Stop Profissional, composição: 70% poliéster e 30% algodão, na cor azul marinho. Gorro constituído de copa de 4 gomos, pala frontal e viseira. Com regulagem de tamanho na parte traseira feita por tira de velcro de 20 mm de largura, sendo a parte externa da regulagem, a que ficará exposta, recoberta com o mesmo tecido da copa. Na pala frontal do gorro deverá ser costurado o brasão da Guarda Civil Municipal de São Lourenço da Mata, brasão este confeccionado em material bordado. CATMAT 321236	UND	50		
7	GORRO DE PALA, confeccionado em tecido Rip Stop Profissional, composição: 70% poliéster e 30% algodão, na cor branca. Gorro constituído de copa de 4 gomos, pala frontal e viseira. Com regulagem de tamanho na parte traseira feita por tira de velcro de 20 mm de largura, sendo a parte externa da regulagem, a que ficará exposta, recoberta com o mesmo tecido da copa. Na pala frontal do gorro deverá ser costurado o brasão da Guarda Civil Municipal de São Lourenço da Mata, brasão este confeccionado em material bordado. CATMAT 321236	UND	100		
8	GORRO DE PALA, confeccionado em tecido Rip Stop Profissional, composição: 70% poliéster e 30% algodão, na cor azul marinho. Gorro constituído de copa de 4 gomos, pala frontal e viseira. Com regulagem de tamanho na parte traseira feita por tira de velcro de 20 mm de largura, sendo a parte externa da regulagem, a que ficará exposta, recoberta com o mesmo tecido da copa. Na pala frontal do gorro deverá ser costurado o brasão do Município de São Lourenço da Mata, brasão este confeccionado em material bordado. CATMAT 321236	UND	80		
9	COTURNO TÁTICO CONFECCIONADO EM COURO legítimo, na cor preta, de primeira qualidade, hidro fugado, sem marcas, isenta de cortes e cicatrizes. Solado antiderrapante confeccionado em borracha, sendo todo vulcanizado e costurado. Fechamento por zíper lateral embutido. CATMAT 604417	UND	120		
10	BOTA DE COURO. Sintético Na Cor Preta Para Motociclista, Cano Alto Características, Botas Masculinas Militar Estilo Motoqueiro Impermeável Couro CATMAT 460692	UND	40		
11	CINTO DE PASSEIO Confeccionado em nylon e polipropileno, na cor azul marinho, com 120 cm de comprimento por 3,3 cm de largura e 0,2 cm de espessura (podendo variar numa margem de 10% estes valores). Uma extremidade do cinto será fechada com uma ponteira em ferro niquelado e a outra extremidade será fechada por uma fivela, tipo rolete, também em ferro niquelado. CATMAT; 476896	UND	120		
12	CINTO DE GUARNIÇÃO (TÁTICO), na cor preta, confeccionado com fita de nylon Rip Stop medindo 5 cm de largura por até 150 cm de comprimento. Na face interna contém uma tira em velcro para ajuste de tamanho ao corpo. Fechamento do cinto por fivela plástica com 50mm de largura, também na cor preta. CATMAT 602828	UND	120		
13	CINTO DE GUARNIÇÃO - (TÁTICO), na cor branca, confeccionado com fita de nylon Rip Stop medindo 5 cm de largura por até 150 cm de comprimento. Na face interna contém uma tira em velcro para ajuste de tamanho ao corpo. Fechamento do cinto por fivela plástica com 50mm de largura, também na cor branca. CATMAT 602828	UND	120		
14	TONFA confeccionado em polímero de alta resistência; comprimento do bastão: 580 mm (+/- 2mm); diâmetro do bastão: 31 mm (+/- 2mm), comprimento do cabo lateral: 125 mm (+/-); diâmetro do cabo: 35 mm (+/- 2mm); extremidade pomo do cabo lateral medindo diâmetro. 45 mm (+/- 2mm) larg. 18 mm (+/- 2 mm); Tipo Cacete Catmat 299290	UND	50		
15	PORTA ALGEMAS em couro sintético preto liso com brilho – dimensões 8x8 cm. Catmat 150170	UND	50		
16	PORTA TRECO- tamanho: altura em pé 25 cm, largura 18 cm, espessura 9,5 cm vazio e cheio até 66 cm com trava dupla plástica ou velcro na perna Catmat 470377	UND	100		
17	APITO - Produzido Em metal cromado com maior e melhor resistência, O Apito deve apresentar um design composto e predominantemente pela cor prata. Permitindo assim um som mais agudo e com uma potência extrema. Catmat	UND	70		
18	CAPA COLETE – Capa colete confeccionada em Nylon ripstop com três camadas de resina, na cor azul marinho, fechamento através de abas dobradas pesponteadas em nylon com sistema modular universal para acoplamento de acessórios multiuso, com quatro fitas de 25mm em polipropileno fechamento através de fivelas em polímero de 25mm, três unidades em cada lado, exclusivamente fivelas vazadas de alta resistência, parte superior um bolso tipo canguru fechamento em zíper nº8 puxador em elástico 2.8mm59% poliéster 41% elastano, para fixar patches. Sua parte interna forrada com tela space aerado para uma melhor ventilação, parte de trás, costas, conta com uma alça de resgate em fita de 50mm costurada em máquina travete eletrônica, velcro para colocar identificação em sua parte superior abaixo da alça de resgate, Conta em toda sua parte externa, sistema modular em fita nylon polipropileno batida lisa, não podendo ser escamosa tipo C.A na medida de 25mm com espador universal, o colete tendo em seu acabamento costura pesponteadas para um melhor acabamento, tendo zíper interno 8mm juntando o aerado ao nylon ripstop para segurar as placas balísticas.	UND	50		
19	JAQUETA ADMINISTRATIVA - Colete em tecido ripstop sem manga, nas cores azul marinho, amarelo e verde militar, viés nas respectivas cores ao redor de todo o colete, zíper modelo jacaré de 8mm, faixa azul, (colete verde) faixa verde no (colete amarelo) e faixa amarela (colete azul) em tecido nas cores Do lado direito Bolso de 13x11cm embutido fechamento por alinhado com o velcro acima, do lado direito o nome da divisão correspondente a diretoria e do esquerdo o brasão do município em bordado no tamanho 10x12, bolsos em ambos os lados de 14x15cm com	UND	60		

	fechamento em faca com zíper embutido, Faixa refletiva na altura dos ombros de 5mm, Nome da secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana bordado na cor branca, Abaixo o nome da diretoria correspondente. Na parte inferior do colete com elástico embutido e presilhas com botão de pressão para ajustes com 03 unidades de regulagem				
				VALOR TOTAL	R\$

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Prazo para execução de serviço
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 16 de Janeiro de 2024

AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:

Sonia Maria Viana Guedes Oliveira

Código Identificador:55A35AFD

SETOR DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE NOTEBOOK PARA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA - SMFPGT.

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, **vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.** As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 20 de janeiro de 2025 para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE NOTEBOOK PARA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA - SMFPGT.

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL
01	Notebook Tela: superior A 14 Pol. Interatividade da Tela: sem Interatividade, Memória Ram: superior A 8 Gb, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: sem Disco Hdd Gb, Armazenamento Ssd: superior A 500, Bateria: superior A 4 Células, Alimentação: bivolt Automática, Sistema Operacional: proprietário, Garantia On Site:36 Meses. CATMAT 482382	UND	08		
				VALOR TOTAL	R\$

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Prazo para execução de serviço
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 16 de janeiro de 2025.

AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Secretaria de Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:

Sonia Maria Viana Guedes Oliveira

Código Identificador:B86E7735

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 600, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos vencimentos mensais dos servidores do Grupo Ocupacional do Magistério Público, constantes no Anexo I da Lei Municipal n.º. 157/2010, passam a vigor com o acréscimo de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) sobre os valores estabelecidos no Anexo Único da Lei Municipal n.º 561, de 15 de fevereiro de 2024, nos termos da Portaria Interministerial MEC/MF n.º 13, de 23 de dezembro de 2024, que altera a Portaria Interministerial MEC/MF n.º 6, de 28 de dezembro de 2023, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), para o exercício de 2024, nas modalidades Valor Anual por Aluno (VAAF), Valor Anual Total por Aluno (VAAT) e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação (VAAR).

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar, por decreto, os vencimentos de que trata o artigo 1º desta Lei, aplicando o índice percentual divulgado por portaria interministerial do Governo Federal nos termos do artigo 16 da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o artigo 212-A da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Lei n.º. 600, de 15 de janeiro de 2025.
Anexo Único

Anexo da Lei Municipal n.º. 157/2010
Anexo I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS MAGISTÉRIO MUNICIPAL (R\$)
JORNADA DE TRABALHO – 200h

Plano de Cargo e Carreira - 200 horas										
	0 anos	3 anos	6 anos	9 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos
P	R\$ 4.895,54	R\$ 4.993,45	R\$ 5.093,32	R\$ 5.195,19	R\$ 5.299,09	R\$ 5.405,07	R\$ 5.513,17	R\$ 5.623,44	R\$ 5.735,91	R\$ 5.850,62
S	R\$ 5.140,32	R\$ 5.243,12	R\$ 5.347,99	R\$ 5.454,95	R\$ 5.564,04	R\$ 5.675,33	R\$ 5.788,83	R\$ 5.904,61	R\$ 6.022,70	R\$ 6.143,15
E	R\$ 5.397,33	R\$ 5.505,28	R\$ 5.615,39	R\$ 5.727,69	R\$ 5.842,25	R\$ 5.959,09	R\$ 6.078,27	R\$ 6.199,84	R\$ 6.323,84	R\$ 6.450,31
M	R\$ 5.937,07	R\$ 6.055,81	R\$ 6.176,92	R\$ 6.300,46	R\$ 6.426,47	R\$ 6.555,00	R\$ 6.686,10	R\$ 6.819,82	R\$ 6.956,22	R\$ 7.095,34
D	R\$ 6.827,63	R\$ 6.964,18	R\$ 7.103,46	R\$ 7.245,53	R\$ 7.390,44	R\$ 7.538,25	R\$ 7.689,02	R\$ 7.842,80	R\$ 7.999,65	R\$ 8.159,65

TABELA DE VENCIMENTOS DOS MAGISTÉRIO MUNICIPAL (R\$)
JORNADA DE TRABALHO – 150h

Plano de Cargo e Carreira - 150 horas										
	0 anos	3 anos	6 anos	9 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos
P	R\$ 3.671,66	R\$ 3.745,09	R\$ 3.820,00	R\$ 3.896,39	R\$ 3.974,32	R\$ 4.053,81	R\$ 4.134,89	R\$ 4.217,58	R\$ 4.301,93	R\$ 4.387,97

S	R\$ 3.855,24	R\$ 3.932,35	R\$ 4.010,99	R\$ 4.091,21	R\$ 4.173,04	R\$ 4.256,50	R\$ 4.341,63	R\$ 4.428,46	R\$ 4.517,03	R\$ 4.607,37
E	R\$ 4.048,01	R\$ 4.128,97	R\$ 4.211,54	R\$ 4.295,78	R\$ 4.381,69	R\$ 4.469,32	R\$ 4.558,71	R\$ 4.649,89	R\$ 4.742,88	R\$ 4.837,74
M	R\$ 4.452,81	R\$ 4.541,86	R\$ 4.632,70	R\$ 4.725,35	R\$ 4.819,86	R\$ 4.916,26	R\$ 5.014,58	R\$ 5.114,87	R\$ 5.217,17	R\$ 5.321,51
D	R\$ 5.120,73	R\$ 5.223,14	R\$ 5.327,60	R\$ 5.434,16	R\$ 5.542,84	R\$ 5.653,70	R\$ 5.766,77	R\$ 5.882,11	R\$ 5.999,75	R\$ 6.119,74

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:44757C04

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

